SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4264

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023-2026**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PRORROGAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA (SRP) Nº 001/CIMCERO/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-187/2026**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, torna público aos interessados a **prorrogação da data de abertura da DISPENSA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTE CIMCERO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE ESTUDO E EM SEUS ANEXOS**.
A prorrogação da sessão ocorre em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol, considerando o potencial impacto na participação dos interessados durante a sessão pública, visando resguardar a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. **Nova data de abertura (data de início de Lances):** 02/07/2026. **Horário:** 10h01min (Horário de Brasília). **Endereço Eletrônico:** Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Permanecem inalteradas as demais condições constantes no Aviso de Contratação Direta. O aviso e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br.
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755, no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras, ou pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br
Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

***ANELISE TORRES GOMES ANDERSON***
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

**Publicado por:**
Anelise Torres Gomes Anderson
**Código Identificador:**ABCB47FF

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
### ERRATA Nº001/SUPEL/CIMCERO/RO/2026

**ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.007/CIMCERO/SRP/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/CIMCERO/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-085/CIMCERO/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, por intermédio de sua autoridade competente, torna pública a presente **ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para correção de erro material referente à numeração da Ata.

ONDE SE LÊ:
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 006/CIMCERO/SRP/2026**

LEIA-SE:
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 007/CIMCERO/SRP/2026**

**RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, valores, quantitativos e disposições constantes da Ata de Registro de Preços, não modificadas pela presente Errata.

Ji-Paraná/Ro, na data da Assinatura Eletrônica.

( Assinado Eletronicamente)
***SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA***
Superintendente de Licitação
Gerenciadora da Ata de Registro de Preços Portaria nº 166/2025.

**Publicado por:**
Gleycikelly Maria de Souza
**Código Identificador:**4D4EBD2A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### DECRETO N° 11.237/2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO N° 11.237/2026**

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, evento de grande relevância esportiva e de notório interesse nacional;

**CONSIDERANDO** a tradição nacional de acompanhamento das partidas da Seleção Brasileira, bem como a conveniência administrativa de adequação do expediente nas repartições públicas municipais;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica decretado **ponto facultativo**, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta e Autarquia do Município de Alta Floresta D'Oeste, **a partir das 12h00 do dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026.
**Art. 2º** O disposto neste Decreto **não se aplica** aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, que deverão funcionar normalmente, sem interrupção, especialmente:
I – os serviços de saúde prestados em regime de urgência e emergência;
II – os serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos, quando houver programação;
III – os serviços de vigilância patrimonial dos bens públicos;
IV – a Defesa Civil, quando acionada;
V – os serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura cuja paralisação possa comprometer a continuidade de atividades essenciais ou causar prejuízo ao interesse público;
VI – demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer solução de continuidade, a critério dos respectivos Secretários Municipais.
**Paragrafo Único:** As Unidades Escolares deverão adequar junto ao calendário escolar a reposição das aulas que seriam lecionadas no período vespertino.
**Art. 3º** Compete aos titulares das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal assegurar a manutenção dos serviços essenciais, mediante adoção das escalas de trabalho que se fizerem necessárias.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**DE75580E

### PODER EXECUTIVO
### ERRATA - ETP-ITEM10_PROC584_2026

**ERRATA**

**Documento:** ETP – Estudo Técnico Preliminar
**Data de publicação:** 26/06/2026
**Numero/referencia:** 18
**Processo Administrativo nº** 584/2026

Informamos que, no documento acima identificado, consta a seguinte informação incorreta:

**Onde se lê:**

10 . Descrição da Solução como um todo:

A solução consiste na aquisição de 01 (um) caminhão novo, tipo ¾, carga seca, devidamente equipado, destinado ao transporte da produção agrícola dos produtores rurais atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**Se Lê:**

**10. Descrição da Solução como um todo:**

**A solução consiste na aquisição de 5(CINCO) Drones Agrícola Pulverizadores modelo T50 ou equivalente técnico superior, novo, de primeiro uso, acompanhado de acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, incluindo baterias, carregadores, controle remoto e demais componentes necessários para operação.**
**O equipamento deverá atender às necessidades operacionais proporcionando maior eficiência nas atividades agrícolas desenvolvidas pelo município.**

***LENOIR ANTONIO SERRAGLIO***
Secretario Municipal de Agricultura
Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Marco Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**FF0D2AF4

### PODER EXECUTIVO
### HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DA PREMIAÇÃO REFERENTE AO TORNEIO DO ESPORTE CLUBE BARCELONA 2026 EM ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | 906/2026 |
| b) Licitação Nº : | 43/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 26/06/2026 |
| e) Objeto Homologado : | liberação do recurso financeiro destinado à premiação do torneio do Esporte Clube Barcelona de Alta Floresta D'Oeste - RO, o evento acontecerá na data de 27 de junho de 2026. Contudo o evento esportivo promovido com o objetivo de incentivar a participação no esporte e valorizar as equipes envolvidas. |

**Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP**
**CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06**
**Valor Total Homologado - R$ 1.500,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de junho de 2026.

***EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO***
Secretário SEMECTUR

**Publicado por:**
Mateus Batista Vieira
**Código Identificador:**7232B75E

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°26/2026**

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 666/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 26/2026 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 26/06/2026 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS RETANGULARES DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA VILA SANTO ANTÔNIO |

**Fornecedor: GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP**
**CNPJ/CPF: 42.024.262/0001-36**
**Valor Total Homologado - R$ 959.000,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de junho de 2026.

***EDERSON LUIZ SAVEGNAGO***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Diona Darc Michelli da Silva
**Código Identificador:**6CE94636

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 136/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 902/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 136/2026 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 26/06/2026 |
| e) Objeto Homologado : | CONFECÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, com objetivo de premiar os atletas dos Jogos Escolares Municipal - JOEM através de Dispensa de Licitação de menor preço. |

**Fornecedor: RC GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL**
**CNPJ/CPF: 47.563.579/0001-64**
**Valor Total Homologado - R$ 2.001,33**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de junho de 2026.

***GLICÉRIO BITENCOURT QUEIRÓZ***
Secretário Municipal SEMED

**Publicado por:**
Laura Sartoro Maciel de Lucena
**Código Identificador:**D2C9874B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS "A VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA OITAVA LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 29/06/2026 ÀS 19H".**

**ATO DA MESA nº 01**

*"A vigésima segunda sessão ordinária do segundo período legislativo da oitava legislatura realizada no dia 29/06/2026 às 19h".*

**A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA,** representada pelo Presidente, usando das atribuições oriundas da LOM e do art. 128, § 2º do R.I., decide que:

**DECIDE QUE:**
**Art. 1º** - A vigésima segunda sessão ordinária do segundo período legislativo da oitava legislatura, que ocorreria na segunda-feira, dia **29 de junho de 2026, às 19h**, realizar-se-á no dia **30 de junho de 2026, às 19h**. A alteração da data da Sessão Ordinária justifica-se em razão da realização da partida da Seleção Brasileira pela Copa do Mundo FIFA 2026, considerando a grande relevância do evento esportivo para a população, possibilitando o acompanhamento do jogo sem prejuízo às atividades legislativas, que serão realizadas em nova data.
**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 26 de junho; 203º da Independência; 136º da República; 31º da Emancipação.

| |
|---|
| ***VALMIRO GOMES DA SILVA*** |
| Presidente |

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**6F1B1942

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO DE CONVOCAÇÃO 273/2026**

DECRETO Nº 273, DE 26 DE JUNHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis/RO, a fim de tomar posse, mediante a apresentação de toda a documentação exigida no Edital de Convocação nº 003/GP/2026, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026.

Art. 2º Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, para se apresentarem e tomarem posse.

Art. 3º Relação dos nomes dos convocados:
SE01 Motorista de veículos pesados 40h – SEMEC

| Classificação | Nome Candidato | Lotação |
|---|---|---|
| 01º Lugar | Anderson Weirich Marques | SEMEC |

SE04 Vigia - 40h Escola Euzébio de Queiroz

| Classificação | Nome Candidato | Lotação |
|---|---|---|
| 01º Lugar | Edmilson Rosa | Escola Euzébio de Queiroz |

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Leão do Amaral
**Código Identificador:**06B7A1F0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 252/2026**

PORTARIA Nº 252/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de junho de 2026.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E DIEGO DA ROCHA DE SOUSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora JULIANA BADAN DUARTE REIS, matricula 2681, função de Secretária Municipal de Saúde como GESTORA DE CONTRATO e o Sr. DIEGO DA ROCHA DE SOUSA, matricula 1317, cargo de Agente Administrativo, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Contratação de empresas para aquisição de 01 camionete 4X4, em favor da empresa NISSEY MOTORS VILHENA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.901.195/0001-00, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 651/FMS/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**C10EDA43

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE Nº 01/2026 (EDITAL Nº 003/SEMEC/2025)**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE Nº 01/2026 (Edital nº 003/SEMEC/2025)**
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
**RESOLVE:**
**DA PRORROGAÇÃO**
**1.1.** Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para posse e apresentação da documentação admissional do candidato abaixo identificado:
**Candidato: Fernanda Santos Oliveira;**
**Cargo: Professor de Geografia;**
**Edital do Concurso:** Nº 003/SEMEC/2025, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.
**1.2.** A prorrogação foi concedida em razão de requerimento formulado pelo candidato e devidamente deferido pela autoridade competente, nos termos do art. 28, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 018/1997.
**DO NOVO PRAZO**
**2.1.** O novo prazo para posse e apresentação da documentação admissional encerrar-se-á, improrrogavelmente, em **17 de agosto de 2026.**
**2.2.** A não apresentação do candidato dentro do prazo estabelecido implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**3.1.** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Concurso Público Nº 003/SEMEC/2025, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025, e do respectivo ato de nomeação publicado em **15/06/2026.**
**3.2.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 25 de junho de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**4ADB4374

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/PGM/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/PGM/2026**

**Espécie**: Contrato 036/PGM/2026; **Data do Contrato**: 25/06/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA, CNPJ nº 04.901.195/0001-00; **Objeto**: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK-UP 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE VILA BOSCO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: 11D.7FF - 0000804.01.10-2026/SEMUSA; **Vigência**: 23/09/2026; **Valor Global:** R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, João Lúcio Ornelas Silva

Alto Alegre dos Parecis, 25 de junho de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**8D75AA56

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**
**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)**

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a **LICENÇA PRÉVIA (LP),** referente ao empreendimento de implantação de 1.252,01 metros de pavimentação asfáltica em vias urbanas existentes do Município de Alto Alegre do Parecis/RO, na área denominado como: "COHAB II – Bairro Bom Jesus", como coordenada geográficas de referencia: 12°7'42.11"S 61°51'52.14"W.

**Alto Alegre dos Parecis /RO, 25 de Junho de 2026.**

***DENAIR PEDRO DA SILA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmyla Fernandes de Araujo
**Código Identificador:**5F7388C6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004 /PJM/2019.**

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JES TRANSPORTES LTDA

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO** RG nº 935655/SEDESC/RO, CPF nº 535.217.572-34, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **JES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu Proprietário o Sr.° **JOSÉ ELIAS DE SOUZA**, brasileiro, divorciado portador da RG sob o nº 194.637 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 191.524.262-20, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem

celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-606/2018,** através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município e Governo do Estado de Rondônia através do programa estadual de transporte escolar compartilhado IR E VIR,** discriminado da seguinte forma:

**LOTE 03:** realizará um percurso de **12818KM/13/DIAS,** no valor de **RS: 13,97 (treze reais e noventa e sete centavos)** o KM/DIA, totalizando o valor de **R$: 179.067,46 (cento e setenta e nove mil, sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos**), distribuídos em 15 rotas no período matutino vespertino e noturno conforme planilha de serviço e notas de empenho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1** O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar na finalização do 1º (primeiro) semestre do ano de 2026, por um período de aproximadamente 13 (treze) dias letivos de acordo com calendário escolar.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** O valor total do objeto deste contrato é de: **R$: 179.067,46 (cento e setenta e nove mil, sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos**), conforme notas de empenhos.

**3.2** O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**4.1** - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias;
Projeto atividade: 12.361.0003.2009.0000, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – ficha 121
Fonte de Recurso: Transporte Escolar/programa IR e VIR Lei de nº 4.426/2018

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1**- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE**

**6.1** - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

***JOAO PAVAN***
Prefeito Municipal

***ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO***
Secretária Mun. de Educação

***JES TRANSPORTES LTDA***
(Proprietário)
Contratada

**TESTEMUNHA: (s)**

CPF: 636.203.752-91
Paulo Rodrigues dos Santos
Assinatura Digital

CPF: 350.503.902-06
Vilma Corrêa de Oliveira
Assinatura Digital

Alto Paraíso/RO, 24 de junho de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Milene Rigoto Santos
**Código Identificador:**23B16697

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 /PJM/2019**

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JES TRANSPORTES LTDA

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO** RG nº 935655/SEDESC/RO, CPF nº 535.217.572-34, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **JES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu Proprietário o Sr.° **JOSÉ ELIAS DE SOUZA**, brasileiro, divorciado portador da RG sob o nº 194.637 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 191.524.262-20, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-606/2018,** através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município,** discriminado da seguinte forma:

**LOTE 01:** realizará um percurso de **8446,1KM/13/DIAS,** no valor de **R$12,73 (doze reais e setenta e três centavos)** o KM/DIA, totalizando o valor de **R$: 107.518,85 (cento e sete mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos**), distribuídos em 14 rotas no período matutino vespertino conforme planilha de serviço e notas de empenho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1** O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar na finalização do 1º (primeiro) semestre do ano de 2026, por um período de aproximadamente 13 (treze) dias letivos de acordo com calendário escolar.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** O valor total do objeto deste termo aditivo é de **R$: 107.518,85 (cento e sete mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), conforme nota de empenho e planilha de serviço.**

3.1.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**4.1** - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias; Projeto atividade: 12.361.0003.2009.000 - Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00 - Fonte: Recurso Próprio, ficha: 120

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1**- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE**

**6.1**- E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contêm.

Alto Paraíso/RO, 24 de junho de 2026

***JOAO PAVAN***
Prefeito Municipal

***ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO***
Secretária Mun. de Educação

***JES TRANSPORTES LTDA***
(Proprietário)
Contratada

**TESTEMUNHA: (s)**

CPF: 636.203.752-91
Paulo Rodrigues dos Santos

CPF: 350.503.902-06
Vilma Corrêa de Oliveira

**Publicado por:**
Fernanda Milene Rigoto Santos
**Código Identificador:**888BAC0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 006/PJM/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 006/PJM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONSIGNANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração e Finanças a **Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 52*.*13 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 620.***.372-**, e de outro lado a EMPRESA TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A (SOS BOLSO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.42.335.769/0001-00, com sede na capital do estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.277, andar 15º, conjunto n.º 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, neste ato representado pelo Presidente, o **Sr. ROBERTO EDUARDO FERRANTY MAC LENNAN**, portador da Cédula de Identidade - RG nº **1211** SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.650.***-79, doravante denominada de **COSIGNATÁRIA,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1397/SEMAF/2025**, e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Esse termo tem por objeto, PRORROGAR pelo período de 12 (doze) meses, o Convênio de n.° 006/PJM/2025, a contar do dia 06/06/2026 à 05/06/2027, mas mesmas condições, previstos no ato inaugural, em conformidade com o Processo Administrativo 1-1397/SEMAF/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 16 de junho de 2026.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

***ELIANI ZOMERFELD VERÃO***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

***EMPRESA TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A (SOS BOLSO)***
Contratada

**TESTEMUNHA (s):**

_____
Nome: CPF:

_____
Nome: CPF:

**Publicado por:**
Fernanda Milene Rigoto Santos
**Código Identificador:**934FBCED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**CONTRATO Nº 019/PMAP/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA CASTOR EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 49.975.935/0001-82, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1516/2026, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 18ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, **o Sr. Valmir José**

**Christ**, portador da Cédula de Identidade – RG sob o n° 4**14 SESP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº *.687.**-34**,** e de outro lado a empresa **CASTOR EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.975.935/0001-82, estabelecida na Avenida Guaporé, nº 4600, bairro Setor 06, CEP 76.873-654, cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** representada por seu representante legal, o Sr. **ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14**3** SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.667.***-20, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do **Processo Administrativo 1-1516/2026/SEMTUR**, de Inexigibilidade de Licitação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para o para execução dos serviços contratados no âmbito do processo administrativo nº 1516/2026, destinados à realização da **18ª Corrida Nacional de Jericos Motorizados**, conforme especificações e as condições estabelecidas no Processo Administrativo 1-1516/2026/SEMTUR.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1.** Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1.** O fornecimento dos serviços deverá ser em conformidade com o que consta no Termo de Referência, proposta de preços e demais peças juntadas aos autos do **Processo Administrativo 1-1516/2026/SEMTUR.**

**IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

**4.1.** O valor total da presente contratação é de **R$ 12.932,00 (doze mil, novecentos e trinta e dois reais)**, referente à prestação dos serviços abaixo especificados.

| Item | Descrição | Quant | Und. Medida | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTISTA SOLO (DJ) 04 HORAS POR DIÁRIA | 2 | DIAR. | R$ 2.000,00 | R$ 4.000,00 |
| 2 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA DA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 11 PROFISSIONAIS BOMBEIROS CIVIS. | 2 | DIAR. | R$ 4.466,00 | R$ 8.932,00 |

**V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, até 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

5.2. Os depósitos deverão ser realizados na conta a ser indicada pela CONTRATADA;

5.3. O pagamento estará condicionado à:

a) comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) cumprimento das obrigações trabalhistas relativas à última nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. O pagamento não será realizado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, hipótese em que os valores poderão ser depositados em juízo;

Cobrança de terceiros sem prévia e formal autorização da Administração, salvo determinações judiciais devidamente protocoladas.

5.5. Todos os encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância das obrigações contratuais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. A Administração efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes sobre o pagamento, conforme a legislação vigente.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de recolhimento dos impostos de competência municipal e federal, inclusive **IRPJ**, a ser retido na fonte pagadora, por se tratar de recursos públicos.

**VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

**VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

7.1. A execução do objeto dar-se-á entre os dias **27 e 28 de junho de 2026**, conforme proposta comercial constante do Processo Administrativo 1-1516/2026/SEMTUR**.**

4.2. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2026**, período no qual permanecerão válidas todas as obrigações assumidas pelas partes.

**VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da SEMTUR, na seguinte programação:

**Unidade Orçamentária - 020801**
**Projeto atividade: 27.813.0008.2005.0015**
**Elemento despesa: 3.3.90.39.00**
**Ficha: 272**
**Pedido de Empenho n.º 821/2026**

**IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS**

**9.1. Garantia da entrega:**

**9.1.1.** Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**10.1. A Contratante se obriga a**:

a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;

b) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;

e) Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas;

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

h) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

j) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;

k) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**10.2. A Contratada se obriga a:**

a) Executar o objeto contratado em conformidade com sua proposta comercial, com as normas legais aplicáveis e com as cláusulas deste contrato, assumindo integral responsabilidade pelo fiel e adequado cumprimento das obrigações assumidas;

b) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução contratual;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

d) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores;

e) Manter canal permanente de atendimento e suporte técnico para intermediar as solicitações entre as partes, preferencialmente por meio

eletrônico, inclusive e-mail, devendo disponibilizar número de telefone ativo para atendimento técnico em horário comercial nos dias úteis, com prazo máximo de resposta às ocorrências de até 24h (vinte e quatro horas);
f) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer irregularidades, falhas operacionais ou indisponibilidade da ferramenta durante a vigência e execução do contrato;
g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público responsável pela fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
h) Não empregar menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
i) Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, observando o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
j) Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, o cumprimento da reserva de cargos prevista no item anterior, mediante apresentação da documentação pertinente e identificação dos empregados beneficiados, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
k) Assegurar à CONTRATANTE e aos órgãos de controle interno e externo todas as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, controle e auditoria da execução contratual, franqueando acesso, a qualquer tempo, aos documentos, informações e registros relacionados ao contrato;
l) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive equipamentos, instalação, tributos, taxas, encargos sociais e demais custos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;
m) Apresentar, caso solicitado, relatórios de execução dos serviços efetivamente prestados juntamente com a nota fiscal;
n) Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) Multa.

**11.3.** A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.

**11.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**11.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

**11.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

**11.13.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

**XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto deste contrato será executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
10.2. Todo o serviço contratado será executado sob responsabilidade técnica da Contratada.
10.3. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

**XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
**13.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
**13.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
**14.1.** O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
**14.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**14.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.
**14.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
**14.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**14.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
**14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

**XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**
**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**
**16.1.** Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

**XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**
**17.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
**17.2**. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
**17.3**. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
**17.4**. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**
**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.
Alto Paraíso – RO, 25 de junho de 2026.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Contratante

***VALMIR JOSÉ CHRIST***
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

Castor Eventos, Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82
Contratada
***ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS***
Representante Legal

**TESTEMUNHA (s):**

**Publicado por:**
Fernanda Milene Rigoto Santos
**Código Identificador:**A35252ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**CONTRATO Nº 020/PMAP/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA C L SANTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.277.050/0001-53, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1516/2026,

DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 18ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, **o Sr. Valmir José Christ**, portador da Cédula de Identidade – RG sob o n° 4**14 SESP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº *.687.**-34**,** e de outro lado a empresa **C L SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.277.050/0001-53, estabelecida na Rua das Turmalinas, nº 1926, bairro Parque das Gemas, CEP 76.875-820, cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** representada por seu representante, o Sr. **CARLOS LEONES SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 52***6 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.457.***-04, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do **Processo Administrativo 1-1516/2026/SEMTUR**, de Inexigibilidade de Licitação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para o para execução dos serviços contratados no âmbito do processo administrativo nº 1516/2026, destinados à realização da **18ª Corrida Nacional de Jericos Motorizados**, conforme especificações e as condições estabelecidas no Processo Administrativo 1-1516/2026/SEMTUR.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1.** Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1.** O fornecimento dos serviços deverá ser em conformidade com o que consta no Termo de Referência, proposta de preços e demais peças juntadas aos autos do **Processo Administrativo 1-1516/2026/SEMTUR.**

**IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

**4.1.** O valor total da presente contratação é de **R$ 88.095,17 (oitenta e oito mil, noventa e cinco reais e dezessete centavos)**, referente à prestação dos serviços abaixo especificados:

| Item | Descrição | Quant | Und. Medida | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO EM BOX TRUSS: GRIDE COM 06 PES DIREITOS DE 05 METROS de altura | 1 | DIAR. | R$ 3.933,31 | R$ 3.933,31 |
| 2 | LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA: EM ESTRUTURA METÁLICA | 1 | DIAR. | R$ 42.197,5 | R$ 42.197,5 |
| 3 | LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE | 1 | DIAR. | R$ 14.552,21 | R$ 14.552,21 |
| 4 | LOCAÇÃO - PAINEL DE LED OUTDOOR MEDINDO 8X3: COM PROCESSADORA | 1 | DIAR. | R$ 4.912,15 | R$ 4.912,15 |
| 5 | 30 TENDA LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 5X5 | 2 | DIAR. | R$ 9.000,00 | R$ 18.000,00 |
| 6 | LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 6M X8M | 1 | DIAR. | R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 |

**V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, até 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

5.2. Os depósitos deverão ser realizados na conta a ser indicada pela CONTRATADA;

5.3. O pagamento estará condicionado à:

a) comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) cumprimento das obrigações trabalhistas relativas à última nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. O pagamento não será realizado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, hipótese em que os valores poderão ser depositados em juízo;

Cobrança de terceiros sem prévia e formal autorização da Administração, salvo determinações judiciais devidamente protocoladas.

5.5. Todos os encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância das obrigações contratuais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. A Administração efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes sobre o pagamento, conforme a legislação vigente.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de recolhimento dos impostos de competência municipal e federal, inclusive **IRPJ**, a ser retido na fonte pagadora, por se tratar de recursos públicos.

**VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

**VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

7.1. A execução do objeto dar-se-á entre os dias **27 e 28 de junho de 2026**, conforme proposta comercial constante do Processo Administrativo 1-1516/2026/SEMTUR**.**

4.2. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2026**, período no qual permanecerão válidas todas as obrigações assumidas pelas partes.

**VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da SEMTUR, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária - 020801

Projeto atividade: 27.813.0008.2005.0015

Elemento despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 272

**Pedidos de Empenho n.º 820/2026, 820/2026 E 825/2026**

**IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS**

**9.1. Garantia da entrega:**

**9.1.1.** Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**10.1. A Contratante se obriga a**:

a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;

b) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;

e) Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas;

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

h) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

j) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
k) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**10.2. A Contratada se obriga a:**

a) Executar o objeto contratado em conformidade com sua proposta comercial, com as normas legais aplicáveis e com as cláusulas deste contrato, assumindo integral responsabilidade pelo fiel e adequado cumprimento das obrigações assumidas;
b) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução contratual;
c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
d) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores;
e) Manter canal permanente de atendimento e suporte técnico para intermediar as solicitações entre as partes, preferencialmente por meio eletrônico, inclusive e-mail, devendo disponibilizar número de telefone ativo para atendimento técnico em horário comercial nos dias úteis, com prazo máximo de resposta às ocorrências de até 24h (vinte e quatro horas);
f) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer irregularidades, falhas operacionais ou indisponibilidade da ferramenta durante a vigência e execução do contrato;
g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público responsável pela fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
h) Não empregar menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
i) Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, observando o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
j) Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, o cumprimento da reserva de cargos prevista no item anterior, mediante apresentação da documentação pertinente e identificação dos empregados beneficiados, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
k) Assegurar à CONTRATANTE e aos órgãos de controle interno e externo todas as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, controle e auditoria da execução contratual, franqueando acesso, a qualquer tempo, aos documentos, informações e registros relacionados ao contrato;
l) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive equipamentos, instalação, tributos, taxas, encargos sociais e demais custos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;
m) Apresentar, caso solicitado, relatórios de execução dos serviços efetivamente prestados juntamente com a nota fiscal;
n) Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

## XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) Multa.

**11.3.** A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.

**11.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**11.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

**11.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

**11.13.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

**XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto deste contrato será executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
10.2. Todo o serviço contratado será executado sob responsabilidade técnica da Contratada.
10.3. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

**XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
**13.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
**13.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
**14.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**14.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.
**14.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
**14.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**14.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
**14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

**XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

**XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
**17.2**. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
**17.3**. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
**17.4**. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.
Alto Paraíso – RO, 26 de junho de 2026.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Contratante

***VALMIR JOSÉ CHRIST***
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR

C L Santos
CNPJ: 22.277.050/0001-53
Contratada
***CARLOS LEONES SANTOS***
Representante Legal

**TESTEMUNHA (s):**

**Publicado por:**
Fernanda Milene Rigoto Santos
**Código Identificador:**E22864AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**CONTRATO Nº 022/PMAP/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA I C DOS SANTOS LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E DECORAÇÕES PARA FESTAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.918.018/0001-42, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1516/2026, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 18ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, **o Sr. Valmir José Christ**, portador da Cédula de Identidade – RG sob o n° 4**14 SESP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº *.687.**-34**,** e de outro lado a empresa **I C DOS SANTOS LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E DECORAÇÕES PARA FESTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.918.018/0001-42, estabelecida na rua açaí, nº 650, bairro Jardim Jorge Teixeira, CEP 76.876-520, cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** representada por seu representante, o Sr. **IVON CAMILLO DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 113**1**MT SSP MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.954.***-91, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do **Processo Administrativo 1-1516/2026/SEMTUR**, de Inexigibilidade de Licitação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para o para execução dos serviços contratados no âmbito do processo administrativo nº 1516/2026, destinados à realização da **18ª Corrida Nacional de Jericos Motorizados**, conforme especificações e as condições estabelecidas no Processo Administrativo 1-1516/2026/SEMTUR.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1.** Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1.** O fornecimento dos serviços deverá ser em conformidade com o que consta no Termo de Referência, proposta de preços e demais peças juntadas aos autos do **Processo Administrativo 1-1516/2026/SEMTUR.**

**IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

**4.1.** O valor total da presente contratação é de **R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais),** referente à prestação dos serviços abaixo especificados.

| Item | Descrição | Quant | Und. Medida | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PLATAFORMA PARA FILMAGEM DE PESSOAS EM 360 GRAUS | 2 | DIAR. | R$ 1.280,00 | R$ 2.560,00 |

**V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, até 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.
5.2. Os depósitos deverão ser realizados na conta a ser indicada pela CONTRATADA;
5.3. O pagamento estará condicionado à:
a) comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) cumprimento das obrigações trabalhistas relativas à última nota fiscal ou fatura apresentada.
5.4. O pagamento não será realizado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, hipótese em que os valores poderão ser depositados em juízo;
Cobrança de terceiros sem prévia e formal autorização da Administração, salvo determinações judiciais devidamente protocoladas.
5.5. Todos os encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância das obrigações contratuais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
5.6. A Administração efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes sobre o pagamento, conforme a legislação vigente.
5.7. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de recolhimento dos impostos de competência municipal e federal, inclusive **IRPJ**, a ser retido na fonte pagadora, por se tratar de recursos públicos.

**VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

**VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

7.1. A execução do objeto dar-se-á entre os dias **27 e 28 de junho de 2026**, conforme proposta comercial constante do Processo Administrativo 1-1516/2026/SEMTUR**.**
4.2. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2026**, período no qual permanecerão válidas todas as obrigações assumidas pelas partes.

**VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da SEMTUR, na seguinte programação:
Unidade Orçamentária - 020801
Projeto atividade: 27.813.0008.2005.0015
Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 272
**Pedido de Empenho n.º 823/2026**

**IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS**

**9.1. Garantia da entrega:**
**9.1.1.** Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**10.1. A Contratante se obriga a**:
a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
b) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
e) Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas;
f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
h) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
j) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
k) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**10.2. A Contratada se obriga a:**

a) Executar o objeto contratado em conformidade com sua proposta comercial, com as normas legais aplicáveis e com as cláusulas deste contrato, assumindo integral responsabilidade pelo fiel e adequado cumprimento das obrigações assumidas;
b) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução contratual;
c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
d) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores;
e) Manter canal permanente de atendimento e suporte técnico para intermediar as solicitações entre as partes, preferencialmente por meio eletrônico, inclusive e-mail, devendo disponibilizar número de telefone ativo para atendimento técnico em horário comercial nos dias úteis, com prazo máximo de resposta às ocorrências de até 24h (vinte e quatro horas);
f) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer irregularidades, falhas operacionais ou indisponibilidade da ferramenta durante a vigência e execução do contrato;
g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público responsável pela fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
h) Não empregar menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
i) Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, observando o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
j) Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, o cumprimento da reserva de cargos prevista no item anterior, mediante apresentação da documentação pertinente e identificação dos empregados beneficiados, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
k) Assegurar à CONTRATANTE e aos órgãos de controle interno e externo todas as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, controle e auditoria da execução contratual, franqueando acesso, a qualquer tempo, aos documentos, informações e registros relacionados ao contrato;
l) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive equipamentos, instalação, tributos, taxas, encargos sociais e demais custos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;
m) Apresentar, caso solicitado, relatórios de execução dos serviços efetivamente prestados juntamente com a nota fiscal;
n) Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

## XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) Multa.

**11.3.** A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.

**11.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**11.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

**11.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a

prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

**11.13.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

**XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto deste contrato será executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

10.2. Todo o serviço contratado será executado sob responsabilidade técnica da Contratada.

10.3. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

**XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**13.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

**13.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**14.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.

**14.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

**14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

**XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

**XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**17.2**. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**17.3**. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.

**17.4**. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 26 de junho de 2026.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Contratante

***VALMIR JOSÉ CHRIST***
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

I C Dos Santos Locação De Brinquedos E Decorações Para Festas
CNPJ: 44.918.018/0001-42
Contratada
***IVON CAMILLO DOS SANTOS***
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

**Publicado por:**
Fernanda Milene Rigoto Santos
**Código Identificador:**B4459243

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**CONTRATO Nº 023/PMAP/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA CLC COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 09.203.106/0001-67, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1516/2026, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 18ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, **o Sr. Valmir José Christ**, portador da Cédula de Identidade – RG sob o n° 4**14 SESP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº *.687.**-34**,** e de outro lado a empresa **CLC COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.106/0001-67, estabelecida na Rua Hebert de Azevedo, 2491, bairro liberdade, CEP 76.803.896, cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** representada por seu representante, o Sr. **KELMER CORREA LIMA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 21*4** SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.639.***-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do **Processo Administrativo 1-1516/2026/SEMTUR**, de Inexigibilidade de Licitação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para o para execução dos serviços contratados no âmbito do processo administrativo nº 1516/2026, destinados à realização da **18ª Corrida Nacional de Jericos Motorizados**, conforme especificações e as condições estabelecidas no Processo Administrativo 1-1516/2026/SEMTUR.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
**2.1.** Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO**
**3.1.** O fornecimento dos serviços deverá ser em conformidade com o que consta no Termo de Referência, proposta de preços e demais peças juntadas aos autos do **Processo Administrativo 1-1516/2026/SEMTUR.**

**IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**
**4.1.** O valor total da presente contratação é de **R$ 20.305,00 (vinte mil, trezentos e cinco reais),** referente à prestação dos serviços abaixo especificados:

| Item | Descrição | Quant | Und. Medida | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 05 TENDA LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 SIMPLES EM LONA | 1 | DIAR. | R$ **4.145,00** | R$ **4.145,00** |
| 2 | 08 CABINE SANITÁRIA STANDARD, INDIVIDUAIS E PORTÁTEIS, MODELO FEMININO | 2 | DIAR. | R$ 2.000,00 | R$ 4.000,00 |
| 3 | 08 CABINE SANITÁRIA STANDARD, INDIVIDUAIS E PORTÁTEIS, MODELO MASCULINO | 2 | DIAR. | R$ 2.000,00 | R$ 4.000,00 |
| 4 | 06 CABINES SANITÁRIAS PCD:BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA), | 2 | DIAR. | R$ 4.080,00 | R$ 8.160,00 |

**V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**
5.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, até 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.
5.2. Os depósitos deverão ser realizados na conta a ser indicada pela CONTRATADA;
5.3. O pagamento estará condicionado à:
a) comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) cumprimento das obrigações trabalhistas relativas à última nota fiscal ou fatura apresentada.
5.4. O pagamento não será realizado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, hipótese em que os valores poderão ser depositados em juízo;
Cobrança de terceiros sem prévia e formal autorização da Administração, salvo determinações judiciais devidamente protocoladas.
5.5. Todos os encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância das obrigações contratuais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
5.6. A Administração efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes sobre o pagamento, conforme a legislação vigente.
5.7. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de recolhimento dos impostos de competência municipal e federal, inclusive **IRPJ**, a ser retido na fonte pagadora, por se tratar de recursos públicos.

**VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

**VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**
7.1. A execução do objeto dar-se-á entre os dias **27 e 28 de junho de 2026**, conforme proposta comercial constante do Processo Administrativo 1-1516/2026/SEMTUR**.**
4.2. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2026**, período no qual permanecerão válidas todas as obrigações assumidas pelas partes.

**VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**8.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da SEMTUR, na seguinte programação:
Unidade Orçamentária - 020801
Projeto atividade: 27.813.0008.2005.0015
Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 272
**Pedido de Empenho n.º 826/2026 e 827/2026**

**IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS**
**9.1. Garantia da entrega:**
**9.1.1.** Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**
**10.1. A Contratante se obriga a**:
a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
b) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
e) Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas;
f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
h) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
j) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
k) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**10.2. A Contratada se obriga a:**

a) Executar o objeto contratado em conformidade com sua proposta comercial, com as normas legais aplicáveis e com as cláusulas deste contrato, assumindo integral responsabilidade pelo fiel e adequado cumprimento das obrigações assumidas;
b) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução contratual;
c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
d) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores;
e) Manter canal permanente de atendimento e suporte técnico para intermediar as solicitações entre as partes, preferencialmente por meio eletrônico, inclusive e-mail, devendo disponibilizar número de telefone ativo para atendimento técnico em horário comercial nos dias úteis, com prazo máximo de resposta às ocorrências de até 24h (vinte e quatro horas);
f) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer irregularidades, falhas operacionais ou indisponibilidade da ferramenta durante a vigência e execução do contrato;
g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público responsável pela fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
h) Não empregar menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
i) Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, observando o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
j) Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, o cumprimento da reserva de cargos prevista no item anterior, mediante apresentação da documentação pertinente e identificação dos empregados beneficiados, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
k) Assegurar à CONTRATANTE e aos órgãos de controle interno e externo todas as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, controle e auditoria da execução contratual, franqueando acesso, a qualquer tempo, aos documentos, informações e registros relacionados ao contrato;
l) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive equipamentos, instalação, tributos, taxas, encargos sociais e demais custos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;
m) Apresentar, caso solicitado, relatórios de execução dos serviços efetivamente prestados juntamente com a nota fiscal;
n) Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

## XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) Multa.

**11.3.** A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.

**11.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**11.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**11.11.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).
**11.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).
**11.13.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

**XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto deste contrato será executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
10.2. Todo o serviço contratado será executado sob responsabilidade técnica da Contratada.
10.3. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

**XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
**13.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
**13.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
**14.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**14.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.
**14.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
**14.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**14.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
**14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

**XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

**XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
**17.2**. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
**17.3**. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
**17.4**. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 26 de junho de 2026.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Contratante

***VALMIR JOSÉ CHRIST***
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

CLC Comércio e Locação de Máquinas LTDA
CNPJ: 09.203.106/0001-67
Contratada
***KELMER CORREA LIMA***
Representante Legal

**TESTEMUNHA (s):**

**Publicado por:**
Fernanda Milene Rigoto Santos
**Código Identificador:**6C517835

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JOÃO PAVAN, conforme **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018//2025**, Processo Administrativo nº 2207/SEMTAS/2025,cujoobjeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL**PARA**CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CONSELHO TUTELAR,** no Município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa **T F DE SOUZA LTDA, CNPJ: 35.297.841/0001-97**, inicie os serviços disponibilizando todos os equipamentos necessários para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso RO, 25 de junho de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Milene Rigoto Santos
**Código Identificador:**1A4D3017

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO**

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 037/PGM/2026
PROCESSO Nº: 0000356.09.02-2026/SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: LUANA VALÉRIA BRUNALDI MARCON GÓIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026
DATA: 17/06/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.140,00
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
LUANA VALÉRIA BRUNALDI MARCON GÓIS
MAURI VILDA RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**83615909

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO**

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Termo Aditivo
CONTRATO Nº: 108/PGM/2026
PROCESSO Nº: 0001291.02.03-2023/SEMATUR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA EPÍGRAFADO, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 26 DE JUNHO DE 2026 E TÉRMINO EM 25 DE AGOSTO DE 2026.
DATA: 23/06/2026
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
ANDERSON CARNEIRO NATAL – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - Interveniente
MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Sólidos Ltda – Representada por FAUSTO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR - Contratada

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**A75FBDF4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 23/CMAS/2026 DE 22 JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho "Mãos que Apoiam II –Fortalecimento da Equipe Interdisciplinar", apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes – APAE, com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.732/2012, pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e considerando a deliberação da plenária com base em parecer técnico favorável da Comissão de Análise de Projetos – CAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho **"Mãos que Apoiam II – Fortalecimento da Equipe Interdisciplinar"**, apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes – APAE**, inscrita no CNPJ nº 04.900.106/0001-00.

**Art. 2º** O Plano de Trabalho tem como objetivo assegurar a continuidade e o fortalecimento do **Serviço Centro-Dia da APAE de Ariquemes**, mediante o custeio parcial da equipe interdisciplinar responsável pela execução das ações de acompanhamento social,

oficinas socioeducativas, cuidados diários e coordenação do serviço, em benefício de pessoas com deficiência intelectual e múltipla em situação de dependência.

**Art. 3º** Autorizar a utilização de recursos oriundos de **Emendas Parlamentares Federais**, destinadas ao custeio parcial da folha de pagamento e respectivos encargos sociais da equipe interdisciplinar, composta por Assistente Social, Educadores Sociais, Cuidadores Sociais e Coordenadores, para execução do projeto pelo período de **12 (doze) meses**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

**Art. 4º** A execução do Plano de Trabalho deverá observar as disposições contidas no parecer técnico aprovado, as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações aplicáveis, ficando sujeita ao acompanhamento e monitoramento pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, **22 de junho de 2026**.
**Publique-se.**

( Assinado Eletronicamente)
***SOLANGE DA SILVA LINHARES***
Presidente do CMAS
Decreto 22.614/25

( Assinado Eletronicamente)
***ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS***
Secretária Executiva do CMAS
Portaria 23/2025

**Publicado por:**
Rosilene Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**E807BF20

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.865, DE 25 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALICE VANAZZI MALCHER**

**DECRETO Nº 23.865, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALICE VANAZZI MALCHER

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo 1-17269/2026;

***D E C R E T A:***

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal Alice Vanazzi Malcher, admitida em 13/02/2020, matrícula nº 12495, no cargo/função de ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2026 a 28/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de junho de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4101090** e o código verificador **E6821616**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**B78E2230

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**EXTRATO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35.CGM.PMA.2026 INSTITUI O PLANO DE AÇÃO PARA APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.**

EXTRATO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35.CGM.PMA.2026

Institui o Plano de Ação para Aprimoramento do Sistema de Controle Interno do Município de Ariquemes.

A Controladoria Geral do Município de Ariquemes torna público o Plano de Ação para Aprimoramento do Sistema de Controle Interno SCI, atualizado em 19 de junho de 2026, elaborado em atendimento às Decisões Monocráticas nº 00034/25-GCESS e 0094/26-GCESS, proferidas no Processo nº 03511/24, decorrente do Acórdão APL-TC nº 00163/24 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO.

Entre as principais ações previstas destacam-se:

I Consolidação e aperfeiçoamento da estrutura normativa do Sistema de Controle Interno;

II Fortalecimento da autonomia institucional do Órgão Central de Controle Interno;

III Capacitação contínua e obrigatória de servidores, gestores, chefias e agentes de controle interno;

IV Implementação de avaliações periódicas do Sistema de Controle Interno;

V Desenvolvimento de programas de formação e liderança em governança, gestão de riscos e controle interno;

VI Promoção de ações de integridade, ética pública e endomarketing institucional;

VII Capacitação técnica permanente dos controladores internos;

VIII Ampliação da integração entre os controles interno e externo;

IX Incentivo à utilização dos relatórios de controle interno como ferramenta de gestão e melhoria contínua;

X Implementação de medidas destinadas ao atendimento integral dos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

XI Manutenção e aprimoramento dos indicadores de eficácia do Sistema de Controle Interno.

O Plano estabelece metas, responsáveis, prazos e produtos esperados para cada ação, com monitoramento contínuo pela Controladoria Geral do Município, visando manter e ampliar os índices de maturidade e eficácia já alcançados pelo Município de Ariquemes.

A íntegra do Plano de Ação encontra-se disponível para consulta junto à Controladoria Geral do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ariquemes, na Aba "Outras Unidades" "Controladoria Geral do Município" "LEIS, DECRETOS E

INSTRUÇÕES NORMATIVAS RELATIVAS AO CONTROLE INTERNO"

Ariquemes/RO, 26 de junho de 2026.

***SONIA FELIX DE PAULA MACIEL***
Controladora Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por SONIA FELIX DE PAULA MACIEL, CONTROLADORA GERAL, em 26/06/2026 às 11:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4106549 e o código verificador B72379D1.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**81685B10

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 445, DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CORREÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.**

**PORTARIA Nº 445, DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CORREÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

**A Prefeita do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**Considerando** o Memorando 264 de 15/06/2026 (ID 4073929), advindo da Secretária Municipal de Saúde;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar servidores públicos municipais para compor a Comissão de Correção e Avaliação do Processo Seletivo vinculada à Portaria 386 de 19/05/2026 (ID 4005012), com a finalidade de realizar a análise, correção, avaliação e demais procedimentos necessários ao regular andamento do certame, em conformidade com as normas estabelecidas no edital correspondente, visando atender as necessidades da Secretarias Municipais do Ariquemes/RO.

**Art. 2º** A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

**PRESIDENTE:**
Luceli Gomes de Andrade

**COMISSÃO:**
Andrêa Fernanda Gaspar Guedes:
Andrey Vinicius da Silva Fontoura;
Bruna Letícia Ferreira Martins;
Cristiane Suelen Silva Neves;
Italo Afonso Tartaglia Florentino;
Joseany de Carvalho Sousa Silva;
Julia Oliveira Ferreira Zanatta;
Katia Cristina Pereira Teixeira;
Keylla Eduarda da Rocha Moulaz;
Leticia Pereira Fiorenzani;
Renata da Silva Fernandes;

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 15 de junho de 2026, 138º da República.

***GABRIEL SANTOS DALLA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto Nº 23.654

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 25/06/2026 às 15:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4074348** e o código verificador **179BB03B**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**E2F7AF21

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 466, DE 23 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 147/2026**

**PORTARIA Nº 466, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 147/2026*

**O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Processo Administrativo 8-13367/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 147/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes e a Empresa MODENA & SILVA LTDA.

**Gestor de Contrato**
Wanderson Cabral da Silva;

**Fiscal de Contrato:**
Tamires Barreto Andrade;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de Junho de 2026, 138º da República.

***GABRIEL SANTOS DALLA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 25/06/2026 às 15:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4093390** e o código verificador **0D9BE423**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**E3F2B079

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 466, DE 23 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 147/2026**

**PORTARIA Nº 466, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 147/2026*

**O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Processo Administrativo 8-13367/2026;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 147/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes e a Empresa MODENA & SILVA LTDA.

**Gestor de Contrato**
Wanderson Cabral da Silva;

**Fiscal de Contrato:**
Tamires Barreto Andrade;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de Junho de 2026, 138º da República.

***GABRIEL SANTOS DALLA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 25/06/2026 às 15:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4093390** e o código verificador **0D9BE423**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**8DF89611

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 476, DE 24 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 149/2026**

**PORTARIA Nº 476, DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 149/2026*

**O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Processo Administrativo 8-16847/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 149/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **WEST EVENTO LTDA**.

**Gestor de contrato:**
Telma Pereira da Silva Ferreira

**Fiscal de Contrato:**
Diego Aparecido dos Santos Lima

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de junho de 2026, 138º da República.

***NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA***
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**, **SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 25/06/2026 às 08:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4097927** e o código verificador **4C43D36B**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**6542166F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 477, DE 24 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 154/2026**

**PORTARIA Nº 477, DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 154/2026*

**O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Processo Administrativo 8-16824/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 154/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa IELE SARAIVA COSTA FROTA.

**Gestor de contrato:**
Thais Fernanda de Lima Mendonça

**Fiscal de Contrato:**
Diego Aparecido dos Santos Lima

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de junho de 2026, 138º da República.

***NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA***
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**, **SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 25/06/2026 às 08:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4098003** e o código verificador **64E30CD8**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**DC4C9612

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 478, DE 24 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 155/2026**

**PORTARIA Nº 478, DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 155/2026*

**O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Processo Administrativo 8-16825/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 155/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **C L SANTOS.**

**Gestor de contrato:**
Thais Fernanda Lima Mendonça

**Fiscal de Contrato:**
Diego Aparecido dos Santos Lima

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de junho de 2026, 138º da República.

***NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA***
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**, **SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 25/06/2026 às 08:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4098083** e o código verificador **D288271F**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**E038B4FD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 479, DE 25 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 156/2026**

**PORTARIA Nº 479, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 156/2026*

**O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Processo Administrativo 8-16827/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 156/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA.

**Gestor de contrato:**
Thais Fernanda de Lima Mendonça

**Fiscal de Contrato:**
Diego Aparecido dos Santos Lima

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de junho de 2026, 138º da República.

***NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA***
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**, **SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 25/06/2026 às 08:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4098436** e o código verificador **5FE4293B**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**40B2FBA0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 480, DE 25 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 157/2026.**

**PORTARIA Nº 480, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 157/2026.*

**A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Processo Administrativo 8-29027/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 153/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA.

**Gestor do Contrato:**
Francenildes Macedo dos Santos

**Fiscal Técnico:**
Marinaldo Gonzaga

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de Junho de 2026, 138º da República.

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 25/06/2026 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4099813** e o código verificador **74E310F9**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**361A4C0A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 481, DE 25 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 296/2025**

**PORTARIA Nº 481, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 296/2025

**O Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Ofício 49 de 24/06/2026 (ID 4095647), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 297/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa DOURADO COMÉRCIO DE GLP EIRELI.

**Gestor de Contrato:**
Fabiane das Neves Machado

**Fiscal de Contrato:**
Samuel Teixeira da Silva

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria de nº 934 de 3 de novembro de 2025.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de junho de 2026, 138º da República.

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 25/06/2026 às 15:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4100682** e o código verificador **C25A734C**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**F2E918F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO SANCIONATÓRIO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Sancionatório nº 28475/2024**
**Processo Administrativo nº 1938/2021**
**Interessada: DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
**CNPJ: 27.864.977/0001-03**

Vistos e Examinados,

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado em face da empresa DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, objetivando a apuração de responsabilidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 29/2021/CPL/SML/PMA e do Contrato nº 136/2021, firmado com a Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO, cujo objeto consistia na elaboração e regularização de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico das unidades escolares municipais.

Conforme relatório conclusivo elaborado pela Comissão de Sancionatórios da SEMED, instituída nos termos do Decreto Municipal nº 21.234/2024 e da Portaria nº 18/2023, restou apurado que a empresa apresentou à Administração Pública ***certificados inválidos relativos à regularização de 17 (dezessete) unidades escolares municipais perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.***

Consta dos autos que a contratação previa a entrega da certificação de regularização das escolas contempladas no contrato, tendo a empresa formalizado a entrega dos documentos por meio do Ofício nº 63/2022, acompanhado da relação de certificados supostamente emitidos e válidos perante o CBM/RO. Contudo, posteriormente, por meio dos Ofícios nº 15273/2024/CBM-SATARICH e nº 18965/2024/CBM-SATARICH, o Corpo de Bombeiros Militar comunicou oficialmente a existência de irregularidades e invalidade dos certificados apresentados referentes a 17 unidades escolares municipais.

A Comissão Processante destacou, ainda, que o pagamento contratual foi integralmente realizado pela SEMED, no valor de R$ 79.950,00 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), após a apresentação da documentação pela empresa e emissão do termo definitivo de recebimento dos serviços pelo Núcleo de Engenharia.

Regularmente instaurado o procedimento sancionatório, a empresa foi devidamente notificada para apresentação de defesa administrativa, inicialmente por meio físico e eletrônico e, diante da impossibilidade de localização da contratada, mediante publicação de edital de notificação, conforme documentação acostada aos autos. Apesar da regular cientificação, a empresa permaneceu inerte, deixando transcorrer in albis o prazo para apresentação de defesa.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, verifica-se que o presente procedimento observou os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, tendo sido oportunizada à empresa contratada a possibilidade de manifestação e apresentação de defesa, ainda que não exercida.

No mérito, as provas constantes dos autos demonstram, de forma robusta e inequívoca, que a empresa DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA descumpriu obrigações contratuais essenciais, apresentando documentos inválidos à SEMED como se fossem certificados válidos emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A gravidade da conduta é manifesta, sobretudo porque os documentos apresentados tinham por finalidade comprovar a regularidade das unidades escolares quanto às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, matéria diretamente relacionada à proteção da vida, segurança da comunidade escolar e regular funcionamento das instituições de ensino.

A apresentação de certificados inválidos não configura mera irregularidade administrativa ou falha formal sanável, mas verdadeira afronta aos princípios da boa-fé objetiva, moralidade administrativa, legalidade e confiança legítima que devem reger as relações contratuais com a Administração Pública.

Além disso, a conduta da empresa enquadra-se, em tese, nas infrações previstas no art. 6º, incisos VIII, IX, X, XI e XII, do Decreto Municipal nº 21.234/2024, notadamente:

• ***apresentação de documentação falsa exigida para execução contratual;***
• ***prática de ato fraudulento na execução do contrato;***
• ***comportamento inidôneo;***
• ***prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação pública;***
• ***prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.***

Observa-se, ainda, que a conduta praticada ultrapassa o mero inadimplemento contratual, revelando indícios concretos de dolo e má-fé administrativa, circunstâncias que justificam a aplicação da penalidade mais gravosa prevista no ordenamento jurídico administrativo.

Nos termos do artigo 28 do Decreto Municipal nº 21.234/2024, compete à autoridade máxima da Pasta decidir motivadamente acerca da aplicação das penalidades administrativas, observando a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

No presente caso, verifica-se que a conduta da empresa comprometeu diretamente a regularização das unidades escolares municipais perante os órgãos de fiscalização, expondo estudantes, servidores e toda a comunidade escolar a riscos decorrentes da ausência de efetiva certificação de segurança contra incêndio e pânico.

Ademais, ocasionou prejuízos administrativos e financeiros ao Município, que necessitará promover nova contratação para regularização das unidades escolares afetadas.

Diante desse contexto, **acolho integralmente** as conclusões do Relatório Final da Comissão de Sancionatórios, por seus próprios fundamentos, os quais passam a integrar a presente decisão para todos os fins de direito.

Assim, com fundamento no artigo 28 do Decreto Municipal nº 21.234/2024, bem como nos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas à responsabilização administrativa de contratados, **DECIDO**:

• Pela **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE da empresa DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 27.864.977/0001-03**, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 06 (seis) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas;
• Pela remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município PGM, para adoção das medidas judiciais cabíveis visando ao ressarcimento integral dos prejuízos causados ao erário municipal, inclusive quanto aos valores pagos indevidamente em decorrência da contratação, acrescidos das penalidades legais cabíveis;
• Pela comunicação da presente penalidade aos órgãos de controle e sistemas de cadastramento de sanções administrativas pertinentes;
• Pela publicação da presente decisão nos meios oficiais, para os fins legais.

Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Ariquemes/RO, 18 de maio de 2026.

***SANDRA MÁRCIA NEVES***
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 18/05/2026 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Juliane Silveira da Silva
**Código Identificador:**470CF2FE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONCESSÃO TERMINAL RODOVIÁRIO**

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG, convida toda a população, representantes de en dades, comerciantes, empresários, usuários do transporte cole vo, e demais interessados para par ciparem da Audiência Pública des nada à apresentação e discussão da proposta de Concessão do Terminal Rodoviário de Ariquemes. O encontro tem como finalidade apresentar informações sobre o atual cenário do Terminal Rodoviário, os estudos realizados pelo Município, as diretrizes para sua futura exploração, administração, operação, manutenção e modernização, bem como receber sugestões, contribuições e manifestações da sociedade para o aprimoramento do projeto. A Audiência Pública é aberta à par cipação de toda a comunidade, cons tuindo um importante espaço de diálogo entre o Poder Público e a sociedade. Os par cipantes poderão acompanhar as apresentações, esclarecer dúvidas e apresentar sugestões, opiniões e contribuições relacionadas ao projeto de concessão do Terminal Rodoviário de Ariquemes. Com o obje vo de garan r a ampla par cipação da sociedade, bem como assegurar a organização e a eficiência dos trabalhos, as contribuições, sugestões, ques onamentos e manifestações dos par cipantes serão recebidos exclusivamente por escrito, por meio de formulário próprio disponibilizado pela equipe organizadora durante a realização da audiência. As contribuições recebidas serão devidamente registradas, analisadas pela equipe técnica responsável e poderão subsidiar o aprimoramento dos estudos e documentos que compõem o projeto de concessão. A par cipação da sociedade é fundamental para promover a transparência do processo e contribuir para a construção de soluções que atendam ao interesse público e à melhoria dos serviços prestados aos usuários do Terminal Rodoviário de Ariquemes.
Data: 15 de julho de 2026 Horário: 08h00 às 12h00

Local: Centro de Empreendedorismo de Ariquemes, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 3960, Setor Ins tucional, Ariquemes/RO.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita Municipal

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Mun. Planejamento Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 23/06/2026 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 24/06/2026 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Carolina Corsini Fernandes
**Código Identificador:**DF209317

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.865/2022**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA CNPJ: **34.439.967/0001-96**

**OBJETO**: Aditivo de prazo ao Contrato nº 273/2022.

**PRAZO**: Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 7 de julho de 2026 a 7 de julho de 2027.

**VALOR:** O valor do Contrato permanece em R$ 1.822.902,57 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Ariquemes/RO, 24 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/06/2026 às 12:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Carolina Corsini Fernandes
**Código Identificador:**FD917765

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13367/2026**

**PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
**2) MODENA & SILVA LTDA - CNPJ: 20.739.844/0030-09**

**OBJETO:** Aquisição de Material médico/enfermaria para atender o(a) paciente oriundo(a) de mandado judicial J.F.D.S., visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

**PRAZO**: 12 (doze) meses

**VALOR:** R$ 2.994,96 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Ariquemes/RO, em 19 de maio de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU***
Interveniente

**Publicado por:**
Fatima Eliane Tomé
**Código Identificador:**E1431D27

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a Prestação de contas Única.

Processo 20036/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 199/2025.
Entidade: Entidade de Acolhimento Casa Da Criança Francisco de Assis. CNPJ n.º 04.702.918/0001-33.
Objeto: Custear despesas da Enfermaria.
Vigência: 01 de dezembro de 2025 a 30/03/2026
Valor: R$20.000,00 (vinte mil reais)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 20036/2025 referente a única Prestação de conta a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Valor da parcela repassado
1º(R$20.000,00)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R$20.000,00)

Devolução efetuada
(R$)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 20036/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria nº 112, de 6 de fevereiro de 2026.

***ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;***

***LUCELI GOMES DE ANDRADE;***

***RENATA DA SILVA FERNANDES;***

**Publicado por:**
Fatima Eliane Tomé
**Código Identificador:**D3BA4FAC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente ao CANCELAMENTO.

Processo 22208/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.°205/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: Associacao de Bombeiros Militar de Ariquemes-Abmari
CNPJ n.º 26.954.364/0001-02**.**
Objeto: CusteiodoProjeto "Contratação de clínica psicológica credenciada e/ou psicólogos profissionais liberais para atendimento clínico individualizado aos Bombeiros Mirins, no âmbito do Município de Ariquemes/RO, o qual contemplará também os Bombeiros Mirins do Distrito de Bom Futuro"
Vigência: 05dedezembroaté05/10/2026**..**
Valor: R$39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 22208/2025 referente ao CANCELAMENTO do Termo de fomento nº205/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido pedido.

Valor da parcela repassado
1º(R$5.760,00)
2º(R$5.400,00)
3º(R$3.600,00)
4º(R$3.600,00)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R$)

Devolução efetuada
(R$21.977,60)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 22208/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação

através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido pedido.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria nº 112, de 6 de fevereiro de 2026.

***ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;***

***LUCELI GOMES DE ANDRADE;***

***RENATA DA SILVA FERNANDES;***

**Publicado por:**
Fatima Eliane Tomé
**Código Identificador:**785E75F4

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90081/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2793/2026/SEMAIC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em Serviços de decoração para realização de eventos (Arraiá, Expoari, Natal), para atendimento das Secretarias do Município de Ariquemes por 12 meses. Com o valor total estimado em R$ 3.458.543,18.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23.385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90081/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 01/07/2026 até às 09h00min do dia 13/07/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/07/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 25 de junho de 2026.

***DAIANE VIEIRA PACÍFICO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Valdesir Suhre
**Código Identificador:**DF4C77C1

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90.052/2026 PROC. N.º 590/SEMDES/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELET. N.º 90.052/2026**
**PROC. N.º 590/SEMDES/2026**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base no Relatório Final PE 90052/2026 de 23/06/2026 (ID 4092546) e com razões remissivas ao Parecer 717 de 25/06/2026 (ID 4099046) **ADJUDICA** o objeto, qual seja:Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, a fimdeatender as Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.061/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 6766/2026, em favor da empresa: CIDE- CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO - CNPJ - 03.935.660/0001-52, item: 1, valor total: R$ 25.209,60. Ficando o processo no valor total Homologado R$ 25.209,60 (vinte e cinco mil duzentos e nove reais e sessenta centavos).
Ariquemes/RO, 26 de junho de 2026.

***MICHELINE BARCELOS***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**27226666

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90.059/2026 PROC. N.º26593/SEMPOG/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELET. N.º 90.059/2026**
**PROC. N.º26593/SEMPOG/2025**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90059/26 de 16/06/2026 (ID 4078160) e com razões remissivas ao Parecer 697 de 19/06/2026 (ID 4087174), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Expediente 03 dos itens que restaram fracassados/desertos/anulados, oriundos do Proc. N.º 28187/SEMPOG/2024, PregãoEletrônico N° 90080/2025, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.059/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 26953/2026, em favor das empresas: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ - 04.925.681/0001-50, itens: 2, 4, 5, 6, valor total: R$ 17.337,33, 65.793.274 CALIEL CANDIDO VASCONCELOS ARAUJO - CNPJ - 65.793.274/0001-20, item: 8, valor total: R$ 2.912,50, 56.873.750 SUELLENALENCAR SANTOS DE SA - CNPJ - 56.873.750/0001-22, item: 9, valor total: R$ 1.435,00, 64.182.949 DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA - CNPJ - 64.182.949/0001-32, item: 1, valor total: R$ 19.095,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 40.779,83 (quarenta mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e tres centavos).
Ariquemes/RO, 26 de junho de 2026.

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**44BEF910

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90.061/2026 PROC. N.º 6766/SEMPOG/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELET. N.º 90.061/2026**

**PROC. N.º 6766/SEMPOG/2026**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90061/2026 de 22/06/2026 (ID 4090182) e com razões remissivas ao Parecer 719 de 25/06/2026 (ID 4101356), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Terminal Rodoviário de Ariquemes/RO, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.061/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 6766/2026, em favor das empresas: MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ - 42.810.782/0001 -74, item: 5, 6, valor total: R$ 564,46, FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA - CNPJ - 63.855.461/0001 -66, item: 8, valor

total: R$ 9.963,00, A. C. MARTINS PROMOCAO DE VENDAS - CNPJ - 23.764.812/0001 -09, item: 4, valor total: R$ 3.525,90, WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ - 39.436.640/0001 -84, item: 7, valor total: R$ 26.516,00, OLMIR IORIS & CIA LTDA - CNPJ - 70.429.956/0001 -99, item: 1, valor total: R$ 4.800,00, R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONIC OS LTDA - CNPJ - 59.565.097/0001 -22, item: 3, valor total: R$ 3.537,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 48.906,36 (quarent e oito mil novecentos e seis reais e trinta e seis centavos).
Ariquemes/RO, 26 de junho de 2026.

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**03FA49F0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES PARA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/SLC/2025

**Processo Administrativo nº 2261/2025**
**Pregão Eletrônico nº 086/2025**
**O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.172.448/0001-30, com endereço na Avenida Porto Velho, nº 2435, Setor 04, Buritis/RO, neste ato representada por **ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 629.63*.**2-*2, doravante denominada DETENTORA DA ATA, considerando o julgamento constante no ID 3.F83.220 e o aceite formal juntado no ID 3.F83.137, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições da Ata de Registro de Preços nº 003/SLC/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, mediante as cláusulas seguintes:
**Cláusula Primeira** – Fica parcialmente deferido o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para os itens 09, 35 e 78 da Ata de Registro de Preços nº 003/SLC/2025, nos valores negociados e aceitos pela DETENTORA DA ATA.
**Cláusula Segunda** – Em decorrência do reequilíbrio concedido, os preços unitários dos itens passam a vigorar conforme a tabela abaixo:

| Item | Especificação | Unidade | Valor registrado | Acréscimo unitário | Valor reequilibrado |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | Arroz agulhinha, tipo 01, pacote de 5 kg | PCT | R$ 16,50 | R$ 5,47 | R$ 21,97 |
| 35 | Feijão carioca, tipo 01, pacote de 1 kg | PCT | R$ 5,12 | R$ 3,74 | R$ 8,86 |
| 78 | Leite de vaca UHT integral, embalagem de 1 litro | LITRO | R$ 6,19 | R$ 1,01 | R$ 7,20 |

**Cláusula Terceira** – Os novos preços serão aplicados aos fornecimentos futuros e aos quantitativos remanescentes após a formalização deste instrumento, não alcançando produtos já entregues ou recebidos nas condições anteriormente registradas.
**Cláusula Quarta** – O impacto financeiro máximo estimado da alteração, calculado sobre os saldos ajustados dos itens, corresponde a R$ 7.818,49 (sete mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), sem que isso implique obrigação de aquisição integral dos quantitativos remanescentes.
**Cláusula Quinta** – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços nº 003/SLC/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais e administrativos.
Buritis/RO, 26 de junho de 2026.

***VALTAIR FRITS DOS REIS***
Prefeito Municipal de Buritis
CPF:572.47*.**9-*7.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações
CPF: 010.76*.**2-*9

Rodrigues & Torres Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios LTDA.
CNPJ nº 36.172.448/0001-30
***REPRESENTANTE: ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA***
Detentora da Ata

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**CDE5164D

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 037/PMB/2026

**PROCESSO Nº 490.10/2026-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2026/SLC/PMB/RO**

*ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 03 (ASPRO 03)"*

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 03 (ASPRO 03)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha 03, Marco 20, PA Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.893.724/0001-13, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente Sr**.** WILSON FERREIRA LEITE, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.970.656-** e RG nº *63004* SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 03, Marco 20, lote 27, gleba 12, zona rural, no município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 01 (UMA): CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE - TOMB: 22440, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

**Subcláusula Única –** O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado

pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO**

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

l – Compromete -se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando -se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se

pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM**

**Subcláusula Primeira** – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

**Subcláusula Segunda** – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

**Subcláusula Terceira** - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

**I** – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
**II** – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

**Subcláusula Quarta** - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**Subcláusula Quinta** - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO**

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 10 de junho de 2026.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 03***
(ASPRO 03)
CNPJ: 08.893.724/0001-13
Representante Legal

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 037/PMB/2026**

**PROCESSO Nº 490.10/2026-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2026/SLC/PMB/RO**

**PARTES ENVOLVIDAS: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA**
CNPJ: 01.266.058/0001-44
**REPRESENTADO POR:** Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

**ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 03 (ASPRO 03)**
**CNPJ Nº**: 08.893.724/0001-13
**REPRESENTADO POR:** Presidente: WILSON FERREIRA LEITE

**OBJETO:** 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE - TOMB: 22440

**RESPONSABILIDADES:**
**Parceiro Privado**:
Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

**Parceiro Público (Município de Buritis):**
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

**VIGÊNCIA:** O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**191928C1

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 039/PMB/2026**

**PROCESSO Nº 490.10/2026-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2026/SLC/PMB/RO**

*ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP)"*

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha 05, Lote 28, Gleba 01, Projeto São Paulo, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.959.262/0001.00, neste ato representado na forma de seu

estatuto pelo presidente Sr**.** OLICIO ALVES GOMES, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.920.242-** e RG nº *1902* SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 05, Gleba 01, Lote 21, P.A. São Paulo, no município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 01 (UMA): CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE - TOMB: 22442, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

**Subcláusula Única –** O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a ser8em atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

**I – DO PARCEIRO PRIVADO**

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

l – Compromete -se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

**II – DO PARCEIRO PÚBLICO**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando -se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de

desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 anos a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

**Subcláusula Segun**da – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM**

**Subcláusula Primeira** – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

**Subcláusula Segunda** – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

**Subcláusula Terceira -** O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

**I** – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

**II** – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

**Subcláusula Quarta -** Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**Subcláusula Quinta -** Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO**

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 10 de junho de 2026.

**PARCEIRO PÚBLICO**
MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO**
**(ASPRUSP)**
CNPJ: 05.959.262/0001-00
Representante legal

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 039/PMB/2026**

**PROCESSO Nº 490.10/2026-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2026/SLC/PMB/RO**

**Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA**
CNPJ: 01.266.058/0001-44
**Representado por:** Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP)**
**CNPJ:** 05.959.262/0001-00
**Representado por:** Presidente: OLICIO ALVES GOMES

**OBJETO:** 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE - TOMB: 22442

**RESPONSABILIDADES:**
**Parceiro Privado**:
Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

**Parceiro Público (Município de Buritis):**
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

**VIGÊNCIA:** O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**4F8CFCDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PARECER Nº: 006/CME/BTI/2026**

| | | |
|---|---|---|
| **INTERESSADO:** SEMED – Secretaria Municipal de Educação. | | |
| **ASSUNTO:** Diretrizes Operacionais Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO. | | |
| **Relatoria:** Coletiva. | | |
| **Processo nº:** 2297 / 2026 | | |
| **PARECER Nº:** 006/CME/BTI/2026 | COLEGIADO: CAEB | APROVADO EM: 22/06/2026 |

## I – RELATÓRIO

Da Solicitação

A Secretaria Municipal de Educação de Buritis-RO, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação-CME, solicitação de documento normativo municipal para implantação da Educação Integral em Tempo Integral, em razão da publicação da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral na Educação Básica, e do Parecer CNE/CEB nº 12, de 11 de junho de 2025, que fundamenta a referida Resolução.

Histórico

Por meio do Ofício nº 29/SEMED - Inspeção Escolar/2026, datado em 1º de junho de 2026, a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, solicita documento normativo municipal para implantação da Educação Integral em Tempo Integral. Após, apreciação e análise do documento acima citado, em reunião ordinária da 9° CAEB, deu origem ao Processo: 2297/2026.
A SEMED destaca a necessidade de alinhamento das normas municipais às diretrizes nacionais vigentes, considerando as exigências do Ministério da Educação-MEC para implementação, monitoramento e avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos para registro das informações nos sistemas federais. A matéria foi distribuída para análise e emissão de parecer.

## II – ANÁLISE

Ao proceder a análise sobre os dispositivos legais, que fundamentam às diretrizes nacionais vigentes, dos normativos da Educação em Tempo Integral, é imprescindível a observância dos seguintes documentos:
a) Constituição Federal de 1988, disposto no art. 205, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
b) Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação, a legislação educacional correlata e as normas emanadas do Conselho Nacional de Educação asseguram aos sistemas de ensino autonomia para regulamentar a organização e funcionamento de suas instituições, observadas as diretrizes nacionais;
c) Lei Federal n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente [...];
d) Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010, que "Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
e) Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral [...];
f)Portaria MEC n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023, que "Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral";
g)Lei Federal n.º 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007; [...];
h)Resolução nº 06/2024/CME/BTI, "Estabelece normas orientadoras visando a implantação da Política de Educação em Tempo Integral em Creche pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO."
i)Lei nº 14.460, de 2023, que "institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021".
j)Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023, que institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
k)Resolução n.º 1.340/24-CEE/RO, de 9 de setembro de 2024, que estabelece normas orientadoras visando a implantação, de forma imediata ou gradativa, e a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições públicas pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Rondônia;
l) Resolução CNE/CEB nº 7/2025, estabelece que a Educação Integral constitui uma concepção de formação humana voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em suas múltiplas dimensões, orientando os sistemas de ensino na implementação de políticas, currículos, práticas pedagógicas, gestão e avaliação voltadas à ampliação das oportunidades educativas;
m)Documento Orientador da Atuação dos Conselhos de Educação no Programa Escola em Tempo Integral, elaborado conjuntamente pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, pela União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação (UNCME) e pelo Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE).

Os amparos legais e as Diretrizes nacionais reforçam a necessidade de que a ampliação da jornada escolar esteja associada à ampliação qualitativa dos tempos, espaços, experiências e oportunidades de aprendizagem, garantindo equidade, inclusão, proteção social e desenvolvimento integral dos estudantes.

Nesse contexto, compete ao Conselho Municipal de Educação normatizar a matéria no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, assegurando a compatibilidade da regulamentação local com as disposições nacionais e com as necessidades educacionais do Município de Buritis/RO.

Após análise da legislação vigente e das orientações emanadas do Conselho Nacional de Educação-CNE, verifica-se a necessidade de atualização dos instrumentos normativos municipais que tratam da Educação Integral em Tempo Integral, visando:
1.adequar a regulamentação municipal às Diretrizes Operacionais Nacionais;
2.fortalecer a política municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
3.assegurar parâmetros para organização curricular e pedagógica;
4. definir princípios, objetivos e formas de implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
5.garantir mecanismos de monitoramento, avaliação e acompanhamento das ações desenvolvidas;
6. promover a articulação entre escola, família, comunidade e demais políticas públicas.

A atualização normativa permitirá maior segurança jurídica, efetividade na implementação das políticas educacionais e alinhamento às exigências dos órgãos federais.
Diante do exposto, segue votos dos relatores:

## III - VOTO DOS RELATORES:

Diante do exposto, este colegiado vota pela aprovação de novas Diretrizes Operacionais Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Buritis – RO, observadas as disposições da Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e demais normas aplicáveis.

Recomenda-se a expedição de Resolução específica deste Conselho contendo:

I – os princípios e fundamentos da Educação Integral em Tempo Integral;
II – os objetivos da política municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
III – a organização curricular e pedagógica;
IV – a ampliação gradativa da jornada escolar em conformidade com a legislação vigente;
V – as responsabilidades da mantenedora, das unidades escolares e da comunidade escolar;
VI – os procedimentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação;
VII – as disposições relativas à inclusão, equidade e atendimento às especificidades dos estudantes;
VIII – as normas de transição e adequação das unidades escolares já participantes da política;
IX - Promover a articulação e o estabelecimento de parcerias com entidades governamentais e não governamentais, fortalecendo a integração entre a escola, a família e a sociedade.

**IV - CONCLUSÃO**

A Câmara de Educação Básica-CAEB do Conselho Municipal de Educação de Buritis/RO aprova o presente Parecer e manifesta-se favoravelmente à instituição das Diretrizes Operacionais Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral, a serem regulamentadas por Resolução própria deste Conselho.

É o Parecer que submetemos à CAEB – Câmara de Educação Básica.

A Câmara de Educação Básica-CAEB, aprova com o seu voto o voto dos relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 01 de junho de 2026.

**RELATORES:**

Valdelice Rodrigues de Passos Patrícia Lopes Silveira
Presidente do CME Vice-Presidente do CME

Egly da Costa Freitas Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular Conselheiro Titular

Roseneide R. Souza Calazans Alves
Conselheira Titular

**V- DECISÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO-CN**

A Câmara de Normatização - CN, aprova como o seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 08 de junho de 2026.

Valdelice Rodrigues de Passos Patrícia Lopes Silveira
Presidente do CME Vice-Presidente do CME

Egly da Costa Freitas Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular Conselheiro Titular

Roseneide R. Souza Calazans Alves
Conselheira Titular

**VI - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB**

A Câmara de Educação Básica-CAEB, aprova como o seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 11 de junho de 2026.

Valdelice Rodrigues de Passos Patrícia Lopes Silveira
Presidente do CME Vice-Presidente do CME

Egly da Costa Freitas Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular Conselheiro Titular

Roseneide R. Souza Calazans Alves
Conselheira Titular

**VII - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO**

O CONSELHO PLENO EXTRAORDINÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovou por unanimidade, a decisão das Câmaras, nos termos do voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis, 22 de junho de 2026.

***VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS***
Presidente do CME

***PATRÍCIA LOPES SILVEIRA***
Vice-Presidente do CME

***EGLY DA COSTA FREITAS***
Conselheiro Titular

***JOACIR PEREIRA DA SILVA***
Conselheiro Titular

***ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES***
Conselheira Titular

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**A1BBD73B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 006/2026/CME/BTI.**

*Dispõe sobre as Diretrizes Municipais para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral para o Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO, e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, no uso legal de suas atribuições expressas no seu Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei n° 9394/96, considerando o determinado nas seguintes legislação e normas:
- Lei Federal n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente [...]";
- Lei Federal n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional";
- Lei Federal n.º 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal que revoga os dispositivos da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007; [...]";
- Lei Federal n.º 14.640/23, de 31 de julho de 2023, que “Institui o Programa Escola em Tempo Integral que altera a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n.º 14.172, de 10 de junho de 2021”;
- Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;
- Lei Federal n.º 15.388 de 14 de abril de 2026, que aprova o novo Plano Nacional de Educação-PNE, com validade de dez anos (decênio 2026-2036), a legislação estabelece as diretrizes, metas e estratégias que orientam as políticas públicas educacionais em todas as esferas do governo brasileiro;
- Portaria Normativa Interministerial n.º 17, de 24 de abril de 2007, que "Institui o Programa Mais Educação, que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades socioeducativas no contraturno escolar";
- Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral [...]";

- Portaria MEC n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023, que "Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral";
- A Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024 (alterada pela Portaria MEC nº 1.082), institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq);
- Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010, que "Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica";
- Resolução n.º 1.340/24-CEE/RO, de 9 de setembro de 2024, que estabelece normas orientadoras visando a implantação, de forma imediata ou gradativa, e a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições públicas pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Rondônia;
- Resolução nº 06/2024/CME/BTI, que estabelece normas orientadoras visando a implantação da Política de Educação em Tempo Integral em Creche pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO;
- Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
- Parecer CNE/CEB nº 12, de 11 de junho de 2025, que fundamenta a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
- Parecer nº 06/2026/CME/BTI, que trata das Diretrizes Operacionais Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.
- Documento Orientador da Atuação dos Conselhos de Educação no Programa Escola em Tempo Integral, elaborado conjuntamente pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, pela União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação (UNCME) e pelo Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer normas e orientações para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Buritis-RO.

**Art. 2º** A Educação Integral em Tempo Integral constitui política educacional destinada à formação integral dos estudantes, assegurando o desenvolvimento humano em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e ambiental.

**Art. 3º** A oferta da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da equidade, inclusão, participação democrática, justiça curricular, sustentabilidade, proteção integral e qualidade social da educação.

**Art. 4º** São objetivos da Educação Integral em Tempo Integral:

I – promover o desenvolvimento integral dos estudantes;
II – ampliar oportunidades de aprendizagem;
III – fortalecer a permanência e o sucesso escolar;
IV – reduzir desigualdades educacionais;
V – promover a articulação entre escola, família e comunidade;
VI – garantir a formação cidadã e o respeito à diversidade.

**Art. 5º** A Educação Integral em Tempo Integral será ofertada, preferencialmente, com jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.

**Art. 6º** A expansão da oferta deverá considerar:

I – diagnóstico da demanda local;
II – condições de infraestrutura física e pedagógica;
III – disponibilidade de profissionais da educação;
IV – alimentação escolar adequada de acordo com o Programa de Alimentação Escolar-PNAE;
V – transporte escolar de acordo com a Legislação vigente;
VI – atendimento prioritário aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e educacional.

**Art. 7º** As unidades escolares deverão adequar suas Propostas Pedagógicas aos princípios da Educação Integral em Tempo Integral.

**Art. 8º** A Proposta Pedagógica deverá contemplar:

I – integração curricular;
II – práticas interdisciplinares;
III – atividades culturais, esportivas, científicas e tecnológicas;
IV – educação ambiental;
V – educação para os direitos humanos;
VI – valorização da cultura local e regional;
VII – protagonismo estudantil.

**Art. 9º** A ampliação do tempo escolar não poderá limitar-se à extensão da carga horária das disciplinas tradicionais, devendo promover experiências educativas diversificadas e integradas.

**Parágrafo único:** Que as matrículas em tempo Integral sejam gradativas, iniciando na Educação Infantil (ampliando as vagas na creche e Pré-escola) e, posteriormente, no Ensino Fundamental para que haja continuidade nos anos subsequentes.

**Art. 10** A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar:
I – formação continuada específica para Educação Integral;
II – condições adequadas de trabalho;
III – planejamento coletivo;
IV – acompanhamento pedagógico sistemático.

**Parágrafo Único:** As matrizes curriculares na oferta de Educação em Tempo Integral devem ser elaboradas na perspectiva da Educação Integral, após encaminhadas ao Conselho Municipal para aprovação.

**Art. 11** A gestão da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar os princípios da gestão democrática.

**Art. 12** As escolas deverão promover a participação:

I – das famílias;
II – dos estudantes;
III – dos profissionais da educação;
IV – dos conselhos escolares;
V – da comunidade local;
VI- das parcerias governamentais e não governamentais.

**Art. 13** A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral.

**Art. 14** O monitoramento deverá considerar, entre outros:

I – acesso e permanência dos estudantes;
II – frequência escolar;
III – resultados de aprendizagem;
IV – desenvolvimento integral;
V – participação da comunidade escolar;
VI – adequação da infraestrutura.

**Art. 15** As unidades escolares apresentarão relatórios anuais sobre a implementação da política.

**Art. 16** A Secretaria Municipal de Educação elaborará, Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:

I – diagnóstico: da rede ou das unidades escolares, com a expansão das matrículas, bem como de um Plano de Ação Pedagógico e Estrutural (ou de obras) para melhorias dos espaços e da infraestrutura para ampliação de jornada em tempo integral;
II – cronograma de implantação: que seja projetado para continuidade e progressão gradativa das matrículas;

III – plano de formação dos profissionais: definir as parcerias e a carga horária com objetivo de assegurar formação de qualidade para os profissionais;
V – estratégias de monitoramento: criar mecanismos de monitoramento e avaliação para assegurar uma educação de qualidade;
VI – previsão orçamentária: A implantação gradativa da Educação Integral em Tempo Integral deverá estar prevista nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a disponibilidade de recursos financeiros necessários à sua implementação e à garantia da qualidade da oferta educacional.

**Art. 17** As unidades escolares terão prazo definido pela Secretaria Municipal de Educação
para adequação de suas Propostas Pedagógicas.

**Art. 18** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação-CME de pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

**Art. 19** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Buritis/RO, 22 de junho de 2026.

***VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS***
Presidente do CME

***PATRICIA LOPES SILVEIRA***
Vice-Presidente do CME

***JOACIR PEREIRA DA SILVA***
Conselheiro Titular

***EGLY DA COSTA FREITAS***
Conselheiro Titular

***ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES***
Conselheira Titular

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**CBC70B18

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
### DECRETO Nº 7105GP/2026

**DECRETO Nº 7105/GP/2026 de 26 de junho de 2026**

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTOVIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:30010.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 52.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 52.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:30110.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -52.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -52.000,00**

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**0C180510

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº11-2989/2025**
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

**CONTRATADO: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 49.975.935/0001-82.**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de brigadistas, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 080/2025(ID 540430), oriunda do Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de estruturas para eventos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer SEMTEC do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital.

**Valor:** R$1.850,00 (**mil oitocentos e cinquenta reais**).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Ficha: 430**
**Unidade: 021314 - Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer**
**Funcional: 23.695.0020.2034.0000 - Promoção de Eventos para Fomento do Turismo**
**Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de junho de 2026.

***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA***
Secretaria Municipal Deturismo, Esporte, Cultura E Lazer
Contratante

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**9435FF37

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO N° 127 DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

DECRETA HORÁRIO ESPECIAL EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA FIFA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS,** Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica e

**CONSIDERANDO** o jogo da Seleção Brasileira na Copa FIFA 2026 que ocorre no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira) ÀS 13hs horário local;

**D E C R E T A**
**Art. 1º-** Fica decretado **expediente das 07:30hs às 12hs no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, nas repartições Públicas Municipais Direta, Indireta e Autárquica em virtude **do jogo da Seleção Brasileira na Copa FIFA 2026**

**Art. 2º** Não se enquadram no disposto no *caput* do artigo anterior, a rede de ensino escolar, os serviços essenciais de saúde emergencial (Hospital), os serviços essenciais e urgentes de obras e serviços públicos, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar, Abrigo do Menor, bem como os servidores e serviços que ocorrem em regime de plantão.

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**7315FC9D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 126, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.263/2025 e 1.264/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais),**conforme especificação abaixo:

**I – Dotação a suplementar:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.01.01 | Secretaria Geral da Câmara Municipal | |
| 01 | Legislativa | |
| 031 | Ação Legislativa | |
| 0001 | Procedimentos Legislativos | |
| 1101 | Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **484 - 4.4.90.51** | **Obras e Instalações** | **622.000,00** |

**Art. 2º**Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do § 1º do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO), o valor de**R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais),**conforme especificação abaixo:

**I – Dotação a suplementar:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.01.01 | Secretaria Geral da Câmara Municipal | |
| 01 | Legislativa | |
| 031 | Ação Legislativa | |
| 0001 | Procedimentos Legislativos | |
| 2001 | Atividades Legislativas | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **386 - 3.1.90.13** | **Obrigações Patronais** | **32.000,00** |

**Art. 3º**Para cobertura dos créditos especificados nos artigos 1º e 2º, serão anuladas as seguintes dotações:
**I – Dotação a ser anulada:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.01.01 | Secretaria Geral da Câmara Municipal | |
| 01 | Legislativa | |
| 031 | Ação Legislativa | |
| 0001 | Procedimentos Legislativos | |
| 2001 | Atividades Legislativas | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **378 - 3.3.90.30** | **Material De Consumo** | **10.000,00** |
| **b)** | | |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.01.01 | Secretaria Geral da Câmara Municipal | |
| 01 | Legislativa | |
| 031 | Ação Legislativa | |
| 0001 | Procedimentos Legislativos | |
| 2001 | Atividades Legislativas | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **517 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **584.000,00** |
| **c)** | | |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.01.01 | Secretaria Geral da Câmara Municipal | |
| 01 | Legislativa | |
| 031 | Ação Legislativa | |
| 0001 | Procedimentos Legislativos | |
| 2001 | Atividades Legislativas | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **370 - 3.3.90.46** | **Auxilio-Alimentacao** | **5.000,00** |
| **d)** | | |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.01.01 | Secretaria Geral da Câmara Municipal | |
| 01 | Legislativa | |
| 031 | Ação Legislativa | |
| 0001 | Procedimentos Legislativos | |
| 2001 | Atividades Legislativas | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **363 - 3.3.90.33** | **Passagens E Despesas Com Locomoção** | **20.000,00** |
| **e)** | | |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.01.01 | Secretaria Geral da Câmara Municipal | |
| 28 | Encargos Especiais | |
| 846 | Outros Encargos Especiais | |
| 0100 | Encargos Especiais | |
| 2001 | Atividades Legislativas | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **137 - 3.1.90.91** | **Sentencas Judiciais** | **5.000,00** |
| **f)** | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0005 | Administração Geral | |
| 2014 | Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **247 - 3.3.90.95** | **Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo** | **1.000,00** |
| **g)** | | |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.01.01 | Secretaria Geral da Câmara Municipal | |
| 01 | Legislativa | |
| 031 | Ação Legislativa | |
| 0001 | Procedimentos Legislativos | |
| 2001 | Atividades Legislativas | |

| | | |
|---|---|---|
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **108 - 3.3.90.47** | **Obrigações Tributárias E Contributivas** | **3.000,00** |
| **h)** | | |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.01.01 | Secretaria Geral da Câmara Municipal | |
| 01 | Legislativa | |
| 031 | Ação Legislativa | |
| 0001 | Procedimentos Legislativos | |
| 2001 | Atividades Legislativas | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **441 - 3.1.91.13** | **Obrigações Patronais** | **26.000,00** |

**Art. 4º**Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**6A0FE41B

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
## DECRETO Nº 128, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.263/2025 e 1.264/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 49.626,56 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos),** conforme especificação abaixo:

**I Dotações a suplementar:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.04 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 02.04.04 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0005 | Administração Geral | |
| 2009 | Atividades Admin. de Educação | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **213 - 3.1.90.94** | **Indenizações E Restituições Trabalhistas** | **4.000,00** |
| **b)** | | |
| 02.04 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 02.04.04 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0027 | Educação de Qualidade | |
| 2027 | Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **214 - 3.1.90.94** | **Indenizações E Restituições Trabalhistas** | **20.000,00** |
| **c)** | | |
| 02.04 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 02.04.04 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0027 | Educação de Qualidade | |
| 2030 | Manutenção de Outras Ações da Educação Básica | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **151 - 3.1.90.94** | **Indenizações E Restituições Trabalhistas** | **12.000,00** |
| **d)** | | |
| 02.04 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 02.04.04 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 365 | Educação Infantil | |
| 0027 | Educação de Qualidade | |
| 2032 | Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **59 - 3.1.90.94** | **Indenizações E Restituições Trabalhistas** | **12.500,00** |
| **e)** | | |
| 02.04 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 02.04.04 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0027 | Educação de Qualidade | |
| 2027 | Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | |
| 1.540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **442 - 3.1.90.13** | **Obrigações Patronais** | **1.126,56** |

**Art. 2º** Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do § 1º do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO), o valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** conforme especificação abaixo:

**I Dotações a suplementar:**

| | | |
|---|---|---|
| **c)** | | |
| 02.04 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 02.04.04 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0027 | Educação de Qualidade | |
| 2029 | Manutenção das Atividades do Transporte Escolar | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **197 - 3.1.90.94** | **Indenizações E Restituições Trabalhistas** | **14.000,00** |

**Art. 3º** Para cobertura dos créditos especificados nos artigos 1º e 2º, serão anuladas as seguintes dotações:

**I Dotações a serem anuladas:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **a)** | | | |
| 02.04 | Secretaria Municipal de Educação | | |
| 02.04.04 | Secretaria Municipal de Educação | | |
| 12 | Educação | | |
| 361 | Ensino Fundamental | | |
| 0027 | Educação de Qualidade | | |
| 2029 | Manutenção das Atividades do Transporte Escolar | | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | | |
| **523 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **62.500,00** | |
| **b)** | | | |
| 02.04 | Secretaria Municipal de Educação | | |
| 02.04.04 | Secretaria Municipal de Educação | | |
| 12 | Educação | | |
| 365 | Educação Infantil | | |
| 0027 | Educação de Qualidade | | |
| 2032 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil | | |
| 1.540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente) | | |
| **67 - 3.3.90.95** | **Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo** | **1.126,56** | |

**Art. 4º** As suplementações constantes no art. 2º não oneram o limite de crédito adicional, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA/2026), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO).

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**91142947

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
## DECRETO Nº 129, DE 26 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 108.873,44 (cento e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme especificação abaixo:

**I – Dotações a suplementar:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.04 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 02.04.04 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0027 | Educação de Qualidade | |
| 2027 | Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | |
| 1.540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **442 - 3.1.90.13** | **Obrigações Patronais** | **98.873,44** |
| **b)** | | |
| 02.04 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 02.04.04 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0027 | Educação de Qualidade | |
| 2029 | Manutenção das Atividades do Transporte Escolar | |
| 1.540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **251 - 3.1.90.13** | **Obrigações Patronais** | **10.000,00** |

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação, conforme cálculo de tendência de arrecadação, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente),*** de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Excesso de Arrecadação:**

| | |
|---|---|
| ***FR:** 1.540* | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente) ***R$ 108.873,00*** |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**6347410E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 547 DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 108/2026 contido no processo n° 11-1251/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-1251/2026.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 108/2026 contido no processo n° 11-1251/2026, Referente à Contratação deartista musical Cantor Gabriel Lener, para apresentação artística no evento "Festival do Pereirão VII Arraiá Municipal", a ser realizado no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura**.**

**Fiscais Dos Contratos**

| Função | Servidores | Matrícula |
|---|---|---|
| **Fiscal Administrativo** | Samara Almeida dos Santos | 26576 |
| **Fiscal Substituto** | Beatriz passos da Rocha | 26858 |
| **Gestora** | Lucieli De Almeida Flores | 24187 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**E2E6A440

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 548 DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 111/2026 contido no processo n° 11-2989/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-2989/2025.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 111/2026 contido no processo n° 11-2989/2025, Referente à Contrataçãode empresa especializada para a prestação de serviços de brigadistas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer**.**

**Fiscais Dos Contratos**

| Função | Servidores | Matrícula |
|---|---|---|
| **Fiscal Administrativo** | Samara Almeida dos Santos | 26576 |
| **Fiscal Substituto** | Beatriz passos da Rocha | 26858 |
| **Gestora** | Lucieli De Almeida Flores | 24187 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**9D5FC7F9

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº 001/2025**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMOSP/SEAMA/SEMAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 785/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 001/2025 (ID 476711)CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ELIETE INACIO BISPO, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA (AGENTE DE SERVIÇO - GARI) 40H.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59****28 e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°928.***.***72. .

CONTRATADO**: ELIETE INACIO BISPO,** portador da cédula de identidade RG n.º 59****, inscrito no CPF nº. 772.***.***00, residente na Rua Santa Eliza, n° 1942 Setor 03 - CEP 76887-000, cidade de Campo Novo de Rondônia/RO

**Cláusula Primeira**. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 005/2025, do **TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEAMA**, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 090/2025, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência

de 12 (doze) meses, **com início no dia 30/06/2026 a 30/06/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 005/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 junho de 2026.

[ Assinado Eletronicamente]
***ELIETE INACIO BISPO***
Contratado

[ Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Contratante

**Publicado por:**
Yago Rafael Guedes de Oliveira
**Código Identificador:**A4FEC3B6

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº 002/2025**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMOSP/SEAMA/SEMAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 1133/2022.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 002/2025 (ID 476737) CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA (AGENTE DE SERVIÇO - GARI) 40H.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59****28 e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°928.***.***72. .

CONTRATADO**: GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade RG n.º 15***4, inscrito no CPF nº. 703.***.***80, Rua prudente de Moraes, n° 532 Setor 01 - CEP 76887-000, cidade de Campo Novo de Rondônia/RO

**Cláusula Primeira**. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 005/2025, do **TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEAMA**, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 090/2025, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 30/06/2026 a 30/06/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 005/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 junho de 2026.

[ Assinado Eletronicamente]
***GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA,***
Contratado

[ Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Contratante

**Publicado por:**
Yago Rafael Guedes de Oliveira
**Código Identificador:**B05BE7ED

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº 004/2025**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMOSP/SEAMA/SEMAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 1339/2025.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 004/2025 (ID 476803)CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ALESSANDRO RAMOS PEREIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA (OPERADOR DE MAQ. PESADAS) 40H.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59****28 e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°928.***.***72. .

CONTRATADO**: ALESSANDRO RAMOS PEREIRA,** portador da cédula de identidade RG n.º 23****62, inscrito no CPF nº. 031.***.***05, residente na Rua BR 421, CONJUNTO HABITACIONAL, n° 1237 Campo Novo de Rondônia/RO.

**Cláusula Primeira**. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 005/2025, do **TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEAMA**, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 090/2025, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 30/06/2026 a 30/06/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 005/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 junho de 2026.

[ Assinado Eletronicamente]
***ALESSANDRO RAMOS PEREIRA***
Contratado

[ Assinado eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Contratante

**Publicado por:**
Yago Rafael Guedes de Oliveira
**Código Identificador:**CA1A08D5

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº 005/2025**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMOSP/SEAMA/SEMAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 767/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 005/2025(ID 476820) CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E JEVERTON RAISKI NOGUEIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO**

**CONTRATUAL PARA (MOTORISTA DE VEÍC. PESADO) 40H.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59****28 e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°928.***.***72.

CONTRATADO**: JEVERTON RAISKI NOGUEIRA,** portador da cédula de identidade RG n.º 12***7, inscrito no CPF nº. 016.***.***40, Luiz Tourinho, SETOR 01, n° 2152 - CEP 76887-000, cidade de Campo Novo de Rondônia/RO.

**Cláusula Primeira**. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 005/2025, do **TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEAMA**, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 090/2025, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 30/06/2026 a 30/06/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 005/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 junho de 2026.

[ Assinado eletronicamente]
***JEVERTON RAISKI NOGUEIRA***
Contratado

[ Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Contratante

**Publicado por:**
Yago Rafael Guedes de Oliveira
**Código Identificador:**97B3B4B2

---

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº 007/2025**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMOSP/SEAMA/SEMAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 1619/2025.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 007/2025 (ID 478430)CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E RENAN ROMÃO PANDOLFO SUBTIL, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA (TÉCNICO AGROPECUARIA) 40H.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59****28 e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°928.***.***72.

CONTRATADO**: RENAN ROMÃO PANDOLFO SUBTIL,** portador da cédula de identidade RG n.º 12***3, inscrito no CPF nº. 022.***.***37 residente na Rua Santa Eliza, n° 1942 Setor 03 - CEP 76887-000, cidade de Campo Novo de Rondônia/RO.

**Cláusula Primeira**. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 005/2025, do **TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEAMA**, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 090/2025, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 30/06/2026 a 30/06/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 005/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 junho de 2026.

[ Assinado Eletronicamente]
***RENAN ROMÃO PANDOLFO SUBTIL***
Contratado

[ Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Contratante

**Publicado por:**
Yago Rafael Guedes de Oliveira
**Código Identificador:**8BA1B22B

---

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº 008/2025**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMOSP/SEAMA/SEMAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 937/2022.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 008/2025(ID 483505) CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA (AGENTE DE SERVIÇO - GARI) 40H.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59****28 e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°928.***.***72.

CONTRATADO**: IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS,** portador da cédula de identidade RG n.º 15***0, inscrito no CPF nº. 007.***.***06, Rua Cassiterita, S/N Setor 01 - CEP 76887-000, cidade de Campo Novo de Rondônia/RO.

**Cláusula Primeira**. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 005/2025, do **TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEAMA**, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 090/2025, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 11/07/2026 a 11/07/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 005/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 junho de 2026.

[ Assinado Eletronicamente]
***IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS***
Contratado

[ Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Contratante

**Publicado por:**
Yago Rafael Guedes de Oliveira
**Código Identificador:**2749537B

**SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe. A Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 006/2026, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, à vista da adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

**01 – HOMOLOGAR,** nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

**Processo Administrativo:** nº 00493/2026. **Órgão:** SEMOSP
**Licitação nº: 06/2026. Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos para ampliação e melhoria da iluminação pública em ruas e avenidas do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, **em execução do Convênio nº 76/2024/PGE-SEOSP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**Fornecedores declarados vencedores:**

**VM COMÉRCIO LTDA** – CNPJ nº **47.136.740/0001-13**, vencedora dos **itens 01 e 07**, com valor total adjudicado de **R$ 45.720,00** (quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais);

**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA** – CNPJ nº **56.004.897/0001-86**, vencedora do **item 02**, com valor total adjudicado de **R$ 7.681,80** (sete mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos);

**MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ nº **54.693.472/0001-04**, vencedora dos **itens 03 e 05**, com valor total adjudicado de **R$ 12.744,00** (doze mil setecentos e quarenta e quatro reais);

**EFICIENZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** – CNPJ nº **61.250.188/0001-10**, vencedora dos **itens 04 e 08**, com valor total adjudicado de **R$ 68.004,00** (sessenta e oito mil e quatro reais);

**GL M CHIULLO LICITAÇÕES LTDA** – CNPJ nº **59.495.133/0002-00**, vencedora do **item 06**, com valor total adjudicado de **R$ 5.544,00** (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Valor Total Homologado da Licitação: R$ 139.693,80 (cento e trinta e nove mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
***ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA***
Secretária Municipal de Obras – SEMOSP
Portaria: 002/2025/PMCNRO

**Publicado por:**
Azemar Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**F79D0808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026 - SEMUSA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025-SEMUSA, de 03 de dezembro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 14 de janeiro de 2026, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a.Atestado de sanidade física e mental;
b. Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c. RG - Registro Geral;
d. CPF;
e. Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f. Título Eleitoral;
g. CTPS;
h. Certidão de Nascimento/Casamento;
i. Reservista, se do sexo masculino;
j. CNH válida, se exigida para o cargo;
k. Cartão PIS/PASEP;
l. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o. Telefone e e-mail para contato;
p. Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u. Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v. Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w. Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x. Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y. Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa. Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
bb. O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

| Classificação | Candidato | CPF | Cargo/Função | Lotação |
|---|---|---|---|---|
| 8º lugar | Jaciuelita Maria de Laia | xxx.557.682-xx | Agente de Manut. Alimentação e Limpeza | HPP - Hospital de Pequeno Porte |
| 1º lugar | Miriam Gomes Bento | xxx.191.502-xx | Técnico em Enfermagem | HPP - Hospital de Pequeno Porte |

Campo Novo de Rondônia, 26 de junho de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Laura Batista Drumond
**Código Identificador:**C7E6FDC5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### 2º TERMO ADITIVO

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 043/2024/PGM/PMCJ ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E A LOCADORA REGIANE VARGAS REIS.

**O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde– FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ: 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **IRGO MENDONÇA ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 849768, SSP/RO, e CPF nº 529.055.272-34, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **REGIANE VARGAS REIS**, portadora da Cédula de Identidade nº 767463 SSP/RO e inscrita no CPF nº 670.956.232-87, doravante denominada **LOCADORA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato originário do Processo Administrativo nº 0000517.16.05-2024, ajustando, de comum e recíproco acordo, as alterações contratuais mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO), do CONTRATO Nº 043/2024/PGM/PMCJ referente a Locação de imóvel para instalação da sede do Conselho Municipal de Saúde vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A** prorrogação do prazo **Cláusula Segunda** do Contrato nº 043/2024/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência a partir de 05 de julho de 2026 à 04 de julho de 2027.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
**Unidade Orçamentária:** 04.001- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
**Categoria econômica:** 10.122
**Projeto/Atividades:** 2.066 - Gerir e Coordenar o Conselho Municipal de Saúde
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
**Destinação Recurso:** 1.500.0015.1002
**Ficha:** 372

**CLÁUSULA QUARTA -** Para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca do Município de PORTO VELHO/RO, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro.

**CLÁUSULA QUINTA** – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Fundo Municipal de Saúde –FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
***IRGO MENDONÇA ALVES***
Secretário Municipal de Saúde

***REGIANE VARGAS REIS***
CPF nº 670.956.232-87
Locadora

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**0E0AFC1A

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA N° 1083, 26 DE JUNHO DE 2026.

´´CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS À SERVIDORA SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS``.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora Sizen Kellen de Souza de Almeida, matrícula nº 12.439, suprimento de fundos, aplicável aos casos de despesas previstos na Lei nº 1.676, de 6 de janeiro de 2025.
**Art. 2º** O valor do suprimento de fundos será de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), destinado à realização de despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 3º** A servidora beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos ao Gestor da Pasta, no prazo estabelecido no inciso III do art. 23 da Lei nº 1.543/2024, sendo indispensável a regularidade da prestação de contas da parcela anterior, mediante a apresentação das informações e dos documentos exigidos pela referida Lei.

**Art. 4º** Os recursos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Programa: 19 – Saúde Não É Brincadeira – É Cuidado
Categoria Econômica: 10.122 – Saúde / Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.065 – Gerir e Coordenar a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso: 1.500.0015.1002
Ficha: 365

Valor Total: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

***IRGO MENDONÇA ALVES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**A44ACF74

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/2024/PGM/PMCJ**

**"TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 043/2024/PGM/PMCJ, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXPANSÃO DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO QUARTEL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E A SRA. SEVERINA MARIA BARBOSA."**

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, CEP 76.860-000, neste ato representado pela Sra. ANTÔNIA RODRIGUES DE MOURA, Chefe de Gabinete, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 261832 SSP/RO e inscrita no CPF nº 793.110.406-49, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sra. SEVERINA MARIA BARBOSA, pessoa física, inscrita no CPF nº 191.475.032-20, com endereço na Avenida Ayrton Sena, nº 192, Lote 99B, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, CEP 76.860-000, doravante denominada CONTRATADA/LOCADORA, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 043/2024/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo nº 0001524.01.01-2024, oriundo de procedimento de inexigibilidade de licitação, homologado pela autoridade competente, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda nos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - prorrogar a vigência do Contrato nº 043/2024/PGM/PMCJ, referente à locação de imóvel destinado à expansão da seção de atividades técnicas do Quartel Operacional do Corpo de Bombeiros no Município de Candeias do Jamari/RO; e

II - atualizar o valor mensal da locação, mediante aplicação do índice de reajuste previsto na Cláusula Décima do contrato originário, conforme cálculo de correção pelo IGP-M/FGV juntado aos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** - A vigência do Contrato nº 043/2024/PGM/PMCJ fica prorrogada até 25 de junho de 2034, passando a viger de 25 de junho de 2026 a 25 de junho de 2034, observado o prazo máximo decenal previsto no instrumento contratual e nos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A presente prorrogação observa a solicitação administrativa de prorrogação até 25 de junho de 2034, a anuência expressa da LOCADORA e o Parecer PGM nº 285/2026, ID 2.743.889, que analisou a regularidade jurídica da prorrogação pretendida.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** - O valor mensal da locação passa a ser de R$ 2.768,13 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e treze centavos), em razão da aplicação do índice IGP-M/FGV de 1,950140%, referente ao período de 06/2025 a 05/2026, sobre o valor mensal então vigente de R$ 2.715,18 (dois mil, setecentos e quinze reais e dezoito centavos).

§ 1º Para fins estimativos, considerando o valor mensal ora atualizado e a vigência prorrogada por 96 (noventa e seis) meses, o valor global estimado da prorrogação é de R$ 265.740,48 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

§ 2º O valor previsto no § 1º possui natureza estimativa, sem prejuízo dos reajustes anuais futuros, na forma da Cláusula Décima do contrato originário, da legislação aplicável e da disponibilidade orçamentária de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa decorrente da execução do presente Termo Aditivo, no exercício financeiro de 2026, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Item | Informação |
|---|---|
| **Órgão** | 02.000 - Poder Executivo |
| **Unidade Orçamentária** | 02.001 - Gabinete do Prefeito - GAB |
| **Função/Subfunção** | 04.122 - Administração Geral |
| **Programa** | 0002 - Programa de Gestão do Gabinete do Prefeito |
| **Projeto/Atividade** | 2.003 - Manter e aprimorar os serviços administrativos do Gabinete |
| **Natureza da Despesa** | 3.3.90.36.15.00.00.00 - Locação de imóveis |
| **Elemento** | 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |
| **Fonte/Destinação de Recursos** | 1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos |
| **Ficha / Código reduzido** | 28 |

**Parágrafo único.** A execução da despesa nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à existência de créditos orçamentários próprios, à previsão nos instrumentos de planejamento aplicáveis e à emissão das respectivas notas de empenho, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** - O presente Termo Aditivo deverá ser publicado na forma legal, constituindo condição de eficácia do ajuste perante terceiros e perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO** - Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 043/2024/PGM/PMCJ que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes em comum acordo, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, segue assinado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chefe Do Gabinete
***ANTÔNIA RODRIGUES DE MOURA***
CPF nº 793.110.406-49
Contratante

Locadora
***SEVERINA MARIA BARBOSA***
CPF nº 191.475.032-20
Contratada

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**E1A67FBF

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 10535, 26 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Governo do Estado de Rondônia, conforme DECRETO N° 31.730, DE 25 DE JUNHO DE 2026, Dispõe sobre o expediente nos órgãos da administração pública estadual direta e indireta do Poder Executivo, no dia 29 de junho de 2026, em razão da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** O expediente nos órgãos da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo, no dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, será realizado das 7 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA de 2026.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao interesse público, especialmente os relacionados à saúde com atendimentos de urgência e emergência e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.

**Art. 3º** Compete aos dirigentes máximos dos órgãos assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**C41F99D0

---

**SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO**
**LICENÇA INSTALAÇÃO LI – AVISO DE REQUERIMENTO A PREFEITURA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, Estado de
Rondônia, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, a LICENÇA INSTALAÇÃO – LI, para a implantação do empreendimento denominado CONSTRUÇÃO DE CRECHE FNDE TIPO 2, a ser executado na Rua Alvorada, s/n, Bairro Escola Leonora Atananásio, Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO. O referido projeto está vinculado ao Termo de Compromisso nº 965498/2024/FNDE/CAIXA

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**4F11E128

---

**SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO**
**LICENÇA OPERAÇÃO LO – AVISO DE REQUERIMENTO A PREFEITURA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, a LICENÇA OPERAÇÃO – LO, para a implantação do empreendimento denominado CONSTRUÇÃO DE CRECHE FNDE TIPO 2, a ser executado na Rua Alvorada, s/n, Bairro Escola Leonora Atananásio, Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO. O referido projeto está vinculado ao Termo de Compromisso nº 965498/2024/FNDE/CAIXA.

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**5065409B

---

**SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO**
**LICENÇA PREVIA LP – AVISO DE REQUERIMENTO A PREFEITURA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, Estado de
Rondônia, torna público que requereu renovação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, a LICENÇA PREVIA - LP, para a implantação do empreendimento denominado CONSTRUÇÃO DE CRECHE FNDE TIPO 2, a ser executado na Rua Alvorada, s/n, Bairro Escola Leonora Atananásio, Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO. O referido projeto está vinculado ao Termo de Compromisso nº 965498/2024/FNDE/CAIXA.

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**7FE4D952

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA, EMPREGO, TRABALHO,DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMFIC**
**PORTARIA N° 1082, 26 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 74/2026/PGM/SEMFIC/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1791.28.01-2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA, EMPREGO,TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMFIC**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Complementar Nº 1.901, de 30 de abril de 2026,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 117 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 74/2026/PGM/SEMFIC/PMCJ

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 74/2026/PGM/SEMFIC/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo n° 0001791.28.01-2026, cujo objeto é a Locação de Imóvel Urbano, localizado na Rua 31 nº 109, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, para a

instalação da Secretaria Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho, Desenvolvimento, Social, Indústria e Comércio - SEMFIC.

I – Gestor do Contrato:
Servidor(a): JANETE DA SILVA GOMES
Cargo/Função: Secretária de gabinete
Matrícula: 13.095/1

II – Fiscal do Contrato:
Servidor(a): LUANA DA SILVA RODRIGUES
Cargo/Função: Chefe de divisão
Matrícula: 13.057/1

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
IV – controlar prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
V – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VI – adotar providências para a aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
VIII – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência/projeto básico e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços, materiais ou equipamentos em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

**Art. 4º** O Gestor e o Fiscal do Contrato responderão solidariamente por omissão ou atuação irregular no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, na forma da legislação vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

***SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES***
Secretária Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho, Desenvolvimento Social, Indústria, e Comércio – SEMFIC

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**73F5142D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM**
**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025/PGM/PMCJ/RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM, E A EMPRESA A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO JORNAL LTDA., PARA OS FINS QUE ABAIXO SE ESPECIFICAM.

**O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, CEP 76.860-000, Candeias do Jamari/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. **MATEUS MORAES GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1475844 SSP/RO e inscrito no CPF nº 045.687.042-35, nomeado pelo Decreto nº 10.030/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO JORNAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.515.552/0001-47, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 20.820, Sala 01, Bairro Novo Horizonte, CEP 76.962-000, Cacoal/RO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 383767 SSP/PI e inscrito no CPF nº 181.049.163-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025/PGM/PMCJ/RO**, oriundo do **Processo Administrativo nº 0002898.01.01-2024**, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 014/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 062/2025/PGM/PMCJ/RO,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, com edição diária no Estado de Rondônia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM e da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 062/2025/PGM/PMCJ/RO pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 27 de junho de 2026 e 26 de junho de 2027, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente Termo Aditivo não importa em reajuste ou alteração do valor contratual, permanecendo inalteradas as condições financeiras originalmente pactuadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, permanecendo o contrato amparado pelos recursos já empenhados, sem prejuízo da emissão dos atos orçamentários necessários para os exercícios subsequentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 062/2025/PGM/PMCJ/RO que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em meio eletrônico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Candeias do Jamari/RO
CNPJ nº: 63.761.902/0001-60
Contratante
***MATEUS MORAES GOMES***
CPF nº: 045.687.042-35
Secretário Municipal de Comunicação – SECOM

A Gazeta de Rondônia Edição Jornal LTDA.
CNPJ nº.: 14.515.552/0001-47
Contratada
***JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA***
CPF nº.: 181.049.163-00
Representante Legal

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**0E9D0058

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EDITAL DE REMANEJAMENTO DE VAGAS Nº 001/2025

**A Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari**, Senhora **Clarice Lemos Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Despacho ID 235º-2.748.5AA, constante no Processo Administrativo nº 0000094.07.03-2025, torna público o remanejamento de vagas referente ao Processo Seletivo Simplificado SEMED, regido pelo Edital nº 001/2025/SEMED, homologado em 24 de janeiro de 2025, destinado ao provimento temporário dos cargos de Professor, Supervisor Escolar e Orientador Educacional, para atendimento das Unidades Municipais de Ensino, conforme o quadro abaixo:

**QUADRO DE REMANEJAMENTO DE VAGAS**

| Cargo de Origem | Cargo Remanejado | Sede | Total |
|---|---|---|---|
| Professor Nível II – Pedagogia Educação Infantil – 25 Horas | Professor Nível II – Pedagogia Ensino Fundamental – 25 Horas | 02 | 02 |
| **Total de Vagas** | | **02** | **02** |

**Observação:**

O presente remanejamento visa atender às necessidades das Unidades Municipais de Ensino, de acordo com a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**24BB5506

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EDITAL - Nº 001/2025-39ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025,**

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício N1.682/SEMED/2026, de 26 de maio, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

**CONSIDERANDO** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

**CONSIDERANDO** o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;

**CONSIDERANDO** o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

**RESOLVE:**

**I – PROMOVER a Trigésima Nona Convocação** motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

**II – DETERMINAR** os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 29 de junho de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.**
**Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.**

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

**Documentos obrigatórios:**

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

• Declaração de bens moveis e imóveis.

• Declaração de parentesco

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).

• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

• Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

• Atestado de sanidade física e mental

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

•**OBSERVAÇÕES**:

** Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*

* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

**ANEXO I**

| CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE CANDEIAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** | **Nº INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CPF** | **NOTA** |
| 43 | 301 | Raimunda Costa Sodre | XXX.209.202-XX | 49 |
| 44 | 353 | Patrícia Ferreira Mota | XXX.912.192-XX | 49 |

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**2FC6C6CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N° 1084, 26 DE JUNHO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E SETORIAIS DO CONTRATO Nº 36/2026/PGM/PMCJ"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, como Fiscais Administrativo, Técnicos e Setoriais do Contrato Administrativo Nº 36/2026/PGM/PMCJ que tem como objeto a "Aquisição de Kits de Materiais Escolares para fornecimento aos alunos de escolas públicas de Educação Básica", nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento.

| FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| Fiscal Administrativo | Everlândia Lima da Silva | 55091 |
| Fiscal Técnico | Iete Vieira Teixeira | 46281 |
| Fiscal Técnico | Mariza Alves Mendonça e Silva | 2821 |
| Fiscal Setorial | Loreci Carnoski Teixeira Lara | 54171 |
| Fiscal Setorial | Jaime Lopes de Almeida | 92981 |
| Suplente | Maria Aparecida Dias Pereira | 204 1 |

**Art. 2** Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**Art. 3** Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que

certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Art. 4** Caberá aos FISCAIS SETORIAIS do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, exercer as atribuições de que tratam o Art. 2 e o Art. 3 acima citados.

**Art. 5** Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão.

**Art. 6** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 28/04/2026.

**Art. 7** Revoga-se a Portaria Nº 978/2026.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.325/2026

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**5C70B051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N° 1085, 26 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO PERÍODO DE GOZO E RATIFICA A INTERRUPÇÃO DETERMINADA PELA PORTARIA Nº 1011/2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** desta Prefeitura no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1011 de 03 de junho de 2026, que dispõe sobre a interrupção de férias da servidora municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificar o período de gozo das férias;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos,

**CONSIDERANDO** que a servidora não fez gozo das férias interrompidas e agendadas para o mês de junho de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Retificar o período de gozo das férias da servidora IETE VIEIRA TEIXEIRA matrícula nº 4628/1, constante na Portaria nº 653 de 03 de fevereiro de 2026, passando a vigorar a seguinte redação:

Período Aquisitivo: 2025/2026;
Período de férias interrompidas:01/06/2026 a 12/06/2026; e 19/06/2026; a 30/06/2026
Período de gozo de férias: 21/07/2026, a 31/07/2026 e 07/12/2026, a 21/12/2026

**Art. 2º –** Ficam ratificados todos os demais termos da Portaria nº 653 de 03 de fevereiro de 2026, que não foram alterados pela presente Portaria.

**Art 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da Portaria nº 1011 de 03 de junho de 2026, exclusivamente para fins de regularização administrativa.

**Art. 4º –** Revogam-se às disposições em contrário.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**6A952587

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - P. E. Nº 013/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**
**PROCESSO N. 0000651.05.01-2026**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma ELETRÔNICA, com método de disputa **ABERTO**, por **MEMOR PREÇO** por **ITEM**: OBJETO: **Contratação de empresa qualificada para fornecimentos de material permanente (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através da PROPOSTA Nº 07006/2025-13 para estruturação Sala de Estabilização, conforme Termo de Referência**. Valor Total Estimado R$ **149.691,86 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)**. Data de Abertura: **13 de Julho de 2026**, início às **10h00m. (DF)**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **26 de Junho de 2026**.

***RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA***
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**92B3415C

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/SML/2026**

**Processo Administrativo: 2216/SEMED/2026**
**Pregão Eletrônico: Nº. 034/2025**
**Processo Principal: Nº 1618/SEMG/2025**
**OBJETO:** Passagens Rodoviárias, incluindo os serviços de: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens nacionais. Por período de 12 meses, Ida e Volta. – Passagens Rodoviárias, incluindo os serviços de: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens nacionais. Por período de 12 meses, Ida e Volta.
**Fornecedor:**
**FLY GATES VIAGENS LTDA**
**CNPJ: 58.425.667/0001-16**
**Item: 2.**
**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 26 de Junho de 2026 .

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**AB379277

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/SML/2026**

**Processo Administrativo: 1701/SEMED/2026**
**Pregão Eletrônico: Nº. 002/2026**
**Processo Principal: Nº 1008/SEMG/2025**
**OBJETO:** Fornecimento de material permanente e consumo (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E CONGÊNEROS) para atendimento a Prefeitura Municipal por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
**Fornecedor:**
**G. V. PEREZ SERNAQUE ME**
**CNPJ: 55.224.715/0001-10**
**Item: 3.**
**R$ 82.346,68 (oitenta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 26 de Junho de 2026 .

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**4BCD8809

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010-A/SML/2025**

**Processo Administrativo: 2216/SEMED/2026**
**Pregão Eletrônico: Nº. 008/2025**
**Processo Principal: Nº 0617/SEMG/2025**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, por período estimado de 12 (doze) meses, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.
**Fornecedor:**
**LOCA TUDO LOCADORA EIRELI**
**CNPJ: 30.025.240/0001-01**
**Item: 2.**
**R$ 35.075,04 (trinta e cinco mil, setenta e cinco reais e quatro centavos)**
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 26 de Junho de 2026 .

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**5BAD1F2A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/SML/2025**

**Processo Administrativo: 2149/SEMED/2025**
**Pregão Eletrônico: Nº. 008/2025**
**Processo Principal: Nº 0617/SEMG/2025**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, por período estimado de 12 (doze) meses, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.
**Fornecedor:**
**BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**
**CNPJ: 04.585.689/0001-14**
**Item: 1.**
**R$ 9.634,68 (nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 26 de Junho de 2026 .

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**1B06077E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

**CPL**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA DE CASTANHEIRAS/RO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna públicas a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, da CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2026, processo sob o N° 487/SEMUSA/2026, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2026/PGE-SESAU.** Tendo como vencedor do certame a empresa, **TEC.ARQ CONSTRUTORA LTDA - 29.886.092/0001-30**, no valor: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**A90AE571

**CPL**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2025**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2025**

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A **CLÁUSULA QUARTA** DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Srº CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3*******/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº *3***.***.**2-**, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e a CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.577.306/0001-54, sediado(a) na Av. Norte Sul, nº 5166, Bairro Olímpico, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76940-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Marcio Mario Franqui Onuki, portador da cédula de identidade RG nº ***7**2 SSP/RO, inscrito no CPF nº 684.***.***-34, tendo em vista que consta no Processo nº

**591/2025** e em observância às disposições da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência nº 002/SUPEL/2025**.**
Processo Administrativo 591/2.025;
Concorrência nº 002/SUPEL/2025
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato n° 28/2025, referente á contratação de empresa pessoa jurídica, especializada em construção civil com serviços de mão de obras, para construção implantação de 01 (uma) ponte definitiva de aço estrutural e concreto armado – rio palha linha 172, km 6,5 lado sul, na zona rural do município de castanheiras/ro, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados**,** no valor de R$ **R$ 2.143.834,45** (dois milhões cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), e terá prazo de vigência pelo período de
120 (cento e vinte) dias corridos, ficando inalteradas as demais clausulas do presente contrato, que constituem o processo n° 591/2025. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme contrato e previsão legal conforme 14.133/21.
**CLÁUSULA SEGUNDA:DO FORO COMPETENTE**

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato. Para **28/2.025** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

CASTANHEIRAS/RO, 25 de JUNHO de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito

Construtora Valtran LTDA, CNPJ - 07.577.306/0001-54
Repres:
***MARCIO MARIO FRANQUI ONUKI***

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**E1F1DC02

**CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 4-2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 487/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 4/2026 |
| c) Modalidade : | Concorrência: |
| d) Data Homologação : | 26/06/2026 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2026/PGE-SESAU. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: TEC.ARQ CONSTRUTORA LTDA**
**CNPJ/CPF: 29.886.092/0001-30**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS ALBINO ALVES DA SILVA | SERVIÇO | 1 | R$ 450.000,0000 | R$ 450.000,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 450.000,00**

Castanheiras, 26 de junho de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**1AF3C041

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 099/GAB/2.026, DE 26 DE JUNHO DE 2.026. "AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR ATLETAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO''**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 099/GAB/2.026, DE 26 DE JUNHO DE 2.026.**

"AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR ATLETAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO''

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

**DECRETA:**
**Art. 1°.**Fica autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte coletivo de placa OHN-2C04, pertencente ao patrimônio deste Poder Executivo, **a conduzir os atletas do Projeto Social Vida Gera Vida até o Ginásio Jorge Teixeira**, localizado no município de Vilhena/RO, para participarem do Campeonato de **Karatê Interestilos MULTIBAT**, a ser realizado no dia 27 de junho de 2026, das 08h00 às 18h00. A saída está prevista para as 19h00 do dia 26 de junho de 2026, em frente à Staza Odontologia, no município de Castanheiras/RO, com retorno previsto às 08h00 do dia 28 de junho de 2026, saindo de Vilhena/RO com destino a Castanheiras/RO.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 26 de Junho de 2.026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**D19721C2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.412, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Exonera a servidora JEANETE GONÇALVES DE OLIVEIRA ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** É exonerada, a partir de 12 de junho de 2026, a servidora abaixo descriminada;

**CARGO: COORDENADOR DE SUPORTE EDUCACIONAL - CC8 - SEMED**

**JEANETE GONÇALVES DE OLIVEIRA.**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de junho de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***MARIA CÂNDIDA GURGEL***
Secretária Municipal de Educação - SEMED

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**030AD991

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.413, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

Delega competência a BRUNA GAMA MARTINS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica delegada competência a **BRUNA GAMA MARTINS, matricula 405884** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1414/2026**, cujo objeto é a Contratação de Apresentação Artística Musical da dupla Sertaneja Nacional Jads & Jadson para Realização de Show ao Vivo no Evento Conexão Rural e Cultural, Contemplando a 1ª Feira Cultural e o 2º Encontro de Produtores Rurais do Município de Chupinguaia/RO, com Duração Aproximada de 1h30min, Incluindo a Execução da Apresentação Artística, Conforme Rider Técnico, exigências da produção, proposta Comercial e demais condições necessárias á Perfeita Realização do Espetáculo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR.

**Art.2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de junho de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***JUNIOR CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**85439DBF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.416, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Delega competência a ANDRÉ PAULO DA SILVA GONÇALVES para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica delegada competência a **ANDRÉ PAULO DA SILVA GONÇALVES, matricula 105846** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1208/2026**, cujo o objeto é a Contratação de Empresa especializada para confecção de placas metálicas medindo 3,00 x 2,00 metros, confeccionadas em estrutura metálica tipo metalon, revestidas com chapa galvanizada e adesivadas com impressão digital colorida em alta resolução, contendo arte gráfica em efeito visual 3D para divulgação institucional de obras públicas, entregues confeccionadas e prontas para uso, sem instalação no local, utilizando material apropriado para exposição externa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de junho de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***JORGE ANTÔNIO RIBEIRO FILHO***
Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**A430BB65

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.417, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Delega competência a RONIVALDO BARBOZA DA MOTTA SILVA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica delegada competência a **RONIVALDO BARBOZA DA MOTTA SILVA, matricula 404946** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1189/2025**, cujo o objeto é a **Aquisição de Cal Refinada e Rejunte**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de junho de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***JEFERSON BARBOSA FRANÇA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**C90BE2C4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.418, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Delega competência a VALÉRIA DO NASCIMENTO COSTA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica delegada competência a **VALÉRIA DO NASCIMENTO COSTA, matricula 2442** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1114/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de junho de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**D95A8715

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.419, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1418/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de junho de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**49F30366

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.420, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1051/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de junho de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**99533EAA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.422, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

Delega competência a ROSELI CAMPOS SIQUEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica delegada competência a **ROSELI CAMPOS SIQUEIRA, matricula 204275** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1323/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de junho de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**770AA640

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.423, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

Concede Licença-Prêmio em Gozo a servidora MARLENE DE CASTILHO e dá outras providencias.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Concede 3 (três) meses de Licença-Prêmio em Gozo a partir de 01 de julho de 2026, a servidora **MARLENE DE CASTILHO,** detentora do cargo de **AGENTE RURAL DE SAÚDE**, Matrícula nº 200428, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 601/2026.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de junho de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**B4A33196

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.424, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

Delega competência a MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica delegada competência a **MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO, matricula 2296** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1439/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de junho de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**7AB237C5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.425, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1024/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de junho de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**AF22BFAB

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA N° 004/2026**

**DECRETO Nº 1.341, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

Onde sê lê:
**DECRETA:**

**Art. 1º -** Concede 3 (três) meses de Licença-Prêmio em Gozo a partir de 25 de maio de 2026 a 18 de setembro de 2026, a servidora **GRAZIELE QUEIROS RODRIGUES**, detentora do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF**, Matrícula nº 204210, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 1936/2024.

Leia se:
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede 3 (três) meses de Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora **GRAZIELE QUEIROS RODRIGUES,** detentora do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF,** Matrícula nº 204210, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 1936/2024.

**Art. 2º** - Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de junho de 2026.

***DIANA DOS SANTOS BIZI***
Chefe de Gabinete

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**467239DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA Nº 003/2026**

**DECRETO Nº 1.413, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

Onde sê lê:

**Art. 1º - DECRETO Nº 1.413, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

Leia se:

**Art. 1º - DECRETO Nº 1.414, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

**Art. 2º** - Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de junho de 2026.

***DIANA DOS SANTOS BIZI***
Chefe de Gabinete

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**9B9EFB00

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0143-26**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0143/26**
**DAS PARTES:**

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**- GONÇALVES PERERIA CIA LTDA**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de reservatório de água no Distrito de Boa Esperança, município de Chupinguaia, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0009/26**,** Proc. Adm. Nº 0929/2026

**DA DOTAÇÃO:**
**02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE**
**17.512.0036.1980.0000 INFRAESTRUTURA URBANA**
**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**
**NOTA DE EMPENHO Nº 2589 DE 17 DE JUNHO DE 2026**

**VALOR:** R$ 258.349,38 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)

**DO PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 23 de junho de 2026

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **870434** e o código verificador **9D611B12**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 1-929/2026. | Docto ID: 870434 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**27DF3E3D

**PROCURADORIA GERAL**
**TERMO ADITIVO AO TERMO DE DOAÇÃO DE HORA MÁQUINA**

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE DOAÇÃO DE HORA MÁQUINA**

**Primeiro Termo Aditivo**

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, os signatários do TERMO DE DOAÇÃO DE HORA MÁQUINA Anexo ao Processo 302/2025, o **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA** e o Sr. **ADELIO CENTENARO JUNIOR**, tem certo e ajustado o seguinte:

**CLAÚSULA PRIMEIRA** Fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE DOAÇÃO DE HORA MÁQUINA pelo prazo de 01 (um) ano, findando agora em 24/06/2027.

**CLAÚSULA SEGUNDA** - Permanecem inalterados e em vigor os demais termos do Termo de Doação de Hora Máquina.

**CLAÚSULA TERCEIRA** E por estarem de comum acordo assinam o presente.

Chupinguaia, 22 de Junho de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Donatário

***ADELIO CENTENARO JUNIOR***
Doador

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 22/06/2026 às 11:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON BARBOSA FRANÇA**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 12:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 12:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **867834** e o código verificador **C6AF6381**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 1-302/2025. | Docto ID: 867834 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**5116CE05

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024 e prorrogado através do Decreto n°228/26. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
Edital de Convocação 011 de 26/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 597269 e CRC: F946EBE3). Pág: 2/2
E) Creatinina
F) Colesterol total e frações;
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas;
I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

1 - CLOVIS GIROLA JUNIOR

Colorado do Oeste 26 de Junho de 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 26/06/2026 às 11:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 597269 e o código verificador F946EBE3.
Docto ID: 597269 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**A1EDAAEE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°241, DE 26 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final
da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024 e Prorrogado através do Decreto n°228/2026.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, a Sra. ALCINERIA ANTERO DE PAULA para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, Nível Superior, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 26 DE JUNHO DE 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 26/06/2026 às 11:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 597419 e o código verificador B92CCE7F.
DECRETO 241 de 26/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 597419 e CRC: B92CCE7F). Pág: 2/2
Docto ID: 597419 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**3388D189

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 242, DE 26 DE JUNHO DE 2026**

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo
FIFA 2026 que é um evento de dimensão global e internacional, de grande mobilização popular, que
desperta o interesse e a atenção da população brasileira;
CONSIDERANDO, que a realização das partidas da Seleção Brasileira
tradicionalmente ocasiona significativa alteração na rotina da população, inclusive dos servidores
públicos municipais;
CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer medidas administrativas que
possibilitem a manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais, sem prejuízo à adequada
prestação dos serviços à comunidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente nas repartições públicas
municipais no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em razão da realização do jogo da Seleção
Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026.
Art. 2º O expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será
realizado no seguinte horário:
ID: 597622 e CRC: B03B2B2B
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
I – das 7h às 12h30min, considerando o início da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do
Mundo de 2026, prevista para ocorrer às 13h (horário local).
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços considerados
essenciais e indispensáveis à continuidade do atendimento público, serviços que, por sua natureza,
não possam sofrer interrupção, os quais deverão manter funcionamento conforme escala definida pelos
respectivos responsáveis.
Art. 3º Compete aos Assessores Especiais e dirigentes dos órgãos da Administração
Pública Municipal adotar as medidas necessárias para garantir a manutenção dos serviços essenciais e
o cumprimento deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 26 DE JUNHO DE 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
26/06/2026 13:00:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 597622 e o CRC B03B2B2B.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**DDEA30DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 53, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Poliana de Souza Nomerg, ocupante do cargo de Coordenadora de Imunização/Técnico em Enfermagem, matrícula nº 42404, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal,04 quatro diárias no valor total de R$ 2.200,00, Dois mil e duzentos reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 04 dias no valor de R$145,44, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.054,56, Dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos, no período de 29/06/2026 a 03/07/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar da solenidade oficial de entregas do Ministério da Saúde de unidades móveis SAMU, e participar capacitação do manejo clínico de acidente por animais peçonhento. Conforme E-mail 56021172 SMSA de 24/06/2026 (ID 596530)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Toyota Hilux placa: TFV6H95
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 25 de Junho de 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 25/06/2026 às 08:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 26/06/2026 às 07:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 596774 e o código verificador 8CEC132E.
Referência: Processo nº 1-1574/2026. Docto ID: 596774 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**E4585A46

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 -**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2025, realizado nos dias 02 a 13 de Outubro de 2025, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 17 de novembro de 2025.
De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;
a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
e) Cópia de Comprovantes de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
j) Cartão do Programa de Interação Social PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado);
k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
p) Atestado de Sanidade Física e Mental;
q) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Fotografia 3x4;
r) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Edital de Convocação 09 de 26/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 597355 e CRC: DF624AD9). Pág: 2/2
t) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1- SILVANE LOPES VARGAS

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1- ALEXANDRE HENRIQUE NERY

Colorado do Oeste, 26 de Junho de 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 26/06/2026 às 11:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 597355 e o código verificador DF624AD9.
Docto ID: 597355 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**10A85261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°23/2026**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 23/2026, Processo Administrativo 1296/2026 – SEMPLAFIN, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL EM SUAS ATIVIDADES, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 13/07/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.
Colorado do Oeste/RO, 26 de junho de 2026.

***ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Larissa Ribeiro Rodrigues
**Código Identificador:**C1D8F320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ETRÔNICO 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEAGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS, COM FORNECIMENTO DE BILHETES RODOVIÁRIOS EM LINHAS REGULARES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.**

| PROPONENTE/FORNECEDOR | QUANTIDADE DE ITENS | TOTAL DOS ITENS |
|---|---|---|
| **INOVVE TURISMO LTDA - 45.339.142/0001-16** | **1** | **R$ 3,66** |
| **TOTAL** | **1** | **R$ 3,66** |

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 26 de junho de 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Ribeiro Rodrigues
**Código Identificador:**3806D7B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01 /2026**

A Coordenação da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, torna público o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, para ciência do(a) interessado(a) abaixo identificado(a), em razão da impossibilidade de sua localização pelos meios ordinários de notificação.
AUTUADO(A): Talita Alcides Paulino
CPF/CNPJ: XXX.XXX.202.40
ENDEREÇO: AV. Marechal Rondon, Nº XXXX Colorado Do Oeste RO.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00757
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº:1967-2-2025
Fica Vossa Senhoria autuada, NOTIFICADA da lavratura do Auto de Infração Sanitária acima identificado, decorrente de infração à legislação sanitária vigente, para que, querendo, apresente defesa escrita no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data em que esta notificação for considerada efetivada, nos termos da Lei Federal nº 6.437/1977.
A defesa deverá ser protocolada junto à Vigilância Sanitária Municipal, situada à Rua Mato Grosso nº4366 fundo da UBS Jois Antônio no horário de expediente, ou por outro meio oficialmente disponibilizado pela Administração Pública Municipal.
Nos termos do art. 17, inciso III e § 2º, da Lei Federal nº 6.437/1977, a presente notificação por edital será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a data de sua publicação.
O não oferecimento de defesa no prazo legal implicará o prosseguimento do processo administrativo sanitário, sendo o feito julgado com os elementos constantes dos autos.
Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado na forma da legislação vigente.

Colorado Do Oeste ,26 de junho de 2026

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Marcia Regina da Roza, Diretora do Dep. de Vigilância em Saúde, em 26/06/2026 às 07:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Dionês Mendes Matiello, Fiscal Sanitario, em 26/06/2026 às 08:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Edital 01 de 26/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 597224 e CRC: 5CA5E30D). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 597224 e o código verificador 5CA5E30D.
Docto ID: 597224 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**BE8F3A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº02 /2026**

A Coordenação da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, torna público o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, para ciência do(a) interessado(a) abaixo identificado(a), em razão da impossibilidade de sua localização pelos meios ordinários de notificação.
AUTUADO(A): Monica Ribeiro Paixão
CPF/CNPJ: XXX.XXX.552-88
ENDEREÇO: Rua Paraná nº XXXX, Colorado Do Oeste RO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00762.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº:2482-2-2025
Fica Vossa Senhoria autuada, NOTIFICADA da lavratura do Auto de Infração Sanitária acima identificado, decorrente de infração à legislação sanitária vigente, para que, querendo, apresente defesa escrita no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data em que esta notificação for considerada efetivada, nos termos da Lei Federal nº 6.437/1977.
A defesa deverá ser protocolada junto à Vigilância Sanitária Municipal, situada à Rua Mato Grosso nº4366 fundo da UBS Jois Antônio no horário de expediente, ou por outro meio oficialmente disponibilizado pela Administração Pública Municipal.
Nos termos do art. 17, inciso III e § 2º, da Lei Federal nº 6.437/1977, a presente notificação por edital será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a data de sua publicação.
O não oferecimento de defesa no prazo legal implicará o prosseguimento do processo administrativo sanitário, sendo o feito julgado com os elementos constantes dos autos.
Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado na forma da legislação vigente.

Colorado Do Oeste ,26 de junho de 2026

Edital 02 de 26/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 597230 e CRC: 27C1B27C). Pág: 2/2
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Marcia Regina da Roza, Diretora do Dep. de Vigilância em Saúde, em 26/06/2026 às 07:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Dionês Mendes Matiello, Fiscal Sanitario, em 26/06/2026 às 08:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 597230 e o código verificador 27C1B27C.
Docto ID: 597230 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**9597C246

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026**

A Câmara Municipal de Costa Marques/RO, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que realizará procedimento de Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, referente ao Processo Administrativo N° 140/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Objeto:** Aquisição de materiais de Expediente, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.
**Valor Global Estimado:** R$ 11.639,22 (onze mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).
**Plataforma de Disputa:** O certame será realizado em sessão pública virtual, por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), acessível pelo endereço eletrônico oficial: www.bllcompras.com.
**Período para Cadastro de Propostas no Sistema:** Das 07:00hs do dia 29/06/2026 até as 13:30hs do dia 02/07/2026 (Horário de Brasília).
**Abertura da Sessão e Início da Fase de Lances:** Dia 03/07/2026, às 07:00hs (Horário de Brasília).
O detalhamento técnico, as condições, os critérios e as exigências encontram-se descritos no Aviso e em seus anexos, disponíveis na íntegra na respectiva plataforma eletrônica.

Costa Marques - RO, 26 de junho de 2026.

***JOSÉ MARCONDES SILVA BRAZILIANO***
Superintendente de Compras e Licitações
Decreto Legislativo n° 19/CMCM/2026

**Publicado por:**
Frank Kriz Caterinque
**Código Identificador:**B7DD996C

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**
**DISPENSA ELETRÔNICA N° 08/2026**
PROCESSO N° 620/SEMOSP/2026

*EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, MEI SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, DENTRO DOS 10%, DE ACORDO COM EDITAL.*

**A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia**, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **GLOBAL**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para a aquisição de massa asfáltica a frio, do tipo CBUQ-CAP 50/70, modificada com retardador de cura para estocagem por até 24 meses, acondicionada em embalagens de 25 kg, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, no valor estimado de R$ 27.566,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

**Da sessão de abertura:**
Abertura da sessão será dia **02/07/2026 às 09:00hs**
Encerramento da sessão **02/07/2026 às 15:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
**LOCAL: www.licitanet.com.br**

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https://transparencia.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail supel@costamarques.ro.gov.br, e na Sala da Superintendência de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30.

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 26 de junho de 2026.

***JOSÉ ARRIATES NETO***
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**712C6029

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2026**
**(inciso XI do art. 75 da Lei 14.133/21)**

**PROCESSO Nº 130/2026**
**ASSUNTO: Pagamento De Taxas Referente ao Consórcio Público**
**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde**

**O Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 454/GAB/2025 da Prefeitura Municipal de Costa Marques,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando o disposto no artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal n° 14.133/21.

**"XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)"**

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 2.012/SEMSAU/2026, para que seja feita a devido procedimento para atendimento do seu conteúdo, onde também justifica o novo procedimento acerca do objeto.
Considerando que o serviço, objeto do processo administrativo, é de suma importância no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Contrato de Rateio nº 015/2026, Cláusula Segunda, anexo aos autos, **ID. 1.381.B47,** do processo eletrônico nº 130, **RESOLVE:**

**DISPENSAR**, nos termos do artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal 14.133/21, licitação para o custeio de despesas com Taxas do Consorcio Público Intermunicipal, referente ao Contrato de Rateio nº 015/2026, solicitado pela secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.
**Valor:** O valor total adjudicado é de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, de acordo com a reserva orçamentária, conforme abaixo:

**Favorecido:**
**CIMCERO-CONS.INTERMUNIC.CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**
**CNPJ nº 02.049.227/0001-57**
**End: Av. Dois de Abril, nº 1701, Bairro, Urupá – Ji-Paraná - RO**
Publique-se.

Costa marques – RO, 26 de junho de 2026.

***JOSÉ ARRIATES NETO***
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**DF9797C5

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 777/2026**, que originou a adesão (carona) à **Ata de Registro de Preços nº 10/2024, do Pregão Eletrônico nº 0013/2024**, realizado pelo **Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, e suas alterações, que tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para eventuais e futuras "AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP,"** com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na Justificativa, bem como na devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa: **LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ: **02 604 236/0001-62,** que foi vencedora da licitação, com valor total cedido na Carona de **R$ 468.420,00 (**Quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais).

**Publique - se.**

Costa Marques/RO, 26 de junho de 2026.

***FABIOMAR AGOSTINI BENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**5101CD80

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA Nº 147/CMC/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 149/2026.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** ao vereador Sr. **Reginaldo Silva de Oliveira**, (01) UMA DIÁRIA, destinada ao deslocamento ao município de Ariquemes/RO, no dia 26 de junho de 2026, para participação em atividade junto ao Centro de Recolha de Vasilhames de Agrotóxicos, visando atender demandas de interesse do Município de Cujubim/RO.
**Art. 2. ° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de junho de 2026.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Aline Munari Garcia de Souza
**Código Identificador:**CEB6FC60

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2256 , DE 17 DE JUNHO DE 2026**

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2256 , DE 17 DE JUNHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 701.950,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ficha: 327 - 18.122.0002.2010.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 5.450,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 479 - 18.122.0002.2010.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 696.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 701.950,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 17 de junho de 2026

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**D2233826

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2257 , DE 17 DE JUNHO DE 2026**

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2257 , DE 17 DE JUNHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 330.889,34 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ficha: 482 - 12.365.0003.2189.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 330.889,34
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 330.889,34

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 17 de junho de 2026

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**63C83203

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 231 DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07– CDS 07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

**RESOLVE,**

**Art. 1º -** Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 – CDS 07**, o (a) Senhor (a) **GEAN CORREIA BENEVENUTO.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Romeika Meireles Nascimento Figueiredo
**Código Identificador:**4E212117

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (DIGITAL) Nº: 1-801/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88.

**CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04.

**OBJETO:** é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA WEB INTEGRADO E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR, UTILIZANDO REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO., conforme, Memorando, Documento de Oficialização de Demanda e na Ata de Registro Preço Aderida (ID 504537, 504529, 504605) respectivamente.

**VALOR TOTAL:** O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 3.472.595,61** (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos). A despesa ora contratada será distribuída entre as Secretarias participantes conforme a seguinte estimativa, que servirá como limite de gasto para cada pasta.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do presente instrumento contratual serão aquelas estabelecidas no Edital de Licitação e a na Ata de Registro de Preços aderida, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do CONTRANTE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **025/2025.**, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **040/2025 MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**, com base na Lei nº 14.133/2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO.

**Data da Celebração:** 25 de junho de 2026.

***JOÃO BECKER***
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**4E34B701

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 020/2026**

**Processo Administrativo nº:** 399/2026
**Pregão Eletrônico nº:** 020/2026.
**Objeto:** Aquisição de 90 (noventa) cadeiras tipo longarina, modelo aeroporto, com 03 (três) lugares, destinadas às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
**CONSIDERANDO:**

• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

**RESOLVE:**
**I – ADJUDICAR** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 020/2026** à(s) empresa(s):
**R.E. DA SILVA E SILVA LTDA**CNPJ nº**29.765.537/0001-24 -** Vencedora dos itens**1 - 2,**Valor Total:R$**63.000,00.**

**Valor total a adjudicarR$ 63.000,00**
*(Sessenta e Três Mil Reais).*
**II – HOMOLOGAR** o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
**III – AUTORIZAR** a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 26 de Junho de 2026.

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**596DD56F

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 021/2026**

**Processo Administrativo nº:** 348/2026
**Pregão Eletrônico nº:** 021/2026.
**Objeto:** Aquisição de enxoval (cama, mesa e banho) e vestuário infantil, visando atender às necessidades da Casa de Acolhimento Municipal de Cujubim/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
**CONSIDERANDO:**

• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

**RESOLVE:**
**I – ADJUDICAR** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 021/2026** à(s) empresa(s):
**NEXLOG LTDA** – CNPJ nº **61.478.670/0001-02 -** Vencedora dos itens: **1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 32 - 33 - 34,** Valor Total: R$ **24.161,00**
**63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA** – CNPJ nº **63.721.909/0001-59** - Vencedora dos itens **2 - 15 - 16**, Valor Total: R$ **1.942,80**
**SPEED REPRESENTACOES LTDA** – CNPJ nº **51.918.321/0001-00 -** Vencedora do item **31,** Valor Total: R$ **499,90.**
**Valor total adjudicado: R$ 26.603,70**.
*(Vinte e Seis Mil Seiscentos e Três Reais Setenta Centavos).*
**II – HOMOLOGAR** o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
**III – AUTORIZAR** a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 26 de Junho de 2026.

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**4F75878D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11920/GAB/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE O HORÁRIO EXCEPCIONAL DE FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11920/GAB/2026**
**DE 26 de junho de 2026**

*Dispõe sobre o horário excepcional de funcionamento da Administração Pública Municipal em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e contém outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no artigo 52 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que, excepcionalmente, no dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, o expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta será realizado **até às 11h30min**,

em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

**Parágrafo Único.** Este Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias Municipais, excluídos os serviços de plantão e emergenciais.

**Art. 2º** Fica determinado aos órgãos municipais prestadores de serviços de caráter essencial à população o dever de estabelecer escalas de revezamento para assegurar a continuidade do atendimento ao público durante o período referido no artigo anterior.
**Art. 3º Ficam suspensas as aulas da Rede Municipal de Ensino no período vespertino do dia 29 de junho de 2026**, retornando normalmente as atividades escolares no dia **30 de junho de 2026**.

**Art. 4º** As atividades administrativas da Administração Pública Municipal retornarão ao seu funcionamento normal no dia **30 de junho de 2026 (terça-feira)**.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira RO,** os 26 (vinte e seis) de junho de 2026.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**C0AA0EB2

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°0148/2026 PROCESSO Nº 1147/SEMOSP/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO N°0148/2026**
**PROCESSO Nº 1147/SEMOSP/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: OTAIR GOMES DA SILVA, CNPJ 13.534.969/0001-94.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
Valor: R$ 55.567,40
Ficha: 84.
Fiscalização: Portaria nº 163/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2026.
Vigência: A vigência deste contrato será até 30 de dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de junho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**8AC17F6D

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°0149/2026 PROCESSO Nº 1147/SEMOSP/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO N°0149/2026**
**PROCESSO Nº 1147/SEMOSP/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: S B JANUARIO, CNPJ 39.432.993/0001-06.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
Valor: R$ 34.431,12
Ficha: 84.
Fiscalização: Portaria nº 163/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2026.
Vigência: A vigência deste contrato será até 30 de novembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de junho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**705908CA

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/GP/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0148 E 0149/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/GP/2026**
**DE 23 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0148 E 0149/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Comunicação Interna 161 de 23/06/2026 (ID 425474).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Ordenar a comissão de fiscalização dos contratos nº 0148 e 0149/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 026/SUPEL/2024, referente a aquisição de refeições prontas (MARMITEX), que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira e as empresas Otair Gomes da Silva e S B Januario.

**Art. 2º** - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF nº ***.221.832-**, denominado fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF nº ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

***ALDAIR FERREIRA DE AMORIM***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**CF8E68FE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 113/CMGM/2024**

Dispõe sobre o encerramento antecipado do expediente administrativo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim no dia 29 de junho de 2026.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**CONSIDERANDO** a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, prevista para as 13h do dia 29 de junho de 2026;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de ajustar, excepcionalmente, o expediente desta Casa de Leis, sem prejuízo da continuidade dos serviços indispensáveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado o encerramento do expediente administrativo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim às 11h do dia 29 de junho de 2026, segunda-feira.

**Art. 2º** Os setores administrativos deverão adotar as providências necessárias para que o encerramento previsto no artigo anterior não comprometa a continuidade de atividades urgentes, atos oficiais já agendados ou serviços indispensáveis ao interesse público.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente no dia 29 de junho de 2026.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 26 de junho de 2026.

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Antonio Laureano Neto
**Código Identificador:**E5FB72D1

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 13**

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 13, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

*Institui Comissão Solene para realização de Audiência Pública destinada à apresentação do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício Financeiro de 2026, recebimento de emendas e acompanhamento do parecer técnico da CEFO-CMGM, e dá outras providências.*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, a Comissão Especial para coordenação e realização da Audiência Pública destinada à apresentação, discussão e coleta de propostas populares ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício Financeiro de 2026.

**Parágrafo único.** O evento será público a ser realizado no Plenário das Deliberações Clodoaldo Moura Palha, na Sede do Poder Legislativo - Palácio Vereador Abrahão Azulay, dia 30/06/2026 às 16h.

**Art. 2º** A Comissão Solene atuará em estrita cooperação com a Comissão de Estatística, Finanças e Orçamento (CEFO-CMGM), competindo-lhe:

I - Organizar o cronograma de debates e garantir a ampla publicidade da Audiência Pública, em atendimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);
II - Centralizar o recebimento das propostas de emendas parlamentares e populares ao projeto orçamentário;
III - Encaminhar formalmente as emendas recebidas à CEFO-CMGM para subsidiar a conclusão do parecer técnico definitivo.

**Art. 3º** A Comissão Solene será composta por 03 (três) membros parlamentares, e assessorados por técnicos desta Casa.

I - Adanildson Sicsú Gomes - Presidente da CEFO-CMGM;
II - Elias Crispim Ribeiro - Vice-Presidente da CEFO-CMGM;
III - Alexandre Filipe Domingos de Melo - Membro da CEFO-CMGM.
IV - Keury Urquieta da Costa - Técnico Processual;
V - Fábio Marques Amaral - Assessor Técnico Processual;
VI - Márcia Mercado de Castro - Assessora de Cerimonial; e
VII - Irene Ferreira Lima - Assessora de Cerimonial.

**Art. 4º**A Comissão Solene instituída por esta Resolução possui caráter temporário, consultivo e organizacional, não possui fins lucrativos e não exercerá qualquer atividade destinada à obtenção de lucro, receita ou vantagem econômica para seus membros ou terceiros.

Parágrafo único. A participação dos membros parlamentares, servidores e assessores designados para compor ou auxiliar a Comissão Solene será considerada serviço público relevante, não ensejando percepção de remuneração, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária adicional, ressalvadas as verbas legalmente previstas

**Art. 5º** Os trabalhos da Comissão Solene encerrar-se-ão imediatamente após a protocolização do parecer técnico final da CEFO-CMGM e devolução da matéria para a Mesa Diretora pautar em Plenário.

**Art. 6°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 25 de junho de 2026.

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**0B11ED87

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022 PROCESSO Nº 746/2022 CELEBRAÇÃO: 25 DE JUNHO DE 2024**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022**
**PROCESSO Nº 746/2022**
**CELEBRAÇÃO: 25 de junho de 2024**

**PARTES:**
**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09**
**DPZ COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.624.691/0001-92**

**DO OBJETO-** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2022 por mais 12 (doze) meses, visando a continuidade da execução dos serviços de Manutenção e Conservação da Limpeza Pública no município.

**DA VIGÊNCIA-** Em virtude da prorrogação pactuada na Cláusula Primeira, o prazo de vigência contratual fica estendido pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de julho de 2026e encerrando-se em 05 de julho de 2027.
Fica mantido o valor mensal estabelecido no Quinto Termo Aditivo, correspondente a R$ 204.119,79 (duzentos e quatro mil, cento e dezenove reais e setenta e nove centavos).
O valor global estimado para este período de prorrogação de 12 (doze) meses é de R$ 2.449.437,48 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

**DO VALOR-** Fica mantido o valor mensal estabelecido no Quinto Termo Aditivo, correspondente a R$ 204.119,79 (duzentos e quatro mil, cento e dezenove reais e setenta e nove centavos).
O valor global estimado para este período de prorrogação de 12 (doze) meses é de R$ 2.449.437,48 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-** As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento v--igente e subsequente, sob a seguinte classificação:
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico - SEMOSP
Função: 04.122.0009.2002.0000 - Gestão administrativa
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**DA RATIFICAÇÃO-** Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 21/2022 e de seus aditivos anteriores que não colidirem com o presente instrumento.

***DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**82BAC35F

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO 26/2026**

**HOMOLOGAÇÃO 26/2026**

**PROCESSO Nº 1553/2026.**

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE CURSO: EXECUÇÃO,GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM OFICINA PRÁTICA, COM O OBJETIVO CAPACITAR O PARTICIPANTE PARA A ATUAÇÃO NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº14.133/2021, A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E JURISPRUDÊNCIA.**

**CHEFIA DE GABINETE**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº759/2026 e conforme Parecer Jurídico de nº616/2026, referente Ao Processo n°1553/CHEFIA DE GABINETE/2026, para atender as necessidades da CHEFIA DE GABINETE , **HOMOLOGO**, em favor da empresa, PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA CNPJ 36.338.049/0001-04,no valor total R$**5.370,00( cinco mil e trezentos e setenta reais).**

**Palácio Pérola do Mamoré, 26 de junho de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**57FD47DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.139/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE JUNHO DE 2026.**

"Altera Dispositivos da Lei nº 3.004/GAB/PREF/2025, que estabelece Critérios para Seleção de Candidato ao Provimento do Cargo de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal."

**OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

**FAZSABER**quea**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º**O Art. 4º da Lei nº 3.004/GAB/PREF/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º O mandato do Diretor Escolar terá validade de 3 (três) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva para a mesma unidade escolar.*
*Parágrafo único. Após cumpridos dois mandatos consecutivos na mesma unidade escolar, o gestor poderá concorrer ao cargo de Diretor em qualquer outra unidade da Rede Pública Municipal, sem qualquer impedimento. (NR)"*

**Art. 2º**O Art. 5º da Lei nº 3.004/GAB/PREF/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º O processo seletivo para provimento do cargo de Diretor Escolar será destinado exclusivamente aos servidores efetivos pertencentes ao quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, com lotação comprovada em unidade escolar da rede municipal, observados os critérios técnicos de mérito e desempenho estabelecidos em edital.*
*I - ser professor efetivo com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal;*
*II - possuir diploma de graduação em Pedagogia ou em outra licenciatura na área da Educação, acrescido de pós-graduação na área educacional;*
*III - ter disponibilidade para atuar em dois turnos;*
*IV - não ter sido afastado por processo administrativo disciplinar nem exonerado por ineficiência no serviço público. (NR)"*

**Art. 3º**O Art. 8º da Lei nº 3.004/GAB/PREF/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 8º Os Diretores em exercício poderão participar do processo seletivo desde que cumpram a legislação vigente e as normas do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que se refere aos seguintes aspectos:*
*I - Proposta Pedagógica aprovada e atualizada anualmente;*
*II - Conselho Escolar em funcionamento ou em processo de regularização;*
*III - Processo de Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação ou, na inexistência de ato autorizativo vigente, apresentação de comprovação documental de que as pendências identificadas decorrem de atribuições da mantenedora e não da gestão escolar,*

*acompanhada da demonstração das medidas administrativas adotadas para sua regularização. (NR)"*
**Art. 4º**O Art. 18 da Lei nº 3.004/GAB/PREF/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 18. O servidor efetivo do quadro do Magistério Público Municipal, quando selecionado para o exercício da função de diretor escolar, fará jus à remuneração correspondente à sua formação acadêmica, nível e tempo de serviço, nos termos do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, bem como à percepção de gratificação de representatividade, conforme a tipologia da unidade escolar. (NR)"*

**Art. 5º**Fica revogado o parágrafo único do Art. 18 da Lei nº 3.004/GAB/PREF/2025.

**Art. 6º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de junho de 2026.

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**42220BD3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº283/CHEF-GAB/2026**

PORTARIA Nº283/CHEF-GAB/2026. Em 26 de junho de 2026.

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,** Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
Autoriza-se o pagamento de (03) três diárias no valor total de R$900,00 (novecentos reis) em favor da servidora **Tayane Nery da Silva da Costa**, cargo **Diretora de Departamento de Administração Pública** para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto-Velho/RO, com o objetivo de participar do curso **Execução, Gestão e Fiscalização de Contratos**, a ser realizado nos dias **02 e 03 de julho de 2026**.O deslocamento ocorrerá no dia **01 de julho de 2026**, com retorno previsto após a conclusão das atividades.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**AB7D5F55

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº284/CHEF-GAB/2026**

**PORTARIA Nº284/CHEF-GAB/2026 Em,26 DE JUNHO de 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,** Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor total de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, destinado ao servidor **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico**, para deslocamento do Município de **Guajará-Mirim/RO** à cidade de **Porto Velho/RO**, no período de **22 a 24 de junho de 2026**.
A concessão das referidas diárias justifica-se em razão do deslocamento do servidor para acompanhar e assessorar o Prefeito Municipal no cumprimento de compromissos institucionais, conforme a programação abaixo:

• **22/06/2026:** Deslocamento de Guajará-Mirim/RO para Porto Velho/RO;
• **23/06/2026:** Participação no **Seminário sobre Oportunidades de Comércio e Logística entre Brasil e Peru**, promovido pelo Ministério de Comércio Exterior do Peru;
• **24/06/2026:** Participação no **Fórum de Saneamento Básico em Rondônia Bases Estruturantes para a Universalização**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**4D082961

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº281/CHEF-GAB/2026. EM 25 DE JUNHO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 03 (Três) diárias, no valor total de R$900,00 (Novecentos Reais), em favor da servidora,**LEILA LIMA DE SOUZA**,**ocupante do cargo de Diretora da Divisão de Patrimonio Histórico e Cultural**, conforme o Decreto nº 16.744/GAB-PREF/2025, para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, com objetivo de acompanhar o Vice-Prefeito em reuniões na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, com as pautas: Apresentação das ações e resultados do projeto de Etnoturismo desenvolvido em Guajará-Mirim, projeto Viaja Mais Servidor, alinhamento para inclusão e fortalecimento do município no programa, Festival de Praia de Guajará-Mirim , apresentação do Plano de Trabalho do evento, Feira de Turismo de Guajará-Mirim/RO, apresentação da proposta do evento, buscar de parcerias para

promoção, divulgação e fortalecimento do turismo regional, no período de 30/06/2026 a 02/07/2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**37C59B4E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº282/CHEF-GAB/2026 EM 25 DE JUNHO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de (02) duas diárias no valor total de R$600,00 (Seiscentos Reais) em favor do servidor**Domiciano Cavalcante de Araújo, Administrador**, para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto-Velho/RO, com o objetivo de PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO DE GESTÃO PATRIMONIAL, a ser realizado no dia 08 de julho de 2026, com deslocamento dia 07 de julho de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**BA0B5AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 135/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias as servidoras que participarão da Formação Presencial do **Programa Primeiros Passos** e dá outras providências.

***Artigo 1º*** **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos seguintes servidores:

| Nome | Cargo | Lotação |
|---|---|---|
| Alisson Lopes Ribeiro Nogueira | Diretor | EMEI Prof.ª Zuleide Costa de Assumpção |
| Evanilce Mendes Ramos | Diretora | EMEIEF José Carlos Neri |
| Elivanda Lopes Medeiro | Diretora | EMEI Bader Massud Jorge |
| Janara Anes Aires | Diretora | EMEIEF Prof.ª Floriza Bouez |
| Rosely Furtado Roca | Diretora | EMEIEF Prof. Salomão Silva |
| Simone Sevile Gonçalves Silva Ponte | Diretora | EMEIEF São Judas Tadeu |
| Sheila Maria Oliveira de Melo | Diretora | EMEIEF Prof.ª Adma Leal |
| Maria Elenilce do Carmo Duran | Diretora | Divisão de Ensino Pedagógico |

***Artigo 2º*** **–** As diárias foram concedidas para que as mesmas possam se deslocar ao Município Nova Mamoré/RO, para participarem da formação presencial do Programa **Primeiros Passos**, na EMEF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, Av. Raimundo Fernandes dos Santos, nº4312, Bairro Planalto, no dia 03 de julho do corrente ano.
***Artigo 3º*****-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**51248853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 136/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias as servidoras que participarão da formação presencial do Programa Primeiros Passos e dá outras providências.

***Artigo 1º*** **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos seguintes servidores:

| Nome | Cargo | Lotação |
|---|---|---|
| Adriele Ferreira de Araujo | Supervisora | EMEIEF José Carlos Neri |
| Marinelson Soares de Oliveira | Supervisora | EMEI Prof.ª Zuleide Costa de Assumpção |
| Jordana Gomes Gondim | Supervisora | EMEI Bader Massud Jorge |
| Fernanda de Melo | Supervisora | EMEIEF Prof. Salomão Silva |
| Julia Duran Guasico | Supervisora | EMEIEF Prof.ª Adma Leal |
| Karyna Patricia dos Reis Maia | Formadora | Divisão de Ensino Pedagógico-SEMED |

***Artigo 2º*** **–** As diárias foram concedidas para que as mesmas possam se deslocar ao Município Nova Mamoré/RO, para participarem da formação presencial do **programa Primeiros Passos** na EMEF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, Av. Raimundo Fernandes dos Santos, nº4312, Bairro Planalto, no dia 03 de julho do corrente ano.
***Artigo 3º*****-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**E2A01A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 137/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Jaybson Barroso Xavier e dá outras providências.

***Artigo 1º*** **-** A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Jaybson Barroso Xavier,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 051566.
***Artigo 2º-***As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Nova Mamoré/RO, com finalidade de Conduzir a Secretária Municipal de Educação**Prof.Maria Tereza Crespo**, a Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico, **Maria Elenilce do Carmo Duran,** o Diretor da EMEI Prof.ª Zuleide Costa de Assumpção**, Alisson Lopes Ribeiro Nogueira,** a Diretora da EMEIEF José Carlos Neri**, Evanilce Mendes Ramos,** a Diretora da EMEI Bader Massud Jorge, **Elivanda Lopes Medeiro,** a Diretora da EMEIEF Prof.ª Floriza Bouez, **Janara Anes Aires**, a Diretora da EMEIEF Prof. Salomão Silva, **Rosely Furtado Roca, a** Diretora da EMEIEF São Judas Tadeu, **Simone Sevile Gonçalves Silva Ponte** e a Diretora EMEIEF Prof.ª Adma Leal, **Sheila Maria Oliveira de Melo**; bem como as(os) Supervisoras(es) Escolares **Adriele Ferreira de Araújo**, **Marinelson Soares de Oliveira**, **Jordana Gomes Gondim Fernanda de Melo**, **Julia Duran Guasico** e a Formadora **Karyna Patricia dos Reis Maia,** para que os mesmos participem da Formação Presencial do programa **Primeiros Passos,** na EMEF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, Av. Raimundo Fernandes dos Santos, nº4312, Bairro Planalto, no dia 03 de julho do corrente ano.
***Artigo 3º-*** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**A984DA1C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 138/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gilberclay Gomes de Oliveira e dá outras providências.

***Artigo 1º*** **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais), ao servidor **Gilberclay Gomes de Oliveira,** Agente Administrativo, função Chefe de Seção Controle Distribuição de Materiais, lotado na Divisão Administrativo de Apoio ao Educando-DAE, registro nº 056395.
***Artigo 2º*** **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, nos dias 02 e 03 de julho de 2026, com a finalidade de participar do Curso: **EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM OFICINA PRÁTICA**, no Hotel Golden Plaza-Salão Ametista, localizado na Av. Governador Jorge Texeira, nº 810, Nova Porto Velho, com saída no dia 01 de julho com previsão de retorno dia 04 de julho do corrente ano.
***Artigo 3º-*** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**C474E72E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 139/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Francisco de Assis Pereira Viana e dá outras providências.

***Artigo 1º*** **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), acrescido de 20% por utilização de veículo próprio R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.079-GAB.PREF/2005, perfazendo um total de R$1.080,00 (Mil e oitenta reais), ao servidor **Francisco de Assis Pereira Viana,** Professor(a) Classe Única, exercendo a função de Fiscal de Contratos Administrativo de Obras e Reformas de imóveis celebrados por esta Secretaria Municipal de Educação, lotado na Divisão de Apoio ao Educando-DAE/SEMED, registro n°056595.
***Artigo 2º*** **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, nos dias 02 e 03 de julho de 2026, com a finalidade de participar do Curso: **EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM OFICINA PRÁTICA**, no Hotel Golden Plaza-Salão Ametista, localizado na Av. Governador Jorge Texeira, nº 810, Nova Porto Velho, com saída no dia 01 de julho com previsão de retorno dia 04 de julho do corrente ano.
***Artigo 3º-*** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**5F857504

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 140/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Lucas Alves dos Santos e dá outras providências.

***Artigo 1º*** **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), acrescido de 20% por utilização de veículo próprio R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.079-GAB.PREF/2005, perfazendo um total de R$1.080,00 (Mil e oitenta reais), ao servidor **Lucas Alves dos Santos,** Chefe da Seção de Licitação, lotado na Divisão Orçamentária e Financeira-DOF, Registro nº 056702.

***Artigo 2º –*** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, nos dias 02 e 03 de julho de 2026, com a finalidade de participar do Curso***: EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM OFICINA PRÁTICA,*** no Hotel Golden Plaza-Salão Ametista, localizado na Av. Governador Jorge Texeira, nº 810, Nova Porto Velho, com saída no dia 01 de julho com previsão de retorno dia 04 de julho do corrente ano.
***Artigo 3º-*** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**AF787BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 141/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

***Artigo 1º –*** O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação, registro nº 051514.
***Artigo 2º –*** A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município Nova Mamoré/RO, para participar da formação presencial do Programa **Primeiros Passos**, na EMEF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, Av. Raimundo Fernandes dos Santos, nº4312, Bairro Planalto, no dia 03 de julho do corrente ano.
***Artigo 3º*** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**8DB47F2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1036-DIÁRIA LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ**

Portaria nº 1036/GAB/PREF/2026 Guajará Mirim,17 de Junho de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ, e dá outras providências.

***Artigo 1º.*** Prefeito do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 01(Uma) diária de deslocamento + 02(Duas) diária no valor unitário de **R$ 350,00** (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.050,00** (**Mil e Cinquenta Reais**) na função: Secretária Municipal de Saúde
***Artigo 2º.*** A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO-VELHO/RO**, para Participação na "5ª Reunião Ordinária da CIB de 2026". O deslocamento ocorrerá no dia 16 de junho de 2026, sendo que o evento será realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2026, na cidade de Porto-Velho/RO **Recurso PRÓPRIO- Ficha 174**.
***Artigo 3º.*** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lady Laise Jordan Montes
**Código Identificador:**A810CB88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1037-DIÁRIA LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ**

Portaria nº 1037/GAB/PREF/2026 Guajará Mirim,17 de Junho de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ, e dá outras providências.

***Artigo 1º.*** Prefeito do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 01(Uma) diária no valor unitário de **R$ 350,00** (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 350,00** (**Trezentos e Cinquenta Reais**), na função: Secretária Municipal de Saúde
***Artigo 2º.*** A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO-VELHO/RO**, para Participação na "Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE)", que ocorrerá nos dias 18 e 19 de junho de 2026, na cidade de Porto-Velho/RO. Ressalto que a participação da Secretaria na referida programação ocorrerá apenas no dia 19 de junho de 2026, uma vez que estará participando da "5ª Reunião Ordinária da CIB de 2026. **Recurso PRÓPRIO- Ficha 174**.
***Artigo 3º.*** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lady Laise Jordan Montes
**Código Identificador:**E5AA4228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1085-COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA N° 1085/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Junho de 2026

Dispõe sobre servidores para integrarem a Comissão de FISCAL DE CONTRATO Referente ao Aluguel do Prédio da SEMSAU

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **17.824/GAB/PREF/2026.**

**RESOLVE:**
***Artigo 1º*** - **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionados, para integrar a **COMISSÃO** de **FISCAL DE CONTRATO** Referente ao Aluguel do Prédio da **SEMSAU,** sendo ele:

| NR | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | MIKAEL WESTPHAL LIMA | MEMBRO da COMISSÃO |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A comissão deverá emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas, certificando se os serviços foram

devidamente prestados à população, devendo relatar imediatamente à Secretaria de Saúde, toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja.
***Artigo 2º*** - A presente portaria entre em vigor com data do dia **25/06/2026**, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

***LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 17.824/GAB/PREF/2026

**Publicado por:**
Lady Laise Jordan Montes
**Código Identificador:**A23A6226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 937-DIÁRIA ISRAEL SOARES DA SILVA**

Portaria nº 937 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Junho de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária para o servidor: ISRAEL SOARES DA SILVA, e dá outras providências.

***Artigo 1º.*** A Secretária Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 08 (Oito) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais)** na função: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**
***Artigo 2º.*** A referida diária será concedida: para o mesmo deslocar-se até o Distrito de Surpresa, no período de 06 a 13 de junho de 2026, para realizar serviços de combate à Dengue e malária, com inspeções domiciliares, eliminação de focos de mosquitos, tratamento em criadouros e fumacê. RECURSO NUVEPA. FICHA:209
***Artigo 3º.*** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

**Publicado por:**
Lady Laise Jordan Montes
**Código Identificador:**D847D108

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026**

REGISTRO DE PREÇO N.º **020/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **322-05/2026.**

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**
**Objeto:** Aquisição de medicamentos injetáveis – Farmácia Interna - para atender às demandas Unidades de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.
**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: **7.280.744,00** (sete milhões, duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO
Ampla concorrência? SIM
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? NÃO
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

| www.licitanet.com.br | **A partir de:** | **Até:** |
|---|---|---|
| Recebimento das Propostas | Publicação do edital. 26/06/2026 | 08h59 do dia 13/07/2026 |
| Início da Sessão Pública | 09h do dia 13/07/2026 | |
| ***Sempre no Horário de Brasília.** | | |

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de junho de 2026.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**059091A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

SRP 016/2026.
Processo Administrativo n.º 310-08/2026

Objeto: Aquisição de Refeição tipo Self-Service e Marmitex.
ÓRGÃO DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
Secretaria de Governo -**SEGOV**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**;
Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**;
Secretaria Municipal de Educação -**SEMED**;
Secretaria Municipal de Agricultura -**SEMAGRI**;
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - **SEMCELT**.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 24 de junho de 2026.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo lote:

| Fornecedor | CNPJ | Lote | Valor |
|---|---|---|---|
| SPADOTTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 66.050.761/0001-66 | 1 | 324.630,00 |

*O valor total da contratação é de* **R$ 324.630,00** (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA:

Itapuã do Oeste/RO, 26 de junho de 2026.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro
Portaria N.º 069/Gab-PMIO/2026

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**F5355345

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915-04/2025 AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000249/2024 TERMO ADITIVO Nº 062/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.
**CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduína, nº 65, Bairro Roque, Porto Velho/RO, CEP 76804-474, telefone (69) 9981-2019, e e-mail: mcbconstrutora@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **Edmilton dos Santos Aguiar,** conforme poderes constantes do respectivo Contrato Social.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a renovação do valor global do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2025, celebrado entre as partes, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de caminhão-pipa no sistema de horas-máquina, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência de **01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**
3.1. Em razão da prorrogação ora formalizada, fica renovado o valor global do contrato para o novo período de vigência, permanecendo o montante de R$754.855,20 (setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), correspondente à disponibilização de 2.160 (duas mil cento e sessenta) horas-máquina de caminhão-pipa, mantidas as demais especificações e condições originalmente contratadas.

**CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2025 que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO***
Contratante

***MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA***
Contratada

***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP***
Secretário Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE, em 19/06/2026 às 11:34, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL, em 19/06/2026 às 11:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE, em 19/06/2026 às 12:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por ROMARIO MAIA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, em 19/06/2026 às 12:43, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em 19/06/2026 às 13:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR, Representante Legal, em 25/06/2026 às 19:05, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID 529339 e o código verificador A74AF536.

**Publicado por:**
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
**Código Identificador:**B4ECC19E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3356, DE 26 DE JUNHO DE 2026**

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL PELA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições quelhe sãoconferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026, com início previsto para as 13h00 horário local;

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal encontra-se em período de fechamento da folha de pagamento, circunstância que impossibilita a liberação antecipada dos servidores antes do encerramento das atividades indispensáveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º** No dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, o expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Itapuã do Oeste ocorrerá **até às 12h30**, sendo os servidores públicos municipais liberados após esse horário.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente ou em regime de escala, conforme determinação dos respectivos Secretários Municipais, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública, vigilância, transporte, obras emergenciais e demais serviços cuja interrupção possa causar prejuízo ao interesse público.
**Art. 3º** Caberá aos Secretários Municipais assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis ao atendimento da população.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**
Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 26 de junho de 2026.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 13:29, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**68BAB599

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792-04/2026**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: LFS COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.010.527/0001-96, com sede na Rua Daniela, nº 1.266, Sala 1, Bairro Três Marias, CEP 76.812-656, telefone (69) 99318-3796, e-mail lfscomercialltda@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Lorruana França Santos.**

**OBJETO:** Aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, destinados à identificação funcional.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$39.849,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura por ambos os contratantes, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ficha:** | 53 | **Processo Nº:** | 00792/2026 |
| **Unidade:** | 020401 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | |
| **Funcional:** | 04.122.0002.2009.0000 | | |
| **Cat. Econômica:** | 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES | | |
| **Código de Aplicação:** | 002.001 - Recursos Próprios / Ordinários | | |
| **Fonte de Recurso:** | 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| **Fonte STN:** | 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | | |

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 26/06/2026 às 12:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 26/06/2026 às 12:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 26/06/2026 às 12:19, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROMARIO MAIA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 26/06/2026 às 12:21, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 12:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lorruana França Santos**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 26/06/2026 às 12:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **532759** e o código verificador **25C744D1**.

**Publicado por:**
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
**Código Identificador:**C7390BBD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124-05/2026**

O Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que **ADJUDICOU e HOMOLOGOU** o Pregão Eletrônico nº 016/2026, cujo objeto é a **aquisição de 25 (vinte e cinco) motocicletas novas, zero quilômetro, destinadas ao atendimento das necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE)**.

**Empresa vencedora:**

• **RODAO AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.079.299/0007-68**, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor global de **R$ 421.165,00 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e cinco reais)**.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de junho de 2026.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **531993** e o código verificador **E1848706**.

**Publicado por:**
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
**Código Identificador:**39F04C19

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-05/2026**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 015/2026, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na **aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO**.

Foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

• **GLO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **31.580.603/0001-33 R$ 1.418.404,21**;
• **ECOLIM LTDA**, CNPJ nº **17.221.558/0001-08 R$ 221.887,56**;
• **BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **17.623.813/0001-30 R$ 112.396,30**;
• **CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº **55.753.455/0001-70 R$ 56.149,32**;
• **M S GONÇALVES LTDA**, CNPJ nº **49.138.874/0001-07 R$ 12.500,75**;
• **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **47.199.093/0001-99 R$ 2.965,05**;
• **AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **60.520.648/0001-10 R$ 106.139,45**;
• **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **26.581.761/0001-78 R$ 198.280,95**;
• **OLIETE MARIA DA SILVA**, CNPJ nº **35.673.835/0001-97 R$ 65.984,20**;
• **NORTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **31.066.114/0001-68 R$ 5.096,60**;
• **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº **12.811.487/0001-71 R$ 6.027,00**;
• **MULTICENTER COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **40.878.085/0001-20 R$ 2.788,98**;
• **INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA**, CNPJ nº **01.076.944/0001-05 R$ 397.209,80**;
• **PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº **43.279.146/0001-20 R$ 4.418,40**;
• **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **13.229.567/0001-86 R$ 10.164,00**;
• **VILAVI MODA FEMININA LTDA**, CNPJ nº **44.622.593/0001-01 R$ 7.900,48**;
• **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA**, CNPJ nº **60.915.736/0001-11 R$ 35.281,38**;
• **S. ALMEIDA LTDA**, CNPJ nº **07.933.407/0001-10 R$ 14.131,70**;
• **PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, CNPJ nº **36.838.236/0001-49 R$ 187.669,05**.

**Valor Total Adjudicado: R$ 2.929.731,08 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e um reais e oito centavos)**

**Valor Total Orçado:** R$ 4.382.033,14 (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trinta e três reais e quatorze centavos)

**Economia Obtida:** R$ 1.452.302,06 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dois reais e seis centavos), correspondente a aproximadamente **33,14%** de economia.

**Informa-se, ainda, que os itens nº 86, 105 e 112 restaram fracassados, em razão da inexistência de proposta válida que atendesse às exigências do Edital. Caso haja interesse da Administração Pública, fica autorizada a instauração de novo procedimento licitatório para a contratação dos referidos itens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Itapuã do Oeste/RO, 26 de junho de 2026

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **531486** e o código verificador **C7A61A5D**.

**Publicado por:**
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
**Código Identificador:**8AAFDFF2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 980-04/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 CONTRATO DE OBRA Nº 003/2024 TERMO ADITIVO Nº 063/2026**

QUINTO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA PARA OS DEVIDOS FINS

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

**CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia BR-364, nº 9551, Bairro Cidade Jardim, Porto Velho/RO, CEP 76.815-800, telefone (69) 2141-4165, e-mail contatos@madeconengenharia.com , representado por Glauco Omar Cella.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA Nº 003/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas justificativas constantes do Processo Administrativo nº 980-04/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato de Obra nº 003/2024, visando possibilitar a conclusão dos serviços remanescentes da obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas, vinculada ao Convênio nº 941229/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO**
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato de Obra nº 003/2024 por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 24 de julho de 2026.
2.2. Em razão da presente prorrogação, o prazo final de vigência do contrato passará a ser 21 de outubro de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES PARA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO**
3.1. A CONTRATADA compromete-se a concluir os serviços remanescentes dentro do prazo ora prorrogado, observando integralmente as especificações técnicas do projeto, do contrato e as determinações da fiscalização municipal.

3.2. Permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA a correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
3.3. A execução dos serviços deverá observar o cronograma físico-financeiro atualizado constante dos autos do Processo Administrativo nº 980-04/2023.

**CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO**
4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Obra nº 003/2024 e em seus termos aditivos anteriores, que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO***
Contratante

***MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA***
Contratada

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP
Secretário Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 25/06/2026 às 09:05, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 25/06/2026 às 09:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROMARIO MAIA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 25/06/2026 às 09:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 10:08, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Omar Cella**, **Representante Legal MADECON**, em 25/06/2026 às 11:55, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 26/06/2026 às 08:00, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **531407** e o código verificador **9D9882B8**.

**Publicado por:**
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
**Código Identificador:**CFD41268

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137-07/2026**
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**

Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, e considerando as informações constantes no presente processo administrativo, bem como o parecer jurídico favorável, **RATIFICO** a adesão à Ata de Registro de Preços para a aquisição de 04 (quatro) tratores de pneus, mínimo 80 CV, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAGRI, em favor da empresa:

• **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0001-01, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

A adesão decorre da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90022/2024, tendo como órgão gerenciador o **CINDERONDÔNIA Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.**

Os recursos para a contratação são provenientes de emendas parlamentares e convênios, conforme consta no processo.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de março de 2026.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/03/2026 às 09:05, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **497109** e o código verificador **8AD9442F**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR | ***.263.532-** | 27/03/2026 08:21 |

**Publicado por:**
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
**Código Identificador:**69BA692B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°253/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA N°253/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026**

"DESIGNAR O SERVIDOR MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS PARA ATUAR NA FUNÇÃO FISCAL TÉCNICO DE SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art.1º DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado para atuar como **FISCAL TÉCNICO DE SERVIÇO** do Contrato 288 de 18/06/2026

(ID 999956), processo administrativo nº1143/2026 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA P/ REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA E.M.E.I.F. BOM FUTURO, CONFORME PROJETO BÁSICO, T.R. E DOCS ANEXOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES,** Secretaria Municipal de Educação de Machadinho D' Oeste.

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS | ***.507.274-** | Fiscal Técnico de Serviço |

**Art.2º - A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** aos 25 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 13:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1006239** e o código verificador **530A090E**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**508E5D3A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°258/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA N°258/2026 DE 26 de junho de 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EMILY SILVA DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº ***.815.742-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO EM CAMPO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**Art.2º -A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos** 26 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 10:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1006498** e o código verificador **2B1407FC**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**C0F48318

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°259/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA N°259/2026 DE 26 de junho de 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **AMANDA CRISTINA PEDRA,** portador (a) do CPF nº ***.035.322-**, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NÍVEL I**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**Art.2º -A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos** 26 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 10:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1006518** e o código verificador **388BFAC6**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**4899FD20

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°260/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA N°260/2026 DE 26 de junho de 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ALESSANDRO JOSE DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº ***.636.802-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - MELHORAMENTO GENÉTICO,** lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**Art.2º -A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos** 26 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 10:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1006525** e o código verificador **4118F898**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**7DE7E4BB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº254/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº254/2026 DE 26 de junho de 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - EXONERAR** o (a) senhor (a) **JULIANA PAIXÃO FERNANDES,** portador (a) do CPF nº ***.076.342-**, do função de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art.2º -A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/07/2026 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos** 26 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 09:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1006421** e o código verificador **14B47ADD**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**82E5F539

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº255/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº255/2026 DE 26 de junho de 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - EXONERAR** o (a) senhor (a) **RIVANICE DO SOCORRO JARDIM FREIRE SOARES**, portador (a) do CPF nº ***.659.702-**, da função gratificada de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art.2º -A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos** 26 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 09:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1006423** e o código verificador **CC8A7965**

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**83BD103A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº257/2026**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº257/2026 DE 26 de junho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o (a) senhor (a) EMILY SILVA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº ***.815.742-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/06/2026 às 09:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**7D80299F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º2658/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**
**Prefeitura Municipal**
**de Machadinho**
**D'Oeste- RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**"HOMOLOGO E ADJUDICO"**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário n.º338/2022, solicitado através do Despacho n.º144/2026 (ID 999800) presente no Processo n.º2658/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviços com manutenção e conservação dos veículos oficiais pertencentens à frota municipal, através da ARP nº21/2021, derivada do PE 46/2021, do proc. 2717/2021, conf. Memo n°234/2022/SEMAS e docs anexos**,** tendo como contratada a empresa: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA** CNPJ: 03.817.702/0001-50**,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1006019) e o Relatório de Análise Processual (ID 1006334).

Publique-se,
Cumpra-se,

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 10:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1006378** e o código verificador **6707B91F**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**4A469789

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 3042/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:** 3042/2026
**ASSUNTO:** LICENÇA PRÊMIO.
**INTERESSADO:** ELEONAI BOERER DE LÍRIO

**Prefeitura Municipal**
**de Machadinho**
**D'Oeste- RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"** o requerimento (ID1003270), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º3042/2026, solicitado pelo servidor **ELEONAI BOERER DE LÍRIO,** de acordo com o Despacho (ID 1006488).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 10:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1006499** e o código verificador **28C358EF**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**9869036A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º518/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**"HOMOLOGO E ADJUDICO"**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR** do Contrato Originário n.º045/2026, solicitado através do Memorando n.º163/2026/SEC. DE SAÚDE (ID 1000222) presente no Processo n.º518/2026, que tem como objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº11/2025, derivado do PE nº008/2025, constante no Proc. nº0870/2025, conforme mem. nº24/2026, termo de referência e docs anexos**,**tendo como contratada a empresa: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME** CNPJ: 27.368.765/0001-35**,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1005220) e o Relatório de Análise Processual (ID 1006603).
Publique-se,
Cumpra-se,

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1006628** e o código verificador **6F692919**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**689D3EED

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 56/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:** 56/2026
**ASSUNTO:** ISENÇÃO DO IRRF, E ARESTITUIÇÃO DE IRRF, COM EFEITOS RETROATIVOS A 01/03/2023.
**INTERESSADO:** VANDERLI GUEDES DE OLIVEIRA.

**Prefeitura Municipal**
**de Machadinho**
**D'Oeste - RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"** o requerimento (ID 929215), de **ISENÇÃO DO IRRF, E A RESTITUIÇÃO DE IRRF, COM EFEITOS RETROATIVOS A 01/03/2023**, referente ao Processo n.°56/2026, solicitado pela contribuinte **VANDERLI GUEDES DE OLIVEIRA,**de acordo com o Despacho da Assessoria Jurídica (ID 952204) e o Parecer Jurídico do IMPREV (ID 938807).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1006820** e o código verificador **2698F8DE**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**11452A33

---

**IMPREV**
**PORTARIA Nº 023/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA**

Dispõe sobre a reabertura e fixação de novo período para realização da Prova de Vida anual dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV, referente ao exercício de 2026.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO IMPREV,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 002/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 138, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2023;
**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 017/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA (ID 968876), que regulamenta os procedimentos para realização da Prova de Vida anual dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste;
**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº 018/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA(ID 970213), que estabeleceu o período de 19 de maio de 2026 a 17 de junho de 2026 para realização da Prova de Vida referente ao exercício de 2026;
**CONSIDERANDO** a suspensão temporária da Prova de Vida devido a problemas técnicos na plataforma CADPREV, prejudicando sua realização por parte dos segurados no período previsto;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar aos aposentados e pensionistas prazo adequado para cumprimento da obrigação legal da Prova de Vida;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica reaberto, no período de **26 de junho de 2026 a 23 de julho de 2026**, o prazo para realização da Prova de Vida anual dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste IMPREV, referente ao exercício de 2026.

**Art. 2º** A Prova de Vida observará os procedimentos, critérios e disposições estabelecidos na Portaria nº 017/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA(ID 968876).

**Art. 3º** Ficam ratificadas e consideradas plenamente válidas as Provas de Vida realizadas pelos aposentados e pensionistas **até 25 de junho de 2026**, permanecendo regular a situação dos segurados que já tenham cumprido a obrigação referente ao exercício de 2026, sendo dispensada nova realização do procedimento.

**Art. 4º** O novo período estabelecido por esta Portaria destina-se exclusivamente aos aposentados e pensionistas que ainda não realizaram a Prova de Vida referente ao exercício de 2026.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste/RO, 25 de junho de 2026.

***KERLES FERNANDES DUARTE***
Presidente

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE**, **PRESIDENTE DO IMPREV**, em 25/06/2026 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Fagner Partelli Coser
**Código Identificador:**6A106E10

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº. 7.016/PMMA/2026.**

**DECRETO Nº. 7.016/PMMA/2026.**

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**
**CONSIDERANDO** a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados.
**CONSIDERANDO** o Plano de Ação da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, constante na Plataforma Diligent do TCERO, e a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
**CONSIDERANDO** as Determinações do TCERO - Processo 3286/2023, Acórdão APL-TC 00163/24; em seu item 3.4 sobre a Capacitação específica, mediante seminários e oficinas práticas, sobre a responsabilidade e atividades que podem/devem ser desenvolvidas pelos servidores dos Controles internos, gestores, chefias e todos os servidores na constituição de um Sistema de Controle Interno; Critérios e Exigências insculpidos na Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO.
**CONSIDERANDO** a implementação de um sistema de controle interno, conforme a abordagem COSO/2013, que define cinco componentes e 17 princípios para a estrutura de controle interno, sendo: Ambiente de Institucional, Avaliação de Risco, Atividade de Controle, Informações e Comunicação, e Monitoramento, na Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, a instituição de um Sistema Integrado de Controle Interno, baseado em diretrizes que garantem a integridade, eficiência e eficácia dos processos administrativos, além de mitigar riscos.
**CONSIDERANDO** pelo Princípio da Assimetria, o Decreto Federal n. 2.794/1998, que instituiu a Política Nacional de Capacitação dos Servidores Públicos Federais, estabelecendo diretrizes e instrumentos para a capacitação, incluindo os Planos Anuais de Capacitação. Posteriormente, a Portaria MP nº 208/2006 reforçou essa política,

**D E C R E T A:**

**Art.1º.** Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno – SCI n. 004/2026, "**QUE DISCIPLINA O PLANO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**", no nível Operacional e Estratégico, dentro do Sistema de Controles Internos no Poder Executivo de Ministro Andreazza/RO.
**Art. 2º** Para os fins desta Instrução Normativa e do pleno atendimento à Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO, e a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e ao Plano de Ação da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, que estruturam o Plano Municipal de Capacitação dos Servidores de Ministro Andreazza/RO, no nível Operacional e Estratégico**.**
**Parágrafo Único:** A Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO, traz as diretrizes legais e regimentais que fundamentam o Sistema de Controle Interno (SCI), enquanto o Plano de Ação municipal já detalha ações práticas, cronogramas e responsáveis segundo o modelo COSO/2013. A capacitação deve ser pensada como uma ponte entre esses dois referenciais: formar servidores para aplicar corretamente as normas e executar as ações previstas.
**Art. 3º** Faz parte integrante neste Decreto, o Plano Municipal de Capacitação dos Servidores de Ministro Andreazza/RO, no nível Operacional e Estratégico do Poder Executivo.
**Art. 4º.** Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.
**Art. 5º.** Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.
**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de junho de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004/SCI/PMMA/2026**
**Versão: 01**
**Aprovação em: 26/06/2026.**
**Ato de aprovação: DECRETO: 7.016/PMMA/2026**
**UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade Central de Controle Interno – UCCI**
**ASSUNTO: Instrução Normativa que disciplina o Plano Municipal de Capacitação dos Servidores Públicos de Ministro Andreazza/RO.**

**PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

**1. Objetivo Geral**
Capacitar os servidores municipais de Ministro Andreazza/RO, do nível operacional e estratégico, para implementar, operacionalizar e manter o Sistema de Controle Interno em conformidade com a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO e o Plano de Ação da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, baseado no COSO/2013.

**2. Objetivos Específicos**
Garantir que todos os servidores compreendam os princípios constitucionais e legais do SCI.
Desenvolver competências técnicas em gestão de riscos, monitoramento e segregação de funções.
Promover cultura organizacional de ética, transparência e responsabilidade.
Assegurar que os agentes públicos conheçam suas responsabilidades legais e consequências em caso de falhas no SCI.
Estimular o desenvolvimento contínuo e a atualização profissional.

**3. Conteúdos a serem abordados**
Os conteúdos que serão abordados nos treinamentos condizem com o levantamento do Plano de Ação e abrangência em:
Princípios da Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO: segregação de funções, custo/benefício, independência técnico-funcional, e outros.
Exigências da Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, que prediz:
I – Ambiente Institucional – também entendido como ambiente de controle, é a cultura de controle da entidade. Todos os colaboradores da entidade devem saber quais são suas responsabilidades, os limites

de sua autoridade e se têm a competência e o comprometimento de fazer o que é certo e da maneira certa;
II – Avaliação de Riscos – é o processo de identificação e análise dos riscos relevantes que possam influenciar de forma negativa ou impedir o alcance dos objetivos do órgão ou entidade. É utilizado para determinar uma resposta apropriada, que envolve: identificação do risco, mensuração do risco, avaliação da tolerância da organização ao risco, desenvolvimento de respostas;
III – Atividade de Controle – são as políticas e procedimentos utilizados para assegurar que as diretrizes sejam seguidas e executadas pelas entidades a fim de garantir resposta aos riscos;
IV – Informação e Comunicação – são as atividades de transmitir internamente as informações necessárias para apoiar o funcionamento do controle interno, inclusive os objetivos e responsabilidades, e comunicar-se com o público externo sobre assuntos que afetam o funcionamento do controle;
V – Monitoramento – é a atividade de avaliar e comunicar deficiência no controle interno em tempo hábil aos responsáveis por tomar ações corretivas, inclusive à estrutura de governança e ao gestor máximo do órgão, conforme o caso;
VI – Mapeamento – é o conhecimento e a análise dos processos e seus relacionamentos com os dados estruturados em uma visão vertical, de cima para baixo, até um nível que permita sua perfeita compreensão; e
VII – Modelagem – é a atividade na qual o estado atual do processo é representado de maneira completa e precisa, criando uma documentação para treinamentos, comunicações, discussões, medições, análises e melhorias de processos.
**COSO/2013**: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação, monitoramento.
**Ferramentas práticas**: elaboração de manuais, políticas institucionais, planos de risco, código de ética e conduta.
**Tecnologia e transparência**: segurança da informação, LGPD, Portal Transparência, sistemas de denúncia e ouvidoria.

**4. Cronograma sugerido**
**Fase 1 (2026)**: Sensibilização, normas e COSO.
**Fase 2 (2027)**: Gestão de riscos, políticas institucionais e tecnologia da informação.
**Fase 3 (2028)**: Monitoramento, avaliação de resultados e certificação.

**5. Capacitação Técnica Específica**
Os treinamentos e capacitações dos cinco componentes da Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, sendo: ambiente institucional, avalição de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento, são específicos e coincidem com os do COSO/2013, reforçando a necessidade de treinamento alinhado.

**6. Segregação de Funções**
É imprescindível o apoio pedagógico, neste primeiro momento da implantação do Sistema de Controles Internos e nesta fase, cabe à UCCI treinar os servidores para que compreendam e apliquem a **segregação de funções** (quem executa não fiscaliza nem aprova), é de extrema importância para atender os quesitos desta nova moldagem de controles internos, de acordo com o arcabouço dos órgãos de controles externos.

**7. Gestão de Processos e Riscos**
Incluir oficinas práticas de mapeamento e modelagem de processos, conforme definido na Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO.
Treinamento em política de gerenciamento de riscos, com uso de matrizes de probabilidade e impacto.

**8. Desenvolvimento Contínuo**
A IN 58 determina que os gestores devem **promover o desenvolvimento contínuo dos profissionais de controle interno**.
Isso deve ser traduzido em **programas anuais de capacitação**, com reciclagem periódica e certificação.

**9. Estrutura por Módulos**
**Módulo 1 (2026)**: Fundamentos legais (Decisão Normativa 002/2016 + IN 58/2017).
**Módulo 2 (2026-2027)**: COSO/2013 e gestão de riscos.
**Módulo 3 (2027)**: Monitoramento, segregação de funções e responsabilização.
**Módulo 4 (2027-2028)**: Tecnologia da informação, LGPD e transparência.
**Módulo 5 (contínuo)**: Desenvolvimento e reciclagem anual dos servidores.

**10. Estrutura detalhada do Programa de Capacitação**
**Módulo 1 – Fundamentos Legais e Responsabilização (2026)**
Constituição Federal e Estadual.
Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO.
Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO: deveres e responsabilização.
Ética e Código de Conduta.

**Módulo 2 – COSO/2013 e Gestão de Riscos (2026-2027)**
Ambiente de controle.
Avaliação de riscos e tolerância.
Atividades de controle preventivo e corretivo.
Políticas antifraude e anticorrupção.

**Módulo 3 – Segregação de Funções (2027)**
Segregação de funções: execução, fiscalização e aprovação.
Relatórios e recomendações.
Responsabilidade solidária dos gestores.

**Módulo 4 – Tecnologia e Transparência (2027-2028)**
LGPD e segurança da informação.
Sistemas de denúncia e ouvidoria.
Gestão de mudanças e plano de contingência.
Comunicação interna e externa.

**Módulo 5 – Desenvolvimento Contínuo (Anual)**
Reciclagem periódica.
Seminários e oficinas práticas.
Certificação interna de servidores capacitados.
Avaliação de desempenho e responsabilização.

**11. Metodologia**
**Cursos presenciais e online** com apoio da Escola Superior de Contas (TCE-RO), e capacitação com a Unidade de Controle Interno da PMMA, no auditório da Câmara Municipal de Ministro Andreazza.
**Oficinas práticas** de mapeamento e modelagem de processos.
**Estudos de caso** sobre irregularidades e responsabilização.
**Avaliações periódicas** para medir aderência e eficácia.

**12. Responsáveis**
**Unidade Central de Controle Interno-UCCI:** coordenar a execução e monitoramento do plano.
**Procuradoria Municipal:** prestar orientação jurídica.
**Comitê Gestor de Governança, Gestão de Risco e Controle Interno:** definir diretrizes estratégicas.
**Secretarias Municipais:** indicar servidores e garantir participação.

**13. Resultados Esperados**
Servidores conscientes de suas responsabilidades legais.
Sistema de Controle Interno fortalecido e preventivo.
Redução de riscos, fraudes e irregularidades.
Cultura organizacional baseada em ética, transparência e eficiência.

**14. Significado de Palavras do PMCS:**
**Metodologia**: cursos presenciais, EAD, oficinas práticas e estudos de caso.
**Certificação**: cada servidor receberá certificado de participação e aproveitamento.
**Avaliação**: questionários, relatórios práticos e acompanhamento de desempenho.
**Integração**: alinhamento com o Tribunal de Contas e Escola Superior de Contas para apoio técnico.

**15. Considerações Gerais**
O Plano Municipal de Capacitação dos Servidores de Ministro Andreazza/RO, no nível Operacional e Estratégico do Poder Executivo, não apenas ensina como implementar o SCI, mas também conscientiza os servidores sobre suas responsabilidades legais e

consequências da ineficiência, criando uma cultura de controle mais sólida e preventiva.

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**98BFF7C6

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº. 7.017/PMMA/2.026**

**DECRETO Nº. 7.017/PMMA/2.026**

DISPÕE SOBRE O MANUAL DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA OUVIDORIA - ORIENTAÇÃO PRÁTICA ACERCA DA OPERACIONALIZAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.

**Art. 1º** Fica aprovado o Manual de Rotinas e Procedimentos para Ouvidoria - Orientação prática acerca da operacionalização da Ouvidoria Geral do Município de Ministro Andreazza e editado em estrito cumprimento à competência regulamentar, em consonância com Lei Federal n. 13.460/2017, que estabelece normas para participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos
**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 26 de junho de 2.026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

**APRESENTAÇÃO**
Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.
O objetivo da Ouvidoria no âmbito da Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza é fomentar a participação da sociedade e o exercício do controle social assegurando o direito à cidadania e a transparência dos serviços prestados pelo Poder Executivo Municipal, com atuação ética, moderada e isenta, por meio da escuta imparcial das partes envolvidas, preservando o direito de livre expressão e julgamento do cidadão.
Nesse sentido, a Ouvidoria deve atuar como canal de intermediação do processo de participação popular, possibilitando ao cidadão contribuir com a implementação das politicas públicas e a avaliação dos serviços prestados.

**REGULAMENTAÇÃO**
O poder regulamentador é a prerrogativa atribuída a Administração de editar normas gerais que permitam a efetivação de dispositivos legais. Trata-se de poder intrínseco aos órgãos públicos, que têm, dentro de suas esferas de competência, incumbências de gerencias interesses públicos e de editar atos normativos que visem à consecução de suas funções legais. Assim, sendo a regulamentação a forma por excelência de expedir orientações, conclui-se que cabe a CGM expedir instruções direcionadas às entidades e órgãos do Poder Executivo Municipal.
Uma das principais formas de nortear as atividades das ouvidorias é, a edição de normas abstratas, ainda que haja outras formas igualmente importantes de promover essa orientação, tal como eventos de capacitação ou produção de material didático.
Com este Manual, a Ouvidoria-Geral do Município pretende orientar os gestores e servidores públicos municipais envolvidos diretamente com os trabalhos de ouvidoria, considerando suas características, seus pressupostos de operacionalização e outros elementos que possam direcionar as ações destes agentes, com o objetivo de maior fortalecimento, uniformização e integração das entidades e órgãos municipais.

**BASE LEGAL**
Lei Federal n. 13.460/2017, que estabelece normas para participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;
Lei Federal n. 13.608/2018, que dispõe sobre o serviço telefônico de recebimento de denúncias e sobre recompensa por informações que auxiliem nas investigações policiais; e altera o art. 4º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001;
Lei n. 12.527/2011, denominada Lei de Acesso à Informação (LAI), é oferecido ao cidadão por meio da transparência ativa e a passiva;
Lei n. 1.532/PMMA/2016, que disciplina o acesso as informações públicas e regulamenta as restrições às informações sigilosas no âmbito do poder executivo municipal;
LEI Nº. 2.697/PMMA/2025. "institui o canal de comunicação da ouvidoria geral da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza"
Decreto nº6.736/PMMA/2025.Institui o Canal de Comunicação da Ouvidoria Geral do Município de Ministro Andreazza/RO.

**COMPETENCIAS DA OUVIDORIA**
A Ouvidoria poderá se organizar em forma de sistemas ou redes, com a finalidade de:
Articular as atividades da ouvidoria pública;
Garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
Garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e
Garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública;
Tornar a Ouvidoria conhecida pela sociedade;
Receber e tratar todas as manifestações com isenção e imparcialidade;
Fornecer informações aos setores da Prefeitura para subsidiar ações competentes;
Orientar o cidadão quanto ao encaminhamento de sugestões, elogios, solicitações, reclamações, informações e pedidos de esclarecimentos;
Informar ao usuário o resultado de sua demanda;
Controlar, acompanhar e encaminhar as manifestações aos setores competentes para adoção das providências cabíveis;
Divulgar os serviços prestados pela Ouvidoria e os resultados alcançados;
Identificar oportunidades de melhoria e propor medidas corretivas e preventivas;
Propor e realizar parcerias com órgãos e entidades para intercâmbio de conhecimento e boas práticas.

**MISSÃO, VALORES E COMPROMISSOS DA OUVIDORIA**
Fixa o planejamento estratégico da Ouvidoria, epigrafada como:
**Missão:** acolher e dar respostas às demandas da sociedade como um todo, aos servidores municipais e em especial ao cidadão, realizando a interlocução com diligência, isenção e transparência, estimulando ações voltadas ao controle social para aprimoramento dos serviços prestados pela prefeitura municipal de Ministro Andreazza.
**Valores:** responsabilidade social, interlocução e parceria com a sociedade e com a Gestão dos serviços públicos da Prefeitura Municipal; Gestão participativa.
**Compromissos:** Estabelecer canais de comunicação com o cidadão a fim de facilitar e agilizar o fluxo das informações e a solução de seus pleitos. Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria, simplificando os procedimentos internos e promovendo a divulgação sistemática de sua missão institucional, bem como dos serviços oferecidos ao cidadão. Organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas, de modo a produzir indicativos quantificados para a Gestão Municipal, visando à melhoria dos serviços prestados à sociedade. Apresentar informações para subsidiar ações de aprimoramento dos serviços prestados pela Ouvidoria.

**COMPETE A OUVIDORIA**
Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017, e suas respectivas alterações;
promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
receber do cidadão a manifestação, triar a demanda, encaminhar para a unidade administrativa responsável para conhecimento, o qual irá elaborar a resposta, analisar e prestar esclarecimentos, disponibilizar resposta ao demandante, por meio de mecanismos proativos e

reativos, no prazo de trinta dias, podendo ser prorrogado de forma justificada por uma única vez;
receber os e-mails da ouvidoria, e encaminhar aos setores pertinentes;
Receber, analisar e responder às manifestações encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
Receber, analisar e responder, denúncias e comunicações, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
Monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
Exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos; acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
Exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;
Receber, em grau de recurso, pedidos de acesso à informação, desclassificação e reavaliação de informação classificada;
Elaborar e publicar relatório de suas atividades para avaliação da qualidade da prestação dos serviços públicos municipais e apresentar ao Prefeito;
auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos neste Decreto.

**RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES.**

**Das regras gerais para tratamento de manifestações**

A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.
É vedado às ouvidorias impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.
É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria.
As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema fala.BR.
A ouvidoria assegurará o acesso ao sistema fala.BR, para que esteja disponível nas páginas principais de seus Portais na rede mundial de computadores.
Sempre que recebida em meio físico, a ouvidoria deverá adicionar a manifestação no sistema fala.BR.
A ouvidoria ao receber manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

**TIPOS DE MANIFESTAÇÕES**

Os tipos de manifestação em ouvidoria são categorias padronizadas utilizadas para classificar a sua demanda e direcioná-la corretamente para o setor de apuração. As principais tipologias incluem: **Elogio, Reclamação, Sugestão, Solicitação, Denúncia**.

**Elogio**

O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

**Reclamação**

A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a justificativa e/ou decisão administrativa final acerca do caso apontado.

**Sugestão**

A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

**Solicitação**

As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

**Das denúncias**

A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão às ouvidorias o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

**CANAIS DE ATENDIMENTO**

**Atendimento presencial:** Endereço: Av: Pau Brasil, 5577– Centro – Cep: 76.919-000. Expediente – Segunda a sexta-feira (Horário: 07:00 as 13:00 horas).
**E-mail Institucional:** ouvidoria@ministroandreazza.ro.gov.br
**Fala.BR** Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação disponível no site oficial e Portal da Transparência.

**4.6 PRAZOS VIGENTES PARA RESPOSTA**

O prazo máximo para resposta das ouvidorias na plataforma **Fala.BR** é de **30 dias corridos**, contados a partir da data de registro da manifestação. Esse período pode ser prorrogado por mais 30 dias em casos excepcionais e devidamente justificados pelo órgão. Os prazos detalhados variam de acordo com o tipo de manifestação:
**Ouvidoria (Reclamações, Sugestões, Elogios):** Máximo de 30 dias, prorrogável por mais 30 dias.
**Acesso à Informação (LAI):** Prazo de 20 dias, que pode ser prorrogado por mais 10 dias. Para acompanhar o andamento da sua solicitação, verifique o status do seu protocolo diretamente na plataforma acessando o sistema Fala.BR com a sua conta gov.br.

**DO OUVIDOR RESPONSÁVEL**

O Ouvidor exercerá suas atribuições com autonomia e no interesse geral dos cidadãos, buscando o aprimoramento do processo de prestação do serviço público por parte dos agentes, órgãos e entidades vinculados ao Município, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade da administração pública e preponderância do interesse público.

**RELATÓRIO ANUAL**

**O que é o Relatório Anual da Ouvidoria?**

O **Relatório Anual da Ouvidoria é um instrumento de transparência** que consolida os atendimentos, mediações de conflitos e a percepção dos usuários sobre os serviços institucionais. Ele serve como prestação de contas e ferramenta estratégica para gestores

tomarem decisões.O relatório é a materialização do papel da Ouvidoria como **ponte entre o público (cidadãos, clientes ou colaboradores) e a alta gestão** de uma empresa ou órgão público. Ele deixa de ser apenas uma lista de reclamações para se tornar um diagnóstico real da qualidade dos serviços prestados e do clima organizacional.

**Principais Objetivos do Documento:**
**Garantir Transparência:** Prestar contas à sociedade ou aos acionistas sobre como as demandas foram tratadas.
**Identificar Falhas:** Apontar de forma clara quais setores, processos ou serviços geram mais insatisfação ou problemas.
**Propor Melhorias:** Apresentar recomendações práticas da Ouvidoria para corrigir erros sistêmicos.
**Valorizar o Diálogo:** Demonstrar que a voz do usuário é ouvida e gera impactos reais na organização.

**5.0 CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO**
A Carta de Serviços ao Cidadão é um documento elaborado com o objetivo de informar aos cidadãos quais os serviços prestados, como acessá-los e quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimento estabelecidos.
Sua prática implica em um processo de transformação sustentada em princípios fundamentais — participação e comprometimento, informação e transparência, aprendizagem e participação do cidadão. Esses princípios têm como premissas o foco no cidadão e a indução do controle social.
Tem como objetivo tornar as organizações públicas cada vez mais preocupadas com a sociedade, facilitando o acesso do cidadão aos serviços ofertados. Por meio dessa ferramenta, os serviços e canais de atendimento ganham mais visibilidade e transparência.
Constitui importante instrumento de gestão com vistas a promover a implementação de políticas administrativas destinadas a aperfeiçoar as atividades desenvolvidas e os serviços prestados ao cidadão.

**6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**
Os esclarecimentos adicionais a respeito deste Manual poderão ser obtidos junto a Controladoria Geral do Município (CGM) que, por sua vez, através de procedimentos de Auditoria Interna, poderá aferir a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.
Este Manual tem por objetivo orientar os órgãos quanto as rotinas e procedimentos da Ouvidoria Geral do Municipal. É importante destacar que os procedimentos não tem o objetivo de exaurir a matéria regulamentada, tendo em vista, que algumas lacunas poderão ser preenchidas na instrução da resposta a manifestação.

**MANUAL N.º 002/SAPTO/PMMA/2026**
Versão 1 2026

***ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA***
Controladora Geral do Município

***DANIELA PAGNO DOS SANTOS***
Assessoria do Portal de Transparencia e Ouvidoria
Ministro Andreazza/RO

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**783320B9

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 030/PMMA/SEMSAU/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 030/PMMA/SEMSAU/2026**

ORIGEM:

• Processo Administrativo n.º: 535/SEMSAU/2026;
• Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 014/PMMA/2026;
• Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, Decreto Municipal n.º 6.155/PMMA/2023.

PARTES:

• Contratante: Município de Ministro Andreazza/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.762.074/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Alves Pereira;
• Contratada: Pedragon Autos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.935.826/0001-30, representada por sua procuradora, Sra. Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira.

OBJETO E ESPECIFICAÇÃO:

• Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade nativa para 7 (sete) lugares, visando suprir de forma imediata as demandas logísticas, operacionais e de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU);
• Marca/Modelo: Chevrolet / Spin 1.8 (7 lugares), bicombustível, potência mínima de 100 CV, transmissão automática, ar-condicionado digital, direção assistida, trio elétrico, airbags duplos, freios ABS com EBD, câmera de ré e demais itens obrigatórios de segurança, com garantia mínima de 36 meses ou 100.000 km. Incluso o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do órgão contratante;

VALOR GLOBAL:

• R$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais), fixo e irreajustável, abrangendo todas as despesas diretas, indiretas, fretes e encargos;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• Função Programática: 02.02.015.10.302.0021.1585 – Aquisição de Veículo Tipo Van;
• Elemento de Despesas: 4.4.90.52.48.00 – Equipamentos e Material Permanente;
• Recurso Estadual: Emenda Parlamentar Fundo a Fundo;
• Fonte do Recurso: 26210000 – Estadual.

EXECUÇÃO E LOGÍSTICA:

• Local de Entrega: Pátio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Pau Brasil, n.º 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO.
• Prazo de Entrega: No máximo até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal pela Contratada da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.
• Regime de Recebimento: Provisório (no ato da entrega física) e Definitivo (em até 05 dias úteis após vistoria minuciosa do Fiscal do Contrato).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

• Efetuado em parcela única por meio de ordem bancária eletrônica no prazo limite de até 30 (trinta) dias úteis, condicionado ao atesto de recebimento definitivo na Nota Fiscal eletrônica e à regularidade fiscal do fornecedor.

VIGÊNCIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA:

• 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes.

FORO:

• Comarca de Cacoal/RO.

Ministro Adreazza-RO, 26 de junho de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
(Prefeito Municipal – Contratante)

***ELIAS VIEIRA AMORIM***
(Secretário Municipal de Saúde)

***LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA***
(Procuradora – Contratada)

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**33AA206F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3962/2026**

Mirante da Serra, 25 de junho de 2026.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.610/2026, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS LINHAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra;
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1610/2026 que CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica regulamentada a aplicação dos recursos autorizados pela Lei Municipal nº 1.610/2026, destinados à manutenção, recuperação, conservação e melhoria das linhas vicinais do Município de Mirante da Serra.

Art. 2º Fica designado como Gestor dos recursos previstos na Lei Municipal nº 1.610/2026 o Diretor da Divisão de Obras, competindo-lhe:

I – planejar, coordenar e acompanhar a execução das ações financiadas com os recursos da Lei;
II – autorizar e fiscalizar a aplicação dos recursos observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
III – elaborar relatórios de acompanhamento e prestação de contas quando exigidos pelos órgãos de controle;
IV – adotar as providências necessárias para garantir a correta execução do objeto previsto na Lei.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ficará responsável pela execução operacional das atividades e pela guarda dos documentos comprobatórios das despesas realizadas.

Art. 4º As despesas realizadas deverão observar as disposições da legislação federal aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a legislação orçamentária vigente e as normas dos órgãos de controle externo.

Art. 5º Os bens adquiridos com recursos da Lei Municipal nº 1.610/2026 integrarão o patrimônio público municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal de Mirante da Serra
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Dhessica Souza Abel
**Código Identificador:**489607A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3963/2026**

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA EXCEPCIONAL DE EXPEDIENTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA PARTIDA DE FUTEBOL DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol no dia **29 de junho de 2026**;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública em compatibilizar o funcionamento dos serviços públicos com o acompanhamento do referido evento esportivo, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica autorizada a dispensa excepcional do expediente dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Mirante da Serra no dia 29 de junho de 2026, 30 (trinta) minutos antes do horário de início da partida de futebol da Seleção Brasileira na Copa do Mundo.

**Art. 2º** Os servidores que exercem jornada de trabalho em dois expedientes deverão retornar às suas atividades 30 (trinta) minutos após o encerramento da partida, cumprindo normalmente o restante da jornada prevista para o segundo expediente.

**Art. 3º** A dispensa prevista neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública, vigilância, transporte de emergência e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 26 de junho de 2026.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
( Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Dhessica Souza Abel
**Código Identificador:**35ED0F83

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 8277/2026**

PORTARIA Nº 8277/2026 EM 26 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FITHA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1610/2026 que CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FITHA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO.

CONSIDERANDO o decreto Nº 3962/2026

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado como Gestor do fundo municipal para infraestrutura de transporte e habitação FITHA o Diretor de Divisão de Obras o Senhor Weilles Tusther de Souza, competindo-lhe:

I planejar, coordenar e acompanhar a execução das ações financiadas com os recursos da Lei;
II autorizar e fiscalizar a aplicação dos recursos observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
III elaborar relatórios de acompanhamento e prestação de contas quando exigidos pelos órgãos de controle;
IV adotar as providências necessárias para garantir a correta execução do objeto previsto na Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jucilene Borges Martins da Silva
**Código Identificador:**68219232

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO:**788/SRP/2026

**ASSUNTO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO, ESPORTIVO E RECREATIVOPARA ATENDER AS SECRETARIAS QUE MANIFESTARAM INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DO REFERIDO REGISTRO DE PREÇOS.
**INTERESSADO:**SETOR REGISTRO DE PREÇO
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 48/2026, considerando o Parecer Jurídico(ID 396298)e as decisões da CPL I(ID 395962)ao(ID 411004), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal(ID 414492), constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:
**01 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50,**no valor de**R$ 27.387,92**(vinte e sete mil e trezentos e oitenta e sete mil e noventa e dois centavos).
**02 - R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 59.565.097/0001-22,**no valor de**R$ 93.635,30**(noventa e três mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).
**03 - SR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 19.448.062/0001-99,**no valor de**R$ 27.452,80**(vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
**04 - CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 55.753.455/0001-70,**no valor de**R$ 9.639,40**(nove mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
**05 - APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 05.789.763/0001-87,**no valor de**R$ 210.297,95**(duzentos e dez mil e duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).
**06 - SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 28.493.685/0001-74,**no valor de**R$ 86.796,94**(oitenta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).
**07 - NEXLOG LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 61.478.670/0001-02,**no valor de**R$ 49.701,65**(quarenta e nove mil e setecentos e um reais e sessenta e cinco centavos).
**08 - ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 48.529.824/0001-80,**no valor de**R$ 32.080,00**(trinta e dois mil e oitenta reais).
**09 - 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 57.629.855/0001-01,**no valor de**R$ 8.020,50**(oito mil e vinte reais e cinquenta centavos).
**10 - GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 63.129.821/0001-42,**no valor de**R$ 3.876,00**(três mil e oitocentos e setenta e seis reais).
**11 - ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 09.381.459/0001-57,**no valor de**R$ 24.160,00**(vinte e quatro mil e cento e sessenta reais).
**12 - HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 63.750.350/0001-95,**no valor de**R$ 60.110,00**(sessenta mil e cento e dez reais).
**13 - MARCELO SIMONI,**inscrita no**CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33,**no valor de**R$ 1.518,00**(um mil e quinhentos e dezoito reais).
**14 - REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI,**inscrita no**CNPJ sob o nº 01.763.210/0001-02,**no valor de**R$ 5.964,00**(cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais).
**15 - AMADO GAZEL NETO,**inscrita no**CNPJ sob o nº 61.134.180/0001-99,**no valor de**R$ 1.300,00**(um mil e trezentos reais).
**16 - WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI,**inscrita no**CNPJ sob o nº 65.803.927/0001-05,**no valor de**R$ 720,00**(setecentos e vinte reais).

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jucilene Borges Martins da Silva
**Código Identificador:**F3AC566E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**RESUMO DO CONTRATO: N° 72/2026 - ASSES. PREVIDENCIARIA**

**RESUMO DO CONTRATO: n° 72/2026**
**CELEBRAÇÃO:**25/06/2026

**PARTE:**Prefeitura de Mirante da Serra RO

**INTERVINIENTE**: Secretaria Munic. de Administração, Finanças e Planejamento.

**CONTRATADO: RUI LUIZ CAVALCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.815.067/0001-26**
**OBJETO:**.Contratação deserviços técnicos especializados e contínuos de Assessoria Previdenciária, Consultoria e Assessoria em Gestão Atuarial, e Licenciamento de Software de Gerenciamento Previdenciário para o Fundo Previdenciário Municipal de Mirante da Serra, abrangendo acompanhamento legislativo, adequação normativa, consultoria em benefícios previdenciários, auditoria e revisão de processos previdenciários, assessoria na elaboração, envio e acompanhamento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR), conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Lei nº 9.717/1998, operacionalização da Compensação Previdenciária (COMPREV), conforme disposto na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, no Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, e na Portaria MPS nº 1.400, de 27 de maio de 2024, realização de Avaliação Atuarial anual, desenvolvimento de projeções financeiras e cenários de longo prazo, elaboração de relatórios e pareceres técnicos atuariais em conformidade com o art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 69 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 1º da Lei nº 9.717/1998 e Portaria MTP nº 1.467/2022, além da implementação de sistema para gestão previdenciária, abrangendo cadastro de segurados, concessão de benefícios, auditoria, digitalização de documentos e integração com órgãos reguladores, garantindo modernização administrativa, eficiência operacional e conformidade legal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DO PRAZO:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses,a contar da data da assinatura do contratopodendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

VALOR: **R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2026

Mirante da Serra - RO, em 25 de junho de 2026.

**Publicado por:**
Milton Braz Rodrigues Coimbra
**Código Identificador:**DF82797B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI**
**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº01/2026 APAAPE.**

**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº01/2026 APAAPE.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 1484/2025

**CELEBRAÇÃO:** 08/05/2026
**DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**
**PARCEIRO PÚBLICO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA **PARCEIRO PRIVADO**: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL-APAAPE.
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°06.980.887/0001-08.

**OBJETO Referente à**:
Acordo de Cooperação de 01 (UMA) PLANTADEIRA E ADUBADEIRA DE 04 LINHAS, PATRIMÔNIO **Nº 5527,**01 PÁ AGRÍCOLA TRASEIRA, PATRIMÔNIO **Nº 5603**, 01 COLHEDORA DE FORRAGEM PATRIMÔNIO **Nº 21280/SEAGRI**, 01 CARRETA AGRÍCOLA **Nº 5594**, 01 PERFURADOR DE SOLO PATRIMÔNIO **Nº 5526.**
**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

**O PRAZO**:O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 08/05/2026 até 07/05/2028.**

Mirante da Serra/RO, 08 de maio de 2026.

***JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ferreira de Lima
**Código Identificador:**061FCA97

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI**
**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº02/2026 APAON**

**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº02/2026 APAON**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 1484/2025

**CELEBRAÇÃO:** 08/05/2026
**DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**
**PARCEIRO PÚBLICO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA **PARCEIRO PRIVADO**: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ALIMENTOS ORGÂNICOS NATURAIS - APAON
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°08.782.965/0001-95.

**OBJETO Referente à**:
Acordo de Cooperação de :01(UM) KIT CONCHA E PLAINA AGRÍCOLA, PATRIMÔNIO **Nº 5615**, 01 COLHEDORA DE FORRAGEM PATRIMÔNIO **Nº 21281/SEAGRI**, 01 CARRETA AGRÍCOLA **Nº 5595**, 01 PERFURADOR DE SOLO PATRIMÔNIO **Nº 5525**. **INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

**O PRAZO**:O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de**02 (dois)** anos, iniciando-se **em 08/05/2026 até 07/05/2028.**

Mirante da Serra/RO, 08 de maio de 2026.

***JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ferreira de Lima
**Código Identificador:**062FD8D5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI**
**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº03 ASPROCONSA**

**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº03 ASPROCONSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 1484/2025

**CELEBRAÇÃO:** 08/05/2026
**DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**
**PARCEIRO PÚBLICO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA **PARCEIRO PRIVADO**: AASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA SALETE – ASPROCONSA.
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.939.044/0001-81.

**OBJETO Referente à**:
Acordo de Cooperação de:
**01 (UM)** COLHEDOR DE MILHO DE UMA LINHA, PATRIMÔNIO **Nº 5528**,
**01 (UM)** PULVERIZADOR PECUÁRIO EM BARRAS, PATRIMÔNIO **Nº5597**,
**01 (UM)** COLHEDOR DE FORRAGEM DE UMA LINHA, PATRMÔNIO **Nº 21283/SEAGRI**,
**01 (UM)** DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO (CAPACIDADE 5.500 KG), PATRIMÔNIO **Nº 5625**,
**01 (UM)** DISTRIBUÍDOR DE SEMENTES E CALCÁRIO, PATRIMÔNIO **Nº 5310**,
**01 (UMA)** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, PATRIMÔNIO **Nº 5594**,
**01 (UMA)** PLANTADEIRA E ADUBADEIRA 04 LINHAS, CONVÊNIO 472/PGE 2022, PATRIMÔNIO**, Nº 5186**.
**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

**O PRAZO**:O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de**02 (dois)** anos, iniciando-se **em 08/05/2026 até 07/05/2028.**

Mirante da Serra/RO, 08 de maio de 2026

***JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ferreira de Lima
**Código Identificador:**E258BEAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI**
**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº04/2026 ASPRONU.**

**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº04/2026 ASPRONU.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1484/2026**
**CELEBRAÇÃO:** 08/05/2026
**DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**
**PARCEIRO PÚBLICO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA **PARCEIRO PRIVADO**: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO – ASPRONU.
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.729.141/0001-25.
**OBJETO Referente à**:
Acordo de Cooperação de: 01 (UM) SECADOR CÍLINDRICO DE CAFÉ DE FOGO DIRETO, PATRIMÔNIO **Nº 5191**, 01 (UM) PULVERIZADOR CANHÃO 400 LITROS, PATRIMÔNIO **Nº 4508**
**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

**O PRAZO**:O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de**02 (dois)** anos, iniciando-se **em 08/05/2026 até 07/05/2028.**

Mirante da Serra/RO, 08 de maio de 2026

***JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ferreira de Lima
**Código Identificador:**FCA52979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI**
**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº05 ASPRU.**

**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº05 ASPRU.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 1484/202
**CELEBRAÇÃO:** 08/05/2026
**DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**
**PARCEIRO PÚBLICO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA **PARCEIRO PRIVADO**: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 74 DA LINHA 81 – ASPRU.
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.960.498/0001-10.

**OBJETO Referente à**:
Acordo de Cooperação de: 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CABINADO MARCA CASE, PATRIMÔNIO **Nº 5700**.

**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

**O PRAZO**:O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de**02 (dois)** anos, iniciando-se **em 08/05/2026 até 07/05/2028**

Mirante da Serra/RO, 08 de maio de 2026

***JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ferreira de Lima
**Código Identificador:**F6020637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI**
**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº06 ASPRULI.**

**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº06 ASPRULI.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 1484/2026

**CELEBRAÇÃO:** 08/05/2026
**DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**
**PARCEIRO PÚBLICO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA **PARCEIRO PRIVADO**: A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS LIDERANÇA – ASPRULI.
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°08.505.947/0001-66.

**OBJETO Referente à**:
Acordo de Cooperação de: 01 (UM) PULVERIZADOR PECUÁRIO DE BARRA COM CAPACIDADE 600 LITROS, PATRIMÔNIO **4380**, 01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL, PATRIMÔNIO **4475**
**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

**O PRAZO**:O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de**02 (dois)** anos, iniciando-se **em 08/05/2026 até 07/05/2028.**

Mirante da Serra/RO, 08 de maio de 2026.

***JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ferreira de Lima
**Código Identificador:**04D8CF2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI**
**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº07/2026**

**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº07/2026 ASPRUNSMING**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 1484/2026
**CELEBRAÇÃO:** 08/05/2026
**DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**
**PARCEIRO PÚBLICO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA **PARCEIRO PRIVADO**: a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DOS MIGRANTES – ASPRUNSMING, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.505.947/0001-66.

**OBJETO Referente à**:
Acordo de Cooperação de: **01 (UMA)** GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO ROTATIVO 28X20X4,50 MM, PATRIMÔNIO **5084**, 01 (UM) ARADOR CONVÊNIO NO 90460212020-SEAGRI, PATRIMÔNIO: **10807-SEAGRI**, TRATOR AGRÍCOLA, MODELO-LL PLUS 80 CV' TRAÇÃO 4X4' COR AZUL ANO 2018, PATRIMÔNIO: **7464.**
**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

**O PRAZO**:O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de**02 (dois)** anos, iniciando-se **em 08/05/2026 até 07/05/2028.**

Mirante da Serra/RO, 08 de maio de 2026.

***JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ferreira de Lima
**Código Identificador:**A2FBB66D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI**
**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº08 ASPRUOQ**

**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº08 ASPRUOQ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 1484/2026
**CELEBRAÇÃO:** 08/05/2026
**DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**
**PARCEIRO PÚBLICO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA **PARCEIRO PRIVADO**: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 84 - ASPRUOQ. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°31.539.475/0001-84.

**OBJETO Referente à**:
Acordo de Cooperação de: 01 (UMA) GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO ROTATIVO 28X20X4,50 MM, PATRIMÔNIO **4695**, 01 (UM) CAMINHÃO CARGO BASCULANTE, MARCA VOLKSWAGEN, PATRIMÔNIO: **8555**, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE SEMENTES PENDULAR, PATRIMÔNIO: 5157, 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO, PATRIMÔNIO: 4694, 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, MARCA CASE S/TOMB. PLACA: SD223213, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA MARCA XCMG , Nº DE SÉRIE XUCOGTOOVJP A 10187.

**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

**O PRAZO**:O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 08/05/2026 até 07/05/2028.**

Mirante da Serra/RO, 08 de maio de 2026.

***JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ferreira de Lima
**Código Identificador:**F1EE6607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI**
**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº09/2026**

**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº09/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 1484/2026
**CELEBRAÇÃO:** 08/05/2026
**DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**
**PARCEIRO PÚBLICO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA **PARCEIRO PRIVADO**: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E SETOR CHACAREIRO DA LINHA 60 - ASPRUSC. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°31.002.473/0001-51.
**OBJETO Referente à**:
Acordo de Cooperação de: 01 (UM) COLHEDOR DE FORRAGEM DE UMA LINHA, PATRIMÔNIO: 18171/SEAGRI, 01 (UM COLHEDOR DE MILHO DE UMA LINHA, PATRIMÔNIO: 5082, 01 (UM) GUINCHO PARA ACOPLAMENTO, PATRIMÔNIO: 5270, 01 (UM) DISTRIBOÍDOR DE SEMENTES E ADUBO PENDULAR, PATRIMÔNIO: 5311; 01 (UM) DISTRIBUÍDOR DE CALCÁRIO COM CAPACIDADE DE 3.000 KG, PATRMÔNIO: XXXX, 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA, PATRIMÔNIO: XXXX.

**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

**O PRAZO**:O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 08/05/2026 até 07/05/2028.**

Mirante da Serra/RO, 08 de maio de 2026.

***JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ferreira de Lima
**Código Identificador:**7D7BA7A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI**
**.RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº09/2026 ASPRUSC.**

**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº09/2026 ASPRUSC.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 1484/2026

**CELEBRAÇÃO:** 08/05/2026
**DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**
**PARCEIRO PÚBLICO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA **PARCEIRO PRIVADO**: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E SETOR CHACAREIRO DA LINHA 60 - ASPRUSC. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°31.002.473/0001-51.

**OBJETO Referente à**:
Acordo de Cooperação de: 01 (UM) COLHEDOR DE FORRAGEM DE UMA LINHA, PATRIMÔNIO: 18171/SEAGRI, 01 (UM COLHEDOR DE MILHO DE UMA LINHA, PATRIMÔNIO: 5082, 01 (UM) GUINCHO PARA ACOPLAMENTO, PATRIMÔNIO: 5270, 01 (UM) DISTRIBOÍDOR DE SEMENTES E ADUBO PENDULAR, PATRIMÔNIO: 5311; 01 (UM) DISTRIBUÍDOR DE CALCÁRIO COM CAPACIDADE DE 3.000 KG, PATRMÔNIO: XXXX, 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA, PATRIMÔNIO: XXXX.

**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

**O PRAZO**:O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 08/05/2026 até 07/05/2028.**

Mirante da Serra/RO, 08 de maio de 2026.

***JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ferreira de Lima
**Código Identificador:**49F93893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI**
**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº10/2026 FIDEL CASTRO II.**

**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº10/2026 FIDEL CASTRO II.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 1484/2025

**CELEBRAÇÃO:** 08/05/2026
**DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**

**PARCEIRO PÚBLICO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA **PARCEIRO PRIVADO**: ASSOCIAÇÀO DOS PRODUTORES RURAIS DO ACAMPAMENTO FIDEL CASTRO II. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°28.925.4291/000-09.

**OBJETO Referente à**:
Acordo de Cooperação de: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 3CX TURBO, CABINE FIXA (CAB FIX), ANO DC FABRICAÇÃO 2024. CHASSI N' S0R3CXTTLR34235L, PATRIMÔNIO **5757.**

**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

**O PRAZO**:O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 08/05/2026 até 07/05/2028.**

Mirante da Serra/RO, 08 de maio de 2026.

***JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ferreira de Lima
**Código Identificador:**077B3BE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI**
**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº11 /2026 GRUTA**

**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº11 /2026 GRUTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 1484/2025

**CELEBRAÇÃO:** 08/04/2026
**DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**
**PARCEIRO PÚBLICO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA **PARCEIRO PRIVADO**: ASSOCIAÇÃO GRUPO RURAL UNIÃO E TRABALHO EM ASSOCIATIVISMO-GRUTA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°08.252.631/0001-00.

**OBJETO Referente à**:
Acordo de Cooperação de: 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM, PATRIMÔNIO 21282-SEAGRI, 01 (UM) SECADOR ROTATIVO DE CAFÉ SER-150-R, PATRIMÔNIO: 5703, 01 (UM) PULVERIZADOR PECUÁRIO DE BARRAS, PATRIMÔNIO: 4692, 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO,COM DUAS BROCAS 9 E 12, PATRIMÔNIO:4693, DISTRIBUÍDOR DE SEMENTES E CÁLCARIO PENDULAR, PATRIMÔNIO: 5312.
**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

**O PRAZO**:O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de**02 (dois)** anos, iniciando-se **em 08/05/2026 até 07/05/2028.**

Mirante da Serra/RO, 08 de maio de 2026.

***JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ferreira de Lima
**Código Identificador:**CC2AC3ED

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE N°46/SUPEL/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO: 46/SUPEL/2026**
**MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 014/SUPEL/2026**
**PROCESSO: 0001206.04.01-2026**
OBJETO:O Contrato da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA POR TIPOLOGIAS PADRONIZADAS, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ROTATÓRIA NA BR 421 EM TRECHO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO.
EMPRESA: **EXITO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ: **32.250.463/0001-06**
DA VIGÊNCIA:O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável e devidamente justificado.
Caso não seja possível a conclusão dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise e deliberação da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 168.750,47 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos ).

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Spadetto
**Código Identificador:**898324DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N°80/SUPEL/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO:80/SUPEL/2025**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº036/2025/PMMN/RO**
**PROCESSO PRINCIPAL: 0000601.12.11-2025**
**PROCESSO FILHOTE: 0000601-11.06.01-2025**
**OBJETO**: É objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo com acréscimo de valor conforme constante na cláusula terceira, do contrato n°80/SUPEL/2025,REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, ASSOCIADO A UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E OFICINAS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO
**EMPRESA**: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**
**CNPJ**: 05.884.660/0001-04
**DA VIGÊNCIA**: Permanece a vigência do contrato de 12 (Doze) meses sendo de 03 de julho de 2026 a 02 de julho de 2027
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Acrescenta- se 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do ITEM 1.1 do Contrato n°80/SUPEL/2025.
VALOR ORIGINAL DO ITEM 1.1: R$R$ 48.532,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais)
ACRESCIMO DE 25% EQUIVALE A R$12.133,00 (doze mil cento e trinta e três reais).
NOVO VALOR TOTAL DO ITEM 1.1: R$60.665,00 (sessenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais )

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Spadetto
**Código Identificador:**D38FA704

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°76-2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO:76/SUPEL/2025**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025/PMMN/RO**
**PROCESSO PRINCIPAL: 0000601.12.11-2025**
**PROCESSO FILHOTE: 0000601-1.04.01-2025**
**OBJETO**:Este Termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇAO DE PRAZO DO CONTRATO DE N°76/SUPEL/2025 PERTINENTE AO PREGAO ELETRONICO 036/2025/PMMN/RO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, ASSOCIADO A UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E OFICINAS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO, por intermédio de suas secretarias.
**EMPRESA**: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**
**CNPJ**: 05.884.660/0001-04
**DA VIGÊNCIA**:Prorroga-se a vigência do contrato de 12 (Doze) meses sendo de 03 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Permanece inalterado o valor do global do contrato R$ 7.363.996,39 (sete milhões trezentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos).

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Spadetto
**Código Identificador:**B34450C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°81-2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO:81/SUPEL/2025**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº036/2025/PMMN/RO PROCESSO PRINCIPAL: 0000601.12.11-2025**
**PROCESSO FILHOTE: 0000601-10.01.01-2025**
**OBJETO**:Este Termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇAO DE PRAZO DO CONTRATO DE N°81/SUPEL/2025 PERTINENTE AO PREGAO ELETRONICO 036/2025/PMMN/RO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, ASSOCIADO A UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E OFICINAS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO, por intermédio de suas secretarias.
**EMPRESA**: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**
**CNPJ**: 05.884.660/0001-04
**DA VIGÊNCIA**:Permanece a vigência do contrato de12 (Doze) mesessendo de 03 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: P**ermanece inalterado o valor do global do contrato R$ 506.367,93 (Quinhentos e seis mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Spadetto
**Código Identificador:**246A5B8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°82-2025**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO:82/SUPEL/2025**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº036/2025/PMMN/RO**
**PROCESSO PRINCIPAL: 0000601.12.11-2025**
**PROCESSO FILHOTE: 0001358-6.05.01-2025**
**OBJETO**: Este Termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇAO DE PRAZO DO CONTRATO DE N°82/SUPEL/2025 PERTINENTE AO PREGAO ELETRONICO 036/2025/PMMN/RO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, ASSOCIADO A UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E OFICINAS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO, por intermédio de suas secretarias. **EMPRESA**: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**
**CNPJ**: 05.884.660/0001-04
**DA VIGÊNCIA**:Prorroga-se a vigência do contrato de 12 (Doze) meses sendo de 03 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Permanece inalterado o valor do global do contrato R$1.281.872,58 (um milhão duzentos mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Spadetto
**Código Identificador:**10A102D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N°77/SUPEL/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO: 77/SUPEL/2025**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025/PMMN/RO**
**PROCESSO PRINCIPAL: 0000601.12.11-2025**
**PROCESSO FILHOTE: 0000601-2.03.01-2025**
**OBJETO**:Este Termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇAO DE PRAZO DO CONTRATO DE N°77/SUPEL/2025 PERTINENTE AO PREGAO ELETRONICO 036/2025/PMMN/RO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, ASSOCIADO A UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E OFICINAS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO, por intermédio de suas secretarias.
**EMPRESA**: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**
**CNPJ**: 05.884.660/0001-04
**DA VIGÊNCIA**:Prorroga-se a vigência do contrato de 12 (Doze) meses sendo de 03 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Permanece inalterado o valor do global do contrato R$ 3.803.178,47 (Três milhões oitocentos e três mil e cento e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Spadetto
**Código Identificador:**7B90B89B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**
**CONTRATO: 33/SUPEL/2026 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 002/SUPEL/2026 PROCESSO: 0002109.03.01 -2025**
OBJETO:O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a formalização do reajuste dos valores do Contrato nº 33/SUPEL/2026, visando à atualização dos preços originalmente pactuados, em conformidade com a cláusula de reajustamento contratual, com os índices previstos no instrumento contratual e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. 1.2.O contrato tem por objeto a execução da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI, vinculada ao Convênio nº 4/SEDUC/PGE/2025, localizada na BR -421, Linha C -55, Zona Rural do Município de Monte Negro/RO. 1.3.O reajuste ora formalizado destina -se exclusivamente à recomposição do valor contratual em razão da variação dos custos ocorrida no período de referência, preservando o equilíbrio econômico -financeiro originalmente estabelecido entre as partes, sem alteração do objeto, das especificações técnicas, dos quantitativos contratados ou das demais condições pactuadas.
EMPRESA: TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.877.025/0001-24
**DA VIGÊNCIA**:Permanece inalterado o prazo de vigência do Contrato nº 33/SUPEL/2026, fixado em 200 (duzentos) dias, compreendido entre 06 de maio de 2026 e 22 de novembro de 2026. 3.2. Permanece inalterado o prazo de execução da obra, fixado em 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme Cronograma Físico - Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ocorrida em 13 de maio de 2026, encerrando -se em 09 de novembro de 2026 .
**DO VALOR:** Em conformidade com a previsão contratual, com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância ao Parecer Jurídico e à manifestação técnica do Setor de Engenharia constantes nos autos do Processo Administrativo nº 0002109.03.01 -2025, ficam reajustados os valores do Contrato nº 33/SUPEL/2026 . 2.2. O reajuste corresponde ao percentual de 14,68% (quatorze vírgula sessenta e oito por cento), resultando em acréscimo de R$ 221.150,42 (duzentos e vinte e um mil cento e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), apurado mediante atualização dos custos unitários com base na tabela SINAPI de maio de 2026, passando o valor contratual de R$ 1.506.562,60 (um milhão quinhentos e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) para R$ 1.727.713,02 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, setecentos e treze reais e dois centavos) . 2.3.A presente alteração destina -se exclusivamente à recomposição do equilíbrio econômico -financeiro do contrato com atualização dos preços unitários , não implicando modificação do objeto, das especificações técnicas, dos quantitativos contratados ou das demais cláusulas e condições originalmente pactuadas

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Spadetto
**Código Identificador:**6C2BFE0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA Nº 011/PMMN/2026**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000908.02.01-2026**
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
**HOMOLOGO**o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
**ADJUDICO** seu objeto que trata de Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado, Bebedouros e Cortinas de Ar, Novos, de Primeiro uso, Destinados ao Hospital Municipal Irmã Dulce, no Município de Monte Negro/RO, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor das empresas: RL ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA – 62.363.961/0001-44, cujo valor é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil de reis), OLMI INFORMATICA LTDA – 00.789.321/0001-17 no valor de R$ 29.374,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta e quatro reais), AIR CLEAN SERVIÇOS TECNICOS E SOLUCÕES LTDA – 08.078.066/0001-06 no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e MARCELONO BATISTA COSTA – 66.507250./0001-20 no valor de R$2.609,70 (dois mil seiscentos e nove reais e setenta centavos) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Nota de Empenho e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 26 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlita Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**1A64AFE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA Nº 012/PMMN/2026**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000444.09.01-2026**
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
**HOMOLOGO**o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
**ADJUDICO** seu objeto que trata de Contratação em caráter de urgência de empresa especializada para aquisição de Ventilador de parede – 60 cm: Ventilador de parede com hélice de 60 cm de diâmetro, tensão Bivolt (127 V / 220 V), em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social de Monte Negro/RO, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa: **AIR CLEAN SERVIÇOS TECNICOS E SOLUCÕES LTDA – 08.078.066/0001-06** no valor de R$ 3.648,00 (três mil e seiscentos e quarenta e oito reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Nota de Empenho e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.
Monte Negro/RO, 26 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlita Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**D691C855

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4631, DE 26 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre o encerramento antecipado do expediente administrativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Monte Negro/RO, no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** a competência do Chefe do Poder Executivo para disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO** a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol contra a Seleção Japonesa, válida pelas oitavas de final da Copa do Mundo FIFA 2026, programada para o dia 29 de junho de 2026;
**CONSIDERANDO** a tradição nacional de acompanhamento dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol em competições oficiais de grande relevância internacional;
**CONSIDERANDO** que a medida visa racionalizar o funcionamento da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica determinado o encerramento antecipado do expediente administrativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Monte Negro/RO, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), a partir das 11h00, em razão da realização da partida entre as Seleções do Brasil e do Japão pela Copa do Mundo FIFA 2026.
**Art. 2º.** O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, especialmente:
I – os serviços de saúde, incluindo hospitais, unidades de saúde, atendimentos de urgência e emergência, transporte de pacientes e demais atividades inadiáveis;
II – os serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos;
III – a vigilância patrimonial dos bens públicos;
IV – os serviços de fiscalização, defesa civil e demais atividades cuja interrupção possa comprometer o interesse público;
V – outros serviços que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto, a critério do Secretário Municipal competente ou do dirigente máximo da respectiva unidade administrativa.
**Art. 3º.** Os Secretários Municipais e os dirigentes das entidades da Administração Indireta adotarão as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, podendo organizar escalas de trabalho e plantões, quando necessários.
**Art. 4º.** O encerramento antecipado do expediente previsto neste Decreto não implicará prejuízo da remuneração dos servidores públicos municipais nem ensejará o pagamento de horas extraordinárias, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para os serviços essenciais que permanecerem em funcionamento.
**Art. 5º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**11DA4130

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4632, DE 26 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre o reenquadramento e a transposição funcional do servidor MARCIO DE PAULA OLIVEIRA para o cargo de Condutor de Ambulância, nos termos da Lei Municipal nº 1.930/2026*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.930, de 29 de abril de 2026;
Considerando o requerimento administrativo protocolado sob o nº 0000847.02.03-2026.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica o servidor público municipal MARCIO DE PAULA OLIVEIRA, detentor da matrícula 1380, transposto do cargo de Motorista de Veículos Leves I - II para o cargo de Condutor de Ambulância, integrante do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º. O servidor, para os fins deste reenquadramento, comprovou o preenchimento dos requisitos legais, a saber:
I – Efetivo exercício na condução de ambulâncias na data de 29/04/2026;
II – Idade superior a 21 anos;
III – Habilitação nas categorias "D" ou "E";
IV – Conclusão de curso especializado para condutores de veículos de urgência e emergência (Art. 145-A do CTB);
V – Escolaridade de nível médio completo.
Art. 3º. Em conformidade com o Art. 4º, §1º, e Art. 3º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.930/2026, o servidor manterá o seu vencimento-base, classe e nível de progressão.
Art. 4º. As atribuições do servidor passam a ser, prioritariamente, a condução de veículos de socorro, auxílio à equipe de saúde na imobilização e transporte de pacientes, e o zelo pela manutenção e assepsia da viatura.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**A18B1EAB

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL 003/2026 DE RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL 001/2026 DA LEI ALDIR BLANC - CICLO II

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO – SETUR DE MONTE NEGRO-RO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEINº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, TORNA PÚBLICO, O PRESENTE EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUINTE FORMA:

### CATEGORIA GERAL

| | NOME DO PROPONENTE | CPF/CNPJ | CATEGORIA | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA | 408... | MÚSICA | 85 | CLASSIFICADO |
| 2 | BRUNO BRITO FURTUOSO | 046... | DANÇA - QUADRILHA | 80 | CLASSIFICADO |
| 3 | ALAN IVENS FREITAS DE ANDRADE | 827... | CAPOEIRA | 75 | CLASSIFICADO |
| 4 | CHERLIANE VIEIRA PASSOS | 814... | ARTESANATO | 90 | CLASSIFICADO |
| 5 | CLEONICE BORDTT DOS SANTOS | 690... | ARTESANATO | 85 | CLASSIFICADO |
| 6 | GIVALDO ALVES PEREIRA | 326... | GASTRONOMIA | 85 | CLASSIFICADO |
| 7 | CAMILA PACHECO | 017... | ARTES CENICAS | 85 | CLASSIFICADO |
| 8 | MILENI SANTOS DE SOUZA | 038... | DANÇA | 75 | CLASSIFICADO |
| 9 | JACK DE MORAES VICENTE | 877... | FOTÓGRAFO | 70 | CLASSIFICADO |
| 10 | JAILSON DE JESUS NOVAIS | 078... | ARTES VISUAIS | 70 | CLASSIFICADO |
| TOTAL DE VAGAS: | | | CONTEMPLADOS: | | |

### CATEGORIA TRADIÇÕES LOCAIS

| | NOME DO PROPONENTE | CPF/CNPJ | CATEGORIA | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | VALDENI BISPO DE ALMEIDA | 389... | TRADIÇÕES LOCAIS | 85 | CLASSIFICADO |

MONTE NEGRO/RO,25 DE JUNHO DE 2026.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito De Monte Negro-RO

***MARCOS AUGUSTINHO BATISTA***
SETUR - Monte Negro - RO

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**AAABE79F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.942, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R$ 87.780,61 (Oitenta e Sete Mil Setecentos e Oitenta Reais e Sessenta e Um Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0006.1065 – PREST. DE CONTAS/ CONST. QUADRA FRANCISCO DOS SANTOS CV Nº 543/2022/PGE-SEDUC
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
D.R: 2.571.0000.0005
Valor: R$ 87.780,61 (Oitenta e Sete Mil Setecentos e Oitenta Reais e Sessenta e Um Centavos)
Desp: ____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 87.780,61 (Oitenta e Sete Mil Setecentos e Oitenta Reais e Sessenta e Um Centavos), dar-se-á por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente a repasse estadual proveniente da SEDUC, mantido em conta ao final do exercício de 2025 , para devolução do mesmo tendo em vista período de prestação de contas do Convênio Nº 543/2022/PGE-SEDUC , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 03 de junho de 2026

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**B4DD44B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 701, 26 DE JUNHO DE 2026**

*"Designar membros da comissão de recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes, medicamentos, insumos, serviços e demais aquisições do Hospital Municipal Irmã Dulce, demais Unidades e Secretaria Muncipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 492/SEMUSA/2026 ID: 2.EE6.A2A;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR membros da comissão de recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes, medicamentos, insumos, serviços e demais aquisições do Hospital Municipal Irmã Dulce, demais Unidades e da Secretaria Muncipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, sendo eles:
Suzana Felippe - Presidente
Caroline Araujo Bezerra - Membro
Eliane Muller Mackoviak - Membro
Bruno Vitor Cegobia Zanotelli – Membro
Marlon Ferreira de Freitas - Secretario
Ronny Mansilha Macedo - Membro
Julia Pacheco da Silva - Membro
Eliabe Rabelo Nunes – Membro
Edson Marques da Silva Júnior – Membro
Lucas Machado Borges – Membro
Fernanda Damasceno Aguiar – Membro
Anderson Ferreira Santos – Membro
Amanda Tatiane de Souza Bobek – Membro
Cintia Maria dos Santos de Menezes Marques – Membro
Eduarda Batista de Souza – Membro
Raquel Nunes Filho - Membro
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.228/GAB/2026.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**D273A718

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 702, 26 DE JUNHO DE 2026**

*"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 93/SEMMAGRI/2026 de ID: 2.EC6.963.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente - SEMMAGRI, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 01/08/2026 a 30/08/2026 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 2932 | JULIO CEZAR RAMOS DE SOUZA | Coordenador de serviços de campo e Gestão de Frota | 01/08/2025 a 31/07/2026 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**8929F93A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 703, 26 DE JUNHO DE 2026**

*"Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora em 26/06/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a servidora Daniela Barbosa Dias, Matrícula 3625, do cargo de Professor nível II series iniciais, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a partir de 01/07/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**90D5753E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 704, 26 DE JUNHO DE 2026**

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1096.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Ana Paula Cardoso Monteiro, Matrícula 3172, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/05/2026 a 26/05/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**A1A53B9F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 705, 26 DE JUNHO DE 2026**

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1612.01.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Regiane Amaral Raymundo, Matrícula 2920, ocupante do cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL E APOSENTADORIAS, vinculado a Secretaria Municipal de Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, abonando suas faltas ao trabalho no período de 08/06/2026 a 18/06/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**5D1F4A31

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 706, 26 DE JUNHO DE 2026**

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor (a) constante no Processo n. 0001084.02.03-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A ELEVAÇÃO DO NÍVEL I PARA O NÍVEL II E DO NÍVEL II PARA O NÍVEL III AO SERVIDOR (A): AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, Mat. 2887, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, com efeitos a contar de 01/07/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**09EFFD12

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 707, 26 DE JUNHO DE 2026**

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1237.03.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) TAIS PINHEIRO DAMASCENA, Matrícula 3499, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II – PEDAGOGO

EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL I – 30 H, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 02/06/2026 a 08/06/2026 e 09/06/2026 a 15/06/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**A30A73EA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 708, 26 DE JUNHO DE 2026**

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1239.03.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ANA PAULA PEREIRA DE AZEVEDO, Matrícula 3608, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II – LINGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/06/2026 a 07/06/2026 e 08/06/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**2FE1D59E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 709, 26 DE JUNHO DE 2026**

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 692.03.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) GESIANE ZANOTELLI DE ATHAYDE, Matrícula 2562, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/05/2026 a 01/06/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**F3F7C053

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 710, 26 DE JUNHO DE 2026**

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 926.03.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ZILANDA LINHARES FREITAS DE CARVALHO, Matrícula 3543, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/04/2026 a 26/04/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**3D00E8C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 711, 26 DE JUNHO DE 2026**

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1627.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NEUSA DA SILVA, Matrícula 2546, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 30 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/06/2026 a 26/06/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**E3E124B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 712, 26 DE JUNHO DE 2026**

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1298.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) GERALDO DIVINO DA SILVA, Matrícula 972, ocupante do cargo de TECNICO ADMISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/06/2026 a 23/06/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**38EFF3ED

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2217/2026**

*"Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**CONSIDERANDO** a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira);
**CONSIDERANDO** o interesse da Administração em possibilitar que servidores públicos e a população possam acompanhar o evento esportivo de relevante interesse nacional, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;
**DECRETA:**
**Art. 1°** O expediente das repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026 encerrar-se-á às 12h00, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026.
**§ 1°** Não haverá aulas no período vespertino do dia 29 de junho de 2026 nas escolas da rede pública municipal.
**§ 2°** Os serviços públicos essenciais e os que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, funcionarão normalmente, sem alteração do horário de expediente.
**Art. 2º** Os servidores que desempenham atividades essenciais e de interesse público, e que trabalharem na respectiva data, não terão computadas como extraordinárias as horas trabalhadas dentro de sua jornada regular.
**Art. 3º** Caberá aos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas pastas, expedir os atos necessários para disciplinar a manutenção dos serviços essenciais e de interesse público que permanecerão em funcionamento.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 26 de junho de 2026.*

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**CD449D9A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

Portaria nº 146/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor JOSE MARQUES DOS ANJOS, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 622677 SSP/RO e do CPF nº 219. ***. ***- 20, das funções atinentes ao Cargo de OPER DE MAQUINAS da Secretaria Municipal de obras, conforme Benefício do INSS Nº 732036041-2, em anexo ao Processo Nº 1815/2026, que concede aposentadoria permanente ao servidor. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**E89F5423

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

Portaria nº 145/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear Comissão para elaboração do Plano de Contratações Anual da Administração Municipal, Conforme Art.12, Inciso VII da Lei Federal Nº14.133/2021, os seguintes membros: Presidente: Nivair José Benatti Secretária: Gilciane de Lima Lopes Rodrigues Membro: Ademir Sousa Silva Membro: Gabriel Valentim de Oliveira Membro: Roseni Rodrigues da Silva Benlhz A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições da Portaria Nº 139/GP/2022. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**975C4C18

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 072/CMNM/2026**

PORTARIA Nº 072 de 25 junho de 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho 574, decorrente do Processo Administrativo nº 129/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 047/2026 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do empenho 574, oriundo do Processo Administrativo nº 129/2026, para pagamento de taxa de inscrição para servidores desta Casa de Leis no curso presencial "gestão pública com foco em resultados para o cidadão: segurança jurídica, eficiência administrativa e tomada de decisão no serviço público", promovido pelo instituto amazônico a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2026, no município de Porto Velho/RO.

**Art. 2º.** O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

**Art. 3º.** O Fiscal do Contrato será a servidora Raimunda Lirineide de Brito matrícula nº 443, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 4º.** O Fiscal será substituído, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pelo servidor Valter Junior Luiz Couto, matrícula nº 423, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

**Art. 5º.** A Fiscal e o Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 25 de Junho de 2026.

***ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)***
Presidente da CMNM

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**7F85EBA3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.578-GP/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

**Lei nº 2.578-GP/2026**
**Em, 24 de junho de 2.026**.

Dispõe sobre autorização excepcional para contratação temporária de profissionais destinados ao atendimento educacional especializado no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter excepcional e temporário, a realizar contratação por tempo determinado de profissionais para atuação no Atendimento Educacional Especializado da Rede Municipal de Ensino, visando assegurar a continuidade dos serviços educacionais destinados aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

**Art. 2°** A contratação temporária prevista nesta Lei fundamenta-se:
I – Na necessidade temporária de excepcional interesse público;
II – Na garantia da continuidade do serviço público essencial de educação inclusiva;
III – na inexistência momentânea de servidores efetivos suficientes para atendimento da demanda;
IV – Na necessidade de evitar prejuízos pedagógicos, emocionais, comportamentais e sociais aos estudantes atendidos;
V – Na continuidade do vínculo pedagógico e acompanhamento individualizado dos estudantes da Educação Especial;
VI – Na realização de concurso público municipal em andamento para provimento efetivo dos cargos.

**Art.3°** As contratações autorizadas por esta Lei terão prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser encerradas antecipadamente em razão da posse e exercício dos servidores aprovados em concurso público; por interesse da Administração Pública devidamente motivada; por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia.

**Parágrafo único**. Os contratos firmados com fundamento nesta Lei possuem natureza exclusivamente temporária e excepcional, não gerando direito à efetivação, estabilidade ou permanência definitiva no serviço público.

**Art. 4°** Poderão ser contratados profissionais para as funções relacionadas ao Atendimento Educacional Especializado, incluindo Técnicos de Desenvolvimento Educacional Especializado e outras funções correlatas necessárias à garantia da educação inclusiva.

**Paragrafo unico** A remuneração corresponderá ao vencimento inicial previsto para a função equivalente na legislação municipal vigente.

**Art. 5°** As contratações deverão observar:
I – a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
II – A necessidade devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Educação;
III – a manifestação técnica da Coordenadoria Municipal de Administração;
IV - autorização do chefe do poder Executivo

**Art. 6°** Excepcionalmente, considerando a necessidade de preservação do vínculo pedagógico, emocional e socioeducacional dos estudantes atendidos, poderão ser mantidos os profissionais que já exerciam as

respectivas funções junto às unidades escolares em nome do interesse publico, dentro do prazo desta lei. desde que:

I – Haja justificativa pedagógica individualizada da unidade escolar;
II – Reste demonstrado risco de prejuízo ao desenvolvimento e à permanência escolar do estudante; mais a
III – a manutenção seja indispensável à continuidade do atendimento educacional especializado.

**Art. 7°** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio 21 de Julho**, 24 de junho de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**E36DE855

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº352-GP/2026**

**PORTARIA N°352-GP/2026Em, 25 de junho de 2026.**

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora SULAMITA CONCEIÇAO DA SILVA SOUZA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Art. 125 do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

**RESOLVE:**

**Art. 1° - CONCEDER** o Benefício Licença Maternidade a servidora **SULAMITA CONCEIÇAO DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de MERENDEIRA – 40 horas semanais, sob matrícula nº5079, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Processo Administrativo de Nº 1-2204/2026, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 20/06/2026 com término em 16/12/2026.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/06/2026.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 25 de junho de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**4E3FF46C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB/2025,**
**CONVOCAÇÃO N°37 DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **001/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 57/SEMAGRI/2026** e alterações, para o seguinte cargo: **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA:**
I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

**OPERADOR DE MÁQUINA PESADA:**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 09° | PAULO BRUNO DA SILVA PEREIRA |
| 10° | PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BENITES |
| 11° | FABIO CORDEIRO DE SOUZA DELMASKIO |

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União-RO, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**D01A8621

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 262, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de convenio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
**Considerando,** que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

**RESOLVE:**
Art. 1º Designar a servidora Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira, CPF nº 022.XXX.XXX-56, para exercer a função de Gestora do contrato.
Art. 2º Designar Manasses Calandrelli Sodré, inscrita no CPF n. 643.XXX.XXX-72 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se do contrato, Execução emenda parlamentar 202642720001 para aquisição de caminhão basculante, oriundo do Processo Administrativo nº **581/2026.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**0B47632F

**P M N U - RO**
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| **UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS** |
|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERÍODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 28/06/2026 | Nº DIARIAS | 01 DE 100% |
| | CHEGADA: 29/06/2026 | V. UNT. | R$: 788,30 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | PORTO VELHO/RO | V. TOTAL | R$:788,30 |

| DIARIA COM PERNOITE |
|---|

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |

**DADOSDO FAVORECIDO**
NOME:ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL RG: X.XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69) X-XXXX-XXXX
BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.388-4

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
A servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, na data supracitada, onde irá participar da Solenidade de Entrega de Veículos e Equipamentos destinados ao fortalecimento dos serviços socioassistenciais executados pelos municípios rondonienses no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Conforme Oficio Nº 5300/2026/SEAS-CAS de 26/06/2026 (ID 364299)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 788,30 (setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 26/06/2026

***ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS***
Secretaria Municipal

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**1169A825

**P M N U - RO**
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO |
|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 28.06.2026 | Nº DIARIAS | 02 (duas) |
| | CHEGADA: 30.06.2026 | V. UNT. | Normal R$ 1.103,62 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho – RO | V.TOTAL | R$ 2.207,24 |
| DIARIA COM PERNOITE | X | SEM PERNOITE | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28 | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.XXX.XXX-68 RG: 08XXX96 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: Coop. Credisis AGÊNCIA: 0002-7 CONTA: 1700492-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

**Deslocar-se a Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto a Assembleia Legislativa e estará também no evento da Secretaria de Estado da Saúde para entrega de um veículo e em outro evento do Ministério da Saúde para entrega de uma ambulância**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.2027 (mil cento e três reais e sessenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 26.06.2026.
**João Jose de Oliveira**
RG Nº 0xxx96 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 26.06.2026

***EUCLEBIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**902E2F7E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**
**PORTARIA 017/IPSNH/2026 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE - MEIDA RAMOS DE ARAUJO BARROS**

**PORTARIA N. º 017/IPSNH/2026**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. MEIDA RAMOS DE ARAUJO BARROS"

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - Rondônia, **IPSNH,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70 da Lei Municipal nº 1.108/2018, de 22 de março de 2018.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 010/IPSNH/2026, bem como, dos despachos firmados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada **Sra. Meida Ramos de Araujo Barros,** brasileira, casada, portadora do RG nº. ***12-* - SSP/RO e do CPF/MF nº. ***.829.872-**, efetiva no cargo de **PROFESSORA,** matrícula nº. 729-1, carga horária 40 horas semanais, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do **Art. 2º, incisos I, alínea "a", art. 3º, incisos I, art. 4º, §§ 1º, 7º da Lei Complementar Municipal nº 1.727/2025, de 02 de julho de 2025.**

**Art. 2º.** Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

**Art. 3º.** O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética de todo o período de contribuição, conforme **art. 9º, §§ 1º, 2º e art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 1.727/2025, de 02 de julho de 2025.**

**Art. 4º. IPSNH** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 1.727/2025, de 02 de julho de 2025**).

**Art. 5º.** Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Novo Horizonte do Oeste – **IPSNH.**

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de junho de 2026.

***ANDRESSA RAASCH FELTZ***
Presidente
IPSNH

**Publicado por:**
Andressa Raasch Feltz
**Código Identificador:**FE898CB7

**PREFEITURA**
**DECRETO Nº 109/2026**

**DECRETO Nº 109/2026**

"Nomeia Comissão de Elaboração, Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Estado de Rondônia, o Sr. RONALDO DELAZARI**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação temporária de profissionais da área da saúde para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.816/2026, de 28 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir Comissão de Elaboração, Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela condução das etapas do certame destinado à contratação desses profissionais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão de Elaboração, Organização, Avaliação e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais da área da saúde, composta pelos seguintes membro:

**Presidente:**

· Michelly Santos Rolim.

**Membros:**

· Angélica de Oliveira Souza;
· Daniel Pereira da Silva;
· Haroldo Alonso dos Santos;
· José Antônio Cândido;
· Jucielen Albuquerque de Souza;
· Sônia da Silva Soblinho Martinhago.

**Art. 2º** Compete à Comissão praticar todos os atos necessários à elaboração, organização, avaliação e fiscalização Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.816/2026 e demais normas aplicáveis.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

***RONALDO DELAZARI***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Joao Pedro Leite Santos
**Código Identificador:**DD616071

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026**

**DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/06/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2022**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**

**Contratante: Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste**

**Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – CNPJ 61.198.164/0001-60**

**CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prorrogação do prazo do contrato supracitado, com manutenção do valor, referente prestação de serviços de seguro total dos veículos oficiais Caminhonete Toyota Hilux, placa QTJ-0B79, Fiat Cronos 1.3, placa RSU7B84 e Motocicleta Honda CG 160 cargo, placa OHQ-8715, Processo Administrativo nº 204/2022.

**CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente aditivo é de R$ 2.886,19 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 30/06/2026 e término em 30/06/2027. Cumprido esse prazo não caberá mais prorrogação, haja vista que terá sido atingido o limite estabelecido na Lei 8.666/1993.

Ouro Preto do Oeste – RO, 25 de junho de 2026.

***RUBEM JOSÉ VETTORAZI***
Departamento de Patrimônio

**Publicado por:**
Olcymar Galimberti da Silva
**Código Identificador:**BC928143

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSARP N. 13/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2026
Processo Administrativo N°. 1118/GECRP/2026
Objeto: AQUISIÇÕES DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 49.958.552/0001-04,
Valor Estimado: R$ 206.534,40 (duzentos e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços 26/06/2026. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de junho de 2026.

***STELLA SOUZA FREIRE***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**076CDB14

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP N. 15/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 35/2026
Processo Administrativo N°. 1107/GECRP/2026
Objeto: AQUISIÇÕES DE GÁS G.L.P (GÁS DE COZINHA)
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: AMARAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 30.788.596/0001-05
Valor Estimado: R$ 329.193,60 (trezentos e vinte e nove mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços 26/06/2026. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de junho de 2026.

***STELLA SOUZA FREIRE***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**444A010F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 15/2026.**
**CELEBRAÇÃO:15/01/2026**
**PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E EMPRESA CONSTRUTORA OK EIRELI ME.**

**OBJETO:** Através do presente termo aditivo, ficam prorrogados por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e 330 (trezentos e trinta) dias, o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução da obra, constantes nos itens 8.1 e 8.2 da cláusula oitava do Contrato nº 12/2024, celebrado em 23 de abril de 2024, da justificativa de 13/01/2026 (ID 1469578), autorização do Senhor Prefeito ( id. 1469643) e demais documentos que integram o Processo nº 1625/2024.

**INTERVENIENTE: SEMINFRA. PROCESSO N° 1625/2024.**

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**466C944D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 92/2025.**

**CELEBRAÇÃO: 30/06/2025**
**PARTES**: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
E EMPRESA CONSTRUTORA OK EIRELI - ME.
**OBJETO:** Tem por objeto o presente termo aditivo, ampliação de metas com acréscimo de serviço/valor no contrato nº 14/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE Serviços de confecção e assentamento de blocos intertravados/sextavados de concreto e assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado, incluindo drenagem e pavimentação de calçadas em vias urbanas, com área total de 14.541,64 m², no Município de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Processo 1627/2024.

**1.2.** O valor deste aditivo é de R$ 687.572,42 (seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho 4255/2025 (id. 1268207), conforme planilhas (id. 1261331 a 1261336), justificativa Técnica do departamento de Engenharia (id1261330), parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (id. 1264087), concordância do Excelentíssimo Senhor Prefeito (id.1263966), nos termos do Processo nº 1627/2024, conforme especifica a planilha abaixo:

**INTERVENIENTE: SEMINFRA PROCESSO N°1627/2024.**

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**74BB1C75

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 14/2026.**
**CELEBRAÇÃO:15/01/2026**
**PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E EMPRESA CONSTRUTORA OK EIRELI - ME.**

**OBJETO:** Através do presente termo aditivo, ficam prorrogados por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e 330 (trezentos e trinta) dias, o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução da obra, constantes nos itens 8.1 e 8.2 da cláusula oitava do Contrato nº 14/2024, celebrado em 23 de abril de 2024, nos termos da justificativa de 13/01/2026 (ID 1468647) autorização do Senhor Prefeito (id.1469640) e demais documentos que integram o Processo nº 1627/2024.

**INTERVENIENTE: SEMINFRA. PROCESSO N° 1627/2024.**

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**5594C8CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: N° 2203/2026.
Objeto: Pagamento de Taxa de inscrição de Curso presencial, para Capacitação de 04 (quatro) servidores, abordando os aspectos relacionados à Elaboração de Pesquisas de preços na Contratação Publica, a ser realizado nos dias 29 e 30 de junho, no município de Ariquemes com carga horário de 16 horas.
Adjudicatários: CERTAME- Consultoria Treinamento e Serviços 10.176.098/0001-96
Valor Total Adjudicado: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de junho de 2026.

***STELLA SOUZA FREIRE***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**40F47F6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**

**DECRETO Nº. 20.037**
**26 DE JUNHO DE 2026**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas
**Considerando** o Decreto nº. 19.972 de 01 de junho de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4245 em 02 de junho de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **THAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PSICÓLOGA/30 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**129799B3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 087/2025/SEMFA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO E A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.

**O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE,** Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil, nº 893, Centro, Pimenteiras do Oeste/RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.804.931/0001-01, com sede na Avenida Canaã, nº 2828, Setor 01, Ariquemes/RO, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 124/2025, cujo objeto consiste na locação de software de gestão administrativa, orçamentária, financeira e de controle para o Município de Pimenteiras do Oeste/RO.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 124/2025 por mais **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027**, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

Permanecem inalterados os valores e demais condições econômicas atualmente vigentes, sem reajuste neste ato.

**CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 124/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação de seu extrato na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Pimenteiras do Oeste/RO, 22 de Junho de 2026.

***VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***
Prefeita Municipal
Contratante

Pública Serviços LTDA
***ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS***
Sócio-Administrador

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Rodrigo Sordi Moreira

Nome: Antônio Marcos Pires

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**2FFD6912

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### DECRETO Nº 350/CMPV-2026

**Porto Velho, 25 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**NOMEAR** o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 01 de junho de 2026.

| NOME | CARGO | CC |
|---|---|---|
| Heryck Renato Trifiatis de Souza | Assessor de Comissões Permanentes | 01 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**391609FF

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### DECRETO Nº 351/CMPV-2026

**Porto Velho, 26 de junho de 2026**

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Porto Velho no dia 29 de junho de 2026.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** No dia 29 de junho de 2026, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, o expediente da Câmara Municipal de Porto Velho será das **8h às 12h**;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**ADC3D7CC

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)**

AUTOS DO PROCESSO N° 00600-00002022/2024-11-e

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
**EMPRESA CONTRATADA:** BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA
**CNPJ N°:** 17.433.496/0001-90
**OBJETO:** 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 05/2023, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 DE JULHO DE 2026 A 30 DE JUNHO DE 2027.
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
**PROGRAMA DE DESPESA / PROJETO ATIVIDADE:** 01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.
VALOR RESERVADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 (PERÍODO DE 01/07/2026 A 31/12/2026): R$ 355.476,72.
**REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** VICTOR SOUZA FLEXA - REPRESENTANTE LEGAL
**VALOR GLOBAL:** VALOR MENSAL REPACTUADO DE R$ 59.246,12 (CINQUENTA E NOVE MIL, DEZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL ADITADO DE R$ 710.953,44 (SETECENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
Porto Velho, 25 de junho de 2026.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3F0656D5

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PORTARIA Nº 118/CMPV-2026**

**Porto Velho, 25 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**ALTERAR** o **GOZO** de **FÉRIAS** da servidora, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO | DE | PARA | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|---|
| Paula Andreia Pereira | Assessor de Comissões Permanentes | Comissões Permanentes Legislativas | 01/09/2026 a 30/09/2026 | 01/07/2026 a 30/07/2026 | 2025/2026 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0B06FF00

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PORTARIA Nº 119/CMPV-2026**

**Porto Velho, 25 de junho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| Marjore Gadelha Lanzarini | Assessor Parlamentar Volante | Gabinete da Presidência | 01/07/2026 a 30/07/2026 | 2025/2026 |
| Paulo Rodrigues da Silva | Assessor Parlamentar Volante | Gabinete da Presidência | 01/07/2026 a 30/07/2026 | 2025/2026 |
| Sinara Stella Batista Bezerra | Assessor Técnico de Comissões | Comissões Permanentes Legislativas | 01/07/2026 a 30/07/2026 | 2025/2026 |
| Eliaquim da Silva Souza | Assessor de Comissões Permanentes | Com. Permanentes Legislativas | 01/07/2026 a 30/07/2026 | 2025/2026 |
| Joelma da Silva Freire Vasquez | Assessor Técnico Administrativo | Diretoria Adm. e Financeira | 01/07/2026 a 30/07/2026 | 2025/2026 |
| Maisa da Cruz Silva | Assessor de Comissões Permanentes | Com. Permanentes Legislativas | 01/07/2026 a 30/07/2026 | 2025/2026 |
| Amanda Gabriela Marinho | Assessor de Comunicação das Comissões | Com. Permanentes Legislativas | 01/07/2026 a 30/07/2026 | 2025/2026 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**29D04596

---

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 18/DIAA/DAD/GAB/CGM/2026**

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 976, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Municio/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163/2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – **DESIGNAR** os servidores, para sob a presidência do primeiro comporem a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, **ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E**

**SERVIÇOS** desta Controladoria Geral do Município, conforme quadro abaixo:

| Nº CADASTRO | NOME | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| 298241 | Carmen Rivero Moriobo | Presidente |
| 10081354 | Jasmira Pereira da Silva Oliveira | 1º Membro |
| 10079726 | Maria Genileide Magalhães Guerra | 2° Membro |

**Art. 2º –** Revoga-se a Portaria nº 56/DIAA/DAD/GAB/CGM/2025, de 18 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 22 de Dezembro de 2025. Edição 4135.
**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º –** Publique-se e cumpra-se.

***JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS***
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**15BC4989

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 330/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 24 de junho de 2026.

**A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;
**RESOLVE:**

Exonerar **DENISE GONÇALVES DA CRUZ ROCHA** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Chefe da Divisão Administrativa e de Processo Contencioso, DAS 12, d**este Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **01 de julho de 2026,** conforme Processo SEI n° 011.002841/2026-70.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9662668D

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 331/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

**A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – em substituição, conforme Decreto nº 18, de 08 de junho de 2026,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o gozo de férias da servidora **Cintia Viviane de Nazaré dos Santos Nunes Ferreira, c**adastro nº 21575, ocupante do cargo de Auditora de Assistência à Saúde, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, anteriormente previsto para: 13/07/2026 a 01/08/2026**,** para ser usufruído pelo período d**e 04/01/2027 a 23/01/2027,** conforme Processo SEI nº 011.000684/2026-68.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretor-Presidente IPAM

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**937A8969

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 118 /2026/PGM-SPPD.**

**PORTARIA Nº 118 /2026/PGM-SPPD.**
**Porto Velho, 26 de junho de 2026.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**SOBRESTAR** a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 009.003270/2025-59, instaurado por intermédio da Portaria nº 94/2026/PGM-SPPD, publicado no Diário Oficial do Município, nº D.O.M.E.R. nº 4246, de 03 de junho de 2026, a fim de apurar supostas irregularidades administrativas

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**67480655

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 22, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001447/2026-93.
**RESOLVE:**
Nomear, interinamente, **PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 1º de julho de 2026, até ulterior deliberação, fazendo jus a remuneração do referido Cargo durante o período de interinidade.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D9EA58E6

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.215/I, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1° de julho de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| GILCIANA DEODATO DE SOUZA | Gabinete da Superintendência | ASSESSOR II | DAS 02 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**53F16B1F

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.216/I, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE** do Cargo em Comissão de Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho – IPAM., a partir de 1° de julho de 2026.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8856E166

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.217/I, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1° de julho de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| CAIO MAGALHAES NOVAES | Gabinete da Secretaria | ASSESSOR III | DAS 03 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0AE6C409

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.218/I, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1° de julho de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| DANIELE CASSIA VIEIRA | Gabinete da Secretaria | ASSESSOR III | DAS 03 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EC8F9F58

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.219/I, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de julho de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALEXANDRE MONTEIRO DA SILVA ARAUJO | Unidade de Acolhimento | ASSESSOR II | DAS 02 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5F011B26

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.220/I, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de julho de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| JASMIN LOPES ARAUJO MONTEIRO | Unidade de Acolhimento | ASSESSOR II | DAS 02 |
| ANA BEATRIZ DOS SANTOS FRANÇOZO | Assessoria de Controle Interno | SUPERVISOR DE CONTROLE | DAS 05 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1B2B1BFD

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.221/I, DE 26 DE JUNHO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN., a partir de 1° de julho de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES | Assessoria Técnica | ASSESSOR IV | DAS 04 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3DE5F18C

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.222/I, DE 26 DE JUNHO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 1° de julho de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| SERGIO HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA | Assessoria Técnica | ASSESSOR IV | DAS 04 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4416E7AC

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº204, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**
**Art. 1°** . Designar os servidores abaixo nominados, atualmente lotados na Secretaria-Geral de Governo (SGG), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 062/PGM/2024, cujo objeto é a contratação da empresa F F AZZI PARANHOS, especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação — coffee break e kit lanche — na modalidade CARONA, conforme Ata de Registro de Preços nº 117/2024/SUPEL-RO, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria-Geral de Governo e da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00600-00021890/2024-09-e.

| NOME | MATRÍCULA | TITULAR/SUPLENTE |
|---|---|---|
| Thays Romão Rocha | 10081302 | Gestora Titular |
| Fernanda Costa Teixeira Stauffer | 10079245 | Gestora Interina |
| Raíza Cristina Ferreira Pereira | 10071999 | Fiscal Titular |
| Maria Auxiliadora do Nascimento | 10080688 | Fiscal Interina |

**Art. 2º .** Compete à Comissão de Gestão e Fiscalização o acompanhamento da execução do Contrato em comento, sendo observado o cumprimento integral das obrigações assumidas por ambas as partes, conforme as cláusulas do referido ajuste em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93.
**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 37/2025/DA/SGG, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER no dia 25/04/2025, edição 3966.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Publique-se.**

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário Geral De Governo Em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7F2024C9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 975/2026/CDCS/DGP/SEMAD 25 DE JUNHO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. Nações Unidas**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **08/05/2026 a 07/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.006365/2026-14.

**Art. 2º** Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **08/05/2026.**

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| **Empregador** | 1003016 | BIANCA FRANCA CARDOSO | MEMBRO |

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**613A2C69

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 976/2026/CDCS/DGP/SEMAD 25 DE JUNHO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.I.E.F. Maria Izaura da Costa Cruz**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **08/05/2026 a 07/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.006348/2026-79.

**Art. 2º** Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **08/05/2026.**

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| **Empregador** | 134403 | CLEIDOMAR DE FRANCA ROCHA | MEMBRO |

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AEE66FAF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 977/2026/CDCS/DGP/SEMAD 25 DE JUNHO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.I.E.F. São Miguel - Sede**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **08/05/2026 a 07/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.006412/2026-11.

**Art. 2º** Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **08/05/2026.**

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| Empregador | 99912 | LUCILENE GOMES DE LEMOS | MEMBRO |

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D480BCE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 978/2026/CDCS/DGP/SEMAD 25 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.I.E.F. Pequenos Talentos**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **08/05/2026 a 07/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.006922/2026-99.

**Art. 2º** Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **08/05/2026.**

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| Empregador | 81076 | MARIA DOS SANTOS CARVALHO DE SOUSA GUIMARÃES | MEMBRO |

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C0947050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 979/2026/CDCS/DGP/SEMAD 25 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, do **Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Jorge Andrade**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo SEI nº 017.008128/2026-80.

**Art. 2º** Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| Empregador | 93716 | TIAGO HENRIQUE PEREIRA SALES | MEMBRO |

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2F9541C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 980/2026/CDCS/DGP/SEMAD 25 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, do **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI/CREAS,** vinculado à **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** no período de **26/02/2026 a 25/02/2027,** conforme Processo SEI nº 017.006935/2026-68.

**Art. 2º** Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **26/02/2026.**

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| Empregador | 97198 | MARCIO NOIA DE OLIVEIRA | MEMBRO |

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**78DA79BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 981/2026/CDCS/DGP/SEMAD 25 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M. n º 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

**CONCEDER** o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor **JOAO BATISTA RODRIGUES JUNIOR**, cadastro nº 1000613, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**,pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, a partir de **01/05/2026,** conforme Processo SEI nº 019.001999/2026-52.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3D6485EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 982/2026/CDCS/DGP/SEMAD 25 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR** a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO,** cadastro nº 1066, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** no período de **11/06/2026 a 10/06/2027**, conforme processo SEI nº 017.007237/2026-80.

**Art. 2º** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6FCBA54F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 983/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **JOSENILSON ALVES FERREIRA,** cadastro nº 168551, para exercer, no período de **01/07/2026 a 20/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, em substituição à titular **DOROTEIA CHAVES MARTINS**, cadastro nº 10079470, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 022.002004/2026-11.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FEC08E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 984/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DINA FARIAS DA SILVA**, cadastro nº 96835, ocupante do cargo de **Especialista em Educação**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 016.007966/2026-46.

**Art. 2º** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DF908E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 985/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR** a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CATICILENE NERES DOS SANTOS DA SILVA,** cadastro nº 4888, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **30/06/2026 a 29/06/2027**, conforme processo SEI nº 004.011283/2026-22.

**Art. 2º** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6EE3B6A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 986/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. Santa Júlia**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/05/2026 a 27/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.008041/2026-11.

**Art. 2º** Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026.**

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| **Empregador** | 31873 | NUBIA ANGELA DE LIMA DURAN | MEMBRO |

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3C5075B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 987/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.I.E.F. Joaquim Vicente Rondon**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/05/2026 a 27/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.008003/2026-50.

**Art. 2º** Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026.**

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| **Empregador** | 326373 | ANTONIO ANDRE MARCOLINO DA SILVA LIMA | MEMBRO |

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7F33871A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 988/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.I. Encantos de Mutum**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/05/2026 a 27/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.008014/2026-30.

**Art. 2º** Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026.**

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| **Empregador** | 192104 | ANTONIA LENIR VALENTE DE MATOS | MEMBRO |

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**977EB224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 989/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças

decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. Erialdo Gomes do Carmo**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/05/2026 a 27/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.008026/2026-64.

**Art. 2º** Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026.**

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| Empregador | 35362 | EDILENE GOMES DO CARMO | MEMBRO |

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2FBFC133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 90.006/2025/SMCL/PMPV**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público, para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO da sessão de abertura da Concorrência nº 90.006/2025/SMCL/PMPV, referente ao Processo administrativo nº 021.000128/2025-91 , cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Publicidade e Propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, através da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM. A alteração da data da sessão visa assegurar ampla ciência das respostas aos pedidos de impugnação e de esclarecimento, bem como garantir a publicidade, a transparência e a isonomia do certame. Assim, a **abertura fica redesignada para o dia 03/07/2026, às 09h00min (horário de Rondônia).** As publicações oficiais e as respostas serão divulgadas pelos mesmos meios inicialmente utilizados e encaminhadas por e-mail aos peticionantes. Local da sessão de abertura: Sala de abertura de licitações, Rua México, nº 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: https://pncp.gov.br e www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: junto à Comissão Especial de Licitação – CEL/SMCL, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, nº 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia), ou ainda pelo e-mail: concorrencia.sml@gmail.com. Porto Velho/RO, 26 de junho de 2026.

***MARIA DO CARMO DO PRADO***
Presidente da Comissão
Portaria N. 29/DA/SMCL/2026, 10 de Junho de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0ABB32DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**CANCELAMENTO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.000/2025, em atendimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 005.006569/2025-03, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual e futura aquisição de material PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA...), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 90037/2026/SMCL/PVH – SRP nº 019/2026, UASG 925172;
**CONSIDERANDO** que o Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 90037/2026/SMCL/PVH foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER nº 4260, de 23 de junho de 2026;
**CONSIDERANDO** que, após a publicação, foi constatado equívoco quanto à autoridade responsável pela homologação do certame, tornando necessária a correção do ato administrativo;
**CONSIDERANDO** que a presente medida visa exclusivamente sanar vício formal relativo à autoridade homologadora, sem qualquer alteração do resultado da licitação, da adjudicação, dos licitantes vencedores, dos valores homologados ou dos demais atos regularmente praticados no certame;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Cancelar o Termo de Adjudicação e Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER nº 4260, de 23 de junho de 2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90037/2026/SMCL/PVH, em razão de equívoco na autoridade homologadora.
**Art. 2º** Esclarecer que o presente cancelamento possui natureza exclusivamente formal, não implicando alteração do julgamento, da adjudicação, da classificação das propostas, dos licitantes vencedores, dos valores homologados ou de quaisquer outros atos regularmente praticados no procedimento licitatório.
**Art. 3º** Determinar a publicação de novo Termo de Adjudicação e Homologação, subscrito pela autoridade competente, preservando-se integralmente os efeitos dos atos válidos praticados no âmbito do certame.

Publique-se.
Junte-se aos autos.
Cumpra-se.

***IAN BARROS MOLLMANN***
Secretario-Executivo de Gestão de Licitações- SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**81343BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

**ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 056/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025**
A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos-SEG/SMCL, no exercício de suas atribuições legais conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.000/2025, alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do DECRETO Nº 21.133, DE 03 DE JULHO DE 2025,UASG nº 925172, torna público a alteração de preços para os itens 37 e 39 registrados na Ata de Registro de Preços nº 056/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 900073/2025 - Processo nº 00600-00014141/2025-06, visando a eventual Aquisição de Material Farcacológico (medicamentos) Na Apresentação Comprimidos E Cápsulas, Identificado Inicialmente Como: "comrpimidos I", publicada em 30/04/2026, nos termos do Processo nº002.000626/2026-43, relativo ao Reequilíbrio Econômico e Financeiro:

| COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|
| ITEM/DESCRIÇÃO | 31. Losartana Potássica 50 MG. |
| UNIDADE DE MEDIDA | Comprimido |
| MARCA | GENÉRICO GREENPHARMA |
| QUANTITATIVO DISPONÍVEL | 1.489.700 |

| | |
|---|---|
| **PREÇO UNITÁRIO** | R$ 0,05 |
| **PREÇO TOTAL** | R$ 74.485,00 |

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços – DCRAP/DGNA/SEG/SMCL, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, situado à Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2261CF2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

**ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 071/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2025**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos-SEG/SMCL, no exercício de suas atribuições legais conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.000/2025, alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do DECRETO Nº 21.133, DE 03 DE JULHO DE 2025,UASG nº 925172, torna público a alteração de preços para os itens 01 e 02 registrados na Ata de Registro de Preços nº 071/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 900093/2025 - Processo nº002.000478/2025-86, visando a eventual Aquisição de Material de Expediente (papel Sulfite Formato A4, Papel Reciclado Formato A4, Caneta Esferográfica, Apontador, Borracha…), publicadO em 31/03/2026, nos termos do Processo nº002.000650/2026-82, relativo ao Reequilíbrio Econômico e Financeiro:

| **COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | |
|---|---|
| **ITEM/DESCRIÇÃO** | **1. Papel Sulfite, Formato A4**, Branco, Gramatura de 75g/m², Tamanho 210 Mm X 297 Mm. Embalagem: Caixa com 10 Resmas de 500 Folhas, Devidamente Embalado Pelo Fabricante. |
| **UNIDADE DE MEDIDA** | Pacote 500 Folhas |
| **MARCA** | INK |
| **QUANTITATIVO DISPONÍVEL** | 1.008 |
| **PREÇO UNITÁRIO** | R$ 226,08 |
| **PREÇO TOTAL** | R$ 227.888,64 |

| **COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | |
|---|---|
| **ITEM/DESCRIÇÃO** | **1. Papel Sulfite, Formato A4**, Branco, Gramatura de 75g/m², Tamanho 210 Mm X 297 Mm. Embalagem: Caixa com 10 Resmas de 500 Folhas, Devidamente Embalado Pelo Fabricante. |
| **UNIDADE DE MEDIDA** | Pacote 500 Folhas |
| **MARCA** | INK |
| **QUANTITATIVO DISPONÍVEL** | 180 |
| **PREÇO UNITÁRIO** | R$ 226,08 |
| **PREÇO TOTAL** | R$ 40.694,40 |

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços – DCRAP/DGNA/SEG/SMCL, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, situado à Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8048EE15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O **Secretario Executivo de Gestão de Licitações - SMCL** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo005.006569/2025-03, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual e futura aquisição de material PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026/SMCL/PVH - SRP Nº 019/2026 , UASG: 925172.**
**RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor das empresas, abaixo relacionadas:

- **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.130.979/0001-79, vencedora dos Grupos 1, 3 e 8 ofertando valor total de R$ 4.199.410,63 (Quatro Milhões Cento e Noventa e Nove Mil Quatrocentos e Dez Reais e Sessenta e Três Centavos);**

- **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 54.541.915/0001-33, vencedora dos Grupos 2 e 9 ofertando valor total de R$ 118.156,38 (Cento e Dezoito Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos);**

- **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.772.464/0001-75, vencedora do Grupo 4 ofertando valor total de R$ 44.737,50 (Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos);**

- **GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora do GRUPO 6 ofertando o valor total de R$ 547.939,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais);**

- **F DUTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 44.982.273/0001-54, vencedora do Item 1 ofertando o valor total de R$ 74.395,44 (Setenta e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos);**

- **STAR COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941/0001-36, vencedora do GRUPO 10 ofertando o valor total de R$ 1.410.035,62 ( Um Milhão Quatrocentos e Dez Mil Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos);**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

***IAN BARROS MOLLMANN***
Secretario-Executivo de Gestão de Licitações- SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7CE3D718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo005.006569/2025-03, cujo objeto é **Sistema de**

**Registro de Preços – SRP para eventual e futura aquisição de material PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026/SMCL/PVH - SRP Nº 019/2026 , UASG: 925172.**
**RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor da empresa, abaixo relacionada:
•
**SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL, CNPJ: 04.383.642/0001-78, vencedora do Item 2 ofertando o valor total de R$ 32.178,98 (Trinta e Dois Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos);**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

***MÁRCIO ROGERIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D0FC8B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**ACÓRDÃO Nº 018/2026/CRF/PMPV**

**ACÓRDÃO Nº 018/2026/CRF/PMPV**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 06.14054-000/2018 |
| **SUJEITO PASSIVO** | **TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE** |
| **CNPJ/MF** | 09.262.608/0009-16 |
| **RECORRENTE** | **TERCEIRA JULGADORIA MONOCRÁTICA** |
| **RECORRIDO** | **TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE** |
| **PEÇA BÁSICA** | AUTO DE INFRAÇÃO Nº 013262 |
| **VALOR ORIGINAL (R$)** | 9.835,92 (nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) |
| **VALOR EM UPF** | 136,8 - (cento e trinta e seis inteiros e oito centésimos) da UPF do Município de Porto Velho |

**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. LICENÇA INICIAL E RENOVAÇÃO ANUAL. DISTINÇÃO ENTRE AS HIPÓTESES LEGAIS. ERRO DE TIPIFICAÇÃO. VÍCIO MATERIAL. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA. OCORRÊNCIA. 1.** Nenhum estabelecimento poderá exercer regularmente suas atividades sem a prévia obtenção ou renovação do respectivo Alvará de Funcionamento. **2.** A inadequada subsunção dos fatos à norma sancionadora caracteriza vício material que compromete a validade do lançamento e da penalidade aplicada, impondo-se a declaração de nulidade do Auto de Infração, em observância ao princípio da autotutela administrativa. **3.** Fundamentação legal: arts. 162, 165 e 174, incisos III e VI, da Lei Complementar Municipal nº 199/2004; arts. 77 e 78 do CTN; art. 145, inciso II, da Constituição Federal; Súmulas nº 346 e nº 473 do STF.

**Recurso de Ofício conhecido e, no mérito, improvido.**

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, por unanimidade de votos dos presentes (6 x 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator, Sr. **Nilo Franck**, que integra a presente decisão, conforme consta na Ata da 39ª Sessão Ordinária/2026, **por conhecer o Recurso de Ofício e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que declarou a nulidade do Auto de Infração nº 13.262, que consta nos autos do Processo Administrativo Fiscal nº 06.14054-000/2018, bem como do crédito tributário dele decorrente, no valor original de R$ 9.835,92 (nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos),** conforme consta da Ata da Sessão de Julgamento. Data da conclusão do julgamento 09/06/2026

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 11/06/2026.

***LEILA MARTINS NOGUEIRA***
Repres. da SEMEC no CRF

***NILO FRANCK***
Conselheiro Relator

***ORLANDO MELO DE CARVALHO***
Presidente do CRF/PMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**942C0C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**ACÓRDÃO Nº 019/2026/CRF/PMPV**

**ACÓRDÃO Nº 019/2026/CRF/PMPV**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 06.04325-000/2022 |
| **SUJEITO PASSIVO** | **LIVE NORTE SERV. DE PROD. E EVENTOS LTDA.** |
| **CNPJ/MF** | 38.368.132/0001-43 |
| **RECORRENTE** | **LIVE NORTE SERV. DE PROD. E EVENTOS LTDA.** |
| **RECORRIDO** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** |
| **PEÇA BÁSICA** | Auto de Infração nº. 004/2022 |
| **VALOR ORIGINAL (R$)** | **R$ 2.216,50** (dois mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). |
| **VALOR EM UPF** | 25 (vinte e cinco inteiros) da UPF do Município de Porto Velho. |

**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - ISSQN. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO E/OU CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS – INGRESSOS. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. OBRIGATORIEDADE PREVISTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OCORRÊNCIA**. **1.** Os prestadores de serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres ficam obrigados à confecção de documento fiscal, na modalidade de ingresso; **2.** Independentemente dos meios de entrada ou acesso aos estabelecimentos ou eventos abertos ou fechados, com prestação de serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, fica obrigada a confecção de documento fiscal, na modalidade ingressos; **3.** Quando a entrada nos eventos tiver como controle mecanismos eletrônicos, tais como: cartões magnéticos, catracas, urnas eletrônicas, com soma centralizada em um único equipamento ou em equipamentos distintos, o programa a ser utilizado deverá ser apresentado antes do início da utilização, no Departamento de Fiscalização; **4.** Independente da forma como será emitido o ingresso, ou qualquer assemelhado que sirva como meio de acesso ao evento, configura-se em documento fiscal e sua utilização decorre de prévia autorização da SEMFAZ, cuja inobservância ensejará a aplicação da penalidade da norma então vigente à época do fato gerador da obrigação acessória; **5.** Todavia, a multa isolada aplicada por descumprimento de obrigação tributária acessória estabelecida em percentual não pode ultrapassar 60% do valor do tributo ou do crédito vinculado, podendo chegar a 100% no caso de existência de circunstâncias agravantes (Tema 487, do STF); **6.** Fundamentação legal: em conformidade com o disposto no art. 113, § 2º, do CTN; art. 49, art. 61, caput, todos da LC. nº. 369/2009; art. 117 e ss., art. 121, caput e parágrafo único, todos do Decreto nº. 12.462/2011; e Tema 487, com efeito de Repercussão Geral, do STF, em face do REext. 640.452 – RO; cuja penalidade está tipificada no art. 83, II, da LC. nº. 369/2009;

**Recurso Voluntário conhecido e, no mérito, improvido.**

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator, Sr. Luciano Vales do Nascimento, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 41ª Sessão Ordinária/2026, nos seguintes termos: "***Conhecer do Recurso do Recurso Voluntário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, ou seja, pela manutenção do Auto de Infração nº 004/2022, Processo nº 06.04325-000/2022, bem como do crédito tributário dele decorrente, no valor original de R$ 2.216,50 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)***". Data da conclusão do julgamento: 16/06/2026.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 18/06/2026.

***NILO FRANCK***
Presidente do CRF/PMPV
Substituto

***LUCIANO VALES DO NACIMENTO***
Conselheiro Relator

***SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA***
Repres. da SEMEC no CRF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0FB691CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**ACÓRDÃO Nº 020/2026/CRF/PMPV**

**ACÓRDÃO Nº 020/2026/CRF/PMPV**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 06.04323-000/2022 |
| **SUJEITO PASSIVO** | **LIVE NORTE SERV. DE PROD. E EVENTOS LTDA.** |
| **CNPJ/MF** | 38.368.132/0001-43 |
| **RECORRENTE** | **LIVE NORTE SERV. DE PROD. E EVENTOS LTDA.** |
| **RECORRIDO** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** |
| **PEÇA BÁSICA** | Auto de Infração nº. 003/2022 |
| **VALOR ORIGINAL (R$)** | **R$ 1.861,86** (mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos). |
| **VALOR EM UPF** | 21 (vinte e um inteiros) da UPF do Município de Porto Velho. |

**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - ISSQN. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO E/OU CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS – INGRESSOS. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. OBRIGATORIEDADE PREVISTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OCORRÊNCIA**. **1.** Os prestadores de serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres ficam obrigados à confecção de documento fiscal, na modalidade de ingresso; **2.** Independentemente dos meios de entrada ou acesso aos estabelecimentos ou eventos abertos ou fechados, com prestação de serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, fica obrigada a confecção de documento fiscal, na modalidade ingressos; **3.** Quando a entrada nos eventos tiver como controle mecanismos eletrônicos, tais como: cartões magnéticos, catracas, urnas eletrônicas, com soma centralizada em um único equipamento ou em equipamentos distintos, o programa a ser utilizado deverá ser apresentado antes do início da utilização, no Departamento de Fiscalização; **4.** Independente da forma como será emitido o ingresso, ou qualquer assemelhado que sirva como meio de acesso ao evento, configura-se em documento fiscal e sua utilização decorre de prévia autorização da SEMFAZ, cuja inobservância ensejará a aplicação da penalidade da norma então vigente à época do fato gerador da obrigação acessória; **5.** Todavia, a multa isolada aplicada por descumprimento de obrigação tributária acessória estabelecida em percentual não pode ultrapassar 60% do valor do tributo ou do crédito vinculado, podendo chegar a 100% no caso de existência de circunstâncias agravantes (Tema 487, do STF); **6.** Fundamentação legal: em conformidade com o disposto no art. 113, § 2º, do CTN; art. 49, art. 61, *caput*, todos da LC. nº. 369/2009; art. 117 e ss., art. 121, *caput* e parágrafo único, todos do Decreto nº. 12.462/2011; e Tema 487, com efeito de Repercussão Geral, do STF, em face do RExt. 640.452 – RO; cuja penalidade está tipificada no art. 83, II, da LC. nº. 369/2009;

**Recurso Voluntário conhecido e, no mérito, improvido.**

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator, Sr. Luciano Vales do Nascimento, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 43ª Sessão Ordinária/2026, nos seguintes termos: "***Conhecer do Recurso do Recurso Voluntário interposto e. no mérito, negar-lhe provimento, ou seja, pela manutenção do Auto de Infração nº 003/2022, Processo nº 06.04323-000/2022, bem como do crédito tributário dele decorrente, no valor original de R$ 1.861,86 (mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)***". Data da conclusão do julgamento: 23/06/2026.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 25/06/2026.

***NILO FRANCK***
Presidente do CRF/PMPV
Substituto

***LUCIANO VALES DO NASCIMENTO***
Conselheiro Relator

***SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA***
Repres. da SEMEC no CRF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F4537960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.148, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1045/2026/SMCL-DA, de 12 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com locação de imóvel onde estão instaladas a Secretaria Municipal de Contratos e Licitações - SMCL e Controladoria Geral do Município - CGM, constante no Processo Administrativo n.° 017.002097/2025-72;

Considerando o Ofício n.° 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 572.216,40 (quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO - SMCL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO - SMCL** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 23.01.04.122.192.2.615 | Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos | FIS | 3.3.90.39 | 2.500.0000.0000.0000 | 572.216,40 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **572.216,40** |
| **TOTAL** | | | | | **572.216,40** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**46437E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**PORTARIA Nº 61, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Portaria nº 61, de 25 de junho de 2026

*"Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para implantação do Sistema de Custos na Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às exigências da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da NBC TSP 34."*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025; e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE** do município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;
**R E S O L V EM:**
**Art. 1º** Fica criado o Grupo de Trabalho com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e monitorar a implantação do Sistema de Custos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando ao aprimoramento da alocação de recursos públicos, ao fortalecimento dos mecanismos de controle, ao aperfeiçoamento do planejamento e ao suporte à tomada de decisões gerenciais.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho:
**I.**Nadya Karolina de Melo, matrícula nº 252544;
**II.**Tatiana Meireles de Assunção, matrícula n.º 63230;
**III.**Zaira Segorvea de Moura Nucini**,** matrícula n.º 135774;
**IV.**Edglei Souza da Silva, matrícula n.º matrícula n.º 135865;
**V.**Marcya Andrade de Oliveira, matrícula n° 10080594;
**VI.**Janderson Santos da Silva, matrícula n.º 10079110;
**VII.**Jhennifer Uchoa Figueiredo, matrícula n.º 1007490;
**VIII.**Fabiana Helen Melo Neres Fernandes, matrícula n.º 10081196;
**IX.**Maíra Oliveira Nery, matrícula n.º 230813;
**X.**Geanderson Maia Trindade, matrícula n.º 10081276;
**XI.**Geison Felipe Costa da Silva, matrícula n.º 245747.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Economia e de outros órgãos da Administração Municipal, quando necessário ao desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria Conjunta SEMEC-SEMUSA nº 114, de 2025.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia
( Assinado Eletronicamente)

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
( Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**83F498B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

Aviso Nº 1 - SEMED-DAMSA

**Considerando** que foi elaborado e publicado o Termo de Apostilamento nº 13 – SEMED-DAMSA, vinculado ao Contrato nº 149/PGM/2008, constante no Processo nº004.002518/2025-12, sob o ID0734396;

**Considerando** que, após análise administrativa, verificou-se que o referido apostilamento se mostrou desnecessário, uma vez que não promoveu alteração material das condições contratuais nem produziu efeitos que demandassem formalização por meio daquele instrumento;

**Considerando** a ausência de prejuízo à Administração Pública ou à contratada, bem como a inexistência de alteração do objeto, valor ou equilíbrio econômico-financeiro contratual;

**Considerando** o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a revisão de seus próprios atos quando constatada inadequação ou desnecessidade administrativa;

**DETERMINO:**

**1)** Seja tornado sem efeito o Termo de Apostilamento nº 13 – SEMED-DAMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 02/04/2026, Edição nº 4205, conforme ID0749777;

**2)** Seja realizada a devida publicação do presente ato de tornar sem efeito, para fins de regularidade, publicidade e transparência administrativa;

**3)** Após, retornem os autos para prosseguimento regular.

Porto Velho,01 de junho de 2026.

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F63C5BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

Aviso Nº 2 - SEMED-DAMSA
**Considerando** que foi elaborado e publicado o Termo de Apostilamento nº 14 – SEMED-DAMSA, vinculado ao Contrato nº 101/PGM/2014, constante no Processo nº004.002506/2025-80, sob o ID0734707;

**Considerando** que, após análise administrativa, verificou-se que o referido apostilamento se mostrou desnecessário, uma vez que não promoveu alteração material das condições contratuais nem produziu efeitos que demandassem formalização por meio daquele instrumento;

**Considerando** a ausência de prejuízo à Administração Pública ou à contratada, bem como a inexistência de alteração do objeto, valor ou equilíbrio econômico-financeiro contratual;

**Considerando** o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a revisão de seus próprios atos quando constatada inadequação ou desnecessidade administrativa;

**DETERMINO:**

**1)** Seja tornado sem efeito o Termo de Apostilamento nº 14 – SEMED-DAMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 02/04/2026, Edição nº 4205, conforme ID0749840;

**2)** Seja realizada a devida publicação do presente ato de tornar sem efeito, para fins de regularidade, publicidade e transparência administrativa;

**3)** Após, retornem os autos para prosseguimento regular.

Porto Velho,01 de junho de 2026.

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**792C11CC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

Aviso Nº 3 - SEMED-DAMSA

**Considerando** que foi elaborado e publicado o Termo de Apostilamento nº 15 – SEMED-DAMSA, vinculado ao Contrato nº 080/PGM/2016, constante no Processo nº004.002509/2025-13, sob o ID0736596;

**Considerando** que, após análise administrativa, verificou-se que o referido apostilamento se mostrou desnecessário, uma vez que não promoveu alteração material das condições contratuais nem produziu efeitos que demandassem formalização por meio daquele instrumento;

**Considerando** a ausência de prejuízo à Administração Pública ou à contratada, bem como a inexistência de alteração do objeto, valor ou equilíbrio econômico-financeiro contratual;

**Considerando** o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a revisão de seus próprios atos quando constatada inadequação ou desnecessidade administrativa;

**DETERMINO**:

**1)** Seja tornado sem efeito o Termo de Apostilamento nº 15 – SEMED-DAMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 07/04/2026, Edição nº 4207, conforme ID0749466;

**2)** Seja realizada a devida publicação do presente ato de tornar sem efeito, para fins de regularidade, publicidade e transparência administrativa;

**3)** Após, retornem os autos para prosseguimento regular.

Porto Velho,01 de junho de 2026.

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, De 02 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7A4CE3B5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

Aviso Nº6/2026/SEMED-DAMSA

**Considerando** que foi elaborado e publicado o Termo de Apostilamento nº 26 – SEMED-DAMSA, vinculado ao Contrato nº 161/PGM/2006, constante no Processo nº 004.003394/2025-84, sob o ID 0754694;
**Considerando** que, após análise administrativa, verificou-se que o referido apostilamento se mostrou desnecessário, uma vez que não promoveu alteração material das condições contratuais nem produziu efeitos que demandassem formalização por meio daquele instrumento;

**Considerando** a ausência de prejuízo à Administração Pública ou à contratada, bem como a inexistência de alteração do objeto, valor ou equilíbrio econômico-financeiro contratual;

**Considerando** o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a revisão de seus próprios atos quando constatada inadequação ou desnecessidade administrativa;

**DETERMINO:**

**1)** Seja tornado sem efeito o Termo de Apostilamento nº 26 – SEMED-DAMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 13/04/2026, Edição nº 4211, conforme ID 0776673;

**2)** Seja realizada a devida publicação do presente ato de tornar sem efeito, para fins de regularidade, publicidade e transparência administrativa;

**3)** Após, retornem os autos para prosseguimento regular.

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9F76EA47

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO Nº 4 - SEMED-DAMSA**

Porto Velho, 01 de junho de 2026.

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**Considerando** que foi elaborado e publicado o Termo de Apostilamento nº 21 – SEMED-DAMSA, vinculado ao Contrato nº 005/CJSE/PGM/2015, constante no Processo nº 0004.002514/2025-26, sob o ID0742166;

**Considerando** que, após análise administrativa, verificou-se que o referido apostilamento se mostrou desnecessário, uma vez que não promoveu alteração material das condições contratuais, tampouco produziu efeitos que demandassem formalização por meio daquele instrumento;

**Considerando** a ausência de prejuízo à Administração Pública ou à contratada, bem como a inexistência de alteração do objeto, valor ou equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**Considerando** o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração a rever seus próprios atos quando constatada inadequação, ilegalidade ou desnecessidade administrativa;

**DETERMINO:**

**1)** Seja tornado sem efeito o Termo de Apostilamento nº 21 – SEMED-DAMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 08/04/2026, Edição nº 4208, conforme ID0756293;

**2)** Seja providenciada a devida publicação do presente ato, para fins de regularidade, publicidade e transparência administrativa;

**3)** Após, retornem os autos para prosseguimento regular.

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**93DD3413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO Nº 5 - SEMED-DAMSA**

Porto Velho, 01 de junho de 2026.
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**Considerando** que foi elaborado e publicado o Termo de Apostilamento nº 12 – SEMED-DAMSA, vinculado ao Contrato nº 001/PGM/2020, constante no Processo nº004.003373/2025-69, sob o ID0733969;

**Considerando** que, após análise administrativa, verificou-se que o referido apostilamento se mostrou desnecessário, uma vez que não promoveu alteração material das condições contratuais nem produziu efeitos que demandassem formalização por meio daquele instrumento;

**Considerando** a ausência de prejuízo à Administração Pública ou à contratada, bem como a inexistência de alteração do objeto, valor ou equilíbrio econômico-financeiro contratual;

**Considerando** o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a revisão de seus próprios atos quando constatada inadequação ou desnecessidade administrativa;

**DETERMINO:**

**1)** Seja tornado sem efeito o Termo de Apostilamento nº 12 – SEMED-DAMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 02/04/2026, Edição nº 4205, conforme ID0749700;

**2)** Seja realizada a devida publicação do presente ato de tornar sem efeito, para fins de regularidade, publicidade e transparência administrativa;

**3)** Após, retornem os autos para prosseguimento regular.

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1830D11D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO Nº7/2026/SEMED-DAMSA**

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**Considerando** que foi elaborado e publicado o Termo de Apostilamento nº 21 – SEMED-DAMSA, vinculado ao Contrato nº 037/PGM/2016, constante no Processo nº 004.003387/2025-82, sob o ID 0730244;

**Considerando** que, após análise administrativa, verificou-se que o referido apostilamento se mostrou desnecessário, uma vez que não promoveu alteração material das condições contratuais nem produziu efeitos que demandassem formalização por meio daquele instrumento;

**Considerando** a ausência de prejuízo à Administração Pública ou à contratada, bem como a inexistência de alteração do objeto, valor ou equilíbrio econômico-financeiro contratual;

**Considerando** o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a revisão de seus próprios atos quando constatada inadequação ou desnecessidade administrativa;

**DETERMINO:**

**1)** Seja tornado sem efeito o Termo de Apostilamento nº 21 – SEMED-DAMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 02/04/2026, Edição nº 4205, conforme ID 0750045;

**2)** Seja realizada a devida publicação do presente ato de tornar sem efeito, para fins de regularidade, publicidade e transparência administrativa;

**3)** Após, retornem os autos para prosseguimento regular.

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**71872CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N°166/2026 SEMED/DEA/DAMSA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.004737/2026-16**

**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER: 9 ½ (nove e meia) diárias** em favor do servidor **Oscar Francisco de Aguiar Neto**, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de transportar servidores e equipe de apoio até as escolas Flor do Cupuaçu e Ernandes Coutinho, nos dias **01/04; 06, 07, 08, 09 e 10/04; 13, 14, 15, 16 e 17/04; 20, 22, 23 e 24/04; 27, 28, 29 e 30/04/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 2337/2026/SEMED-DILMFA**, de 09 de março de 2026.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | DESTINOS | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| OSCAR FRANCISCO DE AGUIAR NETO | 165937 | MOTORISTA | EMEF FLOR DO CUPUAÇU – ASSENTAMENTO SANTA RITA, EMEF HERNANDES COUTINHO – BR 364, KM 67. | 9 ½ |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal Adjunto de Educação – SEMED
Decreto Nº 6, de 26 de Janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D0B101F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 372/2026/SEMED-ASTEC**

Dispõe sobre dispensa de registro do Ponto Eletrônico, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, XI, do Decreto Municipal nº. 14.760/2017;

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados exercem cargos de chefia ou assessoramento, que acarreta em diversos atendimentos de demanda, visitas técnicas e reuniões, fora da sede da Secretaria, o que inviabiliza o registro na modalidade eletrônica diariamente;

**RESOLVE:**

**art. 1°** Dispensar do registro de ponto eletrônico, os servidores abaixo relacionados, autorizando o registro em folha de frequência diária:

**I** - Francisca das Chagas Holanda Xavier (Assessora Chefe);
**II** - Rosinete Gomes Nepomuceno Sena (Ouvidora);
**III** - Jandernoura Araujo Rodrigues (Diretora Executiva);
**IV** - Rodrigo Pimentel Monteiro Siqueira (Diretor Executivo);
**V** - Vanusa Almeida Santana (Diretora de Departamento);
**VI**- Jucilene Barroso Lima (Diretora de Departamento);
**VII**- Marcos Aurelio Furukawa (Diretor Executivo);
**VIII** - Franklin dos Santos Batista (Diretor de Departamento);
**IX** - Raimundo Laureano da Silva Neto (Assessor Executivo II);
**X** - Raphael Luiz Will Bezerra (Assessor Especial I);

**Art.2°** A presente exceção não dispensa a observância do dever de pontualidade e assiduidade, nos termos do artigo 6º, § 1º do Decreto Municipal nº. 14.760/2017.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as **Portarias nº. 50/2025/ASTEC/SEMED de 15/07/2025 e nº. 65/2025/ASTEC/SEMED de 29/08/2025.**

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B819F5D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**ATA 9ª DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE JUNHO DE 2026**

No dia 17 de Junho de 2026, às 08h30, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, a Presidente Sefra Maria Barros Silva declarou a reunião aberta. **1- Leitura da Ata:** Foi realizada a leitura da ata da reunião ordinária do dia 21 de maio de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Ficou pendente a leitura e apreciação da ata da reunião realizada em 03 de junho de 2026. **2- Informes:** Nos informes, foi apresentada manifestação da Associação Casa de Apoio Filhos de Irã – ACAF referente ao indeferimento de seu pedido de registro junto ao CMDCA. Após discussão, os conselheiros deliberaram pela elaboração de orientação técnica à entidade, com base nas normativas aplicáveis aos serviços de acolhimento e casa de passagem, visando esclarecer os requisitos necessários para eventual adequação institucional e futura solicitação de registro. Também foi deliberada a realização de nova visita de fiscalização à Associação Vó Maria, com a finalidade de verificar o cumprimento das recomendações anteriormente expedidas pelo CMDCA. Para compor a comissão responsável pela visita foram designadas as conselheiras Nilza, representante da AMA; Kelly, representante da SEMUSA; Glenda, representante do NACC; e Lilian, representante da SEMED. Na sequência, foi apresentado Ofício da 10ª Promotoria de Justiça encaminhando denúncia referente à Casa Criar. Após apreciação do documento, o colegiado deliberou pela constituição de comissão de fiscalização para apuração dos fatos relatados, composta pelas conselheiras Nilza, representante da AMA; Kelly, representante da SEMUSA; Lilian, representante da SEMED; e Maria José, representante da CESMAZZA. **3- Apreciação dos Pareceres da Comissão de Ética dos Processos Éticos nº 02/CE/CMDCA/2025, nº 03/CE/CMDCA/2025, n°04/CE/CMDCA/2025 e n°01/CE/CMDCA/2026:** A apreciação dos processos éticos foi realizada ao final da reunião, com a presença do Presidente da Comissão de Ética. Antes do início das apresentações, a Presidente destacou a importância do sigilo processual e da proteção dos dados pessoais envolvidos nos procedimentos, ressaltando a responsabilidade dos conselheiros quanto à preservação das informações discutidas no âmbito do Conselho. Na oportunidade, o Presidente da Comissão de Ética manifestou sua discordância quanto à forma como vinha ocorrendo a relatoria dos processos éticos perante o colegiado, destacando a importância da participação da Comissão de Ética na apresentação dos pareceres e dos esclarecimentos necessários. A Presidente do CMDCA concordou com a manifestação e ressaltou que, sempre que houver apreciação de processos éticos pelo Conselho, deverá haver a presença de pelo menos um representante da Comissão de Ética para realizar a apresentação dos trabalhos desenvolvidos e prestar os esclarecimentos pertinentes. Em resposta, o Presidente da Comissão informou que estará presente em todas as reuniões em que houver apreciação de processos éticos. Em seguida, iniciou a apresentação dos pareceres elaborados pela Comissão, expondo os fatos apurados, as diligências realizadas e as conclusões alcançadas em cada processo. Após os esclarecimentos e debates, o colegiado aprovou o parecer referente ao Processo Ético nº 03/CE/CMDCA/2025, aplicando a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias, sem remuneração ; aprovou o parecer referente ao Processo Ético nº 01/CE/CMDCA/2026, com aplicação de advertência; aprovou o arquivamento do Processo Ético nº 04/CE/CMDCA/2025; e aprovou o parecer referente ao Processo Ético nº 02/CE/CMDCA/2025. Durante a apreciação deste último processo, a relatora solicitou a palavra e manifestou concordância com a penalidade de advertência proposta pela comissão de ética, com atenção à saúde psicológica do conselheiro, sugerindo encaminhamento do mesmo ao serviço de saúde ocupacional do município, visando seu bem-estar. Após discussão, foi aprovado o parecer nos termos apresentados pela Comissão de ética, com aplicação da penalidade de advertência e recomendação do encaminhamento do conselheiro ao serviço de saúde ocupacional municipal. **4- Apresentação dos Relatórios de Visita: ASDEVRON, ADRA, CEDECA E Casa Juventude:** Em relação à ASDEVRON, as conselheiras Nilza, representante da AMA, e Vera Lúcia Rodrigues, representante da SEMIAS, apresentaram o relatório da visita técnica realizada à entidade. Foi destacado o trabalho desenvolvido voltado à inclusão social, educacional e cultural de pessoas com deficiência visual, por meio de cursos de informática assistiva, alfabetização em Braille, atividades musicais e ações voltadas ao fortalecimento da autonomia dos usuários. Após apreciação do relatório, o colegiado aprovou o registro da entidade junto ao CMDCA. Quanto à ADRA, as mesmas conselheiras apresentaram o relatório da visita realizada, destacando os projetos desenvolvidos pela instituição voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, atendimento de crianças e adolescentes, oficinas socioeducativas e ações de apoio social às famílias em situação de vulnerabilidade. Após análise do relatório, foi aprovada a renovação do registro da entidade. Na sequência, foi apreciado o relatório referente ao Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Maria dos Anjos – CEDECA, elaborado pelas conselheiras Renata, representante da AMA, e Lilian, representante da SEMED. Durante a discussão, foram destacadas as ações desenvolvidas pela instituição na promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, incluindo atividades de mobilização social, assessoria jurídica, incidência política e projetos educativos. Após os esclarecimentos prestados, o colegiado aprovou o registro da entidade junto ao CMDCA. Quanto à Casa Juventude e ao Lar Fabiano de Cristo, foi informado que os pareceres técnicos ainda não haviam sido concluídos pelas conselheiras responsáveis, razão pela qual suas apreciações foram adiadas para a próxima reunião ordinária. **5- Solicitação de Renovação: CIEE e Instituto Chance:** Foram apresentadas as solicitações de renovação de registro do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e do Instituto Chance. Considerando a necessidade de realização das visitas técnicas para instrução dos processos, o colegiado designou comissão responsável pelas inspeções, composta pelas conselheiras Glenda, representante do NACC; Kelly, representante da SEMUSA; e Lilian, representante da SEMED. A data das visitas será definida posteriormente, bem como a

elaboração dos respectivos relatórios. **6- Comemoração do dia do ECA:** O colegiado discutiu a realização de atividades alusivas ao aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, comemorado em 13 de julho. Foram apresentadas propostas para realização de evento em espaço fechado, com participação de crianças, adolescentes, entidades da rede de proteção e representantes do Sistema de Garantia de Direitos. Durante os debates, foram sugeridas palestras, apresentações culturais, ações educativas, produção de materiais informativos e divulgação nas redes sociais. Também foi discutida a possibilidade de realização de blitz educativa e a busca de parcerias junto ao Ministério Público, Tribunal de Justiça, Assembleia Legislativa, Câmara Municipal e demais instituições para apoio na impressão de materiais e na realização das atividades. Ficou deliberada a continuidade dos encaminhamentos necessários para definição da programação e organização do evento. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Sefra Maria Barros Silva agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Emilly Kauane Barbosa Alves, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presentes na reunião.

***SEFRA MARIA BARROS SILVA***

***VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA***

***KELLY RAQUEL PRZYBSZ***

***LILIAN CABRAL DE FREITAS***

***GLENDA CRISTINA COUTINHO ALENCAR***

***MARIA GORETE MENDES DOS SANTOS***

***MARIA JOSÉ DE ANDRADE FREIRE RODRIGUES***

***SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES***

***SUELY PASSOS DE SOUZA***

***NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA***

***LAVINA MARIA SOUZA HOLANDA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DEFD33DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**EXTRATO 1131221/DIMC/D.A/SEMIAS**

**Processo Administrativo:** Nº 012.002298/2025-10

**Data de Assinatura:** 25 de junho de 2026
**Concedente:** Município de Porto Velho (por meio da Secretaria Municipal de Inclusão e de Assistência Social – SEMIAS). Representante: Paulo Afonso Ferreira Júnior (Secretário).

**Conveniada (OSC): Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Sustentável na Amazônia** – ODS (CNPJ: 27.017.945/0001-72). Representante: Gianni Cabral Souza (Presidenta).

**1. Objeto do Acordo**
Repasse de recursos financeiros para viabilizar o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares de crianças e adolescentes residentes em Nova Mutum Paraná. O projeto consiste na oferta de **modalidades esportivas (FUTEBOL E VÔLEI ) no contraturno escolar**, conforme o Plano de Trabalho (Id1045032).

**Valor Total: R$ 195.600,00** (**cento e noventa e cinco mil reais**), liberados em **parcela única**.

**Origem do Recurso:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) – Chamamento Público 01/2025.
**Dotação/Empenho:** Nota de Empenho nº **nº17/2025** (Id:0341235), no valor de **R$ 157.543,48 ( Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e|oito reais** e Nota de empenho nº 18/2025, no valor de **R$ 38.056,52( trinta e oito mil , cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos),** id:0341246. **Justificativa de empenhos em resto a pagar** (id:1060751).
**Prazo Inicial: 12 (doze) meses** a contar da liberação do recurso.

**Prorrogações:** Permitidas mediante justificativa da OSC apresentada com no mínimo 60 dias de antecedência, ou de ofício pelo Município em caso de atraso na liberação da verba.

**Prestação de Contas:** A OSC deve prestar contas em plataforma eletrônica em até **90 dias** após o fim da vigência. O Município terá até 150 dias para analisar o relatório final.

**Proibições de Uso do Recurso:** É terminantemente proibido gastar a verba com taxas de administração, taxas bancárias, multas/juros, publicidade (salvo a educativa sem promoção pessoal) ou pagamento a servidores públicos.

**Penalidades por Desistência Infundada:** Multa compensatória de 10% sobre o valor total em caso de abandono ou desistência unilateral sem aviso prévio de 90 diasFica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, sendo obrigatória a tentativa de conciliação administrativa prévia com a participação da Procuradoria Geral do Município (PGM).

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

***ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA***
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8EF04A8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**EXTRATO - 1132213/DIMC-D.A/SEMIAS**

**Processo Administrativo:** Nº012.001834/2025-60

**Data de Assinatura:** 23 de junho de 2026
**Concedente:** Município de Porto Velho (por meio da Secretaria Municipal de Inclusão e de Assistência Social – SEMIAS). Representante: **PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR** (Secretário).
**Conveniada (OSC): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE** (CNPJ: 29.512.110/0001-14). Representante:**ELZA GUARDA BELLO FREITAS** (Presidenta)
**Termo de Fomento: Nº 47/PGM/2026.**

**1. Objeto do Acordo;**
O Aeromodelismo é uma atividade recreativa que envolve a construção e o controle de aeronaves em escala reduzida por meio de dispositivos de controle remoto. Nesse contexto é contribuir para o desenvolvimento de adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas de privação de liberdade. Por meio desta oficina, almejamos promover o aprimoramento do raciocínio lógico, incentivar a paciência e perseverança, desenvolver habilidades de coordenação motora fina e promover a atividade física. Além disso, buscamos estimular a criatividade, cultivar o espírito de trabalho em equipe e instilar nos adolescentes o desejo de buscar conhecimento e educação de maneira contínua, utilizando o Aeromodelismo como meio facilitador. A execução do projeto constante do Plano de Trabalho-VOO DA LIBERDADE" ( Id:0637634e o atesto ao plano Id0637652).

**Valor Total: R$ 85.410,00**(**Oitenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais**), liberados em **parcela única**.

**Origem do Recurso:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) – SEMASF nº 001/SEMASF/2023, conforme publicação no DOM-RESOLUÇÃO 247 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 ( PÁG. 22 -Id:0174549).

**Dotação/Empenho:** Nota de Empenho nº 2/2025 ( Id0454534)) | CEO Nº 38/2025 ( PÁG. 115- ID:0174549).
**Prazo Inicial: 12 (doze) meses** a contar da liberação do recurso.
**Prorrogações:** Permitidas mediante justificativa da OSC apresentada com no mínimo 60 dias de antecedência, ou de ofício pelo Município em caso de atraso na liberação da verba.
**Prestação de Contas:** A OSC deve prestar contas em plataforma eletrônica em até **90 dias** após o fim da vigência. O Município terá até 150 dias para analisar o relatório final.
**Proibições de Uso do Recurso:** É terminantemente proibido gastar a verba com taxas de administração, taxas bancárias, multas/juros, publicidade (salvo a educativa sem promoção pessoal) ou pagamento a servidores públicos.

**Penalidades por Desistência Infundada:** Multa compensatória de 10% sobre o valor total em caso de abandono ou desistência unilateral sem aviso prévio de 90 diasFica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, sendo obrigatória a tentativa de conciliação administrativa prévia com a participação da Procuradoria Geral do Município (PGM).

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2026.

***ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA***
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C584588E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
## PORTARIA N°215/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.004790/2026-19.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 04 e ½ (quatro diárias e meia) em favor dos servidores abaixo relacionados, com finalidade da viagem de Atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme ARTIGOS 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização nas unidades de atendimento de criança e adolescente. no período dos dias 20 a 24/07 de 2026, por meio de transporte terrestre Caminhonete S10 WT DD4A PLACA SLK2C85/RO e FLUVIAL VOADEIRA MT 91855 bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial. Ofício Nº5650/2026/SEMIAS-1ºCT de 09/06/2026. Processo nº012.004790/2026-19.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | QT |
|---|---|---|---|---|
| **ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO** | **1006363** | **Conselheira tutelar** | **Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades,** | **04 e ½ (cinco diárias e meia)** |
| **ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA** | **1006348** | **Conselheira tutelar** | **Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades,** | **04 e ½ (cinco diárias e meia)** |
| DÓRI EDSON DE CARVALHO PIRES | 1005938 | AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR/PILOTO | Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades | 04 e ½ (cinco diárias e meia) |
| EVILANDIO AZEVEDO ARAÚJO | 41244 | MOTORISTA | Beira do rio distrito de São Carlos | ½ LEVAR ½ BUSCAR |

ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de ½ ( meia diária) em favor dos servidores abaixo relacionados, com finalidade da viagem de Atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme ARTIGOS 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização nas unidades de atendimento de criança e adolescente. no período dos dias 27/07 de 2026, por meio de transporte terrestre Caminhonete S10 WT DD4A PLACA SLK2C85/RO e bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial. Ofício Nº5650/2026/SEMIAS-1ºCT de 09/06/2026. Processo nº012.004790/2026-19.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | QT |
|---|---|---|---|---|
| ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO | 1006363 | Conselheira tutelar | BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades. | ½ (meia diária) |
| ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA | 1006348 | Conselheira tutelar | BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades. | ½ (meia diárias) |
| EVILANDIO AZEVEDO ARAÚJO | 41244 | MOTORISTA | BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades. | ½ (meia diárias ) |

ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 01 e ½ (uma diárias e meia) em favor dos servidores abaixo relacionados, com finalidade da viagem de Atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme ARTIGOS 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização nas unidades de atendimento de criança e adolescente. no período dos dias 28 e 29/07 de 2026, por meio de transporte terrestre Caminhonete S10 WT DD4A PLACA SLK2C85/RO e bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial. Ofício Nº5650/2026/SEMIAS-1ºCT de 09/06/2026. Processo nº012.004790/2026-19.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | QT |
|---|---|---|---|---|
| ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO | 1006363 | Conselheira tutelar | BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades. | 01 e ½ (uma diárias e meia) |
| ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA | 1006348 | Conselheira tutelar | BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades. | 01 e ½ (uma diárias e meia) |
| EVILANDIO AZEVEDO ARAÚJO | 41244 | MOTORISTA | BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades. | 01 e ½ (uma diárias e meia) |

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

( Assinado Eletronicamente)
***PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C426D32D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
## PORTARIA Nº 326/2026/SEINFRA

**Porto Velho, 26 de Junho de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002686/2026-11.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 322/2026/SEINFRA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/06/2026. Edição 4263.

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se**

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0440F3CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 264/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025:

**RESOLVE:**
**Art. 1º – ALTERAR** a **Portaria n° 308/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**, de 26 de dezembro de 2024 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 31/12/2024, Edição nº 3887), que **DESIGNA servidores como Fiscais do CONTRATO Nº 21/2024/COJUSA/PGM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA CLÍNICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (20% DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS) para os para equipamentos médicos hospitalares (ventilador pulmonar, fototerapia, cardioversor, desfibrilador, autoclave, monitor multiparâmetros, berço aquecido, aparelho de anestesia, cama de parto, balanças etc) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Velho/RO**, para promover a seguinte modificação:

**SUBSTITUIR** O servidor Tiago Oliveira Barroso, matrícula nº 303636, pela servidora **Rosângela Gomes Duran**, matrícula nº **39620**

**A nova composição será a seguinte:**

**Incluir:**

| Nome | Matrícula | Função |
|---|---|---|
| ROSÂNGELA GOMES DURAN | 39620 | Gestor do Contrato |

**Excluir:**

| Nome | Matrícula | Função |
|---|---|---|
| TIAGO OLIVEIRA BARROSO | 303636 | Gestor do Contrato |

**Art. 2º** – Os demais artigos da Portaria permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:
***GEISON FELIPE COSTA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 25/06/2026, às 09:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 25/06/2026, às 10:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1127396 e o código CRC C51FAD3E.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AF481525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO Nº22/2026/SEMUSA-DECON**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**
**JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA**

**IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA:** Casa de Saúde Santa Marcelina
**TÍTULO DA PARCERIA:** Projeto "Aquisição de um gerador de energia"
**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005.002886/2026-23
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
**VALOR GLOBAL E DE REPASSE:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**OBJETO:** Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público pra transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de vereador (emenda nº 011/2025) com as respectivas programações:

| IDENTIFICADOR | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| FUNÇÃO | 10 - SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA | 329 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR |
| AÇÃO | 2.669 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| VALOR | R$ 100.000,00 |

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de continuidade das atividades da Oficina Ortopédica da Casa de Saúde Santa Marcelina por meio da aquisição de um gerador de energia, assegurando o funcionamento dos equipamentos mesmo em casos de interrupção do fornecimento de energia elétrica, beneficiando diretamente pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS no município de Porto Velho e municípios vizinhos
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

**É o que tinha para justificar.**
**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

***SANDRA MARIA POTILLO CARDOSO***
Secretária Munnicipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F26322FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO Nº23/2026/SEMUSA-DECON**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**
**JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA**

**IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA:** Casa de Saúde Santa Marcelina
**TÍTULO DA PARCERIA:** Projeto "Aquisição de insumos para atendimento médico hospitalar"
**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005.002906/2026-66
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
**VALOR GLOBAL E DE REPASSE:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**OBJETO:** Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público pra transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de vereador (emenda nº 016/2025) com as respectivas programações:

| IDENTIFICADOR | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| FUNÇÃO | 10 - SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA | 329 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR |
| AÇÃO | 2.669 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| VALOR | R$ 50.000,00 |

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade da assistência médico-hospitalar aos pacientes atendidos na unidade de saúde, por meio da aquisição de insumos essenciais, visando atender com eficiência pacientes internados e em acompanhamento clínico, contribuindo para a segurança, recuperação e bem-estar dos usuários do sistema de saúde, através da aquisição de insumos para atendimento médico hospitalar.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

**É o que tinha para justificar.**
**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

***SANDRA MARIA POTILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9596DAB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO Nº26/2026/SEMUSA-DECON**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**
**JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA**

**IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA:** CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
**TÍTULO DA PARCERIA:** Projeto "aquisição de Analisador de Gases e Eletrólitos Sanguíneos GT Hand Gasmeter – (GASOMETRO), Cartuchos para o Analisador GT Hand Gasmeter – BG10 – Caixa com 20 unidades".
**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005.002924/2026-48.
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
**VALOR GLOBAL E DE REPASSE:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**OBJETO:** Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público pra transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de vereador (emenda nº 075/2025) com as respectivas programações:

| IDENTIFICADOR | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| FUNÇÃO | 10 - SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA | 329 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR |
| AÇÃO | 2.669 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| VALOR | R$ 50.000,00 |

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de adquirir 01 (um) gasômetro (analisador de gases sanguíneos) para a unidade de saúde, com a finalidade de otimizar o diagnóstico clínico e o monitoramento de pacientes em estado crítico, permitindo a realização de análises rápidas, seguras e precisas, contribuindo para a tomada de decisão médica de forma ágil e eficaz.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da

subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

**É o que tinha para justificar.**
**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

***SANDRA MARIA POTILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8F64F253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO Nº27/2026/SEMUSA-DECON**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**
**JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA**

**IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA:** Casa de Saúde Santa Marcelina
**TÍTULO DA PARCERIA:** Projeto "Aquisição de insumos médico-hospitalares"
**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005.002938/2026-61
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
**VALOR GLOBAL E DE REPASSE:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**OBJETO:** Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público pra transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de vereador (emenda nº 123/2025) com as respectivas programações:

| IDENTIFICADOR | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| FUNÇÃO | 10 - SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA | 329 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR |
| AÇÃO | 2.669 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| VALOR | R$ 50.000,00 |

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados pela Casa de Saúde Santa Marcelina, por meio da aquisição de insumos médico-hospitalares essenciais, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

**É o que tinha para justificar.**
**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Porto Velho, 25 de junho de 2026

***SANDRA MARIA POTILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CFE2712E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO Nº28/2026/SEMUSA-DECON**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**
**JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA**

**IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA:** Casa de Saúde Santa Marcelina
**TÍTULO DA PARCERIA:** Projeto "Reforma da Cozinha e do Refeitório da Casa de Saúde Santa Marcelina "
**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005.003025/2026-62
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
**VALOR GLOBAL E DE REPASSE:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**OBJETO:** Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público pra transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de vereador (emenda nº 162/2025) com as respectivas programações:

| IDENTIFICADOR | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| FUNÇÃO | 10 - SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA | 329 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR |
| AÇÃO | 2.669 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| VALOR | R$ 100.000,00 |

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de promover a reforma estrutural do refeitório da unidade hospitalar, destinado à alimentação de pacientes internados e seus acompanhantes, visando garantir condições adequadas de higiene, segurança, conforto e conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as recomendações da vigilância sanitária, contribuindo diretamente para a qualidade da assistência prestada.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

É o que tinha para justificar.
**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

***SANDRA MARIA POTILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**318F7BB7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO Nº31/2026/SEMUSA-DECON**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA**

**IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA:** Centro Integrado de Odontologia, Medicina, Ensino e Pesquisa de Rondônia - CIOMEP-RO
**TÍTULO DA PARCERIA:** Projeto "SORRISO SOLIDÁRIO - 90 "
**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005.008038/2026-28
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
**VALOR GLOBAL E DE REPASSE:** R$ 780.624,00 (setecentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

**OBJETO:** Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público pra transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de vereador (emenda nº 090/2025) com as respectivas programações:

| IDENTIFICADOR | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| FUNÇÃO | 10 - SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA | 317 - ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE |
| AÇÃO | 2.662 - SUSTENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| VALOR | R$ 780.624,00 |

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de ampliar o acesso à assistência odontológica integral no município de Porto Velho, por meio da oferta de serviços de atenção primária e clínica especializada — incluindo diagnóstico, prevenção, dentística restauradora, exodontia e tratamentos endodônticos — visando a promoção da saúde bucal, a redução de agravos e a melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS, garantindo um atendimento humanizado e resolutivo na capital.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

**É o que tinha para justificar.**
**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

***SANDRA MARIA POTILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**ACD0FBB5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO Nº32/2026/SEMUSA-DECON**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA**

**IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA:** Centro Integrado de Odontologia, Medicina, Ensino e Pesquisa de Rondônia - CIOMEP-RO
**TÍTULO DA PARCERIA:** Projeto "SORRISO SOLIDÁRIO - 44 "
**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005.003372/2026-95
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
**VALOR GLOBAL E DE REPASSE:** R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

**OBJETO:** Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público pra transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de vereador (emenda nº 044/2025) com as respectivas programações:

| IDENTIFICADOR | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| FUNÇÃO | 10 - SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA | 317 - ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE |
| AÇÃO | 2.662 - SUSTENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| VALOR | R$ 300.000,00 |

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de ampliar o acesso à assistência

odontológica integral no município de Porto Velho, por meio da oferta de serviços de atenção primária e clínica especializada — incluindo diagnóstico, prevenção, dentística restauradora, exodontia e tratamentos endodônticos — visando a promoção da saúde bucal, a redução de agravos e a melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS, garantindo um atendimento humanizado e resolutivo na capital.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

**É o que tinha para justificar.**
**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

***SANDRA MARIA POTILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B717E7BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO Nº33/2026/SEMUSA-DECON**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA**

**IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA:** Centro Integrado de Odontologia, Medicina, Ensino e Pesquisa de Rondônia - CIOMEP-RO
**TÍTULO DA PARCERIA:** Projeto "SORRISO SOLIDÁRIO - 96 "
**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005.003374/2026-84
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
**VALOR GLOBAL E DE REPASSE:** R$ 680.624,00 (Seiscentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

**OBJETO:** Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público pra transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de vereador (emenda nº 096/2025) com as respectivas programações:

| IDENTIFICADOR | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| FUNÇÃO | 10 - SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA | 317 - ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE |
| AÇÃO | 2.662 - SUSTENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| VALOR | R$ 680.624,00 |

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de ampliar o acesso à assistência odontológica integral no município de Porto Velho, por meio da oferta de serviços de atenção primária e clínica especializada — incluindo diagnóstico, prevenção, dentística restauradora, exodontia e tratamentos endodônticos — visando a promoção da saúde bucal, a redução de agravos e a melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS, garantindo um atendimento humanizado e resolutivo na capital.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

**É o que tinha para justificar.**
**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

***SANDRA MARIA POTILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CF0C6891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO Nº34/2026/SEMUSA-DECON**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA**

**IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA:** Centro Integrado de Odontologia, Medicina, Ensino e Pesquisa de Rondônia - CIOMEP-RO
**TÍTULO DA PARCERIA:** Projeto "SORRISO SOLIDÁRIO - 122 "
**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005.003379/2026-15
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
**VALOR GLOBAL E DE REPASSE:** R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

**OBJETO:** Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público pra transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de vereador (emenda nº 122/2025) com as respectivas programações:

| IDENTIFICADOR | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| FUNÇÃO | 10 - SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA | 317 - ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE |
| AÇÃO | 2.662 - SUSTENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| VALOR | R$ 500.000,00 |

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de ampliar o acesso à assistência odontológica integral no município de Porto Velho, por meio da oferta de serviços de atenção primária e clínica especializada — incluindo diagnóstico, prevenção, dentística restauradora, exodontia e tratamentos endodônticos — visando a promoção da saúde bucal, a redução de agravos e a melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS, garantindo um atendimento humanizado e resolutivo na capital.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

**É o que tinha para justificar.**
**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

***SANDRA MARIA POTILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CA109507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO Nº35/2026/SEMUSA-DECON**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA**

**IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA:** Centro Integrado de Odontologia, Medicina, Ensino e Pesquisa de Rondônia - CIOMEP-RO
**TÍTULO DA PARCERIA:** Projeto "SORRISO SOLIDÁRIO - 154"
**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005.003381/2026-86
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
**VALOR GLOBAL E DE REPASSE:** R$ 731.248,00 (Setecentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais).

**OBJETO:** Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público pra transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de vereador (emenda nº 154/2025) com as respectivas programações:

| IDENTIFICADOR | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| FUNÇÃO | 10 - SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA | 317 - ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE |
| AÇÃO | 2.662 - SUSTENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| VALOR | R$ 731.248,00 |

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de ampliar o acesso à assistência odontológica integral no município de Porto Velho, por meio da oferta de serviços de atenção primária e clínica especializada — incluindo diagnóstico, prevenção, dentística restauradora, exodontia e tratamentos endodônticos — visando a promoção da saúde bucal, a redução de agravos e a melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS, garantindo um atendimento humanizado e resolutivo na capital.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

**É o que tinha para justificar.**
**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

***SANDRA MARIA POTILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F5603038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO Nº36/2026/SEMUSA-DECON**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA**

**IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA:** Centro Integrado de Odontologia, Medicina, Ensino e Pesquisa de Rondônia - CIOMEP-RO
**TÍTULO DA PARCERIA:** Projeto "SORRISO SOLIDÁRIO - 153"
**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005.003382/2026-21
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
**VALOR GLOBAL E DE REPASSE:** R$ 781.248,00 (Setecentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais).

**OBJETO:** Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público pra transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de vereador (emenda nº 153/2025) com as respectivas programações:

| IDENTIFICADOR | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| FUNÇÃO | 10 - SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA | 317 - ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE |
| AÇÃO | 2.662 - SUSTENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| VALOR | R$ 781.248,00 |

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de ampliar o acesso à assistência odontológica integral no município de Porto Velho, por meio da oferta de serviços de atenção primária e clínica especializada — incluindo diagnóstico, prevenção, dentística restauradora, exodontia e tratamentos endodônticos — visando a promoção da saúde bucal, a redução de agravos e a melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS, garantindo um atendimento humanizado e resolutivo na capital.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

**É o que tinha para justificar.**
**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

***SANDRA MARIA POTILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**52C3900E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO Nº37/2026/SEMUSA-DECON**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA**

**IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA:** Instituto Candelária da Amazônia Ocidental - ICAMO
**TÍTULO DA PARCERIA:** Projeto "Programa de Promoção da Saúde e Prevenção de Agravos no Ambiente Escolar – Lei Lucas"
**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005.003559/2026-99
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
**VALOR GLOBAL E DE REPASSE:** R$ 430.624,00 (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

**OBJETO:** Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público pra transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de vereador (emenda nº 047/2025) com as respectivas programações:

| IDENTIFICADOR | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| FUNÇÃO | 10 - SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA | 317 - ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE |
| AÇÃO | 2.664 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| VALOR | R$ 430.624,00 |

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de promover ações educativas em saúde, de caráter não clínico, no ambiente escolar, por meio da capacitação em noções básicas de primeiros socorros destinada a profissionais da rede educacional e integrantes da comunidade escolar, em conformidade com a Lei nº 13.722/2018 — Lei Lucas, visando à prevenção de acidentes e agravos evitáveis, ao fortalecimento da cultura de segurança escolar e à qualificação da resposta inicial comunitária em situações de emergência, com orientação para o adequado acionamento dos serviços competentes e encaminhamento à rede do Sistema Único de Saúde — SUS, quando necessário, no município de Porto Velho/RO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

**É o que tinha para justificar.**
**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

***SANDRA MARIA POTILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº2.809/I/2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**58B51E79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO Nº38/2026/SEMUSA-DECON**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA**

**IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA:** Instituto Candelária da Amazônia Ocidental - ICAMO
**TÍTULO DA PARCERIA:** Projeto "FUTURO TÁ ON "
**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005.003563/2026-57
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
**VALOR GLOBAL E DE REPASSE:** R$ 780.624,00 (setecentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

**OBJETO:** Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público pra transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de vereador (emenda nº 082/2025) com as respectivas programações:

| IDENTIFICADOR | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| FUNÇÃO | 10 - SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA | 317 - ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE |
| AÇÃO | 2.664 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| VALOR | R$ 780.624,00 |

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de promover ações coletivas itinerantes de educação preventiva, promoção da saúde, conscientização juvenil e mobilização comunitária direcionadas a adolescentes residentes no município de Porto Velho/RO, incluindo áreas urbanas periféricas, o distrito de União Bandeirantes e as comunidades ribeirinhas de Calama, Nazaré e Lago do Cuniã, com foco na prevenção da gravidez na adolescência, prevenção de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), prevenção de vulnerabilidades sociais, fortalecimento da cidadania, construção de projetos de vida e estímulo ao autocuidado, por meio de metodologias participativas, oficinas temáticas, experiências interativas, tecnologias educativas, atividades gamificadas, ações audiovisuais, rodas de conversa e estratégias de engajamento juvenil, em caráter exclusivamente socioeducativo, preventivo e não clínico, complementar às políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

**É o que tinha para justificar.**
**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

***SANDRA MARIA POTILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0C192045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO Nº39/2026/SEMUSA-DECON**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA**

**IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA:** Instituto Candelária da Amazônia Ocidental - ICAMO
**TÍTULO DA PARCERIA:** Projeto "Viver Melhor: Atenção Integral à Pessoa Idosa"
**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005.008495/2026-12
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
**VALOR GLOBAL E DE REPASSE:** R$ 780.624,00 (setecentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

**OBJETO:** Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público pra transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de vereador (emenda nº 114/2025) com as respectivas programações:

| IDENTIFICADOR | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| FUNÇÃO | 10 - SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA | 317 - ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE |
| AÇÃO | 2.664 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| VALOR | R$ 780.624,00 |

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de promover o envelhecimento ativo e saudável da população idosa do município de Porto Velho/RO, por meio de ações educativas, preventivas e de convivência comunitária que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, autonomia funcional e bem-estar biopsicossocial, em caráter complementar às políticas públicas de saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias

anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

**É o que tinha para justificar.**
**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

***SANDRA MARIA POTILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1F1B247F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO Nº40/2026/SEMUSA-DECON**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA**

**IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA:** Instituto Candelária da Amazônia Ocidental - ICAMO
**TÍTULO DA PARCERIA:** Projeto "Diabetes Zero: Prevenção e Controle em Porto Velho"
**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005.003568/2026-80
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
**VALOR GLOBAL E DE REPASSE:** R$ 780.624,00 (setecentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

**OBJETO:** Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público pra transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de vereador (emenda nº 136/2025) com as respectivas programações:

| IDENTIFICADOR | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| FUNÇÃO | 10 - SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA | 317 - ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE |
| AÇÃO | 2.664 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| VALOR | R$ 780.624,00 |

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de promover a prevenção, o rastreamento e o controle do Diabetes Mellitus na população em situação de vulnerabilidade social no município de Porto Velho/RO, abrangendo a sede e os distritos de União Bandeirantes, São Carlos e Extrema, por meio de ações educativas, monitoramento glicêmico e estímulo ao autocuidado, contribuindo para a identificação precoce, a redução de fatores de risco e a melhoria da qualidade de vida, em articulação com a rede pública de saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

**É o que tinha para justificar.**
**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

***SANDRA MARIA POTILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**54FEABD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº31/2026/SEMA-ASCI**

Porto Velho, 24 de junho de 2026.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA**, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, vem tornar Público e **APTA** para ser **HOMOLOGADA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS** em favor do servidor abaixo, decido:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de suprimento de fundos concedido no **Processo nº 022.001247/2026-32**, em favor do servidor **FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO**, no valorefetivamente aplicado em **R$ 7.999,94 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**, do montante total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** concedido por meio do empenho Nº 2778/2026 e empenho Nº 2782/2026 registrando que o saldo remanescente de **R$ 0,06 (seis centavos)** teve seu recolhimento dispensado em face da impossibilidade sistêmica de emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) abaixo do limite mínimo estipulado pelo fisco local, conforme documentação constante da **Prestação de Contas**localizada nos ID's 1053986, 1117146 e 1120181 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade

Administrativa competente, a fim de proceder a baixa definitiva da responsabilidade do servidor.

***ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**03BD3BB7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**
**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 051/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0834/SEMADRH/2026**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de caixa Dágua, para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 25.404,09 (Vinte e cinco mil quatrocentos e quatro reais e nove centavos). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 25 de junho de 2026.

***WENDEL BRAGANÇA DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kalita Duarte Antunes de Araújo
**Código Identificador:**1B6167BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**
**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 054/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0446/SEMUSA/2026**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPIs (bota, luvas, máscaras é óculos de proteção), que atenderá as necessidades das secretarias municipais de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 803.287,25 (Oitocentos e três mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 26 de junho de 2026.

***WENDEL BRAGANÇA DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kalita Duarte Antunes de Araújo
**Código Identificador:**F5363D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026**

Extrato de Contrato nº 29/2026

Processo nº 0226/SEMPRE/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUDIÁRIA - SEMPRE - CNPJ nº 04.632.212/0001-42, E A EMPRESA MJR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 30.662.520/0001-20.

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação de estradas vicinais em blocos sextavados com drenagem superficial e calçadas, mediante execução do Convênio 959397/2024/MIDR/CAIXA, que será realizado no Trecho 1 Travessão Estrela, Rua Espirito Santo e Trecho 2 Travessão Estrela, Rua Amazonas, no Distrito de Estrela de Rondônia - Município de Presidente Médici/RO.

DO PRAZO
O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cronograma planilha orçamentaria.

PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 704.980,00 (Setecentos e quatro mil e novecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 559.
Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Ficha: 535.
Convênio 959397/2024/MIDR/CAIXA

*Presidente Médici-RO, data da assinatura eletrônica*

Contratante
***SERGIO PEDRO DA SILVA***
Prefeito

***LEONARDO GOMES DINIZ***
Secretário Mun. de Planejamento e Regularização Fundiária

MJR Empreendimentos LTDA
CNPJ 30.662.520/0001-20
Rep:
***DAIANE TAUA GOMES DE SOUZA DUTRA***

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**30171C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**P**ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1458/2023
CONTRATO Nº: 012/2025 (ID 561365)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 012/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA PR DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 -

Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. SÉRGIO PEDRO DA SILVA denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.721.948/0001-92, com sede a Av. Ayrton Senna, nº 1708, sala A, setor 03, no Município de Buritis/RO, Cep 76880-00, doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada pelo Senhora PATRICIA RUFINO DO AMARAL SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar Termo Aditivo, submetendo-se aos mesmos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem como ordem aditivar os valores do CONTRATO ORIGINAL em epígrafe, cujo objeto é a prestação dos serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos RSU, domiciliares e comerciais, do Município de Presidente Médici e seu transporte até o aterro sanitário de Ji-Paraná, com utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e disponibilização de mão de obra pela CONTRATADA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Presidente Médici.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado ao contrato em epigrafe, o Reajuste em Sentido Estrito. Nos exatos moldes do Despacho 171 (ID 772418): O valor base da tonelada de RSU coletada de R$ 370,39 (trezentos e setenta reais e trinta e nove centavos), passa a vigorar com o novo valor atualizado conforme cálculo IPCA de R$ 403,86 (quatrocentos e três reais e oitenta e seis centavos), formando o valor global estimado de R$ 1.239.018,24 (um milhão duzentos e trinta e nove mil dezoito reais e vinte e quatro centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se amparado no Art. 124 e Art. 125 da lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº: 012/2025, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

***SÉRGIO PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***ANDRE LUIS BARNEZE***
Sec. Mun. de Meio Amb. Agric. e Turismo - SEMAT

***PATRICIA RUFINO DO AMARAL SANTOS***
Contratada

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**1D1F4703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

Contrato nº 002/2025 (ID 627135)
Processo Principal n° 583/2025
Processo nº 1258/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA A. N. YAMANE SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613 Presidente Médici RO, neste ato representado pelo (a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, o(a) Senhor(a) SRª SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI Doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa A. N. YAMANE SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.280.088/0001-64, com sede à Avenida Marechal Rondon, 863, Dos Pioneiros, CEP:76970-000, Pimenta Bueno/RO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhor: ANDRÉ NOBUTAKA YAMANE, conforme contrato em epigrafe, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE HORAS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO, conforme contrato inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (DOZE) meses. Com vigência a partir de 24 de julho de 2026 até 24 de julho de 2027. nos termos do Ofício 15 de 16/06/2026 (ID 767950), Manifestação de interesse (ID 769695), elaborados pela contratada e pela Secretaria de Origem do Município de Presidente Médici/RO
CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado nos arts. 6º, Inc. LVII, alínea d, Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea b da Lei 14.133/2021, bem como de acordo com as razões expostas na solicitação de aditivo via despacho integrado(ID 769885) que trouxe aos autos a justificativa deste aditamento.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n° 002/2025, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

19 de junho de 2026, Presidente Médici/RO.

***SÉRGIO PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI***
Sec. Mun. de Saúde SEMUSA

N. Yamane Serviços Medicos e Diagnosticos
CNPJ/MF sob n°34.280.088/0001-64
Rep.
***ANDRÉ NOBUTAKA YAMANE***

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**EABC3D9D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 377/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1117/2026/SEMEC.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de campo no município no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, estarão realizando serviços de manutenção nas dependências da Escola Amilton Ribeiro, no Distrito de Querência do Norte/RO no Município de Primavera de Rondônia/RO, entre os dias uteis 26 e 30 de junho de 2026. conforme memorando nº 198/SEMEC/2026 (ID 52830).

**Carlos Eduardo da Silva, Pedreiro; CPF:***.751.***-34; R$ 200,00 (duzentos reais)**

**Lucas Bispo Morais, Gari; CPF:***.053.***-75; R$ 200,00 (duzentos reais)**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 26 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**DA4077B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 378/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1119/2026/SEMSAU.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 26 de junho de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 396/SEMSAU/2026 (ID 52734).

**Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 26 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**C08388A2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 379/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1124/2026/GP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 28 de junho a 1 de julho de 2026, com a finalidade de participar da Solenidade de Entrega de Veículos e Equipamentos destinados ao fortalecimento da rede socioassistencial do SUAS e participar entrega de Unidades Odontológicas Móveis (UOM) e Kits Odontológicos no evento "Governo na Rua". O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa AUK3J80, conforme memorando nº 129/GP/2026 (ID 52836).

**Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF.***.486.***-92; R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)**

**Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF.***.401.***-15; R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 26 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**7600FBC5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 380/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1127/2026/SEMSAU.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 29 de junho de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 400/SEMSAU/2026 (ID 52881).

**Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 26 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**E2D5123E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 381/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente,
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 2-1844/2025;

**CONSIDERANDO** o memorando n° 174/2026/SEMEC (ID 50011);

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 165/PGM/2026 (ID 52914), favorável à concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **MARIA SOLANGE DE ANDRADE**, portadora do CPF. ***.847.***.00, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo (Series Inicias) - 20 horas, matrícula nº 199, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Primavera de Rondônia e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC), Licença Prêmio em pecúnia correspondente à conversão de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 21/04/2019, nos termos do art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 26 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**ECEC1D97

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 382/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 4-1031/2026;

**CONSIDERANDO** o memorando n° 180/2026/SEMEC (ID 50401);

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 160/PGM/2026 (ID 52736), favorável à concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021;

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Conceder à servidora **MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA**, portadora do CPF. ***.560.***.15, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo (Series Inicias) - 20 horas, matrícula nº 194, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Primavera de Rondônia e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC), Licença Prêmio em pecúnia correspondente à conversão de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 31/03/2012 a 30/03/2017, nos termos do art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 26 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**37592882

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 383/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 4-1032/2026;

**CONSIDERANDO** o memorando n° 177/2026/SEMEC (ID 50210);

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 166/PGM/2026 (ID 52948), favorável à concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **SONIA FERNANDES LIMA**, portadora do CPF. ***.592.***.26, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo (Series Inicias) - 40 horas, matrícula nº 1344, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Primavera de Rondônia e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC), Licença Prêmio em pecúnia correspondente à conversão de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 24/09/2015 a 25/09/2020, nos termos do art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 26 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**07961EB1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 384/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 4-1033/2026;

**CONSIDERANDO** o memorando n° 178/2026/SEMEC (ID 50317);

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 158/PGM/2026 (ID 52710), favorável à concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **LUZIA BAZONI**, portadora do CPF. ***.620.***.04, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo (Series Inicias) - 20 horas, matrícula nº 1310, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Primavera de Rondônia e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC), Licença Prêmio em pecúnia correspondente à conversão de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2025, nos termos do art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 26 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**CD9E3F8D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 385/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 1-1078/2026;

**CONSIDERANDO** o memorando n° 097/2026/SEMOSP (ID 50802);

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 163/PGM/2025 (ID 52817), favorável à concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **ANTONIO FERNANDES,** portador do CPF. ***.201.***.34, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquinas Pesadas - 40 horas,** matrícula nº 32, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Primavera de Rondônia e **lotado** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), Licença Prêmio em pecúnia correspondente à conversão de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31/03/2017 a 30/03/2022, nos termos do art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 26 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**D0F6B17A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 386/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 4-1084/2026;

**CONSIDERANDO** o memorando n° 098/2026/SEMOSP (ID 51140);

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 162/PGM/2025 (ID 52793), favorável à concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **RUI NOGUEIRA DA SILVA,** portador do CPF. ***.322.***.53, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquinas Pesadas - 40 horas,** matrícula nº 1349, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Primavera de Rondônia e **lotado** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), Licença Prêmio em pecúnia correspondente à conversão de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/04/2021 a 07/04/2026, nos termos do art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 26 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**42DF942A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 387/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 2-1845/2025;

**CONSIDERANDO** o memorando n° 173/2026/SEMEC (ID 49998);

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 164/PGM/2025 (ID 52862), favorável à concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **LEANDRO SOARES DE OLIVEIRA,** portador do CPF. ***.006.***.87, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Transporte Escolar - 40 horas,** matrícula nº 1408, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Primavera de Rondônia e **lotado** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), Licença Prêmio em pecúnia correspondente à conversão de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/02/2019 a 07/02/2024, nos termos do art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 26 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**3A914C6B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 388/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 3-442/2026;

**CONSIDERANDO** o memorando n° 040/2026/SEMAP (ID 29980);

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 167/PGM/2025 (ID 52976), favorável à concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **ADAELSON FOGAÇA,** portador do CPF. ***.764.***.15, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Escavadeira Hidráulica - 40 horas,** matrícula nº 1326, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Primavera de Rondônia e **lotado** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura E Pecuária (SEMAP), Licença Prêmio em pecúnia correspondente à conversão de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2025, nos termos do art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 26 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**8B5F0050

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 389/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 1-991/2026;

**CONSIDERANDO** o memorando n° 350/2026/SEMSAU (ID 48106);

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 161/PGM/2025 (ID 52748), favorável à concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **JOSÉ ROBERTO GONCHOROWISKI**, portador do CPF. ***.701.***.00, ocupante do cargo efetivo de Motorista - 40 horas, matrícula nº 109, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Primavera de Rondônia e lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Licença Prêmio em pecúnia correspondente à conversão de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 28/08/2018 e 27/08/2023, nos termos do art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 26 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**D22E7BC2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 390/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 1-965/2025;

**CONSIDERANDO** o memorando n° 340/2026/SEMSAU (ID 47322);

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 159/PGM/2026 (ID 52713), favorável à concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **LEONTINA MARIA PEREIRA**, portadora do CPF. ***.937.***.15, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde - 40 horas,** matrícula nº 250, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Primavera de Rondônia e **lotado** na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Licença Prêmio em pecúnia correspondente à conversão de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2026, nos termos do art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 26 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**E39C61D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 391/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e

amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1136/2026/SEMAP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 29 de junho de 2026, com a finalidade de transportar recicláveis até a cooperativa de catadores. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Caminhão caçamba de placa QTG7A72, conforme memorando nº 128/SEMAP/2026 (ID 53008).

**Marcelo Araújo Pereira, Motorista, CPF. ***.820. ***-91; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 26 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**58BA1CCB

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1020**

**PROCESSO Nº** 3-1020/2026/SEMSAU
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Maicon Felipe Lima Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maicon Felipe Lima Silva**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 12 a 13 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 52887), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 26 de junho de 2026

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**89BEAABA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2659/2026. DE 25 DE JUNHO DE 2026**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R$81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, distribuído nas seguintes dotações orçamentárias, sendo **R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** provenientes de **Emenda Parlamentar de Bancada**, de iniciativa do Deputado Rodrigo Camargo, e **R$6.000,00 (seis mil reais)** a título de contrapartida do Município, com a finalidade de atender ao **Convênio nº 306/2026/PGE/SEAGRI**.
Suplementação ( + ) 81.000,00
Excesso
02 06 01 Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

| | | | |
|---|---|---|---|
| 357 | 20.608.0006.2028.0001 | CAMPO PRODUTIVO: DESENVOLVIMENTO E FORTALECIM | 75.000,00 |
| | | OPERACIONALIDADE DO DESENVOLVIMENTO AGROPECU | F.R.: 2036 1 701 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 214 | Emenda Bancada - Cov. 309/2026/Seagri | |

Anulação
02 06 01 Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

| | | | |
|---|---|---|---|
| 358 | 20.608.0006.2028.0001 | CAMPO PRODUTIVO: DESENVOLVIMENTO E FORTALECIM | 6.000,00 |
| | | OPERACIONALIDADE DO DESENVOLVIMENTO AGROPECU | F.R.: 0 1 500 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 214 | Emenda Bancada - Cov. 309/2026/Seagri | |

**Art. 2º -** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 75.000,00
**Anulação:**
02 03 01 Administração e Planejamento Geral

| | | | |
|---|---|---|---|
| 38 | 99.999.9999.9999.0000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | - 6.000,00 |
| | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | F.R. Grupo: 0 1 500 |
| | 9.9.99.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

- 6.000,00

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 25 de junho de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**778DFBF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2660/2026. DE 25 DE JUNHO DE 2026**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica revogada a Lei nº 1.341, de 21 de maio de 2026, em razão de erro material na descrição da unidade orçamentária, sendo necessária a correção para viabilizar a abertura de crédito adicional no valor de R$ 11.278,00 (onze mil, duzentos e setenta e oito reais), referente à emenda impositiva do **Vereador Geraldo dos Santos**, destinada ao atendimento das demandas do Carrossel Dourado, conforme solicitação constante no Ofício nº 10, assegurando a correta execução orçamentária e administrativa.

**Onde se lê:**
"02 10 01 – Secretaria Municipal de Saúde"

**Leia-se:**
"02 07 01 – Secretaria Municipal de Educação".

**Art. 2º -** Permanecem inalteradas as demais disposições e informações constantes na referida Lei, sendo a presente revogação necessária para assegurar a correta execução orçamentária e adequação da unidade administrativa responsável.

Suplementação ( + ) 11.278,00

Anulação
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 346 | 12.365.0009.2045.0000 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ | 11.278,00 |
| | | GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | F.R.: 25 1 500 |
| | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 206 | Emenda Ver. Geraldo dos Santos | |

**Art. 3º -** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 02 01 Gabinete do Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| 29 | 99.999.0002.2016.0000 | GESTÃO INTEGRADA | -11.278,00 |
| | | EMENDAS IMPOSITIVAS | F.R. Grupo: 0 1 500 |
| | 9.9.99.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

-11.278,00

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 25 de junho de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**35992A3C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº 2661/2026. DE 25 DE JUNHO DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente do Incremento PAP, visando atender à **Proposta nº 360007685442026000/2026**, oriunda de emenda parlamentar federal do **Deputado Federal Lúcio Mosquini**, **Emenda nº 37060001/2026**, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuído nas seguintes dotações:
Suplementação ( + ) 200.000,00
Excesso
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

| | | | |
|---|---|---|---|
| 359 | 10.301.0008.2049.0001 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA | 100.000,00 |
| | | OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS | F.R.: 2038 1 600 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 003 215 | Emenda Parl. Federal nº 37060001/2026 | |
| 360 | 10.301.0008.2049.0001 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA | 100.000,00 |
| | | OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS | F.R.: 2038 1 600 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 003 215 | Emenda Parl. Federal nº 37060001/2026 | |

**Art. 2º -** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso **200.000,00**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 25 de junho de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**386CEABD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº 2663/2026. DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

**DECRETO:**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional proveniente de superávit financeiro no valor total de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), sendo R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) na fonte 708 – CFEM e R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) na fonte 720 – FEP, destinado a reforço de dotações orçamentárias, a fim de garantir a continuidade das atividades e obras em execução pela Administração Municipal, em atendimento à solicitação contida no Memorando nº 032/2026/SEMOER/PMRC, que segue anexo.

Suplementação ( + ) 510.000,00
Superávit Financeiro
02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

| | | | |
|---|---|---|---|
| 361 | 26.782.0007.2030.0000 | CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA P | 330.000,00 |
| | | RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS | F.R.: 0 2 708 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 002 708 | CFEM - | |
| 362 | 26.782.0007.2030.0000 | CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA P | 180.000,00 |
| | | RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS | F.R.: 0 2 720 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 002 720 | FEP | |

**Art. 2º -** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 510.000,00

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 25 de junho de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**612574BD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº 2665/2026. DE 25 DE JUNHO DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional no valor de **R$ 31.278,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais),** proveniente de Emenda Impositiva de autoria do Vereador **Odair José Rodrigues**, destinado à contratação de empresa especializada para a execução de ações de capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada dos servidores da Rede Municipal de Ensino, os recursos serão alocados nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação ( + ) 31.278,00
Anulação
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 367 | 12.361.0009.2039.0000 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ | 31.278,00 |
| | | OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DE APOIO ESCOLA | F.R.: 2030 1 500 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 002 208 | Emenda Ver. Odair José Rodrigues | |

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**
02 02 01 Gabinete do Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| 29 | 99.999.0002.2016.0000 | GESTÃO INTEGRADA | -31.278,00 |
| | | EMENDAS IMPOSITIVAS | F.R. Grupo: 0 1 500 |
| | 9.9.99.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

-31.278,00

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 25 de junho de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**2C5C6F4A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº 2666/2026. DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente de Incremento PAP, destinado a atender à Proposta nº 36000768507202600/2026, oriunda de **Emenda Parlamentar Federal do Senador Marcos Rogério**, Emenda nº 92240004/2026, distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 200.000,00
Excesso
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

| | | | |
|---|---|---|---|
| 368 | 10.301.0008.2049.0003 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA | 200.000,00 |
| | | OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS | F.R.: 2040 1 600 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 003 217 | Emenda Parl. Federal nº 92240004/2026 | |

**Art. 2º -** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 200.000,00

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 25 de junho de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**5460846F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº 2667/2026. DE 25 DE JUNHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$110.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) **110.000,00**
**Anulação**
**02 07 01 Secretaria Municipal de Educação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 83 | 12.122.0009.2036.0000 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ | 50.000,00 |
| | | GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO - MDE | F.R.: 25 1 500 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 | 12.361.0009.2040.0000 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ | 60.000,00 |
| | | OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO FUNDEB | F.R.: 70 1 540 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr | |

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 122 | 12.365.0009.2046.0000 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃ | -50.000,00 |
| | | GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTI | F.R. Grupo: 25 1 500 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 123 | 12.365.0009.2046.0000 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃ | -60.000,00 |
| | | GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTI | F.R. Grupo: 70 1 540 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr | |

Anulação ( - ) -110.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 25 de junho de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**CA668C52

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## DECRETO Nº 2670/2026. DE 26 DE JUNHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$17.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 17.000,00
Anulação
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 289 | 12.365.0009.2046.0000 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ | 7.000,00 |
| | | GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFAN | F.R.: 30 1 540 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr | |
| 339 | 12.361.0009.2047.0000 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ | 10.000,00 |
| | | GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL | F.R.: 70 1 540 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr | |

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 123 | 12.365.0009.2046.0000 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃ | -17.000,00 |
| | | GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTI | F.R. Grupo: 7 0 1 540 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr | |

Anulação ( - ) -17.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 26 de junho de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**B0C60291

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2671/2026-GAB/PMRC. DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, em razão da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, **Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026, que terá inicio as 13h00min (horário local);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que, no dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, data da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, o horário de expediente no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio Crespo – RO será das **07h30min às 12h00min**.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, cuja interrupção possa ocasionar prejuízos à população.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 26 de junho de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**888E4E60

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PROMOCIONAIS E EDUCATIVOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA CAMPANHA JULHO LARANJA 2026, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA/RO"**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Valor estimado R$ 49.545,57 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Abertura da sessão dia 09 de Julho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4097-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 26 de Junho de 2026.

***GILDO LIMANA***
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**FF79FF99

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO** modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 46/2026, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (GRUPOS A, B E E), DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** A referida suspensão faz-se necessária para adequações no termo de referência e edital. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 26 de Junho de 2026.

***GILDO LIMANA***
Portaria 553/2025
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**0EDF1075

**FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA**
**PORTARIA Nº 18/2026**

**Portaria nº 18/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação da Comissão de elaboração de edital e dá providências".*

**Franklin Bruno Gubert Queres,** Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das

atribuições que lhe confere a Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela elaboração do Edital nº 02/2026, destinado à realização da 1ª coletânea literária:
Franklin Bruno Gubert Queres – Matrícula - Nº 0X - **Presidente**
Juliane Batista Oliveira – Matrícula - Nº 0X - **Membro**
Fabrício Vieira Ramos – Matrícula - Nº X0 - **Membro**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura - RO, 26 de junho de 2026.

***FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES***
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

**Publicado por:**
Juliane Batista Oliveira
**Código Identificador:**6A9F3A5C

---

**PODER LEGISLATIVO**
**DECRETO 6**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**Gabinete da Presidência**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026**

Súmula: Decreta horário especial de expediente no âmbito da Câmara Municipal, no dia 29 de junho de 2026.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica estabelecido horário especial de expediente, das **7h30min., às 12 horas**, no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura, no dia **29 de junho de 2026**, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo, com início previsto para as **13 horas**.
**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Rolim de Moura - RO, 26 de junho de 2026.**

***IVAN FERREIRA VASCONCELOS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Sirley Dias do Prado
**Código Identificador:**98E422C1

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 7.034/2026**

*"Decreta horário especial de expediente nas órgãos da administração pública municipal e suas autarquias no dia 29 de junho de 2026".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado horário especial de expediente das 07:30 horas às 12:00 horas, nas repartições públicas municipais, no dia 29 de junho de 2026, em virtude do jogo da seleção brasileira de futebol pela Copa do Mundo, que iniciará às 13:00 horas deste dia.
*Parágrafo Único*. O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica a Unidade de Pronto Socorro-UPA, Pronto Socorro Infantil e Hospital Municipal Amélio João da Silva, os quais terão seus funcionamentos ininterrupto, mantendo seu funcionamento normal, inclusive com atendimento ao público.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de junho de 2026.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**A5BC09C8

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 001/CPAD/2026**

*Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 4255/2023, e dá outras providências.*

.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, **Aldair Júlio Pereira**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Relatório Interlocutório apresentado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a busca da verdade real e o pleno exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa da servidora investigada, evitando-se futuras nulidades jurídicas;
CONSIDERANDO, outrossim, as peculiaridades administrativas do órgão, que demandam a condução de processos disciplinares por membros que acumulam tais encargos com as atribuições ordinárias de seus cargos públicos efetivos;
**RESOLVE:**
Art. 1º – **PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4255/2023, instaurado por meio da Portaria nº 006/CPAD/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2025, que visa apurar suposta falta funcional atribuída à servidora deste Município.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia subsequente ao do vencimento do prazo original, qual seja, 15/06/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Ester Celoi da Rosa Caliani
**Código Identificador:**C78AD8EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**DECRETO N° 6996/2026 DE 27/05/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 6996/2026 de 27/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4735/2025 de 23/12/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 17 | | FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA | |
| 17.001 | | FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA | |
| 17.001.13.392.0034.2.246 | | MANUTENÇÃO, EVENTOS CULTURAIS E FUNCIONAMENTO DA FAUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE | |
| 8 - 3.3.90.14.00.00 | 15000000 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 10.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 17 | | FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA | |
| 17.001 | | FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA | |
| 17.001.13.392.0034.2.246 | | MANUTENÇÃO, EVENTOS CULTURAIS E FUNCIONAMENTO DA FAUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE | |
| 14 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |
| | | **Total Redução:** | 10.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estadodo RO, em 27 de Maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2026.06.1508:11:20-04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**86C9EF55

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6998/2026 DE 01/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 6998/2026 de 01/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4802/2026 de 29/05/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$77.403,85 (setenta e sete mil e quatrocentos e três reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.20.606.0006.2.202 | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E ACESSOS RURAIS | |
| 335 - 4.4.90.52.00.00 | 27550000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 77.403,85 |
| | | **Total Suplementação:** | 77.403,85 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 1 de Junho de 2026.
ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.06.25 09:34:34 -04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**C5E62748

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6999/2026 DE 01/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**

**Decreto n°** 6999/2026 de 01/06/2026

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4802/2026 de 29/05/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.206.541,90 (um milhão, duzentos e seis mil e quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.20.606.0006.2.202 | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E ACESSOS RURAIS | |
| 335 - 4.4.90.52.00.00 | 17550000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.206.541,90 |
| | | **Total Suplementação:** | 1.206.541,90 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| Receita | |
|---|---|
| Receita: 1.3.2.1.01.1.1.99 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - DEMAIS | 1.206.541,90 |
| **Total da Receita:** | 1.206.541,90 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 1 de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.06.25 09:43:09 -04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**ABA82C15

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7000/2026 DE 01/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 7000/2026 de 01/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4791/2026 de 29/05/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$174.730,20 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e trinta reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.15.451.0006.1.008 | | DEVOLUÇÃO - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO NA RO383 CONVÊNIO Nº CNV/350/SEOSP/PGE/2023 | |
| 309 - 3.3.30.93.00.00 | 27010000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 174.730,20 |
| | | **Total Suplementação:** | 174.730,20 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 1 de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados:2026.06.2412:12:15-04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**02EF7717

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7001/2026 DE 01/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 7001/2026 de 01/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4791/2026 de 29/05/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.051,76 (dois mil e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.15.451.0006.1.008 | | DEVOLUÇÃO - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO NA RO<br>383 CONVÊNIO Nº CNV/350/SEOSP/PGE/2023 | |
| 309 - 3.3.30.93.00.00 | 17010000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 2.051,76 |
| | | **Total Suplementação:** | 2.051,76 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Receita** | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF | 2.051,76 |
| | **Total da Receita:** | 2.051,76 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 1 de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.06.24 12:12:41 -04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**E7B009DD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7002/2026 DE 01/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 7002/2026 de 01/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4803/2026 de 29/05/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.15.451.0006.1.013 | | IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA Plano de Ação: 09032026-097288 / 2026 | |
| 328 - 4.4.90.51.00.00 | 17060100 | OBRAS E INSTALACOES | 1.990.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 1.990.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 2.4.1.4.54.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A | 1.990.000,00 |
| **Total da Receita:** | 1.990.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 1 de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2026.06.24 12:13:04-04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**30541C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7003/2026 DE 01/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**

**Decreto n°** 7003/2026 de 01/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4799/2026 de 29/05/2026.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$75.110,49 (setenta e cinco mil e cento e dez reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.15.451.0006.1.123 | AMPLIAÇÃO DE META - CONSTRUÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO DA– SEMOSP CONVÊNIO Nº 49/2025/PGE-SEOSP | |
| 318 - 4.4.90.51.00.00 27010000 | OBRAS E INSTALACOES | 75.110,49 |
| **Total Suplementação:** | | 75.110,49 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 1 de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinadodeformadigitalpor ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.06.24 12:13:26 -04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**09046311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7005/2026 DE 02/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**

**Decreto n°** 7005/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4790/2026 de 29/05/2026.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$29.295,88 (vinte e nove mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED | |
| 02.004.12.365.0003.1.009 | | Aquisição de Play Ground para atender a EMEIEF Julia Bobek – Convênio 324/2024/PGE-SEDUC | |
| 310 - 4.4.90.52.00.00 | 25710000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 29.295,88 |
| **Total Suplementação:** | | | 29.295,88 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 2 de Junho de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204***
Assinado De Forma Digital Por Aldair Julio Pereira: 27199045204
Dados: 2026.06.24 12:15:14 -04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**0846C66C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7007/2026 DE 02/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 7007/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4793/2026 de 02/06/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.302.0038.1.117 | | INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS CER – EMENDA INDIVIDUAL DEPUTADO MAURICIO DE CARVALHO - 05 | |
| 145 - 3.3.90.39.00.00 | 16000100 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.000.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 1.000.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| Receita | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.1.3.50.2.1.90 | EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS | 1.000.000,00 |
| | **Total da Receita:** | 1.000.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 2de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.06.24 12:17:02 -04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**93B89756

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7008/2026 DE 02/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 7008/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4794/2026 de 02/06/2026.

**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.302.0038.1.118 | | INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC – EMENDA INDIVIDUAL SENADOR CONFUCIO MOURA - 01 | |
| 146 - 3.3.90.39.00.00 | 16000100 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.000.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 1.000.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| Receita | |
|---|---|
| Receita: 1.7.1.3.50.2.1.90 EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS | 1.000.000,00 |
| **Total da Receita:** | 1.000.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 2de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2026.06.2412:18:19-04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**CD32057F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7009/2026 DE 02/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 7009/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Rolim de MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4795/2026 de 02/06/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.302.0038.1.116 | | INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC – EMENDA INDIVIDUAL SENADOR MARCOS ROGÉRIO - 04 | |
| 149 - 3.3.90.30.00.00 | 16000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000.000,00 |
| 144 - 3.3.90.39.00.00 | 16000100 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.000.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 3.000.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| Receita | |
|---|---|
| Receita: 1.7.1.3.50.2.1.90 EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS | 3.000.000,00 |
| **Total da Receita:** | 3.000.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 2de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.06.24 12:23:17 -04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**BFE13093

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7010/2026 DE 02/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 7010/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4796/2026 de 02/06/2026.
**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.302.0038.1.119 | | INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC – EMENDA INDIVIDUAL DEPUTADA CRISTIANE LOPES - 02 | |
| 147 - 3.3.90.30.00.00 | 16000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 600.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 600.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.7.1.3.50.2.1.90 EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS | 600.000,00 |
| **Total da Receita:** | 600.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 2de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.06.24 12:28:15 -04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**B5214FCF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7011/2026 DE 02/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 7011/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4797/2026 de 02/06/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.302.0038.1.121 | | INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC – EMENDA INDIVIDUAL DEPUTADO LUCIO MOSQUINI - 03 | |
| 148 - 3.3.90.39.00.00 | 16000100 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 863.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 863.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.7.1.3.50.2.1.90 EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS | 863.000,00 |
| **Total da Receita:** | 863.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 2de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.06.24 12:28:32-04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**F7D63499

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7012/2026 DE 02/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 7012/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4798/2026 de 29/05/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.865.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.010 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E | |
| | | DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU | |
| 02.010.13.695.0044.1.125 | | Reforma do Teatro Municipal Francisca Verônica de Carvalho no Município de Rolim de Moura | |
| 320 - 4.4.90.51.00.00 | 17000000 | OBRAS E INSTALACOES | 2.865.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 2.865.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 2.4.1.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE | 2.865.000,00 |
| **Total da Receita:** | 2.865.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 2 de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.06.24 12:28:47 -04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**D06D39BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7014/2026 DE 02/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 7014/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4800/2026 de 29/05/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$72.448,92 (setenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED | |
| 02.004.12.365.0003.1.124 | | ONVÊNIO Nº 525/PGE-2022 Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a Creche Municipal Neusa Santos de Oliviera | |
| 319 - 4.4.90.52.00.00 | 25710000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 72.448,92 |
| | | **Total Suplementação:** | 72.448,92 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 2 de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.06.24 12:30:34-04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**FE047637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7015/2026 DE 02/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**

**Decreto n°** 7015/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4801/2026 de 29/05/2026.
**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$111.799,14 (cento e onze mil e setecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED | |
| 02.004.12.365.0003.1.010 | | AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS - Ampliação de Meta TERMO DE CONVÊNIO Nº 661/2025/PGE-SEDUC | |
| 323 - 4.4.90.52.00.00 | 25710000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 111.799,14 |
| **Total Suplementação:** | | | 111.799,14 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 2 de Junho de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04***
Assinado De Forma Digital Por Aldair Julio Pereira:27199045204
Dados: 2026.06.24 12:30:53 -04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**EA320AC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7016/2026 DE 02/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 7016/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4801/2026 de 29/05/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$23.200,14 (vinte e três mil e duzentos reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED | |
| 02.004.12.365.0003.1.010 | | AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS - Ampliação de Meta TERMO DE CONVÊNIO Nº 661/2025/PGE-SEDUC | |
| 323 - 4.4.90.52.00.00 | 15000109 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 23.200,14 |
| | | **Total Suplementação:** | 23.200,14 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | SEMED | |
| 02.004.99.999.0002.0.003 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA SEMED | |
| 90 - 9.9.99.99.00.00 | 15000109 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 23.200,14 |
| | | **Total Redução:** | 23.200,14 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 2 de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.06.24 12:31:10-04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**8D9CA93C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7021/2026 DE 17/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**

**Decreto n°** 7021/2026 de 17/06/2026

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4735/2025 de 23/12/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.009 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV | |
| 02.009.04.122.0007.2.057 | | MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 153 - 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 408.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 408.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED | |
| 02.004.12.122.0002.2.205 | | FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEMED | |
| 39 - 3.3.90.39.00.00 | 15000100 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 408.000,00 |
| | | **Total Redução:** | 408.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 17 de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinadodeformadigitalpor ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2026.06.2412:31:29-04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**B45D5E2C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7022/2026 DE 17/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 7022/2026 de 17/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4735/2025 de 23/12/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 12.014 | | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 12.014.13.392.0004.2.048 | | FOMENTO DIRETO À PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 6 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 20.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 12.014 | | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 12.014.13.392.0004.2.048 | | FOMENTO DIRETO À PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 5 - 3.3.90.36.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 20.000,00 |
| | | **Total Redução:** | 20.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO,em 17 de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.06.24 12:32:21 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**40A5445F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7023/2026 DE 18/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**

**Decreto n°** 7023/2026 de 18/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4735/2025 de 23/12/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SEMOSP | |
| 02.005.04.122.0005.2.049 | | MANUTENÇÃO DA SEMOSP | |
| 100 - 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 230.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 230.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SEMOSP | |
| 02.005.04.122.0005.2.049 | | MANUTENÇÃO DA SEMOSP | |
| 97 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 230.000,00 |
| | | **Total Redução:** | 230.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 18 de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.06.24 12:32:38 -04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**18263316

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7025/2026 DE 22/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 7025/2026 de 22/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4804/2026 de 10/06/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$148.399,00 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e noventa e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED | |
| 02.004.12.361.0003.1.266 | | Devolução de Saldo :095/SEDUC/PGE/2023. "AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS" | |
| 324 - 3.3.30.93.00.00 | 25710000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 148.399,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 148.399,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 22 de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.06.24 12:32:56 -04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**4B2D7433

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7027/2026 DE 22/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 7027/2026 de 22/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4805/2026 de 10/06/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED | |
| 02.004.12.365.0003.1.011 | | REFORMA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA QUADRA DA EMEIEF DINA SFAT "Termo de Convênio nº 220/2026/PGE-SEDUC" | |
| 326 - 4.4.90.51.00.00 | 15000109 | OBRAS E INSTALACOES | 50.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 50.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de
Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED | |
| 02.004.99.999.0002.0.003 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA SEMED | |
| 90 - 9.9.99.99.00.00 | 15000109 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 50.000,00 |
| **Total Redução:** | | | 50.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 22 de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.06.24 12:33:32 -04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**1791FBC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7028/2026 DE 22/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 7028/2026 de 22/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4806/2026 de 10/06/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED | |
| 02.004.12.365.0003.1.012 | | AMPLIAÇÃO DA EMEI ALTENIR TAVARES "TERMO DE COMPROMISSO 202500061-1" | |
| 327 - 4.4.90.51.00.00 | 15700100 | OBRAS E INSTALACOES | 200.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 200.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Receita** | | |
|---|---|---|
| Receita: 2.4.2.2.51.0.1.01 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS | 200.000,00 |
| | **Total da Receita:** | 200.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 22 de Junho de 2026.

Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2026.06.2509:19:33-04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**3232C599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7029/2026 DE 22/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 7029/2026 de 22/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4806/2026 de 10/06/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$187.546,78 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED | |
| 02.004.12.365.0003.1.012 | | AMPLIAÇÃO DA EMEI ALTENIR TAVARES "TERMO DE COMPROMISSO 202500061-1" | |
| 327 - 4.4.90.51.00.00 | 15000109 | OBRAS E INSTALACOES | 187.546,78 |
| | | **Total Suplementação:** | 187.546,78 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED | |
| 02.004.99.999.0002.0.003 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA SEMED | |
| 90 - 9.9.99.99.00.00 | 15000109 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 187.546,78 |
| | | **Total Redução:** | 187.546,78 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 22 de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.06.24 12:33:49 -04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**A1322F83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7030/2026 DE 22/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 7030/2026 de 22/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4807/2026 de 10/06/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$405.909,29 (quatrocentos e cinco mil e novecentos e nove reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.004 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED | |
| 02.004.12.365.0003.1.014 | | AMPLIAÇÃO E REFORMA DO REFEITÓRIO NA EMEIEF ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA - Convênio nº 276/2026/PGE-SEDUC | |
| 329 - 4.4.90.51.00.00 | 15710000 | OBRAS E INSTALACOES | 405.909,29 |
| | | **Total Suplementação:** | 405.909,29 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 2.4.2.2.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS | 405.909,29 |
| **Total da Receita:** | 405.909,29 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 22 de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204
Dados: 2026.06.25 09:20:55 -04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**B6F13952

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### DECRETO Nº 3235/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO nº 3235/2026 de 26 de junho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol durante a fase da Copa do Mundo FIFA 2026 e dá outras providências.".

**O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** a realização do Campeonato Mundial de Futebol FIFA 2026;

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na partida no dia 29 de junho de 2026, à 13h (Horário de Brasília);

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de adequar o horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais, sem prejuízo à continuidade e à eficiência dos serviços públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º - No dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), o expediente no âmbito do Poder Executivo do Município de São Felipe d'Oeste será realizado em horário corrido, das 07h00 às 13h00.**
**Art. 2º** - Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, cuja prestação não possa sofrer interrupção.
**§ 1º** Compete aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.
**§ 2º** Permanecem em funcionamento normal, observadas as escalas de serviço próprias, os serviços de:
**I –** saúde, especialmente os atendimentos de urgência e emergência;
**II –** limpeza pública;
**III –** Conselho Tutelar, quando necessário;
**IV –** outros serviços que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.
**Art. 3º** - O horário de expediente estabelecido neste Decreto não acarretará qualquer prejuízo à remuneração dos servidores públicos municipais, tampouco implicará compensação de jornada, considerando tratar-se de medida excepcional de organização administrativa.
**Art. 4º** Os dirigentes dos órgãos municipais poderão disciplinar internamente as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, observadas as peculiaridades de cada unidade administrativa e o interesse público.
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

São Felipe d'Oeste, RO, 26 de junho de 2026.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**171E6B88

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 47/2026

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE 47/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **840/2026** |
| Modalidade Licitação: | **INEXIGIBILIDADE** |
| Inexigibilidade | **47-2026** |
| Data Licitação/Homologação: | **26 DE JUNHO DE 2026** |

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso presencial de capacitação em "Pesquisa de Preços nas Contratações Públicas, conforme a Lei nº 14.133/2021", destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.**

| | |
|---|---|
| FORNECEDOR | **CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA** |
| CNPJ | **10.176.098/0001-96** |
| Valor Adjudicado/Homologado: | **R$ 3.750,00** |
| | |

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 26 de junho de 2026.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**7F5370BD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP 46/2026

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP 46/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo

exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **497/2026** |
| Modalidade Licitação: | **INEXIGIBILIDADE/ ADESÃO ARP** |
| Inexigibilidade/ADESÃO ARP | **46-2026** |
| Data Licitação/Homologação: | **26 DE JUNHO DE 2026** |

**OBJETO: Aquisição de Material Permanente, sendo PARQUE INFANTIL COLORIDO DE 6 (SEIS) PLATAFORMA TIPO MP, para o uso da Escola Municipal Geone Silva Ferreira do município de São Felipe D'oeste/RO, através de Adesão a Ata de Registro nº 055/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 84/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura RO, adesão esta sera através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de São Felipe D'Oeste.**

| | |
|---|---|
| FORNECEDOR | **A. BRAZ CABRAL** |
| CNPJ | **31.660.213/0001-73** |
| Valor Adjudicado/Homologado: | **R$ 67.500,00** |

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 26 de junho de 2026.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**54A028A2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026/SEINFRA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026/SEINFRA**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 024/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° **1641/2026**, cujo objeto é **aquisição de 01 (uma) vassoura recolhedora com acionamento hidráulico**, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 104/SEINFRA/2026, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve Dispensa de Licitação, conforme artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **Servlopes Industria e Comercio de Metais LTDA CNPJ: 11.301.705/0001-65**, **no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de junho de 2026.

***WEBERSON FERREIRA NILLIO***
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**1244AA62

### DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
### EXTRATO CONTRATO 131/2026 SFG/RO

**Processo Administrativo n. 1850/2026.**
**Contrato n. 131/2026.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: SPORTCENTER LTDA.
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, para atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer- SECEL.
**Valor:** R$10.085,81 (Dez mil e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).
**Fonte de Recurso**: Próprios
**Forma de Pagamento**: Em até 30 dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer- SECEL.
**Prazo:** 03(Três) meses.
**Embasamento legal**: Ata de Registro de Preço n. 24/2025 do Pregão Eletrônico nº24/CPLM/2025, nos autos do processo administrativo n.1744/2025

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de junho de 2026.

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**5644EE61

### DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

**Processo Administrativo:** nº 01755.11.01-2026
**Contrato:** nº 132/2026

**Modalidade/Procedimento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Administrativo nº 012/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – COMGRANBEL

**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO – CNPJ nº 01.254.422/0001-56

**Contratada:** REPREMIG – Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda – CNPJ nº 65.149.197/0002-51

**Objeto:** Aquisição de 66 (sessenta e seis) lousas/telas interativas de 86 polegadas, com câmera e suporte móvel, marca Samsung, modelo WA86F, com acessórios, destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme Termo de Convênio nº 271/2026/PGE-SEDUC.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 82 a 86, Ata de Registro de Preços nº 007/2025/COMGRANBEL e demais normas aplicáveis.

**Valor Global:** R$ 972.180,00 (novecentos e setenta e dois mil, cento e oitenta reais).

**Valor Unitário:** R$ 14.730,00 (quatorze mil, setecentos e trinta reais).

**Quantidade:** 66 unidades.

**Dotação Orçamentária:** Órgão 08.000; Unidade 08.003; Funcional 12.361.0020; Projeto/Atividade 1.310 – Aquisição de Lousas Interativas – Convênio SEDUC/RO; Elemento 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Ficha 455.
**Vigência:** 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura.
**Foro:** Comarca de São Francisco do Guaporé/RO.

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**F9C78B94

### DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1409/2026
**CONCEDENTE:** Município de São Francisco do Guaporé – RO;
**CONVENIADA:** Liga de Desportos de São Francisco do Guaporé-RO, inscrita no CNPJ nº 04.689.876/0001-48;
**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros a título de subvenção social, destinados à custear a alimentação para participação do Clube

dos Desbravadores VI Campori Divisão Sul-Americana 2027, conforme projeto básico em anexo.
**VALOR:** R$15.840,00(Quinze mil e oitocentos e quarenta reais);
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.
**Fonte de Recurso:** Emenda Impositiva.
**NOTA DE EMPENHO:** nº 1409/2026.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SECEL, Projeto/Atividade 2078 – Comemorações e Eventuais Cult. Esp. e Lazer, Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

**São Francisco do Guaporé/RO, 24 de junho de 2026.**

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**6BDF1A23

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1763/2026
**CONCEDENTE:** Município de São Francisco do Guaporé – RO;
**CONVENIADA:** Associação dos Pequenos Prod. Rurais Serra Bonita, inscrita no CNPJ nº 02.451.886/0001-15;
**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros a título de subvenção social, destinados à aquisição de equipamentos agrícolas, conforme projeto básico, anexo ao procedimento administrativo.
**VALOR:** R$35.000,00(Trinta e cinco mil reais);
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.
**Fonte de Recurso:** Emenda Impositiva.
**NOTA DE EMPENHO:** nº 1669/2026.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Agricultura e Des. Rural- Projeto/Atividade 2087 – Manut. da Ativ. – SEMAGRI-Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Emendas Impositivas.

**São Francisco do Guaporé/RO, 25 de junho de 2026.**

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**159411B1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°055/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº1399/2026/SEMAGRI. Objeto:contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação da rede de distribuição de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura–SEMAGRI, em favor de: Energisa Rondônia–Distribuidora de Energia/S.A, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.650/0001-66, no valor montante de R$ **58.825,33** (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de Junho de 2026

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacquelina Silva Costa
**Código Identificador:**643ABD9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°056/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 1455/2026/SEMTRAS. Objeto: Pagamento de faturas de energia elétrica à Casa de Acolhimento Maria de Fátima Barros Aguiar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, em favor de: Energisa Rondônia–Distribuidora de Energia/S.A, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.650/0001-66, no valor montante de R$ R$ **11.000,00** (onze mil reias).

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de Junho de 2026

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacquelina Silva Costa
**Código Identificador:**BFBCE5E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 245/2026 DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM RAZÃO DA SERVIDORA ROSELI BERNARDO DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 245/2026**

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM RAZÃO DA SERVIDORA ROSELI BERNARDO DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, e por conveniência e oportunidade da administração e oportunidade da administração e o interesse público,
**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Roseli Bernardo da Silva Oliveira solicitando redução de carga horária conforme Art. 131, § 2º da Lei Municipal nº 1562/2015;

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica concedida à servidora **ROSELI BERNARDO DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO, matrícula nº 2683, a redução de sua carga horária em 50% (cinquenta por cento), pelo período de 12 (doze) meses, conforme instrução constante nos autos do Processo nº 184/2026, com fundamento no art. 131, § 2º, da Lei Municipal nº 1.562/2015.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de junho de 2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**A7C15C99

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2586/2026 EM, 22 DE JUNHO DE 2026 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2586/2026** Em, 22 de junho de 2026

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte
LEI:
**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2518/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2517/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO.
**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de São Miguel do Guaporé - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 1.507.822,65 (um milhão, quinhentos e sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
**Suplementação**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOU
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOU
04.001.15.451.0004.2.342 PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS
211 - 4.4.90.51.00.00 27010000 OBRAS E INSTALACOES R$ 1.507.822,65
**Total Suplementação: R$ 1.507.822,65**
**Art. 3º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 1.507.822,65 (um milhão, quinhentos e sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.
**Superávit Financeiro nas Fontes:**
27010000 Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores 27010000 R$ 1.507.822,65
**Total Superávit Financeiro: R$ 1.507.822,65**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, em 22 de junho de 2026.

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**72B7C74B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2588/2026 EM, 22 DE JUNHO DE 2026 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2588/2026** Em, 22 de junho de 2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte
LEI:
**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de São Miguel do Guaporé - RO para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 890.059,36 (oitocentos e noventa mil e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.001.12.361.0005.1.010 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR
61 - 3.3.90.39.00.00 15710000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 890.059,36

**Total Suplementação: R$ 890.059,36**

**Art. 3º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 890.059,36 (oitocentos e noventa mil e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita: 1.7.2.4.51.0.1.01 Fonte: 15710000 R$ 890.059,36

**Total da Receita: R$ 890.059,36**

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, em 22 de junho de 2026.

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**81A8E2B1

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2589/2026 EM, 22 DE JUNHO DE 2026 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2589/2026** Em, 22 de junho de 2026

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte
LEI:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2518/2025 ) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2517/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de São Miguel do Guaporé - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 9.765,98 (nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

**Suplementação**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOU
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOU
04.001.15.451.0004.2.342 PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS
211 - 4.4.90.51.00.00 15000009 OBRAS E INSTALACOES R$ 9.765,98
**Total Suplementação: R$ 9.765,98**

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 9.765,98 (nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

**Redução:**
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.001.04.122.0001.9.999 RESERVA DE CONTIGENCIA
19 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 9.765,98
**Total Redução: R$ 9.765,98**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, em 22 de junho de 2026.

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**1BC6B21C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 520/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 520/GAB/2026.

> "DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder ao senhor **EDILSON CRISPIN DIAS – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, inscrito no CPF nº XXX.380.172-XX, 2 e ½ (Duas e Meia) diárias no valor total de **R$1.418,72 (Mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)**, onde o mesmo se deslocará até a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 28 a 30 de junho de 2026, onde o mesmo irá no dia participar da Solenidade de entrega de veículos e equipamentos destinados ao fortalecimento dos serviços socioassistenciais executados pelos municípios rondonienses no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a mesma será realizada no dia 29 do corrente mês no Palacio Rio Madeira, conforme convite anexo. E também irá a Assembleia Legislativa, no setor de Emendas, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de junho de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**8213B7B6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 521/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR MARCO ANTONIO FERREIRA – MOTORISTA -DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 521/GAB/2026.

> "DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR MARCO ANTONIO FERREIRA – MOTORISTA -DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder ao senhor MARCO ANTONIO FERREIRA – MOTORISTA, inscrito no CPF nº XXX.215.022-XX, **2 e ½ (duas e meia)** no valor total de valor de **R$1.418,72 (Mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)**, com destino a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 28 a 30 de junho de 2026, para condução do Senhor Edilson Crispin Dias – Prefeito Municipal, onde o mesmo irá participar da Solenidade de entrega de veículos e equipamentos destinados ao fortalecimento dos serviços socioassistenciais executados pelos municípios rondonienses no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a mesma será realizada no dia 29 do corrente mês no Palacio Rio Madeira, conforme convite anexo. E também irá a Assembleia Legislativa, no setor de Emendas, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 26 de junho de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**2C4698FA

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**ATO NORMATIVO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – IPMSMG**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2026**

Dispõe sobre a autorização para transporte de segurados e servidores vinculados ao IPMSMG para realização de perícias médicas e sobre a designação de servidor habilitado para condução de veículo oficial.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – IPMSMG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Municipal nº 2.048/2020,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar aos segurados e servidores vinculados ao IPMSMG os meios necessários para comparecimento às perícias médicas exigidas para instrução e conclusão de processos previdenciários;

**CONSIDERANDO** a inexistência de previsão específica regulamentando o transporte dos segurados e servidores para essa finalidade;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada o uso do veículo oficial do IPMSMG para o transporte de segurados e servidores que necessitarem se deslocar para outros municípios, a serviço desta Autarquia, como também para realização de perícias médicas relacionadas a processos previdenciários.

**Art. 2º** Na ausência de motorista pertencente ao quadro funcional do Instituto, poderá ser designado para condução do veículo oficial servidor efetivo cedido ao IPMSMG, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo utilizado e esteja formalmente autorizado pela Presidência da Autarquia,

**Art. 3º** O motorista designado deverá ter os devidos cuidado com o veículo devendo ser responsabilizado por multa ou alguns danos ao veículo uma vez comprovadamente ser imputado a responsabilidade ao mesmo.

**Art. 4º** O servidor designado para condução do veículo fará jus ao recebimento de diárias, quando houver deslocamento que se enquadre nos critérios estabelecidos na legislação municipal vigente, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Instituto.

**Art. 5º** A concessão de diárias observará as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Municipal nº 2.408/2025 e do Decreto Municipal nº 005, de 06 de janeiro de 2026, ou normas que vierem a substituí-las.

**Art. 6º** Cada deslocamento deverá ser previamente autorizado pelo Presidente do IPMSMG e devidamente formalizado em processo administrativo próprio, contendo justificativa, identificação dos beneficiários, destino, período do deslocamento e demais documentos pertinentes.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de junho de 2026.

***GIBERTO BARBOSA SILVA***
Presidente do IPMSMG Port 08/2025

**Publicado por:**
Marcelo Flores da Silva
**Código Identificador:**899E79C0

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**Portaria N.º 036/IPMSMG/2026**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial Por Exposição à Agente Nocivos a servidora-segurada Sra. Jarlene Rocha Simoes."

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial**, em favor da servidora-segurada Sra. **Jarlene Rocha Simoes**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº***67-* – SESDC/RO e do CPF/MF nº. ***.676.202-** efetiva no cargo de Zeladora, matrícula nº. 423, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com **Proventos Integrais, Sem Paridade,** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, conforme processo administrativo n°. **057/IPMSMG/2024**, com fundamento no **Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF, subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.213/91 e Decisão Judicial (Processo nº 7001796-75.2025.8.22.0022).**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01º de julho de 2026.

**Registre, publique e cumpra-se.**

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de junho de 2026.

***GILBERTO BARBOSA SILVA***
Presidente
IPMSMG

**Publicado por:**
Marcelo Flores da Silva
**Código Identificador:**D7A0590E

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**Portaria N.º 037/IPMSMG/2026**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial Por Exposição Agente Nocivos do servidor-segurado Sr. Cleber Sales Bento"

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial**, em favor do servidor-segurado Sr. **Cleber Sales Bento**, brasileiro, casado, portador do RG nº***49-* – SSP/RO e do CPF/MF nº. ***.849.282-** efetivo no cargo de **Aux. de Enfermagem**, matrícula nº. 159, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com Proventos Integrais ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, conforme processo administrativo n°. **078/IPMSMG/2024**, com fundamento no **Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF, subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.213/91 e Decisão Judicial (Processo nº 7001806-22.2025.8.22.0022).**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§ 8° do art. 40 da C.F de 1988).**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de junho de 2026.

***GILBERTO BARBOSA SILVA***
Presidente
IPMSMG

**Publicado por:**
Marcelo Flores da Silva
**Código Identificador:**E125ACCC

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA N.º 035/IPMSMG/2026**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. DARIO SOUZA DE ABREU".

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - Rondônia, IPMSMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 001/2026, de 27 de maio de 2026;
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 070/IPMSMG/2026, bem como, dos despachos firmados.
**RESOLVE,**
**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado **Sr. Dario Souza de Abreu,** brasileiro, casado, portador do RG nº. ***07-* - SESDC/RO e do CPF/MF nº. ***.759.891-**, efetivo no cargo de **Professor(a)**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 232, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, nos termos do **art. 1º, inciso I, alínea "e", art. 24, incisos I, II, III, IV e §1º da Lei Municipal Complementar nº 001, de 27/05/2026.**

**Art. 2º.** Autorizar o pagamento da aposentadoria, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE**, nos termos do **art. 24, § 2º, inciso "I" e art. 25 da Lei Municipal Complementar nº 001, de 27/05/2026.**

**Art. 3º.** Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 25 da Lei Municipal Complementar nº 001, de 27/05/2026).**

**Art. 4º.** Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01º de julho de 2026.

**Registre, publique e cumpra-se.**

São Miguel do Guaporé – RO 25 de junho de 2026.

***GILBERTO BARBOSA SILVA***
Presidente -IPMSMG

**Publicado por:**
Marcelo Flores da Silva
**Código Identificador:**F668E7C5

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS**

PORTARIA N.º 038/2026

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida no Decreto Municipal nº 05/2026, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder o senhor JEFERSON DE ARAUJO FALCAO, motorista inscrito no CPF: ***.***.112-49, 01 (uma diária) no valor de R$ 194,57 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Onde o mesmo estará se deslocando até o município de de Ariquemes/RO no dia 29/06/2026 conduzir os servidores que irão realizar a pericia medica para este Instituto de Previdência Municipal.
A saída será no dia 29 de junho as 07:00 horas e retorno no dia 29 de junho as 20:00 horas

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.
São Miguel do Guaporé/RO, 26 de junho de 2026.

***GILBERTO BARBOSA SILVA***
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

**Publicado por:**
Marcelo Flores da Silva
**Código Identificador:**E112B926

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR LAERTE LOCOTTI**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO Nº 001/SEMEC/2026**

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR LAERTE LOCOTTI.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o profundo pesar pelo falecimento do servidor **Laerte Locotti**, Monitor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados ao Município de Seringueiras, exercendo suas funções com dedicação, responsabilidade, compromisso e respeito à comunidade escolar;
**CONSIDERANDO** o sentimento de consternação que envolve familiares, amigos, colegas de trabalho e toda a comunidade educacional,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica declarado Luto Oficial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras – SEMEC, por 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor **Laerte Locotti.**
**Art. 2º** Durante o período de luto oficial, a bandeira da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá ser hasteada a meio-mastro, quando houver essa possibilidade, em homenagem à memória do servidor.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras – RO, 26 de junho de 2026.

***MICHELLE DE ANDRADE CARRENHO***
Sec. Municipal de Educação
Port nº 067/GAB/PMS/2025

**Publicado por:**
Uanderson Alves Dos Reis
**Código Identificador:**3BB43A5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO N 134-2026**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**

**Decreto n°** 134/2026 de 26/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2331/2026 de 25/06/2026.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$47.024,56 (quarenta e sete mil e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.302.0009.1.373 | | C.C 14.332-4 - CONV. EST. Nº CNV/333/SESAU/PGE/2023 CIRURGIA DE CATARATA E PTER | |
| 101 - 3.3.90.39.00.00 | 26320000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 47.024,56 |
| **Total Suplementação:** | | | 47.024,56 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 26 de Junho de 2026.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**1953552D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO N 135-2026**

**MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**

**Decreto n°** 135/2026 de 26/06/2026

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2332/2026 de 25/06/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$565.506,29 (quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e seis reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 02.008.15.451.0006.1.400 | | C.C 14.639-0 CONV. EST. PROCESSO SEI 0009-004076/2024-18 PAVIMENTACAO ASFASTICA EM TSD | |
| 255 - 3.3.30.93.00.00 | 27010000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 426.986,45 |
| 02.008.26.782.0006.1.384 | | C.C 13.819-3 CONV. EST. Nº 113/2023/PGE/DER-RO AQUISICAO DE TUBOS PEAD CORRUGADOS | |
| 262 - 3.3.30.93.00.00 | 27010000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 138.519,84 |
| | | **Total Suplementação:** | 565.506,29 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 26 de Junho de 2026.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**21188BFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO N 137-2026**

**MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 137/2026 de 26/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2334/2026 de 25/06/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 02.008.15.451.0006.1.400 | | C.C 14.639-0 CONV. EST. PROCESSO SEI 0009-004076/2024-18 PAVIMENTACAO ASFASTICA EM TSD | |
| 255 - 3.3.30.93.00.00 | 17010000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 65.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 65.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.99.999.9999.9.999 | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 48 - 9.9.99.99.00.00 | 15000000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 65.000,00 |
| **Total Redução:** | | | 65.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 26 de Junho de 2026.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**02B1200E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº 138/GAB/PMS/2026**

DECRETO Nº 138/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 26 de junho de 2026

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE LAERTE LOCOTTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal Sr. LAERTE LOCOTTI , ocorrido nesta data; CONSIDERANDO que o Sr. Laerte Locotti dedicou parte de sua vida ao exercício da função pública no Município de Seringueiras, desempenhando suas atribuições com responsabilidade, compromisso e espírito de colaboração; CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Seringueiras ao longo de sua vida pública, conquistando o respeito e a estima de colegas de trabalho, amigos e da comunidade; CONSIDERANDO que sua partida deixa profundo sentimento de tristeza entre familiares, amigos, servidores públicos e toda a população seringueirense, merecendo as homenagens e o reconhecimento do Poder Público Municipal; DECRETA: Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Seringueiras, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor municipal LAERTE LOCOTTI . Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio-mastro nos prédios públicos municipais, na forma do protocolo oficial. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**24C5474E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026**
**ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**
**PROCESSO Nº 59/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 30/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 34.351.642/0001-57,** estabelecida na RUA J-46, S/N, QD 46, LT 20, GALPÃO 01, MANSÕES PARAÍSO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** FABIO JUNIOR SANTANA DA SILVA DE PAULA**,** inscrito no **CPF Nº: xxx.011.651-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ**: 34.351.642/0001-57
**ENDEREÇO:** RUA J-46, S/N, QD 46, LT 20, GALPÃO 01, MANSÕES PARAÍSO
**CIDADE**: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO
**CEP:** 74.952-345
**CELULAR:** (62) 3277-6347
**EMAIL**: licitacao@alphamedhospitalar.com.br
**REPRESENTANTE: FABIO JUNIOR SANTANA DA SILVA DE PAULA**
**RG:** Informação constante nos autos do processo.
**CPF:** xxx.011.651-xx

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 154 | • ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PREMIUM ADULTO COM DESIGN ERGONÔMICO PARA USO CONFORTÁVEL E SEGURO. MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO E FÁCIL LEITURA COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO MEDINDO 53 X 14,5 CM DE CUMPRIMENTO E CIRCUNFERÊNCIA DE 18 A 35 CM. ACOMPANHA MANGUITO COM PÊRA DE INSUFLAÇÃO COM VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE AR SUAVE E ESTOJO PARA VIAGEM | UN | 250 | 68,20 | 17.050,00 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**2C4CD8EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026**
**AUDIO POWER COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 AUDIO POWER COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**
**PROCESSO Nº 59/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 30/2026**

**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA AUDIO POWER COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 12.516.438/0001-06,** estabelecida na AVENIDA ATOR JOSÉ WILKER, 600, SALA 132, JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO, RJ, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** DANIEL DE MELLO VANDELLI**,** inscrito no **CPF Nº:** xxx**.217.277-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: AUDIO POWER COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ**: 12.516.438/0001-06
**ENDEREÇO: AVENIDA ATOR JOSÉ WILKER, 600, SALA 132, JACAREPAGUÁ**
**CIDADE**: **RIO DE JANEIRO - RJ**
**CEP:** 22.775-024
**CELULAR:** 21 3400-7939
**EMAIL**: licitacao@powersurgery.com.br
**REPRESENTANTE: DANIEL DE MELLO VANDELLI**
**RG:** Informação constante nos autos do processo.
**CPF:** XXX.217.277-XX
Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 164 | ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVIVEL DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADO, ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, CICATRIZANTE E COMPLETAMENTE ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO EM UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 15 DIAS, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. TAMANHO 125X80X10CM | UN | 500 | 66,20 | 33.100,00 |
| 163 | ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVIVEL DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADO, ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, CICATRIZANTE E COMPLETAMENTE ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO EM UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 15 DIAS, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. TAMANHO 80X50X10CM | UN | 300 | 61,95 | 18.585,00 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**73517C27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026**
**CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**
**PROCESSO Nº 59/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 30/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 09.135.378/0001-77,** estabelecida na **RUA 233, 2, QUADRA41-A LOTE 1-E, SETOR COIMBRA**, GOIANIA – GO, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Oswaldo Jose Martins**,** inscrito no **CPF Nº: xxx.555.441-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ**: 09.135.378/0001-77
**ENDEREÇO:** Rua 233, 2, Quadra41-A Lote 1-E, Setor Coimbra
**CIDADE**: GOIANIA - GO
**CEP:** 74.535-340
**CELULAR:** (62) 3091-1041
**EMAIL**: licita@callmedhospitalar.com.br - licita01@callmedhospitalar.com.br
**REPRESENTANTE: Oswaldo Jose Martins**
**RG:** Informação constante nos autos do processo.
**CPF:** xxx..555.441-xx

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Cateter Central Aplicação: Venoso Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 5 Fr Vias: Duplo Lúmen Lúmen: 18 A 20 GAU Comprimento: Cerca 20 CM Tipo Fixação: Fixação Subcutânea Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas Componente: Kit Introdutor Completo Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual | UN | 30 | 126,00 | 3.780,00 |
| 4 | Cateter Central Aplicação: Venoso Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 7 Fr Vias: Duplo Lúmen Lúmen: 16 GAU Comprimento: Cerca 30 CM Tipo Fixação: Fixação Subcutânea Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas Componente: Kit Introdutor Completo Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual | UN | 30 | 90,00 | 2.700,00 |
| 79 | CLOREXIDINA, DIGLUCONATO SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%, FRASCO 1.000ml | UN | 600 | 15,50 | 9.300,00 |
| 91 | COLETOR DE MATERIAIS PARA PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 20 LITROS, CONTENDO SACOLA QUE MANTEM A IMPERMEABILIDADE E TRAVA DE SEGURANÇA PARA O SEU FECHAMENTO. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES. | CX | 150 | 145,00 | 21.750,00 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**EF26821A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026**
**EMPRESA CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 EMPRESA CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**
**PROCESSO Nº 59/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 30/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ,** inscrita sob o **CNPJ: 05.443.348/0001-77,** estabelecida na **AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363,** GOIÂNIA - GO, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor: **MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL,** inscrito no **CPF Nº XXX.940.891-XX. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**CNPJ**: 05.443.348/0001-77
**ENDEREÇO:** AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363
**CIDADE**: GOIÂNIA - GO
**CEP:** 74.820-090
**CELULAR:** (62) 3241 8277 / 3088-5577
**EMAIL**: centermedica.hospitalar@hotmail.com
**REPRESENTANTE: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL**
**RG:** Informação constante nos autos do processo.
**CPF:** XXX.940.891-XX

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 229 | IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO 1000ML | UN | 20 | 63,66 | 1.273,20 |
| 369 | SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.10, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO | UN | 100 | 0,82 | 82,00 |
| 371 | SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.14, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO | UN | 150 | 0,72 | 108,00 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**814C7452

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026**
**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**
**PROCESSO Nº 59/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 30/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 27.455.068/0001-11,** estabelecida na **RUA PARAGUAI, 275, CASCAVEL-PR**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Luis Augusto Moia Franzine,** inscrito no **CPF Nº xxx.645.438-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ**: **27.455.068/0001-11**
**ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, 275**
**CIDADE**: CASCAVEL-PR
**CEP:** 85805-020
**CELULAR:** (45)3016-0201
**EMAIL:** esfigmed@gmail.com
**REPRESENTANTE: Luis Augusto Moia Franzine**
**RG:** Informação constante nos autos do processo.
**CPF:** xxx.645.438-xx

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Cateter Central Aplicação: Venoso Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 7 Fr Vias: Duplo Lúmen Lúmen: 14 A 18 GAU Comprimento: Cerca 20 CM Tipo Fixação: Fixação Subcutânea Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas Componente: Kit Introdutor Completo Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual | UN | 30 | 68,90 | 2.067,00 |
| 107 | DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 1.000 ML, DILUIÇÃO DE 2,0 ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA. POSSUI LAUDOS DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, ESTABILIDADE DO SISTEMA CONSERVANTE, PH DO PRODUTO PURO E DILUÍDO, BIODEGRADABILIDADE, CORROSIVIDADE EM PLÁSTICO E METAIS. OS LAUDOS DEVEM SER DE LABORATÓRIOS EXTERNOS. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA. VALIDADE/GARANTIA DO PRODUTO: NÃO INFERIOR A 12 MESES. | UN | 350 | 21,88 | 7.658,00 |
| 141 | EMULADOR (INTEGRADOR) QUÍMICO TIPO 5 PARA AUTOCLAVE A VAPOR NÃO TÓXICO, CONFECCIONADO EM TIRA DE PAPEL GRAU MÉDICO, LAMINADA FRENTE E VERSO E IMPRESSA COM FÓRMULA QUÍMICA TERMOCRÔMICA REAGENTE AO VAPOR SATURADO, DE FORMA A COMPROVAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. PROPORCIONA LEITURA DE RESULTADO POR NÍTIDA MUDANÇA DE COR QUE SIMPLIFICA E FACILITA A INTERPRETAÇÃO. NAS DIMENSÕES 19MM X 78MM (A X L), DISPONÍVEL EM CAIXAS COM 250 UNIDADES. | CX | 20 | 67,99 | 1.359,80 |
| 227 | INDICADOR QUÍMICO TIPO 2 BOWIE-DICK PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DO SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR COM BOMBA DE VÁCUO, AFIM DE AVALIAR A PRESENÇA DE AR NO INTERIOR DOS PACOTES, CAUSADOS POR FALHAS DURANTE O PROCESSO DE REMOÇÃO DE AR OU NA PENETRAÇÃO EFICAZ DO VAPOR. TIPO PACOTE PRONTO PARA TESTE, CONSTITUÍDO DE FOLHA TESTE IMPREGNADA COM REAGENTE QUÍMICO, ATÓXICO, ISENTO DE CHUMBO OU QUALQUER METAL PESADO, APÓS O TESTE MUDA PARA COR MARROM. TESTE DE PENETRAÇÃO DE VAPOR (134°-137°C) ATÉ 3,5 MINUTOS DE EXPOSIÇÃO. COMPOSTA POR FOLHAS BARREIRA INTERNAS QUE PODEM VARIAR CONFORME A GRAMATURA DO PAPEL, MAS QUE ALCANÇAM UM DESEMPENHO ESTABELECIDO NA NORMA (EQUIVALE AO TESTE DE 7 KG DO BOWIE & DICK) + 1 FOLHA BOWIE DICK INTERNA + INDICADOR DE PASSAGEM EXTERNO + FOLHA ALERTA | UN | 500 | 7,75 | 3.875,00 |
| 417 | VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (COMPLETO) CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO, VÁLVULA DE SEGURANÇA E PRESSÃO DE SAÍDA FIXA DE 3,5 KGF/CM2 (COR VERDE) | UN | 150 | 289,41 | 43.411,50 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**FFDB5154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026**
**MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**
**PROCESSO Nº 59/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 30/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 28.199.997/0001-70,** estabelecida na **RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67, VILA OCEANIA - MOGI MIRIM – SP**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO,** inscrito no **CPF Nº: XXX.287.058-11. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da

secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ**: 28.199.997/0001-70
**ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67, VILA OCEANIA**
**CIDADE**: MOGI MIRIM – SP
**CEP:** 13.800-530
**CELULAR:** (19) 3549.0620 – (19) 9.9659.8483
**EMAIL**: mogimedical@outlook.com / vendas.mogimedical@outlook.com
**REPRESENTANTE: LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO**
**RG:** Informação constante nos autos do processo.
**CPF:** XXX.287.058-XX

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 0, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 15 X 45CM, SEM AGULHA. CX C/24 UND | CX | 60 | 50,99 | 3.059,40 |
| 2 | FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 45 CM, SEM AGULHA. CX C/ 24 UND | CX | 30 | 58,00 | 1.740,00 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**B2E9C8E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 PH COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 PH COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**
**PROCESSO Nº 59/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 30/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** Prefeito Municipal , juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA PH COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 44.779.242/0001-09,** estabelecida na AV. Marechal Rondon, N° 3049, Setor 01, Jaru -RO, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Pedro Henrique dos Santos,** inscrito no **CPF Nº: xxx.302.852-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**
**FORNECEDOR: PH COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ**: 44.779.242/0001-09
**ENDEREÇO: AV. Marechal Rondon, N° 3049, Setor 01, Jaru - RO**
**CIDADE**: **Jaru -RO**
**CEP:** 76.890-000
**CELULAR:** (69) 3521-1470
**EMAIL**: phlicitacao@outlook.com
**REPRESENTANTE:** Pedro Henrique dos Santos
**RG:** 1112146 SSP-RO
**CPF:** xxx.302.852-xx

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) 3%, 10 VOLUMES, SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DE USO TÓPICO, FRASCO 1000 ML. CX C/ 12 UND | CX | 20 | 80,00 | 1.600,00 |
| 2 | CLOREXIDINA, GLICONATO SOLUÇÃO AQUOSA 0,2%, FRASCO 1.000mL | UN | 350 | 8,40 | 2.940,00 |
| 3 | GLUTARALDEÍDO 2% 32 DIAS, DESINFECTANTE DE ALTO NÍVEL, USADO EM EQUIPAMENTOS MATERIAIS TERMOSENSÍVEIS, OUTROS MATERIAIS SEMICRÍTICOS E ENDOSCÓPIOS. PRECISA SER ATIVADO ANTES DO USO, COM TEMPO DE IMERSÃO DE 9 HORAS, REUTILIZAÇÃO POR ATÉ 32 DIAS. FRASCO 5000ML + PÓ ATIVADOR | UN | 50 | 195,00 | 9.750,00 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**F633F48B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**
**PROCESSO Nº 59/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 30/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 51.011.574/0001-04,** estabelecida na AV SÃO PAULO, 2490 - , Cacoal - Rondônia, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** JOANA SILVA DO NASCIMENTO**,** inscrito no **CPF Nº: xxx.255.032-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ**: 51.011.574/0001-04
**ENDEREÇO: AV SÃO PAULO, 2490, CENTRO**
**CIDADE**: CACOAL-RO
**CEP:** 76963-782
**CELULAR:** (69) 3441-5252
**EMAIL**: licitacoes.n.a.nascimento@gmail.com
**REPRESENTANTE: JOANA SILVA DO NASCIMENTO**
**RG:** Informação constante nos autos do processo.
**CPF:** xxx.255.032-xx

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 146 | EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSAO CONSTITUÍDO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, RÍGIDO, COM CAMARA DUPLA FLEXÍVEL, SENDO QUE A PRIMEIRA É DOTADA DE FILTRO, A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DO GOTEJAMENTO. TRANSPARENTE, TUBO EXTENSOR COM CERCA DE 150CM, COM PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO. ENCAIXE LUER LOCK PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO E TAMPA PROTETORA COM FILTRO PARA SISTEMA FECHADO | UN | 500 | 4,0000 | 2.000,00 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**0E14A5A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026**
**SURGICALMEDI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MAT. CIRÚRGICOS LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 SURGICALMEDI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MAT. CIRÚRGICOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**
**PROCESSO Nº 59/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 30/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** Prefeito Municipal juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA SURGICALMEDI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MAT. CIRÚRGICOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 29.057.136/0001-10,** estabelecida na R. Florida, 344 – Barreirinha - Curitiba – PR, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: KARLA PRICILA LOPES SOARES,** inscrito no **CPF Nº: XXX**.422.129-XX**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**
**FORNECEDOR: SURGICALMEDI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MAT. CIRÚRGICOS LTDA**

**CNPJ**: 29.057.136/0001-10
**ENDEREÇO: R. Florida, 344 – Barreirinha**
**CIDADE**: **Curitiba – PR**
**CEP:** 82560-130
**CELULAR:** (41) 4101-4736
**EMAIL**: licitacao@surgicalmedi.com
**REPRESENTANTE:** KARLA PRICILA LOPES SOARES
**RG:** Informação constante nos autos do processo.
**CPF:** XXX.422.129-XX

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 72 | CATETER URETERAL DUPLO J 4.7FR X 26CM (ENDOPRÓTESE LUMINAL), PRODUZIDO EM POLIURETANO, APRESENTANDO MACIEZ PARA GARANTIR CONFORTO PARA O PACIENTE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA FACILITAR SUA INSERÇÃO, ACOMPANHANDO UM FIO-GUIA DE AÇO-INOX COM COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL FILIFORM (.038" 145CM), | UN | 50 | 221,5900 | 11.079,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | UM CATETER AUXILIAR, UM POSICIONADOR E UM CLAMP | | | | |
| 74 | CATETER URETERAL DUPLO J 6FR X 28CM (ENDOPRÓTESE LUMINAL), PRODUZIDO EM POLIURETANO, APRESENTANDO MACIEZ PARA GARANTIR CONFORTO PARA O PACIENTE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA FACILITAR SUA INSERÇÃO. ACOMPANHANDO UM FIO-GUIA DE AÇO-INOX COM COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL FILIFORM (.038" 145CM), UM CATETER AUXILIAR, UM POSICIONADOR E UM CLAMP | UN | 50 | 221,5900 | 11.079,50 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**C917964E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2026 B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2026 B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026**
**PROCESSO Nº 394/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 43/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
**ORGÃOS PARTICIPANTES:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMAF;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL;
GABINETE DO PREFEITO.

**AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **40.844.761/0001-44**, estabelecida na**: RUA PRINCESA ISABEL, nº 212, CENTRO**, **SERINGUEIRAS-RONDÔNIA,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: BRUNO ERASMO DALLAZEM**, inscrita no **CPF: 780.791.362-20.EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**
**CNPJ: 40.844.761/0001-44**
**ENDEREÇO:** RUA PRINCESA ISABEL, nº 212
**CIDADE:** Seringueiras - Rondônia
**CEP**: 76934-000
**CELULAR**: (69) 9935-4543
**EMAIL:** bruno.e.dallazem@gmail.com
**REPRESENTANTE: BRUNO ERASMO DALLAZEM**
**RG:** 736.414 SSP RO
**CPF:** 780.791.362-20

**Itens:**

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, EMBALAGEM PLÁSTICO/PET OU SIMILAR. | UN | 12.000 | 1,50 | 18.000,00 |
| 2 | FARDO DE ÁGUA MINERAL C/ 12 UND DE 500 ML CADA | FARDO | 1.200 | 16,41 | 19.692,00 |
| 3 | RECARGA DE ÁGUA MINERAL PARA GALAO DE 20 LT. | UN | 2.824 | 11,97 | 33.803,28 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**1B1B8164

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 08/2026**

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 08/2026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1924/ SEMTRAS /2026.

**O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, e a organização da sociedade civil**, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº12.950.343/0001-04, com sede na Rua Jorge Teixeira, n° 1013, Centro, CEP. 76.934-000, município de Seringueiras/RO, por seu presidente **ANTÔNIO MARCOS CAMILO** pessoa física devidamente inscrito no CPF/MF nº 497.905.102-25, acordam na realização do presente **TERMO DE FOMENTO**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 1924/2026/SEMTRAS** e que se regerá Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público 006/2026 com base no Artigo 31, inciso VI da Lei 13.019/2014, tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E**

**AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo I.

**DAS OBRIGAÇÕES**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Partícipes:
I – DO MUNICÍPIO:
fornecer apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de Fomento;
promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: a) manter escrituração contábil regular;
prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;
divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS; j) realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos quando houver prestação de serviços e antes de promover aquisição de materiais permanentes e/ou reformas.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser pago em parcela única.
§1º - O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais) mediante depósito na conta bancária específica, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica.

**DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
**CLÁUSULA QUARTA:** O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
§1º - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
§2º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
§3º - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; III. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
§4º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**
**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
§1º - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**DA VIGÊNCIA**
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Termo Fomento vigerá durante 12 (doze) meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
§1º - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no

mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
§2º - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
§3º - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
**CLÁUSULA SÉTIMA:** O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. §1º - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**CLÁUSULA OITAVA -** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
– demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;
– extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos; V- orçamentos quando for o caso;
- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;
- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;
- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. § 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos após cada repasse e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
O MUNICÍPIO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
§2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- os resultados já alcançados e seus benefícios;
- os impactos econômicos ou sociais;
- o grau de satisfação do público-alvo;
- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
§3º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- aprovação da prestação de contas;
- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial. §4º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
§5º - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública. §6º - As prestações de contas serão avaliadas:
- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§7º - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§8º - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
§9º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**DAS ALTERAÇÕES**
**CLÁUSULA NONA:** A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência. §1º Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
§2º – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
§3º – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**
**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:
- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**DA PUBLICIDADE**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: -** A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições: I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**DA VINCULAÇÃO, AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: -** O RESPALDO JURÍDICO do presente Termo de encontra-se
consubstanciado na Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Estadual nº21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações especiais, principalmente nos casos omissos, bem como está **VINCULADO** ao Inexigibilidade de **Chamamento Público nº 006/2026** do **Processo Administrativo nº1924/2026/SEMTRAS,** e tudo o que não contrarie o Interesse Público.
Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**DO FORO**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este **TERMO DE FOMENTO** na conformidade da Lei Federal nº.13.019/2014, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 25 de junho de 2026.

Município de Seringueiras/RO
***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS***
Assessoria Jurídica

***VERA LUCIA LEITE***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº053/GAB/PMS/2021

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Seringueiras/RO – CNPJ/MF nº 12.950.343/0001-04
***ANTÔNIO MARCOS CAMILO***
CPF/MF nº 497.905.102-25
Presidente da APAE

**TESTEMUNHAS:**

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**163CBF91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 09/2026**

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 09/2026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1933/ SEMTRAS /2026.

**O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, e a organização da sociedade civil**, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº12.950.343/0001-04, com sede na Rua Jorge Teixeira, n° 1013, Centro, CEP. 76.934-000, município de Seringueiras/RO, por seu presidente **ANTÔNIO MARCOS CAMILO** pessoa física devidamente inscrito no CPF/MF nº 497.905.102-25, acordam na realização do presente **TERMO DE FOMENTO**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 1933/2026/SEMTRAS** e que se regerá Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público 007/2026 com base no Artigo 31, inciso VI da Lei 13.019/2014, tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo I.

**DAS OBRIGAÇÕES**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Partícipes:
I – DO MUNICÍPIO:
fornecer apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de Fomento;
promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: a) manter escrituração contábil regular;
prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;
divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº
13.019/2014;
dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS; j) realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos quando houver prestação de serviços e antes de promover aquisição de materiais permanentes e/ou reformas.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser pago em parcela única. §1º - O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor R$50.000,00 (cinquenta mil reais) mediante depósito na conta bancária específica, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica.

**DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
**CLÁUSULA QUARTA:** O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

§1º - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
§2º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
§3º - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; III. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
§4º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**
**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
§1º - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**DA VIGÊNCIA**
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Termo Fomento vigerá durante 12 (doze) meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
§1º - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
§2º - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
§3º - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
**CLÁUSULA SÉTIMA:** O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. §1º - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**CLÁUSULA OITAVA** - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
– demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;
– extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos; V- orçamentos quando for o caso;
- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;
- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;
- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. § 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos após cada repasse e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O MUNICÍPIO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
§2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- os resultados já alcançados e seus benefícios;
- os impactos econômicos ou sociais;
- o grau de satisfação do público-alvo;
- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
§3º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- aprovação da prestação de contas;
- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial. §4º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
§5º - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública. §6º - As prestações de contas serão avaliadas:
- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas;
descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§7º - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§8º - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
§9º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**DAS ALTERAÇÕES**
**CLÁUSULA NONA:** A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência. §1º Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
§2º – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
§3º – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**
**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:
- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**DA PUBLICIDADE**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: -** A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, o qual deverá ser

providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições: I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**DA VINCULAÇÃO, AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** - O RESPALDO JURÍDICO do presente Termo de encontra-se
consubstanciado na Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Estadual nº21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações especiais, principalmente nos casos omissos, bem como está **VINCULADO** ao Inexigibilidade de **Chamamento Público nº 007/2026** do **Processo Administrativo nº1933/2026/SEMTRAS,** e tudo o que não contrarie o Interesse Público.
Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**DO FORO**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este **TERMO DE FOMENTO** na conformidade da Lei Federal nº.13.019/2014, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 25 de junho de 2026.

Município de Seringueiras/RO
***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS***
Assessoria Jurídica

***VERA LUCIA LEITE***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº053/GAB/PMS/2021

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Seringueiras/ RO – CNPJ/MF nº 12.950.343/0001-04
***ANTÔNIO MARCOS CAMILO***
CPF/MF nº 497.905.102-25
Presidente da APAE

**TESTEMUNHAS:**

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**C23E25C2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**Processo nº 074/2026/CMT**
**Objeto:** Contratação de empresa para pagamento de inscrição visando à participação no evento Execução, Gestão e Fiscalização de Contratos.
**Contratada:** PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA
**CNPJ:** 36.338.049/0001-04
**Valor da Contratação**: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Inexigibilidade de Licitação conforme art. 74, inciso III, alínea "f". Conforme Parecer da Procuradora Jurídica Sra. VALERIA BATISTA CARREIRO.

Teixeirópolis/RO, 26 de junho de 2026.

***JEAN VIERA DE ARAUJO***
Agente de Contratação
Portaria 026/2025/CMT

**Publicado por:**
Marli Silva Santos
**Código Identificador:**01FBAE43

### CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo de Contrato nº 01/2026
Contrato nº 04/CMT/2025
Processo Administrativo nº 059/2025 – 02º Volume
**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
**Contratada:** W. BIANQUI ENGENHARIA
**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, correção de erro material e ratificação do regime jurídico do Contrato nº 004/C.M.T/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia, segurança e medicina do trabalho.
**Prazo de Vigência:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigência contratual de **27 de junho de 2026 a 27 de junho de 2027.**
**Correção do Regime Jurídico:** Fica retificado o contrato para constar que sua integralidade é regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, substituindo-se as referências equivocadamente feitas à Lei nº 8.666/1993, em razão de erro material, sem alteração do objeto ou das demais condições contratuais.
**Valor do Aditivo:** Fica reajustado o valor mensal do contrato de **R$ 892,00** para **R$ 952,56**, perfazendo o valor global de **R$ 11.430,72 (onze mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e dois centavos)** para a vigência de 12 (doze) meses.
**Dotação Orçamentária:** As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: Função/Programa **01.031.0001.2001.0000**, Elemento de Despesa **3.3.90.39.00**, Ficha **11**.
**Ratificação:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 004/C.M.T/2025 que não conflitarem com este Termo Aditivo.
Publique-se
Teixeirópolis/RO, 26 de Junho 2026.

**ASSINAM:**
W. BIANQUI ENGENHARIA
ELIZEU RODRIGUES
VALÉRIA BATISTA CARREIRO

**Publicado por:**
Marli Silva Santos
**Código Identificador:**F579E20C

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2026/CMT**

Pelo presente instrumento com base na Lei N° 14.133/2021, Conforme Parecer da Procuradora Jurídica, Sra. Valeria Batista Carreiro, adjudico e homologo o processo por inexigibilidade de licitação a favor da empresa **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA** inscrita sob o CNPJ n° **36.338.049/0001-04** com o objeto pagamento de inscrição visando à participação no evento Execução, Gestão e Fiscalização de Contratos, No valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**,** com base nos demais documentos contidos nos autos do processo n° 074/2026. A adjudicação e a homologação do presente são feitas nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n° 14.133/2021. Por isso, eu, Elizeu Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para contratação direta por inexigibilidade de licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e Portal da Transparência do município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 54 da Lei n° 14.133/2021.
Teixeirópolis/RO 26 junho de 2026.

***ELIZEU RODRIGUES***
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Marli Silva Santos
**Código Identificador:**BED10E54

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº137, DE 26 DE JUNHO DE 2026**

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDORA, DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a seguinte servidora abaixo relacionada, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas, a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade:

| NOME | CPF |
|---|---|
| **AMANDA CAROLINA CORALESKI BENFICA** | *****017.102***** |

**§ 1º** Os responsáveis por dirigir os Veículos Oficiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Art. 2º** Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

**Art. 3º** As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuario e pelo responsável por sua manutenção e controle.

**Art. 4º** O servidor efetivo ou comissionado autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração as normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**FBE7CC9A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-080/2026.**
**A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021 conforme as informações a seguir:**
**Objeto: Contratação de serviços para pagamento de taxas referentes ao licenciamento anual e outras taxas dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMECT, do Município de Teixeirópolis/RO, para o exercício financeiro de 2026, , no valor de R$ 167,90 (cento e sessenta e sete reais e noventa centavos).**
CONTRATADA: **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN- RO**
CNPJ: **05.914.650/0001 -66**
Valor: : R$ 167,90 (cento e sessenta e sete reais e noventa centavos)
CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA– INMETRO.**
CNPJ: **00.662.270/0003-20**
Valor: R$ 90,09 (noventa reais e nove centavos)

Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso I, conforme parecer da procuradoria jurídica.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**503916BF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO Nº558/2026**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021**, conforme as informações a seguir:
**Objeto:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação para capacitação de servidores
**Contratada: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA.**
**CNPJ: 36.338.049/0001-04**
**Valor: R$ 13.455,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais),**
A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.

Teixeirópolis/RO 26 de Junho de 2026.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**7C670C43

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 558/2026**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº [558/2026,** que tem por objeto a contratação da empresa **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA.,** para a prestação de serviços de capacitação de servidores municipais acerca da Reforma Tributária no valor de **R$ 13.455,00 ( treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais),**resolve:
**Adjudicar** Contratação direta por inexigibilidade de licitação para capacitação de servidores,**CNPJ nº 36.338.049/0001-04**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.

**Homologar** a presente contratação, com fundamento no **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **inexigibilidade de licitação** devidamente justificada nos autos do processo.

Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeirópolis/RO, 26 de junho de 2026.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**291BFEFC

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2026**

Objeto: Pagamento das taxas públicas estaduais referentes a taxas de vistoria escolar referente ao segundo semestre dos veículos que realizam o transporte escolar, e Verificação Subsequente de Cronotacógrafo (INMETRO) pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT do Município de Teixeirópolis, junto ao Valor Total: R$ 257,99 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), para os fornecedores:

**Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN**, no valor de R$ 167,90 (cento e sessenta e sete reais e noventa centavos)
**Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, no v**alor de R$ 90,09 (noventa reais e nove centavos).
Diante da documentação constante no processo, HOMOLOGO a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando tratar-se de taxa pública estadual de recolhimento obrigatório.

Teixeirópolis/RO, em 26 de junho de 2026.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**FBD8A3E2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente **CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, de um lado, o **MUNICIPIO DE THEOBROMA,** Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a). **ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO**, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG n/º*****5848 SSP/RO** e do CPF nº *****.***.942-15**, residente e domiciliado(a) na LH C 50 S/N KM 02 zona rural do Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O presente contrato tem por objeto a contratação de **PROFESSOR PEDAGOGO,** em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Este contrato terá início em **08/06/2026** e término em **18/12/2026**, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ **3.435,00** (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

**DA JORNADA DE TRABALHO**

**CLÁUSULA QUARTA**: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de **30 horas** semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)**

**CLÁUSULA QUINTA**: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:
a)Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
b)Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
c)Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
d)Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
e)Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
f)A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, exceto a carga horária permitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
g)O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;

h)O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR**

**CLÁUSULA SEXTA**: O EMPREGADOR compromete-se a:
a)Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
b)Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
c)Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:
a)Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
b)Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
c)Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA OITAVA**: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA**: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA DÉCIMA**: As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:No entanto, o vínculo contratual será até o dia 18 de dezembro de 2026.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

***GILLIARDO DOS SANTOS GOMES***
Prefeito
Empregador

***FRANCIELI DE CASTRO SILVA***
Secretário Municipal DE Educação, Turismo, Esporte e Cultura

***ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO***
Empregado(a)

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**7EF48AE9

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA PARA PORTO VELHO/RO**

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50
**Proposta e Concessão de Diárias**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA | | | **Cargo/Função/Matrícula** VER. 1º SECRETARIO MAT: 11961 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 789.***.222-** | 796***/SESDEC/RO | 1 | 4007-X | 12.***-8 |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino: PORTO VELHO-RO** | **Meio de Transporte** | **Data de Início** 29/06/2026 | **Data de Retorno** 30/06/2026 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** 0 VEREADOR/1º SECRETARIO ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, **JUNTO AO INCRA, SEDUC E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN.** | | | |
| **Proponente:** _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Localização** | UFUR (65,60) | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|
| PORTO VELHO/RO | 11(UFUR) | 1,5 | 721,60 | 1.082,40 |
| TOTAL | | | | 1.082,40 |

**Publicado por:**
Elizabete Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**A8A75683

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 256.2026 - 26.06.2026 - NOMEIA. COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE URUPÁ. COREMU. PROC. 1026.25**

**DECRETO N. 256/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a criação, organização, funcionamento e atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Município de Urupá e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui a Residência em Área Profissional da Saúde, definida como modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica;
**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO CNRMS nº1, de 21 de julho de 2015, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) das instituições que ofertam programas de residência em área profissional da saúde na modalidade multiprofissional e uniprofissional;
**CONSIDERANDO** a necessidade de qualificar a Política de Educação em Saúde no município de Urupá, implantando Programas de Residências Profissionais em Área da Saúde;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Município de Urupá – RO.
**Art. 2º** A COREMU é instância de caráter deliberativo e terá as seguintes atribuições:
Coordenação, organização, articulação, supervisão, avaliação e acompanhamento de todos os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e/ou uniprofissional da Prefeitura Municipal de Urupá.

Acompanhamento do plano de avaliação de desempenho dos profissionais de saúde residentes.
Definição de diretrizes, elaboração de editais e condução do processo seletivo de candidatos.

§ 1º A COREMU será responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.
§ 2º A COREMU será responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.
§3º A COREMU deverá funcionar com regimento próprio, garantidos divulgação e critérios de publicidade.
**Art. 3º** A COREMU constituirá um colegiado composto pelos seguintes membros:
a) Os coordenadores de todos os programas de Residência em Área Profissional da Saúde da instituição proponente, assim como seus eventuais substitutos.
b) Representante e suplente de Profissionais de Saúde Residentes de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares.
c) Representante e suplente de tutores de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares.
d) Representante e suplente de preceptores de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares.
e) Representante e suplente do gestor local de saúde.
§ 1º Dentre os membros docentes da COREMU serão escolhidos, por eleição do colegiado, um coordenador e um vice-coordenador sendo seu substituto, que responderão pela comissão.
§ 2º O regimento interno da COREMU deverá prever a duração dos mandatos e a possibilidade de recondução de membros, garantindo a renovação periódica de seus representantes.
**Art. 4º** A COREMU deverá estabelecer cronograma anual de reuniões, com frequência mínima trimestral, com divulgação prévia das pautas, registro e disponibilização do conteúdo discutido na forma de atas.
**Art. 5º** Os servidores serão designados para comporem a COREMU, desempenharão suas funções concomitantemente com suas atribuições funcionais junto aos Programas de Residência e exercício de funções decorrentes dos cargos públicos que ocupam, sem ônus, considerando-se as atividades como atos de serviço.
**Art. 6º** Fica designado como **Coordenador da COREMU os servidores Kleber Guimarães Damasceno e Vice-Coordenador Valteone Pereira Maulaz.**
§ 1º O Coordenador terá como atribuição a organização e efetiva implantação da COREMU após o cadastro da COREMU e do primeiro Programa de Residência junto ao SINAR.
§ 2º Após a definição dos membros da COREMU caberá a Coordenadora presidir reunião de eleição do Coordenador e seu substituto e alteração do Regimento Interno da COREMU.
§ 3º Responsabilizar-se pela publicação de Portaria e/ou Resolução para fins de publicidade das decisões da COREMU.
**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 8º** Publique-se na forma da Lei.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá - RO

**Publicado por:**
Johnatan Silva de Sousa
**Código Identificador:**20197964

## SECRETARIA DE AGRICULTURA
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - ADAILTON MENDES DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ADAILTON MENDES DA SILVA

Justificativa do Adiantamento: PARTICIPAÇAO DO 1° SEMINARIO DE PRODUÇAO DE MUDAS DE CAFÉ A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026, CONFORME CONVITE ANEXO AO PROCESSO 1126/2024.

Valor Total da Solicitação R$: 295,20

**Publicado por:**
Erik Rafael Piovesan
**Código Identificador:**A5494E80

## SECRETARIA DE AGRICULTURA
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - WANDERSON SOARES DE CARVALHO

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): WANDERSON SOARES DE CARVALHO
Justificativa do Adiantamento: PARTICIPAÇAO DO 1° SEMINARIO DE PRODUÇAO DE MUDAS DE CAFÉ A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026, CONFORME CONVITE ANEXO AO PROCESSO 1192/2024 .
Valor Total da Solicitação R$: 295,20

**Publicado por:**
Erik Rafael Piovesan
**Código Identificador:**4B56E09C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## CONCESSÃO DE DIARIA - GERSON FERREIRA SOARES

### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** Prefeitura Do Município De Urupá | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** Ezequiel Saldanha | | | **Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372 | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** Gerson Ferreira Soares | | | **Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369 | |
| **CPF** ***.937.342 - ** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |

### *DADOS DA VIAGEM*

| **Destino** Porto Velho/RO | **Meio de Transporte** | **Data de Início** 22/06/2026 | **Data de Retorno** 24/06/2026 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** O MESMO ESTEVE EM PORTO VELHO NOS DIA 22 E 24 DE JUNHO CONDUZINDO SERVIDORAS PARA PARCIPAREM DE CAPACITAÇÃO, SENDO 4º SEMINARIO DO PACTO ESTADUAL CRIANÇA PROTEGIDA. CONFORME OFICIO ANEXO. | | | |
| **Proponente:** Ezequiel Saldanha Data: // **Prefeito** | | | |

### *CÁLCULO DAS DIÁRIAS*

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| **2,5** | **R$ 590,40** | **R$ 1.476,00** | **R$ 0,00** | **R$ 1.476,00** |

**Publicado por:**
Gioneide Souza Lima Piovesan
**Código Identificador:**DF2B74DB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## CONCESSÃO DE DIARIA - MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS

### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** Ezequiel Saldanha | | | **Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372 | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** Maria Das Dores Ribeiro Dos Anjos | | | **Cargo/Função/Matrícula** Técnico Nível Superior - Assistente Social – Matrícula **58128** | |
| **CPF** *** .227.702 ** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |

### *DADOS DA VIAGEM*

| **Destino** PORTO VELHO/RO | **Meio de Transporte** | **Data de Início** 22/06/2026 | **Data de Retorno** 24/06/2026 |
|---|---|---|---|
| A MESMA ESTEVE EM PORTO VELHO NOS DIAS 22 E 24 DE JUNHO PARTICIPANDO DO 4º SEMINARIO ESTADUAL DO PACTO CRIANÇA PROTEGIDA RONDONIA.CONFORME OFICIO ANEXO. | | | |
| **Proponente:** EZEQUIEL SALDANHA Data: // PREFEITO | | | |

### *CÁLCULO DAS DIÁRIAS*

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 2,5 | R$ 590,40 | R$ 1.476,00 | R$ 0,00 | R$ 1.476,00 |

**Publicado por:**
Gioneide Souza Lima Piovesan
**Código Identificador:**218E7FB3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO ORIGINÁRIO Nº 226/2025 - PMVA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**
**CONTRATO Nº 01/2025**
**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI – IMPRES.
**CONTRATADA:** INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 37.007.414/0001-52.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de link de internet.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
03 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES
03.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA
09.122.0017.2.058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO IMPRES
– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
**VALOR:** O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 5.866,20 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).
**VIGÊNCIA:** De 14/06/2026 a 13/06/2027.
**RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Vale do Anari, 12 de Junho de 2026.

***MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA***
Superintendente DO IMPRES

**Publicado por:**
Michely Cristiane Antunes da Silva
**Código Identificador:**F78E5625

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 006/CIMCERO/SRP/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/CIMCERO/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-085/CIMCERO/2026.**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Mato Grosso, n° 1809, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, neste ato representado pela Senhora Soraya Maia Grisante de Lucena, Superintendente de Licitação do**CIMCERO**doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**e, de outro lado, as empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada**DETENTORAS**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 353/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do processo administrativo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**1.DO OBJETO**
1.1.: Registro de preços para**futura e eventual contrataçãode empresa especializada na confecção de materiais gráficos (caderneta da criança - sexo feminino e masculino, caderneta da gestante, caderneta da pessoa idosa, cartão de vacinação adulto, caderneta do adolescente - sexo feminino e masculino)**, para atender às demandas deste CIMCERO, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste estudo e em seus anexos.

**EMPRESAS DETENTORAS**

**CROMOS EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA Ltda**| Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 82.581.406/0001-70 - Endereço: R PIAUI - CEP: 80630300 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3021-5322.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 003 | CADERNETA DA GESTANTEconforme modelo do Ministério da Saúde: [1] **DESCRIÇÃO MÍNIMAS:**A caderneta deverá ser impressa em Frente e verso colorido de alta qualidade,capa impressa em papel couchê 180g/m², conteúdo interno impresso em papel offset 90g, frente e verso colorido; encadernada em espiral com capa protetora transparente ou similar; total de páginas 48 páginas internas + capa; tamanho 210 mm de altura por 125 mm de largura.As páginas 01 e 02 (parte da capa, frente e trás) e também as páginas 25, 26, 49 e 50 são impressas em tamanho maior (duplo) ou triplo, para serem dobradas para dentro do caderno(Se solicitado a contratada deverá ajustar a arte de acordo com o órgão contratante (colocando ano atualizado, brasão do município e informações de contato). | UND | 2.993 | R$ 4,37 | R$ 13.079,41 |
| 004 | CADERNETA DA PESSOA IDOSAconforme modelo do Ministério da Saúde: [2] **DESCRIÇÃO MÍNIMAS**: A caderneta deverá ser impressa em Frente e verso colorido de alta qualidade,capa impressa em papel couchê 200g, conteúdo interno impresso em papel offset 75g, frente e verso colorido; encadernada em espiral com capa protetora transparente ou similar; total de páginas 64; tamanho aproximado 21cm altura por 15 cm de largura.As páginas 63 e 64 são impressas em tamanho maior (duplo) para serem dobradas para dentro do caderno.(Se solicitado a contratada deverá ajustar a arte de acordo com o órgão contratante (colocando ano atualizado, brasão do município e informações de contato) | UND | 14.991 | R$ 3,84 | R$ 57.565,44 |
| 005 | CARTÃO DE VACINA ADULTO - 18 a 59 Anos. **DESCRIÇÃO MÍNIMA:**O Cartão deverá ser impresso em Frente e verso Preto em Branco de alta qualidade, papel offset 180G/M²; tamanho aproximado 21cm altura por 8cm de largura. (Se solicitado a contratada deverá ajustar a arte de acordo com o órgão | UND | 57.095 | R$ 0,15 | R$ 8.564,25 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | contratante (colocando ano atualizado, brasão do município e informações de contato). | | | | |
| 006 | CADERNETA DO ADOLESCENTE conforme modelo do Ministério da Saúde sexo **MASCULINO:** [3] **DESCRIÇÃO MÍNIMAS:**A caderneta deverá ser impressa em Frente e verso colorido de alta qualidade, capa impressa em papel couchê 200g, conteúdo interno impresso em papel offset 75g, frente e verso colorido; encadernada em espiral com capa protetora transparente ou similar; total de páginas 52; tamanho aproximado 24cm altura por 17,5 cm de largura. (Se solicitado a contratada deverá ajustar a arte de acordo com o órgão contratante (colocando ano atualizado, brasão do município e informações de contato) | UND | 4.770 | R$ 4,63 | R$ 22.085,10 |
| 007 | CADERNETA DO ADOLESCENTE conforme modelo do Ministério da Saúde sexo **FEMININO:**[4] **DESCRIÇÃO MÍNIMAS:**A caderneta deverá ser impressa em Frente e verso colorido de alta qualidade, capa impressa em papel couchê 200g, conteúdo interno impresso em papel offset 75g, frente e verso colorido; encadernada em espiral com capa protetora transparente ou similar; total de páginas 52; tamanho aproximado 24cm altura por 17,5 cm de largura. (Se solicitado a contratada deverá ajustar a arte de acordo com o órgão contratante (colocando ano atualizado, brasão do município e informações de contato) | UND | 4.479 | R$ 4,63 | R$ 20.737,77 |
| **VALOR REGISTRADO:**R$ 122.031,97 (cento e vinte e dois mil, trinta e um reais e noventa e sete centavos) | | | | | |

**EAS COMERCIO E SERVIÇOS Ltda** |Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.424.864/0001-71 - Endereço: R BENEDITO INOCÊNCIO - CEP: 76829454 - UF: RO - Município: Porto Velho - Telefone: (69) 99260-4786.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | CADERNETA DA CRIANÇAconforme modelo do Ministério da Saúde sexo**FEMININO: [5]** **DESCRIÇÃO MÍNIMAS:**A caderneta deverá ser impressa em Frente e verso colorido de alta qualidade,capa impressa em papel couchê 200g, conteúdo interno impresso em papel offset 75g, frente e verso colorido; encadernada em espiral com capa protetora transparente ou similar; total de páginas 112; tamanho aproximado 21cm altura por 15 cm de largura. (Se solicitado a contratada deverá ajustar a arte de acordo com o órgão contratante (colocando ano atualizado, brasão do município e informações de contato) | UND | 1994 | R$ 5,97 | R$ 11.904,18 |
| 002 | CADERNETA DA CRIANÇAconforme modelo do Ministério da Saúde sexo**MASCULINO: [6]** **DESCRIÇÃO MÍNIMAS:**A caderneta deverá ser impressa em Frente e verso colorido de alta qualidade,capa impressa em papel couchê 200g, conteúdo interno impresso em papel offset 75g, frente e verso colorido; encadernada em espiral com capa protetora transparente ou similar; total de páginas 112; tamanho aproximado 21cm altura por 15 cm de largura. (Se solicitado a contratada deverá ajustar a arte de acordo com o órgão contratante (colocando ano atualizado, brasão do município e informações de contato) | UND | 1994 | R$ 5,97 | R$ 11.904,18 |
| **VALOR REGISTRADO:**R$ 23.808,36 (vinte e três mil, oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos) | | | | | |

[1]http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderneta_gestante_8ed.pdf
[2]https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_pessoa_idosa_5ed_1re.pdf
[3]https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_adolescente_masculino.pdf
[4]https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_adolescente_feminina_4ed1rempr.pdf
[5]https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menina_5.ed.pdf
[6]https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menino_5.ed.pdf

**VALOR GLOBAL REGISTRADO:**R$ 145.840,33 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2.Não há cadastro reserva.

**3.DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o**Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia - CIMCERO.**

**4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização para adesão pelo órgão ou entidade gerenciadora será concedida somente após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação no prazo máximo de**noventa (90) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante,para aqueles itens nos quais não possua quantitativo registrado.
**Dos limites para as adesões**
4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itensdo instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à Ata por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite previsto no item 4.7, desde que destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal, e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Vedação ao acréscimo de quantitativos**
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou diário oficial AROM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser abordado na fase de planejamento da contratação e expressamente previsto no ato convocatório.
5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7.NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figure como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

**9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria n.º 353/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.3.1. Por razão de interesse público;
9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas noEdital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/CIMCERO/2026 e seus anexos.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência,anexo ao Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/CIMCERO/2026.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.3.1. O Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/CIMCERO/2026;
11.3.2. O Anexo I - Termo de Referência;
11.3.3. A Proposta de Preços das Detentoras do Registro de Preços.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
***SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA***
Superintendente De Licitação
Órgão Gerenciador

(Assinado Eletronicamente)
***CLÁUDIO NORBERTO MACHADO***
Representante Legal
Cromos Editora E Indústria Gráfica LTDA
CNPJ nº 82.581.406/0001-70

(Assinado Eletronicamente)
***ELISANGELA ALVES SANTOS***
Sócia-Gerente
EAS Comércio E Serviços LTDA
CNPJ nº 51.424.864/0001-71

**Publicado por:**
Gleycikelly Maria de Souza
**Código Identificador:**66FC2C62

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº002/2025/PMAAP/RO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº002/2025/PMAAP/RO**
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal Edital **Nº002/2025/PMAAP/RO**, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **26/06/2026 a 27/07/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
**Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.**
Idade mínima de 18 anos completo;
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira de Trabalho (CTPS);
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.);
Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado documentos do cônjuge CPF e RG);
Certidão de Nascimento dos dependentes legais e CPF;
Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade);
Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado;
Comprovante de Residência;
Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível e superior;
Declaração de Bens;
Foto 3x4 recente;
Declaração de Parentesco;
Declaração, Relação e documentação de Dependentes;
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão do Cartório de Protesto do Munícipio em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos
Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br);
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao - negativa);
Inspeção Médica Admissional;
Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue;
Declaração redigida pelo próprio candidato declarando a raça/cor;
Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil.

**ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Prefeitura- Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas – Avenida Afonso Pena 3370, centro em Alto Alegre dos Parecis/RO.

**ANEXO I**

| Item | Cod. | Cargo | Requisitos |
|---|---|---|---|
| 1 | T01 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe. |
| 2 | S05 | ENFERMEIRO | Certificado de conclusão em curso superior em Enfermagem e registro no Conselho de Classe. |
| 3 | S08 | FARMACÊUTICO | Certificado de conclusão em Curso Superior em Farmácia e registro no Conselho de Classe. |
| 4 | M05 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS: FLOR DA SERRA - 1 | Ensino Médio completo. |
| 5 | M05 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS: FLOR DA SERRA - 2 | Ensino Médio completo. |

**ANEXO II**

**T01 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| ITEM | CLASSIF. | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 5º | GRAZIELLE BARBOSA MENDES |
| 2 | 6º | ALINE CRISTIANE STORCH |
| 3 | 7º | ELLEN DE LIMA SANTANA |
| 4 | 8º | FABÍOLA VALLOTO BARROS |
| 5 | 9º | LEIDIANE DA SILVA PLASTER |

**S05 – ENFERMEIRO**

| ITEM | CLASSIF. | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 5º | ROSIVALDO LOBO GOMES |

**S08 – FARMACÊUTICO**

| ITEM | CLASSIF. | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1º | ARISSANDRO GOMES ZETOLES |

**M05 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS: FLOR DA SERRA - 1**

| ITEM | CLASSIF. | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1º | REICIELLE ALANA RAMOS DE ALMEIDA |

**Considerando que o cargo de Agente Comunitário de Saúde possui como requisito legal a residência do candidato na área geográfica de atuação para a qual concorreu, torna-se necessária a comprovação e validação dessa condição antes da efetivação da posse.**
**Dessa forma, a candidata convocada deverá apresentar a documentação comprobatória de residência à Comissão de Investigação, Fiscalização e Acompanhamento In Loco no âmbito da Atenção Primária, com foco nos serviços de atendimento direto à população assistida que geram produtividade para a garantia de recursos e acompanhamento da Atenção Básica nas APSs do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada por meio da Portaria nº 121/GP/2022.**
**A análise documental e, se necessário, a verificação in loco pela referida Comissão têm por finalidade confirmar a veracidade das informações prestadas pela candidata, especialmente quanto ao atendimento do requisito de residência na área de abrangência para a qual foi aprovada no Concurso Público, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência da Administração Pública, bem como das normas que regem o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde.**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS: FLOR DA SERRA - 2**

| ITEM | CLASSIF. | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1º | EMYLLY VITORIA FERREIRA DA SILVA |

**Considerando que o cargo de Agente Comunitário de Saúde possui como requisito legal a residência do candidato na área geográfica de atuação para a qual concorreu, torna-se necessária a comprovação e validação dessa condição antes da efetivação da posse.**
**Dessa forma, a candidata convocada deverá apresentar a documentação comprobatória de residência à Comissão de Investigação, Fiscalização e Acompanhamento In Loco no âmbito da Atenção Primária, com foco nos serviços de atendimento direto à população assistida que geram produtividade para a garantia de recursos e acompanhamento da Atenção Básica nas APSs do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada por meio da Portaria nº 121/GP/2022.**
**A análise documental e, se necessário, a verificação in loco pela referida Comissão têm por finalidade confirmar a veracidade das informações prestadas pela candidata, especialmente quanto ao atendimento do requisito de residência na área de abrangência para a qual foi aprovada no Concurso Público, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência da Administração Pública, bem como das normas que regem o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde.**

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**B4791023

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**CONTRATO Nº 021/PMAP/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA LIMA & SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.156.871/0001-00, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1516/2026, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 18ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, **o Sr. Valmir José Christ**, portador da Cédula de Identidade – RG sob o n° 4**14 SESP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº *.687.**-34**,** e de outro lado a empresa **LIMA & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.156.871/0001-00, estabelecida na Av. Marechal Rondon, nº 222, bairro Alvorada, CEP 76.920-000, cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** representada por seu representante, o Sr. **JOSÉ CÍCERO ALBUQUERQUE DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 287**3**7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.642.***-24, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do **Processo Administrativo 1-1516/2026/SEMTUR**, de Inexigibilidade de Licitação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para o para execução dos serviços contratados no âmbito do processo administrativo nº 1516/2026, destinados à realização da **18ª Corrida Nacional de Jericos Motorizados**, conforme especificações e as condições estabelecidas no Processo Administrativo 1-1516/2026/SEMTUR.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
**2.1.** Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO**
**3.1.** O fornecimento dos serviços deverá ser em conformidade com o que consta no Termo de Referência, proposta de preços e demais peças juntadas aos autos do **Processo Administrativo 1-1516/2026/SEMTUR.**

**IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**
**4.1.** O valor total da presente contratação é de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, referente à prestação dos serviços abaixo especificados:

| Item | Descrição | Quant | Und. Medida | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA | 1 | DIAR. | R$ 23.000,00 | R$ 23.000,00 |

**V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**
5.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, até 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.
5.2. Os depósitos deverão ser realizados na conta a ser indicada pela CONTRATADA;
5.3. O pagamento estará condicionado à:
a) comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) cumprimento das obrigações trabalhistas relativas à última nota fiscal ou fatura apresentada.
5.4. O pagamento não será realizado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, hipótese em que os valores poderão ser depositados em juízo;
Cobrança de terceiros sem prévia e formal autorização da Administração, salvo determinações judiciais devidamente protocoladas.
5.5. Todos os encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância das obrigações contratuais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
5.6. A Administração efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes sobre o pagamento, conforme a legislação vigente.
5.7. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de recolhimento dos impostos de competência municipal e federal, inclusive **IRPJ**, a ser retido na fonte pagadora, por se tratar de recursos públicos.

**VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

**VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**
7.1. A execução do objeto dar-se-á entre os dias **27 e 28 de junho de 2026**, conforme proposta comercial constante do Processo Administrativo 1-1516/2026/SEMTUR**.**
4.2. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2026**, período no qual permanecerão válidas todas as obrigações assumidas pelas partes.

**VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**8.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da SEMTUR, na seguinte programação:
Unidade Orçamentária - 020801
Projeto atividade: 27.813.0008.2005.0015
Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 272
**Pedido de Empenho n.º 824/2026**

**IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS**

**9.1. Garantia da entrega:**
**9.1.1.** Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**
**10.1. A Contratante se obriga a**:
a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
b) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
e) Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas;
f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
h) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
j) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
k) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
**10.2. A Contratada se obriga a:**
a) Executar o objeto contratado em conformidade com sua proposta comercial, com as normas legais aplicáveis e com as cláusulas deste contrato, assumindo integral responsabilidade pelo fiel e adequado cumprimento das obrigações assumidas;
b) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução contratual;
c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
d) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores;
e) Manter canal permanente de atendimento e suporte técnico para intermediar as solicitações entre as partes, preferencialmente por meio eletrônico, inclusive e-mail, devendo disponibilizar número de telefone ativo para atendimento técnico em horário comercial nos dias úteis, com prazo máximo de resposta às ocorrências de até 24h (vinte e quatro horas);
f) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer irregularidades, falhas operacionais ou indisponibilidade da ferramenta durante a vigência e execução do contrato;
g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público responsável pela fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
h) Não empregar menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
i) Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, observando o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
j) Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, o cumprimento da reserva de cargos prevista no item anterior, mediante apresentação da documentação pertinente e identificação dos empregados beneficiados, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
k) Assegurar à CONTRATANTE e aos órgãos de controle interno e externo todas as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, controle e auditoria da execução contratual, franqueando acesso, a qualquer tempo, aos documentos, informações e registros relacionados ao contrato;
l) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive equipamentos, instalação, tributos, taxas, encargos sociais e demais custos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;
m) Apresentar, caso solicitado, relatórios de execução dos serviços efetivamente prestados juntamente com a nota fiscal;
n) Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS**
**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**11.2.** As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) Multa.
**11.3.** A multa será:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.
**11.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
**11.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
**11.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**11.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**11.11.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).
**11.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).
**11.13.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

**XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
10.1. O objeto deste contrato será executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
10.2. Todo o serviço contratado será executado sob responsabilidade técnica da Contratada.
10.3. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

**XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**
**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
**13.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
**13.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
**14.1.** O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
**14.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**14.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.
**14.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
**14.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**14.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
**14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

**XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**
**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**
**16.1.** Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

**XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**17.2**. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**17.3**. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.

**17.4**. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 26 de junho de 2026.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

***VALMIR JOSÉ CHRIST***
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

Lima & Silva LTDA
CNPJ: 08.156.871/0001-00
Contratada
***JOSÉ CÍCERO ALBUQUERQUE DA SILVA***
Representante Legal

**TESTEMUNHA (s):**

**Publicado por:**
Fernanda Milene Rigoto Santos
**Código Identificador:**426DEC73

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**DECRETO Nº 6195 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1898**

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO | | |
| RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031. | | |
| 63.762.025/0001-42 | Exercício: | 2026 |

DECRETO Nº 6195 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1898

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$15.508,17 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 15.508,17 | | | |
| 02 | 06 | 01 | Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria | | | | | |
| | 565 | 20.606.0007.2026.0016 | | Agricultura Sustentavel | 15.508,17 | | | |
| | | 3.3.90.93.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: | 0 | 2 | 701 |
| | | 2 | | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | |
| | | 002 | 236 | CV AQ MUDAS DE CAFE | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| Superávit Financeiro: | 15.508,17 |
| | Fontes de Recurso |

| | | |
|---|---|---|
| 2 | 701 | 15.508,17 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de maio de 2026

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**8E54DF79

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 6197 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1885

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6197 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1885

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$198.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 198.000,00 | | | |
| 02 | 05 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| | 566 | 08.244.0005.2015.0000 | | Assistência e Desenvolvimento Social | 120.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 8003 | 2 | 706 |
| | | 2 | | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | |
| | | 008 | 071 | TRANSF ESPEC CUSTEIO EMENDA 202543310005 | | | | |
| | 567 | 08.244.0005.2015.0000 | | Assistência e Desenvolvimento Social | 78.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 8003 | 2 | 706 |
| | | 2 | | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | |
| | | 008 | 071 | TRANSF ESPEC CUSTEIO EMENDA 202543310005 | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---|
| Superávit Financeiro: | 198.000,00 | |
| Fontes de Recurso | | |
| 2 | 706 | 198.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de maio de 2026

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**F9FEC845

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 6200 , DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1916

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO | | |
| RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031. | | |
| 63.762.025/0001-42 | Exercício: | 2026 |

DECRETO Nº 6200 , DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1916

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 50.000,00 | | | |
| 02 | 05 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| | 554 | 08.244.0005.2015.0000 | | Assistência e Desenvolvimento Social | 50.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.32.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | F.R.: | 0 | 1 | 665 |
| | | 1 | | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | 008 | 089 | CV 707/2025/PGE - SEAS | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| Excesso: | 50.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Fontes de Recurso | | |
| | 1 | 665 | 50.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de maio de 2026

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**36EA7C5C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 6201 , DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1914

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO | | |
| RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031. | | |
| 63.762.025/0001-42 | Exercício: | 2026 |

DECRETO Nº 6201 , DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1914

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 15.000,00 | | | |
| 02 | 04 | 03 | Educação Infantil | | | | | |
| | 549 | 12.365.0003.2006.0009 | | Educação | 15.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 3008 | 1 | 571 |
| | | 1 | | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | 012 | 181 | CV 203/2026AQ. DE BRINQU. PEDAGÓGICOS | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Excesso: | 15.000,00 | | |
| | Fontes de Recurso | | |
| | 1 | 571 | 15.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de maio de 2026

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**09912654

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 6203 , DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1913

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO | | |
| RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031. | | |
| 63.762.025/0001-42 | Exercício: | 2026 |

DECRETO Nº 6203 , DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1913

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$289.838,46 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 289.838,46 | | | |
| 02 | 09 | 02 | Bloco -Atenção Básica | | | | | |
| | 518 | 10.301.0004.2045.0002 | | Gestão das redes de atenção á Saúde | 82.612,82 | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 15 | 1 | 500 |
| | | 1 | | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | 010 | 384 | Vereador Aparecido Antônio Machado | | | | |
| | 520 | 10.301.0004.2045.0002 | | Gestão das redes de atenção á Saúde | 104.612,82 | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 15 | 1 | 500 |
| | | 1 | | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | 010 | 389 | Vereador João Batista de Paula | | | | |
| | 521 | 10.301.0004.2045.0002 | | Gestão das redes de atenção á Saúde | 82.612,82 | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 15 | 1 | 500 |
| | | 1 | | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | 010 | 394 | Vereador Valmir Silva dos Santos | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 09 | 03 | Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar | | | | | |
| | 519 | 10.302.0004.2055.0000 | | Gestão das redes de atenção á Saúde | 20.000,00 | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: | 15 | 1 | 500 |
| | | 1 | | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | 010 | 387 | Vereador Eliseu Rodrigues Batista | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anulação: | | | | | | | | |
| 02 | 09 | 02 | Bloco -Atenção Básica | | | | | |
| | 303 | 10.301.0004.2045.0002 | | Gestão das redes de atenção á Saúde | -82.612,82 | | | |
| | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 15 | 1 | 500 |
| | | 1 | | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | 010 | 384 | Vereador Aparecido Antônio Machado | | | | |
| | 304 | 10.301.0004.2045.0002 | | Gestão das redes de atenção á Saúde | -104.612,82 | | | |
| | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 15 | 1 | 500 |
| | | 1 | | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | 010 | 389 | Vereador João Batista de Paula | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO | | |
| RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031. | | |
| 63.762.025/0001-42 | Exercício: | 2026 |

DECRETO Nº 6203 , DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1913

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 09 | 02 | Bloco -Atenção Básica | | | | | |
| | 305 | 10.301.0004.2045.0002 | | Gestão das redes de atenção á Saúde | -82.612,82 | | | |
| | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 15 | 1 | 500 |
| | | 1 | | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | 010 | 394 | Vereador Valmir Silva dos Santos | | | | |
| 02 | 09 | 03 | Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar | | | | | |
| | 337 | 10.302.0004.2055.0000 | | Gestão das redes de atenção á Saúde | -20.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 15 | 1 | 500 |
| | | 1 | | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | 010 | 387 | Vereador Eliseu Rodrigues Batista | | | | |
| | | | | | -289.838,46 | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de maio de 2026

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**F931FC35

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 6204 , DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1895

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026

DECRETO Nº 6204 , DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1895

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 200.000,00 | | | |
| 02 | 09 | 02 | Bloco -Atenção Básica | | | | | |
| | 569 | 10.301.0010.2054.0000 | | Primeira infância | 200.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 | 2 | 600 |
| | | 2 | | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | |
| | | 010 | 375 | PROP. 36000697646202500 | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---|
| Superávit Financeiro: | | 200.000,00 |
| Fontes de Recurso | | 200.000,00 |
| 2 | 600 | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de maio de 2026

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**544691E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**DECRETO Nº 6205 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031. 63.762.025/0001-42 EXERCÍCIO: 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6205 , DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1915

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$103.063,93 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 103.063,93 | | | | |
| 02 | 04 | 05 | Educação Fundamental | | | | | | |
| | 551 | 12.361.0003.2006.0005 | | Educação | 99.969,42 | | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: | 0 | 2 | 599 | |
| | | 2 | | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | | |
| | | 012 | 141 | REPASSE FUNDEB 2020 | | | | | |
| | 573 | 12.361.0003.2006.0005 | | Educação | 3.094,51 | | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: | 0 | 2 | 569 | |
| | | 2 | | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | | |
| | | 012 | 141 | REPASSE FUNDEB 2020 | | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---|
| Superávit Financeiro: | 103.063,93 | |
| Fontes de Recurso | | |
| 2 | 569 | 3.094,51 |
| 2 | 599 | 99.969,42 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de maio de 2026

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**4E5F4B66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**DECRETO Nº 6213 , DE 18 DE MAIO DE 2026**

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO | |
| RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031. | |
| 63.762.025/0001-42 | Exercício: 2026 |
| Page 1 | |

DECRETO Nº 6213 , DE 18 DE maio DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).
O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento orçamento do Município para o exercício de 2026.
do Município para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de maio de 2026

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO | | | | | |
| LOCAL: | 07 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: | 0006 | Infraestrutura Municipal | | | |
| ACRÉSCIMOS | | | | | |
| Ficha | | Funcional | | D/C | Valor |
| | | Categoria | | | |
| 254 | | 15.452.0006.2052.0000 | 0006 | 300.000,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | 300.000,00 | |
| Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8876 - 23335) | | | | | |
| 05/06/2026 08:30 | | | | Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO | | | | | |
| RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031. | | | | | |
| 63.762.025/0001-42 | | | | Exercício:2026 | |
| Page 2 | | | | | |
| DECRETO Nº 6213 , DE 18 DE maio DE 2026 | | | | | |
| LOCAL: | 07 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: | 0006 | Infraestrutura Municipal | | | |
| REDUÇÕES | | | | | |
| Ficha | | Funcional | | D/C | Valor |
| | | Categoria | | | |
| 253 | | 15.452.0006.2052.0000 | 0006 | -300.000,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | | -300.000,00 | |

| | |
|---|---|
| Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8876 - 23335) | |
| 05/06/2026 08:30 | Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO |

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**948F9D41

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 6214 , DE 15 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1914

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6214 , DE 15 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1914

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$156.138,75 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 156.138,75 | | | |
| 02 | 04 | 03 | | Educação Infantil | | | | |
| | 558 | 12.365.0003.2031.0000 | | Educação | 50.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 | 2 | 569 |
| | | 2 | | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | |
| | | 012 | 157 | EDUCAÇÃO INTEGRAL FNDE | | | | |
| | 575 | 12.365.0003.2006.0011 | | Educação | 7.492,23 | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 | 2 | 569 |
| | | 2 | | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | |
| | | 012 | 155 | FNDE - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| 02 | 04 | 05 | | Educação Fundamental | | | | |
| | 574 | 12.361.0003.2006.0019 | | Educação | 98.646,52 | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 | 2 | 569 |
| | | 2 | | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | |
| | | 012 | 157 | EDUCAÇÃO INTEGRAL FNDE | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---|
| Superávit Financeiro: | | 156.138,75 |
| Fontes de Recurso | | |
| 2 | 569 | 156.138,75 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de maio de 2026

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**6163A3FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**DECRETO Nº 6215 , DE 18 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1918**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026

DECRETO Nº 6215 , DE 18 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1918

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$362.183,92 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 362.183,92 | | | |
| 02 | 07 | 01 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | | |
| | 251 | 15.451.0006.2008.0000 | | Infraestrutura Municipal | 362.183,92 | | | |
| | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: | 0 | 1 | 500 |
| | | 1 | | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anulação: | | | | | | | | |
| 02 | 07 | 01 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | | |
| | 255 | 26.606.0006.2030.0000 | | Infraestrutura Municipal | -129.764,66 | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 500 |
| | | 1 | | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |
| | 257 | 26.606.0006.2030.0000 | | Infraestrutura Municipal | -232.419,26 | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 500 |
| | | 1 | | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |
| | | | | | -362.183,92 | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de maio de 2026

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**BAECC595

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**DECRETO Nº 6220 , DE 22 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1903**

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO | |
| RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031. | |
| 63.762.025/0001-42 | Exercício: 2026 |

DECRETO Nº 6220 , DE 22 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1903

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$251,12 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 251,12 | | | |
| 02 | 04 | 01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | |
| | 579 | 12.122.0003.2001.0000 | | Educação | 251,12 | | | |
| | | 3.3.90.93.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: | 0 | 2 | 569 |
| | | 2 | | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | |
| | | 012 | 019 | PROG DE APOIO AO EJA | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Superávit Financeiro: | 251,12 | | |
| | Fontes de Recurso | | |
| | 2 | 569 | 251,12 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de maio de 2026

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**155F9675

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**DECRETO Nº 6231 , DE 28 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1921**

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO | |
| RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031. | |
| 63.762.025/0001-42 | Exercício: 2026 |

DECRETO Nº 6231 , DE 28 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1921

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | 100.000,00 |
| 02 04 05 | Educação Fundamental | |
| 568 12.361.0003.2006.0014 | Educação | 100.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 3009 1 571 |
| 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| 012 182 | CV 237/2026/PGE-SEDUC -AQ/EQ/PERMANENTE | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---|
| Excesso: | 100.000,00 | |
| Fontes de Recurso | | |
| 1 | 571 | 100.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de maio de 2026

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**E52FBC5D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/SML/2025/14.133-2021**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**SML - DIRETORIA DE GES. DO SIS. DE REG. DE PREÇOS**

**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/SML/2025/14.133-2021 - PROCESSO N.º 28272/SEMOSP/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90053/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP - PUBLICADA NA AROM, EDIÇÃO N.º 4263, DE 26/06/2026.**

**ERRATA 003**

**Tendo em vista a não prorrogação do Item 15:**

**Onde se lê:**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **14** | Arruela lisa de inox 5/16 - embalagem: 200 peças diâmetro externo: 20mm diâmetro interno: 8,1 mm espessura: 1,2 mm embalagem: 200 peças material: aço inox acabamento: passivado. | UND | 201 | MABELINI | R$ 19,00 | JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15 |
| **15** | Arruela lisa, material: ferro galvanizado, diâmetro nominal: 5/8 pol | UND | 1000 | MABELINI | R$ 0,50 | JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **18** | Brita material: rocha triturada tamanho: brita 0 ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 19*** | M³ | 1081 | REGIÃO | R$ 225,00 | JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15 |

**Leia-se:**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **14** | Arruela lisa de inox 5/16 - embalagem: 200 peças diâmetro externo: 20mm diâmetro interno: 8,1 mm espessura: 1,2 mm embalagem: 200 peças material: aço inox acabamento: passivado. | UND | 201 | MABELINI | R$ 19,00 | JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15 |
| **18** | Brita material: rocha triturada tamanho: brita 0 ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 19*** | M³ | 1081 | REGIÃO | R$ 225,00 | JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15 |

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Ariquemes/RO, 26 de junho de 2026.**

**Publicado por:**
João Pedro Longo de Jesus
**Código Identificador:**C65B3661

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÃO DE PREÇO REGISTRADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/SLC/2026

Processo Administrativo nº 1814/2025
Pregão Eletrônico nº 100/2025
O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.266.058/0001-44, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, e, de outro lado, a empresa A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.014.162/0001-82, neste ato denominada DETENTORA DA ATA, representada por seu responsável legal, resolvem firmar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO DE PREÇO REGISTRADO, referente à Ata de Registro de Preços nº 003/SLC/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 100/2025 e do Processo Administrativo nº 1814/2025, em conformidade com o julgamento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro constante do documento ID 3.EA8.BD4, mediante as cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** Constitui objeto deste Termo a alteração dos preços registrados dos itens 6 e 7 da Ata de Registro de Preços nº 003/SLC/2026, relativos ao fornecimento de papel branco, formato A4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m², resma com no mínimo 500 folhas, acondicionado em caixa com 10 resmas.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO.** A alteração decorre do deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela DETENTORA DA ATA, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme análise e decisão constantes do Julgamento do Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, ID 3.EA8.BD4.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS PREÇOS REGISTRADOS.** Os preços unitários dos itens 6 e 7 ficam alterados de R$ 254,70 (duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) para R$ 277,31 (duzentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos) por caixa, representando acréscimo unitário de R$ 22,61 (vinte e dois reais e sessenta e um centavos), correspondente ao percentual aproximado de 8,88%.
**DO OBJETO E DOS VALORES ALTERADOS**

| Item | Especificação | Unidade | Preço registrado anterior | Acréscimo unitário | Percentual | Novo preço registrado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Papel branco A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², resma com no mínimo 500 folhas, caixa com 10 resmas. | CAIXA | R$ 254,70 | R$ 22,61 | 8,88% | R$ 277,31 |
| 7 | Papel branco A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², resma com no mínimo 500 folhas, caixa com 10 resmas. | CAIXA | R$ 254,70 | R$ 22,61 | 8,88% | R$ 277,31 |

**CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS NOVOS PREÇOS.** Os novos preços serão aplicados exclusivamente às futuras aquisições, aos pedidos anulados e aos saldos remanescentes da Ata de Registro de Preços, a partir da eficácia deste Termo, não produzindo efeitos retroativos sobre fornecimentos já realizados, recebidos, liquidados ou pagos.
**CLÁUSULA QUINTA – DA VANTAJOSIDADE.** Permanece demonstrada a vantajosidade para a Administração, uma vez que o novo preço registrado de R$ 277,31 por caixa é inferior à média de mercado apurada, de R$ 309,78, e também inferior ao menor preço identificado na pesquisa administrativa, de R$ 299,00.
**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, especificações e obrigações constantes da Ata de Registro de Preços nº 003/SLC/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA.** O presente Termo produzirá efeitos após sua formalização e divulgação nos meios legalmente exigidos, devendo ser promovidas as atualizações pertinentes no sistema de registro de preços e nos controles administrativos e contábeis do Município.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Buritis/RO, 24 de junho de 2026.

| ***MUNICÍPIO DE BURITIS/RO*** | ***A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CNPJ nº 52.014.162/0001-82 |
| | Representante Legal |

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**807E93D4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 125, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.263/2025 e 1.264/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 59.102,49 (cinquenta e nove mil, cento e dois reais e quarenta e nove centavos),**conforme especificação abaixo:

**I – Dotações a suplementar:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 0012 | Mais Saúde, Mais Acesso | |
| 2052 | Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **114 - 3.3.90.47** | **Obrigações Tributárias E Contributivas** | **2.400,00** |
| **b)** | | |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 0012 | Mais Saúde, Mais Acesso | |
| 2052 | Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **52 - 3.3.90.36** | **Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física** | **15.000,00** |
| **c)** | | |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0010 | Gestão SUS Eficiente | |
| 2011 | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **47 - 3.1.90.94** | **Indenizações E Restituições Trabalhistas** | **41.702,49** |

**Art. 2º**Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do § 1º do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO), o valor de**R$ 19.428,00(dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais),**conforme especificação abaixo:

**I – Dotações a suplementar:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 301 | Atenção Básica | |
| 0011 | Atenção Primária Forte, SUS presente | |
| 2105 | Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS | |
| 1.600 | Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente) | |
| **35 - 3.3.90.36** | **Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física** | **13.104,24** |
| **b)** | | |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 301 | Atenção Básica | |
| 0011 | Atenção Primária Forte, SUS presente | |
| 2105 | Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS | |
| 1.600 | Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente) | |
| **161 - 3.3.90.47** | **Obrigações Tributárias E Contributivas** | **3.000,00** |
| **c)** | | |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 0012 | Mais Saúde, Mais Acesso | |
| 2076 | Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS | |
| 1.621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Corrente) | |
| **310 - 3.3.90.19** | **Auxílio Fardamento** | **3.323,76** |

**Art. 3º**Para cobertura dos créditos especificados nos artigos 1º e 2º, serão anuladas as seguintes dotações:

**I – Dotações a serem anuladas:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 0012 | Mais Saúde, Mais Acesso | |
| 2076 | Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS | |
| 1.621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Corrente) | |
| **36 - 3.3.90.30** | **Material De Consumo** | **1,96** |
| **b)** | | |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 0012 | Mais Saúde, Mais Acesso | |
| 2076 | Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS | |
| 1.621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Corrente) | |
| **235 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **1,40** |
| **c)** | | |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 0012 | Mais Saúde, Mais Acesso | |
| 2076 | Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS | |
| 1.621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Corrente) | |
| **443 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **3.320,40** |
| **d)** | | |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 301 | Atenção Básica | |
| 0011 | Atenção Primária Forte, SUS presente | |
| 2105 | Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS | |
| 1.600 | Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente) | |
| **195 - 3.3.90.30** | **Material De Consumo** | **8.704,00** |
| **e)** | | |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 301 | Atenção Básica | |
| 0011 | Atenção Primária Forte, SUS presente | |
| 2105 | Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS | |
| 1.600 | Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente) | |
| **196 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **7.400,24** |
| **f)** | | |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 126 | Tecnologia da Informação | |
| 0010 | Gestão SUS Eficiente | |
| 2011 | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **564 - 3.3.90.40** | **Servicos De Tecnologia Da Informação E Comunicacao - Pj** | **18.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **g)** | | |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 126 | Tecnologia da Informação | |
| 0010 | Gestão SUS Eficiente | |
| 2011 | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **327 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **2.400,00** |
| **h)** | | |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | |
| 0011 | Atenção Primária Forte, SUS presente | |
| 2075 | Manutenção da Vigilância Epidemiológica | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **384 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **38.702,49** |

**Art. 4º**As suplementações constantes no art. 2º não oneram o limite de crédito adicional, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA/2026), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO).

**Art. 5º**Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**0DFD7239

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026/PGM/PMCJ**

**Contratante**: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada:**SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
**CNPJ:** 47.774.122/0001-07
**Processo Administrativo nº:** 0000886-16.05.01-2026
**Pregão Eletrônico nº:** 011/2024
**Ata de Registro de Preços n°:** 013-H/SML/2025

**Objeto:**Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação aquisições de materiais hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

| ITEM DA ARP | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR 12 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Kit Papanicolau Estéril com Espéculo P | UN. | 200,00 | Kolplast | R$ 4,33 | R$ 866,00 |
| 9 | Kit Papanicolau Estéril com Espéculo G | UN. | 700,00 | Kolplast | R$ 4,67 | R$ 3.269,00 |
| 22 | Sonda uretral de alivio N º12 | UN. | 3.000,00 | Medix | R$ 0,85 | R$ 2.550,00 |
| 23 | Sonda uretral de alivio N º14 | UN. | 1.000,00 | Medix | R$ 0,87 | R$ 870,00 |
| 29 | Cateter tipo óculos adulto | UN. | 1.820,00 | Biosani | R$ 1,81 | R$ 3.294,20 |
| 30 | Cateter tipo óculos infantil | UN. | 800,00 | Biosani | R$ 2,10 | R$ 1.680,00 |
| 32 | Coletor de urina, sistema fechado, resistente, atóxica, branco opaco capacidade para 2 .000 m l | BOLSA | 440,00 | Medix | R$ 4,81 | R$ 2.116,40 |
| 39 | FIO , mono nylon n. 3 -0 , c/ agulha de 3 ,0 cm 3 /8 cortante 45 cm , 24 envelope | CX | 50,00 | Donati | R$ 47,99 | R$ 2.399,50 |
| 40 | FIO , mono nylon n. 4 -0 , c/ agulha de 2 ,0 cm 3 /8 cortante 45 cm , 24 envelope | CX | 100,00 | Donati | R$ 47,99 | R$ 4.799,00 |
| 41 | FIO , mono nylon n. 2 -0 , c/ agulha de 3 ,0 cm 3 /8 cortante 45 cm , 24 envelope | CX | 100,00 | Donati | R$ 49,99 | R$ 4.999,00 |
| 90 | Sonda, nasogástrica, n. 18 , longa, descartável, estéril, atóxica maleável, em PVC , branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Na em balagem devera estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde | UN | 100,00 | Biosani | R$ 9,99 | R$ 999,00 |
| 91 | Sonda, nasogástrica, n. 20 ,longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC , branco transparente, atraum atica, siliconizada, com orifícios nas la terais e conector universal com tampa. Na em balagem devera estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde | UN | 100,00 | Biosani | R$ 9,99 | R$ 999,00 |
| 92 | Sonda de foley nº 10 2 Vias. - Sonda de foley nº 10 2 Vias. | UN | 10,00 | Medix | R$3,59 | R$ 35,90 |
| 93 | Sonda de foley nº 12 2 Vias. - Sonda de foley nº 12 2 Vias. | UN | 50,00 | Medix | R$ 3,59 | R$ 179,50 |
| 94 | Sonda de foley nº 14 2 Vias. - Sonda de foley nº 14 2 Vias | UN | 150,00 | Medix | R$3,59 | R$ 538,50 |
| 96 | Sonda de foley nº 16 2 Vias - Sonda de foley nº 16 2 Vias | UN | 500,00 | Medix | R$ 3,59 | R$ 1.795,00 |
| 125 | Fraldas descartável adulto tam . G , pacote com , no mínimo, 08 unidades - Fraldas descartável adulto tam . G , pacote com , no mínimo, 08 unidades 125 500,00 PCT | PCT | 500,00 | Kifral | R$15,99 | R$ 7.995,00 |
| 126 | Fraldas descartável adulto tam . P , pacote com , no mínimo, 08 unidades - Fraldas descartável adulto tam . P , pacote com , no mínimo, 08 unidades | PCT | 100,00 | Kifral | R$15,99 | R$ 1.599,00 |
| 127 | Fraldas descartável adulto tam . XG , pacote com , no mínimo, 08 unidades. - Fraldas descartável adulto tam . XG , pacote com , no mínimo, 08 unidades. | PCT | 500,00 | Kifral | R$ 15,99 | R$ 7.995,00 |
| 128 | Fraldas descartável adulto tam . M , pacote com , no mínimo, 08 unidades. - Fraldas descartável adulto tam . M , pacote com , no mínimo, 08 unidades | PCT | 500,00 | Kifral | R$ 15,99 | R$ 7.995,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 56.974,00** |

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
**Unidade Orçamentária:** 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
**Programa:** 20 - Programa de Apoio a Saúde Municipal
**Categoria econômica:** 10.301 - Saúde / Atenção Básica
**Projeto/Atividades:** 1.021 - Fazer Aquisição de Medicamentos - Proposta: 36000703328202500
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
**Destinação Recurso:** 2.600.0000.0000
**Ficha:** 534
**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses
**Valor Total R$ 56.974,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e quatro reais)**
**Fiscalização:** Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
***IRGO MENDONÇA ALVES***
Secretário Municipal de Saúde

Suldonorte Distribuidora, Importadora E Exportadora LTDA
CNPJ: 47.774.122/0001-07
Contratada
***BARBARA LUIZA ALVES FREITAS DA CUNHA***
CPF: nº 021.020.522-90
Representante Legal

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**52E4261E

## GABINETE DO PREFEITO-GP
## DECRETO N° 10534, 26 DE JUNHO DE 2026.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.243.821,31 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), destinado ao remanejamento de dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, para atender despesas com pessoal referentes à folha de pagamento do mês de junho de 2026 de diversas Secretarias e Unidades Orçamentárias, com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias de diversas Secretarias e Unidades Orçamentárias da Administração Municipal, obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

| **02** | **PODER EXECUTIVO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.014** | **COORDENADORIA MUNICIPAL DE REG FUN - CMDUR** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **FICHA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **ESPECIFICAÇÃO** | **DESTINAÇÃO DE RECURSO** | **ANULAÇÃO** | **SUPLEMENTAÇÃO** |
| **15.451.0005.2.046** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - CMDUR | 190 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500.0000.0000 | 1.633,26 | |
| **15.451.0005.2.046** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - CMDUR | 191 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0000.0000 | 26.735,07 | |
| **15.451.0005.2.046** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - CMDUR | 192 | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.500.0000.0000 | 10.132,59 | |
| **15.451.0005.2.046** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - CMDUR | 193 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.500.0000.0000 | 11.776,57 | |
| **15.451.0005.2.046** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - CMDUR | 194 | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.500.0000.0000 | 6.089,45 | |
| **SUB-TOTAL** | | | | | | **56.366,94** | |
| **02.015** | **COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CMAD** | | | | | | |
| **04.128.0005.2.048** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – CMAD | 201 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500.0000.0000 | 19.933,18 | |
| **04.128.0005.2.048** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – CMAD | 202 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0000.0000 | 63.191,99 | |
| **04.128.0005.2.048** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – CMAD | 203 | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.500.0000.0000 | 6.162,38 | |
| **04.128.0005.2.048** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – CMAD | 204 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.500.0000.0000 | 27.835,54 | |
| **04.128.0005.2.048** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – CMAD | 205 | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.500.0000.0000 | 14.393,24 | |
| **SUB-TOTAL** | | | | | | **131.516,33** | |
| **02.016** | **COORDENADORIA MUNICIPAL DESEG TRAN - CMSET** | | | | | | |
| **06.181.0005.2.050** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – CMSET | 212 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500.0000.0000 | 25.213,02 | |
| **06.181.0005.2.050** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – CMSET | 213 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0000.0000 | 186.335,34 | |
| **06.181.0005.2.050** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – CMSET | 214 | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.500.0000.0000 | 18.171,11 | |
| **06.181.0005.2.050** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – CMSET | 215 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.500.0000.0000 | 22.693,12 | |
| **06.181.0005.2.050** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – CMSET | 216 | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.500.0000.0000 | 3.691,59 | |
| **SUB-TOTAL** | | | | | | **256.104,18** | |
| **02.012** | **SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG** | | | | | | |
| **28.843.0005.2.044** | GERENCIAR, FISCALIZAR E COORDENAR O ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL | 183 | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.500.0000.0000 | 200.000,00 | |
| **SUB-TOTAL** | | | | | | **200.000,00** | |
| **02.012** | **SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG** | | | | | | |
| **99.999.0099.0.099** | GERENCIAR A EXECUÇÃO DAS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA | 184 | 9.9.99.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS | 1.500.0000.0000 | 199.833,86 | |
| **SUB-TOTAL** | | | | | | **199.833,86** | |
| **04.001** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** | | | | | | |
| **10.122.0019.2.064** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSA | 355 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500.0015.1002 | 400.000,00 | |
| **SUB-TOTAL** | | | | | | **400.000,00** | |
| **02.001** | **GABINETE DO PREFEITO - GAB** | | | | | | |
| **04.122.0002.2.002** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - GABINETE | 20 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500.0000.0000 | | 30.456,63 |
| **04.122.0002.2.002** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - | 23 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.500.0000.0000 | | 17.550,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | GABINETE | | | | | | |
| **04.122.0002.2.002** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - GABINETE | 24 | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.500.0000.0000 | | 7.553,33 |
| **SUB-TOTAL** | | | | | | | **55.559,96** |
| **02.002** | **PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL - PGM** | | | | | | |
| **02.062.0003.2.005** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - PGM | 37 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500.0000.0000 | | 50.978,48 |
| **02.062.0003.2.005** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - PGM | 38 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0000.0000 | | 2.787,14 |
| **02.062.0003.2.005** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - PGM | 40 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.500.0000.0000 | | 1.800,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | | | | **56.365,62** |
| **02.003** | **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM** | | | | | | |
| **04.124.0004.2.007** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - CGM | 48 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500.0000.0000 | | 26.580,12 |
| **04.124.0004.2.007** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - CGM | 49 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0000.0000 | | 502,97 |
| **04.124.0004.2.007** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - CGM | 51 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.500.0000.0000 | | 1.800,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | | | | **56.365,62** |
| **02.004** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN** | | | | | | |
| **04.123.0006.2.009** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMFIN | 65 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.500.0000.0000 | | 5.850,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | | | | **5.850,00** |
| 02.005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES | | | | | | |
| **27.812.0009.2.011** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMES | 73 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500.0000.0000 | | 33.539,29 |
| **27.812.0009.2.011** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMES | 76 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.500.0000.0000 | | 2.710,20 |
| **SUB-TOTAL** | | | | | | | **36.249,49** |
| 02.006 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC | | | | | | |
| **13.392.0010.2.013** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMUC | 86 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0000.0000 | | 4.450,39 |
| **13.392.0010.2.013** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMUC | 88 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.500.0000.0000 | | 4.950,00 |
| **13.392.0010.2.013** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMUC | 89 | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.500.0000.0000 | | 2.200,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | | | | **36.249,49** |
| **02.008** | **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML** | | | | | | |
| **04.122.0015.2.018** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SML | 111 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0000.0000 | | 3.140,67 |
| **04.122.0015.2.018** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SML | 113 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.500.0000.0000 | | 613,89 |
| **04.122.0015.2.018** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SML | 114 | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.500.0000.0000 | | 917,72 |
| **SUB-TOTAL** | | | | | | | **4.672,28** |
| **02.009** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB** | | | | | | |
| **04.122.0016.2.020** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMOB | 130 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.500.0000.0000 | | 23.400,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | | | | **23.400,00** |
| **02.010** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP** | | | | | | |
| **15.452.0017.2.023** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSP | 143 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.500.0000.0000 | | 27.900,00 |
| **15.452.0017.2.023** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSP | 144 | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.500.0000.0000 | | 11.746,66 |
| **SUB-TOTAL** | | | | | | | **39.646,66** |
| **02.011** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC** | | | | | | |
| **20.122.0018.2.026** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMAGRIC | 156 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.500.0000.0000 | | 5.850,00 |
| **20.122.0018.2.026** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMAGRIC | 157 | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.500.0000.0000 | | 1.800,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | | | | **7.650,00** |
| **02.012** | **SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG** | | | | | | |
| **04.122.0005.2.040** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMG | 169 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0000.0000 | | 355.270,64 |
| **04.122.0005.2.040** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMG | 170 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.500.0000.0000 | | 60.898,26 |
| **04.122.0005.2.040** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMG | 172 | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.500.0000.0000 | | 39.150,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | | | | **455.318,90** |
| **02.017** | **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SETES** | | | | | | |
| **23.695.0008.2.032** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SETES | 224 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500.0000.0000 | | 14.367,01 |
| **23.695.0008.2.032** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SETES | 225 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0000.0000 | | 3.208,19 |
| **23.695.0008.2.032** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SETES | 227 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.500.0000.0000 | | 1.800,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | | | | **19.375,20** |
| **02.019** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA** | | | | | | |
| **18.542.0011.2.029** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMA | 248 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0000.0000 | | 3.193,03 |
| **18.542.0011.2.029** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMA | 250 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.500.0000.0000 | | 7.200,00 |
| **18.542.0011.2.029** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMA | 251 | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.500.0000.0000 | | 2.400,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | | | | **12.793,03** |
| **03.001** | **SEC MUN DE ASSIS SOC, DA FAMÍLIA E TRAB - SEMASFT** | | | | | | |
| **08.244.0007.2.052** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL | 264 | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.500.0000.0000 | | 15.865,77 |
| **08.244.0007.2.052** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL | 265 | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.500.0000.0000 | | 48.468,09 |
| **SUB-TOTAL** | | | | | | | **64.333,86** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **04.001** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** | | | | | | |
| **10.122.0019.2.064** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSA | 356 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500.0015.1002 | | 400.000,00 |
| **10.122.0019.2.064** | EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSA | 358 | 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.500.0015.1002 | | 135.500,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | | | | **535.500,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | **1.243.821,31** | **1.243.821,31** |

**Art. 2º -**Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**25CA48CB

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA, EMPREGO, TRABALHO,DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMFIC**
**CONTRATO Nº 74/2026/PGM/SEMFIC/PMCJ**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA, EMPREGO, TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMFIC E JANILSON GONÇALVES FEITOSA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos **24** (vinte e quatro) dias do mês **junho** do ano de **2026** (dois mil e vinte e seis), a **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA, EMPREGO,TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMFIC**, localizada na Rua 21 de abril, Nº 265. , bairro União, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Sra. **SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES,** Secretária Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho, Desenvolvimento, Social, Indústria e Comércio - SEMFIC, Decreto nº. 10.325/2026, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. no 51**87 SESDEC/RO e CPF no 486.***.***-20, doravante denominada **LOCATÁRIA** e de outro lado a proprietária do imóvel o Sr **JANILSON GONÇALVES FEITOSA,** portador do RG n° 417263 SSP/RO, inscrito no CPF n° 389.***.***-53, doravante denominadao **LOCADOR**, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo n° 0001791.28.01-2026, o qual originou o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, homologado pela Autoridade Competente, aos termos do Art. 74, V, Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021 e, ainda, e legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**•CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

• O presente contrato tem por objeto a Locação de Imóvel Urbano, localizado na Rua 31 nº 109, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, para a instalação da Secretaria Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho, Desenvolvimento, Social, Indústria e Comércio - SEMFIC, pelo o período de 60(sessenta) meses, descrito e caracterizado da seguinte forma:

| Item | Especificação Técnica | Valor Mensal | Valor Total (60)meses |
|---|---|---|---|
| 01 | LOCAÇÃO: Com área igual ou superior de 30x30 m² e com vias de acesso devidamente pavimentadas; com no mínimo 06 (seis) salas, com no mínimo 14 m² (quatorze metros quadrados) as salas devem possuir pelo menos 4 a 5 tomadas de energia cada, disponibilidade para instalação de centrais de ar. Mínimo 02 (dois) banheiros, sendo 01 (um) banheiro social, sendo 01 (um) com acessibilidade; com sistema de combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiro do Estado de Rondônia - CBM/RO. Com sistema de telefonia e redes de informáticas pré-instaladas (cabeamento). Ser bem localizado com fácil acesso, com estacionamento para entrada. O imóvel deverá estar em bom estado de conservação, sem necessidade de reparos na sua estrutura, pinturas. Tendo por base a avaliação da comissão técnica de avaliação de imóvel; Possuir boa ventilação na casa; imóvel sem pendências tributarias; imóvel sem penhoras judiciais; proprietário sem vínculo com administração pública. | **R$ 1.700,00** | **R$ 102.000,00** |

**•CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA LOCAÇÃO**

• A locação do imóvel objeto deste contrato enquadra-se como serviço continuado, tendo por finalidade garantir o funcionamento ininterrupto das atividades finalísticas da Secretária Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho, Desenvolvimento, Social, Indústria e Comércio - SEMFIC, sendo sua contratação essencial para a execução das atividades da Administração Pública.

**•CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

• O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura deste Contrato pelas as partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante manifestação expressa da Administração Pública, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitado o interesse da Administração e observados os requisitos legais pertinentes.

**•CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

• O regime de execução do contrato, bem como os modelos de gestão e execução, prazos, condições de entrega, observação e recepção do objeto locado, estão detalhadamente previstos no Termo de Referência (5º - 2.664.121), que se encontra anexo ao processo administrativo nº 0001791.28.01-2026 – Sistema Athus, o qual passa a fazer parte integralmente deste contrato para todos os fins de direito.

**•CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

• O valor total estimado para a locação do imóvel será de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais, perfazendo, assim, o valor global de R$102.000,00 (cento e dois mil reais).

**•CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

•A despesa decorrente da execução deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.021 – Secretaria Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho, Desenvolvimento Social, Indústria e Comércio – SEMFIC |
| Programa | 24 – Excelência em Gestão Administrativa e Inovação Institucional da SEMFIC |
| Função/Sub Função | 8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária |
| Projeto/Atividade | 2.110 – Manter e Aprimorar os Serviços Administrativos da SEMFIC |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Física |
| Ficha | 591 |

**•CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

• O pagamento pela locação será realizado àa LOCADOR de forma mensal, mediante a entrega de recibo ou depósito bancário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do aceite definitivo do objeto contratado. O prazo mencionado se iniciará após a apresentação da documentação fiscal correspondente, que deverá ser devidamente atestada pelo setor competente da LOCATÁRIA.

• As demais condições relativas ao pagamento, incluindo prazos e formas, estão detalhadamente estabelecidas no Termo de Referência, que se encontra anexado ao processo nº 0001791.28.01-2026 no Sistema Athus.

**•CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

• Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações e direitos ora assumidos pelo LOCADOR. Igualmente, não será permitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa locadora, sem o prévio e expresso consentimento da Administração Pública.

**•CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

• O LOCATÁRIO compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

• Pagar as despesas relacionadas ao fornecimento de água e energia elétrica, de acordo com os valores estipulados pelas concessionárias responsáveis.

• Zelar pela conservação do imóvel, arcando integralmente com os custos de reparação de danos decorrentes de mau uso ou uso inadequado do imóvel, incluindo suas estruturas, instalações elétricas e hidráulicas, salvo se os danos resultarem do desgaste natural do imóvel, devidamente comprovado por vistoria.

• Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito no imóvel que seja de sua responsabilidade reparar, bem como notificar qualquer turbação por terceiros, para que o LOCADOR tome as providências necessárias.

• Realizar, em conjunto com o LOCADOR, o levantamento por escrito de todos os defeitos e vícios do imóvel antes de sua ocupação, assinando as partes .

• Efetuar os pagamentos ao LOCADOR nas condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência.

• Efetuar o imediato reparo dos danos no imóvel ou em suas instalações, quando causados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados.

• Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, salvo com o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, exceto em casos de simples adequação do layout, com remanejamento ou instalação de divisórias, portas ou interruptores.

• Permitir a vistoria do imóvel peloo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de data e hora, bem como admitir a visitação e exame do imóvel por terceiros, nos termos do artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991.

• Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades e serviços realizados no imóvel durante a vigência deste contrato.

• Responder aos pedidos de repactuação feitos peloo LOCADOR, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da notificação.

• Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas de coleta de lixo, a partir da data de assinatura do presente contrato.

• Entregar ao LOCADOR, imediatamente, os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de sua responsabilidade, bem como qualquer notificação, multa ou exigência de autoridade pública, mesmo que dirigida ao LOCATÁRIO.

**•CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

• O LOCADOR obriga-se a observar fielmente as disposições deste instrumento, devendo, para tanto, cumprir com as seguintes obrigações:

• Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e conservação, apto à finalidade a que se destina, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato.

• Assegurar ao LOCATÁRIO o uso pacífico do imóvel durante toda a vigência contratual, conforme previsto na legislação aplicável.

• Manter a destinação e estrutura original do imóvel durante o período de vigência contratual, abstendo-se de realizar alterações que prejudiquem a finalidade pactuada.

• Responder integralmente pelos vícios ou defeitos ocultos existentes anteriormente à celebração da avença.

• Auxiliar o LOCATÁRIO na lavratura do laudo de vistoria, contribuindo para a descrição minuciosa do estado do imóvel no momento da entrega.

• Arcar com o pagamento de eventuais taxas de administração imobiliária e intermediação que se façam necessárias, inclusive as relativas à verificação da idoneidade do LOCATÁRIO.

•Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade da documentação exigida no processo licitatório e neste instrumento contratual, especialmente no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica.

• Informar ao LOCATÁRIO sobre quaisquer alterações na titularidade do imóvel, apresentando, para tanto, os documentos comprobatórios pertinentes.

• Adotar todas as providências necessárias à regular e pontual execução do objeto deste Contrato, em conformidade com as cláusulas e condições pactuadas.

• Cumprir rigorosamente o objeto contratual, respeitando integralmente os prazos e condições estabelecidos.

• Responder, na forma da legislação aplicável, pelos danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros, por ação ou omissão dolosa ou culposa, não sendo afastada sua responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo LOCATÁRIO.

• Comunicar formalmente ao LOCATÁRIO quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer a continuidade da locação ou prejudicar a prestação do serviço contratado.

• Apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Declaração de Domicílio Bancário (DDB), contendo a identificação da instituição financeira, agência e conta corrente de titularidade exclusiva, para efeito de recebimento dos valores contratados.

• Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho, Desenvolvimento Social, Indústria e Comércio – SEMFIC e/ou pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, bem como apresentar a documentação exigida, sempre que necessário.

• Abster-se de transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência ou neste contrato.

• Responder pelo pagamento de todas as despesas de consumo, tributos e encargos incidentes sobre o imóvel, cujo fato gerador seja anterior à data de assinatura deste Contrato.

• Efetuar, durante toda a vigência contratual, o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, por se tratar de obrigação propter rem, vinculada à titularidade do imóvel.

• Em caso de não continuidade do contrato ou de sua interrupção, seja por comum acordo ou de forma unilateral, o locador deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua decisão ao locatário, bem como conceder ao locatário o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término ou da interrupção do contrato, para que haja a desocupação do imóvel, considerando que os trâmites para uma nova contratação requer tempo hábil.

• Notificar a LOCATÁRIA, durante a vigência deste Contrato, no caso de eventual alienação do imóvel, para que esta possa exercer o direito de preferência na aquisição, manifestando-se no prazo legal de 30 (trinta) dias.

• Comunicar de imediato ao fiscal do contrato e/ou seu substituto eventual quaisquer anormalidades verificadas, prestando os esclarecimentos necessários.

• Cumprir, às suas expensas, todas as obrigações contratuais assumidas, nos termos deste instrumento.

**•CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO PREÇO**

• Eventuais alterações deste Contrato observarão, rigorosamente, as hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser formalizadas mediante termo aditivo devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

• Findo o período de cada 12 (doze) meses contados da assinatura deste Contrato, o valor da locação será reajustado anualmente, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, mediante aplicação do percentual correspondente à variação do referido índice no período.

• O valor mensal da presente contratação é de R$1.700,00 (um mil e setecentos reais), totalizando, ao final do prazo contratual de 60 (sessenta) meses, o montante de R$102.000,00 (cento e dois mil reais).

**•CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

• A duração do contrato será a prevista no Termo de Referência e regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e deverá ser observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

• A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem económica vislumbrada em razão da contratação plurianual.

• A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

• A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento de locação ou condições previstas no Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, ***garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.***

13.2. Caso o LOCADOR der causa à rescisão injustificada, por desrespeitar o estabelecido que comprometa a efetividade da presente locação, haja vista a importância do serviço, para a continuidade dos serviços prestados pela unidade Secretaria Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho, Desenvolvimento Social, Indústria e Comércio – SEMFIC, deverá pagar multa referente ao valor de 01 (um) mês de aluguel.

13.3. Havendo a comunicação tempestiva da intenção de rescindir o Contrato, observando-se os prazos previamente estabelecidos, as partes ficarão isentas do pagamento de multa rescisória, ainda que a rescisão seja motivada por ato de uma delas.

13.4. Na hipótese de sobrevir qualquer impedimento ao regular prosseguimento do serviço, decorrente de ações judiciais, extrajudiciais ou administrativas que obriguem o LOCATÁRIO a rescindir o Contrato, o LOCADOR se obriga a indenizar integralmente o LOCATÁRIO por quaisquer ônus, perdas ou danos que este venha a sofrer em razão do encerramento contratual.

13.5. As penalidades previstas nesta cláusula não eximem a adjudicatária ou contratada da obrigação de reparar os eventuais danos, perdas ou prejuízos decorrentes de sua conduta punível, que venham a ser causados à Administração.

13.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente por meio de ato formal e escrito, sendo cabível apenas nos casos de infrações consideradas leves, assim entendidas aquelas que não resultem em prejuízos relevantes ao objeto contratual. A advertência poderá ser aplicada, no máximo, em duas ocasiões para a mesma infração, desde que, após a primeira aplicação, não se constate a devida adequação da conduta por parte da Contratada. Persistindo a infração, deverão ser adotadas sanções de maior gravidade, conforme previsto neste instrumento contratual

13.7. Constituem infrações administrativas passíveis de sanção, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes exemplos:

• - dar causa à inexecução parcial do contrato;

• - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

• - dar causa à inexecução total do contrato;

• - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

• - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

• - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

• - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

• - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

•- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.8. As sanções previstas neste contrato serão aplicadas sem prejuízo da apuração e responsabilização nas esferas civil e penal que possam recair sobre a Contratada, conforme a natureza da infração cometida e os prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13.9. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas de forma cumulativa, assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante apresentação de defesa prévia no respectivo processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.10. Decorridos 30 (trinta) dias da ausência de execução do objeto contratual, será caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão, nos termos da legislação aplicável

13.11. As sanções de natureza pecuniária poderão ser descontadas diretamente de quaisquer créditos que a CONTRATADA possua junto à Administração, ou cobradas por meio da via judicial ou extrajudicial, conforme previsto em lei.

13.12. As penalidades previstas neste instrumento não poderão ser afastadas, salvo quando comprovadamente decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e formalmente comprovado, cabendo à autoridade competente avaliar a pertinência da justificativa à luz dos prejuízos causados.

13.13. . A autoridade competente, ao aplicar as sanções, observará a gravidade da conduta, o caráter pedagógico da penalidade e a extensão do dano causado à Administração, em conformidade com o princípio da proporcionalidade.

13.14. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, observará a gravidade da conduta, o caráter pedagógico da penalidade e a extensão do dano causado à Administração, em conformidade com o princípio da proporcionalidade.

13.15. Estão igualmente sujeitas às penalidades de suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, no âmbito da execução do contrato oriundo desta licitação:

• Forem definitivamente condenados por prática de fraude fiscal dolosa;

• Tenham praticado atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;

• Demonstrem inidoneidade para contratar com a Administração em razão de atos ilícitos.

13.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (como Nota de Empenho), dentro do prazo estipulado, será considerada inadimplemento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades contratuais e às previstas no Termo de Referência.

13.17. A apresentação de documentação falsa ou a prática de fraude sujeitará o licitante às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente, as quais poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Ministério Público.

Parágrafo Décimo Sétimo. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração de regular processo administrativo, no qual será garantido ao interessado o contraditório, a ampla defesa e o direito à interposição de recurso nos prazos legais, sendo-lhe assegurado acesso integral aos autos.

13.18. As multas impostas deverão ser recolhidas ao órgão competente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, podendo, alternativamente, ser descontadas de créditos ou faturas da CONTRATADA, a critério da Administração.

13.19. A infração contratual poderá ensejar a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e das demais previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, salvo apresentação de justificativa fundamentada, aceita pela autoridade ordenadora da despesa.

13.20. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ. Em caso de suspensão de licitar, o fornecedor será descredenciado por igual período, sem prejuízo da incidência das multas previstas no Termo de Referência e demais disposições legais.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. As omissões, dúvidas ou situações não previstas neste instrumento serão resolvidas com base nas disposições contratuais aplicáveis, na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a Administração Pública.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. As partes declaram que o presente instrumento representa sua manifestação final, completa e exclusiva quanto ao objeto contratado, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, propostas ou negociações anteriores, verbais ou escritas.

15.2. Este contrato está vinculado ao edital de licitação (incluindo o Termo de Referência) ou ao instrumento que tenha fundamentado sua dispensa ou inexigibilidade, bem como à proposta apresentada pelo LOCADOR, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições fixadas, sob pena de decair do direito à contratação, conforme o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULADÉCIMASEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, inclusive entre LOCADOR e LOCATÁRIO, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Secretária Municipal Da Mulher, Família, Emprego, Trabalho,Desenvolvimento Social, Indústria E Comércio – SEMFIC
Locatário

***SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES***,
Secretária Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho,Desenvolvimento Social, Indústria e Comércio – SEMFIC
CPF n° 466.266.272-20
Representante Legal

***JANILSON GONÇALVES FEITOSA***
CPF n° 389.324.232-53 Janilson Gonçalves Feitosa,
Locador

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**742E4824

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA, EMPREGO, TRABALHO,DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMFIC**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2026/PGM/SEMFIC/PMCJ**

**Locatário**: Secretaria Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho, Desenvolvimento, Social, Indústria e Comércio - SEMFIC.
**Locador:** JANILSON GONÇALVES FEITOSA
**CPF:** 389.324.232-53
**Processo Administrativo:** 0001791.28.01-2026,

**Objeto:** Locação de Imóvel Urbano, localizado na Rua 31 nº 109, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, para a instalação da Secretaria Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho, Desenvolvimento, Social, Indústria e Comércio - SEMFIC.

| Item | Especificação Técnica | Valor Mensal | Valor Total (60) meses |
|---|---|---|---|
| 01 | LOCAÇÃO: Com área igual ou superior de 30x30 m² e com vias de acesso devidamente pavimentadas; com no mínimo 06 (seis) salas, com no mínimo 14 m² (quatorze metros quadrados) as salas devem possuir pelo menos 4 a 5 tomadas de energia cada, disponibilidade para instalação de centrais de ar. Mínimo 02 (dois) banheiros, sendo 01 (um) banheiro social, sendo 01 (um) com acessibilidade; com sistema de combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiro do Estado de Rondônia - CBM/RO. Com sistema de telefonia e redes de informáticas pré-instaladas (cabeamento). Ser bem localizado com fácil acesso, com estacionamento para entrada. O imóvel deverá estar em bom estado de conservação, sem necessidade de reparos na sua estrutura, pinturas. Tendo por base a avaliação da comissão técnica de avaliação de imóvel; Possuir boa ventilação na casa; imóvel sem pendências tributarias; imóvel sem penhoras judiciais; proprietário sem vínculo com administração pública. | **R$ 1.700,00** | **R$ 102.000,00** |

**Dotação Orçamentária**

**A despesa decorrente da execução deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:**

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.021 – Secretaria Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho, Desenvolvimento Social, Indústria e Comércio – SEMFIC |
| Programa | 24 – Excelência em Gestão Administrativa e Inovação Institucional da SEMFIC |
| Função/Sub Função | 8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária |
| Projeto/Atividade | 2.110 – Manter e Aprimorar os Serviços Administrativos da SEMFIC |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Física |
| Ficha | 591 |

Secretária Municipal Da Mulher, Família, Emprego, Trabalho,Desenvolvimento Social, Indústria E Comércio – SEMFIC
Locatário
***SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES,***
Secretária Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho,Desenvolvimento Social, Indústria e Comércio – SEMFIC
CPF n° 466.266.272-20
Representante Legal

***JANILSON GONÇALVES FEITOSA***
CPF n° 389.324.232-53
Locador

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**BB11B0E6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**CÂMARA DE VEREADORES**
**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE E A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA. CONTRATO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE E A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.

**CONTRATO Nº 01/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.390.985/0001-60, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 4195, na cidade de Colorado do Oeste - RO, neste ato representado pela Presidente **Michelly dos Santos Martins,** brasileira, solteira, portadora do RG 1269*** e CPF/MF sob nº 021***192- **, residente e domiciliada nesta cidade de Colorado do Oeste / RO, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sitiada na Avenida Calama, nº 1383, Sala 06 – Bairro São João Bosco, CEP 76.803-705, no município de Porto Velho /RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001- 04, com seus atos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE n. 112.0096260-3, doravante designado **CONTRATADO** neste ato representada pelo Sr. **ADÉLIO BAROFALDI,** brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, portador da CIR Gn.****.952SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.___-__, residente e domiciliado à Av. Guaporé, n. 1077, casa 08, Condomínio San Gabriel - Bairro Lagoa - CEP 76.812-303, na cidade de Porto Velho/RO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos às folhas 277/291, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 040/2025 e da Ata de Registro de Preços n. 025/2025 - formalizada pela Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA/RO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. DO OBJETO (art. 92, Lei 14.133):**

Contratação de sistema de auto gestão de frotas, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel S-10 e gasolina comum, reagente e lubrificante) para prestação de forma contínua, de gerenciamento de frotas, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho, serviços mecânicos e elétricos, torno, solda, ar condicionado, recauchutagem de veículos e de equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Colorado do Oeste / RO.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTDE | TAXA DE ADM | VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO DE SISTEMA WEB TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE / RO. | SERV | 1 | 0% | R$ 110.000,00 |
| 02 | SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE. | SERV | 1 | 0% | R$ 80.000,00 |
| 03 | SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE / RO, INCLUSIVE SERVIÇO DE REBOQUE, GUINCHO E ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO QUE DEVE ESTAR APTO A ATENDER 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. | SERV | 1 | 0% | R$ 40.000,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
• O Termo de Referência;
• A Proposta do Contratado;
• Edital;
• Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. DA VIGÊNCIA:**
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

**2.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**
A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação do contrato nos meios de comunicação ou ordem de execução dos serviços a ser expedida pela PRESIDENCIA da CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados a CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador-servidor autorizado da CÂMARA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE / RO mediante opções de execução oferecidas (menus).
b) A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de veículos (carros de pequeno e médio porte, equipamentos leves e pesados) da CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.
c) A Contratada deverá tornar-se disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:
• Ampla rede de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território estadual e em Percursos até à Capital Brasília - DF, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;
• Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota da CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO, e veículos com autorização de uso, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;
• Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratante a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permita irrestrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;
d) A Contratada disponibilizará acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante. Caberá à Contratada cadastrar todos os veículos que integram a frota da Contratante, inclusive em campo próprio, registrar os dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação dos veículos, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Administração.
e) O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificando toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.
f) O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a quatro horas úteis.
g) Na hipótese de indisponibilidade total ou parcial do sistema informatizado de gerenciamento da frota, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento alternativo que permita a continuidade dos abastecimentos, manutenções e demais serviços contratados.

A solução de contingência deverá contemplar:
I - Canal de atendimento telefônico ou eletrônico disponível 24 horas;

II - Autorização emergencial de abastecimento ou manutenção mediante protocolo;
III - Registro posterior das operações realizadas durante a indisponibilidade;
IV - Restauração integral dos dados após o reestabelecimento do sistema;
V - Relatório detalhado do período de indisponibilidade.

A indisponibilidade do sistema por período superior a 24 horas sem solução alternativa poderá caracterizar inexecução contratual passível de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
h) Entende-se por horas úteis aquelas ocorridas dentro do horário comercial, isto é, das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira horário de Brasília-DF.
i) Serão consideradas como USUÁRIAS as unidades administrativas determinadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais, a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.
j) O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.
k) A Contratada deverá realizar o credenciamento de no mínimo 03(três) estabelecimentos, nas cidades de Cacoal - RO; Ji-Paraná - RO; Colorado do Oeste - RO, Porto Velho - RO, Vilhena - RO, Ariquemes - RO, Pontes e Lacerda - MT, Cáceres - MT, Várzea Grande - MT, Cuiabá - MT e no Percurso até Brasília - DF.
l) A Contratada deverá credenciar, no mínimo, 03 (três), e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, no Município de Colorado do Oeste e em especial em todas as localidades citada no item anterior, sempre que houver interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos neste Contrato. O prazo para credenciamento será de no máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da unidade gestora.
m) As oficinas e concessionárias integrantes da rede credenciada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais e/ou similares e/ou similares que garantam o perfeito funcionamento, segurança e desempenho do veículo, devendo as peças similares possuir especificações técnicas, qualidade, durabilidade e compatibilidade equivalentes às peças originais do fabricante.
n) Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.
o) As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar Check-list, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.
p) As oficinas e concessionárias integrantes da rede credenciada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas como marca e modelo. As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:
1. 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas nas oficinas credenciadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);
2. 90 (noventa) dias para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);
3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 06 (seis) meses;
4. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.
q) Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:
1. Substituir os materiais com defeitos;
2. Corrigir defeitos de fabricação;
3. Trocar o material, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de comunicação da Câmara Municipal Colorado do Oeste - RO.

Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

r) As oficinas integrantes da rede credenciada deverão ter como limite máximo de preço, para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material está sendo adquirido.
s) O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede credenciada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.
t) No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original dos veículos e equipamentos) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pela Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO.
u) A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).
v) Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa credenciada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.
w) Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser, por esta, reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO e tais prestadores de serviço.

**3.1 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar a execução contratual;

II – Verificar a regularidade dos abastecimentos realizados;
III – Conferir a compatibilidade entre quilometragem, consumo e utilização dos veículos;

IV – Autorizar previamente serviços de manutenção preventiva e corretiva;
V – Conferir orçamentos apresentados pelas oficinas credenciadas;
VI – Verificar a entrega de peças substituídas e respectivas garantias;
VII – Emitir relatórios mensais de fiscalização;
VIII – Registrar ocorrências em processo administrativo próprio;
IX – Solicitar correções, glosas ou aplicação de penalidades quando constatadas irregularidades;
X – Atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento.
A ausência de fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**4 DO VALOR**
O valor total da contratação é de **R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Pelos motivos expostos o valor base é de **R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais);** sendo o valor de **R$ 110.000,00 (Cento e Dez mil Reais) para aquisição de combustível para ser utilizado por um período de 12 (doze) meses**. **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** para **aquisição de peças** e R**$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para contratação de serviços.**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**4.1 DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, com relatório de ateste do FISCAL DO CONTRATO.
A Contratada deverá emitir relatório informando a taxa de credenciamento cobrada de cada estabelecimento para fins de fiscalização a cada 30 (trinta) dias.
Juntamente com as notas fiscais/faturas, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, anexando as notas fiscais dos estabelecimentos na ordem que constam no relatório;
Deverá apresentar espelhos ou outro instrumento comprobatório dos valores efetivamente cobrados do estabelecimento a título de taxas e de sobre os serviços executados e/ou peças fornecidas à CONTRATANTE.
Ainda, juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar relatório a cada 30 (trinta) dias que discrimine o valor bruto, o valor de desconto com a aplicação da taxa e o valor líquido;
Deverão ser emitidas as Notas Fiscais no valor líquido e apresentadas à contratante, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número de contato e da conta bancária da CONTRATADA.
Caberá a contratante, a retenção de impostos Federais, Estaduais e Municipais, uma vez que as notas fiscais de prestação dos serviços geradas pela Rede Credenciada (subcontratadas) deverão ser remitidas em nome da Empresa Gerenciadora (CONTRATADA), em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas, podendo ser aceitas as certidões positivas com efeito negativo.
A Ordem de Serviço só será emitida, após a implantação do sistema e treinamento do pessoal. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser Acrescido de atualização monetária a ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = NxVPxI,
sendo:
EM = encargos moratórios;
N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira, acima apurado: =(TX/100)/365I=.....
X=Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA
Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquelas será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**4.2 DO REAJUSTE (art.92, V)**
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (cotações/média de mercado).
Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reequilibrados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPCA/IBGE), em conformidade com os estabelecidos no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**4.2.1 Das alterações (art. 124, 132 e 136):** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplinados nos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1(um) mês (art. 132 da Lei nº14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155, 158, 159)**
Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado/fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art.5 ° da Lei nº12.846, de 1°de agosto de 2013. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá a responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que de lá provierem para a Administração Pública;
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/21 (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021):

**6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
Aplica-se ao presente contrato todas as Legislações pertinentes ao mesmo e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como os itens aqui estabelecidos e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA**
Conforme definido na nota de empenho nº _____, sendo na programação _____, unidade orçamentária _____.

**8. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**
O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

**9. DAS OBRIGAÇÕES**
Fica obrigado a Contratante e o Contratado, a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo em especial no tocante a licitação e sua modalidade.
Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no processo administrativo nº 008/2026/CMAO, licitação por Pregão Eletrônico nº040/2025SRP nº025/2025 da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO e proposta da CONTRATADA.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei14.133/2021 e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
• Exercer o poder demandados aos empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
• Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
• promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
• considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.
Fornecer ao CONTRATADO, após a lavratura do contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos os dados necessários à execução do objeto deste certame, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência do contrato.
O gestor do contrato somente autorizará o fornecimento ou a execução de serviço, cujo preço for compatível com o estabelecido no mercado, devendo, em cada autorização, demonstrar a compatibilidade, através da comparação do preço final proposto, com tabelas de preços e quantitativos elaboradas por entidades idôneas, cujos critérios de mensuração sejam obtidos mediante adequadas técnicas quantitativas;
Devolver ao CONTRATADO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, se houver, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;
Definir as políticas (regulamento geral) de manutenção, assistência técnica e alienação da frota oficial, por meio do órgão gestor do contrato.
A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (a):**
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato: A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
Substituir em 24 horas o objeto que apresentar defeitos, assim atestados pelo designa do pela fiscalização/recebimento;
O vencedor deverá ofertar os serviços que estejam de acordo com os padrões de qualidade e segurança.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando toda a documentação comprobatória solicitada.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.
Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, no local e horário a serem determinados pela CONTRATANTE.
A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pela CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, conforme a necessidade.

O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
O estabelecimento credenciado responsabilizar-se-á pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo a CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO, quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, §3° da Constituição Federal.
A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pela CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO, sem quaisquer ônus adicionais.
Por se tratar de objeto comum e de complexidade reduzida, não há exigência de garantia quanto à execução contratual.
À Contratada serão vedados, sob pena de reclusão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando- o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO.
A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:
a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência; Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
b) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
c) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
d) A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema;
e) A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato;
f) A contratada deverá entregar a Contratante quando solicitado cópia dos contratos firmados com as credenciadas.
g) A Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas Residências da CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, em todo o território estadual, que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais;
h) Cadastrar, em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, concessionárias para a execução do referido serviço, em havendo mais de uma na região será proporcionada a livre concorrência, como nos veículos fora de garantia;
i) Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
Prestar aos veículos da CONTRATANTE os seguintes serviços, através dos estabelecimentos credenciados e conforme termo de referência:
a) Assistência mecânica; Manutenção corretiva e preventiva;
b) Revisão;
c) Assistência e reparos no sistema elétrico;
d) Lanternagem em geral, pintura e funilaria;
e) Substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);
f) Vidraçaria, capotaria e tapeçaria;
g) Reboque de veículos 24 horas;
h) Chaveiro;
i) Serviços de borracharia.
Fornecer através da rede credenciada à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais ou genuínos, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, excetuando-se nos casos de viaturas fora de linha de fabricação de peças novas.
Exigir que o estabelecimento credenciado devolva à CONTRATANTE, através do condutor do veículo em manutenção, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados.
Fornecer ao Setor Administrativo/Transporte da Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante (TMO), códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.
A Contratada deverá exigir que o estabelecimento credenciado forneça à mesma, cópia simples da nota fiscal referente ao serviço efetuado, constando detalhamento do fornecimento e/ou serviço prestado, incluindo o custo da mão-de-obra-homem/hora (em sendo o caso),sob pena de não serem computadas as faturas dos serviços que tiverem sidos realizados e não forem enviadas dentro do prazo de fechamento da sua Nota Fiscal, sendo que, nesse caso, a Credenciada deverá aguardar novo encerramento de fatura.
A rede credenciada NÃO poderá colar nos veículos e equipamentos da administração pública, decalques ou adesivos com propaganda própria da CONTRADATA ou de terceiros. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
A Contratada quando solicitada pela Contratante, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis á relação da rede credenciada.

Repassar, ao final do contrato, à Contratante ou a quem ela determinar, todos os dados históricos dos veículos que receberam manutenção, de forma que esses dados possam ser migrados para sistema próprio da CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO, ou por ele contratado.
Para efeito de ampliação da rede credenciada, a Contratada, efetuará convocação as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço do ramo, através da divulgação de aviso, publicado em jornal de circulação Regional e em página oficial na internet, pelo menos a cada 03 (três) meses, sendo o primeiro publicado até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
A Contratada deverá franquear, quando solicitado, inclusive aos órgãos de controle, acesso ao sistema de gerenciamento da frota a fim de que, por meio de auditoria, seja aferida a fidedignidade de suas informações.
Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021, sendo os mesmos, objeto de exame deste Município.
Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, prorrogáveis pelo mesmo período quando devidamente justificado, bem como fornecer em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
Realizar cadastro no sistema SEI, bem como manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.
A contratada deverá credenciar oficinas, concessionarias/representantes autorizados das Marcas dos Equipamentos e Veículos da Frota, relacionadas no anexo I deste Termo de Referência.
A contrata da deverá emitir termo de compromisso das redes credenciadas atestando que os estabelecimentos detêm o conhecimento das exigências deste Termo de Referência e demais anexos ao edital da licitação, quando da realização dos credenciamentos.
Menor Taxa de administração a ser cobrada da rede credenciada limitando ao percentual máximo de até 0% (zero por cento).
A Contratada deverá realizar o treinamento de no mínimo 3 (três) gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações da sede da CÂMARA MUNICÍPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, ou em outro local previamente determinado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários por meio da SETOR RESPONSÁVEL da CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO.

A Contratada deverá disponibilizar 01(um) instrutor, com capacidade técnica em informática e conhecimento e domínio teórico e prático no sistema de gerenciamento, para treinamento de no mínimo 3 (três) servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, com carga horária de 20 (vinte) horas.
A Contratada deverá disponibilizar assistência operacional à CONTRATANTE, no período das 8:00 horas às 18:00 horas (horário de Brasília – DF), através de atendimento por: celular, whatsapp, ou chat integrado ao sistema. Esses sistemas deverão ser operados por funcionários que detenham capacidade técnica em informática e conhecimento e domínio teórico e prático no sistema de gerenciamento.
A contratada deverá fazer constar nas faturas mensais o montante já aplicando percentual de desconto da taxa administrativa devidamente discriminado.
Ao término do contrato, a CONTRATADA compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE todas as informações relacionadas à manutenção dos veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO, armazenadas no sistema desenvolvido pela CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de encerramento do contrato, uma cópia integral e estruturada da base de dados do sistema.
A cópia da base de dados fornecida deverá ser compatível com os padrões e formatos de dados utilizados durante a vigência do contrato, permitindo uma transição eficiente para qualquer sistema subsequente que o CONTRATANTE venha a adotar.
A CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica adicional, se necessário, para facilitar a transição de dados e garantir a integridade das informações transferidas.
O não cumprimento desta obrigação por parte da CONTRATADA poderá resultar em penalidades contratuais, conforme estabelecido nas cláusulas pertinentes.
É de responsabilidade da Contratada a execução do objeto de sua especialidade, compreendendo:

p) a implantação, alimentação e manutenção de sistema informatizado por meio da Web de autogestão da frota, integrado com tecnologia de cartão magnético;
q) o gerenciamento e controle dos veículos e equipamentos leves e pesados, dos serviços realizados, peças substituídas e seu custo, da rede credenciada para atendimento e dos orçamentos necessários, através do sistema integrado implantado;
r) o credenciamento, monitoramento e intermediação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, a serem contratados através da rede especializada nas regiões de atendimento;
s) suporte técnico permanente, tanto para a Contratante, quanto para a rede credenciada;
t) o faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada.
A contratada deverá responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões físicos, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes das responsabilidades deste documento, todos cobertos pela taxa de administração.
A CONTRATADA deverá dar Treinamento para gestores e usuários da Contratante e para os estabelecimentos credenciados, que garanta o uso dos softwares disponibilizados pela Contratada, bem como de todo o funcionamento do sistema, visando o seu adequado e total gerenciamento.
Implantação do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende, em síntese:
I – Cadastramento e registro dos veículos pertencentes à frota da contratante;
II - Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
III – Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado, etc.);
IV – Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
V - Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line.
VI - Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema, com previsão máxima de 05 (cinco) servidores de cada unidade contratante para capacitação.

VII – Treinamento da rede credenciada para operar o sistema.
VIII – O sistema deverá apresentar campo para aplicação de saldo para conclusão dos serviços e/ou peças executados, diretamente na ordem de serviço.
A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, serviços de guincho e borracharia) em no mínimo O6 (seis)Municípios do Estado, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de:

a) mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:
b) Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações pela Logística e Gerência de Manutenção e Abastecimento da CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO .
São exemplos de manutenção preventiva:

• Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
• Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
• Substituição de itens do motor; Limpeza de motor e bicos injetores;
• Regulagens de bombas e bicos injetores; Limpeza, higienização de veículos; Revisão de fábrica;
• Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos leves e pesados ou por orientação da unidade responsável pelas frotas da CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO.

c) Manutenção Corretiva ou Pesada - consiste na execução de serviços não programados destinados à reparação de falhas, defeitos, quebras ou avarias verificadas nos veículos e maquinários da frota, mediante diagnóstico técnico, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários ao restabelecimento de suas condições normais de funcionamento. Compreende, entre outros, serviços em motor, transmissão, embreagem, sistema de freios, suspensão, direção, sistema elétrico e eletrônico, sistema hidráulico, sistema de arrefecimento, escapamento, diferencial, eixos, carroceria e demais componentes que demandem intervenção corretiva, assegurando a operacionalidade, a confiabilidade e a segurança dos veículos e equipamentos.

São exemplos de manutenção corretiva:
• Serviços de retífica de motor;
• Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
• Serviços de instalação elétrica; Serviços no sistema de injeção eletrônica; Capotaria;
Tapeçaria; Borracharia; Chaveiro; Funilaria e pintura;
• Serviços no sistema de arrefecimento; Serviços no sistema de ar-condicionado;
• Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
• Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane no município ou em percurso dos Municípios referenciados neste termo.
A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda dos serviços de manutenção dos serviços em no mínimo, contendo obrigatoriamente, no prazo de até 30(trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados na sede do município e no mínimo 3 dias nos demais Municípios de: autopeças; oficinas mecânicas; concessionárias autorizadas; e serviços de guincho de veículos. As localidades principais a serem credenciadas os prestadores e fornecedores são os Municípios:
Cacoal/RO; Ji-Paraná/RO; Colorado do Oeste/RO; Porto Velho/RO, Vilhena/RO, Ariquemes/RO, Pontes e Lacerda/MT, Cáceres/MT, Várzea Grande/MT, Cuiabá /MT.
Nas cidades em que não houver 03 (três) estabelecimentos que prestem os serviços de auto peças, oficinas mecânicas, concessionárias e serviços de guincho de veículos, a contratada deverá cadastrar todos os estabelecimentos que tiver e que preencham os requisitos necessários.
Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da solicitação.
A Contratada deverá apresentar o sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade à Contratante no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme o descrito nos itens a seguir:
a) Abertura de Ordens de Serviço on-line/realtime; recebimento de orçamento on-line/real time;

b) Acesso ao sistema somente para consulta, onde o operador terá acesso somente aos lançamentos feitos na rede credenciada, demonstrando peças lançadas, data de lançamentos em consulta a valores;
c) Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços; Cotação de preços; de peças, acessórios e serviços on-line/real time; Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
d) Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;

e) Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
f) Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
g) Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraindo os veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
h) Relatório disponível por período, discriminando placa, marca, ano, modelo, renavan e total gasto com manutenção, valores gastos (peças e mão de obra).

| PLACA | MARCA | MODELO | ANO | RENAVAM | MANUTENÇÃO(R$) | PEÇAS (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|

j) Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para plataforma da SRe suas unidades descentralizadas; O sistema eletrônico deverá permitir o cadastramento de preços praticados no mercado;
k) O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico, a toda a rede credenciada, informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços;
1) O sistema deverá permitir que no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer unidade credenciada possa ofertar cotação e preços para o orçamento aberto no sistema.
O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:
a) Número de identificação da ordem de serviço;

b) Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;

c) Identificação do veículo (tipo de frota e placas);

d) Modelo do veículo;

e) Centro de Custo;

f) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;

g) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;

h) Tipo de serviço (aquisição de peça/manutenção corretiva/serviço de guincho);

i) Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);

j) Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;

k) Descrição dos serviços executados e peças trocadas;

l) Valor total de mão de obra;

m) Valor total das peças;

n) Tempo de garantia do serviço realizados;

o) Tempo de garantia das peças substituídas;

p) Valor total da operação;

q) Descrição sumarizada da operação;

r) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;

s) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor.

O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo de forma que as notas fiscais que foram emitidas para pagamento estejam em sintonia com relatório de pagamento na ordem numérica (tanto das notas fiscais em um único arquivo);
O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.
Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante, as seguintes informações:
a) Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
b) Ordem de serviço cadastrada;

c) Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;

d) Registro de garantia de peças e serviços;

e) Histórico de orçamentos;

f) Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;

g) Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;

h) Relação completa discriminada de rede credenciada;

i) Tempo de imobilização do veículo;

j) Custo por tipo de manutenção;

k) Custo global, mensal de serviços e peças.

Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel.
Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, equipamentos e equipamentos pesados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que para a manutenção corretiva o prazo máximo para execução do serviço é de 30 (trinta) dias úteis, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior duração, desde que previamente informados ao gestor de base.

Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION ou outros similares ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Temporária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.
É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a contratação do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.
A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que, quando da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.
A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento.
A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016. 15.84 Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1**,** de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental:

**12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
O objeto será recebido de acordo com o disposto no art. 140, inc. I da Lei nº. 14.133/2021:
**Art. 140.** O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II – Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento ou Fiscais de Contrato designados pela Administração.
Caso sejam insatisfatórios os resultados dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis; às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.
Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante.
**13. EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 137, 138, 139):**

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.
Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§1º. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.
§2°O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
II -Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do §2º deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra,bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art.124 desta lei.
§4° Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
**Art.138.** A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissária ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1° A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - Devolução da garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III – Pagamento do custo da desmobilização.
Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III – Execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos de correntes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
§1º. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2°. Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso

**14. DAS GARANTIAS**

Por se tratar de objeto comum e de complexidade reduzida, não há exigência de garantia quanto à execução contratual.

**15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput); sendo eles: Fiscal do contrato: Nome do Fiscal, Substituto do fiscal de contrato: Nome do Substituto Gestor do contrato: Nome do Gestor do Contrato.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº14.133/2021, art.121, caput);
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

**16. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Sempre juz o da aplicação das normas previstas pela Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
Em atendimento a o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais com o número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
O CONTRATANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATADO.
O CONTRATANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotara as providências dispostas no art.48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
A comunicação não exime o CONTRATADO das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

**16. DA MANUTENÇÃO**

Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro, que serão executados nos veículos oficiais da CÂMARA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE- RO, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A oficina/estabelecimento credenciada obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado;
Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE;
Realizar, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.
Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.
Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, as peças ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qual título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.
Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela fornecedora ou prestadora de serviço, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ao Estado ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;
Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE; Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;
Para fins deste pregão serão consideradas:

a) Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
b) Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;

c) Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá por meio do sistema eletrônico, via web, orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente;
A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço;
O veículo deverá ser entregue lavado, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso.
Na execução do serviço, deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

**· MECÂNICA/ELÉTRICA**

Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo); Multímetro; Lavadora de peças; Macaco para motor; Medidor de pressão do sistema de arrefecimento; Medidor de compressão de cilindros; Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica; Elevador de veículos; Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.

**· TAPEÇARIA/FUNILARIA**

Rebitador; Tracionadores: Conjunto para reparo de carroceria; Ventosas para manuseio de vidros; Máquina e/ou equipamento para soldagem.

**· PINTURA**

Cabine de pintura e estufa de secagem; Pistola; Compressor; Laboratório de tintas.

**· BORRACHARIA**

Macaco (jacaré e hidráulico); máquinas desmontadora de pneus (manual ou pneumática); vulcanizadoras de câmara; vulcanizadoras de pneus; compressores de ar; sacas válvula; espátulas; kit de reparo para pneus sem câmara(tiptop); chave de roda em tipo cruz.

**· GERAIS**

Iluminação adequada; Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros; Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;

Os veículos da CONTRATANTE só poderão ser testados, num raio de até 5km do local onde está sendo executado o serviço, com os distintivos do veículo cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição **"VEÍCULO EM TESTE"**, e sobre as placas oficiais fixadas placas de experimento.
Os Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.
Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD,etc.)descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.
Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.
A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega por servidores credenciados pela contratante.
O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

| Tipo de serviço | Definição |
|---|---|
| Mecânica Geral | Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios, arrefecimento e embreagem e todos os outros serviços afins. |
| Lanternagem | Consiste em serviços de troca e/ou conserto delataria, assoalhos, para-choques, carroceria sem alumínio(tipo baú) e outras, solda em geral e todos os outros serviços afins. |
| Funilaria/pintura - Estufa | Consiste em serviços de funilaria e pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivo de caracterização oficial e todos os outros serviços afins. |
| Capotaria | Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins. |
| Sistema Elétrico | Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack, sirene, etc.), faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros. |
| Borracharia completa | Consiste em remendos/reparos em pneus com/sem câmara de ar, troca de pneus e câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins. |
| Balanceamento, Alinhamento, Cambagem | Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins. |
| Suspensão | Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins. |
| Instalação de Acessório | Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento, operacionalidade ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, insulfilmes; e outros afins. |
| Vidraceiro | Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins. |
| Chaveiro | Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins. |
| Ar-condicionado | Consiste nos serviços de limpeza e reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins. |
| Troca de Óleo e consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio filtros e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante) e todos os outros serviços afins. | |
| Lavagem e aspiração | Consiste nos serviços de lavagem simples e completa do veículo, inclusive de motor; lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação, e outros afins. |
| Assistência | Consiste nos serviços de elevação e movimentação pesada (serviços de Munck) e o socorro mecânico (serviços de guincho e remoção) e outros afins. |
| Tapeçaria | Consiste na reforma, concerto ou restituição da forragem de bancos, revestimento internos |
| Autopeças | Consiste no fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais afins originais ou genuínos recomendados pelo fabricante, bem como similares de qualidade aprovados pela administração. |
| Técnico para laudo de bicos injetores | Consiste em pessoa especializada em análise dos bicos injetores que são componentes de extrema precisão, responsáveis por pulverizar finamente o combustível na câmara de combustão do motor. |
| Tacógrafos | Consiste em dispositivo empregado em veículos para monitorar o tempo de uso, a distância percorrida e a velocidade que desenvolveu |
| Confecção placas | Consiste na confecção de novas placas conforme legislação em vigor |
| Serviço Abastecimento De Combustível | é uma instalação de abastecimento combustível e lubrificantes para veículos a motor |

**22. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.
**23. DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art, 94 da Lei 14.133, de 2021.
**24. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste – RO, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir,
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Colorado do Oeste - RO, 23 de junho de 2026

Contratante:
***MICHELLY DOS SANTOS MARTINS –***
Presidente Da Câmara

Contratada:
UZZIPAY ADM de Convênios LTDA
CNPJ nº 05.884.660/0001-04
***ADÉLIO BAROFALDI***

Testemunha:

**PRISCILA MARTINS BRASIL CORRÊA –**
**DIRETORA GERAL**

**Publicado por:**
Evandro Almeri de Moraes
**Código Identificador:**542C8C1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1048/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 1048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Ata Registro de Preços Nº 14-A /2026

No dia 26/06/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, resolve: registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

| Item<br>9631<br>Código | | INOVVE TURISMO LTDA<br>CNPJ: 45.339.142/0001-16<br>SHCGN CLR QD 705 BLOCO E, SN LOJA 08 PARTE 0074 - ASA NORTE, BRASILIA - DF, CEP: 70730-555<br>Telefone: 4791860966<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 314.003.123 | SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS, COM FORNECIMENTO DE BILHETES RODOVIÁRIOS EM LINHAS REGULARES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT).<br><br>Marca: SERVIÇO | VLR | 366 | 0,01 | 3,66 |
| | | Total do Proponente | | | | 3,66 |

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

***INOVVE TURISMO LTDA***
45.339.142/0001-16

**Publicado por:**
Larissa Ribeiro Rodrigues
**Código Identificador:**EA091F69

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 20, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 20, de 26 de junho de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2026/SEMEC,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/03/2026, **RESOLVE:**
**CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**CARGO: MEDIADOR EDUCACIONAL 40 HORAS**

| CLASS. | CANDIDATO (A) |
|---|---|
| 10º | KARLA RANIELY DA SILVA |
| 11º | LAURIANY FERREIRA COELHO |

**CARGO: PROFESSOR NV II ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 40 HORAS**

| CLASS. | CANDIDATO (A) |
|---|---|
| 8º | VALDIVA CARVALHO MORAES |

**2. Documentação**

**2.1** A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Exame Admissional;
b) Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;
c) (01) Fotografia 3X4;
d) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração Étnico-Racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

**FORMAÇÃO:**
**_____**
**CONTATO:**
**TELEFONE:_____**
**WHATSAPP:_____**
**E-MAIL:_____**

**AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

**Publicado por:**
Roseli Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**E271BBA6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**
**PROCESSO Nº 260//2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG ***097 – SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-** residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/ROe Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a) Rafaela Cibeli Ferreira Moura e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registro de Preços Para Contratação de empresa especializada no fornecimento o de Material de Uso Hospitalar e na Atenção Básica (penso), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:***que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saude - SEMSAU da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Uso Hospitalar e na Atenção Basica (penso), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I )** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Saude - SEMSAU, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 014/2026**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

**4.2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇOES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO**
4.2.1 A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP e/ou www.diariomunicipal.com.br/arom , e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023.

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023, observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21.

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

**DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:**
**I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;**

**II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;**

**III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou**

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**DA ENTREGA**

6.5.1 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal por meio de requisição ou ordem de fornecimento. A entrega será feita no endereço indicado pela Administração, preferencialmente na sede da Prefeitura ou em outro local previamente designado.

6.5.2 Deverão ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local
por ele estabelecido, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, para empresas sediadas no município de Governador Jorge Teixeira/RO, 05 (cinco) dias corridos, para empresas sediadas no Estado de Rondônia, 15 (quinze) dias corridos, para empresas sediadas fora do Estado de Rondônia, para entrega de cada remessa a partir da solicitação formal enviada pela secretaria.

6.5.2.1 O prazo será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso. Eventuais prorrogações de prazo poderão ser admitidas mediante justificativa formal, desde que aceitas pela Administração, nos termos da legislação vigente.

6.5.3 O fornecimento será mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5.4 A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por
apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

6.5.5 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo estipulado no item 6.3.2, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso, via email, sendo que, será considerado como recebido o email encaminhado.

6.5.6Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5.7Não será admitida a entrega pela vencedora, de produto/serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**DO RECEBIMENTO**

6.6.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Amoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que decerá ser de até 10(dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**FORMA DE ENTREGA**

A entrega dos materiais deverá ocorrer mediante autorização encaminhada à CONTRATADA pela Secretaria via e-mail, efetivando a confirmação de todas as informações necessárias no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, deverá ser executado em correspondência com o Termo de Referência;

A unidade requisitante, Secretaria Municipal, da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, irá solicitar a emissão de contrato e/ou nota de empenho dos materiais da futura e eventual aquisição, posterior, será emitida ordem de fornecimento conjuntamente com requisições que conterão especificações, data, horário, local e condições para entrega do material.

Os documentos citados (nota de empenho, contrato, ordem de fornecimento e requisições) serão encaminhados por meio de endereço de e-mail da empresa contratada, para cujo será considerado como recebidos os documentos, devendo a empresa atentar-se a sua caixa de e-mail.

Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria, no local descrito na ordem de fornecimento, observando todas as obrigações previstas e assumindo toda responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, de seguridade, de logística e comerciais resultantes da execução;

A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Municipais solicitante;

A equipe da administração municipal designada pela secretaria será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento de suas obrigações.

Os materiais deverão ser entregues no horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Os produtos objeto deste Pedido de Material estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

A fiscalização da execução do objeto, será exercida por um representante da Secretaria solictante, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, podendo recusar a qualquer momento o material que esteja em desacordo.

**DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.4 A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
8.5. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura da Ata de Registro de Preço deverá ser atendida no prazo máximo de 02(dois) dias uteis(contados da convocação), sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Junho de 2026.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***MÁRCIO DE SOUZA***
Superintendente –

***MAXSON BATISTA SANTOS***
Pregoeiro

***RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA***
Presidente da GSRP

***JENIFER LOPES MENDES***
Equipe De Apoio GSRP

***VALERIA GONÇALVES BARBOSA***
Equipe De Apoio GSRP

***LILIAN DOS SANTOS DAMACENA***
Equipe De Apoio GSRP

**ANEXO I**

EMPRESA DETENTORA: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Representante legal: Pedro Henrique dos Santos

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QT. | PREÇO UN REG. | PREÇO TOTAL REG. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA) descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão. Pacote com 100 unidades. | MEDIX | PCT | 500 | R$ 6,10 | R$ 3.050,00 |
| 02 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME FRASCO DE 1 LITRO | Rioquimica | FRAS | 50 | R$ 5,95 | R$ 297,50 |
| 06 | ALMOTOLIA PLÁSTICA tampa confeccionada inteiramente em plástico rígido, corpo transparente, capacidade de 500 ml. | Prolab | UND | 50 | R$ 6,60 | R$ 330,00 |
| 07 | ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100 ALGODAO OU MISTO, COM DIMENSAO DE 10 CM DE LARGURA PACOTE COM 12 UNIDADES | Ludan | PCT | 2.000 | R$ 4,40 | R$ 8.800,00 |
| 08 | ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100 ALGODAO OU MISTO, COM DIMENCAO DE 15 CM DE LARGURA. PACOTE COM 12 UNIDADES | Ludan | PCT | 3.000 | R$ 6,60 | R$ 19.800,00 |
| 11 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO DE 2 LITROS bolsa estéril p/ drenagem de urina sistema fechado. | Injex | UND | 10.000 | R$ 4,25 | R$ 42.500,00 |
| 13 | CATETER NASAL DESCARTÁVEL ADULTO tipo óculos para oxigênio - adulto | Medix | UND | 2.000 | R$ 1,42 | R$ 2.840,00 |
| 19 | EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS COM CLAMP CORTA FLUXO | Medix | UND | 20.000 | R$ 0,75 | R$ 15.000,00 |
| 25 | ESFIGMOMANOMETRO ADULTO FECHADURA EM VELCRO | Solidor | UND | 300 | R$ 76,00 | R$ 22.800,00 |
| 46 | LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº7,0 | Injex | PAR | 1.000 | R$ 1,02 | R$ 1.020,00 |
| 47 | LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº7,5 | Injex | PAR | 1.000 | R$ 1,02 | R$ 1.020,00 |
| 48 | LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N8 | Injex | UND | 1.000 | R$ 1,02 | R$ 1.020,00 |
| 55 | MINI INCUBADORA P/ TESTE BIOLOGICO DE AUTOCLAVE BI VOLTS, DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLOGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A AVAPOR. Possibilita a incubação de até 6 incubadores biologicas a vapor simultaneamente - ciclo 24 e 48 horas 1 ano de garantia | 2I | UND | 03 | R$ 360,00 | R$ 1.080,00 |
| 57 | PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 10 CM X 100 M | Medix | ROLO | 150 | R$ 54,90 | R$ 8.235,00 |
| 59 | PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 15 CMX100 M | Medix | ROLO | 50 | R$ 78,00 | R$ 3.900,00 |
| 60 | PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 20 CM x 100 M | Medix | ROLO | 50 | R$ 100,00 | R$ 5.000,00 |
| 61 | PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 25 CM x 100 M | Medix | ROLO | 30 | R$ 128,00 | R$ 3.840,00 |
| 68 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 | Solidor | UND | 100 | R$ 0,92 | R$ 92,00 |
| 69 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 | Solidor | UND | 100 | R$ 0,92 | R$ 92,00 R |
| 70 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 | Solidor | UND | 500 | R$ 0,92 | R$ 460,00 |
| 71 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 | Solidor | UND | 600 | R$ 0,93 | R$ 558,00 |
| 87 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 | Solidor | UND | 100 | R$ 1,58 | R$ 158,00 |
| 88 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 | Solidor | UND | 200 | R$ 1,58 | R$ 316,00 |
| 89 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 | Solidor | UND | 200 | R$ 1,68 | R$ 336,00 |
| 90 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 | Solidor | UND | 200 | R$ 1,58 | R$ 316,00 |
| 91 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 | Solidor | UND | 200 | R$ 1,78 | R$ 356,00 |
| 109 | TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº5,0 | Solidor | UND | 30 | R$ 4,03 | R$ 120,90 |
| 110 | TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº5,5 | Solidor | UND | 30 | R$ 4,03 | R$ 120,90 |
| 111 | TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº6,0 | Solidor | UND | 100 | R$ 3,85 | R$ 385,00 |
| 112 | TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº6,5 | Solidor | UND | 100 | R$ 3,95 | R$ 395,00 |
| 113 | TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº7,0 | Solidor | UND | 150 | R$ 3,95 | R$ 592,50 |
| 114 | TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº7,5 | Solidor | UND | 150 | R$ 3,95 | R$ 592,50 |
| 115 | TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº8,0 | Solidor | UND | 50 | R$ 3,95 | R$ 197,50 |
| 116 | TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº8,5 | Solidor | UND | 50 | R$ 3,95 | R$ 197,50 |
| 117 | TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº9,0 | Solidor | UND | 20 | R$ 3,95 | R$ 79,00 |
| 126 | COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE PEDIÁTRICO Colar Cervical ortopédico para resgate confeccionado em Polietileno- Pediátrico | Resgate SP | UND | 10 | R$ 17,40 | R$ 174,00 |
| 127 | COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE TAMANHO P Colar Cervical ortopédico para resgate confeccionado em Polietileno Adulto- Tamanhos P | Resgate SP | UND | 10 | R$ 16,70 | R$ 167,00 |
| 128 | COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE - TAMANHO M Colar Cervical ortopédico para resgate confeccionado em Polietileno Adulto- Tamanhos M | Resgate SP | UND | 20 | R$ 16,75 | R$ 335,00 |
| 129 | COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE-TAMANHO G Colar Cervical ortopédico para resgate confeccionado em Polietileno Adulto- Tamanhos G | Resgate SP | UND | 10 | R$ 19,14 | R$ 191,40 |
| 130 | COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE - TAMANHO GG Colar Cervical ortopédico para resgate confeccionado em Polietileno Adulto- Tamanhos GG | Resgate SP | UND | 10 | R$ 20,04 | R$ 200,40 |
| 150 | TIRA PARA TESTE DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS II, COM CHIP DE CODIFICAÇÃO. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 177, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 150-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 150-B, COTA RESERVADA | On Call Plus | UND | 300.000 | R$ 0,48 | R$ 144.000,00 |
| 151 | AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G X 4MM (0,23MM X 4MM) CAIXA COM 100 (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 178, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 151-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 151-B, COTA RESERVADA | Medix | CX | 2.250 | R$ 16,40 | R$ 36.900,00 |
| 153 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA 25X7. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 179, POREM NA ATA SERÁ<br>ADICIONADO COMO ITEM 153-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 153-B, COTA RESERVADA | SR | UND | 37.500 | R$ 0,64 | R$ 24.000,00 |
| 155 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA 25X7 (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 181, POREM NA ATA SERÁ<br>ADICIONADO COMO ITEM 155-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 155-B, | SR | UND | 30.000 | R$ 0,32 | R$ 9.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | COTA RESERVADA | | | | | |
| 156 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA 25X7 (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 182, POREM NA ATA SERÁ<br>ADICIONADO COMO ITEM 156-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 156-B, COTA RESERVADA | SR | UND | 22.500 | R$ 0,28 | R$ 6.300,00 |
| 159 | FITA (TESTE) PARA MONITORAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO NA CONCENTRAÇÃO 0,2 FRASCO COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES. (APRESENTAR LAUDO DE COMPATIBILIDADE DA FITA COM O PRODUTO OFERTADO). | Rioquimica | FRASC | 100 | R$ 155,00 | R$ 15.500,00 |
| 160 | ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, CONCENTRAÇÃO 0,2, ACOMPANHADO DE COADJUVANTE/ADJUVANTE (ATIVADOR/INIBIDOR DE CORROSÃO) NA FORMA LÍQUIDA PARA GARANTIR A HOMOGENEIZAÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE 2000 PPM, PH DE 5,0 A 6,0. ATIVIDADE ATÉ 30 DIAS, COMPROVADO POR FITA REAGENTE ESPECÍFICA. TEMPO DE CONTATO 10 MINUTOS PARA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONFORME RDC 35 E 31. PROPRIEDADES MICROBIOLÓGICAS: ESPORICIDA, BACTERICIDA,<br>MICOBACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA. PARA USO EM DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL E DESINFECÇÃO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, COMO<br>MATERIAL DE INALOTERAPIA, NÃO CRÍTICOS. ODOR CARACTERÍSTICO SUAVE, ATÓXICA, SEM EFEITO RESIDUAL. APRESENTAÇÃO GALÃO DE<br>05 LITROS. LAUDO DE COMPATIBILIDADE DA FITA REAGENTE COM O PRODUTO OFERTADO. | Rioquimica | GALÃO | 50 | R$ 110,00 | R$ 5.500,00 |
| 161 | TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO N 3 | Solidor | UND | 50 | R$ 4,55 | R$ 227,50 |
| 162 | TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO N 3,5 | Solidor | UND | 50 | R$ 4,03 | R$ 201,50 |
| 163 | TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO N 4 | Solidor | UND | 50 | R$ 4,03 | R$ 201,50 |
| 164 | TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO N 4,5 | Solidor | UND | 50 | R$ 4,03 | R$ 201,50 |
| 170 | ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL, BOMBINHA ASMA MÁSCARAS | Dellamed | UND | 60 | R$ 26,90 | R$ 1.614,00 |
| 177 | TIRA PARA TESTE DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS II, COM CHIP DE CODIFICAÇÃO.<br>(RESERVA DE COTA DO ITEM 150 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 25 | On Call Plus | UND | 100.000 | R$ 0,48 | R$ 48.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 439.211,10 |

Empresa: PH Comercio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 4.779.242/0001-09
End: AV. Marechal Rondon, N° 3049, Setor 01, CEP : 76.890-000, Jaru -RO
Tel: (69) 3521-1470
E-mail: phlicitacao@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Henrique dos Santos

EMPRESA DETENTORA: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Representante legal: Osvaldo José Martins

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QT. | PREÇO UN REG. | PREÇO TOTAL REG. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | ALCOOL ETILICO 70 ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DESCARTAVEL, LACRADO EM 1000 ML | VIC PHARMA | FRAS | 6.000 | R$ 6,59 | R$ 39.540,00 |
| 05 | ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 GRAMAS | MELHORMED | UND | 500 | R$ 15,40 | R$ 7.700,00 |
| 12 | CAIXA PARA COLETAR RESIDUOS PERFURO/CORTENTES 20 LTS | DESCARBOX | UND | 2.000 | R$ 7,40 | R$ 14.800,00 |
| 18 | EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA MACROGOTAS C/ DE INFUSÃO MACRO GOTAS COM 2 VIAS (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 171,<br>POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 18-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 18-B, COTA RESERVADA | MEDIX | UND | 30.000 | R$ 0,85 | R$ 25.500,00 |
| 20 | SCALPE Nº 19, CAIXA COM 100 UNIDADES | DESCARPACK | CAIXA | 50 | R$ 23,90 | R$ 1.195,00 |
| 21 | SCALPE Nº21, CAIXA COM 100 UNIDADES | MEDIX | CAIXA | 200 | R$ 23,60 | R$ 4.720,00 |
| 22 | SCALPE Nº23, CAIXA COM 100 UNIDADES | MEDIX | CAIXA | 500 | R$ 23,60 | R$ 11.800,00 |
| 23 | SSCALPE Nº25, CAIXA COM 100 UNIDADES | DESCARPACK | CAIXA | 100 | R$ 23,60 | R$ 2.360,00 |
| 24 | SSCALPE Nº27, CAIXA COM 100 UNIDADES | MEDIX | CAIXA | 100 | R$ 23,60 | R$ 2.360,00 |
| 37 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 , FRASCO 5L | PROLINK | UND | 50 | R$ 18,99 | R$ 949,50 |
| 42 | LÂMINA P/ BISTURI Nº 24. CAIXA COM 100 UNIDADES | MEDIX | CAIXA | 200 | R$ 28,64 | R$ 5.728,00 |
| 43 | LÂMINA P/ BISTURI Nº 15. CAIXA COM 100 UNIDADES | MEDIX | CAIXA | 50 | R$ 28,59 | R$ 1.429,50 |
| 75 | SONDA NASOENTERAL Nº 08 | GVFLEX | UND | 200 | R$ 14,70 | R$ 2.940,00 |
| 76 | SONDA NASOENTERAL Nº 10 | MEDICONE | UND | 200 | R$ 19,00 | R$ 3.800,00 |
| 77 | SONDA NASOENTERAL Nº 12 | GVFLEX | UND | 200 | R$ 14,70 | R$ 2.940,00 |
| 93 | SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL Nº10 | BIOSANI | UND | 5.000 | R$ 0,62 | R$ 3.100,00 |
| 94 | SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL Nº12 | MEDIX | UND | 20.000 | R$ 0,60 | R$ 12.000,00 |
| 95 | SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL Nº14 | MEDIX | UND | 1.000 | R$ 0,61 | R$ 610,00 |
| 96 | SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL Nº16 | BIOSANI | UND | 1.000 | R$ 0,69 | R$ 690,00 |
| 133 | AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X7 CAIXA COM 100 AGULHAS | DESCARPACK | CX | 2.000 | R$ 8,60 | R$ 17.200,00 |
| 134 | AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X8 CAIXA COM 100 AGULHAS | DESCARPACK | CX | 2.000 | R$ 8,60 | R$ 17.200,00 |
| 135 | AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5 CAIXA COM 100 AGULHAS | MEDIX | CX | 1.000 | R$ 8,60 | R$ 8.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 138 | ATADURA GESSADA SECAGEM RAPIDA 15 CM DE LARGURA | CREMER | UND | 500 | R$ 3,70 | R$ 1.850,00 |
| 147 | LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 6,0 | MAXITEX | PAR | 1.000 | R$ 1,51 | R$ 1.510,00 |
| 148 | LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 6,5 | MEDIX | UND | 1.000 | R$ 1,37 | R$ 1.370,00 |
| 154 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7 (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 180, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 154-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 154-B, COTA RESERVADA | SR | UND | 37.500 | R$ 0,44 | R$ 16.500,00 |
| 157 | SERINGA INSULINA 1ML C/ AGULHA 13X0,45 | SR | UND | 20.000 | R$ 0,25 | R$ 5.000,00 |
| 158 | CAIXA PARA COLETAR RESIDUOS PERFURO/CORTENTES 07 LTS | DESCARBOX | UND | 200 | R$ 5,48 | R$ 1.096,00 |
| 165 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 6 ENZIMAS, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTENDO NO MÍNIMO 06 ENZIMAS (AMILASE, LIPASE, PROTEASE E CARBOIDRASE, PEPTIDASE E CELULASE) TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PH NEUTRO, NÃO ESPUMANTE E NÃO DEIXE RESÍDUOS. COMPATÍVEL COM TODOS OS MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICOS, FIBRAS ÓTICAS E MATERIAL VÍDEOENDOSCÓPICO, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, ANTICORROSIVO, ATIVIDADE PROTEOLÍTICA E LIPOLÍTICA. ENXÁGUE SIMPLES, PODENDO SER UTILIZADO NA LIMPEZA MANUAL OU AUTOMÁTICA. COM SELO METÁLICO DE INVIOLABILIDADE E RÓTULO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA RDC 55/12. EMBALAGEM EM FRASCO RÍGIDO, TAMPA COM VÁLVULA SUSPIRO ANTE-DERRAME. APRESENTAR LAUDOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA RDC 55/12 ANVISA. LAUDOS DE ATIVIDADE AMILOLÍTICA, PROTEOLÍTICA, IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA PURA, CORROSIVIDADE. CONTER NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INSTRUÇÕES, CONCENTRAÇÃO E PRECAUÇÕES DE USO, VALIDADE APÓS DILUIÇÃO.O PRODUTO DEVE APRESENTAR DILUIÇÃO DE 1ML A 2ML/LITRO. APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 5 LITROS. OBS: A EMPRESA DEVE APRESENTAR NA PROPOSTA A FÓRMULA DE DILUIÇÃO TOTAL DO PRODUTO. | PROLINK | GALÃO | 50 | R$ 95,00 | R$ 4.750,00 |
| 171 | EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA MACROGOTAS C/ DE INFUSÃO MACRO GOTAS COM 2 VIAS (RESERVA DE COTA DO ITEM 18 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 25 | MEDIX | UND | 10.000 | R$ 0,90 | R$ 9.000,00 |
| 172 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO. (RESERVA DE COTA DO ITEM 28 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 25 | CREMER | ROLO | 2.500 | R$ 10,80 | R$ 27.000,00 |
| 179 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA 25X7. (RESERVA DE COTA DO ITEM 153 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 25 | SR | UND | 12.500 | R$ 0,64 | R$ 8.000,00 |
| 180 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7 (RESERVA DE COTA DO ITEM 154 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 25 | SR | UND | 12.500 | R$ 0,46 | R$ 5.750,00 |
| 181 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA 25X7 (RESERVA DE COTA DO ITEM 155 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 25 | SR | UND | 10.000 | R$ 0,32 | R$ 3.200,00 |
| 182 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA 25X7 (RESERVA DE COTA DO ITEM 156 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 25 | SR | UND | 7.500 | R$ 0,27 | R$ 2.025,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 274.213,00 |

Empresa: **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ: 09.135.378/0001-77
End: RUA 233, 2, QUADRA41-A LOTE 1-E, SETOR COIMBRA
Tel: (62) 99607-9682 (62) 3091-1041
E-mail: licita@callmedhospitalar.com.br e licita01@callmedhospitalar.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: **OSWALDO JOSÉ MARTINS**

EMPRESA DETENTORA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Representante legal: Celia Regina Deina

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QT. | PREÇO UN REG. | PREÇO TOTAL REG. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ÁLCOOL ETÍLICO GEL A 70 com ação antisséptica e frasco de 1000 ML. | cinord | FRAS | 2.000 | R$ 10,53 | R$ 21.060,00 |
| 10 | ATADURA ORTOPÉDICO DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 20 CM X 1M. PACOTE COM 12 UNIDADES | ortofen | PCT | 500 | R$ 18,50 | R$ 9.250,00 |
| 17 | DESINCRUSTASTE SOLUÇÃO ÁCIDA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, DESENVOLVIDA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E OXIDAÇÕES DE INSTRUMENTOS Revitaliza os instrumentais e dá brilho. 5L | cinord | UND | 50 | R$ 75,00 | R$ 3.750,00 |
| 38 | IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA DE FIBRA CIRURGICA P/ PRANCHA LONGA | ortocenter | UND | 10 | R$ 149,17 | R$ 1.491,70 |
| 41 | KIT DE MÁSCARA DE VENTURI ADULTO, CONTENDO: MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUÉIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; copo adaptador para micronebulização. | protec | KIT | 100 | R$ 32,49 | R$ 3.249,00 |
| 49 | LUVAS DE PROTEÇÃO QUÍMICA NITRILICA TAM: P | volk | PAR | 30 | R$ 14,00 | R$ 420,00 |
| 50 | LUVAS DE PROTEÇÃO QUÍMICA NITRILICA TAM: M | volk | PAR | 30 | R$ 14,00 | R$ 420,00 |
| 56 | PROTETOR FACIAL FACESHIELD | supermedy | UND | 500 | R$ 12,50 | R$ 6.250,00 |
| 121 | UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO TAMPA DE NYLON INJETADO FRASCO LÁSTICO DE 500 ML C/ NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO PORCA ADAPTÁVEL AO FLUXÔMETRO | protec | UND | 50 | R$ 28,72 | R$ 1.436,00 |
| 123 | HERMOGENEIZADOR LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL | medix | UND | 60.000 | R$ 0,65 | R$ 39.000,00 |
| 140 | COLETOR DE AMOSTRA BIOLOGICA INFANTIL MASCULINO | medsonda | UND | 100 | R$ 3,96 | R$ 396,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 166 | DESINFETANTE QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, GALÃO C/5LTS, DESCRIÇÃO MÍNIMAS: DESINFETANTE PARA USO HOSPITALAR, CONCENTRADO, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E BIGUANIDA POLIMÉRICA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE N-ALQUIL DIMETIL AMÔNIO CLORETO DIDECIL DIMETIL AMÔNIO CLORIDRATO DE POLIEXAMEDILENO BIGUANIDA. DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTE HOSPITALAR, NAS ÁREAS CRÍTICAS, SEMI-CRÍTICAS E NÃO CRÍTICAS. APRESENTAÇÃO EM ALTA CONCENTRAÇÃO PARA POSTERIOR DILUIÇÃO. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO DESTINADO AO USO HOSPITALAR NA ANVISA. DEVERÁ SER APRESENTADA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, CONSTANDO O USO PARA SUPERFÍCIES HOSPITALARES. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM EM BOMBONAS DE POLIETILENO DE 05 LITROS | cinord | GALÃO | 50 | R$ 125,00 | R$ 6.250,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 92.972,70 |

Empresa: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
**ENDEREÇO:** AVENIDA JAMARI, Nº 2349 **BAIRRO**: SETOR 01 **MUNICÍPIO:** ARIQUEMES
**ESTADO:** RONDÔNIA **CEP:** 76.870-163
**FONE/FAX SETOR LICITAÇÕES:** (69) 3423 - 0823/3536 - 0318
**E-MAIL:** licite.empreendimentos@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL Celia Regina Deina

EMPRESA DETENTORA: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA
Representante legal: Pedro Henrique Queiroz Ramalho

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QT. | PREÇO UN REG. | PREÇO TOTAL REG. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | ATADURA ORTOPÉDICO DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 10 CM X 1M. PACOTE COM 12 UNIDADES | POLARFIX | PCT | 1.000 | R$ 7,60 | R$ 7.600,00 |
| 72 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 | BIOBASE | UND | 600 | R$ 1,20 | R$ 720,00 |
| 73 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 | BIOBASE | UND | 600 | R$ 1,20 | R$ 720,00 |
| 74 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 | BIOBASE | UND | 100 | R$ 1,30 | R$ 130,00 |
| 78 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 | BIOBASE | UND | 50 | R$ 0,96 | R$ 48,00 |
| 79 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 | BIOBASE | UND | 50 | R$ 0,96 | R$ 48,00 |
| 80 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 | BIOBASE | UND | 50 | R$ 1,09 | R$ 54,50 |
| 81 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 | BIOBASE | UND | 50 | R$ 1,10 | R$ 55,00 |
| 82 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 | BIOBASE | UND | 50 | R$ 1,20 | R$ 60,00 |
| 83 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 | BIOBASE | UND | 50 | R$ 1,30 | R$ 65,00 |
| 84 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20 | BIOBASE | UND | 50 | R$ 1,40 | R$ 70,00 |
| 85 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22 | BIOBASE | UND | 50 | R$ 1,40 | R$ 70,00 |
| 86 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 | BIOBASE | UND | 50 | R$ 1,60 | R$ 80,00 |
| 92 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 | BIOBASE | UND | 200 | R$ 1,90 | R$ 380,00 |
| 98 | SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº20 | LABORIMPORT | UND | 500 | R$ 0,85 | R$ 425,00 |
| 99 | SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº10 | LABORIMPORT | UND | 100 | R$ 2,89 | R$ 289,00 |
| 107 | TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO E MÍNIMO INTERNO E EXTERNO, para geladeira e caixa térmica | EXBOM | UND | 50 | R$ 55,00 | R$ 2.750,00 |
| 108 | TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE C 100 | ANADONA | PCT | 1.000 | R$ 7,65 | R$ 7.650,00 |
| 119 | TESTE DE REMOÇÃO DE AR E PENETRAÇÃO DE VAPOR tipo pacote Pronto Bowie e Dick | BOWIE DICK | UND | 2.000 | R$ 14,24 | R$ 28.480,00 |
| 122 | VÁLVULA REGULADORA COM MANÔMETRO E FLUXÔMETRO para cilindro de oxigênio | GRANSOLDA | UND | 200 | R$ 254,40 | R$ 50.880,00 |
| 125 | AVENTAL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR | ANADONA | UND | 20.000 | R$ 1,58 | R$ 31.600,00 |
| 131 | SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50L | JR EMBALAGENS | UND | 6.000 | R$ 0,21 | R$ 1.260,00 |
| 132 | SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100L | JR EMBALAGENS | UND | 10.000 | R$ 0,40 | R$ 4.000,00 |
| 141 | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO Nº 6 | BIOMED URIPEN | UND | 4.000 | R$ 1,92 | R$ 7.680,00 |
| 144 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M, CAIXA COM 100 LUVAS. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 175, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 144-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 144-B, COTA RESERVADA | INOVEN | CX | 3.000 | R$ 25,00 | R$ 75.000,00 |
| 145 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P, CAIXA COM 100 LUVAS. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 176, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 145-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 145-B, COTA RESERVADA | INOVEN | CX | 3.000 | R$ 25,00 | R$ 75.000,00 |
| 146 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP, CAIXA COM 100 LUVAS | INOVEN | CX | 1.000 | R$ 25,00 | R$ 25.000,00 |
| 152 | SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL ESTÉRIAL N8 | SOLIDOR | UND | 10.000 | R$ 0,64 | R$ 6.400,00 |
| 173 | MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA COM UM FILTRO. CAIXA COM 50 MÁSCARAS. (RESERVA DE COTA DO | AMPLAMED | CAIXA | 750 | R$ 5,98 | R$ 4.485,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ITEM 53 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 25 | | | | | |
| 175 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M, CAIXA COM 100 LUVAS. (RESERVA DE COTA DO ITEM 144 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) | INOVEN | CX | 1.000 | R$ 24,40 | R$ 24.400,00 |
| 176 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P, CAIXA COM 100 LUVAS. (RESERVA DE COTA DO ITEM 145 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) | INOVEN | CX | 1.000 | R$ 24,90 | R$ 24.900,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 380.299,50 |

Empresa: **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA**
RAZÃO SOCIAL: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 59.043.023/0001-26 - INSC. ESTADUAL: 20.230.372-1.
AVENIDA ANTONIO FLAVIO LIMA QD 21 LT 13
SENADOR CANEDO - GO - CEP. 75.258-772 - TEL/FAX. (62) 3300-0651
E-MAIL: LIFEGOLDHOSPITALAR@GMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL Pedro Henrique Queiroz Ramalho

| EMPRESA DETENTORA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA<br>Representante legal: Vicente Peruzo Lulu | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UN** | **QT.** | **PREÇO UN REG.** | **PREÇO TOTAL REG.** |
| 14 | CATETER NASAL DESCARTÁVEL INFANTIL tipo óculos para oxigênio - infantil | BIOSANI | UND | 200 | R$ 1,69 | R$ 338,00 |
| 44 | LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70 CM X 50 CM. | DESCAR BOX | UND | 800 | R$ 11,36 | R$ 9.088,00 |
| 45 | LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NATURAL TAM G, CAIXA COM 100 UNIDADES. | MEDIX | CAIXA | 500 | R$ 24,50 | R$ 12.250,00 |
| 100 | SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº12 | MEDIX | UND | 400 | R$ 2,45 | R$ 980,00 |
| 101 | SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº14 | MEDIX | UND | 500 | R$ 2,65 | R$ 1.325,00 |
| 102 | SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº16 | MEDIX | UND | 600 | R$ 2,65 | R$ 1.590,00 |
| 103 | SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº18 | MEDIX | UND | 600 | R$ 2,65 | R$ 1.590,00 |
| 104 | SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) N20 | MEDIX | UND | 400 | R$ 2,65 | R$ 1.060,00 |
| 105 | SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) N22 | MEDIX | UND | 200 | R$ 2,65 | R$ 530,00 |
| 137 | ATADURA GESSADA SECAGEM RAPIDA 10 CM DE LARGURA | CREMER | UND | 500 | R$ 2,70 | R$ 1.350,00 |
| 139 | ATADURA GESSADA SECAGEM RAPIDA 20 CM DE LARGURA | CREMER | UND | 500 | R$ 6,50 | R$ 3.250,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 33.351,00 |

Empresa: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 9.391.064/0001-99
End: AV GABRIEL MULLER, 127N Cidade: JUINA Tel:
E-mail: luvermed@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL Vicente Peruzo Lulu

| EMPRESA DETENTORA: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA<br>Representante legal: Cintia Graziela da Rosa Jardim | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UN** | **QT.** | **PREÇO UN REG.** | **PREÇO TOTAL REG.** |
| 15 | COLETOR DE AMOSTRA BIOLÓGICA INFANTIL FEMININO RECIPIENTE DE 18CM X 7 CM | CRALPLAST | UND | 100 | R$ 6,68 | R$ 668,00 |
| 16 | COLETOR UNIVERSAL DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS DESCARTÁVEL COM TAMPA ROSQUEÁVEL | FIRSTLAB | UND | 3.000 | R$ 0,32 | R$ 960,00 |
| 29 | KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL TAMANHO P. (Kit completo com escova, luvas, espátulas, lâmina com um lado fosco). | AGSPEC | UND | 1.000 | R$ 4,68 | R$ 4.680,00 |
| 30 | KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL TAMANHO M. (KIT COMPLETO COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULAS, LÂMINA COM UM LADO FOSCO). | VAGSPEC | UND | 1.000 | R$ 4,78 | R$ 4.780,00 |
| 31 | KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL TAMANHO G. (KIT COMPLETO COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULAS, LÂMINA COM UM LADO FOSCO) | VAGSPEC | UND | 500 | R$ 5,06 | R$ 2.530,00 |
| 35 | FIXADOR CITOLOGICO SPRAY, FRASCO DE 100ML | CRAL | FRAS | 50 | R$ 9,76 | R$ 488,00 |
| 36 | GARROTE COM TRAVA AZUL | CRALPLAST | UND | 100 | R$ 10,23 | R$ 1.023,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 15.129,00 |

RAZÃO SOCIAL: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJN º 26.093.205/0001-52
INCRIÇÃO ESTADUAL: 00000004634080
FONE (69) 9 9901-5698 EMAIL: cynservicelicitacao@gmail.com / licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO COMERCIAL: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1470, Sala 01 – A - Bairro: CASA PRETA, Município: JI-PARANÁ/RO, Estado: Rondônia, CEP: 76.907-552
REPRESENTANTE LEGAL Cintia Graziela da Rosa Jardim

| EMPRESA DETENTORA: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA<br>Representante legal: Francisco Adriano da Costa Souza | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UN** | **QT.** | **PREÇO UN REG.** | **PREÇO TOTAL REG.** |
| 26 | ESFIGMOMANÔMETRO ESPECIAL PARA OBESOS, FECHADURA EM VELTRO | PREMIUM | UND | 10 | R$ 150,00 | R$ 1.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, FECHADURA EM VELTRO | PREMIUM | UND | 10 | R$ 90,00 | R$ 900,00 |
| 53 | MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA COM UM FILTRO. CAIXA COM 50 MÁSCARAS. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 173, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 53-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 53-B, COTA RESERVADA | FORT HEALTH | CAIXA | 2.250 | R$ 5,00 | R$ 11.250,00 |
| 63 | REANIMADOR MANUAL (AMBU) PEDIATRICO completo com máscara Pediatrico | MIKATOS | UND | 10 | R$ 160,00 | R$ 1.600,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 15.250,00 |

Empresa: **Fornecedor: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 32.644.237/0001-00**
**Representante:** FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
**Telefone:** (85) 9916-6400
**E-mail:** costadistribuidora2024@gmail.com
**Endereço:** TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO, 377 - , Senador Pompeu - Ceará - 63600-000
REPRESENTANTE LEGAL Francisco Adriano da Costa Souza

EMPRESA DETENTORA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante legal: Marcelo Marostica

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QT. | PREÇO UN REG. | PREÇO TOTAL REG. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO. (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 172, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 28-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 28-B, COTA RESERVADA | GS | ROLO | 7.500 | R$ 9,00 | R$ 67.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 67.500,00 |

GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA PROPOSTA COMERCIAL
CNPJ:17.472.278/0001-64
FONE: 05435232202
RUA DAS ROSEIRAS 50 CENTRO BARAO DE COTEGIPE RS CEP: 99740000
E-MAIL: faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br
REPRESENTANTE LEGAL Marcelo Marostica

EMPRESA DETENTORA: SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA
Representante legal: Joana Silva do Nascimento

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QT. | PREÇO UN REG. | PREÇO TOTAL REG. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | ESTETOSCÓPIO ADULTO. | SOLIDOR | UND | 100 | R$ 16,61 | R$ 1.661,00 |
| 51 | MÁSCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO | RWR | UND | 60 | R$ 26,56 | R$ 1.593,60 |
| 52 | MÁSCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO PEDIATRICA | RWR | UND | 60 | R$ 27,16 | R$ 1.629,60 |
| 58 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 12 CM X 100M | BIOBASE | ROLO | 50 | R$ 58,95 | R$ 2.947,50 |
| 120 | UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO TAMPA DE NYLON INJETADO FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML C/ NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO PORCA ADAPTÁVEL AO FLUXÔMETRO | RWR | UND | 100 | R$ 11,00 | R$ 1.100,00 |
| 136 | ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100 ALGODÃO OU MISTO COM DIMENSAO DE 20CM DE LARGURA PACOTE COM 12 UNIDADES | LUDAN | PCT | 1.500 | R$ 8,50 | R$ 12.750,00 |
| 142 | GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM E CORRENTES INCOLOR 5KG | MULTIGEL | UND | 200 | R$ 29,90 | R$ 5.980,00 |
| 143 | KIT DE MASCARA DE VENTURI INFATIL, contendo mascara infantil com elastico, traqueia , 6 valvula para diferentes concentraçoes de oxigênio, coloridas. Kit | RWR | KIT | 200 | R$ 40,00 | R$ 8.000,00 |
| 178 | AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G X 4MM (0,23MM X 4MM) CAIXA COM 100 (RESERVA DE COTA DO ITEM 151 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 25 | MEDIX | CX | 750 | R$ 15,70 | R$ 11.775,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 47.436,70 |

Empresa: **SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ: 51.011.574/0001-04**
**Representante:** JOANA SILVA DO NASCIMENTO
**Telefone:** (69) 3441-5252
**E-mail:** licitacoes.n.a.nascimento@gmail.com

**Endereço:** AV SÃO PAULO, 2490 - , Cacoal - Rondônia - 76963-782

REPRESENTANTE LEGAL Joana Silva do Nascimento

EMPRESA DETENTORA: LAJEADO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Representante legal: Joici Eggert Strey

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QT. | PREÇO UN REG. | PREÇO TOTAL REG. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | FILTRO BACTERIOLÓGICO ADULTO para ventilador modelo HMEF adulto | BECARE B | UND | 100 | R$ 6,05 | R$ 605,00 |
| 34 | FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA VENTILADOR MODELO HMEF PEDIÁTRICO C/TRAQUEIA | BECARE | UND | 20 | R$ 14,15 | R$ 283,00 |
| 39 | INDICADOR BIOLOGICO P/ AUTOCLAVE DESENVOLVIDO PARA ESTERIZAÇÃO A VAPOR SATURADO, com esporos de Geobacillus stearothermophilus, quando a esterização for bem sucedida a ampola teste parmanecerá a mesma cor e a ampola controle mudará a cor. Resultado final | CLEAN UP BRAZIL | UND | 3.000 | R$ 3,39 | R$ 10.170,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | com 24 horas, prazo de validade na caixa não inferior a 12 meses | | | | | |
| 40 | INDICADOR QUÍMICO CALSSE 5 PARA ESTERIZAÇÃO A VAPOR SISTEMA CLARO E DE FACIL INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE ESTERIZAÇÃO. QUANDO A ESTERIZAÇÃO FOR BEM SUCEDIDAD, O INDICADOR QUÍMICO MUDARÁ DE COR, RESULTADOS IMEDIATOS LOGO APÓS A ESTERIZAÇÃO. prazo de validade na caixa , não inferior a 12 meses | CLEAN UP BRAZIL | UND | 6.000 | R$ 0,49 | R$ 2.940,00 |
| 97 | SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº18 | MEDIX | UND | 500 | R$ 0,79 | R$ 395,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 14.393,00 |

Empresa:**LAJEADO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**,
CNPJ: 59.419.445/0001-53
RUA Almirante Barroso, nº 2665, SALA 03;, Novo Cacoal, Cacoal - RO, CEP: 76962116
Tel: 69-99360534
E-mail: lajeadodistribuidorahospitalar@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL Joici Eggert Strey

EMPRESA DETENTORA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Representante legal: Luiz Augusto Moia Franzine

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QT. | PREÇO UN REG. | PREÇO TOTAL REG. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 106 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL | WINNER /GTECH | UND | 200 | R$ 12,40 | R$ 2.480,00 |
| 118 | TESTE INDICADOR/ INTEGRADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE caixa c/10 testes (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 174, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 118-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 118-B, COTA RESERVADA | CLEAN | UND | 1.500 | R$ 35,00 | R$ 52.500,00 |
| 174 | TESTE INDICADOR/ INTEGRADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE caixa c/10 testes (RESERVA DE COTA DO ITEM 118 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPEs) 25 | CLEAN | UND | 500 | R$ 35,00 | R$ 17.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 72.480,00 |

Empresa:ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
R PARAGUAI 275 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85805-020
Tel: (45) 3016 – 0201 |
E-mail: esfigmed@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL Luiz Augusto Moia Franzine

EMPRESA DETENTORA: R N F DE SOUZA & CIA LTDA
Representante legal: Raimundo Nonato Fernandes de Souza

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QT. | PREÇO UN REG. | PREÇO TOTAL REG. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 124 | OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO MEDIDOR DE SATURAÇÃO E PULSO | G-TECH | UND | 100 | R$ 35,00 | R$ 3.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 3.500,00 |

EMPRESA: **R N F DE SOUZA & CIA LTDA**
**CNPJ: 00.647.694/0001-53**
**Telefone:** (69) 3441-2805
**E-mail:** vendas.drogariareal@gmail.com
**Endereço:** RUA DOS PIONEIROS, 2368 - Cacoal - Rondônia - 78976-230

REPRESENTANTE LEGAL Raimundo Nonato Fernandes de Souza

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**19FC72B8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 421-05/2026

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADO: ILDA JOSÉ PESSOA PIACENTINI,** pessoa física, inscrita no CPF nº ***.912.562-**, residente e domiciliada na Rua Senador Olavo Pires, nº 1150, Centro, Município de Itapuã do Oeste/RO, telefone (69) 9 9367-6391, endereço eletrônico ildapessoa4@gmail.com.

**OBJETO:**Contrato de Locação de Imóvel para Funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), por um período estimado de 12 (doze) meses.

**VALOR:** O Valor global de R$**24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ficha:** | 703 | **Processo Nº:** | 00421/2026 |
| **Unidade:** | 020501 - SEC. MUN. DE SAUDE | | |
| **Funcional:** | 10.122.0002.2004.0000 | | |
| **Cat. Econômica:** | 3.3.90.36.00 - DESPESAS CORRENTES | | |
| **Código de Aplicação:** | 010.528 - Superávit Financeiro - Sec. de Saúde | | |
| **Fonte de Recurso:** | 2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| **Fonte STN:** | 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior) | | |

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 17/06/2026 às 12:20, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 17/06/2026 às 12:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 17/06/2026 às 12:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 17/06/2026 às 12:50, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 12:56, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ILDA JOSE PESSOA**, **CONTRATADA**, em 24/06/2026 às 13:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **528490** e o código verificador **9B97FA55**.

**Publicado por:**
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
**Código Identificador:**5648C971

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### IMPREV
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 84/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 01/2026
ÓRGÃO INTERESSADO: Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste - IMPREV/RO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
Para fins de cumprimento do princípio constitucional da publicidade e em estrita observância às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), torna-se público o resultado homologado do procedimento em epígrafe.

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria financeira, incluindo a locação de software de gerenciamento financeiro, a fim de atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - IMPREV.

**2. DO FORNECEDOR ADJUDICADO**

O objeto do certame foi adjudicado e homologado integralmente em favor da empresa:

•Razão Social: CM CONSULTORIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA

•CNPJ: 60.278.459/0001-83

**3. DO DETALHAMENTO DOS ITENS E VALORES**

| Lote/Item | Descrição do Serviço | Qtd. | Un. | Marca/Modelo | Vlr. Unitário (R$) | Vlr. Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote 1 / Item 1 | Prestação integrada de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria financeira aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS, contemplando disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento financeiro e elaboração, revisão, atualização e apresentação do estudo Asset Liability Management (ALM), conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. | 12,00 | SERV | SERVIÇO | 2.320,80 | 27.849,60 |

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 27.849,60 (Vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

**4. DOS ATOS DE VALIDAÇÃO E ASSINATURAS**

Os atos formais que concluíram a fase de julgamento e habilitação ocorreram na seguinte conformidade cronológica:

•Adjudicação: Declarada em 25 de junho de 2026 (Finalização às 13:40:37), pelo Presidente da instituição.
•Homologação: Ratificada em 25 de junho de 2026 (Finalização às 13:44:54), pela autoridade competente para a produção de seus efeitos jurídicos e legais.
•Autoridade Responsável: Kerles Fernandes Duarte – Presidente do IMPREV.

A conformidade eletrônica e integridade dos documentos foram registradas via sistema DigProc sob as identificações criptográficas associadas:

•Termo de Adjudicação: ID 1006366 | CRC: 95433FE8
•Termo de Homologação: ID 1006368 | CRC: 3B769F03

**Publicado por:**
Fagner Partelli Coser
**Código Identificador:**AF3220DD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### DECRETO N º7.007/PMMA/2026.

**DECRETO N º7.007/PMMA/2026.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.775/PMMA/2.025, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (Cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor **R$2.500,00, (Dois mil e quinhentos reais)**, para cobrir despesas relacionadas à organização e realização da Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, a fim de atender as necessidades do fundo Municipal da criança e do Adolescente, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação Do Programa | Elemento De Despesas | Valor | Fonte | Seq |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/009** | **08** | **243** | **0008** | **2** | **222** | **3.3.90.39.00.00** | **R$** | **15000000** | **N** |
| PMMA/ FMDCA | Assistência Social | Assistência a Criança e ao Adolescente | Atenção a Criança | Atividade | Apoio administrativo Ao conselho municipal da criança e do adolescente – CMDCA | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 2.500,00 | Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente | 1 |
| | | | | | | total | 2.500,00 | | |

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor | Fonte | Seq. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/009** | **08** | **243** | **0008** | **2** | **222** | **3.3.50.41.00.00** | **R$** | **15000000** | **N** |
| PMMA/ FMDCA | Assistência Social | Assistência a Criança e ao Adolescente | Atenção a Criança | Atividade | Apoio administrativo Ao conselho municipal da criança e do adolescente – CMDCA | Contribuições | 2.500,00 | Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente | 1 |
| | | | | | | | **2.500,00** | | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 23 de junho de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Procurador do Município – OAB/RO 1549

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**AE5DDA94

### ASSESSORIA JURÍDICA
### DECRETO Nº. 7.014/PMMA/2.026

**DECRETO Nº. 7.014/PMMA/2.026**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 2.836/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$6.560,52 (Seis mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos),** para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo Federal, referente aquisição de um Trator Agrícola, conforme convênio 950923/2023/MIDR, a fim de prestar contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/010** | **20** | **782** | **0034** | **1** | **615** | **3.3.20.93.00.00** | **27000000** | **R$** |
| PMMA/ SEMAGRI | Agricultura | Transporte rodoviário | Porteira adentro | Projeto | Devolução do convenio nº.950923/2023 MIDR Trator Agrícola | Restituição de transferências e convênios da união | Transferências de convênios união – outros Exercícios anteriores | **6.560,52** |
| Total | | | | | | | | **6.560,52** |

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de junho de 2.026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**683625AD

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº. 7.015/PMMA/2.026**

**DECRETO Nº. 7.015/PMMA/2.026**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 2.837/PMMA/2026, autorizado proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais),** para cobrir despesas com licença prêmio dos professores, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 061 | 3.1.90.94.00.00 | R$ | 15400100 |
| PMMA/ SEMED | Educação | Ensino fundamental | Qualidade do ensino fundamental - FUNDEB | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais - FUNDEB | Indenizações e restituições trabalhistas | 500.000,00 | FUNDEB – impostos 70% MDE - Exercício Corrente. |
| | | | | | | **Total** | **500.000,00** | |

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de junho de 2.026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**38AE7092

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 75 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 923/SRP/2026**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 75**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO 923/SRP/2026**

No dia 24 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ: 21.227.039/0001-16**

**Representante:** ELQUER IZAIAS BALESTRIN

**Telefone:** (54) 3712-3505

**Email:** licitacao@lifecentermedicamentos.com.br

**Endereço:** RUA JOAO TONIN, 50 - JABUTICABAL, Erechim - RS - 99712-292

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 5** | **Quantidade:** 50.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** BRASTERÁPICA | **Modelo:** BRASTERÁPICA | **Preço Unitário:** R$ 0,04 | **Valor Total:** R$2.000,00 |
| **Descrição:** ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG | | | | | | |
| **Item: 70** | **Quantidade:** 70.000,00 | **Unidade:** CAPS | **Marca:** HIPOLABOR | **Modelo:** HIPOLABOR | **Preço Unitário:** R$ 0,07 | **Valor Total:** R$4.900,00 |
| **Descrição:** Cloridrato de fluoxetina 20mg | | | | | | |
| **Item: 119** | **Quantidade:** 500,00 | **Unidade:** FR | **Marca:** NATULAB | **Modelo:** NATULAB | **Preço Unitário:** R$ 3,07 | **Valor Total:** R$1.535,00 |
| **Descrição:** GUACO 0,5ML/5ML (EXTRATO HIDROALCÓOLICO DAS FOLHAS DE MIKANIA GLOMERATA) XAROPE, FRASCO COM 120ML, ACOMPANHA COPO DOSADOR | | | | | | |
| **Item: 131** | **Quantidade:** 600,00 | **Unidade:** FR | **Marca:** MAYBEN | **Modelo:** MAYBEN | **Preço Unitário:** R$ 7,72 | **Valor Total:** R$4.632,00 |
| **Descrição:** Lactulose 667mg/ml, xarope, frasco com 100ml | | | | | | |
| **Item: 137** | **Quantidade:** 12.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** MERCK | **Modelo:** MERCK | **Preço Unitário:** R$ 0,26 | **Valor Total:** R$3.120,00 |
| **Descrição:** LEVOTIROXINA SODICA 25MCG | | | | | | |
| **Item: 138** | **Quantidade:** 12.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** MERCK | **Modelo:** MERCK | **Preço Unitário:** R$ 0,26 | **Valor Total:** R$3.120,00 |
| **Descrição:** LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG | | | | | | |
| **Item: 142** | **Quantidade:** 600,00 | **Unidade:** FR | **Marca:** NATULAB | **Modelo:** NATULAB | **Preço Unitário:** R$ 2,38 | **Valor Total:** R$1.428,00 |
| **Descrição:** Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml, xarope, frasco com 100ml | | | | | | |
| **Item: 156** | **Quantidade:** 300,00 | **Unidade:** FR | **Marca:** NATULAB | **Modelo:** NATULAB | **Preço Unitário:** R$ 5,00 | **Valor Total:** R$1.500,00 |
| | | | | | **Total:** | **R$ 27.603,00** |
| **Descrição:** MIKANIAGLOMERATA 0,5MG A 5MG DE CUMARINA, XAROPE, FRASCO COM 100ML | | | | | | |
| **Item: 165** | **Quantidade:** 600,00 | **Unidade:** FR | **Marca:** AIRELA | **Modelo:** AIRELA | **Preço Unitário:** R$ 5,98 | **Valor Total:** R$3.588,00 |
| **Descrição:** ÓLEO MINERAL, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML | | | | | | |
| **Item: 185** | **Quantidade:** 2.000,00 | **Unidade:** ENV | **Marca:** MAYBEN | **Modelo:** MAYBEN | **Preço Unitário:** R$ 0,89 | **Valor Total:** R$1.780,00 |
| **Descrição:** Sais p/ reidratação (cloreto de sódio cloreto de potássio citrato de sódio glicose), envelope com 27,9gr | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 27.603,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/06/2027** , a contar do dia **24/06/2026** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 045/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 21.227.039/0001-16***

Assinado de forma digital por: **ELQUER IZAIAS BALESTRIN 040.***.***-****
Dados: 24/06/2026 09:58:04

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**3CA7F6DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 76 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 923/SRP/2026**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 76**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO 923/SRP/2026**

No dia 23 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA** | | | | **CNPJ: 04.162.170/0001-23** | | |
| **Representante:** FABIO COSER SILVA | | | | | | |
| **Telefone:** (18) 3621-7780 | | | | | | |
| **Email:** estratti@hotmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** RUA ANTONIO AFONSO DE TOLEDO , 43 - JD SUMARÉ, Araçatuba - SP - 16015-270 | | | | | | |
| **Item: 158** | **Quantidade:** 15.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** NAPROXENO 500MG | **Modelo:** Marca Propria Med.Manipulado | **Preço Unitário:** R$0,46 | **Valor Total:** R$6.900,00 |

| | |
|---|---|
| **Descrição:** NAPROXENO 500MG | |
| **Total:** | **R$ 6.900,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/06/2027** , a contar do dia **23/06/2026** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO PROGRAMA DE**
**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 045/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA***
04.162.170/0001-23

Assinado de Forma Digital Por: Fabio Coser Silva
137.***.***-**
Dados: 23/06/2026 10:49:20

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**6C49C7E2

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 77 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 923/SRP/2026**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 77**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO 923/SRP/2026**

No dia 23 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** | | | | **CNPJ: 37.844.754/0001-38** | | |
| **Representante:** Waldemir de Araújo | | | | | | |
| **Telefone:** (46) 3211-2800 | | | | | | |
| **Email:** W.ARAUJODISTRIBUIDORA@GMAIL.COM | | | | | | |
| **Endereço:** RUA JESUINO DE MELLO PACHECO, 66 - TRES PINHEIROS, Marmeleiro - PR - 85615-672 | | | | | | |
| **Item: 7** | **Quantidade:** 60.000,00 | **Unidade:** CAPS | **Marca:** BIOLAB | **Modelo:** BIOLAB | **Preço Unitário:** R$ 0,39 | **Valor Total:** R$23.400,00 |
| **Descrição:** ACIDO VALPROICO 250MG, (VALPROATO DE SODIO) | | | | | | |
| **Item: 32** | **Quantidade:** 25.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** TEUTO | **Modelo:** TEUTO | **Preço Unitário:** R$ 0,42 | **Valor Total:** R$10.500,00 |
| **Descrição:** BISSULFATO CLOPIDOGREL 75MG | | | | | | |
| **Item: 40** | **Quantidade:** 60.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** TEUTO | **Modelo:** TEUTO | **Preço Unitário:** R$ 0,47 | **Valor Total:** R$28.200,00 |
| **Descrição:** CARBAMAZEPINA 400MG | | | | | | |
| **Item: 81** | **Quantidade:** 6.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** APSEN | **Modelo:** APSEN | **Preço Unitário:** R$ 0,97 | **Valor Total:** R$5.820,00 |
| **Descrição:** CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG (REMITEC)) | | | | | | |
| **Item: 82** | **Quantidade:** 12.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** TEUTO | **Modelo:** TEUTO | **Preço Unitário:** R$ 0,14 | **Valor Total:** R$1.680,00 |
| **Descrição:** CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG | | | | | | |
| **Item: 144** | **Quantidade:** 45.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** CIMED | **Modelo:** CIMED | **Preço Unitário:** R$ 0,05 | **Valor Total:** R$2.250,00 |
| **Descrição:** MALEATO DE ENALAPRIL 10MG | | | | | | |
| **Item: 145** | **Quantidade:** 45.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** CIMED | **Modelo:** CIMED | **Preço Unitário:** R$ 0,06 | **Valor Total:** R$2.700,00 |
| **Descrição:** MALEATO DE ENALAPRIL 20MG | | | | | | |
| **Item: 151** | **Quantidade:** 4.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** MERCK | **Modelo:** MERCK | **Preço Unitário:** R$ 0,50 | **Valor Total:** R$2.000,00 |
| **Descrição:** METFORMINA 500MG XR LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | | | | |
| **Item: 157** | **Quantidade:** 1.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** ACHE | **Modelo:** ACHE | **Preço Unitário:** R$ 0,24 | **Valor Total:** R$240,00 |
| **Descrição:** MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG | | | | | | |
| **Item: 163** | **Quantidade:** 2.500,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** ALTHAIA | **Modelo:** ALTHAIA | **Preço Unitário:** R$ 2,48 | **Valor Total:** R$6.200,00 |
| **Total: R$ 92.635,00** | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** Nitazoxanida 500mg (Annita) | | | | | | |
| **Item: 192** | **Quantidade:** 2.500,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** BIOLAB | **Modelo:** BIOLAB | **Preço Unitário:** R$ 2,75 | **Valor Total:** R$6.875,00 |
| **Descrição:** SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG | | | | | | |
| **Item: 213** | **Quantidade:** 1.500,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** MERCK | **Modelo:** MERCK | **Preço Unitário:** R$ 1,22 | **Valor Total:** R$1.830,00 |
| **Descrição:** Levotiroxina 125mcg | | | | | | |
| **Item: 214** | **Quantidade:** 1.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** MERCK | **Modelo:** MERCK | **Preço Unitário:** R$ 0,94 | **Valor Total:** R$940,00 |
| **Descrição:** Levotiroxina 150mcg | | | | | | |
| **Total: R$ 92.635,00** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/06/2027** , a contar do dia **23/06/2026** .

**1. DO OBJETO**

**1.1**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 045/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) **I -** por órgãos e entidades da

Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:
**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: **7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; **7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. **7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**7.4.1** Por razão de interesse público;
**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
37.844.754/0001-38

Assinado de forma digital por:
**Waldemir de Araújo**
**601.***.***-****
Dados: 23/06/2026 16:44:33

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**E2A846A7

## GABINETE DO PREFEITO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 78 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 923/SRP/2026

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** | | | | | | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 78** | | | | | | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026** | | | | | | |
| **PROCESSO LICITATÓRIO** | | | | | | |
| **923/SRP/2026** | | | | | | |
| No dia 23 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): | | | | | | |
| **Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09** | | | | | | |
| **Representante:** EVERTON JUNIOR PEREIRA | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3441-2956 | | | | | | |
| **Email:** jgm.licitacao@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-750 | | | | | | |
| **Item: 2** | **Quantidade:** 120,00 | **Unidade:** BINS | **Marca:** EMS | **Modelo:** BINS | **Preço Unitário:** R$ 10,20 | **Valor Total:** R$1.224,00 |
| **Descrição:** ACETATO HIDROCORTISONA 10MG/G (1), CREME, BISNAGA COM 30G | | | | | | |
| **Item: 13** | **Quantidade:** 40.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 0,26 | **Valor Total:** R$10.400,00 |
| **Descrição:** ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG | | | | | | |
| **Item: 16** | **Quantidade:** 10.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 0,09 | **Valor Total:** R$900,00 |
| **Descrição:** ALPRAZOLAM 0,5MG | | | | | | |
| **Item: 17** | **Quantidade:** 45.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 0,09 | **Valor Total:** R$4.050,00 |
| **Descrição:** ALPRAZOLAM 1MG | | | | | | |
| **Item: 18** | **Quantidade:** 12.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 0,87 | **Valor Total:** R$10.440,00 |
| **Descrição:** Amoxicilina clavulanato de potássio 500mg 125mg | | | | | | |
| **Item: 19** | **Quantidade:** 1.200,00 | **Unidade:** FR | **Marca:** EMS | **Modelo:** FR | **Preço Unitário:** R$ 12,45 | **Valor Total:** R$14.940,00 |
| **Descrição:** AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 12,5MG/ML, FRASCO COM CAPACIDADE DE 75ML COPO MEDIDOR | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 21** | **Quantidade:** 2.000,00 | **Unidade:** FR | **Marca:** EMS | **Modelo:** FR | **Preço Unitário:** R$ 6,64 | **Valor Total:** R$13.280,00 |
| **Descrição:** Amoxicilina 50mg/ml, suspensão oral, frasco com 150ml | | | | | | |
| **Item: 22** | **Quantidade:** 1.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 0,20 | **Valor Total:** R$200,00 |
| **Descrição:** ATENOLOL 100MG | | | | | | |
| **Item: 29** | **Quantidade:** 120,00 | **Unidade:** FR | **Marca:** EMS | **Modelo:** FR | **Preço Unitário:** R$ 5,60 | **Valor Total:** R$672,00 |
| **Descrição:** BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML | | | | | | |
| | | | | | | **Total: R$ 129.272,50** |
| **Item: 30** | **Quantidade:** 30.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 0,06 | **Valor Total:** R$1.800,00 |
| **Descrição:** Besilato de anlodipino 10mg | | | | | | |
| **Item: 45** | **Quantidade:** 10.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 0,09 | **Valor Total:** R$900,00 |
| **Descrição:** CARVEDILOL 12,5MG | | | | | | |
| **Item: 46** | **Quantidade:** 10.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 0,14 | **Valor Total:** R$1.400,00 |
| **Descrição:** CARVEDILOL 25MG | | | | | | |
| **Item: 47** | **Quantidade:** 15.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 0,09 | **Valor Total:** R$1.350,00 |
| **Descrição:** CARVEDILOL 3,125MG | | | | | | |
| **Item: 48** | **Quantidade:** 20.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 0,09 | **Valor Total:** R$1.800,00 |
| **Descrição:** CARVEDILOL 6,25MG | | | | | | |
| **Item: 53** | **Quantidade:** 350,00 | **Unidade:** BINS | **Marca:** EMS | **Modelo:** BINS | **Preço Unitário:** R$ 4,65 | **Valor Total:** R$1.627,50 |
| **Descrição:** Cetoconazol 20mg, creme, bisnaga com 30g | | | | | | |
| **Item: 56** | **Quantidade:** 1.500,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 0,41 | **Valor Total:** R$615,00 |
| **Descrição:** CITALOPRAN 20MG | | | | | | |
| **Item: 62** | **Quantidade:** 70.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 0,04 | **Valor Total:** R$2.800,00 |
| **Descrição:** CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG | | | | | | |
| **Item: 66** | **Quantidade:** 5.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 1,02 | **Valor Total:** R$5.100,00 |
| **Descrição:** CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG | | | | | | |
| **Item: 74** | **Quantidade:** 15.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 0,37 | **Valor Total:** R$5.550,00 |
| **Descrição:** CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG | | | | | | |
| **Item: 79** | **Quantidade:** 10.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 0,25 | **Valor Total:** R$2.500,00 |
| **Descrição:** Cloridrato de ondansetrona 4mg | | | | | | |
| **Item: 80** | **Quantidade:** 8.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 0,25 | **Valor Total:** R$2.000,00 |
| **Descrição:** Cloridrato de ondansetrona 8mg | | | | | | |
| **Item: 88** | **Quantidade:** 12.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 0,25 | **Valor Total:** R$3.000,00 |
| **Descrição:** Cloridrato memantina 10mg | | | | | | |
| **Item: 93** | **Quantidade:** 8.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 0,18 | **Valor Total:** R$1.440,00 |
| **Descrição:** DEXAMETASONA 4MG | | | | | | |
| **Item: 106** | **Quantidade:** 25.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 0,20 | **Valor Total:** R$5.000,00 |
| **Descrição:** ESPIRONOLACTONA 25MG | | | | | | |
| **Item: 113** | **Quantidade:** 300,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 1,30 | **Valor Total:** R$390,00 |
| | | | | | | **Total: R$ 129.272,50** |
| **Descrição:** FOSFATO DE CODEÍNA 30MG | | | | | | |
| **Item: 127** | **Quantidade:** 400,00 | **Unidade:** FR | **Marca:** EMS | **Modelo:** FR | **Preço Unitário:** R$ 2,21 | **Valor Total:** R$884,00 |
| **Descrição:** Ibuprofeno 50mg/ml, susp. oral (gotas), frasco com 30ml | | | | | | |
| **Item: 129** | **Quantidade:** 12.000,00 | **Unidade:** CAPS | **Marca:** EMS | **Modelo:** CAPS | **Preço Unitário:** R$ 0,85 | **Valor Total:** R$10.200,00 |
| **Descrição:** ITRACONAZOL 100MG | | | | | | |
| **Item: 136** | **Quantidade:** 8.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 1,08 | **Valor Total:** R$8.640,00 |
| **Descrição:** LEVOFLOXACINO 500MG | | | | | | |
| **Item: 149** | **Quantidade:** 10.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 0,08 | **Valor Total:** R$800,00 |
| **Descrição:** MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG | | | | | | |
| **Item: 155** | **Quantidade:** 8.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 0,36 | **Valor Total:** R$2.880,00 |
| **Descrição:** METRONIDAZOL 400MG | | | | | | |
| **Item: 182** | **Quantidade:** 3.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 0,25 | **Valor Total:** R$750,00 |
| **Descrição:** RIVAROXABANA 10MG | | | | | | |
| **Item: 183** | **Quantidade:** 2.500,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 0,27 | **Valor Total:** R$675,00 |
| **Descrição:** RIVAROXABANA 20MG | | | | | | |
| **Item: 187** | **Quantidade:** 8.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 0,34 | **Valor Total:** R$2.720,00 |
| **Descrição:** SIMETICONA 40MG | | | | | | |
| **Item: 188** | **Quantidade:** 500,00 | **Unidade:** FR | **Marca:** EMS | **Modelo:** FR | **Preço Unitário:** R$ 1,99 | **Valor Total:** R$995,00 |
| **Descrição:** SIMETICONA 75MG/ML, EMULSÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 15ML | | | | | | |
| **Item: 206** | **Quantidade:** 3.500,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 0,34 | **Valor Total:** R$1.190,00 |
| **Descrição:** Topiramato 50mg | | | | | | |
| **Item: 208** | **Quantidade:** 4.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** COMP | **Preço Unitário:** R$ 0,79 | **Valor Total:** R$3.160,00 |
| **Descrição:** Glimepirida 4mg | | | | | | |
| **Item: 215** | **Quantidade:** 300,00 | **Unidade:** BINS | **Marca:** EMS | **Modelo:** BINS | **Preço Unitário:** R$ 10,00 | **Valor Total:** R$3.000,00 |
| **Descrição:** Nistatina óxido de zinco 100.000ui/g200mg/g - Pomada (Bisnaga 60g) | | | | | | |
| | | | | | | **Total: R$ 129.272,50** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/06/2027** , a contar do dia **23/06/2026** .

**1. DO OBJETO**

**1.1**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 045/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

**3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:
**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. **6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**7.4.1** Por razão de interesse público;
**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA***
38.460.625/0001-09

Assinado de Forma Digital Por:
***EVERTON JUNIOR PEREIRA***
845.***.***-**
Dados: 23/06/2026 11:53:35

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**AE465944

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 79 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 923/SRP/2026**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 79**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO 923/SRP/2026**

No dia 23 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** ,

RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: L**

**FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73**

**Representante:** LUCAS FERREIRA DA COSTA

**Telefone:** (46) 2601-0680

**Email:** lferreiradistribuidora@gmail.com

**Endereço:** AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 - PINHEIRINHO, Francisco Beltrão - PR - 85603-000

| Item: | Quantidade: | Unidade: | Marca: | Modelo: | Preço Unitário: | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.000,00 | FR | VITAMEDIC | GENERICO | R$ 2,78 | R$2.780,00 |
| **Descrição:** : IBUPROFENO 100MG/ML, SUSP. ORAL (GOTAS), FRASCO COM 20ML | | | | | | |
| **Item: 3** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| | 5.000,00 | COMP | RANBAXY | GENERICO | R$ 0,17 | R$850,00 |
| **Descrição:** ACICLOVIR 200MG | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 4 | 120,00 | BINS | PRATI | GENERICO | R$ 3,41 | R$409,20 |
| **Descrição:** Aciclovir 50mg/g, creme dermatológico bisnaga com 10g | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 8 | 400,00 | FR | HIPOLABOR | GENERICO | R$ 8,99 | R$3.596,00 |
| **Descrição:** Ácido valpróico 250mg/ml, xarope, (valproato de sódio) frascos com 100ml | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 23 | 8.000,00 | COMP | ACHE | GENERICO | R$ 0,05 | R$400,00 |
| **Descrição:** ATENOLOL 25MG | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 24 | 2.500,00 | COMP | E.M.S | GENERICO | R$ 0,06 | R$150,00 |
| **Descrição:** ATENOLOL 50MG | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 33 | 500,00 | FR | HIPOLABOR | GENERICO | R$ 1,39 | R$695,00 |
| **Descrição:** BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS, FRASCO COM 20 ML | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 37 | 25.000,00 | COMP | GEOLAB | CAPOX | R$ 0,03 | R$750,00 |
| **Total: R$ 105.121,30** | | | | | | |
| **Descrição:** CAPTOPRIL 25MG | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 49 | 50.000,00 | COMP | TEUTO | GENERICO | R$ 0,53 | R$26.500,00 |
| **Descrição:** CEFALEXINA 500MG | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 52 | 250,00 | FR | NATIVITA | NATIVITA | R$ 5,10 | R$1.275,00 |
| **Descrição:** Cetoconazol 20mg (2) Shampoo, frasco com 100ml | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 55 | 8.000,00 | COMP | GLOBO | GENERICO | R$ 0,57 | R$4.560,00 |
| **Descrição:** CIPROFIBRATO 100MG | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 58 | 1.600,00 | FR | HIPOLABOR | GENERICO | R$ 2,51 | R$4.016,00 |
| **Descrição:** Clonazepam 2,5mg/ml, solução oral, frasco gotejador com 20ml | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 76 | 120,00 | FR | BELFAR | PLABEL | R$ 2,99 | R$358,80 |
| **Descrição:** CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS, FRASCO COM 10ML | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 77 | 4.000,00 | CAPS | TEUTO | GE | R$ 0,50 | R$2.000,00 |
| **Descrição:** CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 78 | 4.000,00 | CAPS | CELLERA | PAMELOR | R$ 0,73 | R$2.920,00 |
| **Descrição:** CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 83 | 30.000,00 | COMP | OSORIO | GENERICO | R$ 0,05 | R$1.500,00 |
| **Descrição:** CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 85 | 6.000,00 | COMP | ZYDUS | GENERICO | R$ 0,37 | R$2.220,00 |
| **Descrição:** Cloridrato de sertralina 100mg | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 94 | 10.000,00 | COMP | SANTISA | SANTISA | R$ 0,05 | R$500,00 |
| **Descrição:** DIAZEPAM 10MG | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 96 | 2.000,00 | COMP | GEOLAB | GEOLAB | R$ 0,10 | R$200,00 |
| **Descrição:** DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 98 | 3.000,00 | COMP | BELFAR | GENERICO | R$ 0,06 | R$180,00 |
| **Descrição:** DICLOFENACO SÓDICO 50MG | | | | | | |
| **Total: R$ 105.121,30** | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 111 | 6.000,00 | CAPS | BELFAR | FLUCOL | R$ 0,44 | R$2.640,00 |
| **Descrição:** FLUCONAZOL 150MG | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 140 | 600,00 | FR | CIMED | LORATAMED | R$ 3,78 | R$2.268,00 |
| **Descrição:** Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco com 100ml | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 143 | 6.000,00 | COMP | GEOLAB | HYSTIN | R$ 0,06 | R$360,00 |
| **Descrição:** MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 159 | 30.000,00 | COMP | NEO QUIMICA | NEO FEDIPINO | R$ 0,10 | R$3.000,00 |
| **Descrição:** NIFEDIPINO 10MG | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 160 | 30.000,00 | COMP | NEO QUIMICA | NEO FEDIPINO | R$ 0,10 | R$3.000,00 |
| **Descrição:** NIFEDIPINO 20MG | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 164 | 25.000,00 | COMP | TEUTO | NITROFEN | R$ 0,45 | R$11.250,00 |
| **Descrição:** NITROFURANTOÍNA 100MG | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 172 | 200,00 | FR | NATIVITA | NATIVITA | R$ 4,00 | R$800,00 |
| **Descrição:** PERMETRINA 10MG/G (1) LOÇÃO, FRASCO COM 60ML | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 173 | 300,00 | FR | NATIVITA | NATIVITA | R$ 4,00 | R$1.200,00 |
| **Descrição:** Permetrina 50mg/g (5) loção, frasco com 60ml | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| 179 | 3.000,00 | COMP | GLOBO | GENERICO | R$ 0,34 | R$1.020,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** PREGABALINA 150MG | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| **189** | 25.000,00 | COMP | SANDOZ | GENERICO | R$ 0,08 | R$2.000,00 |
| **Descrição:** SINVASTATINA 20MG | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| **191** | 25.000,00 | COMP | CIMED | GENERICO | R$ 0,51 | R$12.750,00 |
| **Descrição:** SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| **196** | 120,00 | FR | VITAMEDIC | GENERICO | R$ 3,89 | R$466,80 |
| **Descrição:** SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 40MG/ML 8MG/ML, SUP. ORAL, FRASCO COM 50ML | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| **197** | 7.000,00 | COMP | BELFAR | BELFAR | R$ 0,65 | R$4.550,00 |
| **Total: R$ 105.121,30** | | | | | | |
| **Descrição:** Sulfametoxazol trimetoprima 800mg 160mg | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| **201** | 2.000,00 | COMP | NUNESFARMA | NESH ZINCO 20MG (SULCADO BULA 10MG ) | R$ 1,09 | R$2.180,00 |
| **Descrição:** SULFATO DE ZINCO 10MG, MASTIGÁVEL | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| **203** | 350,00 | FR | NTS | NTS | R$ 1,19 | R$416,50 |
| **Descrição:** SULFATO FERROSO 125MG/ML, (EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOL. ORAL 30ML | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| **207** | 8.000,00 | COMP | FARMOQUIMIC A | MAREVAN | R$ 0,17 | R$1.360,00 |
| **Descrição:** VARFARINA SÓDICA 5MG | | | | | | |
| **Total: R$ 105.121,30** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/06/2027** , a contar do dia **23/06/2026** .

1. DO OBJETO
1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 045/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: 3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) 2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item
3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito: 6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE LUCAS FERREIRA DA COSTA MEDICAMENTOS 35.250.918/0001-73 033.***.***-** Dados: 23/06/2026 15:26:48

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**02D4915E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 80 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 923/SRP/2026**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 80**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO 923/SRP/2026**

No dia 23 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** | | | **CNPJ: 37.374.797/0001-05** | | | |
| **Representante:** Darlan Júnio de Almeida Silva | | | | | | |
| **Telefone:** (63) 4141-2151 | | | | | | |
| **Email:** pontomedi@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** R QUADRA 13 LOTE 15, 15 - ORLA OESTE, Porto Nacional - TO - 77500-000 | | | | | | |
| **Item: 38** | **Quantidade:** 8.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** GEOALB | **Modelo:** CPR | **Preço Unitário:** R$ 0,50 | **Valor Total:** R$4.000,00 |
| **Descrição:** CAPTOPRIL 50MG | | | | | | |
| **Item: 57** | **Quantidade:** 1.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** BRAINFARMA | **Modelo:** CPR | **Preço Unitário:** R$ 3,99 | **Valor Total:** R$3.990,00 |
| **Descrição:** CITRATO DE SILDENAFILA 50MG | | | | | | |
| **Item: 104** | **Quantidade:** 1.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** BOENHRINGER | **Modelo:** CPR | **Preço Unitário:** R$ 13,10 | **Valor Total:** R$13.100,00 |
| **Descrição:** EMPAGLIFLOZINA/ LINAGLIPTINA 225MG5MG | | | | | | |
| **Item: 180** | **Quantidade:** 2.000,00 | **Unidade:** FR | **Marca:** PRATI DONADUZZI | **Modelo:** FR | **Preço Unitário:** R$ 24,99 | **Valor Total:** R$49.980,00 |
| **Descrição:** RISPERIDONA 1MG/ML, SOL. ORAL, FRASCO COM 50ML | | | | | | |
| **Item: 211** | **Quantidade:** 2.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** MERCK | **Modelo:** CPR | **Preço Unitário:** R$ 0,35 | **Valor Total:** R$700,00 |
| **Descrição:** Levotiroxina 75mcg | | | | | | |
| **Item: 212** | **Quantidade:** 2.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** MERCK | **Modelo:** CPR | **Preço Unitário:** R$ 0,35 | **Valor Total:** R$700,00 |
| **Descrição:** Levotiroxina 100mcg | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 72.470,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/06/2027** , a contar do dia **23/06/2026** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 045/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no

edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
37.374.797/0001-05

Assinado de Forma Digital Por: Darlan Júnio de Almeida Silva
048.***.***-**
Dados: 23/06/2026 10:47:56

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**74BBABAA

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 81 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 923/SRP/2026**

| |
|---|
| **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 81** |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026** |
| **PROCESSO LICITATÓRIO** |
| **923/SRP/2026** |
| No dia 23 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): |
| **Fornecedor: VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇAO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 42.441.595/0001-60** |
| **Representante:** Fabricia Strada Zatta |
| **Telefone:** (46) 9129-8913 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Email:** vitalmedfb@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** R MARILIA, 1387 - LUTHER KING, Francisco Beltrão - PR - 85605-140 | | | | | | |
| **Item: 27** | **Quantidade:** 20.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** TEUTO | **Modelo:** CX C/60 CPRS | **Preço Unitário:** R$ 0,17 | **Valor Total:** R$3.400,00 |
| **Descrição:** BACLOFENO 10MG | | | | | | |
| **Item: 54** | **Quantidade:** 8.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** TEUTO | **Modelo:** CX C/20 CPRS | **Preço Unitário:** R$ 0,39 | **Valor Total:** R$3.120,00 |
| **Descrição:** CIMETIDINA 200MG | | | | | | |
| **Item: 92** | **Quantidade:** 60,00 | **Unidade:** FR | **Marca:** NOVARTIS | **Modelo:** FR C/05 ML | **Preço Unitário:** R$ 12,00 | **Valor Total:** R$720,00 |
| **Descrição:** DEXAMETASONA 1MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 5ML | | | | | | |
| **Item: 99** | **Quantidade:** 8.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** TEUTO | **Modelo:** CX C/30 CPRS | **Preço Unitário:** R$ 0,15 | **Valor Total:** R$1.200,00 |
| **Descrição:** DIGOXINA 0,25MG | | | | | | |
| **Item: 103** | **Quantidade:** 400,00 | **Unidade:** FR | **Marca:** EUROFARMA | **Modelo:** FR C/100ML | **Preço Unitário:** R$ 22,85 | **Valor Total:** R$9.140,00 |
| **Descrição:** Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml,x000D acompanhado de 1 seringa dosadora | | | | | | |
| **Item: 114** | **Quantidade:** 3.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** EMS | **Modelo:** CX C/56 CPRS | **Preço Unitário:** R$ 1,82 | **Valor Total:** R$5.460,00 |
| **Descrição:** Fosfato de sitagliptina monoidratado cloridrato de metforminax000D 50/850mg | | | | | | |
| | | | | | | **Total: R$ 23.040,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/06/2027** , a contar do dia **23/06/2026** .

**1. DO OBJETO**

**1.1**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 045/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

**3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:
**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**7.4.1** Por razão de interesse público;
**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇAO E DISTRIBUIÇÃO LTDA***
42.441.595/0001-60

Assinado de Forma Digital Por:
***FABRICIA STRADA ZATTA***
069.***.***-**
Dados: 23/06/2026 13:29:01

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**6C4B4C26

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 82 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 923/SRP/2026**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 82**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO 923/SRP/2026**

No dia 24 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** ,

RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 14.792.179/0001-71**

**Representante:** JOAO CARLOS FLORIANO BRAGA

**Telefone:** (32) 3937-4392

**Email:** distribuidorasupra@gmail.com

**Endereço:** R ALARICO DE FREITAS, 282 - SAO TARCISIO, Juiz de Fora - MG - 36052-080

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 9** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** ACIDO VALPROICO | **Preço Unitário:** R$ | **Valor Total:** |
| | 30.000,00 | COMP | BIOLAB | 500MG CPR | 0,80 | R$24.000,00 |
| **Descrição:** ÁCIDO VALPRÓICO 500MG, (VALPROATO DE SÓDIO) | | | | | | |
| **Item: 51** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| | 5.000,00 | COMP | PRATI | CETOCONAZOL 200MG CPR | R$ 1,00 | R$5.000,00 |
| **Descrição:** CETOCONAZOL 200MG | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** NISTATINA 100.000UI | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| **161** | 300,00 | FR | PRATI | 50ML | R$ 16,66 | R$4.998,00 |
| **Descrição:** NISTATINA 100.000UI/ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 50ML | | | | | | |
| **Total: R$ 33.998,00** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/06/2027** , a contar do dia **24/06/2026** .

**1. DO OBJETO**
**1.1**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 045/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:
**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**7.4.1** Por razão de interesse público;
**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposiçõesdeterminadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **JOAO CARLOS FLORIANO SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA BRAGA 14.792.179/0001-71 975.***.***-****
Dados: 24/06/2026 11:05:25

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**FD9EBF12

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 83 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 923/SRP/2026**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 83**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO 923/SRP/2026**

No dia 23 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** | | | | **CNPJ: 31.151.224/0001-28** | | |
| **Representante:** Sergio Augusto Bergamin | | | | | | |
| **Telefone:** (54) 3194-0240 | | | | | | |
| **Email:** anjomedi@anjomedi.com.br | | | | | | |
| **Endereço:** R SANTOS DUMONT, 1118 - SAO CRISTOVAO, Erechim - RS - 99709-370 | | | | | | |
| **Item: 150** | **Quantidade:** 8.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** PRATI | **Modelo:** COMPRIMIDO | **Preço Unitário:** R$ 0,44 | **Valor Total:** R$3.520,00 |
| **Descrição:** MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG | | | | | | |
| **Item: 153** | **Quantidade:** 300,00 | **Unidade:** BINS | **Marca:** PRATI | **Modelo:** BISNAGA | **Preço Unitário:** R$ 7,35 | **Valor Total:** R$2.205,00 |
| **Descrição:** METRONIDAZOL 100MG/G (10), GELEIA VAGINAL COM 10 APLICADORES | | | | | | |
| **Item: 186** | **Quantidade:** 2.500,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** GLOBO | **Modelo:** COMPRIMIDO | **Preço Unitário:** R$ 0,91 | **Valor Total:** R$2.275,00 |
| **Descrição:** SECNIDAZOL 1000MG | | | | | | |
| **Item: 198** | **Quantidade:** 800,00 | **Unidade:** BINS | **Marca:** PRATI | **Modelo:** BISNAGA | **Preço Unitário:** R$ 8,70 | **Valor Total:** R$6.960,00 |
| **Descrição:** SULFATO DE NEOMICINA BACITRACINA 5MG/G 250UI/G, POMADA DE USO DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 50G | | | | | | |
| **Total: R$ 14.960,00** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/06/2027** , a contar do dia **23/06/2026** .

**1. DO OBJETO**

**1.1**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 045/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) **I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:
**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**7.4.1** Por razão de interesse público;
**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.
**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
31.151.224/0001-28 231.

Assinado de forma digital por:
**Sergio Augusto Bergamin***.***.***-****
Dados: 23/06/2026 11:52:57

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**386DF25E

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 84 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 923/SRP/2026**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 84**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO 923/SRP/2026**

No dia 23 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | | | | **CNPJ: 41.836.567/0001-80** | | |
| **Representante:** GUILHERME BERRIA | | | | | | |
| **Telefone:** (54) 2024-0114 | | | | | | |
| **Email:** getmed.financeiro@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** AV JOSE TUSSI, 128 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000 | | | | | | |
| **Item: 31** | **Quantidade:** 30.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** GEOLAB | **Modelo:** GEOLAB | **Preço Unitário:** R$ 0,03 | **Valor Total:** R$900,00 |
| **Descrição:** BESILATO DE ANLODIPINO 5MG | | | | | | |
| **Item: 42** | **Quantidade:** 30.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** OSTEONEO | **Modelo:** OSTEONEO | **Preço Unitário:** R$ 0,17 | **Valor Total:** R$5.100,00 |
| **Descrição:** CARBONATO DE CÁLCIO (CORRESPONDENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) 1.250MG COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200UI | | | | | | |
| **Item: 43** | **Quantidade:** 15.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** OSTEONEO | **Modelo:** OSTEONEO | **Preço Unitário:** R$ 0,17 | **Valor Total:** R$2.550,00 |
| **Descrição:** Carbonato de cálcio 1.250mg (500mg de cálcio), mastigável | | | | | | |
| **Item: 118** | **Quantidade:** 40.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** GEOLAB | **Modelo:** GEOLAB | **Preço Unitário:** R$ 0,04 | **Valor Total:** R$1.600,00 |
| **Descrição:** GLIBENCLAMIDA 5MG | | | | | | |
| **Item: 124** | **Quantidade:** 60.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** CIMED | **Modelo:** CIMED | **Preço Unitário:** R$ 0,03 | **Valor Total:** R$1.800,00 |
| **Descrição:** HIDROCLOROTIAZIDA 25MG | | | | | | |
| **Item: 125** | **Quantidade:** 400,00 | **Unidade:** FR | **Marca:** NATULAB | **Modelo:** NATULAB | **Preço Unitário:** R$ 3,00 | **Valor Total:** R$1.200,00 |
| **Descrição:** Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml, susp. oral, frasco com 100ml | | | | | | |
| **Item: 130** | **Quantidade:** 3.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** VITAMEDIC | **Modelo:** VITAMEDIC | **Preço Unitário:** R$ 0,22 | **Valor Total:** R$660,00 |
| **Descrição:** IVERMECTINA 6MG | | | | | | |
| **Item: 162** | **Quantidade:** 400,00 | **Unidade:** BINS | **Marca:** GREENPHARMA | **Modelo:** GREENPHARMA | **Preço Unitário:** R$ 9,30 | **Valor Total:** R$3.720,00 |
| **Total:** | | | | | | **R$ 17.530,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/06/2027** , a contar do dia **23/06/2026** .

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 045/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser

convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
41.836.567/0001-80

Assinado de forma digital por: **GUILHERME BERRIA**
**433.***.***-****
Dados: 23/06/2026 10:46:11

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**E6C7F53D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 85 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 923/SRP/2026**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 85**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO 923/SRP/2026**

No dia 23 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA** | | | | **CNPJ: 45.107.793/0001-80** | | |
| **Representante:** Alexandre Xavier Felipe | | | | | | |
| **Telefone:** (21) 2704-0011 | | | | | | |
| **Email:** licitacao@phoenixdist.com.br | | | | | | |
| **Endereço:** R CORONEL GOMES MACHADO, 99 - CENTRO, Niterói - RJ - 24020-065 | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** Prolopa 125 mg | **Modelo:** embalagem com | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| **134** | 12.000,00 | COMP | / Roche S/A | 30 comprimidos | R$ 1,10 | R$13.200,00 |
| **Descrição:** LEVODOPA CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG 25MG | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** Prolopa 250 mg | **Modelo:** embalagem com | **Preço Unitário:** | **Valor Total:** |
| **135** | 8.000,00 | COMP | / Roche S/A | 30 comprimidos | R$ 1,70 | R$13.600,00 |
| **Descrição:** LEVODOPA CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG 50MG | | | | | | |
| **Total: R$ 26.800,00** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/06/2027** , a contar do dia **23/06/2026** .

**1. DO OBJETO**

**1.1**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 045/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:
**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. **6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**7.4.1** Por razão de interesse público;
**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.
**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA 10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente. **10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
**11. DO PAGAMENTO 11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA***
45.107.793/0001-80

Assinado de forma digital por:
**Alexandre Xavier Felipe 288.***.***-****
Dados: 23/06/2026 11:26:06

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**D57FE797

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 86 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 923/SRP/2026**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 86**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO 923/SRP/2026**

No dia 25 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: OESTE SUL CIRURGICA LTDA** | | | **CNPJ: 61.828.536/0001-94** | | | |
| **Representante:** ERASMO RODRIGUES FERREIRA | | | | | | |
| **Telefone:** (45) 2032-6959 | | | | | | |
| **Email:** oestesulcirurgica@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** R PADRE HENRIQUE PERBECHE, 323 - VILA BECKER, Toledo - PR - 85902-511 | | | | | | |
| **Item: 6** | **Quantidade:** 45.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** HIPOLABOR | **Modelo:** ACIDO FOLICO 5MG C/500CPR (HIPOFOL) | **Preço Unitário:** R$ 0,06 | **Valor Total:** R$2.700,00 |
| **Descrição:** ÁCIDO FÓLICO 5MG | | | | | | |
| **Item: 10** | **Quantidade:** 80.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** PRATI DONADUZZI | **Modelo:** ALBENDAZOL 400MG C/ 100 CPR VP (G) | **Preço Unitário:** R$ 0,49 | **Valor Total:** R$39.200,00 |
| **Descrição:** ALBENDAZOL 400MG, MASTIGÁVEL | | | | | | |
| **Item: 11** | **Quantidade:** 20.000,00 | **Unidade:** FR | **Marca:** GEOLAB | **Modelo:** ALBENDAZOL 40MG SUSPENSAO DE 10 ML C/ 60 FR (ALBEL) | **Preço Unitário:** R$ 1,28 | **Valor Total:** R$25.600,00 |
| **Descrição:** Albendazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco com 10ml | | | | | | |
| **Item: 14** | **Quantidade:** 40.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** PRATI DONADUZZI | **Modelo:** ALOPURINOL 100MG C/600 CPR (G) | **Preço Unitário:** R$ 0,16 | **Valor Total:** R$6.400,00 |
| **Descrição:** ALOPURINOL 100MG | | | | | | |
| **Item: 15** | **Quantidade:** 50.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** PRATI DONADUZZI | **Modelo:** ALOPURINOL 300MG C/500 CPR (G) VP | **Preço Unitário:** R$ 0,27 | **Valor Total:** R$13.500,00 |
| **Descrição:** ALOPURINOL 300MG | | | | | | |
| **Item: 20** | **Quantidade:** 15.000,00 | **Unidade:** CAPS | **Marca:** UNICHEM | **Modelo:** AMOXICILINA 500MG C/500 CAP (G) | **Preço Unitário:** R$ 0,20 | **Valor Total:** R$3.000,00 |
| **Descrição:** AMOXICILINA 500MG | | | | | | |
| **Item: 25** | **Quantidade:** 4.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** PHARLAB | **Modelo:** AZITROMICINA 500 MG C/ 500 CPR (AZITROPHAR) | **Preço Unitário:** R$ 0,90 | **Valor Total:** R$3.600,00 |
| **Descrição:** AZITROMICINA 500MG | | | | | | |
| **Item: 26** | **Quantidade:** 400,00 | **Unidade:** FR | **Marca:** PHARLAB | **Modelo:** AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO 15ML C/50FR (AZITROPHAR) | **Preço Unitário:** R$ 7,75 | **Valor Total:** R$3.100,00 |
| **Descrição:** Azitromicina di-hidratada 600mg, suspensão oral, frasco com 15ml | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 292.332,00** |
| **Item: 35** | **Quantidade:** 2.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** PRATI DONADUZZI | **Modelo:** BROMOPRIDA 10MG C/ 800 CPR (G) | **Preço Unitário:** R$ 0,14 | **Valor Total:** R$280,00 |
| **Descrição:** Bromoprida 10mg | | | | | | |
| **Item: 39** | **Quantidade:** 70.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** HIPOLABOR | **Modelo:** B1-CARBAMAZEPINA 200 MG C/ 500 CPR (C1) (G) | **Preço Unitário:** R$ 0,14 | **Valor Total:** R$9.800,00 |
| **Descrição:** Carbamazepina 200mg | | | | | | |
| **Item: 41** | **Quantidade:** 1.200,00 | **Unidade:** FR | **Marca:** HIPOLABOR | **Modelo:** B1-CARBAMAZEPINA 20 MG/ML DE 100 ML C/ 50 FR (C1) (G) | **Preço Unitário:** R$ 7,65 | **Valor Total:** R$9.180,00 |
| **Descrição:** Carbamazepina 20mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml dosador | | | | | | |
| **Item: 44** | **Quantidade:** 15.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** HIPOLABOR | **Modelo:** B1-CARBONATO DE LITIO 300 MG C/500 CPR (G) | **Preço Unitário:** R$ 0,26 | **Valor Total:** R$3.900,00 |
| **Descrição:** CARBONATO DE LITIO 300MG | | | | | | |
| **Item: 50** | **Quantidade:** 400,00 | **Unidade:** FR | **Marca:** ABL | **Modelo:** CEFALEXINA SUSPENSAO 250MG/5ML DE 100ML C/ 1FR (G) (F) | **Preço Unitário:** R$ 12,00 | **Valor Total:** R$4.800,00 |
| **Descrição:** CEFALEXINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML | | | | | | |
| **Item: 59** | **Quantidade:** 30.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** GEOLAB | **Modelo:** B1-CLONAZEPAM 2MG C/ 480 CPR (ZILEPAM) | **Preço Unitário:** R$ 0,05 | **Valor Total:** R$1.500,00 |
| **Descrição:** CLONAZEPAM 2MG | | | | | | |
| **Item: 61** | **Quantidade:** 8.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** GEOLAB | **Modelo:** AMIODARONA 200MG C/500 CPR (AMIORON) (VP) | **Preço Unitário:** R$ 0,42 | **Valor Total:** R$3.360,00 |
| **Descrição:** CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG | | | | | | |
| **Item: 63** | **Quantidade:** 12.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** CRISTALIA | **Modelo:** B1-BIPERIDENO CLOR 2MG C/200CPR (CINETOL) (VP) | **Preço Unitário:** R$ 0,36 | **Valor Total:** R$4.320,00 |
| **Descrição:** CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG | | | | | | |
| **Item: 64** | **Quantidade:** 15.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** PRATI DONADUZZI | **Modelo:** CIPROFLOXACINO CL 500MG C/300 CPR (G) | **Preço Unitário:** R$ 0,21 | **Valor Total:** R$3.150,00 |
| **Descrição:** CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG | | | | | | |
| **Item: 65** | **Quantidade:** 10.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** UNIAO QUIMICA | **Modelo:** CLINDAMICINA 300 MG C/ 16 CPS (G) F | **Preço Unitário:** R$ 0,89 | **Valor Total:** R$8.900,00 |
| **Descrição:** Cloridrato de clindamicina 300mg | | | | | | |
| **Item: 67** | **Quantidade:** 30.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** UNIAO QUIMICA | **Modelo:** B1-CLORPROMAZINA CLOR 100MG C/100 CPR (CLORPROMAZ) (VP) | **Preço Unitário:** R$ 0,40 | **Valor Total:** R$12.000,00 |
| **Descrição:** CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG | | | | | | |
| **Item: 68** | **Quantidade:** 15.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** CRISTALIA | **Modelo:** B1-CLORPROMAZINA CLOR 25MG C/200 CPR (LONGACTIL) (VP) | **Preço Unitário:** R$ 0,56 | **Valor Total:** R$8.400,00 |
| **Descrição:** CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG | | | | | | |
| **Item: 69** | **Quantidade:** 8.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** PHARLAB | **Modelo:** DOXICICLINA 100 MG C/20 CPR (DOXICLIN) (F) | **Preço Unitário:** R$ 0,54 | **Valor Total:** R$4.320,00 |
| **Descrição:** CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 292.332,00** |
| **Item: 71** | **Quantidade:** 500,00 | **Unidade:** BINS | **Marca:** PHARLAB | **Modelo:** LIDOCAINA GELEIA 20MG/G DE 30G C/ 100 BIS (LABCAINA) | **Preço Unitário:** R$ 5,59 | **Valor Total:** R$2.795,00 |
| **Descrição:** CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2), GEL BISNAGA COM 30G | | | | | | |
| **Item: 72** | **Quantidade:** 25.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** PRATI DONADUZZI | **Modelo:** METFORMINA CLOR 500MG C/200 CPR (G) | **Preço Unitário:** R$ 0,12 | **Valor Total:** R$3.000,00 |
| **Descrição:** CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG | | | | | | |
| **Item: 73** | **Quantidade:** 70.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** GEOLAB | **Modelo:** METFORMINA 850 MG C/500 CPR (G) | **Preço Unitário:** R$ 0,12 | **Valor Total:** R$8.400,00 |
| **Descrição:** CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG | | | | | | |
| **Item: 75** | **Quantidade:** 1.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** BELFAR | **Modelo:** METOCLOPRAMIDA 10MG C/500 CPR (G) | **Preço Unitário:** R$ 0,06 | **Valor Total:** R$60,00 |
| **Descrição:** CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG | | | | | | |
| **Item: 86** | **Quantidade:** 30.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** PRATI DONADUZZI | **Modelo:** B1-SERTRALINA CLOR 50MG C/ 600CPR (G) | **Preço Unitário:** R$ 0,11 | **Valor Total:** R$3.300,00 |
| **Descrição:** CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG | | | | | | |
| **Item: 87** | **Quantidade:** 6.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** HIPOLABOR | **Modelo:** TIAMINA CLORIDRATO 300MG C/ 500 CPR (G) | **Preço Unitário:** R$ 0,28 | **Valor Total:** R$1.680,00 |
| **Descrição:** Cloridrato de tiamina 300mg, (vitamina B1) | | | | | | |
| **Item: 89** | **Quantidade:** 1.000,00 | **Unidade:** BINS | **Marca:** CRISTALIA | **Modelo:** COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFE 0,01G/G DE 30G C/ 10 BISNAGAS (KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL) | **Preço Unitário:** R$ 17,50 | **Valor Total:** R$17.500,00 |
| **Descrição:** Colagenase 0,6U/g cloranfenicol 0,01g/g (Kollagenase comx000D cloranfenicol), pomada dermatológica, bisnagas com 30g | | | | | | |
| **Item: 91** | **Quantidade:** 500,00 | **Unidade:** BINS | **Marca:** HIPOLABOR | **Modelo:** DEXAMETASONA CR 1MG/G DE 10G C/50TB (G) | **Preço Unitário:** R$ 2,11 | **Valor Total:** R$1.055,00 |
| **Descrição:** DEXAMETASONA 1MG/G (0,1), CREME, BISNAGA COM 10G | | | | | | |
| **Item: 95** | **Quantidade:** 8.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** SANTISA | **Modelo:** DIAZEPAM 5MG C/1000 CPR B1 (SANTIAZEPAM) | **Preço Unitário:** R$ 0,04 | **Valor Total:** R$320,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** DIAZEPAM 5MG | | | | | | |
| **Item: 102** | **Quantidade:** 1.000,00 | **Unidade:** FR | **Marca:** FARMACE | **Modelo:** DIPIRONA 500MG/ML C/100 FR 10ML (G) | **Preço Unitário:** R$ 1,18 | **Valor Total:** R$1.180,00 |
| **Descrição:** Dipirona sódica 500mg/ml, sol. oral (gotas) frasco com 10 mg/mL | | | | | | |
| **Item: 108** | **Quantidade:** 15.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** HIPOLABOR | **Modelo:** B1-FENITOINA SOD 100MG C/500 CPR C1 (G) | **Preço Unitário:** R$ 0,14 | **Valor Total:** R$2.100,00 |
| **Descrição:** FENITOINA 100MG | | | | | | |
| **Item: 109** | **Quantidade:** 20.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** CRISTALIA | **Modelo:** B1-FENOBARBITAL 100MG C/200 CPR C1 (FENOCRIS) | **Preço Unitário:** R$ 0,17 | **Valor Total:** R$3.400,00 |
| **Descrição:** FENOBARBITAL 100MG | | | | | | |
| **Item: 110** | **Quantidade:** 350,00 | **Unidade:** FR | **Marca:** CRISTALIA | **Modelo:** B1-FENOBARBITAL 40 MG/ML DE 20 ML C/10 FR C1 (FENOCRIS) | **Preço Unitário:** R$ 5,80 | **Valor Total:** R$2.030,00 |
| **Descrição:** Fenobarbital 40 mg/ml, solução oral em gotas, frasco com 20ml | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 292.332,00** |
| **Item: 112** | **Quantidade:** 600,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** HIPOLABOR | **Modelo:** FOLINATO DE CALCIO 15 MG C/ 500 CPR (FOLINAC) | **Preço Unitário:** R$ 2,80 | **Valor Total:** R$1.680,00 |
| **Descrição:** FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG | | | | | | |
| **Item: 116** | **Quantidade:** 500,00 | **Unidade:** FR | **Marca:** HIPOLABOR | **Modelo:** PREDNISOLONA FOSF SOD 3MG/ML DE 60 ML C/50 FR (G) | **Preço Unitário:** R$ 6,30 | **Valor Total:** R$3.150,00 |
| **Descrição:** FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOL. ORAL FRASCO COM 60ML COPO MEDIDOR | | | | | | |
| **Item: 117** | **Quantidade:** 25.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** HIPOLABOR | **Modelo:** FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR (G) (VP) | **Preço Unitário:** R$ 0,05 | **Valor Total:** R$1.250,00 |
| **Descrição:** FUROSEMIDA 40MG | | | | | | |
| **Item: 122** | **Quantidade:** 30.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** UNIAO QUIMICA | **Modelo:** B1-HALOPERIDOL 5MG C/ 200 CPR (UNI HALOPER) | **Preço Unitário:** R$ 0,09 | **Valor Total:** R$2.700,00 |
| **Descrição:** HALOPERIDOL 5MG | | | | | | |
| **Item: 123** | **Quantidade:** 2.500,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** PHARLAB | **Modelo:** BISOPROLOL HEMIF 10MG C/ 30 CPR (G) | **Preço Unitário:** R$ 0,59 | **Valor Total:** R$1.475,00 |
| **Descrição:** HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG | | | | | | |
| **Item: 126** | **Quantidade:** 20.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** VITAMEDIC | **Modelo:** IBUPROFENO 300MG C/500 CPR (ALGY-FLANDERIL) | **Preço Unitário:** R$ 0,11 | **Valor Total:** R$2.200,00 |
| **Descrição:** IBUPROFENO 300MG | | | | | | |
| **Item: 128** | **Quantidade:** 50.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** VITAMEDIC | **Modelo:** IBUPROFENO 600MG C/500 CPR (ALGY-FLANDERIL) | **Preço Unitário:** R$ 0,14 | **Valor Total:** R$7.000,00 |
| **Descrição:** IBUPROFENO 600MG | | | | | | |
| **Item: 139** | **Quantidade:** 6.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** GEOLAB | **Modelo:** LORATADINA 10MG C/500 CPR (G) | **Preço Unitário:** R$ 0,08 | **Valor Total:** R$480,00 |
| **Descrição:** LORATADINA 10MG | | | | | | |
| **Item: 141** | **Quantidade:** 80.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** PRATI DONADUZZI | **Modelo:** LOSARTANA 50 MG C/960 CPR (G) | **Preço Unitário:** R$ 0,05 | **Valor Total:** R$4.000,00 |
| **Descrição:** LOSARTANA POTÁSSICA 50MG | | | | | | |
| **Item: 146** | **Quantidade:** 4.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** CRISTALIA | **Modelo:** B1-LEVOMEPROMAZINA 100 MG C/ 200 CPR LEVOZINE | **Preço Unitário:** R$ 0,74 | **Valor Total:** R$2.960,00 |
| **Descrição:** MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG | | | | | | |
| **Item: 154** | **Quantidade:** 20.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** PRATI DONADUZZI | **Modelo:** METRONIDAZOL 250 MG C/600 CPR (G) | **Preço Unitário:** R$ 0,19 | **Valor Total:** R$3.800,00 |
| **Descrição:** METRONIDAZOL 250MG | | | | | | |
| **Item: 166** | **Quantidade:** 60.000,00 | **Unidade:** CAPS | **Marca:** GLOBO | **Modelo:** OMEPRAZOL 20MG C/56 CPR FRASCO (G) (F) | **Preço Unitário:** R$ 0,07 | **Valor Total:** R$4.200,00 |
| **Descrição:** OMEPRAZOL 20MG | | | | | | |
| **Item: 168** | **Quantidade:** 10.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** HIPOLABOR | **Modelo:** PARACETAMOL 500MG C/500 CPR | **Preço Unitário:** R$ 0,06 | **Valor Total:** R$600,00 |
| **Descrição:** PARACETAMOL 500MG | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 292.332,00** |
| **Item: 177** | **Quantidade:** 15.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** HIPOLABOR | **Modelo:** PREDNISONA 20MG C/ 500 CPR (G) | **Preço Unitário:** R$ 0,14 | **Valor Total:** R$2.100,00 |
| **Descrição:** PREDNISONA 20MG | | | | | | |
| **Item: 178** | **Quantidade:** 8.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** HIPOLABOR | **Modelo:** PREDNISONA 5MG C/500 CPR (G) | **Preço Unitário:** R$ 0,06 | **Valor Total:** R$480,00 |
| **Descrição:** PREDNISONA 5MG | | | | | | |
| **Item: 181** | **Quantidade:** 35.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** PRATI DONADUZZI | **Modelo:** B1-RISPERIDONA 2MG C/300 CPR C1 (G) | **Preço Unitário:** R$ 0,11 | **Valor Total:** R$3.850,00 |
| **Descrição:** RISPERIDONA 2MG | | | | | | |
| **Item: 184** | **Quantidade:** 2.500,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** PHARLAB | **Modelo:** ROSUVASTATINA CALCICA 10MG C/30 CPR (G) (F) | **Preço Unitário:** R$ 0,13 | **Valor Total:** R$325,00 |
| **Descrição:** ROSUVASTATINA 10MG | | | | | | |
| **Item: 190** | **Quantidade:** 25.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** PHARLAB | **Modelo:** SINVASTATINA 40MG C/500 CPR (G) | **Preço Unitário:** R$ 0,13 | **Valor Total:** R$3.250,00 |
| **Descrição:** SINVASTATINA 40MG | | | | | | |
| **Item: 194** | **Quantidade:** 600,00 | **Unidade:** BINS | **Marca:** UNIAO QUIMICA | **Modelo:** SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G C/30GR (G) (F) | **Preço Unitário:** R$ 5,40 | **Valor Total:** R$3.240,00 |
| **Descrição:** SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1), CREME, BISNAGA COM 30GR | | | | | | |
| **Item: 195** | **Quantidade:** 10.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** BELFAR | **Modelo:** SULFA+TRIM 400MG+80MG CX C/500CPR VP (BELFACTRIM) | **Preço Unitário:** R$ 0,17 | **Valor Total:** R$1.700,00 |
| **Descrição:** SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400MG 80MG | | | | | | |
| **Item: 200** | **Quantidade:** 1.800,00 | **Unidade:** FR | **Marca:** PHARMASCIENCE | **Modelo:** SALBUTAMOL SULF 100MCG/DOSE SPRAY ORAL 200 DOSES (AEROFRIN) (F) | **Preço Unitário:** R$ 11,19 | **Valor Total:** R$20.142,00 |
| **Descrição:** Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose, spray (aerossol) 200 doses | | | | | | |
| **Item: 209** | **Quantidade:** 4.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** UNIAO QUIMICA | **Modelo:** HIDRALAZINA CLOR 25MG C/ 60 CPR (APRESOLINA) (F) | **Preço Unitário:** R$ 0,43 | **Valor Total:** R$1.720,00 |
| **Descrição:** Hidralazina 25mg | | | | | | |
| **Item: 210** | **Quantidade:** 4.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** UNIAO QUIMICA | **Modelo:** HIDRALAZINA CLOR 50MG C/ 60 CPR (APRESOLINA) (F) | **Preço Unitário:** R$ 0,55 | **Valor Total:** R$2.200,00 |
| **Descrição:** Hidralazina 50mg | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 292.332,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/06/2027** , a contar do dia **25/06/2026** .

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**,

para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 045/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Refeito Municipal

***OESTE SUL CIRURGICA LTDA 61.828.536/0001-94***

Assinado de forma digital por: **ERASMO RODRIGUES FERREIRA**
**955.***.***-****
Dados: 25/06/2026 09:39:39

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**468E58F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 87 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 923/SRP/2026**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** | | | | | | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 87** | | | | | | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026** | | | | | | |
| **PROCESSO LICITATÓRIO** | | | | | | |
| **923/SRP/2026** | | | | | | |
| No dia 23 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): | | | | | | |
| **Fornecedor: AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 64.117.995/0001-58** | | | | | | |
| **Representante:** Mateus Lisoski | | | | | | |
| **Telefone:** (54) 3164-0028 | | | | | | |
| **Email:** amanutraceutica@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** R NICOLAU MALYSZ, 151 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000 | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** FONTIMUNO / | **Modelo:** SUPLEMENTO | **Preço Unitário:** R$ | **Valor Total:** |
| **174** | 60.000,00 | COMP | SOOLIS | ALIMENTAR | 0,05 | R$3.000,00 |
| **Descrição:** POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) | | | | | | |
| **Item: 175** | **Quantidade:** 800,00 | **Unidade:** FR | **Marca:** NTS | **Modelo:** SUPLEMENTO ALIMENTAR | **Preço Unitário:** R$ 5,50 | **Valor Total:** R$4.400,00 |
| **Descrição:** POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12), XAROPE, FRASCO COM 100ML | | | | | | |
| **Item: 202** | **Quantidade:** 150,00 | **Unidade:** FR | **Marca:** REPOZINCO / NTS | **Modelo:** SUPLEMENTO ALIMENTAR | **Preço Unitário:** R$ 7,50 | **Valor Total:** R$1.125,00 |
| **Descrição:** SULFATO DE ZINCO 4MG/ML, SOL. ORAL, FRASCO COM 100ML | | | | | | |
| **Item: 204** | **Quantidade:** 70.000,00 | **Unidade:** COMP | **Marca:** FONTIMUNO / SOOLIS | **Modelo:** SUPLEMENTO ALIMENTAR | **Preço Unitário:** R$ 0,04 | **Valor Total:** R$2.800,00 |
| **Descrição:** SULFATO FERROSO 40MG | | | | | | |
| | | | | | **Total: R$ 11.325,00** | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/06/2027** , a contar do dia **23/06/2026** .

**1. DO OBJETO**

**1.1**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 045/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

**3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:
**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**7.4.1** Por razão de interesse público;
**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
**11.2** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA***
64.117.995/0001-58

Assinado de Forma Digital Por:
***MATEUS LISOSKI***
045.***.***-**
Dados: 23/06/2026 11:26:02

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**4CCCEC6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EDITAL Nº 01/SEMUG/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 01/SEMUG/2026**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ABERTURA DE TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NOS CARGOS*; ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO SOCIAL E FISIOTERAPEUTA; PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº* 1609/2026.

O Município de Mirante da Serra – RO, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ 63.787.071/0001-04 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMUG, no uso de suas atribuições legais, LM Nº 1609/2026 pelo Art. 37 da Constituição Federal, Inciso IX e instruções Normativas nº 41/2014 TCE-RO, nº 13/TCE-RO/2004. Considerando a necessidade de atender Excepcional interesse publico urgente que necessita de assistência na área da Saúde e Assistência Social, Publica do Município, conforme documentação juntada nos autos do processo nº 1179/2026 que autoriza abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária por um período de 01(um) ano podendo ser prorrogada por igual período, de trabalhadores para atender nos cargos de: *ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO SOCIAL E FISIOTERAPEUTA.*

**1. DO OBJETO**
1.1 O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais para atender as demandas geradas no âmbito da Administração Municipal e será regido por este Edital que vem executado pela Comissão Especial Nomeada pela portaria nº 8267/2026.
1.2 Todo o processo de execução deste Teste Seletivo Simplificado, Edital e o Resultado Final do Processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM – **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**, e no Portal de Mirante da Serra-RO no site **https://www.mirantedaserra.ro.gov.br**. **Classificados do Jornal dos Correios Popular,** e Câmara Municipal de Mirante da Serra –RO**.**
1.3 O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no **subitem 1.2**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, serão neles divulgadas.
1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo. Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas pelo site oficial do referido Edital.
1.5 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.6 Os candidatos classificados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal da PREFEITURA de MIRANTE DA SERRA-RO, pertencerão ao Regime Geral – CLT com vínculo temporário emergencial.
1.7 O Teste Seletivo será regido por este Edital, em caráter emergencial, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA/COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO;
1.8 Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a **convocação e a contratação futura**, resultante do processo seletivo, **será de acordo com a conveniência administrativa**, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese estabilidade junto à Administração Pública Municipal.

**2. DAS INSCRIÇÕES E LOCAL PARA INSCRIÇÃO**
2.1**.** O candidato deverá realizar sua **inscrição exclusivamente pelo e-mail**: processoseletivomirantedaserra@gmail.com nos dias **30/06/2026 a 14/07/2026, até 23h59mim,** quando o candidato passará toda a documentação exigida no edital **em arquivo PDF único** efetivando assim a inscrição, de forma **gratuita.** (**Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada).**
2.2 A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital, por problemas de conexão de internet ou outras que possam vir a ocorrer que possuam nexo casual com a Administração Pública.
2.3 O edital estará disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM – **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**, e no site oficial da Prefeitura de Mirante da Serra-RO **https://www.mirantedaserra.ro.gov.br**. e nos **Classificados do Jornal dos Correios Popular, e Câmara Municipal de Mirante da Serra –RO.**
2.4 Os documentos deverão ser apresentados ou encaminhados em PDF arquivo único.
2.5 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da **Ficha de Inscrição**, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.
2.6 Em hipótese nenhuma será devolvida a documentação de inscrição.
2.7 Caso ocorra o envio de e-mails seguidos, o primeiro será desconsiderado na sua totalidade, não sendo permitido envio de um terceiro e-mail e o terceiro será desconsiderado em sua totalidade.

2.8. Endereço para inscrição no email: processoseletivomirantedaserra@gmail.com conforme **CRONOGRAMA** no **Anexo I.**
2.9. Toda a Documentação deverá ser anexada pelo Candidato, no período e horário definido conforme **CRONOGRAMA** no **Anexo I.**
2.10. Deverá ser obedecida a data final do prazo para entrega de documentos. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
2.11. Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
2.12. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2.13. O profissional contratado deverá desempenhar suas atividades conforme determinação da Administração.
2.14. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.
2.15. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no subitem **3.1** deste Edital e ter sua inscrição homologada e publicada nos meios de comunicações informados no sub item 1.2;
2.16. Em hipótese nenhuma será devolvida a documentação de inscrição mantendo-se em sigilo as informações apresentadas;
2.17. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos após o período de inscrição;
2.18. Todas as informações referentes ao cadastro, bem como a inscrição do mesmo, serão de inteira responsabilidade do candidato e sujeitas à aferição e confirmação pela Comissão do Teste Seletivo, a quem competirá validar e confirmar a inscrição dos candidatos.

**3. DAS DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA INSCRIÇÃO.**

**3.1 Das documentações;**
O candidato no ato da inscrição devera encaminhar os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição **(Anexo III deste Edital).**
b) Cópia dos Comprovantes de Escolaridades, relacionados ao emprego pretendido.
c) Cópia do Registro no Conselho de Classe equivalente para os empregos que couberem.
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida (Quando Exigido), podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço; Registro na Carteira de Trabalho Previdência Social; Contrato de Trabalho; Declaração de Tempo de Serviço ou documento equivalente emitido pelo órgão contratante; **(Anexo V deste Edital).** (**Se houver**);

**4. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**
4.1. O candidato aprovado, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, será admitido em caráter emergencial e temporário, com duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual ou menor período se necessário, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

**5. DOS LOCAIS DE TRABALHO**
5.1 Os candidatos aprovados e convocados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo, nos horários e locais conforme conveniência da Administração obedecendo à carga horária do contrato.

**6. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO E QUADRO DE VAGAS.**
6.1.Composição da Remuneração inerente aos cargos: Remuneração inicial na forma da LM 1323/2023 e suas alterações: (LM 1409/2024, LM 1410/2024, LM 1434/2024, LM 1484/2025. LM 1564/2026) e anexos; LM 1609/2026; vantagens previstas na LM 30/1993, remunerações extraordinárias especificas na LM 560/2011, LM 508/2010, conforme descrito abaixo:

| Cargo | Qtd. Vagas | Escolaridade | Carga horária Semanal | Remuneração Inicial | Nível Salarial |
|---|---|---|---|---|---|
| Assistente Social | 01 | Ensino Superior | 40 hs. | R$ 3.885,52 | NSA 4 |
| Psicólogo Social | 01 | Ensino Superior | 40 hs | R$ 3.885,52 | NSA 4 |
| Fisioterapeuta | 01 | Ensino Superior | 30 hs. | R$ 1.618,96 + Insalubridade | NS I |

**7. DOS CRÍTERIOS OBJETIVOS PARA AVALIAÇÃO DOS TITULOS**
7.1. Pontuação para os títulos dos cargos serão efetuados da seguinte forma:
**7.1.2 - ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS**

| Item | Descrição do Documento | Pontuação por documento | Máximo de pontos |
|---|---|---|---|
| I | Certificado de **Pós-Graduação** Lato Sensu (Especialização) na área de atuação ou área correlata, com carga horária mínima de 360 horas. | 10 pontos cada especialização, sendo admitida no maximo 2. | 20 pontos |
| II | Diploma ou Certificado de conclusão de **Mestrado** reconhecido pelo MEC/CAPES. | 25 pontos | 25 pontos |
| III | Diploma ou Certificado de conclusão de **Doutorado** reconhecido pelo MEC/CAPES. | 30 pontos | 30 pontos |
| IV | Cursos de Capacitação na área pretendida, com carga horaria minima de 100 horas, atualizados, limitado há 05 anos a partir da data deste Edital. | 10 pontos | 10 pontos |
| V | Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida (Quando Exigido), podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço; Registro na Carteira de Trabalho Previdência Social; Contrato de Trabalho; Declaração de Tempo de Serviço ou<br>documento equivalente emitido pelo órgão contratante. | 7,5 Pontos<br>(a cada 06 meses) | 15 pontos |
| **Total de Pontos** | | | **100 pontos** |

**7 1.3 - PSICOLOGO SOCIAL – 40 HORAS**

| Item | Descrição do Documento | Pontuação por documento | Máximo de pontos |
|---|---|---|---|
| I | Certificado de **Pós-Graduação** Lato Sensu (Especialização) na área de atuação ou área correlata, com carga horária mínima de 360 horas. | 10 pontos cada especialização, sendo admitida no maximo 2. | 20 pontos |
| II | Diploma ou Certificado de conclusão de **Mestrado** reconhecido pelo MEC/CAPES. | 25 pontos | 25 pontos |
| III | Diploma ou Certificado de conclusão de **Doutorado** reconhecido pelo MEC/CAPES. | 30 pontos | 30 pontos |
| IV | Cursos de Capacitação na área pretendida, com carga horaria minima de 100 horas, atualizados, limitado há 05 anos a partir da data deste Edital. | 10 pontos | 10 pontos |
| V | Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida (Quando Exigido), podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço; Registro na Carteira de Trabalho Previdência Social; Contrato de Trabalho; Declaração de Tempo de Serviço ou<br>documento equivalente emitido pelo órgão contratante. | 7,5 Pontos<br>(a cada 06 meses) | 15 pontos |
| **Total de Pontos** | | | **100 pontos** |

**7. 1.4 – FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS**

| Item | Descrição do Documento | Pontuação por documento | Máximo de pontos |
|---|---|---|---|
| I | Certificado de **Pós-Graduação** Lato Sensu (Especialização) na área de atuação ou área correlata, com carga horária mínima de 360 horas. | 10 pontos cada especialização, sendo admitida no maximo 2. | 20 pontos |
| II | Diploma ou Certificado de conclusão de **Mestrado** reconhecido pelo MEC/CAPES. | 25 pontos | 25 pontos |
| III | Diploma ou Certificado de conclusão de **Doutorado** reconhecido pelo MEC/CAPES. | 30 pontos | 30 pontos |
| IV | Cursos de Capacitação na área pretendida, com carga horaria minima de 100 horas, atualizados, limitado há 05 anos a partir da data deste Edital. | 10 pontos | 10 pontos |
| V | Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida (Quando Exigido), podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço; Registro na Carteira de Trabalho Previdência Social; Contrato de Trabalho; Declaração de Tempo de Serviço ou documento equivalente emitido pelo órgão contratante. | 7,5 Pontos (a cada 06 meses) | 15 pontos |
| **Total de Pontos** | | | **100 pontos** |

7.2 A experiência profissional no cargo pleiteado deverá ser comprovada:
7.2.1 Para experiência na INICIATIVA PRIVADA: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou declaração fornecida pelo anterior empregador/instituição; (anexo V).
7.2.2 Para experiência em ÓRGÃO PÚBLICO: Documento expedido pelo Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, que comprove o histórico funcional, podendo ser Declaração de tempo de serviço expedido em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, informando o período da contratação e a função desenvolvida. (anexo V).
7.3. Para ser considerado aprovado na análise de títulos o candidato deverá atender no minimo o item 3.1 deste edital;
7.3.1. O critério de seleção será objetivo, através da análise de títulos de caráter eliminatório e classificatório.
7.3.2. Concluído o procedimento de análise de títulos, o resultado será divulgado através de edital publicado no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), jornal de ampla circulação e no Estado de Rondônia no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, n° 2389, centro, Mirante da Serra-RO, e Câmara Municipal, situada a Rua Marechal Rondon nº 2413.

**8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
8.1 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será de acordo com os critérios dispostos abaixo:
a) Terá preferência o candidato de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
b) Maior nota nos cursos de Especialização.

**9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
9.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

**10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.**
10.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do Anexo I – Cronograma Previsto e publicado em meio eletrônico no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO, situada na Rua Dom Pedro I, n° 2389, centro, Mirante da Serra-RO.

**11. DOS RECURSOS**
11.1 O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
11.2O recurso será dirigido à **COMISSÃO DO SELETIVO – AV. DOM PEDRO I Nº 2389, pelo e-mail** processoseletivomirantedaserra@gmail.com devendo ser interposto no prazo de 24 horas (**Vinte Quatro Horas)** conforme descrito no **Cronograma Previsto (Anexo I)**.
11.3 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo IV (Formulário Recurso)**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio do formulário devidamente argumentado e assinado pelo candidato.
11.4 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
11.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
11.6 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão Processo Seletivo e ou Administração Municipal; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
11.7 As alterações de análises, após exames dos recursos e/ou pedidos de revisões, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais; do Município de Mirante da Serra http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/; diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, n° 2389, centro, Mirante da Serra-RO, jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO, na data constante do edital.
11.8 A Comissão deste processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

**12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**
12.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I – Cronograma Previsto e publicados pela *Internet* nos portais http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/, diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br/arom no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, n° 2389, centro, Mirante da Serra-RO, jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia.
12.2. Finalizados os procedimentos de análise de títulos e recursos o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br/, e site da AROM www.diariomunicipal.com.br/arom, e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial dos Municípios.

**13. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**
13.1. O candidato aprovado será convocado de acordo com a CONVENIENCIA ADMINISTRATIVA através de Edital de convocação publicado no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, no **prazo máximo de até 05 (Cinco) dias UTEIS**, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

**DOCUMENTOS**
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia RG e CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Cópia Certidão de Nascimento, cartão de vacina e copia de escolaridade de cursando menores/dependente (Filhos) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda ou de isento.
Copia de Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Cópia do Título Eleitoral, com prova de situação regular (quitação eleitoral);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), se o cargo exigir ou caso possua;
Cópia da Inscrição profissional ou conselho de classe, caso tenha e compatível com o cargo pretendido (carteira profissional). “Registro no Conselho de Classe ativo e regular” “Habilitação legal para o exercício da profissão.”
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE;
Certidão de quitação com a fazenda pública Estadual;
Certidão de quitação com a fazenda pública federal;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal(declaradopelopróprio candidato);
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato
Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme a XVI, da constituição federal (com reconhecimento em cartório da assinatura), sendo que caso já ocupe cargo, devera apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horaria contratual, o de trabalho e o regime jurídico;

13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 13.1, será tido como desistente, podendo, a Administração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.3. O candidato aprovado que obteve classificação igual ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado no Site www.mirantedaserra.ro.gov.br/e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**14. REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO**
a) Nacionalidade brasileira ou Naturalizado Brasileiro;
b) Gozo dos direitos políticos;
c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) Idade mínima de dezoito anos;
f) Aptidão física e mental.
g) Registro no Conselho de Classe ativo e regular. (Se o Cargo exigir)

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual ou menor período, a contar da data da contratação.
15.2 As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
15.3 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes neste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
15.4 Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.
15.5 Em caso de desistência, ou óbito do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
15.6 Em caso de incapacidade física e mental durante o contrato de trabalho, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contrato por outro que atenda os dispositivos legais ate o retorno do profissional ausente.
15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
15.8 A prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, através da Comissão do Processo Seletivo; fará divulgar, sempre que necessário editais complementares, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

15.9 O município não dispõe de horário noturno para cumprimento de carga horária **exceto** para os cargos destinados a plantonistas da área da Saúde Publica e/ou de interesse da gestão municipal.
15.10O presente edital do Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do resultado final.
15.11 A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento, aceitação e concordância irrestrita com todas as normas, condições, requisitos, critérios de avaliação e demais disposições estabelecidas neste Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMUG/2026, bem como com as alterações, retificações e atos complementares que venham a ser publicados durante a sua vigência, não podendo o candidato alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

**16. ANEXOS**
ANEXO I – Cronograma Previsto;
ANEXO II – Descrição Sumária das Atribuições do Emprego;
ANEXO III – Ficha de Inscrição;
ANEXO IV – Formulário de Recursos;
ANEXO V - Declaração de Tempo de Serviço.

Mirante da Serra, 26de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
***ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ***
Presidente

[Assinado Eletronicamente]
***WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Secretário

[Assinado Eletronicamente]
***CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA CRISTE***
Membro

[Assinado Eletronicamente]
***NAIR RODRIGUES SOBREIRA***
Membro

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA PREVISTO**

| **EVENTO** | **DATA PREVISTA** |
|---|---|
| Impugnação do edital | 26/06/2026 e 01/07/2026 |
| Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites. | 26/06/2026 |
| **Inscrição** | **29/06/2026 a 14/07/2026** |
| Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos | 16/07/2026 |
| Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos | 16/07/2026 a 17/07/2026 |
| Resposta contra o Recursos do Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos | 20/07/2026 |
| **Publicação do Resultado Final** | 20/07/2026 |
| **Homologação do Resultado Final** | **21/07/2026** |

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CARGO:**

**ASSISTENTE SOCIAL (LM 1323/2023)**
**ATRIBUIÇÕES:**
Promover reuniões com representantes da comunidade; Promover orientação das escolas municipais; Receber o encaminhamento de alunos que apresentam problemas de vínculo social e cultural, entrevistá-lo, contatar com os pais e professores, encaminhando-os, se necessário à outros profissionais; Coordenar palestras para pais, alunos e professores, recebendo solicitações das escolas, desenvolvendo assuntos previamente estabelecidos pelas mesmas, conforme problemas apresentados; planejar juntamente com outros técnicos atividades a serem trabalhadas no decorrer do ano; orientar a criação de programas de assistência social; Receber solicitações do Juizado da Infância e Juventude; Participar de reuniões de orientação educacional e sexual; Executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**
A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**
B) Idade Mínima: 18 anos.
C) Escolaridade: Ensino superior específico.
D) Habilitação legal para o exercício da profissão.

**CARGO: PSICÓLOGO SOCIAL (LM 1490/2025)**
**ATRIBUIÇÕES:** O Psicólogo social presta atendimentos psicológicos a indivíduos, grupos e instituições, considerando o contexto social e as dinâmicas interacionais em que estão inseridas, as características do grupo, as relações que se desenvolvem e a transformação que essas interações podem provocar. Oferece escuta especializada de caráter protetivo, fazendo encaminhamentos necessários, resguardado o sigilo profissional, promovendo o bem-estar físico, psicológico e social mediante prestação de serviços socioassistenciais. Faz anamnese detalhada das pessoas e grupos atendidos, de acordo com o contexto social, histórico e cultural, avaliando comportamentos psicológicos, entrevistando, levantando dados, observando pessoas e situações. Seleciona e emprega instrumentos e métodos de avaliação, mensurando, analisando e

registrando resultados, elaborando relatórios técnicos Orienta indivíduos, grupos e instituições, propondo intervenções psicológicas para fortalecimento de vínculos interpessoais, familiares e comunitários, estabelecendo estratégias de prevenção e de enfrentamento a situações de violações de direitos, riscos e vulnerabilidades sociais. Acompanha a evolução dos casos e os resultados das intervenções e realiza entrevistas devolutivas Analisa a realidade de comunidades e instituições, identificando potencialidades locais, situações geradoras de desigualdades, vulnerabilidades sociais e influências sócio-histórico-culturais. Notifica autoridades competentes em caso de violações de direitos de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, conforme legislação vigente. Elabora e desenvolve projetos de proteção social mediante ações para superação de desigualdades, vulnerabilidades, preconceitos, abusos Organiza atividades para proporcionar reflexão autocrítica, educação e respeito a diferenças culturais, religiosas, sociais, geracionais, sexuais, raciais. Desenvolve pesquisas experimentais, teóricas e clínicas visando investigar a interação interpessoal, grupal e social, processos de influência social, hierarquia, poder, motivação, identidade, valores, papéis sociais, entre outros objetos de estudo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**
a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**
B) Idade mínima: 18 anos.
C) Escolaridade: curso superior em Psicologia.
D) Habilitação: Registro no Órgão de Classe

**CARGO: FISOTERAPEUTA (LM 1434/2024) ATRIBUIÇÕES:**
Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de **fisioterapia**; Habilitar pacientes; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**
A) Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**
B) Idade mínima 18 anos
C) Escolaridade: Curso superior completo Fisioterapia
D) Registro no Conselho de Classe.

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUG/2026**

Nº DA INSCRIÇÃO:

| | |
|---|---|
| NOME: | CELULAR: |
| RG: | CPF: |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE: | ESTADO: |
| CARGO/FUNÇÃO: | |

**TERMO DE CONCORDÂNCIA**
Declaro, para os devidos fins, que me submeto ás condições estabelecidas no EDITAL Nº 01/SEMUG/2026 do teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO.

Mirante da Serra – RO, de de 2026.

Assinatura do Candidato

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLICADO EDITAL Nº 01/SEMUG/2026.**

| | |
|---|---|
| **RECIBO DE INSCRIÇÃO Nº** | |
| **RESPONSAVEL PELA INSCRIÇÃO** | |
| **DATA / /2026** | **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL** |

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**EDITAL Nº 01/SEMUG/2026**

Candidato: Nº da Inscrição: Cargo: Telefone; Email TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)
Contra Indeferimento de Inscrição ( )
Contra Resultado da Nota ( )

Outros motivos a Especificar.

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data /_/2026;

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

| USO DA COMISSÃO |
|---|
| Resultado da avaliação do Recurso |

**ANEXO V**
Observação: A declaração de experiência no emprego deverá ser emitida em papel timbrado da empresa na qual o candidato/candidata trabalhou.

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência no Cargo_exigido no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/SEMUG/2026, que o Sr.(a)_portador (a) do RG n° UF_, nascido em /_/_, conta até a data de_/_/_serviço no emprego/cargo abaixo discriminado:

PERÍODO TEMPO:
CARGO/EMPREGO:

Local e data

Assinatura e carimbo da autoridade responsável

**Publicado por:**
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
**Código Identificador:**A2BB0B71

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 123/2026

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: 62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO**
**DO OBJETO**
O objeto deste termo de contrato é a contratação de serviços de limpeza de forro, destinado a manutenção estrutural e higienização de forro das unidades educacionais, setor de transporte e SEMED, conforme especificações e condições complementares contidas na função credenciada e no edital do CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025, inexigibilidade n° 32/2026, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO PVC, GESSO, LAJE, E OUTROS RELACIONADOS A ESTA ATIVIDADE | M² | 5.800,00 | R$ 3,50 | R$ 20.300,00 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 32/2026**, devidamente autorizada nos autos do **Processo nº 123/2026 (processo vinculado)**, totalmente ligado, parte integrante e inseparável do **Processo n° 510/2025 (processo principal).**

**DO VALOR**
O valor estimativo do presente contrato é de **R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais**), que corresponde a uma estimativa de 5.800 (cinco mil e oitocentos) m², conforme nota de empenho n° 1131/2026 ***e*** conforme consta no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 32/2026**, devidamente autorizada nos autos do Processo nº 123/2026 (processo vinculado), totalmente ligado, parte integrante e inseparável do Processo n° 510/2025 (processo principal).

**DO PAGAMENTO**
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de m² executados pelo contratado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculada à secretaria demandante deste chamamento, conforme descrito abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 02. | Poder executivo |
| Unidade Orçamentária | 02.004. | Secretaria Municipal de Educação |
| Prog. Trabalho | 12.361.0010.2.042. | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |
| Elemento Desp. | 3.3.9.0.39.00.00. | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | 16 00 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| Fonte de Recurso | 15400000 | FUNDEB - Impostos - 30% MDE - |

Nota de Empenho n° 1131/2026.

**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

**RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 81/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 123/2026.

**DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***ABIMAEL ALONSO ARANDA***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**C3E8DC3F

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1373/2026**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto deste termo de contrato é a locação de máquinas e equipamentos com operadores (rolo compactador pé de carneiro), para integrar a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão total de 39,054 KM - OBS: Adesão à ARP Consolidada n. ATC000030/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024. Recursos vinculados ao **TERMO DE CONVÊNIO Nº 525/2025/PGE-DERADM** - Estado de Rondônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: PES O OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12.900 KG, PESO OPERACIONAL INCLUSIVE NO ROPS 11.400 KG, PESO DO MÓDULO DO CILINDRO (DIANTEIRO E TRASEIRO) 6.800/4.600 KG, AMPLITUDE NOMINAL (ALTA/BAIXA) MÍNIMO 1,6/0,8 MM, FORÇA CENTRÍFUGA (ALTA/BAIXA) AMPLITUDE 300/146 KM, LARGURA DO CILINDRO MÍNIMO DE 2.130 MM, POTÊNCIA MÁXIMA DE 82 KW (110 HP) A 2200 RPM. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO | HR. | 160 | R$ 420,00 | R$ 67.200,00 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade de Licitação n° 33/2026, de Adesão à ARP Consolidada n. ATC000030/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1373/2026.**

**DO VALOR**
O valor total da contratação é de **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**, conforme Inexigibilidade de Licitação n° 33/2026, de Adesão à ARP Consolidada n. ATC000030/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024.

**DO PAGAMENTO**
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital da licitação original (ARP Consolidada n. ATC000030/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024), anexo ao contrato n° 82/2026/PMNBO/RO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unid. Orçamentária** | **02.007.** | **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** |
| **Prog. Trabalho** | **26.782.0013.1.331.** | **Convenio Recuperação de 39.054 Km de Estradas Vicinais** |
| **Natureza da Despesa** | **3.3.9.0.39.00.00.** | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** |
| **Desdobramento** | **99 99** | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** |
| **F. de Recurso** | **17010000** | **Transferências de Convênios Estado - Outros -** |

Nota de Empenho n° 1154/2026.

**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 82/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1373/2026.

**DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de junho de 2026.*

(Assinado Eletronicamente)
***ABIMAEL ALONSO ARANDA***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**1E95C0D2

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1373/2026**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: MCB LOCACAO E TRANSPORTE LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto deste termo de contrato é a locação de máquinas e equipamentos com operadores (motoniveladora sobre pneus), para integrar a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão total de 39,054 KM - OBS: Adesão à ARP Consolidada n. ATC000030/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 525/2025/PGE-DERADM - Estado de Rondônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.016. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS | HR. | 465 | R$ 551,13 | R$ 256.368,45 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade de Licitação n° 34/2026, de Adesão Adesão à ARP Consolidada n. ATC000030/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1373/2026.**

**DO VALOR**
O valor total da contratação é de **R$ 256.368,45 (duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Inexigibilidade de Licitação n° 34/2026, de Adesão à Adesão à ARP Consolidada n. ATC000030/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024.

**DO PAGAMENTO**
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital da licitação original (Adesão à ARP Consolidada n. ATC000030/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024), anexo ao contrato n° 83/2026/PMNBO/RO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unid. Orçamentária** | **02.007.** | **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** |
| **Prog. Trabalho** | **26.782.0013.1.331.** | **Convenio Recuperação de 39.054 Km de Estradas Vicinais** |
| **Natureza da Despesa** | **3.3.9.0.39.00.00.** | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** |
| **Desdobramento** | **99 99** | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** |
| **F. de Recurso** | **17010000** | **Transferências de Convênios Estado - Outros -** |

Nota de Empenho n° 1155/2026.

**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 83/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1373/2026.

**DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de junho de 2026.*

(Assinado Eletronicamente)
***ABIMAEL ALONSO ARANDA***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**7F25739D

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1373/2026**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: MCB LOCACAO E TRANSPORTE LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto deste termo de contrato é a locação de máquinas e equipamentos com operadores (caminhão basculante com duplo eixo traseiro e escavadeira hidráulica sobre esteiras), para integrar a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão total de 39,054 KM - OBS: Adesão à ARP Consolidada n. ARP25CIN000023 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 525/2025/PGE-DERADM - Estado de Rondônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM DUPLO EIXO TRASEIRO, TRAÇADO, 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 15 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.006. INCLUINDO MOTORISTA, LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS. | HR. | 700 | R$ 235,86 | R$ 165.102,00 |
| 4 | LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 160 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.015. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS. | HR. | 240 | R$ 391,11 | R$ 93.866,40 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade de Licitação n° 35/2026, de Adesão Adesão à ARP Consolidada n. ARP25CIN000023 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1373/2026.**

**DO VALOR**
O valor total da contratação é de **R$ 258.968,40 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme Inexigibilidade de Licitação n° 35/2026, de Adesão à Adesão à ARP Consolidada n. ARP25CIN000023 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024.

**DO PAGAMENTO**
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital da licitação original (Adesão à ARP Consolidada n. ARP25CIN000023 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024), anexo ao contrato n° 84/2026/PMNBO/RO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unid. Orçamentária** | **02.007.** | **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** |
| **Prog. Trabalho** | **26.782.0013.1.331.** | **Convenio Recuperação de 39.054 Km de Estradas Vicinais** |
| **Natureza da Despesa** | **3.3.9.0.39.00.00.** | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** |
| **Desdobramento** | **99 99** | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** |
| **F. de Recurso** | **17010000** | **Transferências de Convênios Estado - Outros -** |

Nota de Empenho n° 1156/2026.

**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 84/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1373/2026.

**DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de junho de 2026.*

(Assinado Eletronicamente)
***ABIMAEL ALONSO ARANDA***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**5526280F

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1373/2026**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: MCB LOCACAO E TRANSPORTE LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto deste termo de contrato é a locação de máquinas e equipamentos com operadores (caminhão pipa, com capacidade mínima de 15.000 litros), para integrar a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão total de 39,054 KM - OBS: Adesão à ARP Consolidada n. ATC000249/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90034/2024. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 525/2025/PGE-DERADM - Estado de Rondônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, ANO NÃO INFERIOR A 2000, MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, TRUCK, COM OBJETIVO DE ATENDER OS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O PROCEDIMENTO DE IRRIGAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DURARÁ TODO HORÁRIO DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELAS MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EM ATIVIDADE LABORAL, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS. | HR. | 240 | R$ 349,47 | R$ 83.872,80 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade de Licitação n° 36/2026, de Adesão Adesão à ARP Consolidada n. ATC000249/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90034/2024, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1373/2026.**

**DO VALOR**
O valor total da contratação é de **R$ 83.872,80 (oitenta e três mil e oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme Inexigibilidade de Licitação n° 36/2026, de Adesão à Adesão à ARP Consolidada n. ATC000249/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90034/2024.

**DO PAGAMENTO**
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital da licitação original (Adesão à ARP Consolidada n. . ATC000249/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90034/2024), anexo ao contrato n° 85/2026/PMNBO/RO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unid. Orçamentária** | **02.007.** | **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** |
| **Prog. Trabalho** | **26.782.0013.1.331.** | **Convenio Recuperação de 39.054 Km de Estradas Vicinais** |
| **Natureza da Despesa** | **3.3.9.0.39.00.00.** | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** |
| **Desdobramento** | **99 99** | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** |
| **F. de Recurso** | **17010000** | **Transferências de Convênios Estado - Outros -** |

Nota de Empenho n° 1157/2026.

**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 85/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1373/2026.

**DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de junho de 2026.*

(Assinado Eletronicamente)
***ABIMAEL ALONSO ARANDA***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**239D1415

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 267/2026**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto deste termo de contrato é a locação de máquinas e equipamentos com operadores (rolo compactador pé de carneiro), para integrar a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão total de 131,96 KM - OBS: Adesão à ARP Consolidada n. ATC000030/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 559/2025/PGE-DERADM - Estado de Rondônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: PES O OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12.900 KG, PESO OPERACIONAL INCLUSIVE NO ROPS 11.400 KG, PESO DO MÓDULO DO CILINDRO (DIANTEIRO E TRASEIRO) 6.800/4.600 KG, AMPLITUDE NOMINAL (ALTA/BAIXA) MÍNIMO 1,6/0,8 MM, FORÇA CENTRÍFUGA (ALTA/BAIXA) AMPLITUDE 300/146 KM, LARGURA DO CILINDRO MÍNIMO DE 2.130 MM, POTÊNCIA MÁXIMA DE 82 KW (110 HP) A 2200 RPM. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO | HR. | 530 | R$ 420,00 | R$ 222.600,00 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade de Licitação n° 37/2026, de Adesão à ARP Consolidada n. ATC000030/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 267/2026.**

**DO VALOR**
O valor total da contratação é de **R$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais)**, conforme Inexigibilidade de Licitação n° 37/2026, de Adesão à ARP Consolidada n. ATC000030/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024.

**DO PAGAMENTO**
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital da licitação original (ARP Consolidada n. ATC000030/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024), anexo ao contrato n° 86/2026/PMNBO/RO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unid. Orçamentária** | **02.007.** | **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** |
| **Prog. Trabalho** | **26.782.0013.1.062.** | **Convenio Recuperação de Estradas Vicinais** |
| **Natureza da Despesa** | **3.3.9.0.39.00.00.** | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** |
| **Desdobramento** | **99 99** | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** |
| **F. de Recurso** | **17010000** | **Transferências de Convênios Estado - Outros -** |

Nota de Empenho n° 1159/2026.

**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 86/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 267/2026.

**DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de junho de 2026.*

(Assinado Eletronicamente)
***ABIMAEL ALONSO ARANDA***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**2FB25D9F

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 267/2026**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: MCB LOCACAO E TRANSPORTE LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto deste termo de contrato é a locação de máquinas e equipamentos com operadores (Locação de motoniveladora sobre pneus), para integrar a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão total de 131,96 KM - OBS: Adesão à ARP Consolidada n. ATC000030/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 559/2025/PGE-DERADM - Estado de Rondônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.016. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS | HR. | 1.320 | R$ 551,13 | R$ 727.755,60 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade de Licitação n° 38/2026, de Adesão à ARP Consolidada n. ATC000030/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 267/2026.**

**DO VALOR**
O valor total da contratação é de **R$ 727.755,60 (setecentos e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme Inexigibilidade de Licitação n° 38/2026, de Adesão à ARP Consolidada n. ATC000030/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024.

**DO PAGAMENTO**
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital da licitação original (ARP Consolidada n. ATC000030/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024), anexo ao contrato n° 87/2026/PMNBO/RO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unid. Orçamentária** | **02.007.** | **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** |
| **Prog. Trabalho** | **26.782.0013.1.062.** | **Convenio Recuperação de Estradas Vicinais** |
| **Natureza da Despesa** | **3.3.9.0.39.00.00.** | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** |
| **Desdobramento** | **99 99** | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** |
| **F. de Recurso** | **17010000** | **Transferências de Convênios Estado - Outros -** |

Nota de Empenho n° 1160/2026.

**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 87/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 267/2026.

**DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de junho de 2026.*

(Assinado Eletronicamente)
***ABIMAEL ALONSO ARANDA***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**676B08DE

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 267/2026**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: MCB LOCACAO E TRANSPORTE LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto deste termo de contrato é a locação de máquinas e equipamentos com operadores (caminhão basculante com duplo eixo traseiro e escavadeira hidráulica sobre esteiras), para integrar a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão total de 131,96 KM - OBS: Adesão à ARP Consolidada n. ARP25CIN000023 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024. Recursos vinculados ao **TERMO DE CONVÊNIO Nº 559/2025/PGE-DERADM** - Estado de Rondônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM DUPLO EIXO TRASEIRO, TRAÇADO, 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 15 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.006. INCLUINDO MOTORISTA, LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS. | HR. | 420 | R$ 235,86 | R$ 99.061,20 |
| 4 | LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 160 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.015. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS. | HR. | 144 | R$ 391,11 | R$ 56.319,84 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade de Licitação n° 39/2026, de Adesão à ARP Consolidada n. ARP25CIN000023 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 267/2026.**

**DO VALOR**
O valor total da contratação é de **R$ 155.381,04 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta e um reais e quatro centavos)**, conforme Inexigibilidade de Licitação n° 39/2026, de Adesão à ARP Consolidada n. ARP25CIN000023 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024.

**DO PAGAMENTO**
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital da licitação original (ARP Consolidada n. ARP25CIN000023 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024), anexo ao contrato n° 88/2026/PMNBO/RO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unid. Orçamentária** | **02.007.** | **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** |
| **Prog. Trabalho** | **26.782.0013.1.062.** | **Convenio Recuperação de Estradas Vicinais** |
| **Natureza da Despesa** | **3.3.9.0.39.00.00.** | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** |
| **Desdobramento** | **99 99** | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** |
| **F. de Recurso** | **17010000** | **Transferências de Convênios Estado - Outros -** |

Nota de Empenho n° 1161/2026.

**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 88/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 267/2026.

**DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de junho de 2026.*

(Assinado Eletronicamente)
***ABIMAEL ALONSO ARANDA***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**A7A2BB58

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 267/2026**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: MCB LOCACAO E TRANSPORTE LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto deste termo de contrato é a locação de máquinas e equipamentos com operadores (caminhão pipa, com capacidade mínima de 15.000 litros), para integrar a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão total de 131,96 KM - OBS: Adesão à ARP Consolidada n. ATC000249/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90034/2024. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 559/2025/PGE-DERADM - Estado de Rondônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, ANO NÃO INFERIOR A 2000, MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, TRUCK, COM OBJETIVO DE ATENDER OS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O PROCEDIMENTO DE IRRIGAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DURARÁ TODO HORÁRIO DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELAS MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EM ATIVIDADE LABORAL, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS. | HR. | 660 | R$ 349,47 | R$ 230.650,20 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade de Licitação n° 40/2026, de adesão à ARP Consolidada n. ATC000249/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90034/2024, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 267/2026.**

**DO VALOR**
O valor total da contratação é de **R$ 230.650,20 (duzentos e trinta mil e seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos)**, conforme Inexigibilidade de Licitação n° 40/2026, de Adesão à ARP Consolidada n. ATC000249/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90034/2024.

**DO PAGAMENTO**
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital da licitação original (ARP Consolidada n. ATC000249/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90034/2024), anexo ao contrato n° 89/2026/PMNBO/RO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unid. Orçamentária** | **02.007.** | **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** |
| **Prog. Trabalho** | **26.782.0013.1.062.** | **Convenio Recuperação de Estradas Vicinais** |
| **Natureza da Despesa** | **3.3.9.0.39.00.00.** | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** |
| **Desdobramento** | **99 99** | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** |
| **F. de Recurso** | **17010000** | **Transferências de Convênios Estado - Outros -** |

Nota de Empenho n° 1162/2026.

**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 89/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 267/2026.

**DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de junho de 2026.*

(Assinado Eletronicamente)
***ABIMAEL ALONSO ARANDA***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**D824EDC5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.579-GP/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

**LEI Nº 2.579-GP/2026 Em, 24 de junho de 2026.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 7.319,18** (sete mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP. Referente ao rendimento de aplicação, conta 20833 (Leilão), do período de janeiro a maio. Conforme solicitado no Memorando nº 100/SEMFAZ/2026, Processo nº 2090/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.06.00** | | **SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS** | | |
| **04.122.0002.2043** | | **GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL** | | |
| 0.2.755 | **F:** 475 | 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente | 7.319,18 |
| **Total** | | | | **7.319,18** |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 24 de junho de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**C83C24AD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N° 19/DIAA/DAD/GAB/CGM/2026**

**Portaria nº 19/DIAA/DAD/GAB/CGM/2026**

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**os autos do Processo Administrativo nº013.000473/2026-13 e 013.000474/2026-50;

**RESOLVE:**
Art. 1°. Arbitrar e Conceder 06 (seis)e ½ (meia) diárias, nos termos do Decreto n° 17.353/2021 e alterações, aos servidores desta Controladoria Geral do Município/CGM abaixo relacionados, para se deslocarem aos distritos U.S.F. Nova Califórnia, U.S.F. Extrema, U.S.F. Fortaleza do Abunã, UB Vila da Penha, U.S.F. Nova Mutum, U.S.F. Vista Alegre do Abunã, U.S.F. Abunã, U.S.F. União Bandeirantes, U.S.F. Rio Pardo, U.S.F. Jacy Paraná, U.S.F. Santa Rita, UBS Cachoeira de Teotônio, U.S.F. Rio das Garças, P.S. Terra Santa, U.S.F. Joana Darc (Palmares e Morrinhos), U.S.F. Maria Camelo de Oliveira (Linha 28), U.S.F. José Gomes Ferreira (Cujubim), U.S.F. Aliança, P.S. Vale do Jamary e P.S. Agrovila Nova Aliança, por meio de transporte terrestre, objetivando realizarem vistorias "in loco" nas unidades de saúde, no período de (com pernoite: 29/06/2026 a 04/06/2027) e (sem pernoite: 06/07/2026 a 07/07/2026), conforme devidamente autorizado pela Secretaria Geral de Governo/SGOV por meio do ofício n° 3523/2026/SGOV-DEPGI.

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Gildomárcio Lima de Andrade | Assessor Técnico de Controle Especializado/CGM | **com pernoite:** U.S.F. Nova Califórnia, U.S.F. Extrema, U.S.F. Fortaleza do Abunã, UB Vila da Penha, U.S.F. Nova Mutum, U.S.F. Vista Alegre do Abunã, U.S.F. Abunã, U.S.F. União Bandeirantes, U.S.F. Rio Pardo, | 06 e ½ (seis e meia diárias) | R$ 200,00 (valor unitário – art. 3º, I.) + R$ 100,00 (metade do valor – | R$ 1.300,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | U.S.F. Jacy Paraná, U.S.F. Santa Rita, UBS Cachoeira de Teotônio e U.S.F. Rio das Garças e **sem pernoite:** P.S. Terra Santa, U.S.F. Joana Darc (Palmares e Morrinhos), U.S.F. Maria Camelo de Oliveira (Linha 28), U.S.F. José Gomes Ferreira (Cujubim), U.S.F. Aliança, P.S. Vale do Jamary e P.S. Agrovila Nova Aliança | | art.3º, II, alínea "b") | |
| Maria Zoraide de Araújo Lopes | Chefe de Núcleo | **com pernoite:** U.S.F. Nova Califórnia, U.S.F. Extrema, U.S.F. Fortaleza do Abunã, UB Vila da Penha, U.S.F. Nova Mutum, U.S.F. Vista Alegre do Abunã, U.S.F. Abunã, U.S.F. União Bandeirantes, U.S.F. Rio Pardo, U.S.F. Jacy Paraná, U.S.F. Santa Rita, UBS Cachoeira de Teotônio e U.S.F. Rio das Garças e **sem pernoite:** P.S. Terra Santa, U.S.F. Joana Darc (Palmares e Morrinhos), U.S.F. Maria Camelo de Oliveira (Linha 28), U.S.F. José Gomes Ferreira (Cujubim), U.S.F. Aliança, P.S. Vale do Jamary e P.S. Agrovila Nova Aliança | 06 e ½ (seis e meia diárias) | R$ 200,00 (valor Unitário – art. 3°, I.) + R$ 100,00 (metade do valor – art. 3°, II, Alínea "b") | R$ 1.300,00 |

***JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS***
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C4B286E5

## SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
## PORTARIA Nº205, DE 24 DE JUNHO DE 2026 PORTO VELHO/RO, 24 DE JUNHO DE 2026.

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO em exercício** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER** 3½ (três e meia) diárias e ½ (meio) auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará até a cidade de São Paulo/SP, por meio de transporte aéreo, no período de 01 a 04 de julho de 2026, para participar do Road Show da PPP de Educação Infantil de Porto Velho, oportunidade em que serão debatidos os detalhes operacionais e estruturantes do projeto de Parceria Público-Privada (PPP) e promovida a troca de experiências com profissionais de referência no setor de concessões, com vistas a agregar a expertise necessária à consolidação da iniciativa no Município, conforme documentação apensada aos autos do Processo Administrativo nº **006.002517/2026-21**.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Período | Quantidade de diárias | Auxilio Deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Cassio Esteves Jaques Vidal | 1007921 | Assessor Intersetorial | São Paulo/SP | 01/07/2026 à 04/07/2026 | 3 e ½ | ½ |

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**18827CE0

## SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4 /2026

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** | |
| SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV | |
| **ANEXO XXXVIII DO DECRETO Nº 20.964, DE 07/05/2025** | |
| **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** | |
| **Nº 4 /2026** | |
| **1. IDENTIFICAÇÃO** | |
| **Processo Administrativo: 006.001511/2026-36** | |
| **Unidade Orçamentária:** | **Projeto/Atividade/Operação Especial:** |
| Secretaria de Governo SGOV | Secretaria de Governo – SGOV; |
| | Projeto/Atividade: 0201.041220072.001 – Administração da Unidade; |
| | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; |
| | Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000.0000. |

| **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UN. MEDIDA** | **VALOR** |
| 1 | Contratação de serviços técnicos especializados para desenvolver, implementar e coordenar o projeto "**Mulheres** da Amazônia em Rede" , visando o fortalecimento de capacidades técnicas e socioemocionais, geração de renda e estruturação de acesso a mercados, mediante aplicação de metodologias de aceleração e inovação social alinhadas às melhores práticas internacionais de apoio ao empreendedorismo feminino de impacto, conforme as diretrizes do Programa "Porto Velho, Capital Regenerativa", conforme detalhamento dos entregáveis abaixo especificado: | SERVIÇO | Conforme detalhamento dos valores abaixo e total da despesa ao final da tabela |
| DETALHAMENTO DOS ENTREGAVÉIS | | | |
| 1.1 | Plano de trabalho aprovado; Contratação, Onboarding e Treinamento de Equipe Técnica; Material de Escritório e Licenças de Software; Diagnóstico final do território; Plano de indicadores/M&A definidos. | SERVIÇO | R$ 146.400,00 |
| 1.2 | 50 empreendedoras selecionadas; Jornada iniciada (Encontro de apresentação com empreendedoras). | SERVIÇO | R$ 62.726,00 |
| 1.3 | Plataforma de aprendizagem online assíncrona ativa com pelo menos 50% do conteúdo das trilhas disponibilizados. | SERVIÇO | R$ 34.300,00 |
| 1.4 | Imersão presencial realizada; 1º relatório de avaliação do projeto trimestral entregue; Trilhas formativas online totalmente disponibilizadas. | SERVIÇO | R$ 76.300,00 |
| 1.5 | Mentorias coletivas realizadas; Laboratórios de criação de produtos iniciados; Círculos de Impacto formados e em funcionamento; Relatório de acompanhamento de negócios. | SERVIÇO | R$ 83.125,00 |
| 1.6 | Branding de marca coletiva finalizado; Critérios e formulações para selo de produtos amazônicos constituído; Feira de exposições realizada; Plataforma de MarketPlace implementada; Catálogo de produtos concluídos; 2º Relatório Trimestral. | SERVIÇO | R$ 135.550,00 |
| 1.7. | Relatório final de impacto; Dossiê de legado do projeto; Evento de encerramento de certificação e difusão de resultados realizados. | SERVIÇO | R$ 61.599,00 |
| **VALOR TOTAL DA DESPESA** | | | **R$ 600.000,00** |

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação será feita, diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o rito de notória especialização (§ 3º do Art. 74), em virtude da inviabilidade de competição decorrente da metodologia exclusiva e portfólio técnico da instituição proponente.

**4. JUSTIFICATIVA (causas)**

4.1. A presente contratação será processada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** fundamentada com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, indispensáveis para o cumprimento do projeto **"Mulheres da Amazônia em Rede"** constantes das metas estratégicas do programa "Porto Velho, Capital Regenerativa".

4.2.A justificativa para este procedimento reside no compromisso com a eficiência operacional e com o cumprimento da função finalística da Coordenadoria, visando o alcance dos resultados socioeconômicos planejados no âmbito das políticas de autonomia feminina. Ao prover os meios técnicos necessários para a execução do projeto **"Mulheres da Amazônia em Rede",** o Município consolida sua função de promover a equidade e o desenvolvimento territorial equilibrado, assegurando que o investimento institucional resulte em emancipação financeira para mulheres em situação de vulnerabilidade e no fortalecimento da identidade cultural do território.

4.3. A natureza do objeto está vinculada ao desenvolvimento de uma solução sistêmica e customizada que integra diagnóstico territorial, metodologias proprietárias de economia regenerativa e implementação de ferramentas tecnológicas (Marketplace). O projeto possui natureza não continuada, com escopo delimitado e cronograma de execução estimado em 10 (dez) meses.

4.4. A inviabilidade de competição justifica-se pela exclusividade metodológica e pela singularidade das ações requeridas. O projeto exige o emprego da metodologia proprietária Issue-Based Ecosystem Building, estruturada para integrar inteligência territorial, ativos de mercado e suporte tecnológico que mitiguem riscos de descontinuidade e gerem emancipação real para as beneficiárias (mulheres urbanas, ribeirinhas e extrativistas)

4.5. A contratação proposta enquadra-se nas hipóteses em que o valor do serviço não reside na execução puramente mecânica ou repetitiva, mas sim no esforço humano, conhecimento técnico autoral, criatividade metodológica e governança institucional da proponente, atendendo simultaneamente aos requisitos legais.

4.6. Assim, a inexigibilidade se ratifica pela inviabilidade de seleção por critérios meramente objetivos ou quantitativos de preço, sendo a descrição detalhada indispensável para caracterizar a singularidade do serviço e o notório conceito da entidade no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior e organização de equipe técnica.

4.7. Desta forma, a contratação configura-se como a solução técnica indispensável para a viabilização do projeto "Mulheres **da Amazônia em Rede",** uma vez que a complexidade da execução territorial e a especificidade das metodologias de inovação social exigidas transcendem a capacidade operacional instalada. A formalização deste suporte especializado é, portanto, o elemento garantidor para que o Município atinja os objetivos do programa "Porto Velho, Capital Regenerativa", convertendo as diretrizes do PRODOC em resultados concretos de inclusão social e resiliência econômica para as mulheres.

4.8. Posto isto, os documentos que compõem a instrução processual DFD, ETP e o Termo de Referência justificam a demanda em seus aspectos técnicos e administrativos , sendo ainda , analisados e pela Secretaria Municipal de Convênios, Contratos e Licitações – SMCL , conforme (id .0851420 ), constantes nos autos.

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 271/SPACC/PGM/2026 ( id.0966395)

**5. FORNECEDOR**

Razão Social: Associação Impact Hub Brasil
CNPJ: 18.702.797/0001-34
Endereço: Rodovia José Carlos Daux, s/n, Salas 01 e 02, Bairro Saco Grande, Florianópolis – SC
CEP: 88032-005

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por Inexigibilidade de licitação.

Porto Velho/RO, 22 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo em Exercício-SGOV

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Murilo Lemos Paraguassu Filho, Secretário(a),** em 23/06/2026, às 16:57, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1076838** e o código CRC **81958BC3.**

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 006.001511/2026-36 | SEI nº 1076838 |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**04D2D7E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.143, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 8494/2026/SEMUSA-DIOR, de 15 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas, constante no Processo Administrativo n.° 020.003053/2026-91;

Considerando o Ofício n.° 838/2026/SEMEC-DEC, de 31 de março de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.418.700,16 (quatro milhões, quatrocentos e dezoito mil, setecentos reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 08.31.10.302.329.2.669 | Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada | SEG | 3.3.90.30 | 2.600.0000.3110.0000 | 1.149.592,09 |
| | | | 3.3.90.39 | 2.600.0000.3110.0000 | 2.612.290,66 |
| 08.31.10.301.317.2.664 | Operacionalização dos serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde | SEG | 3.3.90.39 | 2.600.0000.3110.0000 | 656.817,41 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **4.418.700,16** |
| **TOTAL** | | | | | **4.418.700,16** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**12AE2E92

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.145, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Memorando n.º 015/2026/SEMEC-DNPC, de 07 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

Considerando o Ofício n.° 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 141.207,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e sete reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 06.01.28.846.000.0.073 | Contribuição para o PIS/PASEP | FIS | 3.3.90.47 | 2.708.0000.0000.0000 | 42.038,00 |
| | | | 3.3.90.47 | 2.720.0000.0000.0000 | 93.345,00 |
| | | | 3.3.90.47 | 2.750.0000.0000.0000 | 5.824,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **141.207,00** |
| **TOTAL** | | | | | **141.207,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**33173228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.146, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 4051/2026/SEMAD-DIOR, de 23 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com vigilância patrimonial e fornecimento de combustível;

Considerando o Ofício n.° 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 07.01.04.122.007.2.002 | Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura | FIS | 3.3.90.30 | 2.709.0000.0000.0000 | 1.000.000,00 |
| | | | 3.3.90.37 | 2.709.0000.0000.0000 | 9.000.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **10.000.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **10.000.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F86D03F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.147 DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1542/2026/SEMA-DIOF, de 23 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas indenizatórias, Processo Administrativo n.° 022.001845/2026-10;

Considerando o Ofício n.º 1550/2026/SEMA-DIOF, de 24 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de com centratação de serviços voluntários, constante no Processo Administrativo n.° 022.000389/2025-00,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 16.01.18.122.181.2.604 | Manutenção dos serviços administrativos | FIS | 3.3.90.14 | 1.500.0000.0000.0000 | 3.220,00 | - |
| | | | 3.3.90.30 | 1.709.0000.0000.0000 | 18.769,17 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.709.0000.0000.0000 | 44.741,66 | - |
| | | | 3.3.90.40 | 1.709.0000.0000.0000 | 18.769,17 | - |
| | | | 3.3.90.48 | 1.709.0000.0000.0000 | - | 82.280,00 |
| | | | 3.3.90.93 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 3.220,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **85.500,00** | **85.500,00** |
| **TOTAL** | | | | | **85.500,00** | **85.500,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DA35E6C4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº 272/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 26 DE JUNHO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no Processo: **005.011049/2026-95**

**ARBITRAR e CONCEDER: 3½** (Três diárias e meia) diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram aos distritos: **Aliança, Calama, Nazaré, Linha 28, Terra Santa, Cujubim, São Carlos** por meio de transporte **TERRESTRE** com Objetivo: **Custear as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos delegados distritais eleitos nas pré-conferências de saúde, viabilizando sua participação na 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho e garantindo a representatividade das comunidades dos distritos no processo de discussão, formulação e deliberação das políticas públicas de saúde do município ,** conforme **Ofício 9195**1121143e **Quadro de Diárias** 181119689.

| **Nº** | **Nome do Beneficiado** | **Dados Cadastrais** | **Cargo/Função** | **Período e Destino** | **Quantidade de Diárias** | | | **Auxílio Deslocamento** | **Transporte** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | | |
| 1 | Sâmia Batista Oliveira | CPF: ***.031.482-** Colaborador eventual | Delegado | Aliança e Região/ Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | N/DA | TERRESTRE |
| 2 | Sirlene Rodrigues Pereira | Matrícula:236164 | Delegado | Aliança e Região/ Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | | |
| 3 | Stefany Loren Moura da Silva | CPF: ***.198.272-** Colaborador eventual | Delegado | Aliança e Região/ Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | | |
| 4 | Jorge Antônio Rosalles Marques | CPF: ***.553.807-** Colaborador eventual | Delegado | Aliança e Região/ Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | | |
| 5 | Raimundo José Ferreira de Melo | CPF: ***.138.672-** Colaborador eventual | Delegado | Calama/Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | | |
| 6 | Antônio Carlos dos Santos Barros | Matrícula:89682 | Delegado | Calama/Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | | |
| 7 | Jeddas Ferreira Leitte Canoe | CPF: ***.242.794-** Colaborador eventual | Delegado | Calama/Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | | |
| 8 | Jana Gusmão Dutra | CPF: ***.077.772-** Colaborador eventual | Delegado | Calama/Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | | |
| 9 | Maria Ângela Braga da Silva | Matrícula:1001319 | Delegado | Nazaré/Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | | |
| 10 | Raimundo Barrozo de Farias | Matrícula:173270 | Delegado | Nazaré/Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | | |
| 11 | Anderson Henrique Aguiar Serra | Matrícula:10080780 | Delegado | Nazaré/Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | | |
| 12 | Carmem Marques Silva | Matrícula:10080401 | Delegado | Nazaré/Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | | |
| 13 | Thaís Mendes Lopes | CPF: ***.068.762-** Colaborador eventual | Delegado | Linha 28 e Terra Santa/Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | | |
| 14 | Alzinéia Gomes Araújo de Souza | CPF: ***.092.322-** Colaborador eventual | Delegado | Linha 28 e Terra Santa/Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | | |
| 15 | Rosiane Santos de Jesus | Matrícula:10079168 | Delegado | Linha 28 e Terra Santa/Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | | |
| 16 | Maria Dilma Carvalho | CPF: ***.680.352-** Colaborador eventual | Delegado | Linha 28 e Terra Santa/Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | | |
| 17 | Ranielly Vitória Castro de Aquino | Matrícula:10080898 | Delegado | Linha 28 e Terra/Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | | |
| 18 | Cilene Fontinele de Brito | CPF: ***.008.951-** Colaborador eventual | Delegado | Linha 28 e Terra Santa/Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | | |
| 19 | Maria Eliete Mourão de Melo | Matrícula:173526 | Delegado | Cujubim/Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | | |
| 20 | Elisangela Pinho Oliveira | Matrícula:241150 | Delegado | Cujubim/Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | | |
| 21 | Celio Ferreira Mendonça | Matrícula:190835 | Delegado | Cujubim/Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | | |
| 22 | Erico Benicio Esteves | Matrícula:238883 | Delegado | São Carlos/Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | | |
| 23 | Pedro Barroso Pinto | Matricula:236770 | Delegado | São Carlos/Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | Raimundo Francisco de Souza Pereira | CPF: ***.496.492-** Colaborador eventual | Delegado | São Carlos/Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | | |
| 25 | Ivan Monteiro Pinto | Matrícula:173302 | Delegado | São Carlos/Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | | |
| 26 | Salonilde Viana dos Santos Gomes | Matrícula:10080048 CPF: ***.118.362-** Colaborador eventual | Delegado | Cujubim/Porto Velho | 3,5 | 150,00 | 525,00 | | |
| | Valor Total: | | | | 13.650,00 | | | | |

**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 26/06/2026, às 10:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1136114 e o código CRC D0ABA863.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**18D770BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE ADESÃO Nº7/2026/SEMUSA-NUMAC**

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

O Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.155.765/0001-17, com sede à Avenida campos Sales, nº 2283, Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 005.006692/2026-05, conforme **Parecer nº 56/2026/DIEX/CGAF/SEMUSA**, aderiu à Ata de Registro de Preços nº **127/2025/SUPEL-RO,** Pregão Eletrônico nº **90552/2025**, do Processo Administrativo nº 0042.003664/2024-10 do(a) Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP, visando a Aquisição/Contratação de Registro de Preços para eventual e futura eventual **FORNECIMENTO DE BUFFET (COFFEE BREAK, CAFÉ DA MANHÃ, COQUETEL, BUFFET ALMOÇO/JANTAR, MESA DE ENTRADA, KIT LANCHE)**, no qual a empresa **DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa vencedora **DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **54.634.918/0001-11**, conforme item abaixo relacionados:

| ITEM DA ATA | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | BUFFET 1 - servido no local do evento, com refeição po self service – contendo variados pos de saladas (verde e cozida); arroz , feijão , massa , farofa ; mínimo de dois pos de carnes (ave, boi, peixe ou suíno); sobremesa com dois pos de doces exemplo (quindim ; mouses ( cupuaçu, maracujá, limão); bebida não alcóolica (refrigerante 1ª linha e suco natural).<br>Quandade mínima esmada por pessoa:<br>Saladas:<br>1. Salada verde: 125g por pessoa.<br>2. Salada cozida: 125g por pessoa.<br>Acompanhamentos:<br>1. Arroz: 100g por pessoa ou 2 colheres de servir.<br>2. Feijão: 125g por pessoa.<br>3. Massa: 125g por pessoa.<br>4. Farofa: 60g por pessoa.<br>Carnes:<br>1. Mínimo de dois pos de carnes: 225g por pessoa no total (pode ser dividido entre as opções disponíveis, como ave, boi, peixe ou suíno).<br>Sobremesa:<br>1. Quindim: 10g por porção, 3 unidades por pessoa.<br>2. Mousse (cupuaçu, maracujá, limão): 50g por porção, 1 unidade por pessoa.<br>Bebida:<br>1. Bebida não alcoólica (refrigerante 1ª linha e suco natural): 300ml por pessoa ou 1 copo médio.<br>Deverá englobar equipamentos que mantenham os alimentos aquecidos, as bebidas refrigeradas, montagem e desmontagem da mesa, bem como os utensílios necessário para o serviço (mesas, toalhas com cobre manchas em tecido, tampões, copos, xícaras, taças de vidro, talheres, jarras de vidro ou inox; bandejas de inox, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos descartáveis, arranjos de flores naturais, suportes para pratos e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços e ornamentação da mesa, açúcar em sachê, dentre outros materiais necessários a manter a qualidade do serviço). Além disso, a contratada deverá prover equipe necessária para a execução do serviço, considerando o manuseio dos alimentos fornecidos no evento, reposição e apoio para servir bebidas e alimentos em geral.<br>PESSOAL: Garçons aparamentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas)<br>* poderá ser solicitado até 5% do cardápio para atender as pessoas com intolerância a Lactose e glúten, a cada pedido. | UNID. POR PESSOA | 800 | R$ 50,00 | R$ 40.000,00 |
| **Valor total Estimado:** | | | | **R$ 40.000,00** | |

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 25/06/2026, às 14:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1132800 e o código CRC FBE42338.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6C6B55B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO Nº24/2026/SEMUSA-DECON**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA**

**IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA:** Casa de Saúde Santa Marcelina
**TÍTULO DA PARCERIA:** Projeto "aquisição de equipamentos de reabilitação física destinados ao Setor de Fisioterapia e Reabilitação da Casa de Saúde Santa Marcelina"
**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005.002921/2026-12
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
**VALOR GLOBAL E DE REPASSE:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**OBJETO:** Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público pra transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de vereador (emenda nº 043/2025) com as respectivas programações:

| IDENTIFICADOR | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| FUNÇÃO | 10 - SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA | 329 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR |
| AÇÃO | 2.669 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| VALOR | R$ 50.000,00 |

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de estruturar e ampliar a capacidade assistencial do setor de fisioterapia do CER II – Centro Especializado em Reabilitação da Casa de Saúde Santa Marcelina, por meio da aquisição de equipamentos de musculação terapêutica, visando promover a reabilitação funcional, melhoria da qualidade de vida e recuperação da capacidade motora de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através da aquisição de equipamentos de reabilitação física.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

**É o que tinha para justificar.**
**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

Porto Velho, 25 de junho de 2026

***SANDRA MARIA POTILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6907429C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO Nº29/2026/SEMUSA-DECON**

**TERMO DEJUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA**

**IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA:** APAE Porto Velho – Extensão Jacy Paraná
**TÍTULO DA PARCERIA:** Projeto "Cantinho Multisensorial"
**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005.002947/2026-52
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
**VALOR GLOBAL E DE REPASSE:** R$ 80.248,00 (Oitenta mil, duzentos e quarenta e oito reais).

**OBJETO:** Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público pra transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de vereador (emenda nº 017/2025) com as respectivas programações:

| IDENTIFICADOR | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| FUNÇÃO | 10 - SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA | 329 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR |
| AÇÃO | 2.669 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS |

| | |
|---|---|
| VALOR | R$ 80.248,00 |

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de adquirir recursos para implantação de uma sala multissensorial, proporcionando contribuir para o desenvolvimento cognitivo, emocional e motor dos nossos atendidos, favorecendo o relaxamento, a autorregulação e a melhoria da interação dos mesmos com o ambiente ao seu redor.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

**É o que tinha para justificar.**
**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

***SANDRA MARIA POTILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**51EA4860

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
### DECRETO Nº 2662/2026. DE 25 DE JUNHO DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de **R$597.000,00** (quinhentos e noventa e sete mil reais), proveniente de Transferência Especial da União, oriunda da Emenda Parlamentar nº 202642720001, de autoria do **Senador Jaime Bagattoli**, destinada ao atendimento do Plano de Ação nº 09032026-096906/2026, para aquisição de caminhão basculante destinado à Secretaria Municipal de Obras, conforme distribuição nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação ( + ) 597.000,00
Excesso
02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

| | | | |
|---|---|---|---|
| 355 | 26.782.0007.2030.0001 | CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA P | 597.000,00 |
| | | RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS | F.R.: 2036 1 706 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 212 | Emenda nº 202642720001 - Jaime Bagattoli | |

**Art. 2º -** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 597.000,00

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 25 de junho de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**24A2B4E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2664/2026. DE 25 DE JUNHO DE 2026**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente do Incremento PAP, visando atender à Proposta nº 36000768536202600/2026, oriunda de **Emenda Parlamentar Federal da Deputada Federal Cristiane Lopes, Emenda nº 43310002/2026**, distribuído na seguinte dotação:

**Suplementação ( + ) 300.000,00**
**Excesso**
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

| | | | |
|---|---|---|---|
| 363 | 10.301.0008.2049.0002 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA | 300.000,00 |
| | | OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS | F.R.: 2039 1 600 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 003 216 | Emenda Parl. Federal nº 43310002/2026 | |

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 300.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 25 de junho de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**6EFF5B22

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2668/2026. DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$158.911,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 158.911,21
Anulação
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

| | | | |
|---|---|---|---|
| 188 | 10.301.0008.2049.0000 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA | 41.000,00 |
| | | OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS | F.R.: 15 1 500 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 003 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 190 | 10.301.0008.2049.0000 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA | 7.000,00 |
| | | OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS | F.R.: 15 1 500 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 003 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 199 | 10.301.0008.2049.0000 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA | 18.100,00 |
| | | OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS | F.R.: 15 1 500 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 003 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 218 | 10.305.0008.2053.0000 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA | 75.658,28 |
| | | GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIIOLÓGICA | F.R.: 0 1 604 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 003 604 | Transferências provenientes do Governo F | |
| 219 | 10.305.0008.2053.0000 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA | 17.152,93 |
| | | GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIIOLÓGICA | F.R.: 0 1 604 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 003 604 | Transferências provenientes do Governo F | |

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

| | | | |
|---|---|---|---|
| 186 | 10.301.0008.2049.0000 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZAÇÃ | -92.811,21 |
| | | OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS | F.R. Grupo: 0 1 604 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 003 604 | Transferências provenientes do Governo F | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 202 | 10.302.0008.2050.0000 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZAÇÃ | -66.100,00 |
| | | ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALA | F.R. Grupo: 15 1 500 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 003 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

Anulação ( - ) -158.911,21

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***EDER DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**23250CAC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2669/2026. DE 25 DE JUNHO DE 2026**

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO, GABINETE DO PREFEITO."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

**ACRESCIMOS:**

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | PODER EXECUTIVO | |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.02.01 – GABINETE DO PRETEITO | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**: | 04.122.0002.2002.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO GABINETE | |
| FICHA: | **19** | |
| 3.3.90.48.00 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | R$ 900,00 |
| FICHA: | **303** | |
| 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | R$ 3.300,00 |
| **TOTAL ACRESCIMO:** | | **R$ 4.200,00** |

**REDUÇÕES:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.02.01 – GABINETE DO PRETEITO | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**: | 04.122.0002.2002.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | |
| FICHA: | **18** | | |
| 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA | | R$ (-4.200,00) | |
| **TOTAL DE REDUÇÕES:** | | **R$ (-4.200,00)** | |

**Art. 2º -** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 25 de junho de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**644C2481

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2672/2026 - GAB/PMRC. DE 26 DE JUNHO 2026.**

DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O CONTROLE E A UTILIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade e transparência que regem a Administração Pública;
**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a utilização e o controle da frota municipal, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o controle administrativo da frota e permitir a fiscalização pelos órgãos competentes e pela sociedade;
**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 000002/2026 da 5ª Promotoria de Justiça de Ariquemes;
**DECRETA**:
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** Este Decreto estabelece normas gerais para gestão, utilização e controle da frota do Município de Rio Crespo.
**Art. 2º** Para os fins deste Decreto considera-se:
I – frota própria: veículos, máquinas, implementos e equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal;
II – frota contratada: veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a terceiros e utilizados na execução de contratos administrativos;
III – unidade gestora: secretaria, órgão ou entidade responsável pela utilização do veículo ou equipamento;
IV – responsável pela frota: servidor designado para acompanhar e controlar a utilização dos bens vinculados à respectiva unidade.
**Art. 3º** As disposições deste Decreto aplicam-se prioritariamente à frota própria do Município.
**§ 1º** Os veículos e equipamentos vinculados a contratos de prestação de serviços permanecerão sujeitos, prioritariamente, às regras previstas no edital, contrato, termo de referência e demais instrumentos da contratação.
**§ 2º** Na ausência de disciplina específica no contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições deste Decreto.
**CAPÍTULO II**
**DA CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS**

**Art. 4º** Para os fins deste Decreto, os veículos oficiais classificam-se em:
I – veículos de representação institucional;
II – veículos administrativos;
III – veículos de serviços essenciais;
IV – veículos de transporte escolar;
V – máquinas e equipamentos operacionais.
**§ 1º** Consideram-se veículos de representação institucional aqueles vinculados ao Gabinete do Prefeito, ao Vice-Prefeito e às demais autoridades que, em razão das atribuições do cargo ou função, necessitem de disponibilidade permanente para o exercício de atividades de representação institucional, coordenação, supervisão ou atendimento de demandas de interesse público.
**§ 2º** Consideram-se veículos administrativos aqueles destinados à execução das atividades rotineiras dos órgãos, secretarias e unidades administrativas municipais.
**§ 3º** Consideram-se veículos de serviços essenciais aqueles destinados à execução de atividades contínuas, emergenciais ou inadiáveis, especialmente ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, veículos de apoio à saúde, defesa civil e demais serviços públicos que demandem funcionamento fora do horário ordinário de expediente.
**§ 4º** Consideram-se veículos de transporte escolar aqueles destinados à execução das rotas e atividades vinculadas à política municipal de educação.
**§ 5º** Consideram-se máquinas e equipamentos operacionais os tratores, implementos agrícolas, retroescavadeiras, motoniveladoras, pás-carregadeiras, caminhões e demais equipamentos utilizados em obras, manutenção de estradas, serviços urbanos, programas de apoio ao produtor rural e demais atividades operacionais do Município.
**Art. 5º** A identificação visual dos veículos oficiais da Administração Municipal observará as disposições constantes do Decreto Municipal nº 2604/2026, ou outro ato normativo que venha a substituí-lo.
**Parágrafo único.** Os veículos oficiais somente poderão circular sem identificação ostensiva nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação municipal específica ou quando a natureza da atividade exigir sigilo, mediante justificativa formal da autoridade competente.
**CAPÍTULO III**
**DA RESPONSABILIDADE PELA FROTA**
**Art. 6º** Cada Secretaria Municipal deverá manter controle dos veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade.
**Art. 7º** Compete ao Secretário Municipal supervisionar e promover a correta utilização dos bens colocados à disposição de sua unidade administrativa.
**Art. 8º** Poderá ser designado servidor responsável pelo acompanhamento da frota da respectiva Secretaria.
**CAPÍTULO IV**
**DO CONTROLE DE FROTA**
**Art. 9º** A movimentação dos veículos e máquinas da frota própria deverá ser registrada por meio físico ou eletrônico.
**Parágrafo único.** O controle poderá ser realizado mediante ficha, livro de registro, sistema informatizado, aplicativo corporativo ou outro mecanismo que permita a identificação mínima da utilização do bem.
**Art. 10.** O registro de utilização deverá conter, sempre que possível:
I – identificação do veículo ou equipamento;
II – condutor ou operador;
III – localidade ou região de atuação;
IV – data da utilização;
V – quilometragem ou horímetro inicial e final, quando aplicável.
**§ 1º** Para máquinas pesadas e equipamentos agrícolas admite-se o registro por frente de serviço, propriedade atendida, comunidade beneficiada ou região de atuação.
**§ 2º** A ausência eventual de uma informação não invalida o registro quando devidamente justificada.
**Art. 11.** Fica aprovado o Modelo Padronizado de Controle de Movimentação de Veículos Oficiais constante do Anexo Único deste Decreto.

**§ 1º** O modelo aprovado possui caráter orientativo e mínimo, podendo as Secretarias Municipais complementar as informações nele previstas conforme as peculiaridades de suas atividades.
**§ 2º** O controle poderá ser realizado em meio físico ou eletrônico, inclusive por sistemas informatizados, planilhas eletrônicas, aplicativos corporativos ou outras ferramentas tecnológicas adotadas pela Administração.
**§ 3º** A utilização de sistema informatizado que contenha informações equivalentes às previstas no Anexo Único dispensa a utilização do formulário físico.
**§ 4º** Para máquinas pesadas, equipamentos agrícolas e demais bens sujeitos a controle por horímetro, poderá ser utilizado formulário adaptado à natureza da atividade desenvolvida.

**Art. 12.** Os registros deverão permanecer arquivados pelo prazo mínimo de cinco anos.
**CAPÍTULO V**
**DA GUARDA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**
**Art. 13.** Preferencialmente, os veículos e equipamentos serão recolhidos às garagens, pátios ou locais definidos pela Administração.
**Art. 14.** É admitida a guarda dos veículos e equipamentos em local diverso das dependências municipais quando necessária à continuidade, economicidade, eficiência ou segurança dos serviços públicos.
**Parágrafo único.** Consideram-se hipóteses legítimas, dentre outras:
I – veículos utilizados pelo Prefeito Municipal em atividades institucionais;
II – veículos utilizados em viagens oficiais, capacitações, congressos, treinamentos ou eventos;
III – ambulâncias, veículos da saúde e assistência social em atendimento emergencial;
IV – máquinas e equipamentos empregados em obras, recuperação de estradas, pontes, bueiros, serviços agrícolas ou programas de atendimento ao produtor rural;
V – equipamentos cuja remoção diária seja tecnicamente inviável ou economicamente desvantajosa;
VI – situações de força maior, caso fortuito ou emergência administrativa;
VII – veículos utilizados por servidores ou agentes públicos que estejam em deslocamento oficial para participação em reuniões, capacitações, treinamentos, eventos institucionais ou missões administrativas.
**Art. 15.** A permanência do bem fora das dependências municipais deverá guardar relação com a execução do serviço público.
**CAPÍTULO VI**
**DOS CONDUTORES E OPERADORES**
**Art. 16.** Os veículos oficiais deverão ser conduzidos por servidores, empregados públicos, agentes políticos ou pessoas formalmente autorizadas pela Administração.
**Art. 17.** As máquinas e equipamentos deverão ser operados por pessoas habilitadas ou capacitadas para sua utilização.
**Art. 18.** Constituem deveres do condutor ou operador:
I – zelar pela conservação do bem;
II – comunicar danos, defeitos ou acidentes;
III – utilizar o bem exclusivamente em atividades relacionadas ao interesse público;
IV – observar a legislação de trânsito e normas de segurança.
**CAPÍTULO VII**
**DAS VEDAÇÕES**
**Art. 19.** É expressamente vedada a utilização de veículos oficiais:
I – para fins particulares, pessoais, familiares, recreativos ou privados;
II – para transporte de pessoas ou bens sem relação com o interesse público;
III – para atividade político-partidária, eleitoral, promocional pessoal ou de apoio a campanha, pré-campanha, partido político, coligação, federação partidária ou candidato;
IV – sem autorização da autoridade competente;
V – por condutor não habilitado, não autorizado ou com CNH incompatível com a categoria do veículo;
VI – em desacordo com a finalidade administrativa registrada na autorização ou no controle de movimentação;
VII – para transporte de material ilícito, perigoso ou incompatível com a natureza do serviço, ressalvadas as hipóteses legais e técnicas devidamente autorizadas;
**Parágrafo único.** A utilização indevida sujeitará o responsável às medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
**CAPÍTULO VIII**
**DO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO**
**Art. 20.** As Secretarias deverão adotar medidas destinadas à conservação preventiva da frota.
**Art. 21.** O abastecimento e a manutenção observarão os contratos administrativos vigentes e os procedimentos internos estabelecidos pela Administração.
**CAPÍTULO IX**
**DAS INFRAÇÕES, DANOS E RESPONSABILIZAÇÃO**
**Art. 22.** O condutor, operador ou responsável pela utilização de veículo, máquina ou equipamento público responderá pelos danos decorrentes de ação ou omissão praticada com dolo ou culpa, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.
**Art. 23.** A ocorrência de acidentes, avarias, danos, extravio de equipamentos, infrações de trânsito ou qualquer evento que possa gerar prejuízo ao patrimônio público deverá ser comunicada imediatamente ao Secretário Municipal ou ao responsável pela frota.
**Parágrafo único.** A comunicação deverá conter, sempre que possível, a descrição dos fatos, local da ocorrência, identificação dos envolvidos e demais informações relevantes para a apuração.
**Art. 24.** Verificada a ocorrência de dano ao patrimônio público municipal, a autoridade competente determinará a instauração de procedimento administrativo destinado à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos prejuízos eventualmente suportados pelo Município.
**Art. 25.** Nos casos de veículos cobertos por seguro, deverão ser adotadas prioritariamente as providências necessárias ao acionamento da cobertura securitária, observadas as condições previstas na respectiva apólice.
**§ 1º** O acionamento do seguro não afasta a apuração da responsabilidade do condutor ou operador quando houver indícios de dolo ou culpa.
**§ 2º** O responsável poderá ser obrigado a ressarcir ao Município os valores relativos à franquia do seguro, despesas não cobertas pela apólice ou quaisquer outros prejuízos comprovadamente decorrentes de sua conduta dolosa ou culposa.
**Art. 26.** As multas de trânsito decorrentes da condução de veículos oficiais serão encaminhadas ao condutor responsável para identificação do infrator junto ao órgão de trânsito competente.
**§ 1º** Confirmada a responsabilidade do condutor pela infração, este responderá pelo pagamento da respectiva multa e demais penalidades previstas na legislação de trânsito.

**§ 2º** Quando a infração decorrer de falha mecânica, defeito do veículo, ausência de manutenção adequada ou outra circunstância não atribuível ao condutor, não haverá responsabilização deste.
**Art. 27.** Concluído o procedimento administrativo e reconhecida a responsabilidade do agente público, poderá ser determinado o ressarcimento ao erário dos prejuízos causados ao Município.
**§ 1º** O ressarcimento poderá ocorrer mediante recolhimento aos cofres públicos, parcelamento autorizado pela Administração ou desconto em folha de pagamento, observado o consentimento do servidor ou determinação decorrente de processo administrativo regularmente concluído.
**§ 2º** O desconto em folha deverá observar os limites previstos na legislação aplicável e não poderá ser realizado sem prévia garantia do contraditório e da ampla defesa.
**Art. 28.** Sem prejuízo do dever de ressarcimento, o responsável ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
**Art. 29.** Quando o responsável não possuir vínculo funcional com o Município, o ressarcimento será promovido pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

**CAPÍTULO X**
**DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE INTERNO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30.** O Controle Interno Municipal poderá realizar inspeções, auditorias, recomendações e verificações periódicas sobre o uso, controle, guarda, abastecimento, manutenção, identificação e pernoite dos veículos oficiais.
**Art. 31.** A Administração Municipal deverá assegurar a organização documental necessária à transparência, ao controle social e à fiscalização dos órgãos competentes, observadas a Lei de Acesso à Informação, a proteção de dados pessoais e as hipóteses legais de restrição de acesso.
**Art. 32.** Os Secretários Municipais poderão expedir normas complementares para disciplinar procedimentos específicos de suas respectivas áreas.
**Art. 33.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Crespo/RO, 26 de junho de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO

**ANEXO ÚNICO**
**MODELO PADRONIZADO DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS**
ÓRGÃO/SECRETARIA: _____
MÊS/ANO: _____

| Data | Veículo/Placa | Condutor | Destino ou Localidade | Finalidade do Deslocamento | Km/Horímetro Inicial | Km/Horímetro Final | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Responsável pelo Controle:
Nome: _____
Matrícula: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**BF61494E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### DECRETO N° 7004/2026 DE 01/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 7004/2026 de 01/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências. O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4799/2026 de 29/05/2026.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$57.077,76 (cinquenta e sete mil e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.15.451.0006.1.123 | | AMPLIAÇÃO DE META - CONSTRUÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO DA– SEMOSP CONVÊNIO Nº 49/2025/PGE-SEOSP | |
| 318 - 4.4.90.51.00.00 | 17010000 | OBRAS E INSTALACOES | 57.077,76 |
| **Total Suplementação:** | | | 57.077,76 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| Receita | |
|---|---|
| Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF | 57.077,76 |
| **Total da Receita:** | 57.077,76 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 1 de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Dados:2026.06.2412:13:49-04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**A1A19AF2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7006/2026 DE 02/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 7006/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4792/2026 de 29/05/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.003 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, COMPRAS E LICITACAO - SEMACOL | |
| 02.003.04.122.0001.1.177 | | AQUISIÇÃO DE PLAY GROUND PARA PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS- CV Nº 19/2025/PGE - SEOSP | |
| 317 - 4.4.90.52.00.00 | 27010000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 149.600,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 149.600,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 2 de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.06.24 12:15:48
-04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**A3F1CF1E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 7013/2026 DE 02/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**

**Decreto n°** 7013/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4798/2026 de 29/05/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.010 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU | |
| 02.010.13.695.0044.1.125 | | Reforma do Teatro Municipal Francisca Verônica de Carvalho no Município de Rolim de Moura | |
| 320 - 4.4.90.51.00.00 | 15000009 | OBRAS E INSTALACOES | 58.600,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 58.600,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 17 | | FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA | |
| 17.001 | | FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA | |
| 17.001.13.392.0034.2.246 | | MANUTENÇÃO, EVENTOS CULTURAIS E FUNCIONAMENTO DA FAUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE | |
| 14 - 3.3.90.39.00.00 | 15000004 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 58.600,00 |
| | | **Total Redução:** | 58.600,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 2 de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.06.24 12:30:16 -04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**C3CC44AD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**DECRETO N° 7026/2026 DE 22/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 7026/2026 de 22/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4805/2026 de 10/06/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$447.733,06 (quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos e trinta e três reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED | |
| 02.004.12.365.0003.1.011 | | REFORMA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA QUADRA DA EMEIEF DINA SFAT "Termo de Convênio nº 220/2026/PGE-SEDUC" | |
| 326 - 4.4.90.51.00.00 | 15710000 | OBRAS E INSTALACOES | 447.733,06 |
| | | **Total Suplementação:** | 447.733,06 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Receita** | | |
|---|---|---|
| Receita: 2.4.2.2.51.0.1.01 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS | 447.733,06 |
| **Total da Receita:** | | 447.733,06 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 22 de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.06.24 12:33:14 -04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**A4F3A5E8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**DECRETO N° 7031/2026 DE 22/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 7031/2026 de 22/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4807/2026 de 10/06/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica
aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do

Município, no valor de R$76.497,13 (setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED | |
| 02.004.12.365.0003.1.014 | | AMPLIAÇÃO E REFORMA DO REFEITÓRIO NA EMEIEF ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA - Convênio nº 276/2026/PGE-SEDUC | |
| 329 - 4.4.90.51.00.00 | 15000109 | OBRAS E INSTALACOES | 76.497,13 |
| | | **Total Suplementação:** | 76.497,13 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED | |
| 02.004.99.999.0002.0.003 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA SEMED | |
| 90 - 9.9.99.99.00.00 | 15000109 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 76.497,13 |
| | | **Total Redução:** | 76.497,13 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 22 de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.06.24 12:42:21 -04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**7517A4BD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
## DECRETO N° 7032/2026 DE 22/06/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 7032/2026 de 22/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA - AGERROM, RO, nouso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4735/2025 de 22/06/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** -
Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 13 | | AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA | |
| 13.001 | | AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA | |
| 13.001.17.125.0022.2.141 | | DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DA AGERROM | |
| 8 - 3.3.90.14.00.00 | 15010000 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 15.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 13 | | AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA | |
| 13.001 | | AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA | |
| 13.001.17.125.0022.2.141 | | DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DA AGERROM | |
| 14 - 4.4.90.52.00.00 | 15010000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 |
| | | **Total Redução:** | 15.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições
em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA Estado do RO, em 22 de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO
PEREIRA:2719904520
4
Assinado de forma digital por
ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados: 2026.06.24 12:42:39 -04'00'

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**54CDF905

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**
**PROCESSO Nº 59/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 30/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 38.460.625/0001-09,** estabelecida na **Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta, Cacoal - RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** EVERTON JUNIOR PEREIRA**,** inscrito no **CPF Nº: xxx.533.672-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**
**FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
**CNPJ**: 38.460.625/0001-09
**ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta**
**CIDADE**: **Cacoal - RO**
**CEP: 76.965-750**
**CELULAR:** (69)3441-2956
**EMAIL**: jgm.licitacao@gmail.com
**REPRESENTANTE: Everton Junior Pereira**
**RG:** Informação constante nos autos do processo.
**CPF:** xxx.533.672-xx

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ÁCIDO PERACÉTICO DOSAGEM: MÍNIMO DE 0,2% FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA | FRA | 30 | 67,66 | 2.029,80 |
| 17 | ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO, USADO PARA DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ANTISSEPSIA. FRASCO 500 ML, CX C/ 12 UND. | CX | 50 | 80,10 | 4.005,00 |
| 18 | ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO E HIGIENIZADOR. FRASCO 450G/500ML, CX C/12 | CX | 70 | 89,90 | 6.293,00 |
| 19 | ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, PURIFICADO E ALVEJADO. ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 500G | UN | 500 | 14,87 | 7.435,00 |
| 24 | APARELHO DE TRICOTOMIA (BARBEAR) DESCARTÁVEL, 02 LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOX COM FITA LUBRIFICANTE E CABO ERGONÓMICO EM PLÁSTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE | UN | 1.000 | 2,06 | 2.060,00 |
| 30 | ATADURA DE CREPE 15CM X 1,8M - EM ALGODÃO, 13 FIOS POR CM2, EM FORMA CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO, PCT C/ 12 UND. | PCT | 750 | 7,50 | 5.625,00 |
| 31 | ATADURA DE CREPE 20CM X 1,8M - EM ALGODÃO, 13 FIOS POR CM2, EM FORMA CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO, PCT/12 UND. | PACOTE | 750 | 9,98 | 7.485,00 |
| 32 | ATADURA GESSADA, 10CM X 3M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL MOLDAGEM. CAIXA C/ 20 ROLOS | CX | 120 | 47,00 | 5.640,00 |
| 33 | ATADURA GESSADA, 15CM X 3M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL MOLDAGEM CAIXA C/ 20 ROLOS | CX | 120 | 64,00 | 7.680,00 |
| 34 | ATADURA GESSADA, 20CM X 4M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL MOLDAGEM CAIXA C/ 20 ROLOS | CX | 150 | 104,00 | 15.600,00 |
| 40 | BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FABRICACDA EM PVC, COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP | CX | 100 | 179,99 | 17.999,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 2000ML, CX C/50 UND. | | | | |
| 67 | CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 18 X 32MM (JELCO) COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), APRESENTA CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE RETORNO SANGUINEO E FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS. IDENTIFICADO POR CANHÃO COLORIDO. PRODUTO DESCARTÁVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. CAIXA COM 100 UND. (JELCO), CAIXA COM 100 UND. (JELCO), CAIXA COM 100 UND. | CX | 100 | 63,45 | 6.345,00 |
| 68 | CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 20 X 32MM (JELCO) COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), APRESENTA CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE RETORNO SANGUINEO E FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS. IDENTIFICADO POR CANHÃO COLORIDO. PRODUTO DESCARTÁVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. CAIXA COM 100 UND. (JELCO), CAIXA COM 100 UND. (JELCO), CAIXA COM 100 UND. | CX | 300 | 58,75 | 17.625,00 |
| 69 | CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 22 X 25MM (JELCO) COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), APRESENTA CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE RETORNO SANGUINEO E FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS. IDENTIFICADO POR CANHÃO COLORIDO. PRODUTO DESCARTÁVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. CAIXA COM 100 UND. (JELCO), CAIXA COM 100 UND. (JELCO), CAIXA COM 100 UND. | CX | 400 | 67,50 | 27.000,00 |
| 70 | CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 24 X 19MM (JELCO) COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), APRESENTA CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE RETORNO SANGUINEO E FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS. IDENTIFICADO POR CANHÃO COLORIDO. PRODUTO DESCARTÁVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. CAIXA COM 100 UND. (JELCO), CAIXA COM 100 UND. (JELCO), CAIXA COM 100 UND. | CX | 350 | 75,89 | 26.561,50 |
| 95 | COLETOR UNIVERSAL GRADUADO COM 80ML, PARA ARMAZENAMENTO, PRESERVAÇÃO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS. FABRICADO EM POLIPROPILENO RÍGIDO TRANSPARENTE, ACOMPANHADO DE TAMPA TIPO ROSCA VERMELHA, SEM PÁ. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMETE. PCT C/ 100UND. | PACOTE | 50 | 53,00 | 2.650,00 |
| 99 | COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) MEDINDO 45CM X 50CM, COM 38G, CONSTITUÍDA DE 4 CAMADAS DE ALGODÃO PURO SOBREPOSTAS, ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E ISENTO DE IMPUREZAS, 100% ALGODÃO E COM FIO RADIOPACO, POSSUINDO EM UM DOS SEUS CANTOS UM CADARÇO DUPLO, FORMANDO UMA ALÇA, QUE DEVE SER MANTIDA DO LADO EXTERNO DA FERIDA CIRÚRGICA COMO MEDIDA DE SEGURANÇA, FACILITANDO A MANIPULAÇÃO E PROPORCIONANDO UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO CIRÚRGICO. NÃO SOLTA FIAPO, POIS SUAS LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA. NÃO ESTÉRIL, PCT C/ 50 UND. | PCT | 800 | 57,95 | 46.360,00 |
| 137 | ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA (ECG), DESCARTÁVEL, COM DORSO DE ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE BRONZE REVESTIDO POR NÍQUEL, CONTRA PINO DE ABS REVESTIDO DE PRATA + CLORETO DE PRATA, SEM CABO (ADULTO) | UN | 600 | 0,99 | 594,00 |
| 138 | ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA (ECG), DESCARTÁVEL, COM DORSO DE ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE BRONZE REVESTIDO POR NÍQUEL, CONTRA PINO DE ABS REVESTIDO DE PRATA + CLORETO DE PRATA, SEM CABO (INFANTIL) | UN | 200 | 16,00 | 3.200,00 |
| 139 | ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA (ECG), DESCARTÁVEL, COM DORSO DE ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE BRONZE REVESTIDO POR NÍQUEL, CONTRA PINO DE ABS REVESTIDO DE PRATA + CLORETO DE PRATA, SEM CABO (NEONATAL) | UN | 100 | 11,81 | 1.181,00 |
| 150 | ESCALPE PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 23G, COM TUBO EXTENSOR EM PVC, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA COM SUA PONTA TRIFACETADA E REVESTIDA POR UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO SOBRE A ASA/BORBOLETA. ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO PEAD. CX/100UND. | CX | 25 | 21,10 | 527,50 |
| 151 | ESCALPE PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 25G COM TUBO EXTENSOR EM PVC, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA COM SUA PONTA TRIFACETADA E REVESTIDA POR UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO SOBRE A ASA/BORBOLETA. ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO PEAD. CX/100UND. | CX | 25 | 20,20 | 505,00 |
| 152 | ESCALPE PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 27G, COM TUBO EXTENSOR EM PVC, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA COM SUA PONTA TRIFACETADA E REVESTIDA POR UMA CAPA PROTETORA EM POLIETILENO SOBRE A ASA/BORBOLETA. ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO PEAD. CX/100UND. | CX | 10 | 20,25 | 202,50 |
| 161 | ESPAÇADOR ADULTO-INFANTIL PARA MEDICAMENTOS INALATÓRIOS DO TIPO AEROSSÓL, EM FORMATO ANATÔMICO E COMPATÍVEL COM OS DISPENSORES, MATERIAL ATÓXICO, CORPO TRANSPARENTE, COM VOLUME DE 150ML, ACOMPANHADO DE DOIS TAMANHOS DE MÁSCARAS (ADULTO E INFANTIL) MÁCIAS E COM VÁLVULA DUPLA (NO TUBO E NA MÁSCARA) | UN | 35 | 26,29 | 920,15 |
| 157 | ESPARADRAPO (FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL) 10 CM X 4,5 M, HIPOALERGÊNICO, 100% ALGODÃO COM ADESIVO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. APRESENTA EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. | UN | 2.000 | 9,20 | 18.400,00 |
| 158 | ESPARADRAPO (FITA ADESIVA TRANSPARENTE) 10 CM X 4,5 M, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO DE POLIETILENO MICROPERFURADO COM ADESIVO ACRÍLICO. É FLEXÍVEL E POSSIBILITA MAIS LIBERDADE DE MOVIMENTO. FÁCIL DE CORTAR, TEM ÓTIMA ADERÊNCIA, É FACILMENTE REMOVÍVEL E NÃO DEIXA RESÍDUOS. IDEAL PARA APLICAR EM REGIÕES DE ALTA SENSIBILIDADE. APRESENTA ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. | UN | 1.000 | 6,15 | 6.150,00 |
| 159 | ESPÁTULA DE MADEIRA (ABAIXADOR DE LÍNGUA), DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM CERCA DE 14CM DE COMPRIMENTO, FORMATO CONVENCIONAL ARREDONDADO EM MADEIRA POLIDA LISA E RESISTENTE. PCT C/ 100 UND. | PCT | 200 | 6,15 | 1.230,00 |
| 169 | FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MECÂNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPAÇOMORTO PADRÃO P/ TAMANHO ADULTO, TIPO HIGROSCÓPICO, BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO/VIRAL, TIPO USO DESCARTÁVEL | UN | 20 | 8,35 | 167,00 |
| 170 | FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MECÂNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPAÇOMORTO PADRÃO P/ TAMANHO INFANTIL, TIPO HIGROSCÓPICO, BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO/VIRAL, TIPO USO DESCARTÁVEL | UN | 10 | 9,44 | 94,40 |
| 193 | FIO DE SUTURA NYLON N° 1, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILINDRICA, 75 CM, CX/24 UND. | CX | 100 | 75,88 | 7.588,00 |
| 197 | FIO DE SUTURA NYLON N° 5-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 cm, CX C/ 24 | CX | 100 | 36,97 | 3.697,00 |
| 200 | FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 1-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO AZUL, LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 3,5 CM, 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICO. CX C/ 24 UND | CX | 20 | 90,32 | 1.806,40 |
| 201 | FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO AZUL, LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 3,5 CM, 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICO. CX C/ 24 UND | CX | 15 | 56,33 | 844,95 |
| 202 | FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO AZUL, LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA ESTRIADA DE 1/2 COM 2,5 CM. CX C/ 24 UND | CX | 15 | 106,00 | 1.590,00 |
| 203 | FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 4-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO AZUL, LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 2,5 CM, 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICO. CX C/ 24 UND | CX | 10 | 93,98 | 939,80 |
| 204 | FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 5-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO AZUL, LINEAR, MONOFILAMENTAR, 45 CM, AGULHA COM 2,0 CM, 3/8 TRIANGULAR CILÍNDRICO. CX C/ 24 UND | CX | 10 | 82,66 | 826,60 |
| 199 | FIO DE SUTURA PROLIPROPILENO 0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO AZUL, LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 3,5 CM, 1/2 TRIANGULAR CILÍNDRICA. CX C/ 24 UND | CX | 15 | 90,00 | 1.350,00 |
| 191 | FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.° 4-0, ESTÉRIL, ABSORVIVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND. | CX | 30 | 140,00 | 4.200,00 |
| 178 | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.° 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND | CX | 100 | 102,80 | 10.280,00 |
| 179 | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.° 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND | CX | 50 | 91,10 | 4.555,00 |
| 180 | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.° 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM 1 AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND | CX | 50 | 99,70 | 4.985,00 |
| 238 | LÂMINA DE BISTURI Nº 11, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CX/100 UND | CX | 80 | 33,62 | 2.689,60 |
| 239 | LÂMINA DE BISTURI Nº 15, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CX/100 UND | CX | 50 | 35,00 | 1.750,00 |
| 240 | LÂMINA DE BISTURI Nº 22, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CX/100 UND | CX | 80 | 32,46 | 2.596,80 |
| 241 | LÂMINA DE BISTURI Nº 23, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CX/100 UND | CX | 50 | 31,32 | 1.566,00 |
| 242 | LÂMINA DE BISTURI Nº 24, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CX/100 UND | CX | 80 | 35,00 | 2.800,00 |
| 250 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL), DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, AMBISDESTRA, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 1.200 | 20,14 | 24.168,00 |
| 252 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL), DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, AMBISDESTRA, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 2.200 | 20,14 | 44.308,00 |
| 286 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO) COM FILME LAMINADO MULTICAMADAS DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO. POSSUI INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO, UTILIZADO COM SELADORA TERMOSSELANTE, COM SELAGEM TRIPLA E DIRECIONAMENTO DE CORTE. PROMOVE A ESTERILIZAÇÃO SEGURA COM VERSATILIDADE, SEGURANÇA E QUALIDADE. BOBINA 250MM X 100M. | UN | 100 | 118,00 | 11.800,00 |
| 288 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO) COM FILME LAMINADO MULTICAMADAS DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO. POSSUI INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO, UTILIZADO COM SELADORA TERMOSSELANTE, COM SELAGEM TRIPLA E DIRECIONAMENTO DE CORTE. PROMOVE A ESTERILIZAÇÃO SEGURA COM VERSATILIDADE, SEGURANÇA E QUALIDADE. BOBINA 300MM X 100M. | UN | 100 | 128,00 | 12.800,00 |
| 305 | PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDOS, MATERIAL PLÁSTICO, COM SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOLÁVEL, USO | UN | 300 | 0,54 | 162,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, ÁREA DE INSCRIÇÃO COM 1,8 X 6,2 CM, COR AZUL. | | | | |
| 306 | PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDOS, MATERIAL PLÁSTICO, COM SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOLÁVEL, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, ÁREA DE INSCRIÇÃO COM 1,8 X 6,2 CM, COR ROSA. | UN | 300 | 0,91 | 273,00 |
| 335 | SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 10 FR COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND. | CX | 10 | 29,70 | 297,00 |
| 348 | SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 22 FR COM TRÊS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND. | CX | 20 | 24,98 | 499,60 |
| 349 | SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 24 FR COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND. | CX | 30 | 29,70 | 891,00 |
| 373 | SONDA URETRAL N° 06 FR, CONFECIONADA EM PVC, COM CERCA DE 40 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. APRESENTA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA E PONTA DITAL CILINDRICA FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. | UN | 300 | 0,56 | 168,00 |
| 374 | SONDA URETRAL N° 08 FR, CONFECIONADA EM PVC, COM CERCA DE 40 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. APRESENTA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA E PONTA DITAL CILINDRICA FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. | UN | 300 | 0,56 | 168,00 |
| 375 | SONDA URETRAL N° 10 FR, CONFECIONADA EM PVC, COM CERCA DE 40 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. APRESENTA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA E PONTA DITAL CILINDRICA FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. | UN | 300 | 0,57 | 171,00 |
| 376 | SONDA URETRAL N° 12 FR, CONFECIONADA EM PVC, COM CERCA DE 40 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. APRESENTA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA E PONTA DITAL CILINDRICA FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. | UN | 500 | 0,59 | 295,00 |
| 377 | SONDA URETRAL N° 14 FR, CONFECIONADA EM PVC, COM CERCA DE 40 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. APRESENTA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA E PONTA DITAL CILINDRICA FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. | UN | 300 | 0,60 | 180,00 |
| 378 | SONDA URETRAL N° 16 FR, CONFECIONADA EM PVC, COM CERCA DE 40 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. APRESENTA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA E PONTA DITAL CILINDRICA FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. | UN | 300 | 0,60 | 180,00 |
| 385 | TELA SINTÉTICA CIRÚRGICA FABRICADA COM FIO MARLEX. IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, TAMANHO: 10CM X 10CM | UN | 15 | 38,63 | 579,45 |
| 386 | TELA SINTÉTICA CIRÚRGICA FABRICADA COM FIO MARLEX. IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, TAMANHO: 15CM X15CM | UN | 10 | 36,52 | 365,20 |
| 387 | TELA SINTÉTICA CIRÚRGICA FABRICADA COM FIO MARLEX. IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, TAMANHO: 30,5CM X 30,5CM | UN | 10 | 95,34 | 953,40 |
| 416 | UMIDIFICADOR DE OXIGENIO (MATERIAL GASOTERAPIA), COM MARCAÇÃO DE NIVEL MÁXIMO E MÍNIMO, FRASCO COM TAMPA E CAPACIDADE DE 250ML (COR VERDE). | UN | 400 | 10,92 | 4.368,00 |
| 420 | VASELINA LÍQUIDA (PARAFINA LÍQUIDA), PETROLATO PURO INDICADO COMO EMOLIENTE DA PELE, REMOÇÃO DE CROSTAS E POMADAS, PASTAS E OUTROS PRODUTOS PREVIAMENTE UTILIZADOS NA PELE; LUBRIFICANTE PURO OU COMO BASE DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS E COSMÉTICAS. FRASCO DE 1000ML | UN | 120 | 38,61 | 4.633,20 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**E41B71BD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO N 136-2026

**MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 135/2026 de 26/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2332/2026 de 25/06/2026.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 02.008.15.451.0006.1.400 | | C.C 14.639-0 CONV. EST. PROCESSO SEI 0009-004076/2024-18 PAVIMENTACAO ASFASTICA EM TSD | |
| 255 - 3.3.30.93.00.00 | 17010000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 65.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 65.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.99.999.9999.9.999 | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 48 - 9.9.99.99.00.00 | 15000000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 65.000,00 |
| **Total Redução:** | | | 65.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 26 de Junho de 2026.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**C78D3CB8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**
**PROCESSO Nº 59/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 30/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 09.135.378/0001-77,** estabelecida na **RUA 233, 2, QUADRA41-A LOTE 1-E, SETOR COIMBRA**, GOIANIA – GO, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Oswaldo Jose Martins**,** inscrito no **CPF Nº: xxx.555.441-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ**: 09.135.378/0001-77
**ENDEREÇO:** Rua 233, 2, Quadra41-A Lote 1-E, Setor Coimbra
**CIDADE**: GOIANIA - GO
**CEP:** 74.535-340
**CELULAR:** (62) 3091-1041
**EMAIL**: licita@callmedhospitalar.com.br - licita01@callmedhospitalar.com.br
**REPRESENTANTE: Oswaldo Jose Martins**
**RG:** Informação constante nos autos do processo.
**CPF:** xxx..555.441-xx

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Cateter Central Aplicação: Venoso Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 5 Fr Vias: Duplo Lúmen Lúmen: 18 A 20 GAU Comprimento: Cerca 20 CM Tipo Fixação: Fixação Subcutânea Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas Componente: Kit Introdutor Completo Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual | UN | 30 | 126,00 | 3.780,00 |
| 4 | Cateter Central Aplicação: Venoso Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 7 Fr Vias: Duplo Lúmen Lúmen: 16 GAU Comprimento: Cerca 30 CM Tipo Fixação: Fixação Subcutânea Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas Componente: Kit Introdutor Completo Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual | UN | 30 | 90,00 | 2.700,00 |
| 79 | CLOREXIDINA, DIGLUCONATO SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%, FRASCO 1.000ml | UN | 600 | 15,50 | 9.300,00 |
| 91 | COLETOR DE MATERIAIS PARA PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 20 LITROS, CONTENDO SACOLA QUE MANTEM A IMPERMEABILIDADE E TRAVA DE SEGURANÇA PARA O SEU FECHAMENTO. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES. | CX | 150 | 145,00 | 21.750,00 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**3D568977

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**
**PROCESSO Nº 59/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 30/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 27.455.068/0001-11,** estabelecida na **RUA PARAGUAI, 275, CASCAVEL-PR**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Luis Augusto Moia Franzine,** inscrito no **CPF Nº xxx.645.438-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ**: **27.455.068/0001-11**
**ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, 275**
**CIDADE**: CASCAVEL-PR
**CEP:** 85805-020
**CELULAR:** (45)3016-0201
**EMAIL:** esfigmed@gmail.com
**REPRESENTANTE: Luis Augusto Moia Franzine**
**RG:** Informação constante nos autos do processo.
**CPF:** xxx.645.438-xx
Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Cateter Central Aplicação: Venoso Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 7 Fr Vias: Duplo Lúmen Lúmen: 14 A 18 GAU Comprimento: Cerca 20 CM Tipo Fixação: Fixação Subcutânea Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas Componente: Kit Introdutor Completo Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual | UN | 30 | 68,90 | 2.067,00 |
| 107 | DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 1.000 ML, DILUIÇÃO DE 2,0 ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA. POSSUI LAUDOS DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, ESTABILIDADE DO SISTEMA CONSERVANTE, PH DO PRODUTO PURO E DILUÍDO, BIODEGRADABILIDADE, CORROSIVIDADE EM PLÁSTICO E METAIS. OS LAUDOS DEVEM SER DE LABORATÓRIOS EXTERNOS. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA. VALIDADE/GARANTIA DO PRODUTO: NÃO INFERIOR A 12 MESES. | UN | 350 | 21,88 | 7.658,00 |
| 141 | EMULADOR (INTEGRADOR) QUÍMICO TIPO 5 PARA AUTOCLAVE A VAPOR NÃO TÓXICO, CONFECCIONADO EM TIRA DE PAPEL GRAU MÉDICO, LAMINADA FRENTE E VERSO E IMPRESSA COM FÓRMULA QUÍMICA TERMOCRÔMICA REAGENTE AO VAPOR SATURADO, DE FORMA A COMPROVAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. PROPORCIONA LEITURA DE RESULTADO POR NÍTIDA MUDANÇA DE COR QUE SIMPLIFICA E FACILITA A INTERPRETAÇÃO. NAS DIMENSÕES 19MM X 78MM (A X L), DISPONÍVEL EM CAIXAS COM 250 UNIDADES. | CX | 20 | 67,99 | 1.359,80 |
| 227 | INDICADOR QUÍMICO TIPO 2 BOWIE-DICK PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DO SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR COM BOMBA DE VÁCUO, AFIM DE AVALIAR A PRESENÇA DE AR NO INTERIOR DOS PACOTES, CAUSADOS POR FALHAS DURANTE O PROCESSO DE REMOÇÃO DE AR OU NA PENETRAÇÃO EFICAZ DO VAPOR. TIPO PACOTE PRONTO PARA TESTE, CONSTITUÍDO DE FOLHA TESTE IMPREGNADA COM REAGENTE QUÍMICO, ATÓXICO, ISENTO DE CHUMBO OU QUALQUER METAL PESADO, APÓS O TESTE MUDA PARA COR MARROM, TESTE DE PENETRAÇÃO DE VAPOR (134°-137°C) ATÉ 3,5 MINUTOS DE EXPOSIÇÃO. COMPOSTA POR FOLHAS BARREIRA INTERNAS QUE PODEM VARIAR CONFORME A GRAMATURA DO PAPEL, MAS QUE ALCANÇAM UM DESEMPENHO ESTABELECIDO NA NORMA (EQUIVALE AO TESTE DE 7 KG DO BOWIE & DICK) + 1 FOLHA BOWIE DICK INTERNA + INDICADOR DE PASSAGEM EXTERNO + FOLHA ALERTA | UN | 500 | 7,75 | 3.875,00 |
| 417 | VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (COMPLETO) CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO, VÁLVULA DE SEGURANÇA E PRESSÃO DE SAÍDA FIXA DE 3,5 KGF/CM2 (COR VERDE) | UN | 150 | 289,41 | 43.411,50 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**B682A65C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**
**PROCESSO Nº 59/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 30/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 43144036/0001-51,** estabelecida na RUA JOSE BONIFACIO N° 135 - JARDIM AMERICA - CHAPECÓ SC, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: KELI JOHNER,** inscrito no **CPF Nº: xx.651.329-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ**: 43144036/0001-51
**ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO N° 135 - JARDIM AMERICA**
**CIDADE**: **CHAPECÓ - SC**
**CEP:** 89803-420
**CELULAR:** (49) 3328-9990
**EMAIL**: geomed.financeiro@gmail.com / geomed.comercial@gmail.com
**REPRESENTANTE: KELI JOHNER**
**RG:** Informação constante nos autos do processo.
**CPF: xxx.651.329-xx**

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 18 G X 1 1/2" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual | CX | 500 | 8,10 | 4.050,00 |
| 9 | Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 21 G X 1 1/4" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual | CX | 150 | 7,50 | 1.125,00 |
| 10 | Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 21 G X 1" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual | CX | 500 | 7,50 | 3.750,00 |
| 4 | Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 22 G X 1" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual | CX | 400 | 7,50 | 3.000,00 |
| 8 | Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 24 G X 3/4" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual | CX | 250 | 7,40 | 1.850,00 |
| 7 | Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 26 G X 1/2" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual | CX | 250 | 7,05 | 1.762,50 |
| 101 | COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM QUANDO FECHADAS, HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS, ATÓXICA E APIROGÊNICA, 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS. EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 20 UNIDADES E ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO. | PCT | 10.000 | 0,70 | 7.000,00 |
| 251 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL), DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, AMBISDESTRA, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 2.300 | 20,90 | 48.070,00 |
| 255 | LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ TAMANHO G, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA, AMBIDESTRAS, COR AZUL, COM SUPERFÍCIES LISAS E NÃO ESTÉREIS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. ISENTAS DE LÁTEX E DE USO ÚNICO. CAIXA 50 PARES | CX | 10 | 22,90 | 229,00 |
| 254 | LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ TAMANHO M, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA, AMBIDESTRAS, COR AZUL, COM SUPERFÍCIES LISAS E NÃO ESTÉREIS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. ISENTAS DE LÁTEX E DE USO ÚNICO. CAIXA 50 PARES | CX | 20 | 22,90 | 458,00 |
| 253 | LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ TAMANHO P, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA, AMBIDESTRAS, COR AZUL, COM SUPERFÍCIES LISAS E NÃO ESTÉREIS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. ISENTAS DE LÁTEX E DE USO ÚNICO. CAIXA 50 PARES | CX | 20 | 23,50 | 470,00 |
| 285 | PAPEL FORMATO LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA. CONFECCIONADO EM 100% DE CULULOSE VIRGEM, RESISTENTE, ULTRA ABSORVENTE, MACIO, COR BRANCA, NÃO ESTERIL E DE USO ÚNICO. ROLO 70CM X 50 M | UN | 300 | 9,40 | 2.820,00 |
| 287 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO) COM FILME LAMINADO MULTICAMADAS DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO. POSSUI INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO, UTILIZADO COM SELADORA TERMOSSELANTE, COM SELAGEM TRIPLA E DIRECIONAMENTO DE CORTE. PROMOVE A ESTERILIZAÇÃO SEGURA COM VERSATILIDADE, SEGURANÇA E QUALIDADE. BOBINA 120MM X 50M. | UN | 150 | 38,50 | 5.775,00 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**D9D33A9E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**
**PROCESSO Nº 59/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 30/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** Prefeito Municipal, juntamente com a Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA GOLDEN MED IMPORTADORA E**

**DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 48.346.338/0001- 26,** estabelecida na R NA-08, 000 - , Abadia de Goiás – Goiás, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: JULIANA S COTRIM,** inscrito no **CPF Nº: XXX.084.021-XX. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**
**FORNECEDOR: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ**: 48.346.338/0001- 26
**ENDEREÇO: R. Na 08, 0 - Parque Izabel**
**CIDADE**: **Abadia de Goiás - GO**
**CEP:** 75345-000
**CELULAR:** (62) 3503-2080
**EMAIL**: goldenmeddist@gmail.com
**REPRESENTANTE: JULIANA SILVA COTRIM DE SOUSA**
**RG:** Informação constante nos autos do processo.
**CPF: XXX.084.021-XX**

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Dispositivo P/ Anestesia Regional Tipo Anestesia: Raquidiana Modelo Agulha: Agulha Ponta Quincke Diâmetro Agulha: 25 G Comprimento Agulha: Cerca De 3 1/2" - 90 Mm Material Agulha: Aço Inoxidável Tipo Conector: Luer Transparente Componente: C/ Mandril Esterilidade: Estéril, Uso Único | CX | 120 | 113,60 | 13.632,00 |
| 111 | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO (UROPEN) COM EXTENSÃO, ESTÉRIL, POSSUINDO PRESERVATIVO EM LÁTEX COM TAMANHO G (52MM DE DIÂMETRO), CONECTOR EM PVC AZUL E TUBO EM PVC AZUL DE 100CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PCT C/ 10UND | PCT | 200 | 24,09 | 4.818,00 |
| 147 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (MACROGOTAS) GRAVITACIONAL, ESTÉRIL, COM CONECTOR ESCALONADO, TUBO FLEXÍVEL DE 150CM NA COR AZUL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA E FILTRO DE AR HIDROFÓBICO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, CONECTORES SLIP, ATÓXICO E APIROGÊNICO, | UN | 500 | 1,23 | 615,00 |
| 166 | FAIXA DE SMARCH 10CM X 2M, FABRICADA COM LÁTEX NATURAL DE ALTA QUALIDADE, ELA OFERECE ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E SEGURANÇA PARA CONTROLE SEGURO DO FLUXO SANGUÍNEO DURANTE CIRURGIAS E SITUAÇÕES EMERGENCIAIS. ROLO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL | UN | 20 | 22,34 | 446,80 |
| 167 | FAIXA DE SMARCH 15CM X 2M, FABRICADA COM LÁTEX NATURAL DE ALTA QUALIDADE, ELA OFERECE ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E SEGURANÇA PARA CONTROLE SEGURO DO FLUXO SANGUÍNEO DURANTE CIRURGIAS E SITUAÇÕES EMERGENCIAIS. ROLO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL | UN | 20 | 34,17 | 683,40 |
| 168 | FAIXA DE SMARCH 20CM X 2M, FABRICADA COM LÁTEX NATURAL DE ALTA QUALIDADE, ELA OFERECE ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E SEGURANÇA PARA CONTROLE SEGURO DO FLUXO SANGUÍNEO DURANTE CIRURGIAS E SITUAÇÕES EMERGENCIAIS. ROLO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL | UN | 20 | 41,63 | 832,60 |
| 215 | FIXADOR CITOLÓGICO (REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5) - FIXADOR PARA EXAME CITOLÓGICO EM SPRAY, SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADE DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO EM LÂMINA. FRASCO COM 100ML | UN | 30 | 10,48 | 314,40 |
| 214 | FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM PESO MOLECULAR 30,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO 37%. FRASCO CONTENDO 1000 ML | UN | 30 | 71,62 | 2.148,60 |
| 220 | FRASCO PORTA-LÂMINA FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DIVISÓRIA E CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE TRÊS LÂMINAS. PCT C/ 100 UND | PCT | 5 | 98,37 | 491,85 |
| 282 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONSTITUÍDO EM POLICARBONATO E HASTES PLÁSTICAS MALEÁVEIS E REGULÁVEIS. LENTE INCOLOR RESSISTENTE AO ALTO IMPACTO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS E PROTEÇÃO LATERAL. | UN | 100 | 5,54 | 554,00 |
| 297 | PRANCHA DE POLIETILENO PARA IMOBILIZAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS. TAMANHO ADULTO, COM CERCA DE 40 CM DE LARGURA E CAPACIDADE DE 250 KG. APRESENTA ABERTURA OBLONGAS, FORMATO “PEGA MÃOS” E ACOMPANHA CINTO TIPO ARANHA | UN | 5 | 679,36 | 3.396,80 |
| 298 | PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO, EM LATEX NATURAL, LARGURA 52MM, COMPRIMENTO 160MM, LISO, OPACO, PARA USO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA. | UN | 6.000 | 0,64 | 3.840,00 |
| 315 | SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CAPACIDADE 01 ML PARA INSULINA COM AGULHA 30 X 0,8 (30G X 5/16) FIXA. FABRICADO EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO EM UI, LUBRIFICADA INTERNAMENTE, PERMITINDO MELHOR DESLIZAMENTO DO ÊMBOLO NO CORPO DA SERINGA, AGULHA ULTRAFINA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. CX/100 UND | CX | 50 | 34,67 | 1.733,50 |
| 326 | SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL) N.12 FR, ACOMPANHADA DE FIO-GUIA EM AÇO INOX PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO, PRODUZIDAS EM POLIURETANO, COM LINHAS RADIOPACAS, CONECTOR EM Y COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS DITAIS. SÃO FLEXÍVEIS E ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE, ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO E COMPRIMENTO DE 120CM. | UN | 300 | 12,53 | 3.759,00 |
| 380 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA, MOLDÁVEL E FLEXÍVEL, COBERTA POR EVA, IDENTIFICÁVEL POR COR. CERCA DE 30 X 8CM, TAMANHO PP | UN | 20 | 11,27 | 225,40 |
| 381 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA, MOLDÁVEL E FLEXÍVEL, COBERTA POR EVA, IDENTIFICÁVEL POR COR. CERCA DE 53 X 8CM, TAMANHO P | UN | 30 | 11,06 | 331,80 |
| 382 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA, MOLDÁVEL E FLEXÍVEL, COBERTA POR EVA, IDENTIFICÁVEL POR COR. CERCA DE 63 X 9CM, TAMANHO M | UN | 30 | 12,49 | 374,70 |
| 18 | TERMO-HIGROMETRO DIGITAL INDICADOR DE UMIDADE (20 A 90%) E TEMPERATURA (-50 A +70ºC), FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA, LEITURA EM °C E °F, SENSOR EXTERNO FLEXÍVEL COM CABO DE CERCA 2 METROS COM PONTA METÁLICA E ALIMENTAÇÃO POR PILHA. | UN | 390 | 79,23 | 2.376,90 |
| 418 | VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM DOIS MANÔMETROS, CORPO CONSTRUÍDO EM LATÃO DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO AGULHA PARA REGULAGEM DO FLUXO DE SAÍDA E 2 MANÔMETROS, 1 PARA INDICAR A PRESSÃO RESIDUAL DO CILINDRO E O OUTRO INFORMA A PRESSÃO AJUSTADA. PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA DE 250KGF/CM² OU 3500LB/IN² (3500PSI) E PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA DE 2,5KGF/CM² OU 350LB/IN² (350PSI). A CONEXÃO DE ENTRADA COM PORCA ROSCA DIREITA INTERNA COM W21.8 X 1/14 E VAZÃO MÁXIMA DE 30 M³/H, VÁLVULA DE SEGURANÇA INTERNA COM DIÂMETRO NOMINAL 62MM E ESCALA DE 0 À 315 KGF/CM². CONEXÃO DE SAÍDA COM PORCA ROSCA DIREITA 9/16” UNF-18 COM BICO DE MANGUEIRA 5/16 (8MM), DIÂMETRO NOMINAL 62MM E ESCALA DE 0 À 16 KGF/CM² (COR VERDE). | UN | 10 | 356,25 | 3.562,50 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**44C8D95B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 G.O MEDICAL LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 G.O MEDICAL LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**
**PROCESSO Nº 59/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 30/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA G.O MEDICAL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 56.795.674/0001-84,** estabelecida na **Quadra 469 S/N LOTE F1 PARQUE ESTRELA DALVA**, NOVO GAMA-GO INS. ESTA, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ALENE LIMA ABREU FREITAS,** inscrito no **CPF Nº:** xxx**.084.221-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 d e 3 1 d e m a r ç o de 2 0 2 3 .

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: G.O MEDICAL LTDA**
**NPJ**: 56.795.674/0001-84
**NDEREÇO: Quadra 469 S/N LOTE F1 PARQUE ESTRELA DALVA**
**DADE**: NOVO GAMA-GO INS. ESTA
**EP:** 72.860-432
**CELULAR:** : (61) 3550-3922

**EMAIL**: licitacao@gomedicalbr.com
**REPRESENTANTE: ALENE LIMA ABREU FREITAS**

**RG:** Informação constante nos autos do processo.
**CPF:** XXX.084.221-XX

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | ALCOOL ETILICO 70% LIQUIDO 1000ML DESINFETANTE HOSPITALAR CX 12 UND | CX | 220 | 73,55 | 16.181,00 |
| 78 | CLOREXIDINA, DIGLUCONATO SOLUÇÃO ALCÓOLICA 2%, FRASCO 1.000ml | UN | 350 | 18,48 | 6.468,00 |
| 210 | FITA PARA AUTO-CLAVE 19MM X 50M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE E INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA QUE MUDAM SUA COLORAÇÃO QUANDO SUBMETIDAS A ESTERILIZAÇÃO (ZEBRADA). NA OUTRA FACE POSSUI UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. | UN | 600 | 4,25 | 2.550,00 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**8FD54829

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 HOSPMED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 HOSPMED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**
**PROCESSO Nº 59/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 30/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA HOSPMED COMERCIO ATACADISTA E**

**VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 41.342.194/0001-90,** estabelecida na Avenida 25 de Agosto nº 5311 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor (a)**: JANAINA PEREIRA ALVES,** inscrito no **CPF Nº: xxx.345.224-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**
**FORNECEDOR: HOSPMED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ**: 41.342.194/0001-90
**ENDEREÇO: Avenida 25 de Agosto nº 5311 Bairro Centro**
**CIDADE**: **Rolim de Moura – RO**
**CEP:** 76940-000
**CELULAR:** 69-98500-3990
**EMAIL**: hospmed.ro@hotmail.com
**REPRESENTANTE:** JANAINA PEREIRA ALVES
**RG:** Informação constante nos autos do processo.
**CPF:** xxx.345.224-xx

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | ALMOTOLIA 250ML AMBAR; GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO COM PROTETOR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO | FRASCO | 20 | 4,90 | 98,00 |
| 21 | ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE; GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO COM PROTETOR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO | FRASCO | 50 | 5,20 | 260,00 |
| 22 | ALMOTOLIA 500ML AMBAR; GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO COM PROTETOR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO | FRASCO | 20 | 8,40 | 168,00 |
| 20 | ALMOTOLIA 500ML BRANCA; GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO COM PROTETOR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO | FRASCO | 50 | 7,00 | 350,00 |
| 88 | COLCHÃO PNEUMÁTICO INFLÁVEL COM SISTEMA DE PRESSÃO ALTERNADA, CONFECCIONADO EM POLÍMERO RESISTENTE IMPERMEÁVEL, COM COMPRESSOR DE AR. CERCA 195 X 85CM DE DIMENSÃO, CAPACIDADE SUPERIOR A 141KG. | UN | 10 | 225,99 | 2.259,90 |
| 145 | EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL, TIPO SORO MACROGOTAS PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS COM INJETOR LATERAL, GOTEJADOR 20 GOTAS = 1ML. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E ÂMBAR, COM CAPA PROTETORA PARA FRASCO, PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL TIPO Y COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µM. CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL COM TAMPA PROTETORA E TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. | UN | 2.000 | 1,04 | 2.080,00 |
| 196 | FIO DE SUTURA NYLON N° 4-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, CORTANTE, 45 CM, CX C/ 24 | CX | 100 | 37,50 | 3.750,00 |
| 218 | FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM MEDIASTINAL/PLEURAL COM EXTENSÃO, CLAMP, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 1000 ML GRADUADO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM TRÊS VIAS E CONECTOR UNIVERSAL ESCALONADO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | UN | 100 | 32,40 | 3.240,00 |
| 243 | LANTERNA CLÍNICA LED TIPO CANETA UTILIZADO PARA AUXILIAR A ILUMINAÇÃO NOS EXAMES CLÍNICOS DE ROTINA EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS EM GERAL. POSSUI CLIPES PARA FIXAÇÃO, FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS ALCALINAS (TAMANHO AAA) E CONFECCIONADA EMM AÇO INOXIDAVEL. | UN | 50 | 21,70 | 1.085,00 |
| 274 | MÁSCARA LARÍNGEA (TUBO SUPRAGLÓTICO) TAMANHO 6 PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS COM MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. | UN | 10 | 197,00 | 1.970,00 |
| 310 | SACOS DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES, CERCA DE 39 CM DE LARGURA E 58 CM DE ALTURA, COR: BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE. CAPACIDADE DE 15 LITROS. PCT COM 100 UNIDADES | PACOTE | 30 | 19,50 | 585,00 |
| 330 | SONDA (CATETER) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, COM PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. | UN | 200 | 0,85 | 170,00 |
| 332 | SONDA (CATETER) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, COM PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.. | UN | 500 | 0,88 | 440,00 |
| 351 | SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 06, TIPO LEVINE, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. | UN | 300 | 1,11 | 333,00 |
| 353 | SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 08, TIPO LEVINE, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. | UN | 300 | 1,13 | 339,00 |
| 354 | SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 08, TIPO LEVINE, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 120 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. | UN | 300 | 1,05 | 315,00 |
| 355 | SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 10, TIPO LEVINE, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. | UN | 300 | 1,09 | 327,00 |
| 356 | SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 10, TIPO LEVINE, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 120 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. | UN | 300 | 1,05 | 315,00 |
| 357 | SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 12, TIPO LEVINE, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. | UN | 300 | 1,12 | 336,00 |
| 358 | SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 12, TIPO LEVINE, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 120 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. | UN | 300 | 1,60 | 480,00 |
| 359 | SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 14, TIPO LEVINE, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. | UN | 300 | 1,86 | 558,00 |
| 360 | SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 14, TIPO LEVINE, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 120 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. | UN | 300 | 1,05 | 315,00 |
| 361 | SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 16, TIPO LEVINE, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. | UN | 300 | 1,20 | 360,00 |
| 362 | SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 16, TIPO LEVINE, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 120 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS.. | UN | 500 | 1,10 | 550,00 |
| 388 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM VISOR DECIMAL, USO ORAL E AXILAR, FAIXA DE MEDIÇÃO ATÉ 43 ºC, À PROVA D'ÁGUA E INDICADOR SONORO/ALERTAS DIFERENCIADOS PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL. COM MEMÓRIA DA ULTIMA MEDIÇÃO, ACOMPANHA ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO E BATERIA DE LONGA DURAÇÃO. | UN | 150 | 12,00 | 1.800,00 |
| 389 | TERMÔMETRO DIGITAL PARA REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA, MÍNIMA E ATUAL, COM FIO EXTENSOR COM SENSOR DE PELO MENOS 2 M DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, APRESENTA FAIXA DE MEDIÇÃO INTERNA (-20/+70°C) E EXTERNA (-50/+70°C) °C, ALARME CONFIGURÁVEL, MEMÓRIA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PILHA. | UN | 20 | 107,00 | 2.140,00 |
| 394 | TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM FORMATO REDONDO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA E CERCA DE 30 G/M2, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO NÃO TECIDO NA COR BRANCA. NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, TAMANHO ÚNICO. PCT C/50 UND. | PCT | 1.000 | 6,50 | 6.500,00 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**5B9F98F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 INNOVA PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 INNOVA PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**
**PROCESSO Nº 59/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 30/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA INNOVA PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 41.125.429/0001-92,** estabelecida na **RUA MANOEL DE SÁ COUTO, 144 – JD. MARIA DUARTE – SÃO PAULO – SP**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Felipe Pereira Emidio,** inscrito no **CPF Nº: xxx.341.758-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: INNOVA PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA**

**CNPJ**: **41.125.429/0001-92**
**ENDEREÇO: Rua Manoel de Sá Couto, 144 – Jd. Maria Duarte –**
**CIDADE**: **São Paulo – SP**
**CEP:** 05752-580
**CELULAR:** (11) 947463137
**EMAIL**: innovalicitacao1@gmail.com
**REPRESENTANTE: Felipe Pereira Emidio**
**RG:** Informação constante nos autos do processo.
**CPF:** xxx.341.758-xx

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 292 | PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA - (MODELO NOVO CONECTOR PRETO) – CMOSDRAKE, OTIMIZADOS PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À PELE EM SITUAÇÕES DE RESSUSCITAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PCT C/ DOIS ELETRODOS. | UN | 10 | 580,00 | 5.800,00 |
| 293 | PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA - (MODELO NOVO CONECTOR PRETO) – CMOSDRAKE, OTIMIZADOS PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À PELE EM SITUAÇÕES DE RESSUSCITAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PCT C/ DOIS ELETRODOS | UN | 5 | 541,00 | 2.705,00 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**3F17377C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**
**PROCESSO Nº 59/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 30/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** Prefeito Municipal juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA J & A Comercio E Representações De Produtos Medico Hospitalar Ltda,** inscrita sob o **CNPJ: 49.059.257/0001-08,** estabelecida na Rua Ayrton Senna, 364, Bairro Novo Horizonte, Candeias Do Jamari/RO, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: DANIELA MARQUES DE SOUZA,** inscrito no **CPF Nº: xxx.612.222-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ**: 49.059.257/0001-08
**ENDEREÇO: Rua Ayrton Senna, 364, Bairro Novo Horizonte**
**CIDADE**: **Candeias Do Jamari/RO**
**CEP:** 76860-000
**CELULAR:** 69 98489-4671
**EMAIL**: jealicitacao@gmail.com
**REPRESENTANTE: DANIELA MARQUES DE SOUZA**
**RG:** Informação constante nos autos do processo.
**CPF:** xxx.612.222-xx

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 104 | CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE ESTÉRIL, COM PRATA E COMPOSTO DE PELÍCULA ADESIVA E TRANSPARENTE PU(POLIURETANO). É CAPAZ DE RETER O EXSUDATOEM SUA ESTRUTURA INTERNA E PROTEGER A REGIÃO AO REDOR DA FERIDA, AUXILIANDO NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, ALÉM DO EFEITO ANTIMICROBIANO DOS ÍONS DE PRATA COM LIBERAÇÃO SUSTENTADA. ESTÉRIL. TAMANHO 10CM X 10CM | UN | 350 | 31,85 | 11.147,50 |
| 103 | CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE ESTÉRIL, COM SILICONE, BORDAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, CAMADA DE SILICONE AUTOADESIVA SUAVE IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO EM MEIO ÚMIDO DE FERIDAS EXSUDATIVAS E UMA PELÍCULA IMPERMEÁVEL A ÁGUA. CONSTITUINDO-SE DE UMA BARREIRA ANTIBACTERIANA/ANTIVIRAL E HIDROFÓBICO, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS DA PELE, MAIOR DURABILIDADE DO CURATIVO E PROTEÇÃO DA LESÃO. ESTÉRIL. TAMANHO 10CM X 10CM. | UN | 400 | 30,00 | 12.000,00 |
| 102 | • CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE ESTÉRIL, COM SILICONE, BORDAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, CAMADA DE SILICONE AUTOADESIVA SUAVE IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO EM MEIO ÚMIDO DE FERIDAS EXSUDATIVAS E UMA PELÍCULA IMPERMEÁVEL A ÁGUA. CONSTITUINDO-SE DE UMA BARREIRA ANTIBACTERIANA/ANTIVIRAL E HIDROFÓBICO, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS DA PELE, MAIOR DURABILIDADE DO CURATIVO E PROTEÇÃO DA LESÃO. ESTÉRIL. TAMANHO 7,5CM X 7,5CM. | UN | 350 | 13,97 | 4.889,50 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**D9305C89

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**
**PROCESSO Nº 59/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 30/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** inscrita sob o **CNPJ: 19.391.064/0001-99,** estabelecida na **AV GABRIEL MULLER, 127N, JUÍNA/MT,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: VICENTE PERUZZO LULLO,** inscrito no **CPF Nº: xxx.805.161-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**
**FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

**CNPJ**: 19.391.064/0001-99
**ENDEREÇO: AV GABRIEL MULLER, 127N**
**CIDADE**: **JUÍNA/MT**
**CEP:** 78320-000
**CELULAR:** (66) 35661876
**EMAIL**: luvermed@gmail.com
**REPRESENTANTE: VICENTE PERUZZO LULLO**
**RG:** Informação constante nos autos do processo.
**CPF:** xxx.805.161-xx

itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 266 | MASCARA DESCARTÁVEL COM ELASTICO, COR BRANCA, 100% POLIPROPILENO, CAMADA TRIPLA COM FILTRO E CLIP NASAL. PRODUTO COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 95%, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO. CX COM 50 UNIDADES | CX | 1.800 | 5,75 | 10.350,00 |
| 342 | SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 16 FR COM TRÊS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND. | CX | 50 | 30,00 | 1.500,00 |
| 379 | TALA METÁLICA COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO. C/12 UND. TAMANHO 16MM X 180MM | PCT | 50 | 5,00 | 250,00 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**113E46ED

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**
**PROCESSO Nº 59/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 30/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA MEDSHOP HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 54.541.915/0001-33,** estabelecida na **Rua do Esporte, s/n, Quadra 14, Lote 04, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Pedro Henrique Fernandes Paiva**,** inscrito no **CPF Nº: XXX.615.081-XX. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ**: 54.541.915/0001-33
**ENDEREÇO: Rua do Esporte, s/n, Quadra 14, Lote 04, Jardim Luz, Aparecida de**
**CIDADE**: **GOIÂNIA/GO**
**CEP:** 74.915-100
**CELULAR:** (62) 98122-0562
**EMAIL**: licitacao2@medshophospitalar.com.br - adm@medshophospitalar.com.br

**REPRESENTANTE: Pedro Henrique Fernandes Paiva**
**RG: Informação constante nos autos do processo.**
**CPF:** XXX.615.081-XX

tens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 402. TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL SEM CUFF (BALÃO), DIÂMETRO INTERNO 3,0 MM, ESTÉRIL, RADIOPACO, GRADUADO CONFECCIONADA EM PVC, COM FORMATO ANATÔMICO MAGILL, CONECTOR PADRÃO, MACIO E COM DESIGN CHANFRADO NO FINAL DO TUBO PARA FÁCIL INSERÇÃO, ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA. PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, SENDO INDICADA PARA SUPORTE VENTILATÓRIO ARTIFICIAL.CX C/ 10UND CX 02 451191 | CX | 2 | 36,27 | 72,54 |
| 2 | ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,0M, 100% ALGODÃO, EM ROLO, UNIFORME, NÃO ESTERIL PACOTE COM 12 ROLOS | PCT | 80 | 6,97 | 557,60 |
| 3 | ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,0M, 100% ALGODÃO, EM ROLO, UNIFORME, NÃO ESTERIL PACOTE COM 12 ROLOS | PCT | 100 | 11,09 | 1.109,00 |
| 4 | AUTO LANCETA 28G, DESCARTÁVEL, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTATO (SISTEMA RETRÁTIL), AGULHA ULTRA FINA 0,36MM X 1,5MM, PONTA TRIFACETADA SILICONADA, ATÓXICO E APIROGÊNICO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, CX C/ 100 UND | CX | 1.000 | 10,50 | 10.500,00 |
| 5 | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM POLIMERO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA | UN | 15 | 12,76 | 191,40 |
| 6 | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM POLIMERO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. | UN | 15 | 12,76 | 191,40 |
| 7 | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM POLIMERO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. | UN | 25 | 12,76 | 319,00 |
| 8 | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM POLIMERO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA | UN | 25 | 12,76 | 319,00 |
| 9 | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM POLIMERO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA | UN | 25 | 12,76 | 319,00 |
| 10 | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM POLIMERO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. | UN | 25 | 12,76 | 319,00 |
| 11 | Cateter Central Aplicação: Venoso Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 4 Fr Vias: Duplo Lúmen Lúmen: 20 GAU Comprimento: Cerca 15 CM Tipo Fixação: Fixação Subcutânea Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas Componente: Kit Introdutor Completo Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual | UN | 30 | 80,00 | 2.400,00 |
| 12 | CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 14G X 45MM (JELCO) COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), APRESENTA CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE RETORNO SANGUINEO E FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS. IDENTIFICADO POR CANHÃO COLORIDO. PRODUTO DESCARTÁVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. CAIXA COM 100 UND. | CX | 20 | 79,30 | 1.586,00 |
| 13 | CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 16 X 45MM (JELCO) COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), APRESENTA CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE RETORNO SANGUINEO E FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS. IDENTIFICADO POR CANHÃO COLORIDO. PRODUTO DESCARTÁVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. CAIXA COM 100 UND. (JELCO), CAIXA COM 100 UND. | CX | 50 | 79,22 | 3.961,00 |
| 14 | CATÉTER NASAL - (TIPO ÓCULOS) PARA OXIGÊNIO Nº08, 105 CM, INFANTIL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PCT C/10 UND. | PCT | 550 | 13,45 | 7.397,50 |
| 15 | CATÉTER NASAL - (TIPO ÓCULOS) PARA OXIGENOTERAPIA Nº12, ADULTO, PRODUZIDO EM PVC, COM TUBO EXTENSOR EM SILICONE DE 105CM E DOIS TUBOS DE ACESSO NASAL PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE COM CONECTOR PADRÃO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PCT C/10 UND. | PCT | 650 | 9,99 | 6.493,50 |
| 16 | CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN (VIA ÚNICA), TAMANHO 3,5 FR, EM POLIURETANO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADA PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CENTÍMETROS, ADAPTADOR EM PVC COM ENCAIXE PARA SERINGAS TIPO LUER-LOCK E TAMPA NO EXTREMO DISTAL; EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL EM POLIETILENO. UTILIZADO PARA ACESSO INTERMITENTE OU CONTINUO DA ARTÉRIA OU VEIA UMBILICAL EM RECÉM-NASCIDOS OU PREMATUROS, COM OJETIVO DE MONITORAR A PRESSÃO SANGUÍNEA, PERMITIR A COLHEITA INTERMITENTE DE SANGUE PARA EXAMES, INFUSÃO DE MEDICAÇÕES E EXSANGUÍNEO/TRANSFUSÃO. | UN | 50 | 15,00 | 750,00 |
| 17 | COLAR CERVICAL G, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. | UN | 20 | 14,49 | 289,80 |
| 18 | COLAR CERVICAL M, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. | UN | 20 | 14,49 | 289,80 |
| 19 | COLAR CERVICAL P, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. | UN | 20 | 14,49 | 289,80 |
| 20 | COLAR CERVICAL TIPO PHILADELPHIA, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, COM ABERTURA FRONTAL E APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, REGULÁVEL POR TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO. TAMANHO G | UN | 20 | 52,67 | 1.053,40 |
| 21 | COLAR CERVICAL TIPO PHILADELPHIA, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, COM ABERTURA FRONTAL E APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, REGULÁVEL POR TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO. TAMANHO M | UN | 20 | 52,67 | 1.053,40 |
| 22 | COLAR CERVICAL TIPO PHILADELPHIA, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, COM ABERTURA FRONTAL E APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, REGULÁVEL POR TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO. TAMANHO P | UN | 20 | 52,67 | 1.053,40 |
| 23 | COLAR CERVICAL TIPO PHILADELPHIA, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, COM ABERTURA FRONTAL E APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, REGULÁVEL POR TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO. TAMANHO PP | UN | 20 | 52,67 | 1.053,40 |
| 24 | COLETOR DE MATERIAIS PARA PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 13 LITROS, CONTENDO SACOLA QUE MANTEM A IMPERMEABILIDADE E TRAVA DE SEGURANÇA PARA O SEU FECHAMENTO. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES. | CX | 20 | 115,99 | 2.319,80 |
| 25 | COLETOR DE URINA ADULTO MEDINDO 30CM COMP X 20CM DE LARGURA, GRADUADO, CAPACIDADE DE 2000 ML. TIPO SACO, FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, EM FORMATO RETANGULAR, NA BORDA SUPERIOR, APRESENTA UM CORDÃO PARA FECHAMENTO DA BOLSA. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. | UN | 500 | 0,44 | 220,00 |
| 26 | COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX. CAPACIDADE 100ML E GRADUADO A CADA 10 ML, COM FITA ADESIVA DUPLA FACE, HIPOALÉRGICA, RESISTENTE E QUE NÃO DESPRENDE DO CONJUNTO. COMPOSTO POR SACO COM UM FURO PRÉ-CORTADO E COM PELÍCULA PROTETORA NÃO ADERENTE E DESTACÁVEL. ESTÉRIL, FABRICADO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL. PCT C/10 UND. | PACOTE | 200 | 4,20 | 840,00 |
| 27 | COLETOR PARA SECREÇÃO E URINA (TIPO GARRAFA), NÃO ESTÉRIL, SISTEMA ABERTO, PARA ADAPTAR O DRENATOR EM SONDAS GÁSTRICAS OU DE DRENAGENS, EXTENSÃO EM PVC TRANSPARENTE COM CLAMP, ALÇA PARA MOVIMENTAÇÃO E FIXAÇÃO, GRADUADO COM CAPACIDADE DE 1200 ML. | UN | 40 | 4,62 | 184,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Dispositivo P/ Anestesia Regional Tipo Anestesia: Raquidiana Modelo Agulha: Agulha Ponta Quincke Diâmetro Agulha: 22 G Comprimento Agulha: Cerca De 3 1/2" - 90 Mm Material Agulha: Aço Inoxidável Tipo Conector: Luer Transparente Componente: C/ Mandril Esterilidade: Estéril, Uso Único | CX | 10 | 109,00 | 1.090,00 |
| 29 | Dispositivo P/ Anestesia Regional Tipo Anestesia: Raquidiana Modelo Agulha: Agulha Ponta Quincke Diâmetro Agulha: 27 G Comprimento Agulha: Cerca De 3 1/2" - 90 Mm Material Agulha: Aço Inoxidável Tipo Conector: Luer Transparente Componente: C/ Mandril Esterilidade: Estéril, Uso Único | CX | 20 | 109,00 | 2.180,00 |
| 30 | DRENO DE SUCÇÃO 3,2MM (SISTEMA FECHADO) INDICADO PARA ASPIRAÇÃO E DRENAGEM DE SUBSTÂNCIAS LÍQUIDAS NO ORGANISMO EM PROCEDIMENTOS PÓS-CIRÚRGICOS. COMPOSTO DE BOMBA DE SUCÇÃO PLÁSTICA SANFONADA COM CAPACIDADE E ESCALA GRADUADA PARA ATÉ 500 ML, COM TAMPA OBTURADORA PARA ESVAZIAMENTO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, TUBO EM PVC MULTIPERFURADO E FILAMENTO RADIOPACO EM TODA EXTENSÃO COM PINÇA OCLUSORA, DEVIDAMENTE CONECTADA A AGULHA DE AÇO INOX COM PONTA PERFURANTE E PROTETOR, EXTENSÕES EM PVC PARA USO DE MAIS 2 VIAS DE SUCÇÃO, COM CONECTOR EM SILICONE DE 3 VIAS COM CONEXÃO PARA A BOMBA DE SUCÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTÉRIL. | UN | 80 | 21,06 | 1.684,80 |
| 31 | DRENO DE SUCÇÃO 4,8MM (SISTEMA FECHADO) INDICADO PARA ASPIRAÇÃO E DRENAGEM DE SUBSTÂNCIAS LÍQUIDAS NO ORGANISMO EM PROCEDIMENTOS PÓS-CIRÚRGICOS. COMPOSTO DE BOMBA DE SUCÇÃO PLÁSTICA SANFONADA COM CAPACIDADE E ESCALA GRADUADA PARA ATÉ 500 ML, COM TAMPA OBTURADORA PARA ESVAZIAMENTO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, TUBO EM PVC MULTIPERFURADO E FILAMENTO RADIOPACO EM TODA EXTENSÃO COM PINÇA OCLUSORA, DEVIDAMENTE CONECTADA A AGULHA DE AÇO INOX COM PONTA PERFURANTE E PROTETOR, EXTENSÕES EM PVC PARA USO DE MAIS 2 VIAS DE SUCÇÃO, COM CONECTOR EM SILICONE DE 3 VIAS COM CONEXÃO PARA A BOMBA DE SUCÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTÉRIL | UN | 100 | 25,29 | 2.529,00 |
| 32 | DRENO DE SUCÇÃO 6,4MM (SISTEMA FECHADO) INDICADO PARA ASPIRAÇÃO E DRENAGEM DE SUBSTÂNCIAS LÍQUIDAS NO ORGANISMO EM PROCEDIMENTOS PÓS-CIRÚRGICOS. COMPOSTO DE BOMBA DE SUCÇÃO PLÁSTICA SANFONADA COM CAPACIDADE E ESCALA GRADUADA PARA ATÉ 500 ML, COM TAMPA OBTURADORA PARA ESVAZIAMENTO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, TUBO EM PVC MULTIPERFURADO E FILAMENTO RADIOPACO EM TODA EXTENSÃO COM PINÇA OCLUSORA, DEVIDAMENTE CONECTADA A AGULHA DE AÇO INOX COM PONTA PERFURANTE E PROTETOR, EXTENSÕES EM PVC PARA USO DE MAIS 2 VIAS DE SUCÇÃO, COM CONECTOR EM SILICONE DE 3 VIAS COM CONEXÃO PARA A BOMBA DE SUCÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTÉRIL. | UN | 100 | 24,93 | 2.493,00 |
| 33 | DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, 12FR - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, APIROGÊNICO, CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO COM FILAMENTO RADIOPACO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 12). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FRAU CIRÚRGICO | UN | 10 | 7,07 | 70,70 |
| 34 | DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, 16FR - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, APIROGÊNICO, CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO COM FILAMENTO RADIOPACO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 16). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FRAU CIRÚRGICO. | UN | 10 | 6,80 | 68,00 |
| 35 | DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, 20FR - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, APIROGÊNICO, CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO COM FILAMENTO RADIOPACO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 20). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FRAU CIRÚRGICO. | UN | 10 | 7,90 | 79,00 |
| 36 | DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, 24FR - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, APIROGÊNICO, CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO COM FILAMENTO RADIOPACO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 24). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FRAU CIRÚRGICO. | UN | 15 | 7,74 | 116,10 |
| 37 | DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, 28FR - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, APIROGÊNICO, CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO COM FILAMENTO RADIOPACO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 28). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FRAU CIRÚRGICO. | UN | 15 | 7,19 | 107,85 |
| 38 | DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, 30FR - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, APIROGÊNICO, CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO COM FILAMENTO RADIOPACO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 30). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FRAU CIRÚRGICO. | UN | 30 | 8,90 | 267,00 |
| 39 | DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, 32FR - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, APIROGÊNICO, CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO COM FILAMENTO RADIOPACO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 32). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FRAU CIRÚRGICO. | UN | 30 | 9,72 | 291,60 |
| 40 | DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, 34FR - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, APIROGÊNICO, CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO COM FILAMENTO RADIOPACO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 34). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FRAU CIRÚRGICO. | UN | 30 | 10,17 | 305,10 |
| 41 | DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, 36FR - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, APIROGÊNICO, CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO COM FILAMENTO RADIOPACO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 36). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FRAU CIRÚRGICO. | UN | 30 | 10,84 | 325,20 |
| 42 | DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, 38FR - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, APIROGÊNICO, CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO COM FILAMENTO RADIOPACO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 38). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FRAU CIRÚRGICO | UN | 30 | 11,10 | 333,00 |
| 43 | DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, 40FR - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, APIROGÊNICO, CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO COM FILAMENTO RADIOPACO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 40). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FRAU CIRÚRGICO. | UN | 20 | 6,74 | 134,80 |
| 44 | • ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PREMIUM ADULTO EXTRA OBESO COM DESIGN ERGONÔMICO PARA USO CONFORTÁVEL E SEGURO. MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO E FÁCIL LEITURA COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO MEDINDO 36,5 X 18 CM DE CUMPRIMENTO E CIRCUNFERÊNCIA DE 35 A 51 CM. ACOMPANHA MANGUITO COM PÊRA DE INSUFLAÇÃO COM VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE AR SUAVE E ESTOJO PARA VIAGEM | UN | 50 | 92,32 | 4.616,00 |
| 45 | ESPONJA/ESCOVA DESCARTÁVEL PARA ANTI-SEPSIA CIRÚRGICA COM CLOREXEDINA 2%. APRESENTANDO DUAS FACES: UMA COM ESPONJA EMBEBIDA EM ANTI-SÉPTICO E OUTRA COM CERDAS MACIAS. UND 6.500 620163 | UN | 6.500 | 2,40 | 15.600,00 |
| 46 | ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO, COM TUBO EM "Y" MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM E DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE. APRESENTA ASCULTADOR DUPLO EM AÇO INOX COM ANEL DE BORRACHA, CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO E PAR DE OLIVAS MACIAS DE SILICONE | UN | 100 | 15,99 | 1.599,00 |
| 47 | FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 0, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 75 CM, COM AGULHA 3,5 CM E 1/2 CÍRCULO DE CURVATURA. CX C/24 UND. | CX | 50 | 51,30 | 2.565,00 |
| 48 | FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 2-0, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 45 CM E AGULHA TRIANGULAR DE 2,0 CM E 1/2 DE CURVATURA. CX C/ 24 UND. | CX | 30 | 58,17 | 1.745,10 |
| 49 | FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 2-0, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 75 CM E AGULHA CILINDRICA DE 4,0 CM E 1/2 DE CURVATURA. CX C/ 24 UND. | CX | 40 | 58,17 | 2.326,80 |
| 50 | FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIIL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 75 CM, COM AGULHA CIRCULAR TRG 3,0 CM E CURVATURA 3/8. CX C/ 24 UND | CX | 50 | 59,99 | 2.999,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 51 | FIO DE SUTURA NYLON N° 0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM, CX/24 UND | CX | 100 | 32,39 | 3.239,00 |
| 52 | FIO DE SUTURA NYLON N° 2-0, MONOFILAMENTAR, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E CURVATURA DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE, 45 CM, CX/24 UND | CX | 250 | 32,39 | 8.097,50 |
| 53 | FIO DE SUTURA NYLON N° 3-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, CORTANTE, 45 CM CX C/ 24 | CX | 250 | 32,39 | 8.097,50 |
| 54 | FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 0 MULTIFILAMENTAR DOS ÁCIDOS GLICÓLICO 90% E LÁCTICO 10%, COBERTO POR POLIGLICOLIDE. ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, CLASSE IV, COM 70 CM E 1 AGULHA DE 1/2 CÍRCULO DE CURVATURA, CILINDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 36 UND | CX | 100 | 299,72 | 29.972,00 |
| 55 | FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 1 MULTIFILAMENTAR DOS ÁCIDOS GLICÓLICO 90% E LÁCTICO 10%, COBERTO POR POLIGLICOLIDE. ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, CLASSE IV, COM 70 CM E 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO DE CURVATURA, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 36 UND | CX | 200 | 300,80 | 60.160,00 |
| 56 | FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 2-0 MULTIFILAMENTAR DOS ÁCIDOS GLICÓLICO 90% E LÁCTICO 10%, COBERTO POR POLIGLICOLIDE. ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, CLASSE IV, 70CM, COM AGULHA DE 4,0 CM, CURVATURA DE 1/2 CILÍNDRICA. CX C/ 36 UND | CX | 50 | 299,72 | 14.986,00 |
| 57 | FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 3-0 MULTIFILAMENTAR DOS ÁCIDOS GLICÓLICO 90% E LÁCTICO 10%, COBERTO POR POLIGLICOLIDE. ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, CLASSE IV, 70CM, COM AGULHA DE 2,5 CM, CURVATURA DE 1/2 CILÍNDRICA. CX C/ 36 UND | CX | 30 | 299,72 | 8.991,60 |
| 58 | FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND | CX | 50 | 96,62 | 4.831,00 |
| 59 | FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND | CX | 30 | 91,10 | 2.733,00 |
| 60 | FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 1-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. | CX | 60 | 96,70 | 5.802,00 |
| 61 | FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND | CX | 50 | 91,10 | 4.555,00 |
| 62 | FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 5,0 CM. CX C/ 24 UND | CX | 120 | 96,70 | 11.604,00 |
| 63 | FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 2-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND | CX | 60 | 90,99 | 5.459,40 |
| 64 | FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 3-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND | CX | 30 | 91,10 | 2.733,00 |
| 65 | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 2-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND. | CX | 100 | 98,31 | 9.831,00 |
| 66 | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 3-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND. | CX | 30 | 110,54 | 3.316,20 |
| 67 | FITA ADESIVA HOSPITALAR EM ROLO DE 19MM X 50 M, CONFECCIONADO EM PAPEL CREPADO BRANCO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. | UN | 800 | 4,20 | 3.360,00 |
| 68 | FITA CIRURGICA ADESIVA HIPOALERGÊNICA (MICROPORE), MICROPOROSA, BRANCA, LIVRE DE LATEX, COMPOSTA DE TECIDO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRÍLICO. TAMANHO 10CM X 4,5M | UN | 2.000 | 5,05 | 10.100,00 |
| 69 | FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO TAMPA DE ROSQUEADA, BICO CONECTOR, ALÇA E ESTIQUETA. DESCARTÁVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | UN | 300 | 1,09 | 327,00 |
| 70 | GARROTE PARA FLEBOTOMIA, EM BORRACHA NATURAL, LIVRE DE LATEX, TIPO FITA. COM CERCA DE 2,5 X 35 CM, APRESENTA-SE EM ROLO, PRÉ-CORTADA, EMBALAGEM DISPENSADORA. CX COM 25 FITAS | CX | 10 | 21,75 | 217,50 |
| 71 | GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, NEUTRO, TRANSLÚCIDO, INODORO, NÃO GORDUROSO, DE FÁCIL REMOÇÃO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL À BASE DE ÁGUA E POLIMERO CARBOXIVINÍLICO, HIPOALERGÊNICO. GALÃO 5KG | UN | 40 | 29,50 | 1.180,00 |
| 72 | GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, TIPO BOUGIE, 06 FR, TAMANHO NEONATAL. COMPOSTO POR TUBO EM PVC MACIÇO E MALEÁVEL, GRADUADO PARA INDICAÇÃO DE PROFUNDIDADE, COM PONTA CURVA LISA E ARREDONDADA, FACILITANDO A INSERÇÃO. ESTÉRIL, DESCÁRTAVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | UN | 10 | 24,15 | 241,50 |
| 73 | GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, TIPO BOUGIE, 10 FR, TAMANHO INFANTIL. COMPOSTO POR TUBO EM PVC MACIÇO E MALEÁVEL, GRADUADO PARA INDICAÇÃO DE PROFUNDIDADE, COM PONTA CURVA LISA E ARREDONDADA, FACILITANDO A INSERÇÃO. ESTÉRIL, DESCÁRTAVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | UN | 15 | 28,00 | 420,00 |
| 74 | GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, TIPO BOUGIE, 15 FR, TAMANHO ADULTO. COMPOSTO POR TUBO EM PVC MACIÇO E MALEÁVEL, GRADUADO PARA INDICAÇÃO DE PROFUNDIDADE, COM PONTA CURVA LISA E ARREDONDADA, FACILITANDO A INSERÇÃO. ESTÉRIL, DESCÁRTAVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE | UN | 20 | 28,00 | 560,00 |
| 75 | KIT DE IMOBILIZAÇÃO LATERAL DE CABEÇA, EM EVA PARA PRANCHA DE RESGATE, COMPOSTO POR: BASE E SEU FIXADOR NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS, FECHO EM VELCRO, TIRANTE DE TESTA E QUEIXO. | UN | 10 | 124,34 | 1.243,40 |
| 76 | KIT MICRONEBULIZADOR DE OXIGENIO ADULTO COM EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO (ROSCA VERDE), ATÓXICO, DESMONTÁVEL, CONTENDO MASCARA PVC E CLIP NASAL DE ALUMINIO, CINTO ELASTICO, COPO NEBULIZADOR EM POLIESTIRENO COM TAMPA EM POLIPROPILENO, TUBO DE OXIGENIO EM PVC E CONECTOR DE ENTRADA E SAIDIA EM PVC. | UN | 200 | 8,63 | 1.726,00 |
| 77 | KIT MICRONEBULIZADOR DE OXIGENIO INFANTIL COM EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO (ROSCA VERDE), ATÓXICO, DESMONTÁVEL, CONTENDO MASCARA PVC E CLIP NASAL DE ALUMINIO, CINTO ELASTICO, COPO NEBULIZADOR EM POLIESTIRENO COM TAMPA EM POLIPROPILENO, TUBO DE OXIGENIO EM PVC E CONECTOR DE ENTRADA E SAIDIA EM PVC | UN | 200 | 7,55 | 1.510,00 |
| 78 | MALHA TUBULARMALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N° 08CM X 15M, 100% ALGODÃO, ALTA ELASTICIDADE, NÃO ESTÉRIL. APRESENTADA EM ROLO. ORTOPÉDICA N° 08CM X 15M, 100% ALGODÃO, ALTA ELASTICIDADE, NÃO ESTÉRIL. APRESENTADA EM ROLO. | UN | 80 | 9,72 | 777,60 |
| 79 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N° 04CM X 15M, 100% ALGODÃO, ALTA ELASTICIDADE, NÃO ESTÉRIL. APRESENTADA EM ROLO. | UN | 80 | 9,20 | 736,00 |
| 80 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N° 06CM X 15M, 100% ALGODÃO, ALTA ELASTICIDADE, NÃO ESTÉRIL. APRESENTADA EM ROLO. | UN | 80 | 7,47 | 597,60 |
| 81 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N° 10CM X 15M, 100% ALGODÃO, ALTA ELASTICIDADE, NÃO ESTÉRIL. APRESENTADA EM ROLO. | UN | 80 | 11,39 | 911,20 |
| 82 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N° 15CM X 15M, 100% ALGODÃO, ALTA ELASTICIDADE, NÃO ESTÉRIL. APRESENTADA EM ROLO. | UN | 100 | 18,50 | 1.850,00 |
| 83 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N° 20CM X 15M, 100% ALGODÃO, ALTA ELASTICIDADE, NÃO ESTÉRIL. APRESENTADA EM ROLO. | UN | 100 | 20,96 | 2.096,00 |
| 84 | MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE 23 MICRONS, METALIZADA, ISOLAMENTO TÉRMICO DE BAIXO PESO, TAMANHO 2,10 X 1,40M, USO ÚNICO PARA CORPO INTEIRO. INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTE, MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO, PROVA DE ÁGUA E VENTO, ALÉM DE SER RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO. | UN | 50 | 7,50 | 375,00 |
| 85 | MÁSCARA DE VENTURI FABRICADO EM PVC, NÃO ESTÉRIL, DO TIPO ALONGADA E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE. INDICADA NO TRATAMENTO DA INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E APNEIA OBSTRUTIVA, PERMITINDO O CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIOFORNECIDA AO PACIENTE. ACOMPANHA TUBO CORRUGADO, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO, COPO PARA NEBULIZAÇÃO E 06 DILUIDORES COLORIDOS . TAMANHO ADULTO | UN | 100 | 8,35 | 835,00 |
| 86 | MÁSCARA DE VENTURI FABRICADO EM PVC, NÃO ESTÉRIL, DO TIPO ALONGADA E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE. INDICADA NO TRATAMENTO DA INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E APNEIA OBSTRUTIVA, PERMITINDO O CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIOFORNECIDA AO PACIENTE. ACOMPANHA TUBO CORRUGADO, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO, COPO PARA NEBULIZAÇÃO E 06 DILUIDORES COLORIDOS. TAMANHO INFANTIL | UN | 50 | 8,35 | 417,50 |
| 87 | MÁSCARA LARÍNGEA (TUBO SUPRAGLÓTICO) TAMANHO 1,5 PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS COM MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. PRODUTO ESTÉRIL, USO ÚNICO E COM CONECTOR PADRÃO. | UN | 10 | 35,00 | 350,00 |
| 88 | MÁSCARA LARÍNGEA (TUBO SUPRAGLÓTICO) TAMANHO 1, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS COM MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. PRODUTO ESTÉRIL, USO ÚNICO E COM CONECTOR PADRÃO. | UN | 10 | 102,95 | 1.029,50 |
| 89 | MÁSCARA LARÍNGEA (TUBO SUPRAGLÓTICO) TAMANHO 2,5 PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS COM MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. PRODUTO ESTÉRIL, USO ÚNICO E COM CONECTOR PADRÃO. | UN | 15 | 35,00 | 525,00 |
| 90 | MÁSCARA LARÍNGEA (TUBO SUPRAGLÓTICO) TAMANHO 2 PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS COM MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. PRODUTO ESTÉRIL, USO ÚNICO E COM CONECTOR PADRÃO. | UN | 10 | 35,00 | 350,00 |
| 91 | MÁSCARA LARÍNGEA (TUBO SUPRAGLÓTICO) TAMANHO 3 PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS COM MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. PRODUTO ESTÉRIL, USO ÚNICO E COM CONECTOR PADRÃO. | UN | 20 | 35,00 | 700,00 |
| 92 | MÁSCARA LARÍNGEA (TUBO SUPRAGLÓTICO) TAMANHO 4 PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS COM MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. PRODUTO ESTÉRIL, USO ÚNICO E COM CONECTOR PADRÃO. | UN | 20 | 35,00 | 700,00 |
| 93 | MÁSCARA LARÍNGEA (TUBO SUPRAGLÓTICO) TAMANHO 5 PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS COM MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA | UN | 20 | 35,00 | 700,00 |
| 94 | MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO. MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE | UN | 200 | 8,30 | 1.660,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | EXTENSÃO DE 2, 0 MTS PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO AR EXPIRADO PERMITINDO O ESCAPE DO GÁS EXALADO. UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS. TAMANHO ADULTO. | | | | |
| 95 | MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO. MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2, 0 MTS PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO AR EXPIRADO PERMITINDO O ESCAPE DO GÁS EXALADO. UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS. TAMNHO INFANTIL. | UN | 150 | 7,37 | 1.105,50 |
| 96 | MÁSCARA (RESPIRADOR) DESCARTÁVEL, CLASSE PFF2-N95, EM POLIPROPILENO (CAMADAS DE FIBRAS SINTÉTICAS), CONFECCIONADO EM 4 CAMADAS COM ELEMENTO FILTRANTE COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, SEM VALVULA, TIPO CONCHA (BICO DE PATO), CLIP NASAL AJUSTAVEL, COR BRANCA. APRESENTA 94% DE EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM MÍNIMA PARA PARTÍCULAS, NÉVOAS E FUMOS, ALÉM DE EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA SUPERIOR A 95%. INDICADO NA PROTEÇÃO CONTRA INFECÇÕES POR INALAÇÃO DE GOTÍCULAS TRANSMITIDAS À CURTA DISTÂNCIA E PELA PROJEÇÃO DE SANGUE E/OU OUTROS FLUÍDOS CORPÓREOS, QUE POSSAM ATINGIR AS VIAS RESPIRATÓRIAS. USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. | UN | 1.000 | 0,90 | 900,00 |
| 97 | REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBÚ) COMPLETO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM MÁSCARA FACIAL EM PVC COM COXIM DE SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF (CERCA DE 60 CmH2O), RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO EM PLÁSTICO COM VÁLVULA, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE COM CAPACIDADE DE 1,5L E VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS COM EXTENSÃO EM PVC | UN | 35 | 135,00 | 4.725,00 |
| 98 | REANIMADOR MANUAL INFANTIL (AMBÚ) COMPLETO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM MÁSCARA FACIAL EM PVC COM COXIM DE SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF (CERCA DE 40 CmH2O), RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO EM PLÁSTICO COM VÁLVULA, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE COM CAPACIDADE DE 500 ML E VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS COM EXTENSÃO EM PVC | UN | 20 | 114,87 | 2.297,40 |
| 99 | REANIMADOR MANUAL NEONATAL (AMBÚ) COMPLETO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM MÁSCARA FACIAL EM PVC COM COXIM DE SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF (CERCA DE 40 CmH2O), RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO EM PLÁSTICO COM VÁLVULA, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE COM CAPACIDADE DE 250 ML E VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS COM EXTENSÃO EM PVC | UN | 15 | 120,00 | 1.800,00 |
| 100 | SACOS DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES, CERCA DE 59 CM DE LARGURA E 62 CM DE ALTURA, COR: BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE. CAPACIDADE DE 30 LITROS. PCT COM 100 UNIDADES | PCT | 50 | 17,49 | 874,50 |
| 101 | SACOS DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES, CERCA DE 63 CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA, COR: BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE. CAPACIDADE DE 50 LITROS. PCT COM 100 UNIDADES | PCT | 150 | 27,30 | 4.095,00 |
| 102 | SACOS DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES, CERCA DE 75 CM DE LARGURA E 105 CM DE ALTURA, COR: BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE. CAPACIDADE DE 100 LITROS. PCT COM 100 UNIDADES | PCT | 200 | 37,80 | 7.560,00 |
| 103 | SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CAPACIDADE 01 ML PARA INSULINA COM AGULHA 13 X 0,45 (26G X 1/2) ACOPLADA. FABRICADO EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO EM UI, ÊMBOLO DE BORRACHA, CONEXÃO LUER SLIP, BISEL DA AGULHA TRIFACETADA SILICONIZADA PARA MELHOR PENETRAÇÃO E CAPA PROTETORA. CX/100 UND. | CX | 50 | 23,00 | 1.150,00 |
| 104 | SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CAPACIDADE 03 ML COM AGULHA 25 X 0,7 (22G X 1) ACOPLADA. FABRICADO EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO EM ML, ÊMBOLO DE BORRACHA, CONEXÃO LUER SLIP, BISEL DA AGULHA TRIFACETADA SILICONIZADA PARA MELHOR PENETRAÇÃO E CAPA PROTETORA. CX/500 UND. | CX | 100 | 108,77 | 10.877,00 |
| 105 | SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CAPACIDADE 10 ML COM AGULHA 25 X 0,7 (22G X 1) ACOPLADA. FABRICADO EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO EM ML, ÊMBOLO DE BORRACHA, CONEXÃO LUER SLIP, BISEL DA AGULHA TRIFACETADA SILICONIZADA PARA MELHOR PENETRAÇÃO E CAPA PROTETORA. CX/250 UND. | CX | 200 | 101,50 | 20.300,00 |
| 106 | SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CAPACIDADE 20 ML COM AGULHA 25 X 0,7 (22G X 1) ACOPLADA. FABRICADO EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO EM ML, ÊMBOLO DE BORRACHA, CONEXÃO LUER SLIP, BISEL DA AGULHA TRIFACETADA SILICONIZADA PARA MELHOR PENETRAÇÃO E CAPA PROTETORA. CX/250 UND. | CX | 180 | 132,00 | 23.760,00 |
| 107 | SONDA (CATETER) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.04, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, COM PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. | UN | 200 | 0,74 | 148,00 |
| 108 | SONDA (CATETER) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, COM PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. | UN | 500 | 0,79 | 395,00 |
| 109 | SONDA (CATETER) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, COM PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. | UN | 5.000 | 0,68 | 3.400,00 |
| 110 | SONDA (CATETER) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, COM PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. | UN | 1.000 | 0,75 | 750,00 |
| 111 | SONDA (CATETER) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, COM PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. | UN | 500 | 0,82 | 410,00 |
| 112 | SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 08 FR COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND. | CX | 5 | 39,00 | 195,00 |
| 113 | SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 12 FR COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND. | CX | 10 | 24,50 | 245,00 |
| 114 | SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 14 FR COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND. | CX | 20 | 23,52 | 470,40 |
| 115 | SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 16 FR COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND. | CX | 120 | 23,52 | 2.822,40 |
| 116 | SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 18 FR COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND. | CX | 100 | 23,52 | 2.352,00 |
| 117 | SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 18 FR COM TRÊS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND. | CX | 50 | 29,22 | 1.461,00 |
| 118 | SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 20 FR COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND. | CX | 70 | 23,52 | 1.646,40 |
| 119 | SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 20 FR COM TRÊS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND. | CX | 30 | 33,70 | 1.011,00 |
| 120 | SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 22 FR COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND. | CX | 70 | 24,90 | 1.743,00 |
| 121 | SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA) N. 24 FR COM TRÊS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BORRACHA NATURAL. COM BALÃO CERCA DE 30ML, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. CX/10 UND. | CX | 10 | 33,70 | 337,00 |
| 122 | SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 06, TIPO LEVINE, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 120 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. | UN | 300 | 1,03 | 309,00 |
| 123 | SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 18, TIPO LEVINE, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 120 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS.. | UN | 500 | 1,67 | 835,00 |
| 124 | SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 20, TIPO LEVINE, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA PVC. COM CERCA DE 120 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA E ORIFÍCIOS LATERAIS. | UN | 500 | 1,90 | 950,00 |
| 125 | SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL) N.08 FR, ACOMPANHADA DE FIO-GUIA EM AÇO INOX PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO, PRODUZIDAS EM POLIURETANO, COM LINHAS RADIOPACAS, CONECTOR EM Y COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS DITAIS. SÃO FLEXÍVEIS E ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE, ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO E COMPRIMENTO DE 100CM. | UN | 50 | 12,80 | 640,00 |
| 126 | SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL) N.10 FR, ACOMPANHADA DE FIO-GUIA EM AÇO INOX PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO, PRODUZIDAS EM POLIURETANO, COM LINHAS RADIOPACAS, CONECTOR EM Y COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS DITAIS. SÃO FLEXÍVEIS E ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE, ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO E COMPRIMENTO DE 100CM. | UN | 100 | 12,80 | 1.280,00 |
| 127 | TIRANTES PARA O CORPO DA PRANCHA, KIT COM 3 PEÇAS DE CINTOS, PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO, USADOS NO PROCESSO DE IMOBILIZAÇÃO, RESISTENTE E GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O RESGATE DE PACIENTES EM MACAS E TRANSPORTE. COMPOSTO POR TIRANTE CENTRAL (ABDOMINAL), SEGUIDO PELO TIRANTE INFERIOR (QUADRIL) E O SUPERIOR (TÓRAX), COM SITEMA DE FECHAMENTO EM FIVELA. | KIT | 10 | 28,63 | 286,30 |
| 128 | TIRA PARA GLICOSOMETRO COMPÁTIVEL COM A MARCA ON CALL PLUS, COM CHIP DE CODIFICAÇÃO. CAIXA COM 50 UND. | CX | 1.500 | 23,20 | 34.800,00 |
| 129 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 2,5 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/10UND. | CX | 5 | 45,10 | 225,50 |
| 130 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 3,0 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/10UND. | CX | 10 | 48,00 | 480,00 |
| 131 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 3,5 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/10UND. | CX | 10 | 58,90 | 589,00 |
| 132 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 4,0 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/10UND. | CX | 10 | 31,50 | 315,00 |
| 133 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 4,5 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, | CX | 10 | 47,20 | 472,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ESTÉRIL. CX C/10UND. | | | | |
| 134 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 5,0 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/10UND. | CX | 10 | 46,72 | 467,20 |
| 135 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 5,5 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/10UND. | CX | 10 | 54,20 | 542,00 |
| 136 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 6,0 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/10UND. | CX | 10 | 55,40 | 554,00 |
| 137 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 6,5 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/10UND. | CX | 10 | 54,27 | 542,70 |
| 138 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 7,0 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/10UND. | CX | 20 | 49,68 | 993,60 |
| 139 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 7,5 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/10UND. | CX | 20 | 45,68 | 913,60 |
| 140 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 8,0 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/10UND. | CX | 20 | 44,58 | 891,60 |
| 141 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO INTERNO 8,5 MM, CONFECCIONADA EM PVC, CONECTOR PADRÃO, MODELO EM CURVA MAGILL, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY. RADIOPACO, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX C/10UND. | CX | 20 | 44,40 | 888,00 |
| 142 | TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL SEM CUFF (BALÃO), DIÂMETRO INTERNO 2,0 MM, ESTÉRIL, RADIOPACO, GRADUADO CONFECCIONADA EM PVC, COM FORMATO ANATÔMICO MAGILL, CONECTOR PADRÃO, MACIO E COM DESIGN CHANFRADO NO FINAL DO TUBO PARA FÁCIL INSERÇÃO, ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA. PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, SENDO INDICADA PARA SUPORTE VENTILATÓRIO ARTIFICIAL.CX C/ 10UND | CX | 3 | 33,10 | 99,30 |
| 143 | TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL SEM CUFF (BALÃO), DIÂMETRO INTERNO 2,5 MM, ESTÉRIL, RADIOPACO, GRADUADO CONFECCIONADA EM PVC, COM FORMATO ANATÔMICO MAGILL, CONECTOR PADRÃO, MACIO E COM DESIGN CHANFRADO NO FINAL DO TUBO PARA FÁCIL INSERÇÃO, ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA. PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, SENDO INDICADA PARA SUPORTE VENTILATÓRIO ARTIFICIAL.CX C/ 10UND | CX | 3 | 33,70 | 101,10 |
| 144 | TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL SEM CUFF (BALÃO), DIÂMETRO INTERNO 3,5 MM, ESTÉRIL, RADIOPACO, GRADUADO CONFECCIONADA EM PVC, COM FORMATO ANATÔMICO MAGILL, CONECTOR PADRÃO, MACIO E COM DESIGN CHANFRADO NO FINAL DO TUBO PARA FÁCIL INSERÇÃO, ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA. PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, SENDO INDICADA PARA SUPORTE VENTILATÓRIO ARTIFICIAL.CX C/ 10UND | CX | 2 | 37,00 | 74,00 |
| 145 | TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL SEM CUFF (BALÃO), DIÂMETRO INTERNO 4,0 MM, ESTÉRIL, RADIOPACO, GRADUADO CONFECCIONADA EM PVC, COM FORMATO ANATÔMICO MAGILL, CONECTOR PADRÃO, MACIO E COM DESIGN CHANFRADO NO FINAL DO TUBO PARA FÁCIL INSERÇÃO, ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA. PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, SENDO INDICADA PARA SUPORTE VENTILATÓRIO ARTIFICIAL.CX C/ 10UND | CX | 2 | 40,70 | 81,40 |
| 146 | TUBO HOSPITALAR DE SILICONE TRANSPARENTE 204 (6 X 12 MM), AUTOCLAVÁVEL, PAREDE INTERNA LISA DE ESPESSURA UNIFORME E PAREDE INTERNA COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. EMBALAGEM COM 15 METROS | UN | 10 | 120,42 | 1.204,20 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**B3FEAD4D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026 YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**
**PROCESSO Nº 59/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 30/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** Prefeito Municipal juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 56.066.880/0001-53,** estabelecida na Rua José de Alencar, nº 79, Vargem Grande, Sala 3, Pinhais/PR, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** RENATA FELIPE RAMALHO**,** inscrito no **CPF Nº: xxx.456.079-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**
**FORNECEDOR: YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ**: 56.066.880/0001-53

**ENDEREÇO: Rua José de Alencar, nº 79, Vargem Grande, Sala 3**

**CIDADE**: **Pinhais/PR**

**CEP:** 83321-230

**CELULAR:** (41) 3056-8484

**EMAIL**: youcare@youcarehospitalares.com.br

**REPRESENTANTE: RENATA FELIPE RAMALHO**

**RG:** Informação constante nos autos do processo.

**CPF:** xxx.456.079-xx

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 419 | CANETA ELETROCIRÚRGICA COM COMANDO MANUAL DUPLO AUTOCLAVÁVEL M-130, PERMITE A REALIZAÇÃO DE CORTE OU COAGULAÇÃO DO TECIDO EM UMA INTERVENÇÃO CIRÚRGICA COM ELETRODO PADRÃO E MANDRIL AJUSTÁVEL UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO: BISTURI ELETRÔNICO HOSPITLAR MARCA: MEDCIR MODELO: POWER CUT 300W | UN | 40 | 535,00 | 21.400,00 |
| 156 | • ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PREMIUM INFANTIL COM DESIGN ERGONÔMICO PARA USO CONFORTÁVEL E SEGURO. MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO E FÁCIL LEITURA COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO MEDINDO 22,5 X 7,5 CM DE CUMPRIMENTO E CIRCUNFERÊNCIA DE 10 A 18 CM. ACOMPANHA MANGUITO COM PÊRA DE INSUFLAÇÃO COM VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE AR SUAVE E ESTOJO PARA VIAGEM. | UN | 50 | 73,20 | 3.660,00 |
| 234 | KIT LARINGOSCÓPIO COM CABO MÉDIO EM METAL MD 2.5V CONVENCIONAL TIPO C, COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA PARA MELHOR ADERÊNCIA; À PROVA DE FERRUGEM E ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS. ACOMPANHA 6 LAMINAS CURVAS TIPO MACINTOSH (0, 1, 2, 3, 4, 5) E LAMPADA DE LED. ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. | UN | 10 | 865,00 | 8.650,00 |
| 278 | OFTALMOSCÓPIO DIRETO (MD OMNI 30000) PARA AVALIAÇÃO DO FUNDO DE OLHO, RETINA E OUTRAS ESTRUTURAS OCULARES. INDICADO PARA DIAGNOSTICAR DOENÇAS COMO GLAUCOMA E CATARATA, ALÉM DE LESÕES, TUMORES NA RETINA E TESTE DO OLHINHO EM RECÉM NASCIDOS. LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, COM CABO E CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL E UMA COMBINAÇÃO DE POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS ROBUSTOS, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA, ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS, BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR RISCAR A LENTE DOS ÓCULOS,19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO, SELEÇÃO DE 5 ABERTURAS, LÂMPADA 2.5V DE LED, PROPORCIONA LUZ MAIS BRANCA E BRILHANTE, ALÉM DE CABEÇA EM ABS, RESISTENTE À IMPACTOS. | UN | 5 | 1.268,00 | 6.340,00 |
| 283 | OTOSCÓPIO COMPLETO PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO. COM LÂMPADA LED QUE MELHORA A VISIBILIDADE E TRANSMISSÃO POR FIBRA ÓPTICA, FEITO DE ABS RESISTENTE A IMPACTOS E MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA, LENTE GIRATÓRIA PERMITE INSTRUMENTAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DA IMAGEM EM 3X; ACOMPANHA 5 ESPÉCULOS AURICULARES REUTILIZÁVEIS (2.5, 3.0, 4.0, 5.0 E 10MM) E CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS. APRESENTA CLIP DE BOLSO COM INTERRUPTOR INTEGRADO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO E ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. | UN | 20 | 193,50 | 3.870,00 |
| 280 | OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO DETECTA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM), CAPAZ DE AFERIR OS VALORES DE FORMA RÁPIDA E NÃO INVASIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS. COM VISOR EM OLED DUAL COLOR (COR DUPLA), CURVA PLETISMOGRÁFICA (GRÁFICO DE SPO2% E PULSO), INDICADOR DE CARGA DA PILHA, LEVE, COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO | UN | 100 | 72,00 | 7.200,00 |
| 322 | SONAR DIGITAL (DETECTOR FETAL), TIPO PORTÁTIL, AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIAL GABINETE PLÁSTICO, PARA AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE DE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES COM ALTO FALANTE, TRANSDUTOR E ENTRADA AUXILIAR. | UN | 20 | 434,78 | 8.695,60 |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**C93F2D8C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 270/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 61/2026 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Homologação : | 26/06/2026 |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

| Nome | lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor_Unitario | Valor_Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA | 1 | 1 | Lavadora de alta pressão não estacionária completa nova - tensão de rede bivolte com as seguintes características mínimas: Lavadora de alta pressão bico turbo ajustável, jato reto e leque, bico para detergente, alça para transporte além da alça superior. Características mínimas: vasão de água 500 L/H, potência 1550w, pressão máxima 115 bar, peso 17Kg, comprimento da mangueira 7 metros, vazão máxima 1/h 430/500 e pressão de trabalho (bar) | VONDER | UN | 7 | 2.100,00 | 14.700,00 |
| REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA | 1 | 2 | ROÇADEIRA MANUAL, TIPO CORTADOR, MOTOR GASOLINA. O produto deverá atender às seguintes especificações mínimas, podendo ser igual ou superior: Cilindrada: 35,0 cc; Potência motor: 2,3 HP; Peso: 7,5kg; Diâmetro do círculo de corte 420 mm Deverá vir acompanhado de manual de instrução fornecido pelo fabricante. Marca de referência: STIHL, podendo ser de qualidade igual ou superior. | ZMAX | UN | 7 | 850,00 | 5.950,00 |

Seringueiras, 26 de Junho de 2026

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**B55182DB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Nº: | 004/CMT/2026 |
| Pregão Eletrônico Nº: | -------- |
| Modalidade: | Dispensa Eletrônica: 03/CMT/2026 |
| Data Homologação: | 26/06/2026 |
| Objeto Homologado: | CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO (PARA 20 SERVIDORES, SENDO 4 EFETIVOS, 7 COMISSIONADOS E 9 AGENTES POLÍTICOS). |

| Item | | Quant. | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR | 1 | SEV | 892,55 | 892,55 |
| 02 | ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO | 1 | SEV | 798,15 | 798,15 |
| 03 | ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS – GRO (INCLUSIVE RISCOS PSICOSSOCIAIS) | 1 | SEV | 829,45 | 829,45 |
| 04 | ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCA | 1 | SEV | 949,36 | 949,36 |
| 05 | ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP | 1 | SEV | 798,01 | 798,01 |
| 06 | ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET | 1 | SEV | 912,43 | 912,43 |
| 07 | ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP (INDIVIDUAL POR SERVIDOR) | 20 | SEV | 29,74 | 594,80 |
| 08 | GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E TRANSMISSÃO DOS EVENTOS DE SST AO E SOCIAL (S-2210, S-2220, S2240), PARA ATÉ 20 SERVIDORES. INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTÍNUA E RESPOSTAS A FISCALIZAÇÕES LEGAIS | 1 | SEV | 917,46 | 917,46 |
| 09 | REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE NR-01 (DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS), NR-06 (USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, QUANDO APLICÁVEL), NR-17 (ERGONOMIA) E NR-23 (PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS), COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS | 1 | SEV | 1.803,67 | 1.803,67 |
| 10 | REVISÃO PERIÓDICA SEMESTRAL/ANUAL DOS PROGRAMAS E LAUDOS COM RELATÓRIO TÉCNICO | 1 | SEV | 1.004,13 | 1.004,13 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 9.500,01** | |

**01 Poder Legislativo**

**01.01 Ação Legislativa**

**01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa**

**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):**

**Fornecedor:** LIDERANÇA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TREINAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI

**CNPJ/CPF:** 33.486.130/0001-35

**Valor Total Homologado –** R$ 9.500,01

Theobroma-RO, 26 de junho de 2026.

***ADELSON VALTER CORREIA***
Presidente

**Publicado por:**
Ruan Pablo Carreiro Brito
**Código Identificador:**89C26604